SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3321

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
EXTRATO DE ATA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Ata de registro de preços n° 002/2022. Detentora:CONSORCIO CFP CNPJ n° 47.124.0250001-60. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação; e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada ("PPP"), de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório**. Vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023**.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:92100F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº 049/2018
Modalidade: Compra Direta

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF, nomeada pela Resolução nº 01/2022 de 17/01/2022, optou pelo aditamento do contrato nº 02/2018, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Procuradoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, HOMOLOGAR a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação resultado da reunião desta realizada no dia 22 de julho de 2022:

Aditivar o contrato de prestação de serviços nº. 02/2018 de 24/07/2018, da empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A cujo objeto é: "Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no *SOFTWARE* nas áreas de: Planejamento de Governo; Contabilidade Pública e Tesouraria; Sistema Integrado de Compras; Sistema Integrado de Almoxarifado; Sistema Integrado de Frotas; Sistema Integrado de Patrimônio; Sistema Integrado de Pessoal e Folha de Pagamento" para o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, no valor global de R$ 28.588,92 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e no prazo de vigência de 24/07/2022 a 24/07/2023.

Publique-se e intime-se.

Luz, 24 de julho de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito de Quartel Geral/MG -
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:B2DF9702

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2018

Aditamento nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 02/2018, datado de 24/07/2018, processo n° 049/2018 – Contratada: Academia de Gestão Pública S/A – Prazo: de 24/07/2022 até 24/07/2023. Valor global: R$ 28.588,92 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:1B12D204

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 324 /2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA AUDATEX E SOBRE O PERCENTUAL DE LUCRO AUFERIDO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 324 /2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ÁGUIA DIESEL LTDA-ME
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS
DATA: 04.08.2022

PRAZO: 11.07.2023
PERCENTUAL DE DESCONTO: LOTE 014- HYUNDAY- 30%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AB8BFC68

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 325 /2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA AUDATEX E SOBRE O PERCENTUAL DE LUCRO AUFERIDO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MASTER DE Nº 325 /2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ÁGUIA DIESEL LTDA-ME
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS
DATA: 04.08.2022
PRAZO: 11.07.2023
PERCENTUAL DE DESCONTO: LOTE 014- HYUNDAY- 30%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:86FD57ED

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº353/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº353/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda.
OBJETO: Fornecimento de diversos veículos zero quilômetro
DATA: 01.08.2022
PRAZO: 01.08.2023
LOTES VENCIDOS: 002- FIAT ARGO 1.3 FLEX. R$94.900,00- 25 UNIDADES. 004- FIAT STRADA 1.3- R$125.000,00- 12 UNIDADES. 007- FIAT MOBI LIKE 1.0- R$75.000,00 -25 UNIDADES. 009- FIAT PULSE SUV- R$137.990,00- 12 UNIDADES
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$7.403.380,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8B456A4C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº354/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº354/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda.
OBJETO: Fornecimento de diversos veículos zero quilômetro
DATA: 01.08.2022
PRAZO: 01.08.2023
LOTES VENCIDOS: 002- FIAT ARGO 1.3 FLEX. R$94.900,00- 25 UNIDADES. 004- FIAT STRADA 1.3- R$125.000,00- 12 UNIDADES. 007- FIAT MOBI LIKE 1.0- R$75.000,00 -25 UNIDADES. 009- FIAT PULSE SUV- R$137.990,00- 12 UNIDADES
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$7.403.380,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1FAE1C71

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº355/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº355/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Garbel S.A
OBJETO: Fornecimento de diversos veículos zero quilômetro
DATA: 01.08.2022
PRAZO: 01.08.2023
LOTES VENCIDOS: 001- T CROSS 200 TSI- R$145.000,00- 10 UNIDADES- 006- VIRTUS CONFORTLINE- R$125.000,00- 08 UNIDADES. 008- VIRTUS GTS 250- R$159.500,00- 12 UNIDADES
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$4.364.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E1D519FA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 356/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº356/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Garbel S.A
OBJETO: Fornecimento de diversos veículos zero quilômetro
DATA: 01.08.2022
PRAZO: 01.08.2023
LOTES VENCIDOS: 001- T CROSS 200 TSI- R$145.000,00- 10 UNIDADES- 006- VIRTUS CONFORTLINE- R$125.000,00- 08 UNIDADES. 008- VIRTUS GTS 250- R$159.500,00- 12 UNIDADES
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO: R$4.364.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C2A5818E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo de Licitação em epígrafe as Empresas abaixo relacionadas, para fornecimento de diversos veículos zero quilômetro para os 23 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, a saber:

*** EMPRESA IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com sede na Avenida Damião Junqueira de Souza, nº 1.222, Bairro Federal, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05. LOTES VENCIDOS: 002- FIAT ARGO 1.3 FLEX. R$94.900,00- 25 UNIDADES. 004- FIAT STRADA 1.3- R$125.000,00- 12 UNIDADES. 007- FIAT MOBI LIKE 1.0- R$75.000,00 -25 UNIDADES. 009- FIAT PULSE SUV- R$137.990,00- 12 UNIDADES. **VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO** : R$7.403.380,00

***EMPRESA GARBEL S.A,** com sede na Avenida Teresa Cristina, nº 179, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.171.612/0007-35. LOTES VENCIDOS: 001- T CROSS 200 TSI- R$145.000,00- 10 UNIDADES- 006- VIRTUS CONFORTLINE- R$125.000,00- 08 UNIDADES. 008- VIRTUS GTS 250- R$159.500,00- 12 UNIDADES.**VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO** : R$4.364.000,00

Caxambu, 29 de julho de 2022.

CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS
Presidente do Consórcio Público CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ECB48521

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP

PORTARIA 012 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Assessor Jurídico e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Paulo Aziz Daher*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, IX do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo de livre nomeação e exoneração na função de Assessor Jurídico do CIMERP o *Dr. Felipe Gomes Venâncio*, inscrito na OAB/MG 215.663.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 03 de agosto de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:FA74266E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 02/2022

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços contábeis, na modalidade Contabilidade Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, cujo Aviso de Dispensa fora publicado em 29/07/2022, Edição 3316, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site do CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços contábeis, na modalidade Contabilidade Pública**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos: Adjudica à Controller Gestão e Contabilidade Pública (CNPJ 13.454.060/0001-26) – Valor mensal: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Uberlândia/MG, 04 de agosto de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:99060829

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

PROCESSO N° 75/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) PARA 17 BASES DESCENTRALIZADAS E DO CDMI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – CONTRATADA: MONTE SIAO SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 22.165.508/0001-82 Valor R$ 7.484,00. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA RATIFICAÇÃO:01/08/2022.

CLEIDIMAR ZANOTO.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F89981F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO N° 75/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2022. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA

MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA**: MONTE SIAO SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 22.165.508/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) PARA 17 BASES DESCENTRALIZADAS E DO CDMI. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. Valor Total: R$ 7.484,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro cinco reais). *Vigência:* 01/08/2022 a 31/12/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B356517C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ANULAÇÃO PROCESSO N° 56/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANNER PARA ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: CARLOS EDUARDO SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.447.642/0001-43. Valor contratado: R$ 300,00. Data da anulação. 26/07/2022.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D9C291DB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, PARA A CIDADE DE ARAGUARI/MG, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ITEM 5 – RAIO X PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM IMAGEM E LAUDO MÉDICO EM ARAGUARI, 1º LUGAR: RADIODIAGNÓSTICO HOSPITALAR LTDA., VALOR: R$54,00, 2º LUGAR: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., VALOR: R$56,00. ITEM 7 – TOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA EM ARAGUARI, 1º LUGAR: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., VALOR: R$230,00, 2º LUGAR: RADIODIAGNÓSTICO HOSPITALAR LTDA., VALOR: R$242,00. ITEM 8 – ULTRASSONOGRAFIA: DE MAMA, ABDÔMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL, PEQUENAS PARTES, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL E TIREOIDE EM ARAGUARI, 1º LUGAR: RADIODIAGNÓSTICO HOSPITALAR LTDA., VALOR: R$75,00, 2º LUGAR: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., VALOR: R$78,00. NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA A CIDADE DE ARAGUARI/MG. ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R$159.100,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

UBERLÂNDIA-MG, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F3C861AC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 20/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, PARA A CIDADE DE ITUIUTABA/MG, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ITEM 1 – CONSULTA DE NEUROLOGIA EM ITUIUTABA, 1º LUGAR: CRL SAÚDE LTDA., VALOR: R$112,00. NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA A CIDADE DE ITUIUTABA/MG. ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R$44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

UBERLÂNDIA-MG, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2CA4EA6F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 21/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, PARA A CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ITEM 3 – EXAME ANATOMOPATOLÓGICO EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: LABORATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISES CITOLÓGICAS E HISTOPATOLÓGICAS LTDA., VALOR: R$44,00. ITEM 4 – PENTACAM EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE-ME., VALOR: R$300,00. ITEM 6 – RESSONÂNCIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: IMAGENS MÉDICAS LTDA., VALOR: R$315,00, 2º LUGAR: CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., VALOR: R$318,00, 3º LUGAR: PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – FILIAL., VALOR: R$324,00. ITEM 9 – CONSULTA DE OFTALMOLOGIA NO CISTM EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA., VALOR: R$74,00. NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA A CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG. ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R$968.600,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

UBERLÂNDIA-MG, 04 DE AGOSTO DE 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:EED9AE22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E CILINDRO DE IMAGEM PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme dados abaixo:
Nº Processo: 21/2022
Nº da Dispensa: 21/2022
Início do envio de propostas: 05/08/2022 - 08hs
Fim envio propostas / Início disputa: 11/08/2022 - 08hs
Duração da Disputa: 07hs
Critério de Julgamento: Menor Preço
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 4 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:123FCF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 650/2022

PORTARIA N.º 650, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A PORTARIA N.º 609, DE 23 DE MARÇO DE 2022 E REVOGA A PORTARIA N.º 640, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Portaria n.º 609, de 23 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o servidor André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 04/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 03/2022 – Pregão Presencial n.º 01/2022, que tem por objeto o "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente".

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 640, de 25 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DE8953E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 22 DE JULHO DE 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO

SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias Municipais terá o valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, constantes nos Artigos 2º e 3º da Lei Complementar Nº 19, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Denominação do cargo	Piso Salarial 2022
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Agente de Combate a Endemias	R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Município de Itapeva/MG, 22 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:E7081AD7

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1591 DE 13 DE JULHO DE 2022

AFETA BENS PÚBLICOS IMÓVEIS PARA USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, APROVA a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam afetados para uso especial da Câmara Municipal de Itapeva - MG, inscrita no CNPJ n.º 19.053.594/0001-27, e, por consequência, declarados Bens de Uso Especial, para fins construção da nova sede do Poder Legislativo e utilização para suas finalidades institucionais, os seguintes imóveis que compõem o patrimônio municipal:

I - Lote com área de 540 metros quadrados, situado no loteamento Jardim Monteiro, com as seguintes medidas e confrontações. "de frente para a Rua Presidente Kennedy, mede 28 metros; nos fundos mede 21 metros; de um lado mede 23 metros e de outro lado, confrontando com o lote 01, mede 22 metros, objeto do R-1 da matrícula 13.987".

II – Área de 413,69 m², integrante de uma área maior, objeto do R-2 da matrícula n.º 2.051, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal n.º 1.504, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 13 de julho de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:AEB59870

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1592, DE 22 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva-MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Itapeva para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2022/2025;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Parágrafo único. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas por emendas individuais do Legislativo na Lei Orçamentária Anual, em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme prescreve o Art. 126-A, seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e

desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2023 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivos e Legislativos procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2023 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2023 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 22 de julho de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:DA385D4F

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1593, DE 22 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 1593 de 22 de Julho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Itapeva DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei: .

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir por decreto, Créditos Suplementares no valor de R$ 1.329.000,00 ,no orçamento vigente, Lei Municipal n° 001565/21, de 15 de Dezembro de 2021 , na seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Ficha - 459 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Recurso - 0119	175.000,00
07.01 - Ficha - 528 - Funcional - 12.365.2002.1.001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0119	31.000,00
07.01 - Ficha - 528 - Funcional - 12.365.2002.1.001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0119	60.000,00
07.01 - Ficha - 528 - Funcional - 12.365.2002.1.001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0119	40.000,00
07.01 - Ficha - 528 - Funcional - 12.365.2002.1.001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0119	700.000,00
07.01 - Ficha - 528 - Funcional - 12.365.2002.1.001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0119	70.000,00
09.01 - Ficha - 381 - Funcional - 27.813.2006.1.012 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0100	53.000,00
09.01 - Ficha - 381 - Funcional - 27.813.2006.1.012 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0100	200.000,00

Art. 2º.Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.01 - Ficha - 13 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	53.000,00
06.01 - Ficha - 99 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0102	200.000,00
07.01 - Ficha - 219 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0119	40.000,00
07.01 - Ficha - 492 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0118	70.000,00
07.01 - Ficha - 235 - Funcional - 12.365.2002.2.012 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0118	175.000,00
07.01 - Ficha - 169 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0118	700.000,00
07.01 - Ficha - 476 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0118	60.000,00
07.01 - Ficha - 224 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0119	31.000,00
Total	1.329.000,00

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva,22 de julho de 2.022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:37B08DDB

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1594, DE 22 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Itapeva DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei: .

Art. 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir por decreto, Créditos Suplementares no valor de R$ 1.850.000,00 ,no orçamento vigente, Lei Municipal n° 001565/21, de 15 de Dezembro de 2021 , na seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Ficha - 522 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Recurso - 0247	150.000,00
07.01 - Ficha - 524 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Recurso - 0247	200.000,00
07.01 - Ficha - 523 - Funcional - 12.365.2002.2.012 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Recurso - 0247	90.000,00
07.01 - Ficha - 527 - Funcional - 12.365.2002.1.001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0219	300.000,00
07.01 - Ficha - 485 - Funcional - 12.361.2002.1.003 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0201	700.000,00
08.01 - Ficha - 529 - Funcional - 25.752.2009.2.024 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0217	110.000,00
08.01 - Ficha - 466 - Funcional - 15.451.2009.1.010 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0200	300.000,00
Total	1.850.000,00

Art 2º - Art.2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior será a tendência e ou excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei 4.320/64.

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 22 de Julho de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:73B19D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO - 01-2022 - CONTADOR COP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Comissão Provisória Instituída pela Portaria nº 19/2022, nos termos do item 10.2 do Edital nº 01/2022 divulga o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo. Assim ficou a classificação:

1º - VIVIANI ROCHA FONSECA;
2º - ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL;
3º - MAÍRA DOS SANTOS GOMES;
4º - TATIANE MARCELINO DA CRUZ;
5º - PAULA AURELIANA APARECIDA RODRIGUES;
6º - EDSON HUMBERTO DA SILVA;
7º - BRENDA SARA FREITAS MORAIS;
8º - JANICE FREIRE DOS SANTOS;
9º - LAIRA FERNADES SILVA.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 05 de agosto de 2022.

CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Comissão

MATEUS ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

JAIME FERREIRA JÚNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:932A5A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 68, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido do Vereador CARLOS ALBERTO SILVA, o nível de lotação da servidora **ISABELLA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA**, do cargo de Assessor Parlamentar IXX - CM-AP-IXX para o cargo de Assessor Parlamentar XIV - CM-AP-XIV, a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Art. 2° - A servidora realizará suas atividades de segunda a sexta-feira em dias alternados no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:73B0F1E1

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 69, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido do Vereador CARLOS ALBERTO SILVA, o nível de lotação da servidora **ISADORA GONZAGA CAMPOS**, do cargo de Assessor Parlamentar IV - CM-AP-IV para o cargo de Assessor Parlamentar IX - CM-AP-IX, a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:4F117B15

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 70, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO SECRETÁRIO EXECUTIVO E DESIGNA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E INFORMÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008 alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **WILHIAM ANSELMO DA SILVA** do cargo Secretário Executivo, símbolo CA-SEX, no dia 03 de agosto de 2022, e **DESIGNAR** o mesmo para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal e Informática, símbolo CA-PIL, no período de 04 de agosto a 13 de agosto de 2022, tendo em vista que a titular do cargo **VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA** estará afastada por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 02 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:3DB836FB

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 71, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUCAS FAVALLI BARBOSA VIANA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, para substituir o SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CA-SEX no período de 04 a 13 de agosto de 2022, tendo em vista que o titular **WILHIAM ANSELMO DA SILVA** estará substituindo a Chefe do Setor de Pessoal e Informática.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 02 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:9BF011CA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 73, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA A SERVIDORA LARESSA DA SILVA BONELA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO EM PLENÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que em 02.08.2022 foi recebida a Recomendação nº 250/2022/5PJP, onde se exigiu o registro das reuniões das comissões em ata e sua publicação no Jornal "O Legislativo".
Considerando que referidas tarefas (elaboração e publicação de atas das reuniões das comissões legislativas) extrapola as atribuições dos cargos efetivos existentes nesta Casa e se revela típica prestação de assessoramento ao Plenário, nos termos do artigo 14 e seguintes da Lei Complementar nº 050/2008.
Considerando que a servidora Laressa da Silva Bonela é a servidora mais indicada a exercer mencionada função, visto que há vários meses presta consultoria técnico legislativa, estando habituada ao ritmo de trabalho das comissões legislativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora LARESSA BONELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada para a função gratificada de assessoramento ao Plenário da Câmara Municipal, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre sua remuneração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:9DC53E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Extrato do ADITIVO Nº 001 ao Contrato Nº 003/2021. **Contratante**: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG. **Contratado**:**FRANCIS JERIOROWSKI 05551140660**, empresa com sede a rua república do uruguai, jardim américa, 433, cidade de pouso alegre, cnpj/mf 04.441.906/0001-00
Objeto: contratação de prestador de serviço para desenvolvimento e manutenção de website com finalidade de manter acesso e transparência aos dados públicos no site da Câmara Municipal de Poço Fundo.
Prazo:vigência é de 12 meses do dia 11/08/2022 até 11/08/2023**.**
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data: 03/08/2022

Responsável:
MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo,

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:4C76D2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
Contrato nº 040/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratado **NERES SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ 44.852.534/0001-11**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, para emissão de pareceres jurídicos e consultas de baixa complexidade, perante a Comissão de Licitação, Secretarias Municipais, Prefeito Municipal, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município de Mamonas – MG. Valor Global: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 01/08/2022 a 01/02/2023. Data de assinatura: 01/08/2022. Dotação Orçamentária: 030204.122.0022.2007.3.3.90.39.00.00.00- Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:172EA962

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 - EQUILIBRIO CLINICA

Extrato do contrato nº 044/2022 – Processo Licitatório n° 058/2022 – Pregão Eletrônico n° 025/2022 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicologia, para atendimento aos pacientes do município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa EQUILIBRIO CLÍNICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E MEDICINA LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 08/08/2022 até 07/08/2023. Valor Total estimado: R$ 51.8880,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Assinatura: 03/08/2022.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:24503077

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

O processo licitatório nº 15/2022, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 15/2022, tem como objeto a é prestação de serviço de consulta médica de psiquiatria da infância e adolescência, nos exatos termos do edital regente.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e pela Lei Nacional nº 8.666, de 1993, notadamente no que tange à publicidade do certame e ao procedimento, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Mesmo com a publicidade concedida ao presente certame, nenhuma licitante proponente manifestou interesse em apresentar oferta a este Consórcio, o que levou a pregoeira decidir pela deserção.

A ausência de interessados no certame não pode ser atribuída às cláusulas do edital regente, visto que a documentação exigida limitou àquela determinada pela legislação aplicada ao processo.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade), **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e ratifico a decisão da pregoeira que declarou deserto este certame licitatório.

Tendo em vista a necessidade da contratação do objeto em destaque, determino, desde já, à pregoeira que providencie a contratação ora desejada em obediência aos comandos da lei.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 22 de junho de 2022

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:193A3DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, conforme especificações e condições descritas no presente Edital.

Tendo em vista:
O questionamento 003 apresentado pela empresa Prohetel Projetos e Construções LTDA em 03/08/2022;
O questionamento 004 apresentado pela Barbara em 03/08/2022;
A impugnação ao edital apresentada pela empresa Ferreira Maciel Advogados Associados em 03/08/2022;
A impugnação ao edital apresentada pela empresa URBELUZ ENERGÉTICA S.A. em 03/08/2022;

A presidente da CPL, no uso de suas atribuições, decide por SUSPENDER SINE DIE o presente processo licitatório para avaliação dos itens editálicios questionados e impugnados.

João Monlevade – MG – 04 de Agosto de 2022.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente de Comissão de Licitações

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:149FC2AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 052/2022
Pregão n° 013/2022
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João Del Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Presencial nº 013/2022.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, micro revestimento em polímero e recapeamento em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.
Abertura: **22/08/2022, 09h**. Local: Rua Celso Assunção, 09, Colônia do Marçal, São João Del Rei/MG, CEP 36.302-084. Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: juridico@cigedas.mg.gov.br. Higino Zacarias de Sousa.

São João Del Rei, 05 de agosto de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:FB215DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 14/2022 – Pregão Eletrônico 14/2022 - Sistema de Registro de Preços 06/2022 – Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **17 de Agosto de 2022**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br Maiores informações pelo telefone (34) 99692-6444 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 29 de Julho de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:236E6A8B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 15/2022 – Pregão Eletrônico 15/2022 – Sistema de Registro de Preços 07/2022 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **18 de Agosto de 2022**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza, copa e cozinha destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br Maiores informações pelo telefone (34) 99692-6444 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 03 de Agosto de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:500C74ED

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 16/2022 – Pregão Eletrônico 16/2022 – Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** horas do dia **18 de Agosto de 2022**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de produtos para enxoval destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br Maiores informações pelo telefone (34) 99692-6444 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 03 de Agosto de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FA06C031

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO - PREGÃO 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/20222

Prezados,

Considerando a aprovação da Medida Provisória Nº 1.108/22, e as alterações impostas pela mesma.

Resolvo, por suspender o presente certame, em relação as impugnações, considerando a decisão de suspensão, recebo as mesmas, sem análise mérito!

Deste modo, determino que seja o processo retornado a Gerência de Licitações e Contratos para adequações.

Registre-se, publique-se e dê ciência as partes.

Matozinhos, 04 de agosto de 2022.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E11F7D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022.

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 055/2022 – Chamamento Público nº 014/2022.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PAPELARIA E ITENS DE CONSUMO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIADAS PELO CISALP.

Retificação: No referido edital sofre alteração o valor do item 09 - Crachá em PVC (para identificação de funcionários), impressão colorida (frente), com máximo de 5 cores e verso na cor branca com impressão em preto. Tamanho aproximado: 8,5 x 5,5 cm, espessura 2 mm. Possui foto digitalizada, dados funcionais do servidor, logomarca do órgão. Incluso: cordão 100 % poliéster/acetinado, personalizado com logomarca da empresa, impressão digital/sublimação frente e verso (dos dois lados do cordão) cor a definir. Comprimento aproximado de 85 cm, com prendedor tipo jacaré/argola. Acompanha protetor para crachá material PVC rígido, espessura: 3 mm, cor a definir, com furo para presilha, tipo vertical. Deve ser feito uma prova e apresentada a CONTRATANTE antes da confecção definitiva da quantidade desejada.

Onde se lê: R$ 10,00
Leia-se: R$ 14,90

Lagoa Formosa, 04 de agosto de 2022.

LUÍSA BORGES MUNDIM
Presidente da C.P.L

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Luísa Borges Mundim
Código Identificador:7CCDE547

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
NOMEAÇÃO

Em razão de decisão judicial proferida junto aos autos de processo nº. 5000681-28.2021.8.13.0480, do Procedimento do Juizado Especial Cível da Unidade Jurisdicional Única - 1º JD da Comarca de Patos de Minas, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, nomeou empregada pública Lucinéia Lima Pacheco para o Cargo de Auxiliar Administrativo referente ao Concurso 001/2012. Para tanto, torna público para concretização de seus efeitos Administrativos e Jurídicos.

Lagoa Formosa, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:7413699F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação e convoca para posse os candidatos aprovados no concurso público, edital nº 01/2022 no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR a (o) candidata (o), descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
b) Agendar o Exame Médico Pericial;
c) Agendar data da posse e inicio das atividades;

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Inscrição: 353
Nome: CAMILA DE CAMPOS SOUZA
Classificação: 1°
Art. 3°. A (o) nomeada(a) deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 04 de agosto de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:5EAE160B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 039/2021 - Contratada: AUTO POSTO TREVO DE OURO LTDA. CNPJ nº: 28.736.822/0001-54 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 069/21, Pregão Presencial 014/2021. Registro de Preços 014/21. Objeto do Contrato:

Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 041/21, tendo em vista a redução dos preços dos objetos contratados pelo qual o valor do litro do Diesel S10 passará de R$ 7,91 para R$ 7,69 e da Gasolina Comum que passará de R$ 6,75 para R$ 5,70, ficando reduzido o montante em **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais),** para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto ,passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual de **R$ 454.670,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)** para **R$ 424.870,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais).** Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022

EDSON BATISTA GOMES
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:928630E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO sexto ADITIVO ao contrato administrativo Nº 039/2021 - Contratada: **AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA**. CNPJ nº: 97.525.858/0001-01. CNPJ nº: 28.736.822/0001-54 Contratante: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE**. Licitação: PRC 069/22, Pregão Presencial 014/2022. Registro de Preços 014/22. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 039/21, tendo em vista a alteração do preço dos objetos contratados pelo qual o valor do litro do Etanol fica alterado de R$ 4,86 para R$ 4,35 e do Diesel S500 de R$ 7,59 para R$ 7,32, ficando reduzido o valor do contrato em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:FB7C68FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2022

Constitui objeto do Convenio 001/2022 o encaminhamento de menores de 18 (dezoito) anos ligados à entidade convenente, Guarda Mirim de Ponte Nova (CNPJ: 26.150.565/0001-49), para prestação de serviços junto ao DMAES, conveniado, nos termos do Estatuto que rege a Guarda Mirim de Ponte Nova, tendo como objetivo o desenvolvimento pessoal e profissional dos adolescentes assistidos, por intermédio de ações que lhe assegurem a aquisição de hábitos, atitudes, responsabilidade e experiências indispensáveis à formação humana e social dos adolescentes, bem como a sua inserção no mercado de trabalho formal. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura. Fundamentação legal: art 116 da Lei Federal 8666/93. Assinado em 15/07/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Conveniado e

SEBASTIÃO AFONSO BARBOSA/
Convenente.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:6309AAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028//2022

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 035/2022, **Dispensa de Licitação nº 028//2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática para expediente administrativo da EMURB – Guaxupé/MG, durante o período de 10 dias no ano de 2022. Fornecedores: **Micronepe Informática Ltda** Valor: **R$ 412,00, Papelaria Carvalho & Mariano Ltda. Valor: R$ 239,40**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/08/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:D5761580

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 614/2021
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DO PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Auto Posto Portal de Minas
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.01
Data do Termo Aditivo: 02 agosto de 2022
Valor Revisado do litro de combustível "gasolina comum": R$ 5,63

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:CBF17DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 0045/2022

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa **IDESUL - INSTITUTO SUL MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - CNPJ:28.918.475/0001-80**, licitante vencedor do processo licitatório nº 0045/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, o objeto do referido processo.

Alagoa, 04 de agosto de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5BDBAAD4

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0045/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0045/2022 Pregão Presencial n° 0021/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Valor Total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Município de Alagoa-MG.Alagoa, 04 de agosto de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:07866EA4

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 2022.08.001 - PROCESSO 0045/2022

Processo licitatório nº 0045/2022, Pregão Presencial nº 021/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **IDESUL - INSTITUTO SUL MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - CNPJ:28.918.475/0001-80.** Valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Alagoa, 04 de agosto de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:66DE5865

PROCURADORIA
AVISO REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

A presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Alagoa/MG comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO BÁSICOS E GÁS DE COZINHA P13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital realizada no dia 29/07/2022 às 9:30 hs, foi declarada **DESERTA**. Sendo assim, fica REPUBLICADO o edital, bem como, RETIFICAÇÃO no **anexo I** .Permanecendo as demais clausulas editalicias inalteradas. De acordo com a repuvblicação fica marcado para o dia **18/08/2022** as **9:30hs** data de abertura do respectivo pregão.Maiores informações através do telefone (35) 3366 1448 das 9h:00m as 17h:00m, recomendamos, ainda, consultas à referida página www.alagoa.mg.gov.br para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
Alagoa/MG, 04 de agosto de 2022.
ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:48BEF47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 067/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO: Nº 172/2022
DISPENSA: Nº 067/2022

OBJETO: Locação de imóvel, situado à Praça Coronel Breves, nº 164, Térreo, São José, Além Paraíba - MG, para funcionamento do Conselho Tutelar, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência em anexo ao processo. Valor mensal: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 04 de agosto de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para locação de imóvel, situado à Praça Coronel Breves, nº 164, Térreo, São José, Além Paraíba - MG, para funcionamento do Conselho Tutelar, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência em anexo ao processo, diretamente com empresa SILVA E PEREIRA LTDA., inscrito no CNPJ nº 28.751.807/0001-85, com valor mensal do aluguel na importância de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo o total anual de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico nº 333/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 04/08/2022

GLACIELE SILVA DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:E21D6192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA POR INTERMÉDIO DA SECRETAR IA DE DESENVOLVIMENTO E AGROPECUÁRIA E O SINDICATO RURAL DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Miguel Belmiro de Souza Junior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 SSPMG denominada Termo de Fomento e o Sindicato Rural de Além Paraíba,

CNPJ nº 16.610.230/0001-02 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Dauro Schettino, nº 160, Ilha do Lazareto, representado neste ato pelo Sr. Aderly José Vieira, portador do CPF Nº 661.746.436-20 e Carteira de Identidade nº MG 4.597.032, denominado PARCEIRO, firmam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, e repasse de recursos para realização da L Exposição Agropecuária de Além Paraíba com Concurso leiteiro, Exposição de gado Solteiro, Leilão de elite e exposição de máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Repassar recursos financeiros ao parceiro, para execução da cláusula primeira deste Termo.
Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade.
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá o relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que contar o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade.
Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **Prefeitura**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.
Prestar contas, relativa à parcela recebida 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário de prestação de contas devidamente preenchido, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;
Extrato da conta poupança especifica, contendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado;
Comprovantes de despesas em 1ª via ou cópia autenticada, que deverão atender as seguintes exigências:
Compra de mercadorias: NFe, ou cupom fiscal.
Prestação de serviços: NFe ou acompanhada do RANFS.
Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
Movimentar os recursos do termo em conta poupança específica ;
Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio.
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio.
Notas fiscais ou cupons fiscais constando aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros e qualquer outro tipo do gênero.
Aquisição de material permanente.

CLÁUSULA QUARTA: METAS A SEREM ATINGIDAS PELO PARCEIRO:

Realização da L Exposição Agropecuária contendo:
Exposição de animais;
Realização do concurso leiteiro;
Realização do Leilão de Elite;
Exposição de Máquinas Agrícolas

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), contabilizados através da dotação orçamentária nº 2.11.00.20.606.041.2.0174.3.3.50.41.
O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 30 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 04 de agosto de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA	***ADERLY JOSÉ VIEIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:C9A5194E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 077/2021, Pregão Presencial n.º 027/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e LOPES ASSIS CLINICA MEDICA LTDA ME contrato nº 063/2021. Tal contrato fica prorrogado até 01 de agosto de 2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Alvorada de Minas, 29 de julho de 2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:8423ADBB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0090/2022
Pregão Eletrônico nº: 0042/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU, 4X4, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO, MAIS IMPLEMENTOS PARA O ANO DE 2022/2023, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 18/08/2022, Abertura das Propostas: 18/08/2022 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 04 de agosto de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:10282FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 028/2022 PE 011/2022

NO DIA 09/07/2022 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇOS DAS EMPRESAS SUPERMERCADO P & F NOS ITENS 01 E 63 E FECRIAR LTDA NOS ITENS 52; 15; 98 E 14 A EMPRESA: SUPERMERCADO MATOS EIRELI NÃO APRESENTOU PEDIDO PARA REAJUSTE, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 09/10/2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:705B8F69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 030/2022 PE 013/2022

NO DIA 18/07/2022 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 18/10/2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:784AB39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 15 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Rafaela Gama dos Santos,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I – Apoio AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 25 de julho de 2022 a 07 de setembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:01061858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 15 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ediane Gonçalves Soares,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente de Serviços Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 25 de julho de 2022 a 23 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BA3C06C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE 15 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora Jamille Alves Gama**,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 141895**,** a prestar seus serviços a Administração Fazendária, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5658756A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 15 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor **Thayrone Lazaro Ornelas Otoni,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº141921**,** a prestar seus serviços a Polícia Civil, a partir de 10 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 10 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D686D494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249 DE 15 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidora **Synara Batista Alves,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 141998 **,** a prestar seus serviços ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, a partir de 09 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 09 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ACDF9883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 15 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **Valdenia Ramos Dias Ribeiro,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 81159 **,** a prestar seus serviços ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F4D494EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 15 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **SUELEN LIMA VIEIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1F31CF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 15 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art 93 da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Magno dos Santos silva** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D101C97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 15 DE JULHO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS LICITAÇOES REALIZADAS NAS MODALIDES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ SR. TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçuaí para exercer as atribuições até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A comissão ora constituída será composta pelos servidores municipais: Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 77789, Antônio dos Santos Carvalho, Matrícula nº 71076 e Marizete Soares Souza Santos, Matrícula nº 73662, ficando a mesma sob a presidência do primeiro, sendo membros os demais.
§ 1º. Fica também nomeado(a) o(a) servidor(a) Patricia Chaves Cardoso, Matrícula nº 142030-0, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em eventuais ausências.
§ 2º. Ficam também nomeados os servidores Janaina Ferreira Xavier, Matrícula nº 77950 e Priscila Alves Oliveira, Matrícula nº 73372, como suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nas modalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 15 de julho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A5E6634D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 15 DE JULHO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NAS MODALIDADES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ SR. TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçuaí para exercer as atribuições até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A comissão ora constituída será composta pelos servidores municipais: Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio, Matrícula nº 80837, Patrícia Chaves Cardoso, Matrícula nº 142030-0 e Idalene Santos

Nunes, Matrícula nº 77846, ficando a mesma sob a presidência do primeiro, sendo membros os demais.
§ 1º. Fica também nomeado(a) o(a) servidor(a) Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 73352, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em eventuais ausências.
§ 2º. Ficam também nomeados os servidores Janaina Ferreira Xavier, Matrícula nº 77950 e Priscila Alves Oliveira, Matrícula nº 73372, como suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nas modalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 15 de julho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A68D2047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 22 DE JULHO DE 2022

"INTERROMPE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da redução de carga horária da funcionária abaixo relacionada conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração.

•
Rozelita Teófilo Ferreira, interrupção da redução de carga horária, na função de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotada na Secretária Municipal de Administração, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6A1EED94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 22 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARIA LUIZA CRUZ FONSECA LUCENA** ocupante do cargo Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (Cento Oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9FBE3F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 25 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **FLÁVIA MARIA MIRANDA SANTOS** ocupante do cargo Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (Cento e Oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:117E5998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 25 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **FABIANA GOMES VIANA** ocupante do cargo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (Vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:45E59F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 25 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **EDIANE GONÇALVES SOARES** ocupante do cargo Assistente de Serviços Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (Sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 26 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4173863A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 25 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **ELIZANGELA SOUZA BARBOSA** ocupante do cargo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (Sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 27 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8B8EF80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 DE 25 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **JEFFERSON DE PAULA DE SOUZA** ocupante do Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 27 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2665E585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 27 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **AMANDA RODRIGUES JARDIM** ocupante do cargo Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 27 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0997D20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 29 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA PARÁGRAFO 1º DO ART.06 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor **Renato Carvalho de Cristo,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função Advogado, na Procuradoria Jurídica, lotado no Gabinete, no período 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:11F2C1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 29 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA PARÁGRAFO 1º DO ART.06 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Mariângela Cardoso Miranda Resende ,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Educadora Física, na Equipe Multidisciplinar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7653F50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, da servidora **Ediane Gonçalves Soares**, na função de Assistente de Serviços Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7B116B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Parágrafo único do Art. 93, da Lei Complementar Nº 005/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARIA APARECIDA MARQUES** ocupante do cargo de Pedagogo e Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C2C43F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, do servidor **Tacony Ramos Costa**, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BA234D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE 07 DE JULHO DE 2022

"ALTERA O DECRETO 111 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A OUTROS SERVIDORES DE OUTROS ENTES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 439 de 10 de Setembro de 2018, e em especial o artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º. O §1º do art. 2º do Decreto 111/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
§1º. Os valores das diárias de viagem para alimentação e hospedagem, fixados em moeda corrente nacional (real – R$), estão definidos no Anexo I deste decreto, podendo ser reajustados e alterados anualmente por determinação do Chefe do Poder Executivo.(..)

BENEFICIÁRIO	BRASÍLIA – DF	CAPITAL	CIDADE ATE 80 KM DA SEDE	DEMAIS CIDADES
Agentes Políticos	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 300,00
Diretores de Departamento Assessores e Profissionais de	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 120,00

nível superior				
Servidores em Geral	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 120,00
Motoristas no desempenho da função, exceto do Ônibus TFD	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 100,00
Motorista do Ônibus TFD	----------	**R$ 110,00**	----------	----------

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:87266A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE 08 DE JULHO DE 2022

"ALTERA O DECRETO 109 DE 07 DE JULHO DE 2022 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A OUTROS SERVIDORES DE OUTROS ENTES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 439 de 10 de Setembro de 2018, e em especial o artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º. O §1º do art. 2º do Decreto 109/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
§1º. Os valores das diárias de viagem para alimentação e hospedagem, fixados em moeda corrente nacional (real – R$), estão definidos no Anexo I deste decreto, podendo ser reajustados e alterados anualmente por determinação do Chefe do Poder Executivo.(..)

BENEFICIÁRIO	BRASÍLIA – DF	CAPITAL	CIDADE ATE 80 KM DA SEDE	DEMAIS CIDADES
Secretários Municipais	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 300,00
Diretores de Departamento Assessores e Profissionais de nível superior	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 120,00	R$ 200,00
Servidores em Geral	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 120,00	R$ 160,00
Motoristas no desempenho da função, exceto do Ônibus TFD	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 160,00
Motorista do Ônibus TFD	----------	**R$ 120,00**	----------	----------

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:18E9D77E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 DE 11 DE JULHO DE 2022

DECLARA LUTO OFICIAL EM ARAÇUAÍ PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA – JOÃO NEIVA, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor João Rodrigues de Oliveira – João Neiva;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade araçuaiense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade araçuaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público araçuaíense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

• Luto Oficial no Município de Araçuaí, por 05 (cinco) dias contados de 09 de julho de 2022, pelo falecimento do Senhor João Rodrigues de Oliveira – João Neiva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Araçuaí-MG, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal.

• Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:109DB4F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112 DE 13 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração indica que há débito junto às empresas prestadoras de serviço de fornecimento de link de internet IBNET Telecom Ltda. e Dionísio Ferreira do Amaral Eireli, não empenhadas na época devida;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal o procedimento administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada no exercício de competência (2021), conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração e documentos pertinentes.

Art. 2°. Para o respectivo procedimento administrativo, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Processante, a saber:
Presidente: Wemerson Brito da Silva, CPF:048.950.086-22, ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação;
Secretário: Bárbara Nery Castro, CPF: 078.509.366-47, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração;
Membro: Aline Sena Carmona, CPF: 044.279.056-25, ocupante do cargo de Fonoaudióloga.

Parágrafo único. A respectiva comissão tem como principais atribuições a apuração e avaliação do montante da dívida, a indicação de dotação consignada no orçamento para emissão das notas de empenho, a verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em sua totalidade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:23B7568B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 DE 13 DE JULHO DE 2022

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **MARIA DAS DORES SANTOS BATISTA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:22D0FACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114 DE 14 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O USO DE MASCARA EM LOCAIS FECHADOS, ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNERÁRIAS, VELÓRIOS NO PERÍODO DE SEGUIMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 na localidade.
CONSIDERANDO a necessidade de seguimento de medidas sanitárias, visando o enfrentamento da COVID-19 em face do aumento da taxa de positividade de casos;
CONSIDERANDO as normas sanitárias da Nota Técnica nº 5/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam recomendadas as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência:
I – Uso de máscaras em todos os locais fechados;
II - Isolamento social para todas as pessoas que apresentam sintomas respiratórios como tosse, coriza, rouquidão, febre e dor de garganta.
III - Isolamento domiciliar de 10 dias se testar positivo para a Covid-19, a partir da data do início dos sintomas;
IV - Suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídios, Instituição de longa permanência, tais como Ação Social, Abrigos e Casa Lar;
V – As pessoas que fazem parte dos grupos mais vulneráveis (comorbidades, imunossuprimidos, idosos, menores de 5 anos) não devem participar de velórios e funerais.

Art. 2º. A Prefeitura de Araçuaí reitera que o sepultamento e o velório de pessoas que foram diagnosticadas com Covid-19 e faleceram no período de isolamento ou posterior a este por outras causas ou complicações da referida doença seguirão os critérios do quadro abaixo:

<table>
<tr><th>QUADRO SITUACIONAL PARA LIBERAÇÃO DO ISOLAMENTO E DESCONTINUIDADE DE MEDIDAS DE PRECAUÇÃO EM PACIENTES COM COVID-19 CONFIRMADA.</th><th>MEDIDAS DE FUNERAL E SEPULTAMENTO.</th></tr>
<tr><td>Quadro Grave, SRAG ou gravemente imunossuprimido.

•Com menos de 10 dias após a data do primeiro teste positivo.</td><td>•O velório deve durar o menor tempo possível (3 a 4 horas).
•A urna deverá ser mantida fechada durante todo funeral,
•Máximo de 10 familiares sem sintomas gripais e com uso de máscara.</td></tr>
<tr><td>Assintomáticos não gravemente imunossuprimidos.
•Mínimo de 20 dias desde o primeiro teste (RT-PCR em tempo real) positivo.10 dias após a data do primeiro teste (RT-PCR em tempo real).</td><td rowspan="3">•Após constatado o óbito, o corpo deverá ser entregue desembalado ao Serviço Funerário, ou seja, sem estar acondicionado em saco impermeável próprio, podendo ser preparado/ornamentado em urna não lacrada.
•O funeral deverá seguir as recomendações contidas no item 7 desta nota técnica.</td></tr>
<tr><td>Quadro leve ou moderado, não gravemente imunossuprimidos.
•Mínimo de 10 dias a partir da data de início de sintomas E pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) E melhora dos sintomas.</td></tr>
<tr><td>Quadro grave /crítico OU gravemente imunossuprimidos.
•Mínimo de 20dias a partir da data de início de sintomas E pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) E melhora dos sintomas</td></tr>
</table>

Art. 3º. Após o prazo de isolamento necessário, o paciente deixa de ser considerado infectado, de maneira que, em caso de falecimento após o período de contágio o paciente que foi devidamente liberado pelo médico assistente ou equipe responsável em vigilância e saúde poderá ser velado desde que a família apresente declaração médica.

Art. 4º. Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial.

Art. 5º. Nos velórios e funerais permanece a obrigatoriedade de obediência às seguintes medidas:
I – Oferta de álcool em gel 70%, sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal na entrada, nos banheiros e nos locais onde houver lavatório.
II – Deverá ser enfatizada a necessidade de higienização das mãos por meio de cartazes afixados em locais de fácil visibilidade.
III – Ficará à cargo da funerária o controle de acesso ao local do velório e sepultamento.

Art. 6º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:032A8000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116 DE 19 DE JULHO DE 2022

EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Sr. Iago Costa Prates**,** ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D13E276B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Sr. Amadeu Quirino Santos Versiani**,** ocupante do cargo em comissão de Diretor**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E8AB69A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Sra. Vitória Linn Dias Tavares**,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:54FB5862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA A SRA. VITÓRIA LINN DIAS TAVARES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sra. **Vitória Linn Dias Tavares**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG – 19.525.515 – SSP/MG, CPF n.º 132.346.076-48, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2022.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 01 de agosto de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:008AAF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Sra. Lais Rosenda Ramalho Nogueira**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EFE4DFAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA A SRA. POLYANA SANTOS RAMALHO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **Polyana Santos Ramalho**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG 21.448.746 – SSP/MG, CPF n.º 069.043.366-25, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8AAFF8E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA O SRA. LAIS ROSENDA RAMALHO NOGUEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Lais Rosenda Ramalho Nogueira**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG – 20.708.827 – SSP/MG, CPF Nº. 140.613.406-62, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de agosto de 2022.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:594C25C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DE SAÚDE INDÍGENA (GCMSI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 254, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.774, de 15 de outubro de 2021, que altera o Capítulo IV da Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 27/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021, que orienta a criação do Grupo Condutor Municipal da Saúde Indígena pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que possuem aldeias indígenas, conforme previsto na Resolução SES/MG no 7.719, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Condutor Municipal de Saúde Indígena (GCMSI).
Parágrafo único. O Grupo Condutor que trata o caput possui caráter consultivo e participativo.

Art. 2º O Grupo Condutor Municipal de Saúde Indígena (GCMSI) é composto de forma intersetorial, sendo suas atribuições:
I - Construir e atualizar o plano de execução, conforme diretrizes previstas na Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, no início de cada ano. Sugere-se que esta construção aconteça até o final do primeiro quadrimestre do ano em curso;
II - Monitorar as ações e recursos executados conforme previsto no plano de execução;
III - Analisar o relatório de monitoramento das ações previstas no Plano de Execução;
IV - Discutir estratégias para aprimoramento de fluxos assistenciais e demais ações a serem realizadas com as comunidades indígenas, de forma intra e intersetorial, considerando o diagnóstico de saúde dessas comunidades e sua maior vulnerabilidade epidemiológica, demográfica, territorial, social e alimentar;
V - Definir a periodicidade das reuniões, data e local dos encontros. Sugere-se que sejam realizadas, no mínimo, uma reunião por quadrimestre.

Art. 3º O GCMSI será composto por um membro titular e seu respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos/entidades/unidades setoriais:
a) Um representante/liderança indígena da Aldeia Cinta Vermelha Jundiba;
b) Um representante das equipes do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) MG/ES;
c) Um representante do Conselho Local de Saúde Indígena;
d) Um representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
e) Um representante da Unidade Regional de Saúde de Diamantina;
f) Um representante do setor contábil do município;
g) Um representante do setor jurídico do município;
h) Um representante da área de obras do município;
i) Um representante da vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
j) Um representante da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O GCMSI será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que se responsabilizará pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do Grupo e para a realização das reuniões, que serão periódicas, em horário e local previamente comunicados aos seus componentes.

Art. 4º As atividades do GCMSI são de caráter público relevante, não podendo ser remunerados em qualquer hipótese.

Art. 5º Para o alcance pleno de seus objetivos, o GCMSI poderá instituir grupos de trabalho para a discussão e avaliação de temas específicos relativos ao seu âmbito de atividades, lhe sendo facultado, na ocasião das reuniões dos grupos de trabalho, convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entender necessária a colaboração dos mesmos.

Art. 6º A nomeação dos membros e suas possíveis alterações deverão ser realizadas por meio de Ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí/MG, 01 de Agosto de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:780C06B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 96, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ANDREIA LOPES LEAO**, do cargo de MÉDICO-UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 84, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2022.

Araújos, MG, 04 de agosto de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:599DB0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 97, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ISABELA CRISTINA SILVA ARAUJO**, do cargo de RECEPCIONISTA/ATENDENTE, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 94, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/07/2022.

Araújos, MG, 04 de agosto de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:D5420A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO 61/2022

N.º Processo: 85/2022 – Dispensa 10/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECIRICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.639.952/0001-50. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação para implantação e o gerenciamento do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), melhores condições no deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. Vigência: Até dia 31 de dezembro de 2022 - valor estimado: R$ 32.310,00. Data de assinatura 05 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:84878BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 609/2021- REALINHAMENTO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
ATA 356/2021
REALINHAMENTO 04

DO OBJETO
I - Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para uso no Hospital Municipal São José e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal,

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	21	fr	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) + Hemitartarato de Epinefrina 0,005mg/ml solução injetável frasco 20ml	R $ 8,12	**R$ 10,0901**

Arcos, 02 de agosto 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora
CNPJ nº 03.945.035/0001-91

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BC186991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 359/2022 - ADITAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de letreiro turístico de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/08/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 04/08/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42E20A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 081/2022, Dispensa nº 036/2022, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). objeto: locação de estrutura e contratação de shows artísticos a realizar-se do dia 05 e 06 de agosto de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: SENIELLE RAMOS DE ALMEIDA 1081640766. Valor Global R$ 17.500,00, vigência: 12/08/2022.

Arinos, 04 de agosto de 2022. .

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:47404D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 061/2022 PROCESSO 119/2022 TOMADA DE PREÇOS 010/2022

Município de Barroso torna público Edital061/22Processo nº 119/2022 Tomada de Preço 010/2022. A presente licitação tem comoobjeto a **Contratação de empresa especializada para realização de obra de Conclusão da Quadra Coberta, recuperação de serviços e construção da rampa de acesso a Escola Municipal Irmã Magdaline no Bairro Josefina Coelho, referente ao Termo de Compromisso PAC2 Nº 6648/2013, firmado com Governo Federal FNDE**. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Data de abertura : 22/08/2022 às 13:00h
Retirado do Edital:WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3013

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:E2DB9F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 060/2022 PROCESSO 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

Município de Barroso torna público Edital060/22Processo nº 118/2022 Pregão Eletrônico 032/2022. A presente licitação tem comoobjeto o**Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de kits de escovação (porta escovas coletivo e creme dental) para atender o setor de Odontologia,** atendendo àsolicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura : 18/08/2022 às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:0FB20C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 057/2022 PROCESSO 115/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Município de Barroso torna público Edital057/22Processo nº 115/2022 Pregão Eletrônico 029/2022. A presente licitação tem comoobjeto o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para o Setor de Odontologia,** atendendo àsolicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura : 18/08/2022 às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:EBAD81C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo Licitatório nº 087/2022, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de computador, nobreak, equipamentos e materiais de consumo de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram.

INOVATECH LTDA;
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA;
ZAN LOGÍSTICA E COMERCIO EIRELI;
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME;
TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Belo Oriente/MG, 29 de julho de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATO
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:D6ABE70A

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. **AVISO DE SUSPENSÃO.**
Pregão Presencial nº 031/2022 – Processo Licitatório nº 080/2022. A Prefeitura Municipal de Belo Oriente **COMUNICA A SUSPENSÃO DO PREGÃO** cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento do informatiza APS conforme Portaria nº2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde a população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho.

Belo Oriente, 03 de agosto de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F30C43B2

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 031/2022 – Processo Licitatório nº 080/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento, do informatiza APS conforme Portaria nº2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde a população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.
A reabertura do julgamento será no dia: 17/08/2022 às 13:00horas.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703, ou poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 04 de agosto 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira/Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7F351DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento n°009/2022. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA CLASSIFICADAS COMO HOTÉIS E/OU POUSADAS, E RESTAURANTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA E NA SEDE MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I. Contratada: ADENILDE FERNANDES SANTOS - ME/CNPJ: 11.383.076/0001-60. VALOR: R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais). Data de assinatura: 28/07/2022.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:35060705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 068/2022

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17/08/2022 às 09h00min, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, cujo objeto será a Aquisição de Materiais de Construção, elétricos, hidráulicos e madeiras, através de desconto sobre a tabela SINAPI – MG, não desonerada, para atendimento às secretarias municipais. Informações complementares no endereço: Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro, no horário de 09h00min às 13h00min, pelo telefone: (38) 3845-8122, site do município: https://berizal.mg.gov.br/ ou através do e-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com, preferencialmente.

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:0BB465BC

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 069/2022

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público que realizará no dia 18/08/2022, às 09:00 horas, o Processo Licitatório Nº 069/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 011/2022, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de bombas submersas, peças e painéis para poços tubulares e serviços de perfuração de poços, conforme especificações do Edital Convocatório disponível no site http://berizal.portalltp.com.br/. Informações: Setor

Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:8B5EEFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO LICI-22/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao contrato LICI-22/2018. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e WM TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 17.000.364/0001-74. **OBJETO**: O presente Aditivo tem por objeto, de comum acordo entre as partes, o realinhamento de preços referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS, CONFORME O CASO, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ANTERIOR (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
01	Km	LINHA: CAVA / ÁGUAS VERDES. PERIODO: MANHÃ/TARDE, IDA E VOLTA 2 VEZES. VEÍCULO: ÔNIBUS MINIMO 35 LUGARES. RODAGEM DIÁRIA: 132 KM.	3,06	3,43

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 08/2018.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F9EBA919

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 à Ata de Registro de Preços 109/2021. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME, CNPJ 25.052.801/0001-21. **OBJETO**: Realinhamento de preço referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
11	LT	LEITE PASTEURIZADO – INTEGRAL,TIPO B E EMBALADO EM SAQUINHO DE 1 LITRO - Marca: CAPEBE	3,69	**5,08**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 65/2021.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AF2C2644

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-162/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-162/2019. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e VÂNIA NAVES LAMAITA AGUIAR, VANINA LAMAITA AGUIAR, ESTHER LAMAITA AGUIAR, representadas por JEZIEL NAVES LAMAITA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA GILBERTO DE OLIVEIRA NAVES, Nº 250, BAIRRO NOVA ERA, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA, bem como o reajuste de valor pelo INPC/IBGE, pelo índice acumulado de 11,919600 %, perfazendo o valor mensal de R$ 1.574,17 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), totalizando R$ 18.890,04 pelo período de doze meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FC6C9AC2

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-163/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-163/2019. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA, MARIA VANILZA DA COSTA OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DAS MAGNÓLIAS, Nº 06, BAIRRO JARDIM DAS MAGNÓLIAS, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS HILDA NUNES, bem como o reajuste de valor pelo índice acumulado do INPC/IBGE, de 11,919600 %, perfazendo o valor mensal de R$ 1.309,19 (um mil trezentos e nove reais e dezenove centavos), totalizando R$ 15.710,28 pelo período de doze meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3F155215

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 66/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, insumos e correlatos de uso veterinário, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 17/08/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E9261C63

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços 55/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 32.089.816/0001-20. **OBJETO**: Realinhamento de preços referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
114	PCT	PAPEL SULFITE A4 210 MM x 297 MM 500 FOLHAS BRANCO 75 G/M² - Marca: ONE/SUZANO	18,98	**22,27**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 11/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:89852CAD

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços 192/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e DISTRIBUIDORA AZUL DE CIMENTO E CAL LTDA, CNPJ 25.041.226/0001-61. **OBJETO**: O presente Aditivo tem por objeto o realinhamento de preço(s), referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAIS PESADOS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
02	SC	CIMENTO CP II - E-32, PORTLAND, SACO COM 50 QUILOGRAMAS, RESISTENCIA 32,00 MPA - Marca: UAU	30,00	**35,02**
64	SC	CIMENTO CP II - E-32, PORTLAND, SACO COM 50 QUILOGRAMAS, RESISTENCIA 32,00 MPA - Marca: UAU	30,00	**35,02**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 126/2021.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:48FDF83B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DOS ADITIVOS Nº 01 A 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-02/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e PILARES CONSTRUCÃO E EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras de REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DO BARRO PRETO (ZONA RURAL), as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 222/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 21.689,39 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-02/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e PILARES CONSTRUCÃO E EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras de REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DO BARRO PRETO (ZONA RURAL), as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 222/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 1.938,53 (um mil novecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-02/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e PILARES CONSTRUCÃO E EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras de CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA ÁGUAS VERDES (ZONA RURAL), as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 229/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 94.348,33 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-02/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e PILARES CONSTRUCÃO E EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras de CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA ÁGUAS VERDES (ZONA RURAL), as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 229/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 79.552,59 (setenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F0A5BDBC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO LICI-82/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO LICI-82/2018 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/SUS-MG e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA ESPERANÇA, CNPJ 21.408.711/0001-70. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de conformidade com o ofício solicitante 68/2022 da Secretaria Municipal de Saúde; assim renovando o valor previsto de R$ 25.732,32 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos mensais), totalizando R$ 308.787,84 (trezentos e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade 19/2018, Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7CA45955

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 - Nº LICI-161/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 - Nº LICI-161/2018. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 19.169.291/0001-74. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria técnico-contábil, tendo em vista a necessidade de suporte técnico-contábil aos departamentos de contabilidade, Licitação, RH e Controladoria do Município. **VALOR**: R$ 159.874,68 (cento e cinqüenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) pelo período de doze meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. Processo de Tomada de Preços 01/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:37B1F746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 041/2022

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis (infantis) para atendimento das demandas de crianças no Núcleos Infantis “Cantinho do Céu”, “Pequeno Irmãozinho”, “Inácio Pereira Lima” e “Dona Maria Claudina Dias Duarte”. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022:
COMERCIAL VENER LTDA - EPP, CNPJ nº 65.353.401/0001-70. Assinatura da Ata: 03/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=7dd4865072df9f1e4bf8c65cd1add1e4

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-41-2022/50907

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:8D9CEE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 040/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa e ou pessoa física para prestação de serviços de arbitragem, para atendimento as demandas dos campeonatos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022:
JRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EI, CNPJ nº 23.958.285/0001-73. Assinatura da Ata: 03/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=3e17d9d8d303377bc9ca2efe71bca66f

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-40-2022/40907

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:E0F0E620

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Município de Bom Jesus do Amparo, torna público a abertura da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, Credenciamento nº 002/2022, sendo o objeto deste certame a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas (receitas próprias) durante o exercício de 2021/2022 e correspondente ao exercício de 2021/2022 – por meio de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal. O credenciamento dos interessados encontra-se aberto pelo período de 30 (trinta) dias. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), no período de 04/08/2022 a 04/09/2022. A cópia do edital está disponível para download no site www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br, na aba “Licitações” ou mediante solicitação no e–mail: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Para mais informações no telefone (31) 3833-1222 – ramal 121, no horário de 09h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:4328D85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 042/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Carnes diversas). Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022:
EDUARDO RAIMUNDO FONSECA, CNPJ nº 02.026.457/0001-09. Assinatura da Ata: 04/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=b03e31d09fe294c950a76d5f0f7fac1b

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-42-2022/50908

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:422C1706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 121/2022, modalidade Pregão Presencial nº 15/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/08/2022, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C53EB0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna Público o **CANCELAMENTO** do Contrato **N°. 219/2022**. Objeto: **Contração De Serviços De Caminhão Para Transporte De Ração E Insumos Para Atender Produtores Rurais,** conforme Edital. E o **CANCELAMENTO** do Contrato **N° 221/2022.** Objeto: **Contração De Empresa para Fornecimento de Refeição,** conforme Edital. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de agosto de 2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8102B187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONST F BEIT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 21/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dejanira Nunes Silveira, 1226 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, inscrita no CNPJ 36.459.726/0001-34, neste ato representada pelo senhor Francisco Rodrigues Ferreira, portador do CPF:278.412.658-75 e documento de identidade nº 298981798 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado**CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos da Tomada de Preços 03/2022, contrato administrativo de n° 21/2022 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

1.1– Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Construção de Creche, modelo Pró-Infância tipo "C", situado no Bairro Porto à Rua Pedro da Costa Gonzaga.
1.2Constitui objeto do presente Termo Aditivo o decréscimo de R$ 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) ao valor global do contrato, correspondente à 0,019665549%, passando de R$ 1.868.609,14 para R$ 1.868.241,74, conforme documentação anexa ao processo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula décima do contrato administrativo de n° 21/2022, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 21/2022, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

***CONSTRUTORA FERREIRA BEIT*HAMIQDASHLTDA ME**
CNPJ 36.459.726/0001-34
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:971183FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Para Reforma e Ampliação do CRAS, com abertura prevista para o dia 18/08/2022, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 03 de agosto de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:30B83B2A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos. Empresas Vencedoras: Albeane Gonçalves de Sales, valor total R$ 317.600,00. Construfácil Buritis Com. De Mat. De Construção LTDA – ME, valor total R$ 1.025.201,15. Construsouza LTDA, valor total R$ 80.535,50. Costa e Pinheiro Materiais Para Construção LTDA – ME, valor total R$ 968.545,40. Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA – EPP, valor total R$ 252.532,90. Lucas Farias da Silva, valor total R$ 166.400,00. Zico Materiais Elétricos e Construções – ME, valor total R$ 100.895,00. Valor Total do Processo R$ 2.659.177,05.

Buritis – MG, 04 de agosto de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8042BBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 235/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para apresentação do Show para festividades de fim de ano, apresentação mínima de 3 horas no dia 31/12/2022, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. PAULO DE TARSO SAPIO EIRELI, CNPJ:
Nº 71.604.094/0001-56. Valor : R$65.000,00(sessenta e cinco mil)

Dotações Orçamentárias:

020904 13 392 1301 2.059 - 339039 Ficha 355

Cabo Verde, 04 de agosto de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0977FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 235/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para apresentação do Show para festividades de fim de ano, apresentação mínima de 3 horas no dia 31/12/2022, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. PAULO DE TARSO SAPIO EIRELI, CNPJ:
Nº 71.604.094/0001-56. Valor : R$65.000,00(sessenta e cinco mil)

Dotações Orçamentárias:

020904 13 392 1301 2.059 - 339039 Ficha 355

Cabo Verde, 04 de agosto de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:86B08A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da***RATIFICAÇÃO DE DISPENSA*** , publicado em 02 de Agosto de 2022 em sua edição n.º 3318, Ano XIV,página 35, devido a erro de digitação; onde se lê:**"**Cachoeira de Minas, 01 de Agosto de 2017″; leia-se: Cachoeira de Minas, 01 de Agosto de 2022″.

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:2CBAA38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 187/2022 – Pregão Presencial n.º 039/2022***, através do Sistema de Registro de Preços, visando o *registro de preços para eventual e futura aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes ao Município.* Após a fase de lances dos *itens*, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as pessoas jurídicas ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA – EPP, AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI, M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP, D C AUTO PECAS LTDA, COBRA AUTO PECAS LTDA, UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI - EPP, LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR - ME*** e ***AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA – ME*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeiro e sua equipe, estarão se reunindo no dia 05 (Cinco) de Agosto de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) às 8h15 (Oito Horas e Quinze) para adjudicação dos itens constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:F27794B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

LICITANTE:
LIDER MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SÁUDE (MÉDICO CLÍNICO GERAL).

Às 12 (doze) horas e 10 (dez) minutos do dia 04 (quatro) de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 033/2022 – Inexigibilidade-Credenciamento 002/2022. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a **(licitante)**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da pessoa física credenciada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que, **LIDER MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA,** estava HABILITADA nos termos da lei e do edital, sendo, portanto credenciada no Processo Licitatório 033/2022 – Inexigibilidade-Credenciamento 002/2022 Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da pessoa jurídica: **LIDER MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA**, que estava HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente/CPL 2022

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:ABA4882F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 16, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração no Calendário das Reuniões Ordinárias e acrescenta Audiências Públicas para o mês de agosto e setembro de 2022 na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e na forma da lei, em conformidade com o Regimento Interno, expede a seguinte portaria **resolvendo:**

Art. 1º Fica alterado o Calendário das Reuniões Ordinárias na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para o mês de agosto de 2022.

Art. 2º Considerando a(s) Reuniões Ordinária(s) que seriam realizadas de acordo com o previsto no Calendário, para o mês de agosto, sendo elas a 13ª (décima terceira) no dia **01 de agosto de 2022** e a 14ª (décima quarta) no dia **15 de agosto de 2022**.

Art. 3º As datas de realização das reuniões ordinárias para o mês de agosto serão:
A 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária, será realizada no dia **08 de agosto de 2022 às 19:00 horas.**
A 14ª (décima quarta) Reunião Ordinária, será realizada no mesmo no dia **15 de agosto de 2022 às 19:00 horas *(conforme o calendário original).***

Art. 4º Aproveitamos a oportunidade para marcar as datas das audiências públicas, para apreciação do Projeto de Lei nº 885/2022 – Referente a LDO/2023), para que sejam realizadas nos dias **22 de agosto de 2022 às 19:00 horas** e dia **12 de setembro de 2022 às 19:00 horas.**

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de agosto de 2022.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Presidente – 2ª Sessão Legislativa / 2022

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:0D693F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SINDICÂNCIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2022

"Instaura Inquérito Administrativo / Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o disposto nos artigos 164 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 01/1992;

Considerando, o oficio Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Laion Fernandes da Silva, onde solicita a apuração das recorrentes faltas bem como medidas cabíveis do servidor Danielson Campelo da Silva, matrícula 1303.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada o competente Inquérito Administrativo / Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados no oficio datado de 05/07/2022, encaminhado pelo requerente Laion Fernandes da Silva.

Art. 2º - Ficam designados os servidores estáveis abaixo indicados para constituir a comissão sindicante:

KELLEN APARECIDA DA SILVA - Presidente;
SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA – Membro;
ALESSANDRO ALVES DA SILVA - Membro.

Parágrafo único - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância instituída no artigo 2º deverá apresentar suas conclusões no prazo de até 60 dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada/MG, em 05 de Julho de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:054AA9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO INTERINAMENTE

DECRETO S/Nº, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Nomeia interinamente a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO, para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada para exercer interinamente a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 477.160.456-87 no cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Código DR-01, Símbolo VC-04.

Parágrafo único. O exercício das funções interina disposta no *caput* não importará em quaisquer vantagens ou acréscimos na remuneração do cargo em comissão que a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO está nomeada de ofício, qual seja SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:A0488D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO CLICIANE

DECRETO S/Nº DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Exonera a servidora CLICIANE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO do cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CADASTRO FÍSICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2022, a servidora ***CLICIANE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO*** inscrita no CPF 116.037.066-40 do cargo de provimento em comissão de ***SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CADASTRO FÍSICO.***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de Agosto do ano de 2022; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:CBD3498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO JOSE JULIANO

DECRETO S/Nº DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Exonera o servidor JOSÉ JULIANO RAIMUNDO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2022, o servidor ***JOSÉ JULIANO RAIMUNDO*** inscrito no CPF 100.540.896-38 do cargo de provimento em comissão de ***CHEFE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2022; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:9D4EC642

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO LEIDE LAURA

DECRETO S/Nº, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a senhora LEIDE LAURA MEDEIROS PARREIRA no cargo em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CADASTRO FISICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a senhora **LEIDE LAURA MEDEIROS PARREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.962.246-50, no cargo em comissão de **SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CADASTRO FISICO, Código CC-02, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de agosto de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:F2237F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO CLICIANE

DECRETO S/Nº, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a senhora CLICIANE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***CLICIANE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO*** inscrita no CPF/MF sob o nº 116.037.066-40, nomeada no cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*****, Código CC-03, Símbolo VC-07,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento eexecução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramentecomo nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro AdministrativoJoão Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de agosto de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:346816DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 80/2022, modalidade Pregão Presencial nº 18/2022, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial nº 18/2022, para **o "REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, ISOLAMENTO DA AREA DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ARQUIBANCADA, TENDAS E OUTROS PARA FUTUROS EVENTOS PROPORCIONADOS PELO MUNICIPIO DE CAJURI-MG."** conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. **Abertura dia 17/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília)** no sítio Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade,12, centro, Cajuri/MG. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 04/08/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:37834031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00163/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do segundo termo aditivo ao contrato – Processo nº 00039/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00019/2022 –Contrato nº 00163/2022 – Contratada: **Urias & Urias Ltda** - CNPJ n° 12.279.099/0001-91 - Rua Toledo Piza, 653 - Centro - Campanha - MG - 37400-00**0**, com o valor total de **R$ R$ 14.820,00** (Quatorze mil e oitocentos e vinte) - Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de troféus e medalhas para realização e apoio de eventos esportivos municipais - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; Vigência: 03/08/2022 a 03/05/2023.

Campanha/MG, 03 de agosto de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4C8F8F64

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 125/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 125/2022	
CONTRATADO (A):	Cintia Maia Gama Brandão
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor III (PEB III), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.939,26 (Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/08/2022, com término em 16/12/2022.
	Campanha, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2700AD45

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 126/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 126/2022	
CONTRATADO (A):	Giovanni Rotundo Bueno
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 11.738,43 (Onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/08/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:34D0B666

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 127/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 127/2022	
CONTRATADO (A):	Rafaela Veloso de Andrade
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 11.738,43 (Onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/08/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E7354F17

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 128/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 128/2022	
CONTRATADO (A):	Joel Carlos Borges Ximenes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12 horas por 36 horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.218,24 (Um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/08/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:34D8E97A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 129/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 129/2022	
CONTRATADO (A):	Rafaela Lemes de Souza
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/08/2022, com término em 16/12/2022.

Campanha, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:28704BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 130/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 130/2022	
CONTRATADO (A):	Carolina Ribeiro Gomes da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Secretaria Educação, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/08/2022, com término em 16/12/2022.

Campanha, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7197C255

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 132/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 132/2022	
CONTRATADO (A):	Larissa Aparecida Brito Oliveira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Transporte Escolar, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/08/2022, com término em 16/12/2022.

Campanha, 03 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:408BBFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 133/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 133/2022	
CONTRATADO (A):	Flaviana Cristine Oliveira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/08/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 03 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0369F874

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 131/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 131/2022	
CONTRATADO (A):	Priscila Maria Souza Pires
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Creche, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/08/2022, com término em 16/12/2022.

Campanha, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8C422577

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 134/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 134/2022	
CONTRATADO (A):	Natália Aparecida Pacheco Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.412,34 (Dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/08/2022, com término em 16/12/2022.

Campanha, 08 de agosto de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9D771F97

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 073/2022

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 073/2022

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Rafaela Lemes de Souza

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/07/2022.

Campanha, 27 de junho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA LEMES DE SOUZA
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

DANIEL SILVA RODRIGUES
OAB/MG: 172.627
Assessor Jurídico

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4AE7B202

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 61/2022 - Processo Licitatório nº 00123/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00048/2022 - ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, DO TIPO VEÍCULO DE PASSAGEIROS 5 LUGARES (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA) COM RECURSOS PROVENIENTES DE RESOLUÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO- Dotações 2022: -** 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; - **Valor Estimado: R$ 357.851,24** (Trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) - **Data de Abertura**: **22/08/2022 às 14:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 04 de agosto de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4FA4E96C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0122/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 003/22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital nº 0060 Torna público o Processo nº 00122/2022– Modalidade: Concorrência nº 003/2022 – Objeto: contratação de empresa sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à construção da quadra poliesportiva irmão paulo – rua fernando cunha – bairro irmão paulo – recursos próprios- Data de Abertura: 08/09/2022 às 14:00. –Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES –
Diretora do Depto de Compras e Licitações.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E47B315C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00164/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 53/2022 - Processo nº 00110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00042/2022 –Contrato nº 00164/2022 – Contratada proprietária **Juliana Godoy Moreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-6648043 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 729.133.986-34, com o valor total de **R$ 35.520,00** (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO, QUE SERÁ DESTINADO PARA ATENÇÃO À SAÚDE DE CRIANÇAS E GESTANTES, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA GM/MS Nº894, DE 11 DE MAIO DE 2021** - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023.

Campanha/MG, 04 de agosto de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D2964446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2022

Prefeitura Municipal de Campestre/MG - Processo Licitatório 079/2022 – Dispensa 010/2022 – Chamada Pública 003/2022 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Dispensa 010/2022, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 11.947/09, Resolução FNDE n° 04 de 02/04/2015 (alterou o Art. 25 a 32 da resolução 26/2013), Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Lei Federal n° 8.666/93. Projeto de vendas aceito: DENY ANTONIO REIS - CPF 804.935.136-04 no valor de R$ 15.824,16 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); LUIZ ANTONIO DO LAGO - CPF 539.135.746-20 no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre - CNPJ 02.922.819/0001-31 no valor de R$ 73.037,74 (setenta e três mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FFD882C2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 093/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2022 – INEXIGIBILIDADE 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL 093/2022 - Processo Licitatório 085/2022 – Inexigibilidade 010/2022. Objeto: contratação de show artístico musical, com o cantor Davi Sacer, através da empresa J de A Teixeira Ltda, inscrita no CNPJ 44.601.729/0001-99, no dia 07 de agosto de 2022. Contratada: J de A Teixeira Ltda – CNPJ 44.601.729/0001-99, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: de 02/08/2022 a 31/08/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A055B23D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2022 – INEXIGIBILIDADE 012/2022

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 088/2022 – Inexigibilidade 012/2022 – Torna público a RATIFICAÇÂO. O Prefeito Municipal, em obediência ao comando previsto no Art. 26 caput da Lei Federal nº 8666/93, torna público a RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal no Art. 25, III da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de show musical, com a Banda Mais de Nós, com a empresa exclusiva Michel Reis de Lima, inscrita no CNPJ 29.163.595/0001-88, no dia 27 de agosto de 2022, nas festividades em comemoração ao 111º Aniversário de Campestre/MG. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:60CFE1E9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 - SRP 024/2022 - EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 057/2022 – Pregão Eletrônico 029/2022 - SRP 024/2022. Torna público o extrato de rescisão dos itens 43, 67 e 69, referentes à ata de registro de preço nº 101/2022, da empresa ALINE NICACIO ME, de CNPJ 14.304.445/0001-70, cujo objeto é o registro de preços de materiais de construção.

Campestre, 18 de julho de 2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BD70AA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº122DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza contrataçãonos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,para a função de Cantineira, conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2022 Departamento Municipal de Educação do Município de Campo Florido, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratar profissional para atuar na funçãode Cantineira para substituição de servidor em gozo de férias e licença,
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação de 01 (um) profissional, por tempo determinado, para a função constante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Memorando nº 839/2022-DEMEC.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PSS Nº 001/2022			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Cantineira	1	40 horas	R$ 1.333,93

Parágrafo único.O contrato temporário, autorizado no caput, vigorará até 30/12/2022, podendoos contratados ser dispensados antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 03de Agosto de 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E8C58084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 65/2022 - Pregão Eletrônico Nº 44/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA CONGELADOS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS, SEUS DIVERSOS SETORES E CONVÊNIOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Panattos Alimentos Ltda. ARP nº 108/2022. Valor da ARP R$ 949.983,40. Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023. Data assinatura 04/08/2022.

Campos Altos – MG, 04/08/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8504095A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 65/2022 - Pregão Eletrônico Nº 44/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA CONGELADOS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS, SEUS DIVERSOS SETORES E CONVÊNIOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Panattos Alimentos Ltda. Contrato nº 153/2022, oriundo da ARP nº 108/2022, Valor do contrato R$ 949.983,40. Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023. Data assinatura 04/08/2022.

Campos Altos – MG, 04/08/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:92730455

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 04/2022

REF. PREGÃO Nº.02/2022
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: REHAYEM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 14.288.816/0001-77, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Avenida José Bueno de Paula nº 175, centro, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Hassan Mohamed Domingos El Rehayem, CPF nº 597.107.136-04.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 6º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do Item 01 (Gasolina Comum) e o item 02 – (Álcool Combustível) passam, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR (POR LITRO)	PREÇO ATUAL (POR LITRO)
01	Gasolina Comum	R$ 5,99	R$ 5,79
02	Álcool Combustível	R$ 4,99	R$ 4,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 - Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos – MG, 04 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

REHAYEM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 14.288.816/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF__

2)_____ CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:513DD595

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 63/2022 - Inexigibilidade Nº 06/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS) - PESSOA FÍSICA OU JURIDICA - PARA CONFECÇÃO E COSTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Benedita Matias Vespermann. Contrato nº. 154/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Contratado: Elenice Aparecida Vargas. Contrato nº. 155/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Contratado: Maria Salvadora Alves da Cruz. Contrato nº. 156/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Contratado: Luciene da Silva Raimundo. Contrato nº. 157/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Vigência: 04/08/2022 a 04/12/2022. Data assinatura 04/08/2022.

Campos Altos – MG, 04/08/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
– Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5BB4D700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 52/2022, Processo n.º 77/2022, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO A DISTÂNCIA, EM REFERÊNCIA POR IMAGEM, E RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE RAIO-X PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 18/08/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 04/08/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7909BA92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2022

DECRETO Nº 274/2022

Ratifica a exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

Considerando a decisão proferida em 29 de outubro de 2020 pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, do Servidor Thiago Amaral de Freitas;

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Ratifica o Parecer conclusivo da Comissão datado de 29 de outubro de 2020 e torna público a exoneração do **Servidor** Thiago Amaral de Freitas **– CARGO: Oficial Especializado II- Função: Eletricista.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D1B7BF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 034/2022, **Aquisição de materiais a serem utilizados em tratamentos fonoaudiólogos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:541232E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FONTE LUMINOSA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C8C05088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARBONITA (MG), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **TORNA PÚBLICA** A ANULAÇÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR IDENTIFICAÇÃO DE VÍCIOS O **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 080/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POR IRREGULARIDADES E FALHAS MENCIONADAS NOS AUTOS PERTINENTES AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 49, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C4531B05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 DO CIM JEQUITINHONHA. QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFALTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CIM JEQUITINHONHA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG
DETENTORA: CIM JEQUITINHONHA.
INFORMAÇÕES: TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DE0BA63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 63.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 12/2022 – Processo Licitatório nº. 063/2022 - Extrato da Homologação. Objeto: **"**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa e/ou prestador de serviços de locação de hora/horímetro/diária de veículos e máquinas pesadas, ambos com operador, para uso na execução de diversas atividades a serem realizadas por esta Secretaria e suas Divisões**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **Ailton Mendes Teixeira 53848942615, L R Escavações E Locações Eireli - Me, Eco Vila Soluções Ambientais Eireli, Aot Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda., Larissa Ferraz Dos Santos 12407649605, Nacur Empreendimentos Ltda.** Data da Homologação: 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CD5EFCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO – Nº 0557.583 – 40. O Município de Carmo da Mata/MG na forma de tomador do Contrato em epígrafe, torna público o seguinte Contrato de Financiamento: Contrato nº 0557.583 – 40. Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, Valor: R$3.000.000,00 (Três milhões de reais), Objetivo: financiamento de Despesas de Capital para execução de diversos projetos no município, execução de pavimentação de vias públicas e congêneres, melhorias e revitalização de ruas. Data: 22/07/2022.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:352E19B9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - TERMO DE REVOGAÇÃO - Despacho de revogação de Processo Licitatório n.º 069/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 - Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. O Prefeito Municipal de Carmo da Mata, Sr. José Carlos Lobato, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e CONSIDERANDO os fatos narrados pelo Setor de Engenharia; CONSIDERANDO a justificativa jurídica contida no certame; RESOLVE: Fundamentado no princípio da conveniência administrativa e do interesse público; *Fundamentado ainda no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem, REVOGAR o Processo de TOMADA DE PREÇOS, tombado sob o nº 001/2022.*

Publique-se; Cumpram-se todas as formalidades legais.

Carmo da Mata, 04 de agosto 2022.

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1DD3B321

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 0049/2022 – Processo Licitatório Nº 118/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 04/08/2022, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 049/2022, que objetiva a aquisição de dietas (Aptamil) destinado ao atendimento das necessidades da Farmácia Municipal. Vencedora: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, valor: R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinqüenta reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:317B460C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CARTA CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Carta Convite n.º 001/2022 – Processo Licitatório n.º 117/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 117/2022, Carta Convite n.º 001/2022 com entrega dos envelopes no dia 16/08/2022, até 13:00 hs, visando a contratação de empresa especializada para a execução de urbanização da Praça Irmã Patrícia de Carvalho, a ser executada no Bairro São Geraldo em Carmo da Mata/MG, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a partir dos projetos existentes, anexos. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:F68C1750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de GESTÃO PÚBLICA (SIGP) MUNICIPAL**,** necessários à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos ao SAAE de Carmo do Cajuru – MG. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 123.818,14 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos), devido a reajuste de acordo com o INPC de 11,92%, acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** CNPJ: 01.258.027/0001-41, localizada na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Suden, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88.010-120. Data da Homologação dia 27/07/2022 – Vigência até 27/07/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0C87499C

SAAE
AVISO DE ERRATA ERRATA I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022 PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

O Saae, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:
- Onde se lê no QUADRO RESUMO

– Contatos e informações:
Fábio Rabelo de Melo - Pregoeira

Leia-se:

– Contatos e informações:
Flávia Regina Passos - Pregoeira

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias. Mantendo a abertura da sessão para dia **15/08/2022**, com limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 até as 08h00min. Sendo a 1ª sessão pública às 08h30min. Mais informações no tel. (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 04 de agosto de 2022.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4D58A0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO do PL Nº. 18/22 - PP Nº. 03/22 - SRP Nº 02/22. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. Empresa: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Supressão no item 01 (gasolina R$ 5,48).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:146A8971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº. 06/2022 - Objeto: **CREDENCIAMENTO** para interessados em fazer o transporte de passageiros até o Parque de Exposições desta cidade, para o evento denominado "**EXPÔ CAJURU 2022"**, que se realizará **nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2022**, **ao preço máximo de R$ 5,00 (cinco reais) por pessoa.** Maiores informações na Praça 1º de Janeiro, nº 90 - Centro, Carmo do Cajuru/MG. Tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:626422A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 218/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/22 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 08hs do dia 05/08/22.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 18/08/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9789E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 219/22 - TP Nº. 10/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico de Via Pública do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento da ampliação de meta do Convênio nº 1491000677/2020/SEGOV. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 23/08/22 às 13h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:71E0F9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 220/22 - PP Nº. 36/22. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão toco com carroceria de madeira, com combustível por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 19/08/22 às**

13h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:368F7F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento Facultativamente Online: Do dia 05/08/2022 até as 11:30 hs. do dia 15/08/2022, a ser efetuado através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br; Credenciamento Presencial: Dia 16/08/2022, às 08:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: Dia 16/08/2022, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 04 de agosto de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DEF86566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
TP 006-2022 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA IRMÃ PAULINA E RUA MONSENHOR GERALDO, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 331.806/2021

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 495/2022 - TP 006/2022. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 14h do dia 22 de AGOSTO de 2.022, quando será recebido o credenciamento, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e de proposta comercial (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação de Trecho da Rua Irmã Paulina e Rua Monsenhor Geraldo, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 331.806/2021", conforme Projeto Básico Completo constante nos anexos do edital, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", conforme anexo I. A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA e pode ser realizada em qualquer data até 19/08/2022 (sexta-feira), nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-5723 ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Para informações a respeito do edital contactar (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 04 de agosto de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Presidente da CPL.

PEDRO HENRIQUE SANTOS LOPES
Responsável Técnico.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:4C82ADD3

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 049-2022 AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 496/22 PREG PRES 049/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 14h do dia 18 de AGOSTO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Aquisição de Suplemento Nutricional para a Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5110 (Farmacêutica Tainá) ou pelo e-mail taina.campos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 04 de agosto de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:24962CF9

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003-22 AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 457/22 – PREG ELETRÔNICO 003/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: "Aquisição de Camisetas do Programa Criança Feliz para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 19 de AGOSTO de 2.022, e inicio da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5102 (Olga Bastos - Secretária) ou pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br ou (35)3541-2882 (Marcliz – Assistente Social) ou pelo e-mail crascassia@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 04 de AGOSTO de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:DEB78483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Dispensa de Licitação por Limite nº 029/2022
Processo nº 138/2022
Contrato nº 100/2022
Contratada: Laboratório de Prótese e Órtese Ltda. – ME
Objeto: aquisição de bota ortopédica sobre medida, para atender a demanda de um paciente diabético e insulino dependente com amputação de MII visando melhorar suas condições de vida, recuperar suas funções biológicas, colaborar na sua integração social minorando sua dependência e ampliando potencialidades laborativas e as atividades da vida diária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e proposta comercial que integram este instrumento independente de transcrição.
Vigência: 03/08/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 03/08/2022

Catas Altas, 04 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:0A9BAA9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO: 121/2022.
O objeto deste Pregão é o registro de preços para aquisição de Insumos de Informática e materiais eletrônicos para garantir o bom funcionamento das atividades da equipe técnica e das secretarias, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
1K COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI - 34.914.897/0001-80	R$ 1.145,94
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - 10.942.831/0001-36	R$ 39.645,00
D A DE OLIVEIRA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA - 46.266.345/0001-92	R$ 150,00
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - 04.552.128/0001-19	R$ 1.632,00
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 19.454.333/0001-19 -	R$ 152,00
VIA NOVITA LTDA ME | Tipo: ME - 04.447.180/0001-05	R$ 68.229,00

Catas Altas/ MG, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:8BEC3E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 099/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Dispensa de Licitação por Limite nº 030/2022
Processo nº 139/2022
Contrato nº 099/2022
Contratada: Júlio César do Couto 05083467623 – ME
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, com responsabilidade técnica, para acompanhamento e execução orçamentária e financeira do Município de Catas Altas para o ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Vigência: 29/07/2022 a 30/11/2022.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 29/07/2022

Catas Altas, 04 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:1E46F23E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 072/2022, processo autuado nº 143/2022, para aquisição de trator agrícola sobre rodas, novo (0 hora) com cabine, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, condições previstas no edital e demais anexos.. Início da sessão pública: 19/08/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 04 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FED0338C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 04 de agosto de 2022.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de dispensa por limite nº 031/2022, processo autuado sob o nº 142/2022, aquisição de livros literários visando complementar o acervo bibliográficos destinados as salas de leitura da rede Municipal de ensino, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BF4DCC2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA DECRÉSCIMO DE VALOR

Pregão Presencial SRP nº 038/2021
Processo nº 253/2021
Contrato nº 048/2021
Contratada: **POSTO VEIGA E SOUZA LTDA**
Objeto: Registro de preços para aquisição de gasolina comum, para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Data da assinatura: 02/08/2022.

Catas Altas, 04 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FBC7F247

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 099/2022

PORTARIA Nº 099/2022

Instaura Processo Administrativo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo e designação de Comissão para apurar descumprimentos contratuais referente a falta de fornecimento de gêneros alimentícios em face da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME, Processo de Licitação n.º 047/2022, Pregão Eletrônico n.º 027/2022, Ata de Registro de Preço n.º 071/2022.

Art. 2º – Os fatos para a apuração da inexecução estão descritos no Memorando 069/2022, datado de 28/07/2022, de lavra do Gestor do Contrato, anexo.

Art. 3º- O presente Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 004/2022.

Art. 4º – O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por motivo maior, justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 03 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5067DC3D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 154/2022

DECRETO Nº 154/2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ PROVISÓRIO PREVISTO NO ARTIGO 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do alvará provisório para regulamentar o exercício das atividades de barracas de vendas de bebidas e produtos alimentícios na realização da XXIV cavalgada do Morro D' Água Quente/2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até as 11hs do dia 05 de agosto de 2022 o prazo para pagamento do alvará provisório, previsto no artigo 11 do Decreto Municipal 151/2022 de 29 de julho de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 04 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C7534153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 26/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: CALEBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR
08	MÉDICO PLANTONISTA (SÁBADO/DOMINGO)	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 1.000,00
09	MÉDICO PLANTONISTA (SEGUNDA-FERIA A SEXTA-FEIRA)	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 900,00
10	MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTES ENVIADOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA.	KM	R$ 3,00

Vigência: 23/03/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301. 0008 3.3.90.39.00 00 e 020802 2.0050 10. 302. 0008 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:544E00AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 27/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: INRAD IMAGINE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR
11	MÉDICO ESPECIALIZADO	EXAME ECOGRAFIA (ULTRASSOM)	R$ 48,00

Vigência: 30/03/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301. 0008 3.3.90.39.00 00 e 020802 2.0050 10. 302. 0008 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E496E6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 29/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: CLÍNICA WILLIAN PALIS LTDA. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
01	MÉDICO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLOGIA.	CONSULTA	R$ 70,00

Vigência: 11/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301.0008 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A2CDAAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 30/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: RESGATE CLÍNICA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA – MG. Vigência: 20/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301.0008 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1B89EF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 31/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: CHAIENNE MARCIA SANTOS PONTES 75176971100. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
05	Prestação de serviços como instrutor(a) de arte e cultura em geral como visitadora do programa criança feliz em atendimento aos programas desenvolvidos pelo CRAS.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.321,92

Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020604 2.0036 13.122.0002 3.3.90.39.00 00; 020702 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00 00 e 020702 2.0066 08.244.0009 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6EEAB0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 32/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: JOÃO BATISTA SOARES 24616265100. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
06	Prestação de serviços como maestro de música.	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.750,00

Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária:

020604 2.0036 13.122.0002 3.3.90.39.00 00;
020702 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00
00 e 020702 2.0066 08.244.0009 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:813F4F47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 33/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: JOSIMAR FRANCA DA SILVA 10486242692. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
02	Prestação de serviços como instrutor(a) de cursos de música em atendimento aos programas desenvolvidos pelo CRAS.	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.321,92

Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária:
020604 2.0036 13.122.0002 3.3.90.39.00 00;
020702 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00 00 e
020702 2.0066 08.244.0009 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:71548F18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 34/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: ROSELITO GARCIA ROSA 519247736-00. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
02	Prestação de serviços como instrutor(a) de cursos de música em atendimento aos programas desenvolvidos pelo CRAS.	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.321,92

Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020604 2.0036 13.122.0002 3.3.90.39.00 00; 020702 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00 00 e 020702 2.0066 08.244.0009 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:98D0EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 35/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: WESLEY LUZIANA PANTALEÃO. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
04	Prestação de serviços como instrutor(a) de cursos de aula de hidroginástica em atendimento aos programas desenvolvidos pelo CRAS.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.321,92

Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020604 2.0036 13.122.0002 3.3.90.39.00 00; 020702 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00 00 e 020702 2.0066 08.244.0009 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D923EBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 36/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: EDIVALDO FARIA 48105414600. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXCLUSIVOS NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação orçamentária: 020400 2.0006 04.122.0002.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B57FD824

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 38/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: BORGES E LAPORT LTDA. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF04	40 HORAS SEMANAIS	R$ 10.500,00

Vigência: 08/05/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: Conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301. 0008 3.3.90.39.00 00; 020802 2.0050 10. 302. 0008 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9AC0AB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 42/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: BORGES E LAPORT LTDA. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
04	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF04	40 HORAS SEMANAIS	R$ 11.000,00

Vigência: 26/05/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: Conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301. 0008 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:73AD8C80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 43/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: B M MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 11.000,00

Vigência: 30/05/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: Conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301. 0008 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6D8BADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

CREDENCIADA(S):
IMAP INSTITUTO MÉDICO DE ANATOMIA PATOLOGICA

INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES - LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Às 15 horas do dia 04 de agosto de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina - MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina - MG, nomeados pela portaria nº. Portaria nº. 132, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 070/2022 – Inexigibilidade - Credenciamento 007/2022. O Credenciamento foi publicado no site www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site https://www.centralina.mg.gov.br/licitacoes/. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas acima citadas, conforme protocolo de requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa credenciada. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **IMAP INSTITUTO MÉDICO DE ANATOMIA PATOLOGICA e INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES - LTDA**, apresentam os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 070/2022 – Inexigibilidade -Credenciamento 007/2022. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como o encaminhamento para ratificação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Centralina - MG, 04 de agosto de 2022.

_____
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4E62D3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.

CREDENCIADA(S): BORGES E LAPORT LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CENTRALINA - MG.

Às 15 horas do dia 26 de maio de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina - MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina - MG, nomeados pela portaria nº. Portaria nº. 132, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 052/2022 – Inexigibilidade - Credenciamento 006/2022. O Credenciamento foi publicado no site www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site https://www.centralina.mg.gov.br/licitacoes/. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas acima citadas, conforme protocolo de requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa credenciada. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **BORGES E LAPORT LTDA**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 052/2022 – Inexigibilidade -Credenciamento 006/2022. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como publicação e o encaminhamento para ratificação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Centralina - MG, 26 de maio de 2022.

_____
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:226E1486

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.

CREDENCIADA(S): B M MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CENTRALINA - MG.
Às 15 horas do dia 30 de maio de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina - MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina - MG, nomeados pela portaria nº. Portaria nº. 132, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 052/2022 – Inexigibilidade - Credenciamento 006/2022. O Credenciamento foi publicado no site www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site https://www.centralina.mg.gov.br/licitacoes/. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas acima citadas, conforme protocolo de requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa credenciada. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa B M MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 052/2022 – Inexigibilidade -Credenciamento 006/2022. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como publicação e o encaminhamento para ratificação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Centralina - MG, 30 de maio de 2022.

_____
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:04414065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº 087/2022 - Pregão Presencial nº 021/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de consultoria de planejamento e gestão, compreendendo capacitar equipe técnica, assessorar, monitorar e orientar os setores da Secretaria Municipal de Educação de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2022 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 04 de agosto de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F875AEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº 089/2022 - Pregão Presencial nº 022/2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de conexão à internet por meio de fibra óptica e rádio (wireless/cabeada) para disponibilização 24 (vinte e quatro) horas por dia, com link dedicado, 07 (sete) dias por semana para os microcomputadores das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção. DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de 2022 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 04 de agosto de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:88123B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 192/2022 PREGÃO 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022– PREGÃO Nº 090/2022, ELETRONICO. Objeto:aquisição de um Colposcópio para o Centro de Saúde Galba Veloso de Cláudio MG, o qual será adquirido através do recurso da Emenda Parlamentar de Greyce Elias Proposta nº11802697000/1210-01, conforme descrição no Anexo I deste edital.**HOMOLOGO** o objeto do certame a empresa**ATUANTE COMERCIAL LTDA**,inscrita no CNPJ 03.479.428/0001-57,no valor total de R$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Cláudio, 04 de agosto de 2022 .

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7225A107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 170 /2022 PRC 171/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO N°171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2022- OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO Nº170/2022**objetoé AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO – LOUSA PROFISSIONAL; DIMENSÃO 300X120 CM (ALTURAXCOMPRIMENTO),ACOMPANHADO DE SUPORTE EMALUMÍNIO PARAMARCADOR, APAGADOR E KIT PARA INSTALAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIO- MG, conforme descrição no Anexo I deste editalatravés da empresa**,ADL COMERCIAL EIRELLI,** , inscrita no CNPJNº. º 15.267.298/0001-78. No valor total de R$83.790,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais).Vigência 25/07/2022 a 25/07/2023.

Cláudio,25 de Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:91ADC361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 158/2022 PRC 187/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **Processo Licitatório nº 187/2022,Pregão Nº 086/2022**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por ITEM**, tendo por finalidade a aquisição de notebooks a serem utilizados por professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**ATA 158/2022- MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.590.728/0008-50,Vigência: 26/07/2022a 25/07/2023.

Cláudio,26 de Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5126465B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 139/2022 PRC 190/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **Processo Licitatório nº 190/2022,Pregão Nº 088/2022**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por LOTE**, tendo por finalidade a contratação de seguro veicular para atender a

necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**ATA 139/2022PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60,Vigência: 16/07/2022a 19/07/2023.

Cláudio,19 de Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1846BF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 166 /2022 PRC 190/ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022,PREGÃO Nº 088/2022,**-** OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO Nº166/2022**objetoéa escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por LOTE**, tendo por finalidade a contratação de seguro veicular para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, através da empresa**,PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, , inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60No valor total de R$ 3.100,00 (tres mil e cem reais) Vigência 19/07/2022 a 19/07/2023.

Cláudio,19 de Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B744CD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 195/2022 PREGÃO 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022– PREGÃO Nº092/2022, ELETRÔNICO. Objeto:aquisição de medicamentos elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados à distribuição gratuita à população claudiense, em atendimento às demandas do setor de saúde. Esses medicamentos serão adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar de nº 71140009 - Nº Proposta 36000440330202200, conforme descrição no Anexo I deste edital.**HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas:**ALFALAGOS LTDA**,inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14,no valor total de R$2.016,00(dois mil e dezesseis reais); **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.945.035/0001-91, no valor total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 03.652.030/0003-32,no valor total de R$5.298,00(cinco mil e duzentos e noventa e oito reais) e **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.417.694/0001-20,no valor total de R$13.140,00(treze mil e cento e quarenta reais).

Cláudio, 04 de agosto de 2022 .

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A7C59659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 186/2022 PREGÃO 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022– PREGÃO Nº 085/2022, ELETRÔNICO- SRP. Objeto:aquisiçãoDisplay Touch Screen Múltiplos Toques, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, os recursos serão garantidos através do convênio n° 1261001439/2022/SEE,conforme descrição no Anexo I deste edital.**ADJUDICO**o objeto do certame à empresa:MINAS EDUCA TECNOLOGIA - EIRELI,inscrita no CNPJ 18.900.637/0001-08,no valor total de R$89.040,00(oitenta e nove mil e quarenta reais).

Cláudio, 04 de agosto de 2022 .

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1958B181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo segundo termo aditivoreferente ao **Processo Licitatório nº162/2020, Dispensa 090/2020**cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção , restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos **CONTRATO 042/2020 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0015-09.

Cláudio,04 de agosto de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9EA35418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 206/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 98/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 206/2022, autuado em 22/07/2022, Pregão Eletrôniconº. 098/2022. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por ITEM**, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades do Municípiode Cláudio, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, àrealizar-se no dia 19/08/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 04 de agosto de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:88AF1ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 146/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a locação de veículos de forma continuada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações no Termo de Referência do Edital 146/2022. Dia da abertura: 18 de agosto de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:745A6B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público o adiamento do Processo Licitatório 022/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para Elaboração de Estudo Técnico para criação da Unidade de Conservação em Três Barras, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital nº 022/2022. **Adiada do dia 02 de Setembro de 2022 às 09h30min, para do dia 12 de Setembro de 2022 às 09h30min.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:CD4088D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022
O Município de Cônego Marinho – MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

1) CEZAR E OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 27.794.592/0001-17

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO - MG -** Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 04 de agosto de 2.022

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E12C84F1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022
O Município de Cônego Marinho – MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

1) GUILHERME FELIPE SILVA – MEI – CNPJ: 47.399.922/0001-87

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, PODADOR E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE CÔNEGO MARINHO - MG -** Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 04 de agosto de 2.022 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2A543BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2022 - DISPENSA Nº 0104/2022.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** A Dispensa de Licitação para a Locação de terreno do Senhor BENEDITO LEOPOLDINO FILHO - 237.535.796-53, situada na RUA SALVIANO VAZ DE LIMA, 29 - VILA MARLENE - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para a LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, SOBRE MATRICULA Nº 4.604, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 15 de julho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C4904B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2022 - DISPENSA Nº 0104/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, SOBRE MATRICULA Nº 4.604, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 15/07/2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:97F65E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2022 - DISPENSA Nº 0104/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, SOBRE MATRICULA Nº 4.604, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como Locador o Senhor BENEDITO LEOPOLDINO FILHO, CPF nº 237.535.796-53, no valor global de R$ R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Congonhal/MG, 15 de julho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BD8F27A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2022 - DISPENSA Nº 0108/2022.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa CLINICA TERAPEUTICA NOVO TEMPO LTDA - 35.848.165/0001-00, situada na R MISSIONARIA MARIA GERALDA FRADE NAJARRO, 549 - CENTRO (MAILASQUI) - SAO ROQUE - SP com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA A PACIENTE FLAVIANA CRISTINA DO NASCIMENTO (EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL DE Nº5005282-39.2021.8.13.0525), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 01 de agosto de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E9740102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2022 - DISPENSA Nº 0108/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA A PACIENTE FLAVIANA CRISTINA DO NASCIMENTO (EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL DE Nº5005282-39.2021.8.13.0525), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 01/08/2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A1034562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2022 - DISPENSA Nº 0108/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA A PACIENTE FLAVIANA CRISTINA DO NASCIMENTO (EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL DE Nº5005282-39.2021.8.13.0525), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa CLINICA TERAPEUTICA NOVO TEMPO LTDA, CNPJ nº 35.848.165/0001-00, no valor global de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Congonhal/MG, 01 de agosto de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:DBDBF36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0054/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0169/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA - ADULTO E INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: SHDSS GESTÃO EM SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHDSS, situada à Avenida São Vicente de Paula nº 781 - Sala 02, Centro, Campos Gerais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03, sendo favorável ao reequilíbrio de preços, **MEDICO PLANTONISTA, GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO, 24 HORAS/DIA.** pelo respectivo preço de R$ 2.524,50 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 04 de agosto de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E103DD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº126/2022
Inexigibilidade de Licitação n º016/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a Inexigibilidade de licitação, com base no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, pela inviabilidade de competição, objetivando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista/MG e a **Arquidiocese de Uberaba**, objetivando o oferecimento de serviço de som e entretenimento para a quermesse do Senhor Bom Jesus da Lapa, em sua 119ªªEdição, durante os dias 28/07 a 07/08/2022, evento registrado historicamente e aberto ao público, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Com recursos no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 02 de agosto de 2.022.

SÍVIO CANASSA
Gestor do Departamento de Cultura

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:687616CB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CANASSA & VALENTE LTDA - ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 24,98% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO) AO VALOR TOTAL, CONFORME PREVISÃO NO CONTRATO E ART. 65, §1º, LEI 8.666/93.**

Item	QTDE. UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	38 SV	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	R$ 19,90	R$ 756,20
02	28 SV	MANUTENÇÃO SIMPLES EM REDES	R$ 29,90	R$ 837,20
03	35 SV	REMOÇÃO DE VÍRUS E REPARAÇÃO DO SISTEMA	R$ 19,90	R$ 696,50
04	34 SV	SERVIÇO DE BACKUP DE ARQUIVOS	R$ 19,90	R$ 676,60
05	40 SV	INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DRIVERS	R$ 21,90	R$ 876,00
06	13 SV	RECUPERAÇÃO FÍSICA DE HD	R$ 59,90	R$ 778,70
07	24 SV	FORMATAÇÃO SEM NECESSIDADE DE BACKUP	R$ 49,90	R$ 1.197,60
08	25 SV	FORMATAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	R$ 49,90	R$ 1.247,50
09	37 SV	FORMATAÇÃO COM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE BACKUP	R$ 59,90	R$ 2.216,30
10	33 SV	RECUPERAÇÃO DE SISTEMA	R$ 29,90	R$ 986,70
11	12 SV	MANUTENÇÃO EM PROJETOR MULTIMÍDIA	R$ 29,90	R$ 358,80
12	23 SV	INSTALAÇÃO DE PONTOS ADICIONAIS DE REDE	R$ 29,90	R$ 687,70
TOTAL				**R$ 11.315,80**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 11.315,80 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), DESSA FORMA, O VALOR INICIAL DO CONTRATO, DE R$ 45.294,70 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 56.610,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

CONQUISTA/MG, 04 DE AGOSTO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DB9F58C1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 038/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 038/2022**.

Item	Descrição	Qtde	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total
01	Gasolina comum	111.023	5,92	5,58	619.508,34
02	Etanol	11.237	4,27	4,04	45.397,48
03	Óleo diesel S10	38.316	8,00	7,84	300.397,44
04	Óleo diesel Comum	39.562	7,85	7,73	305.814,26
Valor total			**R$ 1.271.117,52**		

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 038/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 1.350.676,55 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 1.127.117,52 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022.**

CONQUISTA/MG, 03 DE AGOSTO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:30C7DDF2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: ARQUIDIOCESE DE UBERABA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O OFERECIMENTO DE SERVIÇO DE SOM E ENTRETENIMENTO PARA A QUERMESSE DO SENHOR BOM JESUS, EM SUA 119E EDIÇÃO, DURANTE OS DIAS 28/07 A 07/08/2022, EVENTO REGISTRADO HISTORICAMENTE E ABERTO AO PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2022.**

CONQUISTA/MG, 02 DE AGOSTO DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B1B2EC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
DISPENSA POR VALOR 25/2022

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DE BREJINHO/ALBINO NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATER**, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
Valor contratual total: R$ 32.991,00 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e um reais).
Empresa: HIDROGEO C/J POCOS ARTESIANOS LTDA - ME
CNPJ N°: 19.882.012/0001-15

Base Legal: Art. 24, I, Lei 8666/93.

Justificativa: A perfuração do poço tem por finalidade atender a necessidade de uma parte (18 famílias) dos habitantes do Distrito do Brejinho, posto que é uma comunidade agrícola e as famílias beneficiada vivem da agricultura de subsistência e é sabido que sem água é impossível a sobrevivência. Considerando que aquelas famílias vivem de pequenos plantios e criação de gado a água, é um recurso indispensável para a produção de alimentos tanto de origem vegetal e animal.

Coração de Jesus/MG, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:202AF58E

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2022

Contrato nº **74/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: HIDROGEO C/J POCOS ARTESIANOS LTDA - ME. Licitação: Processo Administrativo 100/2022 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 25/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DE BREJINHO/ALBINO NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATER.** Vigência 01/08/2022 até 31/08/2022 - **Valor global: R$ 32.991,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e um reais).** Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 01 de Agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

HIDROGEO C/J POCOS ARTESIANOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:028EE86E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 020/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E AS EMPRESAS CLIESP MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA ME (CNPJ/MF 24.145.231/0001-51), CLÍNICA DE SAÚDE AMARAL LTDA ME (CNPJ/MF 15.344.073/0001-78), FABIO G. DE MATOS ME (CNPJ/MF 29.401.752/0001-46), L.G.M.F. SAÚDE LTDA (CNPJ/MF 40.996.567/0001-84), CLIMER CLÍNICA MÉDICA E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA (CNPJ/MF 03.074.734/0001-03), WELBER MEDICINA E SAÚDE LTDA (CNPJ/MF 40.043.906/0001-08), ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BM LTDA EIRELI(CNPJ/MF 10.953.676/0001-53), WFQ SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA ME (CNPJ/MF 21.021.192/0001-92) e JESUS'S HEART MEDICAL CENTER LTDA (CNPJ/MF 44.249.421/0001-26), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE**, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.503.792/0001-66, com sede à Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, CEP 39.340-000, em Coração de Jesus-MG, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sílvio Vasconcelos Galiza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas **CLIESP MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA ME (CNPJ/MF 24.145.231/0001-51), CLÍNICA DE SAÚDE AMARAL LTDA ME (CNPJ/MF 15.344.073/0001-78), FABIO G. DE MATOS ME (CNPJ/MF 29.401.752/0001-46), L.G.M.F. SAÚDE LTDA (CNPJ/MF 40.996.567/0001-84), CLIMER CLÍNICA MÉDICA E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA (CNPJ/MF 03.074.734/0001-03), WELBER MEDICINA E SAÚDE LTDA (CNPJ/MF 40.043.906/0001-08), ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BM LTDA EIRELI(CNPJ/MF 10.953.676/0001-53), WFQ SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA ME (CNPJ/MF 21.021.192/0001-92) e JESUS'S HEART MEDICAL CENTER LTDA (CNPJ/MF 44.249.421/0001-26)**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS**

TERMOS DE CREDENCIAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 020/2021, e no Chamamento Público nº 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termos de Credenciamento abaixo relacionados, relativos ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em especialidades diversas no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com base nos valores definidos na Lei Municipal nº 1.025/2017, de autoria do Município de Coração de Jesus, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e na cláusula 6.1, dos respectivos Termos de Credenciamento:

ITEM	Nº DO TERMO PRORROGADO	CREDENCIADO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL (NOVA)
01	012/2021	CLIESP MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA ME	01/07/2021	31/07/2023
02	001/2021	CLÍNICA DE SAÚDE AMARAL LTDA ME	01/07/2021	31/07/2023
03	003/2021	FÁBIO G. DE MATOS ME	01/07/2021	31/07/2023
04	005/2021	L.G.M.F. SAÚDE LTDA	01/07/2021	31/07/2023
05	019/2021	CLIMER CLÍNICA MÉDICA E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	12/07/2021	31/07/2023
06	020/2021	WELBER MEDICINA E SAÚDE LTDA	15/07/2021	31/07/2023
07	023/2021	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BM LTDA EIRELI	01/10/2021	31/07/2023
08	027/2021	WFQ SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA ME	15/10/2021	31/07/2023
09	030/2021	JESUS´S HEART MEDICAL CENTER LTDA	07/12/2021	31/07/2023

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos decorrentes dos respectivos Termos de Credenciamento acima mencionados até a data de 31/07/2023 contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração do HMSVP, até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PUBLICAÇÃO E CONTROLE: O referido Termo Aditivo deverá ter seu inteiro teor publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Coração de Jesus, correndo os encargos por conta do HMSVP.

Coração de Jesus-MG, 29 de Julho de 2022.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

CLIESP MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA ME

CLÍNICA DE SAÚDE AMARAL LTDA ME

FABIO G. DE MATOS ME

L.G.M.F. SAÚDE LTDA

CLIMER CLÍNICA MÉDICA E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA

WELBER MEDICINA E SAÚDE LTDA

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BM LTDA EIRELI

WFQ SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA ME

JESUS´S HEART MEDICAL CENTER LTDA

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:94F5A235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - **Processo Licitatório –57/2022, PREGÃO PRESENCIAL 39/2022 (REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO E CAMISAS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Credenciamento: **17/08/2022 das 08h00min às 08h15min.** Abertura: **17/08/2022, após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 04 de agosto de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:AC3E540D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 do dia 24 de agosto de 2022**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Processo Licitatório 095/2022 Tomada de Preços nº 007/2022,** tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL POR CANALETA PROFUNDA DA PISTA DE CAMINHADAEM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:2CAE8D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMCO Nº 32/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022, CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo a Ata de Registro de Preços Nº 32/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,40% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 321- Cano azul irrigação 50mm em um total de 60(sessenta unidades) perfazendo um valor de R$3.690,00(três mil, seiscentos e noventa reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 03/08/2022.

Cristiano Otoni, 03/08/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0591567B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 01/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo ao Contrato Administrativo Nº 01/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,86% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre o item: 04 – Tomografia pelve abdome inferior em 29 unidades, item 05 – Tomografia abdome superior em 25 unidades, no valor total de R$18.160,00(dezoito mil, cento e sessenta reais), a ser acrescido ao valor contratado originalmente que passará ao valor de R$91.210,00(noventa e um mil, duzentos e dez reais). Data da assinatura: 28/07/2022.

Cristiano Otoni, 28/07/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F2CE6AAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMCO Nº 14/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 4º termo a Ata de Registro de Preços Nº 14/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do item 07- farinha de mandioca a ser de R$4,78(quatro reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: 04/08/2022.

Cristiano Otoni, 04/08/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DC3C7191

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 242022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **REINTEGRAR CLINICA TERAPEUTICA E EDUCACIONAL LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R$27.600,00 (vinte e sete mil es seiscentos reais). **Data da assinatura**: 01/08/2022. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 01/08/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:29926608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 242022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **REINTEGRAR CLINICA TERAPEUTICA E EDUCACIONAL LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R$27.600,00 (vinte e sete mil es seiscentos reais). **Data da assinatura**: 01/08/2022. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 01/08/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F51F1289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REALIZADA NO DIA 08/07/2022, – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

– ONDE SE LÊ: OBJETO: registro de preços para aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA., nos itens 08, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 67, 68, 70, 71, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 96 e 97 no valor total de R$ 63.715,38, BOING COMERCIO ATACADISTA E MATERIAIS LTDA., nos itens 06, 07, 60, 61, 66, 78, 88 e 95 no valor total de R$ 22.924,82 e DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA., nos itens 04, 09, 13, 34, 59, 63, 65, 77 e 92 no valor total de R$ 6.340,85. Em 7/7/22. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Fazenda. LEIA-SE: OBJETO: registro de preços para aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico, atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA., nos itens 08, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 67, 68, 70, 71, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 96 e 97 no valor total de R$ 62.676,24, BOING COMERCIO ATACADISTA E MATERIAIS LTDA., nos itens 06, 07, 60, 61, 66, 78, 88 e 95 no valor total de R$ 22.924,82 e DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA., nos itens 04, 09, 13, 59, 63, 65, 77 e 92 no valor total de R$ 6.057,35 Em 4/8/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:9576D85D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Objeto: Aquisição de gerador de energia, para implementação da sala de vacina no distrito de São José da Lagoa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Prazo Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assintura. Dotação Orçamentária: **02.09.02.10.305.2711.2269.4.4.90.52.00.2.55.00-898.**. Valor Total: R$32.990,00 - Data: 28/07/2022**. PARTE: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.003.732/0001-48.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FC320797

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Objeto: Prestação de serviços especializados para os serviços denominados "CIASC ATD - Solução de Área de Trabalho Digital" baseada na plataforma Google WorkSpace. Prazo Execução: da data de assinatura até 30/04/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assintura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.126.0408.2021.3.3.90.40.00.1.00.00-235. Valor Total: R$27.702,00 - Data: 28/07/2022**. PARTE: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:703E850A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de plantas ornamentais e acessórios para Jardinagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$442.900,00 - Data: 19/07/2022**. PARTE: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.941.303/0002-77.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F686F706

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de plantas ornamentais e acessórios para Jardinagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$38.487,10 - Data: 19/07/2022**. PARTE: VINÍCIUS F. MOREIRA - PLANTAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.013.192/0001-88.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BD02CD8B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de plantas ornamentais e acessórios para Jardinagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 4.500,00 - Data: 19/07/2022**. PARTE: MARTINHA MARQUES DA SILVA 67909990600**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.394.921/0001-35.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D8E42149

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, com início das 24:00 hs do dia 04/07/2022 (quatro de julho de dois mil e vinte e dois) e término até as 24:00 hs do dia 04/07/2023 (quatro de julho de dois mil e vinte e três). Impacto Financeiro: R$5.263,80. Data: 01/07/2022 – **Parte: GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:42F13E8D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Inclui no Contrato nº 035/2022 a fonte de recursos 2.55.00 na dotação orçamentária ficha 834, para despesas na execução do Termo de Compromisso nº 233/7830/2021, sendo: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.2.55.00-834; Remaneja o valor de R$ 220.816,49 (duzentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) da fonte de recursos 1.55.00 para a ficha 2.55.00 na dotação orçamentária, ficha 834, para execução do Termo de Compromisso nº 233/7830/2021 e inclui no Contrato nº 035/2022 o valor de R$ 20.106,24 (vinte mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos) pagamento de extrapolameno de produção hospitalar em leitos de UTI Geral competência fevereiro/2022, deliberado pela Resolução SES/MG nº 8130, de 26 de abril de 2022. Impacto Financeiro: R$20.106,24. Data: 01/07/2022 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.989.904/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DB9BB298

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Altera o item 12.5.3, letra "c" da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO RECURSOS FINANCEIROS. Data: 27/07/2022 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.989.904/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EE8A203E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 084/2019 a quantidade de 100 cm/cl (cem centímetros por coluna), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do Contrato, sendo o valor de R$ 3.892,00 (R$38,92 x 100cm/cl). Impacto Financeiro: R$3.892,00. Data: 28/07/2022 – **Parte: IMPRENSA NACIONAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A251221E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.520, DE 27 DE MAIO DE 2022 - REPUBLICADA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída a gratificação especial aos servidores da Câmara Municipal de Curvelo/MG integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e aos integrantes das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho Probatório, Avaliação Patrimonial, Inventário Físico-Financeiro e de Valores, Sindicância e Processo Administrativo.
Art. 2º Os servidores nomeados para Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão receberão gratificação mensal correspondente a:
I - Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro – R$ 600,00 (seiscentos reais);
II - Membros da Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação – R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 1º A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções na Comissão de Licitação ou na Equipe de Apoio dos Pregões Presenciais e Eletrônicos não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.
§ 2º O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou de equipe de apoio ao Pregoeiro, quando designado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for convocado para substituição.
§ 3º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar ao Setor Contábil – Financeiro e Pessoal a designação de suplente nos termos do parágrafo anterior com vistas à atribuição do valor da gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.
Art. 3º Os servidores nomeados para Comissão Especial de Inventário Físico- Financeiro e de Valores, para a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais receberão gratificação mensal correspondente a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 4º Os servidores nomeados para Comissão Especial de Sindicância ou Comissão de Processo Administrativo instaurada através de Portaria do Poder Legislativo receberá gratificação mensal correspondente a:
I - R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Presidente;
II - R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais membros.
Art. 5º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular das comissões a que se referem esta Lei, que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, férias prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo desempenho da função na comissão.
Art. 6º A percepção da gratificação prevista nesta Lei se vincula ao período de vigência da Comissão a ser definido no ato de sua constituição.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 27 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

DISPOSIÇÕES DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Licitação - 03 servidores

Presidente	Membro 01	Membro 02

Pregoeiro e Equipe de Apoio - 04 servidores

Pregoeiro	Membro 01	Membro 02	Membro 03

Comissão Especial de Inventário Físico - 03 servidores

Membro 01	Membro 02	Membro 03

Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - 03 servidores

Presidente	Secretário	Membro 01

Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis - 03 servidores

Membro 01	Membro 02	Membro 03

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:63A59A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Objeto: Acréscimo ao Contrato nº 026/2022 no valor de R$20.356,82, referente ao percentual de 24,82824184346% do valor inicial do contrato. E inclusão da Dotação Orçamentária nº 02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.30.00.1.56.00-339 **Impacto Financeiro: R$20.356,86** – Data: 26/07/2022 **– Parte: BEL PÃO LTDA - EPP – CNPJ: 19990.068/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:69DA06AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: Registro de preços para aquisições de material de oficina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$57.444,33 – Data: 20/07/2022 **– Parte: AMILTON CARLOS DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 19.987.114/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EBB52B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 065/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: Fornecimento de material de lanternagem e pintura, para manutenção dos equipamentos, veículos leves e pesados pertencentes à frota e os que vierem a ser agregados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.00.00-1152. Prazo Contratual: a partir do dia 11/07/2022 até o dia 31/12/2022. Valor: R$10.000,07. Data: 11/07/2022. **PARTE: J A PEÇAS & TINTAS LTDA - EPP – CNPJ: 25.494.303/0001-39.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:91C3E979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, em cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$4.800,00 – Data: 18/07/2022 **– Parte: SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME – CNPJ: 82.478.140/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:49B15362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 15/07/2023. Inclusão no contrato a Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.93.39.00.1.55.00-829, da Secretaria Municipal de Saúde. Impacto Financeiro: R$354.794,70 – Data: 11/07/2022 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3A8B76C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: Altera a versão do acesso ao sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública da versão "STANDARD" para a versão "PLUS". Impacto Financeiro: R$1.082,50 – Data: 14/07/2022 – **Parte: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4D79CF72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021–

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para o item 02 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS TIPO TRATOR DE ESTEIRA D4E, no percentual de 31,61%, retroagindo seus efeitos à partir de 01/07/2022. Impacto Financeiro: R$13.372,44 – Data: 15/07/2022 – **Parte: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – AMEV– CNPJ: 19.784.495/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:10CD7947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 056/2021, pelo período de 12 (doze) meses passando seu término para 24/08/2023. Impacto Financeiro: R$28.978,80 – Data: 27/07/2022 – **Parte: RZ NET LTDA - ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4FE8F954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Objeto: Reequilibra o preço da prestação dos serviços do valor de R$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para o valor de R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente ao percentual de 47,49%, retroagindo seus efeitos à partir de 01/06/2022. Prorroga o prazo do contrato original pelo prazo de 200 (duzentos) dias, em compensação do prazo de suspensão em virtude da pandemia do COVID, passando seu término para 21/01/2023. Anula no contrato o valor de R$142.019,60 sendo R$116.900,61 referente ao período de suspensão do contrato de 17/03/2020 a 02/10/2020 e R$25.118,99 do saldo não utilizado no período da execução de 03/10/2020 a 05/07/2022. Inclusão no contrato a Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.39.00.1-02.00-802, da Secretaria Municipal de Saúde. Impacto Financeiro: R$62.921,85 – Data: 05/07/2022 – **Parte: J. S. SILVA SANTOS - ME – CNPJ: 07.496.226/0001-74.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BA84E6EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, subitem 4.9 do contrato. – Data: 28/07/2022 – **Parte: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS – CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8418D811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 –

Objeto: Inclui ao Contrato o valor de R$125.457,29 referente à apuração dos resultados obtidos pela Contratada, junto ao Item 01 – Contratação de Serviços Hospitalares, conforme relatório a ser disponibilizado pela SES/MG, e cronograma de monitoramento e pagamento, anexo da Resolução SES/MG nº 7.830, de 05/11/2021 e

Termo de Compromisso nº 233/7830/2021 entre e Estado de Minas Gerais intermediada pela Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Curvelo, em parcela única, referente à produção do Módulo Cirurgias Eletivas quadrimestre janeiro a abril/22, avaliado em junho/22, repasse na competência julho/22. Inclui ao Contrato do valor de R$125.457,29 referente à apuração dos resultados obtidos pela Contratada, junto ao Item 01 – Contratação de Serviços Hospitalares, conforme relatório a ser disponibilizado pela SES/MG, e cronograma de monitoramento e pagamento, anexo da Resolução SES/MG nº 7.830, de 05/11/2021, em parcela única, referente à produção do Módulo Cirurgias Eletivas quadrimestre maio a agosto/22, a ser avaliado em outubro/22 e repasse na competência novembro/22. Inclui ao Contrato do valor de R$2.675,00 para complementação do valor mensal do Item 08 - UNACON, considerando a Portaria GM/MS nº 638 de 28/03/2022, que altera atributos de procedimentos e exclui procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS e considerando que especificamente para o Município, altera o valor do procedimento 03.04.02.023-0 Quimioterapia do Melanoma Maligno avançado. Fica incluído no Contrato nº 223/2017 a Fonte de Recursos 2.55.00 na Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.2.55.00-834, onde correrão as despesas no presente exercício referente aos recursos da Resolução SES/MG nº 7.830, de 05/11/2021 e Termo de Compromisso nº 233/7830/2021, de 24/11/21. Impacto Financeiro: R$253.589,58 – Data: 01/07/2022 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CEB48A83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Objeto: Reequilibra o preço dos itens 03, 05 e 06, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Altera a marca o Item 03 – AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER – 12.000 BTUS da marca: ELGIN HVFI12B2IA para a marca: AGRATTO SPLIT WALL INVERTER 12.000 BTUs. Impacto Financeiro: R$7.130,11 – Data: 01/08/2022 – **Parte: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME– CNPJ: 14.211.527/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E79C35A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/08/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.209,91
04/08/22	14777-X - PNAT	R$ 1.280,19
04/08/22	55203-8 - ALIME	R$ 68.030,60

Curvelo, 04 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B0E43513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.897, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA SERVIDORAS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 242/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo descritas, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, do Anexo I do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

NOME	CPF
Cassiana de Souza Marques	011.753.466-83
Marcelina da Costa Chaves	389.197.966-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Curvelo, 03 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:744330FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.113, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.47.00 598 Obrigações Tributárias e Contributivas 80,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 80,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.33.00 800 Passagens e Despesas com Locomoção 40.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 40.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo

04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.3.90.33.00 1163 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 43.080,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 605 Obras e Instalações 80,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 80,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
3.3.93.39.00 836 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 40.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.3.90.35.00 1164 Serviços de Consultoria 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
TOTAL: R$ 43.080,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5B36CDBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.114, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, o elemento de despesas 4.4.90.30.00 – Material de consumo, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.2713.1113, fonte de recursos 1.02.00 – recursos próprios – Saúde mínimo 15%.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.2713 Implantação do SAMU
10.302.2713.1113 Implantação do SAMU
4.4.90.30.00 1203 Material de Consumo 60.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 60.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
3.3.93.39.00 836 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 60.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EF659344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 449/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de julho de 2022, o servidor **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2022.

Diamantina (MG), 03 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:9B4C21FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 0468/2022 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexo o Memorando Interno n° 46/2022 de lavra do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2022, o servidor **MILTON LUIZ DE AVILA** do cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Orçamento - DAD VI, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Diamantina (MG), 03 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:8356E704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal dada pela Lei Complementar n° 114, de 25 de junho de 2014, bem como as determinações contidas na Lei Complementar n° 134, de 1° de julho de 2016, observadas as alterações posteriores;

E considerando, o Memorando Interno número 47/2022 de lavra do Gabinete do Prefeito Municipal e o Memorando Interno número 0469/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01 de agosto de 2022, **MILTON LUIZ DE AVILA,** no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Diamantina (MG), 03 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:43AB2D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0467/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Memorando Interno número 43/2022 de lavra do Gabinete do Prefeito Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 25 de julho de 2022, a servidora **LAMONY THÁLITA ALVES MENDES** do cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito - DAD III, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2022.

Diamantina (MG), 03 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:920E9E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 43/2022 da Chefia de Gabinete do Prefeito e o Memorando Interno número 0467/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 25 de julho de 2022, a servidora **LAMONY THÁLITA ALVES MENDES,** no cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito - DAD VI, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2022.

Diamantina, 03 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:BF085A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 0467/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Memorando Interno número 43/2022 de lavra do Gabinete do Prefeito Municipal;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada,a partir de 25 de julho de 2022, a servidora **ANA FLAVIA ANDRADE GUIMARÃES,** no cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito - DAD III, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2022.

Diamantina, 03 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:2E76735A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerandoo resultado final do Concurso Público 01/2019, homologado em 13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerandoa necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerandoas informações contidas no Memorando número 445/2022 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
CARGO: PSICÓLOGO CRAS/CREAS- *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
JANAINA DE CASTRO AVILA	12/11/1991	12º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO: ADMINISTRADOR PÚBLICO- *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
WANTUIL LOURENCO JUNIOR	01/07/1981	6º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
GUILHERME ROCHA LEITE	24/02/1998	9º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO: ATENDENTE DE ARQUIVO - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
VITOR HUGO ARAUJO	18/05/1995	4º
LEANDRO MACEDO SILVA	18/12/1988	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
CARGO: FISCAL DE TRANSPORTES - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
RENATO CAMPOS LAGES	15/12/1990	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
CARGO: FISCAL DE OBRAS - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
DANIEL VICTOR SILVA DE AGUIAR	10/08/1995	6º

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
CARGO:COVEIRO- *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
CLEONALDO GOMES DA SILVA	11/02/1983	2º
JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	15/11/1989	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
DOUGLAS VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS	22/06/1988	5º
FELIPE MORAES MAURICIO	06/11/1990	6º
BRUNO HENRIQUE DIAS BORBA	11/10/1993	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
OGSMAR GERALDO ALCANTARA JUNIOR	25/07/1994	4º
ALBERT FERNANDO CRUZ	15/06/1973	5º

Art. 2º - Ficam desde já convocados os senhores acima nomeados para, **em 22 de agosto de 2022, apresentarem-se, às 15h00min, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 10/2022 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de agosto de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:4F861FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 011/2022, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 011/2022

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para custeio para o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2045.33.50.41.00.00 – Ficha 922 – Fonte 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022
VIGÊNCIA: 31/07/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C5CA2289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 012/2022, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 012/2022

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para custeio para o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2045.33.50.41.00.00 – Ficha 922 – Fonte 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

VIGÊNCIA: 31/07/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:1ABDF7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 013/2022, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 013/2022

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para custeio da **CONVENIADA**, conforme Plano de Trabalho anexo.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 497.248,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2045.33.50.41.00.00 – Ficha 922 – Fonte 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

VIGÊNCIA: 31/07/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F7828DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

OBJETO: Este termo tem como objeto, a cessão sem ônus do servidor SERGIO VIEIRA FARNEZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista de veículo pesado, para prestar serviços junto ao Município de Serro.

PARTES:
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA – MG
MUNICÍPIO DE SERRO – MG

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

VIGÊNCIA: 31/07/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D8B75575

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, transporte, colocação, montagem, regulagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas de palco, sonorização e iluminação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JOAO PAULO MONTE SANTOS ME

VALOR: R$ 285.039,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 016/2022.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:206D7DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, transporte, colocação, montagem, regulagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas de palco, sonorização e iluminação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA - ME
VALOR: R$ 2.643.982,50 (dois milhões seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 016/2022.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6B2AB463

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, transporte, colocação, montagem, regulagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas de palco, sonorização e iluminação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AGITO FORMATURAS LTDA
VALOR: $ 2.013.646,50 (dois milhões e treze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 016/2022.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EA2BCBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2020, FIRMADO EM 15/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 180 (cento e oitenta dias), com início em 14/07/2022 e término em 10/07/2023, conforme solicitação no memorando nº1322/2022,da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2020.23.0695.0050.1073.44.90.51.00.00,
Ficha: 1719,Fonte 124– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:38550C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 087/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para gestão de projetos culturais para operacionalizar os recursos financeiros para preservação do Patrimônio Cultural de Diamantina/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 128/2022que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGITO FORMATURAS LTDA
VALOR: R$ 257.231,31 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 128/2022, PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2040.13.0391.0051.2071.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1782, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal deCultura, Turismo e Patrimônio
DATA DE ASSINATURA:04 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F8B523F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 096/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada para a produção da 9ª edição do Encontro Brasileiro das Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial em Diamantina/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2022que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGITO FORMATURAS LTDA
VALOR: R$ 338.380,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 181/2022, PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

01.2040.13.0391.0051.2071.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1782, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio ;
01.2030.13.0392.0046.2079.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1749, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio .
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0A9FF61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 098/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/MG, para apoiar a viabilidade do projeto de Check in Minas e Co-realização do Festival Artesanal de Diamantina - edição 2022, acoplados ao 9° Encontro das Cidades Patrimônio Mundial, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 142/2022que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS-SEBRAE/MG.
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 142/2022, DISPENSA n°024/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1699, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JULHODE 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis)meses, a partir datade sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8BEC3E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 023/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas da FUMBEM, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
VALOR: R$ 112.502,50 (cento e doze mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 190/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4AB83E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VIACAO PASSARO VERDE LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.1920.08.0244.0017.2200.3.3.90.39.00.00	2102	256.220

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1BA5018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2014, FIRMADA EM 24/03/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR CARLOS EDUARDO COSTA FONSECA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 26/07/2022e término em 25/07/2023, bem como reajustar o valor, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 310,95 (trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para R$ 344,26 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme solicitação do memorando nº 501/2022,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CARLOS EDUARDO COSTA FONSECA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1920.08.0244.0015.2195.33.90.36.00.00,
Ficha: 1511, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:785D6A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 097/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de diagnóstico sócio territorial do município de Diamantina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações e detalhamentos doPREGÃO ELETRÔNICO n° 060/2021,que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA JOSE CARLOS PEREIRA LTDA
VALOR: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 281/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n°060/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1930.08.0243.0043.2266.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2041, Fonte: 200.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir dapublicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0AD33B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 100/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição parcelada de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme apresentando no ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n° 051/2022, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.
VALOR: R$ 295.987,02 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 183/2022,PREGÃO ELETRÔNICO n° 051/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1920.08.0244.0015.2195..3.3.90.32.00.00 – Ficha 2084– Fonte 200.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2D4A7428

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 020/2022, cujo objeto é a aquisição de tubos PEAD para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
VALOR: R$ 467.850,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 020/2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DA761156

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 020/2022, cujo objeto é a aquisição de tubos PEAD para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
VALOR: R$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 020/2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:21D564C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADORDE SERVIÇOS: VIDRAÇARIA DIAMANTINA LTDA EPP
VALOR: R$ 860.306,00 (oitocentos e e sessenta mil e trezentos e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9161236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
VALOR: R$ 70.680,00 (setenta mil e seiscentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3880D65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA
VALOR: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E4909C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME
VALOR: R$ 165.958,70 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:60E24775

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 1.325.391,20 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CB0D35B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1AF358ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: POLO COMERCIAL EIRELI
VALOR: R$ 665.217,10 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:748D2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SANDRA VANUSA APARECIDA SANTOS LTDA
VALOR: R$ 1.695.134,64 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil e centro e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A676FF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: C&A CASA E ACABAMENTO LTDA
VALOR: R$ 21.337,72 (vinte e um mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:945F4543

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: W BRITO FERRAMENTAS LTD
VALOR: R$ 28.334,00 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7FDA6EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022, FIRMADA EM 25/02/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor do item 0003 da presente Ata, passando de R$ 4.227,60 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) a tonelada para R$ 4.316,38 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), conforme solicitação do memorando nº 414/2022,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9BA58E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021, FIRMADO EM 15/01/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 19/07/2022 e término em 18/07/2023, conforme solicitação do Memorando n° 47/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.04.0122.0042.1063.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 1317, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano e Rural
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F8744143

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020, FIRMADO EM 10/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 90 (noventa) dias, com início em 15/07/2022 e término em 13/10/2022,conforme solicitação via memorando 419/2022,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0028.1075.44.93.51.00.00,
Fonte: 124.069, Ficha: 1321– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9B0B1955

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP

OBJETO: Inclusão dasDotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00	1334	170.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9657C15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL AVAN LTDA
VALOR: R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 026/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AEC64F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 56.452,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8C3909D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: 3 PODERES COMERCIO LTDA ME
VALOR: R$ 21.932,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6E99C28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 50.179,50 (cinquenta mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EA0AA353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL VENER LTDA
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:950328DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI
VALOR: R$ 54.285,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CC5C0765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME
VALOR: R$ 21.667,00 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BC51BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EFBB8024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ZOOM COMERCIAL EIRELI
VALOR: R$ 9.645,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:92112F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP.
VALOR: R$ 8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:90820FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de

limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:93A4815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2DB358F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônicoº. 021/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI-ME
VALOR: R$ 31.710,00 (trinta e um mil e setecentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 073/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 021/2022
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7E10B4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 046/2021, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamento eletrônico e suporte móvel para transporte, para atender as demandas da Secretaria Muncipal de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NEOPART SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
VALOR: R$ 1.443.700,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 257/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A02A3D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016, FIRMADO EM 15/03/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E A EMPRESA SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 120 (cento e vinte)dias, com início em 31/07/2022e término em 28/11/2022, conforme solicitação no Memorando n° 033/2022 LRRC,da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1522.12.0365.00130.1053.44.90.51.00.00, Ficha: 472/474, Fonte: 101/146 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D0D6AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 090/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Quintilhano Júlio César, n° 276, Centro, Distrito de Desembargador Otoni, Diamantina/MG, destinado ao funcionamento do CMEI Desembargador Otoni.
LOCATÁRIO: Município de diamantina
LOCADORA: DASDORES APARECIDA SANTOS.
VALOR: R$ 697,80 (seiscentos e noventa e sete reais oitenta centavos) mensal.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 175/2022, DISPENSA, n.º 027/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.36.00.00, Ficha: 502, Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0BB79060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 091/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUICAO S/A, para o fornecimento de energia elétrica para atender a EMEI Prof. Célio Hugo Alves Pereira, referente a instalação n° 3009016358, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 176/2022que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUICAO S/A
VALOR: R$ 12.115,32 (doze mil e cento e quinze reais e trinta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 176/2022, DISPENSA n°031/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0503, Fonte: 101.000 – Secretaria Municipal de Educação
DATA DE ASSINATURA: 12 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4423A6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 095/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Praça São Sebastião, n° 40, Centro, Distrito de Planalto de Minas, Diamantina/MG, destinado ao funcionamento do CMEI Planalto de Minas e das Escolas Municipais de Calumbis e Quebra Pé.
LOCATÁRIO: Município de diamantina
LOCADORA:RENATA FERNANDES RIBEIRO
VALOR: R$ 613,89 seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos) mensal.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 186/2022, DISPENSA, n.º 030/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0502Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7493216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 085/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 025/2022. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/08/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de agosto de 2022.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2B48F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 010/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização dos eventos “Rua de Lazer” e “Esporte e Lazer Para Todos”, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AGITO FORMATURAS LTDA
VALOR: R$ 485.500,02 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 081/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2D2A7786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 029/2022, cujo objeto é a aquisição detroféus e medalhas para serem utilizadas na premiação de atletas das diversas modalidades praticadas no Município de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: H.F. DOS SANTOS SOLUÇÃO
VALOR: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 099/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 029/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3EB31D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 029/2022, cujo objeto é a aquisição detroféus e medalhas para serem utilizadas na premiação de atletas das diversas modalidades praticadas no Município de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
VALOR: R$ 59.105,20 (cinquenta e nove mil e cento e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 099/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 029/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B6FDC228

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2021, FIRMADO EM 15/07/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com ínicio em 15/07/2022 e término em 14/06/2023, bem como reajustar o valor unitário de todas as tarifas, com base no INPC, passando de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme solicitação do memorando nº072/2022,da Secretaria Municipal de Fazenda, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1310.04.0123.0059.2175.33.90.39.00.00, Ficha: 128,Fonte 100 – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de fazenda

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:35DE60B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: CONTRATO N° 089/2022

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços bancários de recolhimento, pelo AGENTE ARRECADADORde tributos e demais receitas municipais, através de DAM (documento de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA
VALOR:
Pagamento em guichê – R$ 2,96(dois reais e noventa e seis centavos);
2. Pagamento em correspondentes bancários – R$ 2,96(dois reais e noventa e seis centavos);
3. Pagamento em internet – R$ 2,96(dois reais e noventa e seis centavos);
4. Pagamento em auto-atendimento – R$ 2,96(dois reais e noventa e seis centavos);
5. Pagamento em rede lotérica – R$ 2,96(dois reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 188/2022,INEXIGIBILIDADE N° 028/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1310.04.0123.0059.2175.33.90.39.00.00 – Ficha 0128– Fonte 100.
DATA DE ASSINATURA: 08DE JULHO DE 2022
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C3AB26FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022, FIRMADO EM 02/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor do contrato em R$ 63.219,48 (sessenta e três mil duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitação da contratada e ratificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, memorando n° 032/2022 - PAC das Cidades Históricas,que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1410.04.0122.0034.2268.4.490.51.00.00
Fonte: 100.000, Ficha: 237– Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6E3E912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 081/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 081/2022, por parte da Administração, visando a adequação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona do respectivo contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Oitava, § 1º (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE), passa a vigorar acrescentada dos seguintes itens:

"...

VIII - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

IX - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

X - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item VIII, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela CONTRATADA.

XI - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2021 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

XII - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município – *incluindo os Decretos do Executivo*– durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.

XIII - Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

XIV - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado no item VIII, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

XV - Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/diamantina"

2.2. A Cláusula Oitava, § 2º (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), passa a vigorar acrescentada dos seguintes itens:

"...

XXV - Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

XXVI - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido no item XII, do § 1ª, cláusula oitava.

XXVII - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

XXVIII - Nos casos das Normas existentes somente em formato "pdf", consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

XXIX - Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

XXX - Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas."

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E7F96500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 240/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão pública. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/08/2022, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 08/08/2022.

Diamantina, 04 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3FA5BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao PregãoEletrônicoº. 044/2022,cujo objeto é a aquisição de dieta enteral, suplementos alimentares e fórmula láctea infantil para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA
VALOR: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 140/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 044/2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7BC1144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao PregãoEletrônicoº. 044/2022,cujo objeto é a aquisição de dieta enteral, suplementos alimentares e fórmula láctea infantil para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICI. LTDA
VALOR: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013,

pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 140/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 044/2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EC89890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022, FIRMADO EM 24/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é suprimir R$ 17.650,36 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), do item 0001 (OPME) do presente contrato, conforme solicitação no memorando nº 312/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6361EB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.93.36.00.00	2146	202.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C85C37CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E MARCOS ANTONIO PEREIRA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.93.36.00.00	2146	202.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FE218E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME.

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentária abaixo descrita, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.93.36.00.00	2146	202.000
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.93.39.00.00	2043	202.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:834571BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2021, FIRMADO EM 17/07/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E PATRICIA DA CONCEIÇÃO BARACHO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 04 (quatro) meses, com início em 17/07/2022 e término em 15/11/2022, bem com reajustar o valor mensal, passando de R$ 1.450,22 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) para R$ 1.597,61 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), conforme solicitação no memorando nº 283/2022, e 319/2022, ambosda Secretaria Municipal de Saúde, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PATRICIA DA CONCEIÇÃO BARACHO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.36.00.00, Ficha: 936,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C968DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2020, FIRMADO EM 17/12/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto deste termo aditivo é alterar os valores de alguns itens do presente contrato, de acordo com as especificações abaixo, tendo em vista alterações da PPI (Programação Pactuada e Integrada), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorandos n° 312/2022 e 163/2022, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Atual (R$)	Valor após o aditivo (R$)
00001	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Alta Neurologia	SV	388.676,68	434.221,80
00003	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Alta da Cardiologia	SV	1.887.612,85	2.415.954,15
00006	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Procedimentos Clínicos	SV	37.665,07	49.607,65
00007	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SADT Cardiologia	SV	304.080,97	389.691,90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940, Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AB6CBA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 078/2021, FIRMADO EM 22/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E CLEUBER DE JESSUS FERREIRA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato 078/2021, a partir do dia 08/07/2022, conforme solicitação do contratado e da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando n° 332/2022, datado de07 de Julho de 2022, com base legal na Cláusula Décima do Contrato ora rescindido.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: CLEUBER DE JESSUS FERREIRA
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:88C5D3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, FIRMADO EM 09/04/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo dositensabaixo, de acordo com as especificações que se seguem:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Valor (R$)
Dieta enteral	112.773,40
serviço de alta complexidade ambulatorial Grupo 8 - UTI	2.459.424,00

Quadro 2 – Valoresaditadosem 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Valor (R$)
Dieta enteral	28.193,35
serviço de alta complexidade ambulatorial Grupo 8 - UTI	614.856,00

O valor total aditado é de R$ 643.049,35 (seiscentos e quarenta e três mil e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 940, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:59A2090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018, FIRMADO EM 28/12/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo dositens 001 e 0011,de acordo com as especificações abaixo:
Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Valor total (R$)
FAEC Cadeira de Rodas	401.454,48
UTI	1.640.548,08

Quadro 2 – itens e valoresaditadosem 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Valor total (R$)
FAEC Cadeira de Rodas	100.363,62
UTI	410.137,02

O valor total aditado é de R$ 510.500,64 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00,
Fonte: 159.000, Ficha: 940 – Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:63D40DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2015, FIRMADO EM 09/02/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR CARLOS LACERDA DA CUNHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 12/07/2022e término em 11/07/2023, bem como reajustar o valor, conforme IGP-M/FVG, passando de R$ 1.184,31 (um mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) para R$ 1.311,17 (um mil trezentos e onze reais e dezessete centavos), conforme solicitação do memorando nº 246/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CARLOS LACERDA DA CUNHA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1610.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00 – Ficha: 725, Fonte: 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 05DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9CF147E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 164/2022, Modalidade: Pregão Presencial n.º 019/2022. Objeto:Contratação de empresa para locação de veículos automotores para atender a campanha de vacinação antirrábica. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: LOCADORA DE VEÍCULOS DIAMANTINA LTDA-ME, CPNJ: 03.002.299/0001-01,com valor global de R$ 83.600,00.

Diamantina, 03de agostode 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:586FEE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 208/2022, Inexigibilidade n.º 033/2022. Objeto: Contratação de profissional Técnico de Enfermagem, pessoa física, para prestação de serviço de assistência à saúde nas medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Diamantina-MG. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Thiago Fernandes Pinto, CPF:088.836.466-06. Valor global de R$ 8.529,04.

Diamantina, 03de agostode 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:010C7408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 034 AQUISIÇÃO DE PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o extrato de RETIFICAÇÃO ao número do Processo licitatório. Proc. 074/2022 - Pregão 034/2022, na cláusula **13.2** onde diz: Contrato a ser firmado entre o Município e o vencedor do certame terá validade de 05 (cinco) meses após sua assinatura, leia-se: ARP a ser firmada entre o município e o vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:069B345E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 054/2022, P.L. 237/2022, referente à Contratação de empresa especializada, em caráter de Urgência, com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratorial de Coagulação, Marcador Oncológico e Hormônios aos usuários do SUS do município de Divinópolis, para atender as necessidades de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Conforme itens com especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital, no valor total de R$ 13.803,00 (treze mil oitocentos e três reais). Dotação: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.90.39.00, Ficha 1220. Fornecedor: Laboratório Elion Análises Clínicas Ltda.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BEEBABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL -COMDES

Data:06/07/2022
Horário: 16h
Local:FIEMG

Participantes Presentes: Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo Resende – SEMDES, Andreia Azevedo da Costa – SEGOV, Cláudia Antônia Santana – Secretaria de Agronegócios, Karoliny de Cássia Faria – Câmara Municipal, Eduardo Augusto Nunes Soares – FIEMG, Kildare Araújo Morato – CDL, Willian de Araújo – SEPLAM, Leonardo Teixeira Antunes – SINDUSCON, Luis Eduardo Fonseca de Oliveira – ACID, Hilton Lopes Ferreira - SINCOMÉRCIO, Aluísio Carlos da Silveira – Federação das Associações Comunitárias local, Celso de Araújo Sobrinho – MAÇONARIA, ROTARY E LIONS, Lucas Silveira Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Fernando Henrique – Gabinete do Prefeito, Tulio Fernandes Coelho – Gerente de Turismo, Heloisa Carneiro Colares – SEMDES, Leonardo Gabriel – FEDERAMINAS, Gustavo Notini, Lilian Notini de Almeida, Jaime Martins Filho – Ex Deputado Federal. A reunião contou com a participação do Diretor de investimentos do INVEST MINAS Ronaldo Barquette. O presidente iniciou a reunião, conferindo o quórum regimental e deu as boas-vindas ao convidado, dando a oportunidade para cada um dos presentes se apresentar, em seguida apresentou a pauta e os temas a serem abordados na reunião. A palavra foi concedida ao convidado que se apresentou, relatando a sua história bem como a sua atuação dentro da agência, sendo responsável pela atração de investimentos na área de transportes (ferroviário, aéreo e rodoviário), energia, metais e mineração. Destacou a importância, o papel e os resultados da agência dentro do Estado de Minas Gerais, principalmente nos últimos e recentes anos. Iniciou a sua apresentação demonstrando o plano estratégico elaborado de acordo com o novo marco legal do transporte ferroviário, destacando as perspectivas da indústria ferroviária, as comparações de matrizes de transportes de carga, as novas oportunidades diante da renovação das concessões, investimentos em trens turísticos e trens regionais, da construção do novo metrô de Belo Horizonte. Em seguida, demonstrou a importância de atender as necessidades com o abastecimento das demandas de investimentos da indústria ferroviária para os próximos anos em toda a sua cadeia produtiva, sendo que o estimado para os próximos 30 anos será de 250 bilhões de reais. Frisou a importância dos marcos regulatórios das cidades mineiras e do Estado de estarem desburocratizados visando a facilidade de investimento. O presidente Luiz Angelo questionou se há algum investimento na prática para a cidade de Divinópolis, sendo respondido positivamente pelo diretor com a possibilidade de atração de investimentos para trens turísticos e trens regionais, com linhas para Divinópolis/Belo Horizonte/Cordisburgo e Divinópolis/Lavras, avaliadas no Plano Estratégico Ferroviário do Governo de Minas, sendo importante a cidade noticiar, divulgar, apresentando o município de forma propícia a receber investimentos do setor privado e de fundos de investimento. Em seguida, passou a apresentação sobre as questões da aviação civil, o novo modal aéreo em Minas Gerais, destacando os incentivos tributários para as companhias aéreas, a redução do ICMS incidente no querosene da aviação, o cálculo realizado sendo o da quantidade de assentos x km voados + número de cidades atendidas, apresentando as planilhas com a classificação das faixas de incentivos diante do resultado do cálculo. Exemplificou com o caso da redução de ICMS de voos de cargas de 25% para 7% atualmente, desde que seja exclusivo de cargas, tenha origem em Minas Gerais e com mínimo de 02 voos semanais. Informou que o Governo de Minas e o INVEST MINAS realiza tratativas com todas as companhias aéreas que operam em Minas Gerais e que a companhia aérea GOL já está operando em Minas Gerais com voos regionais. Que estão em negociação com a companhia aérea LATAM. Que a companhia aérea AZUL recebeu anistia por não ter conseguido cumprir o plano mínimo de voos estabelecido dentro Estado de Minas Gerais durante a pandemia, fazendo jus ao benefício de incentivos tributários previstos na legislação e que para isso, recebeu uma anistia, sendo que um novo termo aditivo está na Advocacia Geral do Estado para análise e posterior assinatura. Que irá apresentar em breve um audacioso plano de investimentos e atuação no Estado de Minas Gerais. O Conselheiro Eduardo comentou sobre o tema, as tratativas que já teve, as reuniões, o histórico do aeroporto e se posicionou sobre a pauta debatida. O Conselheiro Luís Eduardo questionou o presidente Luiz Angelo sobre a possibilidade de pousos e decolagens no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral para atender as demandas que advir do polo industrial de Betim, sendo respondido pelo Presidente que as tratativas estão sendo realizadas com as todas as companhias aéreas. O Conselheiro Leonardo fez comentários sobre o tema em pauta e sobre a infraestrutura do município. Foi dada a palavra ao Sr. Jaime Martins Filho que abordou sobre a sua trajetória e atuação política no setor ferroviário para todo o país, abordou sobre a logística de ferrovias em Minas Gerais, sobre as renovações antecipadas das concessões ferroviárias e qual será sua destinação orçamentária, se posicionando que os recursos obtidos com as concessões devam ficar para o estado de Minas Gerais. Após, o Presidente agradeceu a presença de todos, especialmente do convidado Ronaldo Barquette,

que fez as suas considerações finais, agradecendo o convite, se colocando a disposição para sempre atender as demandas da cidade de Divinópolis. Por fim, eu, Lucas Silveira Santos, secretário do presente conselho e Coordenador Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo da Prefeitura de Divinópolis, redigi a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os membros, conselheiros e presentes.

Divinópolis/MG, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5699122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - COMDES

Data:08/06/2022
Horáio: 16h
Local:FIEMG

Participantes Presentes: Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo Resende – SEMDES, Felipe Soalheiro Israel – SEGOV, Cláudia Antônia Santana – Secretaria de Agronegócios, Karoliny de Cássia Faria – Câmara Municipal, Eduardo Augusto Nunes Soares – FIEMG, Heider Vitor de Freitas - CDL, Kidare Araújo Morato – CDL, Ana Paula Martins Fonseca - Universidades e Institutos de Ciência e tecnologia particular e público, Leonardo Teixeira Antunes – SINDUSCON, Luis Eduardo Fonseca de Oliveira – ACID, Hideraldo Souza – SINVESD, Geraldo Fonseca e Silva – Sincomércio, Aluísio Carlos da Silveira – Federação das Associações Comunitárias local, Lucas Silveira Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, João Henrique Corrêa – Secretário de Desenvolvimento Econômico de Carmo da Mata-MG, Halisson – WMJ Emprendimentos e Participações (Bolina e Walchir), Arlindo Martins do Amaral – CODIL, Hilton Lopes Ferreira - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Local e Celso de Araújo Sobrinho - Maçonaria, Rotary e Lions, solicitaram a justificativa de suas ausências. O Presidente Luiz Angelo, verificou o quórum e abriu a reunião, o qual passou a palavra para o Diretor do Invest Minas e ex-secretário de desenvolvimento econômico de Extrema-MG, Adriano Carvalho, para abordar sobre assuntos relacionados a espaços e áreas industriais voltados para armazéns logísticos. Adriano elogiou a estrutura do Conselho, a infraestrutura da cidade de Divinópolis e da importância de se ter, como oferta de negócio, empreendedores que invistam em galpões logísticos de qualidade, pois oferecem um retorno mensal satisfatório, inclusive com contratos de aluguel. Informou a média mensal do valor do aluguel por metro quadrado em outros municípios e outros Estados. Ressaltou a importância de o município possuir marcos regulatórios desburocratizados, agilidade na entrega das demandas, normas e legislação que facilite, dentro da legalidade, os investimentos do empreendedor. Após a explanação, o conselheiro Eduardo fez algumas ponderações e demonstrou a sua preocupação com a distribuição de energia no Município, as operações de voos comerciais no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral e o projeto de distribuição de gás natural pela Gasmig. Questionou o diretor sobre a possibilidade de fundos de investimentos realizarem o investimento com a construção dos galpões e dos armazéns logísticos, o qual fora respondido de maneira positiva, através de linhas de crédito do BDMG, de forma patrimonialista, evitando a possibilidade de especulação imobiliária, com a possibilidade de elaboração de um projeto, espécie de "pacote", contendo todos os imóveis, estimativa de ganhos, lucros, prazos e vantagens para ofertar ao grupo de investidores. O presidente informou do terreno urbano com mais de 200 mil metros quadrados que será transmitido do Estado de Minas Gerais ao Município de Divinópolis, questionando o diretor da possibilidade de construir condições legais para que entes privados ou particulares possam a construir no local. Em resposta, o diretor por sua vez, ressaltou a importância de o Município definir quais são seus planos, desejos e intenções reais para que possam nortear os rumos desta estruturação. Após as considerações finais, Adriano Carvalho, encerrou a sua participação, agradecendo a todos pela oportunidade. Em seguida, o conselheiro Luis Eduardo ressaltou os entraves existentes no município para que investimentos aconteçam de fato, sendo os mais graves o licenciamento ambiental, a lei de uso e ocupação de solo, o parcelamento de solo, zoneamento, etc. O conselheiro Eduardo demonstrou a sua satisfação com o fórum que vem acontecendo na sede da FIEMG com o servidores da SEPLAM que estão debatendo e construindo formatos de desburocratização para a análise de projetos, todavia, insatisfeito com a morosidade do executivo não ter encaminhado o projeto do Anexo III da alteração da LUOS para o poder legislativo, voltando atrás da sua colocação, ao final da reunião, quando soube, através do conselheiro Felipe Soalheiro, que o projeto fora protocolado no dia 23/05 e que irá cobrar do presidente do poder legislativo municipal o encaminhamento e análise do projeto. Em seguida os convidados Arlindo e Halisson, observaram os números apontados pelo diretor do Invest Minas, ponderando sobre a necessidade de alteração dos marcos regulatórios para alcance dos resultados almejados, diante das mudanças necessárias e pertinentes ao tema. Passando para outro assunto de discussão da pauta, compareceu na reunião o diretor de infraestrutura e saneamento da SEMFOP, André Ricardo Vilanova Novais, para atualização sobre a situação jurídica e administrativa do Complexo da Ferradura e do recapeamento da Avenida Rosana Noronha Guarany no Distrito Industrial Jovelino Rabelo. Quanto ao primeiro, o diretor relatou o histórico envolvendo o complexo, demonstrando que um novo projeto, incluído dos orçamentos estão em análise na SEINFRA do Estado de Minas Gerais e que passará pela CODEMGE, aguardando análise e aprovação para pavimentação, drenagem, terraplanagem e ligação com a cabeceira. Quanto ao segundo assunto, o diretor informou que o recurso para o recapeamento da referida avenida encontra-se paralisado devido ao período eleitoral por se tratar de uma emenda parlamentar, vetada o seu uso durante o período. Por fim, o conselheiro Eduardo trouxe uma sugestão de alteração no regimento interno no presente conselho, retirando a exigência regimental do presidente ser necessariamente o secretário municipal de desenvolvimento econômico, dando maior autonomia e independência ao conselho. Vários conselheiros presentes manifestaram com seus posicionamentos, ficando definido um estudo da possibilidade legal da alteração no regimento interno e na lei, se necessário. Após, as explanações dos presentes, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Por fim, eu, Lucas Silveira Santos, secretário do presente conselho e Coordenador Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo da Prefeitura de Divinópolis, redigi a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os membros, conselheiros e presentes.

Divinópolis/MG, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3DC7847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022.

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Papi e sinalização vertical luminosa, adequação do balizamento para deslocamento da cabeceira 17 e reforma e adequação da sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem, pistas de táxi e pátios de aeronaves do aeroporto de Divinópolis. Comunicamos a quem possa interessar que fica marcada a abertura das propostas para o dia 08/08/2022 às 15h:00min na sala de licitações deste Município.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AADADE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.201/22

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.390.500,00, para atender as despesas que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria-Geral do Município; na Secretaria Municipal de Administração; Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia; na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo; na Secretaria Municipal de Assistência Social; na Secretaria Municipal de Educação; na Secretaria Municipal de Governo; na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento; na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.390.500,00 (um milhão trezentos e noventa mil e quinhentos reais), a fim de atender às seguintes despesas:
02.01.02.02.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZENDÁRIOS
3.1.90.11.00 - F. 0106 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
02.02.03.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.16.00 - F. 0226 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
02.04.01.23.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
3.1.90.13.00 - F. 0370 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 35.000,00
02.05.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0533 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 70.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0732 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - F. 0818 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS
3.1.91.13.00 - F. 0500 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA
3.1.90.16.00 - F. 0935 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00 - F. 1101 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 600.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1132 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.13.00 - F. 1196 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
Total..... R$ 1.390.500,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º:
02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA-GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0093 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
02.04.01.23.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
3.1.90.11.00 - F. 0380 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 - F. 0441 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 43.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.16.00 - F. 0706 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
4.4.90.52.00 - F. 0823 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.500,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 425.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 600.000,00
Total..... R$ 1.390.500,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia da edição.

Divinópolis, 22 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBB54DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022

Processo licitatório 047/2022
Pregão eletrônico 001/2022

Contrato 011/2022

Contratante: Emop – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.

Contratada: CCR Divinópolis Serviços de coleta de resíduos Ltda, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 11561895000150 , com sede a Rua Uruguai em Divinópolis - MG, neste ato representada por Caio Freitas, portador do CPF nº 13961389608 . têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 10.024 de 20 setembro de 2019, decorrente do Processo Licitatório 047/2022, modalidade Pregão Eletrônico 001/2022 e pelas condições que estipulam a seguir.

Cláusula primeira - do objeto

Locação de caminhões, carroceria, báscula, carroceria e braço tipo munck com
cesto aéreo, carroceria tipo gaiola, carroceria tipo boiadeiro reforçada, atendendo as necessidades da Emop para prestação de serviços dentro do município de Divinópolis, observadas as características e demais condições definidas nos documentos anexos ao edital. Parágrafo único - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do 047/2022, Pregão Eletrônico 001/2022 bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.
1.2- Os serviços deverão ser executados mediante emissão da ordem de serviço e de acordo com as necessidades da contratante. Assinado por 2 pessoas: Lucas Vivas Pereira e Caio Melquíades de Freitas Para verificar a validade das assinaturas, acessehttps://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D4EC-89F3-7713-8AC1e informe o código D4EC-89F3-7713-8AC1
1.3- A contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.
1.4- A fiscalização será por conta da diretoria técnica, administrativa e financeira da Emop.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64764933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1124/2022

Contratado (a): Antônio Cristiano Barreto. **Cargo:** Enfermeiro a partir de 31/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E3828D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 806/2022

Contratado (a): Wigliane Aparecida de Sousa Quirino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 01/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7CF1FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2022

Processo Licitatório nº 197/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 094/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **EV2 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA**, que venceu os itens 01 e 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 528.520,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2022.

Vigência: 26/07/2022 a 25/07/2023.

Divinópolis, 26 de Julho de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E2AFD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2022

Processo Licitatório nº 197/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 094/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu os itens 02, 03, 04, 07 e 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 124.925,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2022.

Vigência: 26/07/2022 a 25/07/2023.

Divinópolis, 26 de Julho de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61E464F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2022

Processo Licitatório nº 197/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 094/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, que venceu os itens 10, 23 e 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 197.274,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2022.

Vigência: 26/07/2022 a 25/07/2023.

Divinópolis, 26 de Julho de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A10A4A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2022

Processo Licitatório nº 197/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 094/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, que venceu os itens 11, 12, 13, 16 e 18 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 164.597,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2022.

Vigência: 26/07/2022 a 25/07/2023.

Divinópolis, 26 de Julho de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E22AF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2022

Processo Licitatório nº 197/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 094/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 14, 15 e 27 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 137.298,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2022.

Vigência: 26/07/2022 a 25/07/2023.

Divinópolis, 26 de Julho de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B40F5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2022

Processo Licitatório nº 197/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 094/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, que venceu os itens 20, 21 e 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 28.689,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2022.

Vigência: 26/07/2022 a 25/07/2023.

Divinópolis, 26 de Julho de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A97B836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2022

Processo Licitatório nº 187/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 089/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499 resolve registrar os preços da empresa **RS MED LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de câmara de inalação, preservativo masculino lubrificado, tiras para teste de glicemia, lancetas para punção e seringas para insulina para atender à Assistência Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 64.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/08/2022.

Vigência: 02/08/2022 a 01/08/2023.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DCF3723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2022

Processo Licitatório nº 187/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 089/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499 resolve registrar os preços da empresa **SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA**, que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de câmara de inalação, preservativo masculino lubrificado, tiras para teste de glicemia, lancetas para punção e seringas para insulina para atender à Assistência Farmacêutica do

Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 187.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/08/2022.

Vigência: 02/08/2022 a 01/08/2023.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EB3D723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2022

Processo Licitatório nº 187/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 089/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499 resolve registrar os preços da empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que venceu o item 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de câmara de inalação, preservativo masculino lubrificado, tiras para teste de glicemia, lancetas para punção e seringas para insulina para atender à Assistência Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 450.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/08/2022.

Vigência: 02/08/2022 a 01/08/2023.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:308A82D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2022

Processo Licitatório nº 187/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 089/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499 resolve registrar os preços da empresa **OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de câmara de inalação, preservativo masculino lubrificado, tiras para teste de glicemia, lancetas para punção e seringas para insulina para atender à Assistência Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 70.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/08/2022.

Vigência: 02/08/2022 a 01/08/2023.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61E30CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2022

Processo Licitatório nº 187/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 089/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499 resolve registrar os preços da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de câmara de inalação, preservativo masculino lubrificado, tiras para teste de glicemia, lancetas para punção e seringas para insulina para atender à Assistência Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 48.384,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/08/2022.

Vigência: 02/08/2022 a 01/08/2023.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F06D43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA CONVOCAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS
Nome
MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES
PEDRO HENRIQUE FERREIRA
TIAGO MELLO RIGO

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS
Nome
RAFAELA FERNANDES LOURENÇO
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8555F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 431/2022/SEMUSA

Contratado (a): Valquiria de Souza **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/09/2022 a 06/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DC967C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 454/2022/SEMUSA

Contratado (a): Vandeusa Silva Francisco **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/08/2022 a 08/02/2023.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F3120C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 464/2022/SEMUSA

Contratado (a): Beatriz Oliveira Santos **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/08/2022 a 09/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:583F9819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 498/2022/SEMUSA

Contratado (a): Fabiana Rodrigues da Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/08/2022 a 10/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD7E2367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 505/2022/SEMUSA

Contratado (a): Ana Luiza Aparecida Rodrigues Moreira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/08/2022 a 13/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EFE7599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 541/2022/SEMUSA

Contratado (a): Christiane Fátima Oliveira **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/08/2022 a 14/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:522B9078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 560/2022/SEMUSA

Contratado (a): Yasmin Camilly Santos **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/08/2022 a 17/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C5A3CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 633/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Northon Antônio Faria Miranda **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/08/2022 a 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FBF2FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"

Conveniados: Lucas Batista de Almeida – Feirinha do Almeida e Reni Aparecida Pereira - Agrodivi Agropecuária. Objeto: Adoção do Escadão localizado na Rua Ceará. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo. Ass: 30/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A520AB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"

Conveniados: Altamiro Vicente de Azevedo – Padaria Amazonas. Objeto: Adoção da Praça Elizeu Zica no Bairro São José. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo. Ass: 30/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B7F950E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA – 02/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 634/2021.

Contratada: Juliana Medeiros Leão CPF: 074.790.806-03. Objeto: Prorrogação do contrato supracitado até 30/09/2022. Ass: 25/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D67C7028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 030/2022.

Estagiário (a): Deise Cristina de Oliveira. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/08/2022. ASS: 01/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4157FCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 035/2022.

Estagiário (a): Maria Clara Cardoso de Alcântara. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/08/2022. ASS: 01/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E7CA4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 082/2022.

Estagiário (a): Maria Eduarda de Souza Lisboa. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/08/2022. ASS: 01/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8561068E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 199/2022.

Estagiário (a): Kellen Keterin Coelho Souza. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/08/2022. ASS: 01/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F180FB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 231/2022.

Estagiário (a): Marina Meirelles Barbosa. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/08/2022. ASS: 01/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94F5ED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 267/2022.

Estagiário (a): Anny Caroline Gregório. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/08/2022. ASS: 01/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F75CCD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 04 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **LAURA NATIVIDADE MONTEIRO** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.164 de 30/06/2022, publicado em 06/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:946F8DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 04 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **HELEN LUIZA FERNANDES BRANDÃO** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.163 de 30/06/2022, publicado em 06/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8A6A6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 04 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,**

por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.163 de 30/06/2022, publicado em 06/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5F5316A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 04 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **DANIELA REGINA DE OLIVEIRA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.179 de 12/07/2022, publicado em 15/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67AAC2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 020/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno das Avenidas Monte Líbano e Professora Maria Catarina, bairro Halin Souki no município de Divinópolis/MG.Participou do certame a empresa FH Construções Ltda, após análise da documentação ficou a mesma INABILITADA.A ata e as análises em seu inteiro teor estão disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98B5AF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° 03/2022- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS

Nome

RAFAELA CANDIAN FILGUEIRAS SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 03/2022.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E636C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 756/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 730/2022 - Restrição de Atividades, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 01/08/2022, edição 3317, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **SANDRA APARECIDA DIMAS**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9902271-0, **no período de 19/07/2022 a 18/07/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54EBA7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1145/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Bianca Alessandra Martins. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – ESF Candelária – **Período:** 02/08/2022 a 28/01/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE727EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1141/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Helen Alvarenga Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – ESF Vila das Roseiras – **Período:** 02/08/2022 a 28/01/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFE0F4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1134/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Ana Carolina Mendes Coelho Ramos. **Cargo:** Médico Generalista 20 horas/semanais – ESF Sagrada Família – **Período:** 01/08/2022 a 27/01/2023. – **Total:** R$ 6.512,66 (Seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D5A035B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1130/2022/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Viviane Mendes Pinto. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – UAP Itaí – **Período:** 01/08/2022 a 27/01/2023. – **Total:** R$ 5.027,83 (Cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E53C156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1133/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Ana Carolina Mendes Coelho Ramos. **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – UAP Nações – **Período:** 08/08/2022 a 03/02/2023. – **Total:** R$ 16.423,22 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:399C9D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

522º Lugar	**Aux de Prod**	**Naumary Bruna Pereira**
523º Lugar	**Aux de Prod**	**Gabriela Pontes Oliveira**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 04 de AGOSTO de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35C7D512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES	Não manifestou interesse na vaga

ASSISTENTE SOCIAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	LIDIANI VANESSA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga
4°	DINALVA MARIA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 04 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9B010C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **07/2022**- SEMUSA:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	WANDER DE FREITAS FONSECA

ASSISTENTE SOCIAL - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1° PCD	MARIA GUEDES CUSTODIO DOS SANTOS
5°	APARECIDA CELIA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2022**.

Divinópolis, 04 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A67A05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022. PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ATALIBA LAGO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Informamos a quem possa interessar, que não houve empresas interessadas no certame mencionado acima, tornando-se DESERTO.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23E31439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 09/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 42

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 09/2022 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
9ª	Mylena da silva

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 09/08/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 09/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 03 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D8D282A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
114°	JOYCE SILVA LEMOS E RAMOS	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDAB3A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
127°	CHAIANE APARECIDA COOK NOGUEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F46A104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 764/2022 PROGRESSÃO VERTICAL

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA,** matrícula 9901713-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, GH 25, Padrão C, nível 15 (F), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Enfermeiro - PSF, conforme Decreto n°. 15.163/2022, **devendo ser enquadrada no GH 35, Padrão B, nível 15 (F), a partir de 04/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACC264E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
109°	MARIA JOSÉ REIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:140AB7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
112°	ROSEMARY DE FATIMA SEVERINO
113°	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA
114°	WELITON VANDERLEI DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 04 de Agosto de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D684402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 736/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALESSANDRA LEMOS VIANA ASSUNÇÃO**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99039452, **com efeitos retroativos a 06/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E590219B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 738/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA FLAVIA CAMPOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903949-3, **com efeitos retroativos a 07/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D5938E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 734/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9903948-5, **com efeitos retroativos a 19/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59113D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 747/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BRUNA CAMPOS SOUZA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903948-2, **com efeitos retroativos a 18/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAB84A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 748/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO GERALDO SOUSA SILVA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903946-7, **com efeitos retroativos a 18/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC160108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 739/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903941-0, **com efeitos retroativos a 27/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F790220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 749/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FERNANDA DE PAULA VITOR**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903949-7, **com efeitos retroativos a 18/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FEFC853

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 745/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **WANESSA DE SOUSA PIMENTEL**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903930-5, **com efeitos retroativos a 23/05/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86114919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 753/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO ANDRADE PEDROSA**, contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 9903949-5, **com efeitos retroativos a 18/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B8E35DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 746/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo SEMAD Nº 586/2022 Progressão Vertical, datado 23/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2022, Edição 3292, considerando a Portaria de Transferência nº. 154/2022, de 13/07/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/07/2022. Edição 3306, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SUELEN DE SOUZA FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9902380-6, **com efeitos retroativos a 23/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38CAEF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 744/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903944-7, **com efeitos retroativos a 06/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9F7B05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 752/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO**, contratada para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 9903873-1, **com efeitos retroativos a 03/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B7F28A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 743/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PATRICIA FERNANDES LIVIO**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903929-5, **com efeitos retroativos a 02/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3334962A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 735/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PATRICIA ALESSANDRA LAMOUNIER**, contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903948-0, **com efeitos retroativos a 14/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:011D269E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 737/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculado sob o nº 9903918-9, **com efeitos retroativos a 27/04/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8280F426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 742/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 017/2022, de 28/01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/01/2022. Edição 3189, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos,

resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIANA REGINA DE MENDONÇA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903746-3, **com efeitos retroativos a 05/01/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D04B8197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 741/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903945-5, **com efeitos retroativos a 05/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6084F6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 751/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LARA GOULART PEREIRA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903949-8, **com efeitos retroativos a 18/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81306738

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 740/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GLAUCIA JOSE LARA TEIXEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9801450-2, **no período de 08/02/2022 a 15/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23878F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 750/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GABRIEL STEFFAN SILVA BRAGA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903948-4, **com efeitos retroativos a 18/07/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F349F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS.

Objeto: Alteração do valor da contrapartida, a ser prestada pela organização da sociedade civil; o valor da contrapartida anteriormente fixado em R$ 189.165,12 passa a ser de R$ 119.607,99, conforme artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 04/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BC22C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 216/2022 – SEMUSA (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO CONTIDA NA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 3315, DE 28 DE JULHO DE 2022)

Dispõe sobre a padronização do horário de funcionamento das Unidades de Atenção Primária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a assistência prestada pelas unidades básicas de Saúde às necessidades da população divinopolitana;

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Administração Pública organizar o funcionamento dos equipamentos com vistas à potencialização dos resultados;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria nº 11/2016, que estabelece os procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Divinópolis, a jornada de trabalho dos servidores será definida em conformidade com a carga horária semanal e diária, sendo que, para as cargas horárias que excedam 06 (seis) horas diárias, o intervalo para repouso e alimentação de no mínimo de 01 (uma) hora, não podendo exceder de 02 (duas) horas;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica padronizado o horário de funcionamento de todas as Unidades de Atenção Primária à Saúde que, a partir de 01/08/2022, passarão a funcionar de 7:00 às 17:00 horas, sem intervalos, à exceção das Unidades contempladas com o programa 'Saúde na Hora', que funcionarão, de forma ininterrupta, até às 22:00 horas.

§ 1º: Para operacionalização do funcionamento ininterrupto das Unidades de Atenção Primária, o Gerente/Supervisor deverá organizar os horários dos servidores, notadamente do pessoal da enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para garantir o funcionamento da unidade no período de 11 às 13 horas.

§ 2º: A padronização de que trata o *caput* não poderá ocasionar aumento de despesas com contratação de pessoal.

Artigo 2º - Nas unidades não vinculadas ao Programa Saúde na Hora, o horário de funcionamento da Sala de Vacinas será de 8:00 às 16:00 horas, sem intervalos e, nas unidades vinculadas ao referido programa, o horário de funcionamento da sala de vacinas será de 8:00 às 16:00 horas e de 18:00 às 21:00 horas.

§ Único: Fica determinado que, em razão da ocorrência de alguma excepcionalidade que demande o fechamento temporário da sala de vacina, o supervisor da unidade (ou algum servidor por ele designado) deverá comunicar imediatamente o fechamento à Diretoria de Atenção Primária. Nos casos em que o fechamento for programado, deverá ser observada a antecedência mínima de 72 horas.

Artigo 3º - De acordo com a necessidade do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, excepcionalmente, alterar o horário de funcionamento das Unidades para melhor atendimento da demanda.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022, revogando a Portaria nº 167/2021 – SEMUSA, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de março de 2021.

Divinópolis, 27 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAE49F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 217/2022 – SEMUSA

Dispõe sobre a convocação de profissionais para atuação no dia D de mobilização nacional para Vacinação contra Poliomielite e Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a ***CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE*** e ***MULTIVACINAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***, no período de 8 de agosto a 9 setembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os setores para obtermos êxito no alcance de boas coberturas vacinais de poliomielite na faixa etária de um a menores de 5 anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do número de não vacinados de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, conforme o Calendário Nacional de Vacinação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam convocados os profissionais de saúde para atuarem no Dia 'D' de mobilização nacional, que será realizado no dia 20 de agosto de 2022, em 12 unidades de saúde do município de Divinópolis, no período de 7:00 às 17:00 horas.

§ 1º: Para operacionalização da campanha, serão destacadas as unidades de saúde: ESF Afonso Pena, ESF Belvedere, ESF Bom Pastor, CS Central, CS São José, ESF Ermida, ESF Icaraí, ESF Ipiranga, ESF Nossa Senhora das Graças, ESF Nações, CS Niterói e ESF Tietê.

§ 2º: A listagem dos profissionais que serão recrutados será definida por critérios técnicos e operacionais definidos pelos supervisores de unidades de Atenção Primária a Saúde, juntamente com a coordenação da Central de Imunização.

§ 3º: O pagamento de horas extras trabalhadas na campanha será realizado em pecúnia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 DE AGOSTO de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4001450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2022.

Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Divinópolis/MG para celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluídas as respectivas manutenções preventivas e corretivas de infraestrutura na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, localizada no Município de Divinópolis, Minas Gerais. Segue abaixo a classificação com a pontuação das Organizações Sociais qualificadas, após fase de abertura das propostas de preço:

Organização Social	Resultado Nota Técnica (pontuação)	Resultado Nota Proposta de Preço (pontuação)	Nota Total (pontuação)
IBRAPP - Instituto Brasileiro de Políticas Públicas	17,70	70	87,70
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	17,10	69,03	86,13

Comunicamos aos interessados que a Ata com os fatos ocorridos na sessão pública de abertura dos envelopes nº 03 - Proposta de preço - já se encontra disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBB40301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.221/22

Exonera, a pedido, servidor titular da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 04/08/2022, da função pública de Auxiliar de Serviços, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o servidor Sebastião Messias Elidio, matrícula 0103014-7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de agosto de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75257F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.223/22

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Agente de Saúde, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Daniel Parreira Duarte, matrícula 9903672-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2022.

Divinópolis, 03 de agosto de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBE9EC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

Extrato de Publicação de Edital de Credenciamento nº 013/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Administração e da CPL, realizará Credenciamento nº 013/2022, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializada visando à prestação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CATEGORIA DE MECÂNICO, permanecendo aberto para novos interessados 12 (doze) meses. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 04 de Agosto de 2022,

(A) POLLYANNA BORGES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:A5246B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2022PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 161/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 68/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXT

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 161/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 68/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, de consumo e permanente, para atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 40/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: DENTAL SETE LAGOAS LTDA -ME, CNPJ: 21.913.587/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 204.031,07 (duzentos e quatro mil e trinta e um reais e sete centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:37674BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 161/2022, na modalidade Pregão Registro de Preço n°: 068/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, de consumo e permanente, para atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá. Empresa vencedora: DENTAL SETE LAGOAS LTDA –ME, CNPJ: 21.913.587/0001-08. No valor de R$ 204.031,07 (duzentos e quatro mil e trinta e um reais e sete centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A3E548D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO LICITATÓRIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº180/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº018/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 180/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 018/2022. ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Objeto: *contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais em vias públicas, nos seguintes trechos: iniciando pela praça Abaeté esquina com a Rua José Argemiro de Moura com Rua Pará; Rua Pará esquina com Rua Marechal Deodoro; Rua Marechal Deodoro esquina com Travessa Marechal Deodoro; Rua Marechal Deodoro esquina com Rua Irmã Inês, Bairro São Sebastião, Dores do Indaiá-MG*. Ficando decidido ANULAR o Processo Licitatório em epígrafe, em razão de divergências de cálculos e quantitativos.

Dores do Indaiá, em 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:96AD6452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO LICITATÓRIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº186/2022 CREDENCIAMENTO Nº023/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 186/2022, na modalidade Credenciamento n° 018/2022, Inexigibilidade nº023/2022. ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. Ficando decidido ANULAR o Processo Licitatório em epígrafe, em razão de no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Dores do Indaiá, já constar a função de Terapeuta Ocupacional não podendo ser a mesma objeto licitatório.

Dores do Indaiá, em 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BF078C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 087/2022 – DISPENSA 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 087/2022 – DISPENSA 033/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (REMÉDIOS) PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO NO QUE DIZ RESPEITO AO AUXÍLIO FARMACÊUTICO PRESTADO À POPULAÇÃO ESTELALBENSE. REGISTRE-SE QUE OS ITENS NA SOLICITAÇÃO RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022, diretamente com as empresas: **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, **CNPJ sob o n° 04.216.957/0001-20,** com sede à Rodovia Pirapetinga/Pádua, km 01 – Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ, cep: 28.470-000, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz Baptista de Souza, portador da carteira de identidade n.º M-1585854, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF nº 150.590.906-63, no valor de R$ 16.769,85 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20,** com sede a Av. Presidente Tancredo Neves, 2103, Bairro Centro, Caratinga/MG, cep: 35.300-102, neste ato representada pelo Sr. Flaviano Ferreira Penna Filho, portador da carteira de identidade nº MG-8.028.999, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 038.997.706-33, no valor de R$ 8.859,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais),**DROGARIA ESPÓSITO SOUZA LTDA ME**, **CNPJ sob o n° 26.039.321/0001-93,** com sede a Rua Ary Coutinho Brum, nº 15 – Centro, Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Espósito de Souza, portadora da carteira de identidade nº RG 0201676582, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF nº 062.676.936-19, no valor de R$ 20.254,27 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, vinte e sete centavos);**MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 31.030.858/0001-22**, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, n° 1659, sala 04, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP 88.930-000, por intermédio de sua Representante Legal, Sra. Lara Marcon Dandolini, portadora da Identidade n° 5707472-SSP/SC. e CPF n° 067.988.099-28, no valor de R$ 13.594,90 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais, noventa centavos),**M. R. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **24.009.233/0001-13**, com sede a Rua **Antônio Francisco Eccard**, nº **135,** Bairro Glória **- Santo Antônio de Pádua**/RJ, cep**: 28.470-000**, por intermédio da Representante Legal a Sra. Heloísa Helena Monteiro Rodrigues, portadora da CNH nº 00246551948, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 213.318.127-04, no valor de R$ 17.938,30 (dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais, trinta centavos), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 04 de agosto de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BE85E040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SAAE

A Comissão Permanente de Licitação julga a seguinte empresa vencedora: **WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, vencedora no menor preço global, no valor estimado de **R$190.595,36** (cento e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Processo Licitatório nº **0072/2022**, na modalidade Tomada de Preços nº **002/2022**.

Formiga/MG, 04 de agosto de 2022. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F8A37C47

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 020/2022

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 020/2022– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO BETEL DE ASSISTÊNCIA. Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO,para que a Entidadepossa custear a compra de materiais e serviços, no intuito de realizar os atendimentos às crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pelaLei Municipal nº 5.844, de 12/05/2022 e Lei Municipal nº 5.879, de 22/06/2022. Dotação:**01.09.02.10.302.0000.0.267 335043 e 01.09.02.10.302.0000.0.267 445042**. Valor:**R$ 150.000,00**. Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023.Data assinatura: 03/08/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D06E4099

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA:

A publicação do extrato do TERMO DE ADITAMENTO Nº: 017 AO CONTRATO Nº:075/2019. Processo Licitatório nº: 108/2019. Tomada de Preços nº. 013/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. C.N.P.J. nº: 01.744.153/0001-06,publicada na Edição 3320, deste diário, no dia 04/08/2022, página 79 – colunas 01 e 02, fica retificada da forma que segue:Onde se lê: Fica suprimida do contrato original a quantia de***R$9.162,12 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos)***, o que corresponde 2,236060% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 1244/1259 do processo licitatório nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 1260/1261 e fundamento no parecer técnico constante de fls. 1245/1246 do processo licitatório. O valor total da obra passa de*R$400.160,66 (quatrocentos mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)*para***R$390.998,54 (trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).Leia-se:**Fica suprimida do contrato original a quantia de**R$9.162,13 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos)**, o que corresponde 2,236060% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 1244/1259 do processo licitatório nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 1260/1261 e fundamento no parecer técnico constante de fls. 1245/1246 do processo licitatório. O valor total da obra passa de R$400.160,66 (quatrocentos mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) para**R$390.998,53 (trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:33599165

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0078/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
Realizará o Processo Licitatório **0078/2022** – Pregão eletrônico **066/2022** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico para elaboração de processos para **obtenção de outorgas para poços artesianos** neste município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **18/08/2022**. Edital completo nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19A1422D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos **três** dias do mês de agosto de 2022, às 14h.30min. reuniram-se presencialmente o Conselho Fiscal do Previfor, e ainda a servidora Kelma Maria Leal Faria. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de Balancetes mensais de **Junho/2022.** No mês de **Junho/2022** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$ 125.538.252,37.** O ganho do mês de **Junho** foi de **R$ 498.094,83** e houveram perdas no valor de **R$ 1.252.395,68**. Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos 2022, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de **Junho/2022** fechou num total de **R$ 1.678.798,64** sendo que **R$ 72.921,09** se referem às despesas administrativas e **R$ 1.605.877,55** referem-se às despesas previdenciárias. O parcelamento 146/2019 da 40ª (quadragésima) parcela no valor de **R$ 32.753,78** foi quitada em **28/06/2022**. Consta repasse Prefeitura competência **Maio** efetuados em **Junho** no valor de **R$ 1.550.969,92** valores referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (8,16%) dos servidores ativos e afastados. Consta contribuições previdenciárias inativos da PMF referente ao mês de **Junho** no valor de **R$ 1.058,00**. Consta repasse do PREVIFOR referente ao COMPREV para a Prefeitura Municipal de Formiga no valor de **R$ 1.665,14**. Consta repasse referente ao mês de Maio efetuados em **Junho** de servidora cedida para ALMG sendo **R$ 417,21** parte do segurado; **R$ 536,41** parte da empresa e **R$ 243,18** alíquota suplementar. Os repasses do mês de **Junho** do PREVIFOR, pagos em junho, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (8,16%), totalizaram em **R$ 7.176,19**. Consta contribuição previdenciária inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral no mês de **Junho** no valor de **R$ 8.368,56**. Consta contribuição previdenciária dos pensionistas do PREVIFOR no mês de **Junho** no valor de **R$ 41,46**. Os repasses da competência de **Maio** efetuados em **Junho**, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (8,16%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em **R$ 36.875,36**. Os repasses da competência de **Maio** efetuados em **Junho**, do SAAE, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (8,16%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em **R$ 100.473,90**. Consta receita referente ao COMPREV no valor de **R$ 1.041,80**. Consta repasse

referente ao mês de **Maio** efetuados em **Junho** da PMCF sendo **R$ 361,80** parte do segurado; **R$ 465,17** parte da empresa e **R$ 210,88** alíquota suplementar. O saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em **R$ 743.621,98,** foram depreciados bens móveis, no valor de **R$ 590,19** sendo assim o PREVIFOR passa a ter de valor imobilizado o montante de **R$ 743.031,79.** A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício anterior dos servidores efetivos, cf. Lei 5.793 de 21/12/2021 é de **R$ 868.776,77** para gastos com despesa administrativa, deste valor **R$ 355.188,16** foram gastos até **Junho** de 2022 totalizando um percentual de **40,88%** gerando assim uma sobra de **R$ 513.588,61**. Consta relatório de despesa e receita extra orçamentária referente aos servidores inativos, pensionista de responsabilidade financeira do município e não encontramos irregularidades. Constatamos que a representação do percentual das despesas para com as receitas foi de **96,43%**, ou seja, a despesa foi menor que a receita. Os Conselheiros, Natanael Alves Gonzaga e Antônio Carlos de Campos Junior, justificaram a impossibilidade de comparecerem à presente reunião. Foi apresentada nesta oportunidade a ata do Conselho Administrativo e parecer jurídico sobre o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, o qual será analisado na próxima reunião.
Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida que será disponibilizada para assinatura, dos conselheiros, no PREVIFOR.

- Natanael Alves Gonzaga .....
- Antônio Carlos de Campos Junior.....
- Kelly Cristina das Dores Oliveira.....
- Marinês Tomé Rocha Fonseca .....
- João Paulo Belo Monteiro.....
- Maria do Carmo Diniz Batista de Souza .....
- Kelma Maria Leal Faria.....

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5C601966

PORTARIAS
PORTARIA 4870 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados na **Comunicação Interna nº 0313/2022** e documentos anexos oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 02 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6B42BD83

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3319 DE 04/08/2022 - SAAE

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR EDER LUCIANO MOTA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **GUARITEIRO**, **Nível II, Padrão A**, a partir do dia **04/08/2022**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Agosto de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A8DC0267

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3320 DE 04/08/2022 - SAAE

Nomeia servidores para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os servidores **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, **ALTAIR CORDEIRO COSTA**, Assessor de Manutenção Elétrica e **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **FISCAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão e Controle no Saneamento com aplicação de ferramentas de automação, software, telemetria, telecomando e telessupervisão para os sistemas de abastecimento de água e elevatórias de esgoto, neste município, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Agosto de 2022.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:686F3046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 072/2022, Pregão Presencial nº 023/2022. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de itens diversos, especialmente gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. Situação: ADJUDICADO em 01/08/2022. HOMOLOGADO em 03/08/2022. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **ANTONIO CARLOS G DA SILVA LTDA** – CNPJ: 31.075.904/0001-00, vencedora dos itens nº 001, 004, 006, 007, 010, 012 e 013, totalizando R$ 51.611,25 (cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos); e, **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** – CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens nº 002, 003, 005, 008, 009 e 011, totalizando R$ 39.976,20 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Formoso/MG, 03 de agosto de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D95B93B5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 - CARTA CONVITE Nº 011/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021. CARTA CONVITE Nº 011/2021. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – Creche Paraíso Infantil, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Galvão Projetos Construções Ltda – CNPJ: 35.372.658/0001-09. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 27 de junho de 2022, com vigência até o dia **27 de agosto de 2022**, com fundamento no artigo 65, inciso II, na alínea "d", da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 27/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

Formoso/MG, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1FDA300E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 078/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 de agosto de 2022** (quarta-feira), às **09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **contratação de prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a nova linha de transporte escolar denominada nº R1-D, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 04 de agosto de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:02A168EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 033/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **18 de Agosto de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipa

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:B59BB234

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **19 de Agosto de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no

sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:5F6C87A6

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2022 – DISPENSA POR VALOR 010/2022

PL Nº: 057/2022 **DISPENSA** Nº: 010/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESOLUÇÕES E EMENDAS PARLAMENTARES E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO CAUC E CAGEC, EM ATENÇÃO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Fornecedores (a):**CONTABILIDADE FELICIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.233.633/0001-99**,**valor global estimado de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 13/06/2022.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:834CA319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Grão Mogol/MG torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº **348.174** *2022 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 27 de junho de 2022, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com recursos do "PROGRAMA* BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS 2022.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7ED06584

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 092 TOMADA DE PREÇOS 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de pintura nas dependências da Escola Municipal José Drumond no Distrito de Vale das Cancelas, por empreitada por execução indiretae por preço global-As empresas **HCF PROJETOS E CONSTRUÇÕES-EPP**, CNPJ 28.115.394/0001-4, **PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME**, CNPJ 34.807.717/0001-61, **PILARES ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ 17.505.570/0001-36, **RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ 39.669.852/0001-01, **TORO CONSTRUTORA EIRELI-ME**, CNPJ 41.805.715/0001-07 e **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 23.448.209/0001-18, foram declaradas HABILITADAS-Defere-se às Licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:51867B22

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 109/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 109/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021-Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para conclusão das obras de construção da Creche Pro-Infância tipo C - Espaço Educativo Infantil, de acordo com o Termo de Compromisso nº 203780/2013, firmado entre o município de Grão Mogol e o Ministério da Educação através do FNDE-Prorroga vigência do Contrato n° 027/2022, por 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando no dia 15 de agosto de 2022 e encerrando no dia 11 de janeiro de 2023, como autoriza o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:72BF0B48

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 100 ADESÃO ATA SRP-CODAP

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 075/2021. PRC 100/2021. ADESÃO A ATA SRP-CODAP. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.187.475/0001-67 - SELT ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 31.07.2022 a 29/07/2023, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 03/08/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E9102DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e ao Gabinete, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 104/2020, prorrogando-se por mais 12 (doze) a contar de 04 de Agosto de 2022, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor total do presente aditivo será de ***R$ 3.465,47 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 034/2020.

SIGNATÁRIOS: RAFAEL ANÍSIO PEREIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:3288C288

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

ADENILSON FERREIRA LIMA os itens nº 02, 05, 07, 08, 13, 15 e 16.

AGILDO QUINTÃO DE SOUZA o item nº 14.

ARILSON CABIDO PINHEIRO os itens nº 01, 03 e 10.

CRESMUNDO VALÉRIO DE LIMA o item nº 12.

GILSON XAVIER COELHO DE OLIVEIRA o item nº 09.

JOSÉ RONALDO RODRIGUES SANTOS os itens nº 02, 05, 06 e 08.

OBSERVAÇÃO: Com relação aos itens que houve empates, será feita divisão igualitária entre os produtores.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Guarani – MG, aos 04 dias de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:A1F73487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA LIMA.
CPF: 530.069.766-49.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022. Justifica-se o processo em virtude de oferecer e manter produtos para Merenda Escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, dentro das exigências do PNAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ***31 de dezembro de 2022***.

VALOR: O CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 12.540,62 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

PROCESSO Nº: 077/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2022 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2022.

SIGNATÁRIOS: ADENILSON FERREIRA LIMA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:6DA59863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AGILDO QUINTÃO DE SOUZA.
CPF: 817.069.286-53.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022. Justifica-se o processo em virtude de oferecer e manter produtos para Merenda Escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, dentro das exigências do PNAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ***31 de dezembro de 2022***.

VALOR: O CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 1.843,14 (mil oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

PROCESSO Nº: 077/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2022 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2022.

SIGNATÁRIOS: AGILDO QUINTÃO DE SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:80DB5337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ARILSON CABIDO PINHEIRO.
CPF: 003.328.076-22.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022. Justifica-se o processo em virtude de oferecer e manter produtos para Merenda Escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, dentro das exigências do PNAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ***31 de dezembro de 2022***.

VALOR: O CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 12.944,50 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

PROCESSO Nº: 077/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2022 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2022.

SIGNATÁRIOS: ARILSON CABIDO PINHEIRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:EC9381C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CRESMUNDO VALÉRIO DE LIMA.
CPF: 235.523.956-87.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022. Justifica-se o processo em virtude de oferecer e manter produtos para Merenda Escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, dentro das exigências do PNAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ***31 de dezembro de 2022***.

VALOR: O CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 5.001,75 (cinco mil um real e setenta e cinco centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

PROCESSO Nº: 077/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2022 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2022.

SIGNATÁRIOS: CRESMUNDO VALÉRIO DE LIMA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:BDF638A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GILSON XAVIER COELHO DE OLIVEIRA.
CPF: 715.937.136-49.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022. Justifica-se o processo em virtude de oferecer e manter produtos para Merenda Escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, dentro das exigências do PNAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ***31 de dezembro de 2022***.

VALOR: O CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 6.702,63 (seis mil setecentos e dois reais e sessenta e três centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

PROCESSO Nº: 077/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2022 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2022.

SIGNATÁRIOS: GILSON XAVIER COELHO DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:FDC456C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JOSÉ RONALDO RODRIGUES SANTOS.
CPF: 817.068.396-34.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de dezembro de 2022. Justifica-se o processo em virtude de oferecer e manter produtos para Merenda Escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, dentro das exigências do PNAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ***31 de dezembro de 2022***.

VALOR: O CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 6.171,51 (seis mil cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).***

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

PROCESSO Nº: 077/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2022 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2022.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RONALDO RODRIGUES SANTOS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:A47C1ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR – MG - AVISO DE ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA - CISALP.
O Município de Guarda-Mor - MG torna Público a ADESÃO A AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 036/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, EM ATENDIMENTOS AS DEMENDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLINICAS DE ESPECIALIADES MEDICAS GERIDAS PELO CISALP E EM CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO VIGIENTE PARA O TIPO DE SERVIÇO EXECUTADO** , conforme especificação do edital e seus anexos, a cada um dos Municípios consorciados ao CISALP conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 03 de Agosto de 2022 –

JOSE DIAS DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Ata
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor

Contratado: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/MF SOB O N° 12.532.358/0001-44.

Objetivo: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA TRATAMENTO E DESTINACAO OU DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE DE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES.
Valor: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Dotações:
- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.0 – Ficha 199

Vigência: 03.08.2022 até 03.09.2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A53F534A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA LICITATÓRIA

O presidente da comissão de licitação, no uso das suas atribuições através da Portaria nº 297/2021, faz publicar a presente errata no processo licitatório nº80/2022, dispensa de licitação nº 06/2022, com as seguintes correções:

Onde se lê:

SETOR LICITAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO
1) Área de uma gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 5.512 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG, conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022.
2) Área de uma gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 4993, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG. conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022.

Leia-se:
1) Área de uma gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 14.922 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG, conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022.
2) Área de uma gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 14.906, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG. conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

...sendo: 01 (uma) gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 5.512 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG e ainda 01 (uma) gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 4993, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG.

Leia-se:

...sendo: 01 (uma) gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 14.922 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG e ainda 01 (uma) gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 14.906, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2022

Onde se lê:

Em relação aos imóveis do Sr. Walter Pereira Guimarães CPF: 064.068.749-00, O resultado da Avaliação foi no sentido de que a gleba de terra de 6,8872 há. matricula nº 5.512 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG, tem preço de mercado estimado de R$ 2.621.581,80 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos), conforme detalhamento abaixo:

Leia-se:
Em relação aos imóveis do Sr. Walter Pereira Guimarães CPF: 064.068.749-00, O resultado da Avaliação foi no sentido de que a gleba de terra de 6,8872 há. matricula nº 14.922 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG, tem preço de mercado estimado de R$ 2.621.581,80 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos), conforme detalhamento abaixo:

PARECER ADMINISTRATIVO: Assunto: Parecer da Dispensa de Licitação nº 06/2022

Onde se lê:

01 (uma) gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 5.512 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG, conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022, de propriedade do Sr. Walter Pereira Guimarães, produtor Rural, CPF. 064.068.749-00, RG M-630.004-SSP-MG e sua esposa Maria Machado Guimarães, CPF 695.779.356-72 RG M-7.624.364-SSP-MG, avaliado em R$ 2.621.581,80 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

01 (uma) gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 4993, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG. conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022, de propriedade do Sr. Walter Pereira Guimarães, produtor Rural, CPF. 064.068.749-00, RG M-630.004-SSP-MG e sua esposa Maria Machado Guimarães, CPF 695.779.356-72 RG M-7.624.364-SSP-MG, no valor de R$ 1.246.976,64 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:
01 (uma) gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 14.922 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG, conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022, de propriedade do Sr. Walter Pereira Guimarães, produtor Rural, CPF. 064.068.749-00, RG M-630.004-SSP-MG e sua esposa Maria Machado Guimarães, CPF 695.779.356-72 RG M-7.624.364-SSP-MG, avaliado em R$ 2.621.581,80 (Dois

Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

01 (uma) gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 14.906, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG. conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022, de propriedade do Sr. Walter Pereira Guimarães, produtor Rural, CPF. 064.068.749-00, RG M-630.004-SSP-MG e sua esposa Maria Machado Guimarães, CPF 695.779.356-72 RG M-7.624.364-SSP-MG, no valor de R$ 1.246.976,64 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATO DE PROMESSA DE PERMUTA DE IMOVEIS COM TORNA

Onde se lê:
2) Uma área de uma gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 5.512 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG, conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022. de propriedade e posse do SEGUNDO PERMUTANTE.

3) Área de uma gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 4993, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG. conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022. de propriedade e posse do SEGUNDO PERMUTANTE.

Leia-se:
2) Uma área de uma gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 14.922 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG, conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022. de propriedade e posse do SEGUNDO PERMUTANTE.

3) Área de uma gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 14.906, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG. conforme detalhamento constante do laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 307 de 17 de março de 2022. de propriedade e posse do SEGUNDO PERMUTANTE.

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 06/2022

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Onde se lê:
3) Área de uma gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 5.512 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG e ainda;

4) Área de uma gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 4993, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG e por fim;

Leia-se:
3) Área de uma gleba de terras, situada na fazenda Guarda-Mor, com área de 06.88.79 ha. (seis hectares, oitenta e oito ares e setenta e três centiares), matricula nº 14.922 livro 02 do cartório C.R.I. de Vazante-MG e ainda;

4) Área de uma gleba de terras situada na fazenda Guarda-Mor com área de 03.02.76 ha. (três hectares, dois ares e setenta e seis centiares) matricula nº 14.906, livro 02 cartório C.R.I. de Vazante-MG e por fim;

Considerando que as matrículas nº 5.512 e 4.993 ambas do livro 02 do cartório de registro de imóveis de Vazante/MG foram canceladas e reabertas com as respectivas numerações 14.922 e 14.906 também do livro 02 do mesmo cartório, alterações apontadas interferem na identificação das áreas de terreno objeto da permuta, necessária é a retificação através da presente errata;
Considerando o interesse público os demais atos permanecem inalterados;
Serão publicadas as alterações desta errata em todos os veículos oficiais e não oficiais dando publicidade nos atos da administração.

Guarda-Mor, 03 de agosto de 2022.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:12DFE083

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR – MG - AVISO DE ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 021/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA - CISALP.
O Município de Guarda-Mor - MG torna Público a ADESÃO A AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLINICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAAS PELO CISALP. C**onforme especificação do edital e seus anexos, a cada um dos Municípios consorciados ao CISALP conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 04 de Agosto de 2022 –

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Ata
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor

Contratado: MCK COMERCIAL LTDA CNPJ/MF SOB O N° 27.129.890/0001-92.

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLINICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAAS PELO CISALP.
Valor: R$5.357,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Dotações:
- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.0 – Ficha 199
Vigência: 04.08.2022 até 04.12.2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:15936864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 47/2022
Processo 83/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletronico nº 47/2022.
Dotações Orçamentárias:
- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.0 – Ficha 199
Data da Adjudicação: 04 de agosto de 2022.
Data da Homologação: 04 de agosto de 2022.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLINICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAAS PELO CISALP.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:

MCK COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 27.129.890/0001-92
VALOR ESTIMADO R$: 5.357,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Valor Total do Certame: R$: 5.357,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 04 de agosto de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0E245540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 46/2022
Processo 82/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletronico nº 46/2022.

Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.0 – Ficha 199
Data da Adjudicação: 03 de agosto de 2022.
Data da Homologação: 03 de agosto de 2022.

OBJETO:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA TRATAMENTO E DESTINACAO OU DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE DE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:

A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 12.532.358/0001-44
VALOR ESTIMADO R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Valor Total do Certame: R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 03 de agosto de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5194A259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 088/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 242/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de veículos automotores, zero km, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **18 de agosto de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 05 de agosto de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:393EF319

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 10º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2022, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 01 – Gasolina Comum, Valor R$ 5,52; 02 – Etanol Hidratado Comum, Valor R$ 3,98. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 04/08/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E85BA34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019, originado do Pregão Presencial nº 031/2019, firmado com a empresa ALEXANDRE MARCHELLI RIBEIRO ME. Objeto: alteração de valor contratual. Valor Unitário Item 2 – Linha 04, R$ 15,97; Fundamento Legal: Art. 65,inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé/MG, 03/08/2022 –

SANDRA APARECIDA DA COSTA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:66B5A951

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 248/2022, **Dispensa de Licitação nº 090/2022**. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de software de uso de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas especializados em recrutamentos e seleção de vagas de empregos conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **AACHI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**. Valor: R$ 16.800,00**.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/08/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:1E98F652

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 249/2022, **Dispensa de Licitação nº 091/2022**. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual destinado aos agentes da Guarda Municipal conforme demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **PIQUE SPORT MATERIAIS ESPORTIVO EIRELI.** Valor: **R$ 1.290,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/08/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:CA1D5360

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 027/2022, firmado com a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 182 - Papel Sulfite A4 210 X 297 Mm. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 04/08/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C816C52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 48/2022

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 48/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	107º	Thais Felicio Marcelino

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A961339D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 061/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 106/2021, firmado com a empresa **LAJES ALMEIDA LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço dos **itens 03 - Tubo De Concreto 500 Mm X 1,00 Metro – R$ 78,00; 04 - Tubo De Concreto 600 Mm X 1,00 Metro – R$ 100,00; 05 - Tubo De Concreto 800 Mm X 1,00 Metro – R$ 335,00; 06 - Tubo De Concreto 1000 Mm X 1,00 Metro – R$ 417,00,** da Ata de Registro de Preços nº 061/2021. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 04/08/2022

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D8A6A4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo

Administrativo nº 250/2022, **Inexigibilidade nº 036/2022**. Objeto: o pagamento das taxas de anuidade e arbitragem nas modalidades de futsal, basquete, futebol, handebol e vôlei masculino e feminino para a participação das equipes esportivas de Guaxupé/MG nas competições promovidas nos Jogos da Juventude 2022, durante o segundo semestre de 2022. Fornecedor: **NEYMAR SILVEIRA REIS 96392975691.** Valor de **R$ 16.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/08/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:5E4E53DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 114/2022 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 89/2022, firmado com **MANOEL HORACIO DE ARAUJO**. Objeto:a locação de um imóvel, situado à RuaItaú, nº 22 – Parque dos Municípios I, nesta cidade, para acolhimento institucional, a fim de abrigar adolescentes sob medida protetiva, pelo períodode 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. Valor. R$ 20.400,00.

Guaxupé, 01/08/2022.

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:21CA736E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 251/2022, **Inexigibilidade nº 037/2022**. Objeto: prestação de serviço de treinamento e capacitação profissional para diversos servidores do Município de Guaxupé/MG, a ser realizado nos dias 23 a 26 de agosto de 2022, na cidade de Poços de Caldas/MG. Fornecedor: **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA LTDA.** Valor de **R$ 1.635,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/08/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:96BE4FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 049/202. PROCESSO Nº 90/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 049/202. Processo Nº 90/2022. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes a frota municipal do Munícipiode Iguatama/MG, acolhimento das propostas 05/08/2022 à partir das 17:00 horas até 18/08/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 18/08/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES

04/08/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:54ABE982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais técnicos especializados na defesa do Município de Indianópolis/MG nos processos judiciais em tramitação ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, Instância Recursal e Originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, e ainda, assessoria e consultoria técnica especializada em direito público, com ênfase em Direito Municipal, Administrativo e Constitucional**, nos termos da Inexigibilidade n° 007/2022, Processo nº 067/2022, tendo como contratada a empresa **MOREIRA ALVES & FIGUEIRA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.601.861/0001-30, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 16/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Com vigência a partir de 01/08/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 04 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FFCF4BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Tributário, Financeiro, Urbanístico e Ambiental em atendimento às necessidades do Município de Indianópolis/MG**, nos termos da Inexigibilidade n° 008/2022, Processo nº 068/2022, tendo como contratada a empresa **ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.934.257/0001-77, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 16/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Com vigência a partir de 01/08/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 04 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A06480A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Processo licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 031/2022, tendo como contratada a empresa **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.277.514/0001-09, pelo valor global de **R$ 10.218,80 (dez mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 276/229 – 02.12.08.244.2.0073.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Com vigência a partir de 03/08/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 04 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:94434A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **DINAIR JOSE DOS SANTOS 55701604691**, inscrita no CNPJ nº 47.061.967/0001-47, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 04 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:82EDD1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2022

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022 – PROCESSO Nº 83/2022 - **Objeto**: **Contrato de Programa**", na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"CODANORTE"**, pautando na transferência de recursos financeiros, por conta da finalização da obra de construção do Aterro Sanitário de Pedras de Maria da Cruz, objetivando atender a demanda dos Municípios de Pedras de Maria da Cruz, Cônego Marinho, Bonito de Minas e **Itacarambi,** nos procedimentos de destinação adequada dos "Resíduos Sólidos", nos termos do Art. 24, XXVI, da Lei 8666/93. **Contratada**: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas **- CODANORTE**, inscrito no CNPJ nº 19.193.527/0001-08 – **Valor**: R$ 105.935,14 (cento e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Itacarambi/MG, 04 de agosto de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F50A5199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2022 – PROCESSO Nº 82/2022 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITACARAMBI/MG, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8666/93. **Contratado**: **ATENEA EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO** – CNPJ: 13.630.701/0001-56, **Valor:** R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Itacarambi/MG, 04 de agosto de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:AD552FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°110/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **17 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de materiais para construção e acabamento, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 04 de agosto de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0933F153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMUNICADO 01/2022 CMDCA

COMUNICADO 01/ 2022 – CMDCA
Processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não Governamentais no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITANHANDU, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº. 1.504 de 02 de maio de 2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022 e através da **RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA,** que dispõe sobre o Processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu – CMDCA, vem por meio deste tornar público a abertura de período de Inscrição para o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Itanhandu.
As inscrições acontecem de 08/08/2022 a 08/09/2022, de segunda a sexta-feira, das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min e devem ser direcionadas ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Itanhandu, e apresentadas diretamente na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, situada na Secretaria de Desenvolvimento Social de Itanhandu, localizada na Rua Manoel Carneiro, nº. 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Itanhandu/MG ou enviado por e-mail: secconselhositanhandu@gmail.com.
Maiores informações pelo telefone (35) 3361-2645 com Joseane ou Ricardo.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C214E9D7

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMUNICADO 01/2022 CMI

COMUNICADO 01/2022 – CMI
Registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itanhandu

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 716, de 07 de junho de 2011 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2022, através da **RESOLUÇÃO N°003/2022/CMI,** que dispoe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itanhandu e estabelece critérios para a fiscalização das entidades cadastradas, vem por meio deste tornar público a abertura de período de Inscrição para o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itanhandu.
As inscrições acontecem de 05/08/2022 a 31/08/2022, de segunda a sexta-feira, das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min e devem ser direcionadas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e apresentadas diretamente na Secretaria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, situada na Secretaria de Desenvolvimento Social de Itanhandu, localizada na Rua Manoel Carneiro, nº. 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Itanhandu/MG ou enviado por e-mail: secconselhositanhandu@gmail.com.
Maiores informações pelo telefone (35) 3361-2645 com Joseane ou Ricardo.

MARIA CRISTINA MESQUITA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A14AB62A

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação - Referente ao extrato do Aviso de Licitação, publicado no dia 04/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág 90. Onde se lê: CHAMADA PÚBLICA nº. 007/2022, leia-se: CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2022.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:079FBCD5

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 053/2022 – Objeto: registro de preços para contratação de empresa para serviços de fisioterapia respiratória e fisioterapia motora à domicílio, conforme decisão judicial. Adjudicação e Homologação: 03/08/2022. Empresa compromissária: Fisioplena Fisioterapia, CNPJ Nº 36.642.836/0001-37. Valor registrado: R$ 40.200,00. Ata de Registro de Preços n° 122/2022 datada de 04/08/2022 com vigência de 12 meses. Acesse a ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CA736CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 543.3 - REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 069/2022 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – Revogação de Procedimento Licitatório
Processo Licitatório 191/2022, Edital 079/2022 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: registro de preços para abrigamento de crianças e adolescentes em atendimento às determinações judiciais e/ou manifestações do Conselho Tutelar/Secretaria de Assistência Social do Município de Itapeva/MG de até 05 crianças e 05 adolescentes. Em atendimento à recomendação contida no expediente Ofício CREDCA-SUL DE MINAS n. 92/2022 PA MPMG n. 0878.21.000252-2 PAAF MPMG n. 0707.22.000046-7 PROCESSO SEI n. 19.16.3864.0011003/2022-64 fica o Certame revogado.

Itapeva/MG, 3 de agosto de 2022

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D18CF017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 18/2022. Processo Administrativo nº 21/2022, Inexigibilidade nº 02/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e VIAÇÃO ITAÚNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.623/0001-08. Objeto: "Compra de Vale Passagens, para atender os usuários que dependem do transporte, para fornecimento parcelado, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social". Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" da Lei

8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 2.130,00 ao valor inicial do contrato.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:00727B7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 211/2022 - processo licitatório nº 211/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 116/2022. **Torna público que no dia 17/08/2022** fará realizar o pregão eletrônico nº 116/2022, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 17/08/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EAD5FD70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 437/2021. Processo Administrativo nº 117/2021 – Concorrência Pública nº 01/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.808/0001-00**. Objeto: Prestação de serviços de publicidade ao MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, conforme definido na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Valor do Aditivo: R$ 53.000,00. Fundamentação legal: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Secretaria de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:EEE175D0

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2022 - Adesão à ata de registro de preços 117/2022 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é coparticipante. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções químicas, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 117/2022 oriunda do processo licitatório nº 18/2022, modalidade pregão eletrônico nº 14/2022, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 404/2022 Contratada BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.875/0001-91 Vigência 04/08/2022 até 06/05/2023. Valor estimado do contrato: R$1.600,00

Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:167025EA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2022 - Adesão à ata de registro de preços 61/2021 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é coparticipante. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 61/2021 oriunda do processo licitatório nº 79/2021, modalidade pregão eletrônico nº 47/2021, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 396/2022 Contratada BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 Vigência 01/08/2022 até 17/11/2022. Valor estimado do contrato: R$189,00 Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:40164492

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2022 - Adesão à ata de registro de preços 21/2022 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é coparticipante. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos tópicos e soluções, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 21/2022 oriunda do processo licitatório nº 133/2021, modalidade pregão eletrônico nº 86/2021, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 394/2022 Contratada BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26 Vigência 01/08/2022 até 14/03/2023. Valor estimado do contrato: R$5.646,00

Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:A4C92D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí – MG, torna público Processo de Licitação nº 139/2022, modalidade Pregão Presencial nº 51/2022. Tipo: Menor valor unitário. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de feixe de molas para manutenção dos veículos da frota municipal. A abertura será dia **18/08/2022**, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura, com sede na Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro, em Jacuí/MG, bem como no site: www.jacui.mg.gov.br e telefone: (35) 3593-1250.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:45B47F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO VALOR SUPRIMIDO: O valor da supressão ao contrato é de **R$ 353,05** (trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 484.842,20** (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - EPP

Japaraíba, 06 de julho de 2022.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F41CC313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – Pregão eletrônico n° 058/2022
O Município de Jeceaba, torna pública retificação da publicação feita em 02/08/2022,da remarcação da sessão do Processo Licitatório nº 090/2022, modalidade Pregão eletrônico n° 058/2022. Objeto: aquisição de uma carreta agrícola de madeira e uma roçadeiras para serem acopladas em trator agrícola. Onde se lê: O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 10/08/2022 às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), leia-se: **O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 16/08/2022 às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal).** O Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 04/08/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:548E8326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 120/2022 – Pregão Eletrônico nº: 20/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual futura aquisição de material de Limpeza Automotiva. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **75/2022**: Licitante contratada: **TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA** - Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 95.586,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **76/2022**: Licitante contratada: **NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - Data de assinatura: 29/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **77/2022**: Licitante contratada: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**. Data de assinatura: 04/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **78/2022**: Licitante contratada: **ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO**. Data de assinatura: 27/07/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 28.356,20 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –
DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:9532AD26

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022 - DISPENSA 52/2022 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 145/2022, Dispensa de **Licitação** nº 52/2022, objetiva a contratação de Prestação de Serviços de decorações de ambientes – Cenografia para o 32º Festival do Folclore de Jequitibá, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa física **COMPANHIA ALMA DELL'ART** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 03 de Agosto de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:22F767BA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2021 - DISPENSA 40/2021 - ADITIVO DO CONTRATO 47/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 47/2021 da licitante proponente **SENSOR INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 09.464.193/0001-06, oriundo do Processo Licitatório nº: 62/2021 – Dispensa nº: 40/2021, cujo objeto é eventual futura Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de manutenção de sistema de gestão acadêmico web, modulo secretaria e diário eletrônico. Assinatura: 04/04/2022, onde fica aditado findando-se em 08/04/2023 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E10BFBC1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS.

Ofício n° 27/2022/ PMJ/ SEMMAS

Jequitibá, 04 de Agosto de 2022.

Ref. Convocação da 4ª Reunião Ordinária do CODEMAS.

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados para a 04º Reunião Ordinária que será realizada no dia **09 de Agosto de 2022 (terça-feira) as 08h30min** na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.
PAUTA:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2. Informes:
Obra de Desassoreamento da lagoa de acumulação.
Limpeza da Estação de Tratamento de esgoto da cidade.
Obras de drenagem na cidade.
Item 3. Aprovação da minuta da ata da 03º Reconvocação da Reunião Ordinária ocorrida em 12/07/2022.
Item 4. Processos de Supressão de vegetação:
a) Processos de Supressão de vegetação 01/2022 Edson Santana Moreira Junior;
b) Processos de Supressão de vegetação 06/2022 Wander Valadares Rodrigues;
c) Processos de Supressão de vegetação 11/2022 Helenita José Batista Gomes;
d) Processos de Supressão de vegetação 20/2022 Paulo Alves Penido Junior;
e) Processos de Supressão de vegetação 21/2022 Gustavo Schreiber Teixeira Lima;
f) Processos de Supressão de vegetação 22/2022 Vanessa Ferreira Canaverde;
g) Processos de Supressão de vegetação 23/2022 Girardi &Vincenzi Holding Familiar;
h) Processos de Supressão de vegetação 24/2022 Girardi &Vincenzi Holding Familiar;
i) Processos de Supressão de vegetação 25/2022 Consórcio Power Energy;
j) Processos de Supressão de vegetação 26/2022 Vanessa Ferreira Cana Verde;
k) Processos de Supressão de vegetação 29/2022 Mirante do Fidalgo e Imobiliários;
l) Processos de Supressão de vegetação 31/2022 Rodrigo Parreiras Coelho.
Item 5. Assuntos gerais e encerramento.
Gentileza confirmar presença.
Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

ODILON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3D039324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e dos Decretos Municipais n° 123/2020 e 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de conjunto de equipamentos, softwares e mão-de-obra para implantação e sistema de automação, telesupervisão, telecontrole e telemetria para as estações de saneamento do DAE de João Monlevade, conforme descritivo de funções no anexo I do Edital.
Valor Estimado: R$ 585.557,64 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 18/08/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:90E27FC2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de rede adutora de água potável no Bairro Aclimação, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 129.028,89 (cento e vinte e nove mil vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 22/08/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BC90FB77

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de tubos de PVC e Ferro Fundido para implantação de redes de distribuição de água potável para atender a demanda dos bairros Satélite / Mirante das Águas, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 460.917,63 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 19/08/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B836C645

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **29/08/2022, às 09 horas**, em sua sede na Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade – MG. Processo Licitatório n.º 11/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PRÉDIO DA SEDE FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER (MURO DE DIVISA, GRADIL E PÁTIO DE RECREAÇÃO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "ACOLHIMENTO SEGURO".

VALOR ESTIMADO: R$ 123.646,34 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 04 de agosto de 2022.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:E35122F6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Processo Licitatório n.º 09/2022, Pregão Eletrônico n.º 05/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO "ENERGIA SEGURA" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 06/2022**;** uma vez constatado que todos os procedimentos que regem o edital foram cumpridos; conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02, a Diretora-executiva da Fundação Municipal Crê-Ser **HOMOLOGA** o objeto da licitação, a saber:
NOVO MUNDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 02.011.280/0001-69, item: 35
VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.032.137/0001-04, ITEM: 40
MACON MANUTENCAO, REPAROS E OPERACOES LTDA, CNPJ: 06.059.207/0001-18, ITENS: 11, 14, 15, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 34, 37
MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 22.902.202/0001-61, ITENS: 12, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 36, 39
POLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.373.592/0001-80, ITENS: 16, 27
J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10, ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 33.149.502/0001-38, ITENS: 13, 22, 23
EPD SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 43.826.108/0001-40, ITENS: 1, 2, 3

João Monlevade, 04 de agosto de 2022.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora- Executiva da Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:7EAE9E36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PROCESSO Nº 450/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Programa de Proteção Social Básica - Benefício Eventual.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	Lote único (Itens de 1 a 10)	R$ 22.695,00

João Monlevade, 04 de Agosto de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:998DE885

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 49/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Programa de Proteção Social Básica - Benefício Eventual, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	Lote único (Itens de 1 a 10)	R$ 22.695,00

João Monlevade, 01 de Agosto de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8E0FC202

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 316/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de 01/08/2022 a 01/02/2023, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Serviços Gerais, **MATRÍCULA n° 010585** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Nivia Cristina da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0F5C2A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 317/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a partir de 01 de Agosto de 2022, **Ana Clara de Almeida Barros, MAT 12193** do seu respectivo cargo efetivo de Oficial Administrativo do Município de João Monlevade

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, em 01 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:34E742BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 312/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a partir de 01 de Agosto de 2022, **Luanna Magalhães Mendes e Fraga, MAT: 12340,** do seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:48577A56

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 311/2022 DE 30 DE JULHO DE 2022

RETIFICAR PORTARIA 171 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 171 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Onde se lê:

Membro: Thiago Henrique dos Santos

Leia - se:

Membro: Rosália Cristina de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de Julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de Julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E2B4025B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 318/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Controlador Interno** no período de 01/08/2022 a 20/08/2022.

Fábio Azevedo da Silva em substituição de **Angélica Maria Silva Bueno Drumond**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4417D6B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 315/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Agosto de 2022, **Thulio Henrique Patrocínio** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B41974BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 314/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Agosto de 2022, **Jussara Gomes da Silva** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:897A7FD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 313/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA CHEFE DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Agosto de 2022, **Lorena Realino Fraga** para o cargo comissionado de **Chefe de Topografia e Projetos (S-21);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Agosto de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3124E3F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 310/2022 DE 30 DE JULHO DE 2022

EXONERA ASSESSOR DE DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de Julho de 2022, o servidor Thiago Henrique dos Santos do seu respectivo cargo de **Assessor de Diretoria do Município de João Monlevade - MG.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de Julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de Julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F857DAE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ADITIVO AO CONVÊNIO DE EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL

Termo Aditivo ao Convênio cadastrado sob o nº 40746755, firmado pelo **AGENTE FINANCEIRO,** a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita ao CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, no ato representada pelo Economiário de Governador Valadares, Sr. Carlos Alexandre de Oliveira, inscrito ao CPF nº 024.938.916-94, e, pelo **CONVENIADO,** o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, inscrito ao CNPJ nº 18.401.059/0001-57/MG, na solenidade representado pelo Prefeito Sr. Laércio José Ribeiro, inscrito ao CPF nº 195.086.896-68. Objeto: "EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA". Foram ajustadas as seguintes conjunturas: "Altera-se a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RES PLANALTO, que passa a ter a seguinte redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado". Data de Assinatura: 05 de agosto 2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1862981E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 54/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, grau de pureza mínimo de 99%, para atendimentos das unidades de saúde, oxigenoterapia domiciliar e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. **Data de abertura: 18/08/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 04 de agosto de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8CE9B24

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 52/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SERVIDORES E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), visando atender as demandas da Administração Direta do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 19/08/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 04 de agosto de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C1A4778F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº2.910/ 2022.

LEI Nº2.910/ 2022.

" Dispõe sobre a proibição de se alimentar pombos urbanos no âmbito do município de João Pinheiro-MG e dá outras providências".

Artigo 1.º -Fica proibido alimentar e / ou manter abrigo para alojamento de pombos urbanos (ColumbaLivia – variedade doméstica) nomunicípio de João Pinheiro – MG.
Artigo 2.º - Os proprietários de imóveis com infestação de pombos deverão providenciar redes e outros obstáculos visando dificultar o seu pouso e nidificação.
Artigo 3.º - O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará:
I – Advertência.
II – Multa no valor de 15 UFM"s (Unidades Fiscais do Município), aplicada em dobro após cada reincidência.
Artigo 4.º Em casos onde a alimentação dos pombos seja feita a menos 100 metros de escolas, igrejas, abrigos de idosos e crianças, unidades de saúde ou hospitalares, de forma intencional e em casos de reincidência, fica determinada a multa inicial de 50 UFM"s (Unidades Fiscais do Município), sendo dobrada a nova reincidência.
Artigo 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Artigo 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Pinheiro, 02 de agosto de 2022.

ELSONANTÔNIO DE ANDRADE
Vice Presidente

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:E2E3D277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias com destino a diversos municípios, destinados às Secretarias de Ação Social e Saúde.

O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando o principio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.

Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal 9784/99, que permite a administração anular seus próprios atos quando eivados de vicio de ilegalidade.

Decisão:
Considerando que em revisão, constatou equívocos nos pedidos ref. as localidades dos serviços, bem como no quantitativo, os quais podem interferir na proposta de preço, com fundamento no Art. 49 da Lei de licitação 8666/93, decido ANULAR o presente processo de licitação pelos motivos acima mencionados.

João Pinheiro, 04 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DA844020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022 - Objeto: Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixos hospitalares dos grupos A,B e E do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, da Unidade Básica de Saúde "SESP" e da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" – João Pinheiro-MG. Empresas vencedoras valor total: R$186.750,00(cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais):**SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**(05266324000351) com o lote: 1 no valor total de R$186.750,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 04 de agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DA852137

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, abertura dia **18/08/2022 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de cortinas de varão blackout destinadas aos postos de saúde. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 04 de agosto de 2022.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E904F7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2022 – Assinatura em 01 de julho de 2022.

Processo Licitatório nº 024/2021
Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagamar-MG

Contratada:
LOHANNY MACEDO GOMES DA SILVA LTDA
Valor Estimado: R$ 543.000,00

Vigência: até 31/12/2022.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:1A247A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022

A Comissão Fixa de Seleção torna público **O RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público Nº 001/2022, Processo Administrativo 011/2022. Objeto: "Repasse de recursos financeiros e cessão de uso do veículo CAR/CAMINHÃO/C ABERTA placa PUE 1883 para execução da coleta seletiva de forma organizada e continuada na zona urbana do município de Lagoa da Prata"
OSC Selecionada : Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata-ASCALP
Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Comissão Fixa de Seleção, 04/08/2022

_____

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:55ABD449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA considerando a deserção na sessão do dia 26/07/2022, torna público licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 055/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO E TESTE ERGOMÉTRICO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de Abertura: 18/08/2022 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

SAULO LACERDA
Pregoeiro Oficial,

03/08/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C7177518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 025/2022
Modalidade: Pregão 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GR COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.800.281/0001-86
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir das 00:00 do dia 22/07/2022***, contemplando a ***redução*** no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	GASOLINA COMUM (LT)	VIBRA ENERGIA S.A (PETROBRAS)	R$ 6,79	R$ 5,66

Data da assinatura do termo aditivo: 21 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal De Transportes E Limpeza Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:759B25E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 173/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2021
Modalidade: Pregão 031/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 24.605.227/0001-29
Objeto Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**; valor corresponde a **01 (um)** serviço de mudança de endereço de **Instalação de Link de Internet (item 2)** para o ponto: Laboratório de Informática, localizado na Avenida Brasil, nº. 1.500, sala 10, Bairro Santa Eugênia, nesta cidade; e **03 (três)** serviços de **Instalação de Link de Conexão de Internet (item 2)** e ao serviço de **Link de Internet 100 MB (item 1)** para os pontos: funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Brasil, nº. 1.500, salas 01, 09 e Loja C, bairro Santa Eugênia. O acréscimo equivale a aproximadamente **4,825%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Ofício nº. 058/2022/SMDE.
DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:***O preço global deste contrato é de R$ 69.782,52 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).***

Data da assinatura do termo aditivo: 21 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:12437753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 300/2021
Modalidade: Pregão 152/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 41.945.791/0001-00
Objeto Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir do dia 06/07/2022***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
17	LEITE DESNATADO	ITALAC	R$ 3,75	R$ 6,85

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:444E0119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 028/2022

Modalidade: Pregão 015/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.465.264/0001-90
Objeto Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir do dia 06/07/2022***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
4	ARROZ LONGO FINO TIPO 1	AMARAL	R$ 3,60	R$ 3,79
6	OLEO DE SOJA 900 ML	ABC	R$ 9,53	R$ 9,74
29	MILHO VERDE	BONARE	R$ 2,60	R$ 3,19
52	SUCO 500 ML MARACUJA	DA FRUTA	R$ 4,90	R$ 5,90

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:19A5E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 004/2020
Modalidade: Pregão 001/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para INCLUSÃO de **01 SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO** para: VEÍCULO PLACA RHW5G13 – Fiat STRADAENDURECE CS - ANO 2022, MODELO 2022 - CHASSI 9BD281A2DNYX02081, RENAVAM: 01294435822, no valor de **R$ 1.089,04 (mil, oitenta e nove reais e quatro centavos),** o que equivale a aproximadamente 1,1463% do valor do contrato, conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, através do Ofício nº. 168/2022.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O preço global deste contrato é de R$ 121.087,77 (cento e vinte e um mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7C2EA74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 300/2021
Modalidade: Pregão 152/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 68.513.084/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir do dia 25/07/2022***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
15	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR SIF 960	R$ 19,47	R$ 23,00
20	LINGUICA TOSCANA	BONOBOI IMA 14024	R$ 15,90	R$ 16,98

Data da assinatura do termo aditivo: 22 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0655CE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 135/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 038/2022
Modalidade: Pregão 016/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. . 44.506.209/0001-05
Objeto Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir do dia 02/08/2022***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	PAPEL OF. A4 210X297MM 500 FL	INKPREMIUM	R$ 18,90	R$ 24,06

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de agosto de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:77FEFADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2019

Fundamentação Legal: Edital de Chamamento Público n.º 003/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **31/07/2023,** do convênio 014/2019, cujo objeto é o convênio de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, respeitadas as normas bancárias da conveniada.

O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do oficio nº. 018/2022 - SMAG.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1- O presente convênio terá vigência até o fim do Edital de Credenciamento, ou seja, até 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da assinatura do termo aditivo: 28 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A65B6593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2020

Fundamentação Legal: Edital de Chamamento Público n.º 003/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **31/07/2023,** do convênio 009/2020, cujo objeto é o convênio de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, respeitadas as normas bancárias da conveniada. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do oficio nº. 018/2022 - SMAG.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1- O presente convênio terá vigência até o fim do Edital de Credenciamento, ou seja, até 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93
Data da assinatura do termo aditivo: 28 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:93F75248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 221/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 130/2018, Dispensa nº. 16/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JULLY ANNE OLIVEIRA CHAGAS ,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 078.799.686-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **01/08/2023**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Benedito Valadares, n.º 717, Loja 03, Centro, na cidade de Lagoa da Prata - MG, para abrigar a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal – 1º pavimento, e os arquivos de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde – 2º pavimento; e o **reajuste** de **R$ 396,69 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **10,08% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 166/2022.

DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:***O presente contrato terá vigência até 01/08/2023.***

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **02/08/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor da presente locação é de R$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R$ 51.999,96 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.***

Data da assinatura do termo aditivo: 01de agosto de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3E1B66AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados e agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, **por um período de 12 (doze) meses**, ***até dia 31/07/2023***. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo através do ofício nº. 018/2022 – SMAG.

DAS ALTERAÇÕES:

Com a alteração, a cláusula décima terceira, item 13.1 do edital de credenciamento nº. 003/2019, passa a ser assim prevista:***13.1. O presente credenciamento terá validade até dia 31/07/2023, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 28 de julho de 2022

Lagoa da Prata,04 de agosto de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:139B6F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 227/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 109/2022
Modalidade: Concorrência 07/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.268.374/0001-10

DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PAVIMENTO POLIEDRICO NA RUA SÃO PAULO (ENTRE AS RUAS ALAGOAS E PARAÍBA) NESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 891578/2019/MDR/CAIXA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 29240018 E **DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (DOIS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Dotações orçamentárias:

11.02.15.451.1102.3.021.4.4.90.51	**11.02.15.451.1102.3.021.4.4.90.51**

VALOR DO CONTRATO: R$ 268.478,56 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2022

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2022

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A00E74A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO ao **CTR 006/2022** do Proc. **006/2022** ADESÃO 001/2022 - Reajuste de 25% de sua quantidade estimada que é o valor de **R$: 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais) - Adesão a Ata de Registro de Preços N° 049/2021 referente ao Pregão Presencial para SRP nº 015/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Aguas formosas/MG, conforme especificações constantes do anexo. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ACESSÓRIA EMPRESARIAL**, **CNPJ sob o Nº 05.340.639/0001-30**.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Proc. n° 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2022 - Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para aquisição de material de expediente, didático e educativo, destinados as atividades das secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 16/08/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239. /

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4AD9FDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 08/08/2022
Horário: 9h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
18	RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/08/2022	
19	DANIEL ALMEIDA DIAS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/08/2022	
3	ADILENE VIANA MACHADO GONCALVES	Enfermeiro	04/08/2022	
22	THAIS DUARTE MAGALHAES	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/08/2022	
23	MIRLENE PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/08/2022	
1	GABRIELA FERREIRA OLIVEIRA	Terapeuta ocupacional	04/08/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DA047545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico 083/2022, a seguinte empresa: Nobre Comércio de Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 34.301.255/0001-06, Valor Total: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Objeto: Aquisição de veículo de 05 (cinco) lugares, para uso exclusivo do instituto resgate lagoa santa, através de recurso de emenda parlamentar nº 202141570003 sendo a programação GND-4 (investimento) de nº 313760120210005, transferida para o fundo municipal de assistência social proveniente do programa de estruturação da rede de serviços do SUAS.

Lagoa Santa, em 03 de agosto de 2022

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:95C15296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz Rerratificação à Homologação do Pregão Eletrônico RP 081/2022, Processo licitatório 138/2022, firmado em 01/08/2022, em virtude de erro material na razão social da empresa vencedora, altera-se o quadro de homologação, passando a vigorar da seguinte maneira: Almaster Locacoes e Terraplanagem Ltda CNPJ: 24.159.141/0001-10, Permanecem inalteradas as demais disposições. A Rerratificação na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa 19/07/2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:57BDB70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura da Concorrência Pública 011/2022 no dia 08/09/2022 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção de uma quadra poliesportiva na escola Herculano Liberato com recurso oriundo do convênio 1261000016/2022/SEE e recurso próprio e vinculados da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:19EDFCCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico RP 074/2022, o mesmo restou frustrado conforme termo de encerramento do dia 04/08/2022. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG, em conformidade com o Convênio nº 915840/2021.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F98F0E4F

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIICAÇÃO** enviada à **COMERCIAL ROMA ATACADISTA -** CNPJ**: 39.315.699/0001-14 –** CONTRATO Nº 076/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12665/2022.** Em 04/08/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:69C64DB3

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA** - CNPJ**: 17.286865/0001-69 –** Contrato Nº 090/2017. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03318/2022.** Em 03/08/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:929685D5

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA** - CNPJ**: 17.286865/0001-69 –** Contrato Nº 081/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03317/2022.** Em 04/08/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:1AC8A49D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COODENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20224710002068
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos Lei Municipal 3893/2016 e Decreto Municipal 3279/2017 o contribuinte CASA SALOMAO COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, portador do CNPJ nº 36.519.125/0001-70, por Publicidade Irregular, situado na ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3360 - JARDIM IPÊ, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembrode 2022, às 23 horas e 01 minutos. “Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20224710002067

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos Lei Municipal 3893/2016 e Decreto Municipal 3279/2017 o contribuinte CENTRAL PORCELANATOS LTDA, portador do CNPJ nº 37.747.637/0001-56, por Publicidade Irregular, situado na ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3420 - JARDIM IPÊ, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembrode 2022, às 22 horas e 54 minutos. "Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20224710002061
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos Lei Municipal 3893/2016 e Decreto Municipal 3279/2017 o contribuinte MARMORARIA BEIRA RIO LTDA, portador do CNPJ nº 28.307.889/0001-73, por Publicidade Irregular, situado na ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3250 - JARDIM IPÊ, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Julhode 2022, às 15 horas e 36 minutos. "Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20224710002060, 20224710002059, 20204710002058
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos Lei Municipal nº 3893/2016, artigo 1°, caput e Lei Municipal nº 3080/2010, artigo 142, inciso III, o contribuinte ESPOLIO DE ANA OLIVEIRA DUARTE, portador do CNPJ/CPF nº 794.854.136-53, por Publicidade Irregular, situado na ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3143 - JARDIM IPÊ, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Julhode 2022, às 15 horas e 04 minutos. "Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20204710002057
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos Lei Municipal nº 3893/2016, artigo 1°, caput e Lei Municipal nº 3080/2010, artigo 142, inciso III, o contribuinte FERTEL COMERCIAL EIRELI, portador do CNPJ/CPF nº 02.296.216/0001-71, por Publicidade Irregular, situado na ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3140 - DOUTOR LUND, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Julhode 2022, às 14 horas e 28 minutos. "Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20204710002056
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos Lei Municipal nº 3893/2016, artigo 1°, caput e Lei Municipal nº 3080/2010, artigo 142, inciso III, o contribuinte DISK MARMITINHA ATACAREJO DE EMBALAGENS E UTILIDADES LTDA, portador do CNPJ/CPF nº 34.864.410/0001-00, por Publicidade Irregular, situado na ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2700 - SANTOS DUMONT, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Julhode 2022, às 14 horas e 08 minutos. "Notifico o contribuinte, acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20204710001984
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos Lei Municipal nº 3893/2016, artigo 1°, caput e Lei Municipal nº 3080/2010, artigo 142, inciso III, o contribuinte PISCINAS LAGOA EIRELI, portador do CNPJ/CPF nº 36.941.262/0001-06, por Publicidade Irregular, situado na ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3600 - JARDIM IPE, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Julho de 2022, às 13 horas e 37 minutos. "Diante da postura inerte da empresa quanto ao prazo estipulado da notificação fiscal de 15 dias corridos para retirada dos engenhos, faço cumprir, neste auto, as penalidades determinadas pela legislação municipal. Aplica-se a multa."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20204710001988
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos Lei Municipal nº 3893/2016, artigo 1°, caput e Lei Municipal nº 3080/2010, artigo 142, inciso III, o contribuinte MULTIPLIK COMUNICACAO LTDA, portador do CNPJ/CPF nº 24.027.732/0001-33, por Publicidade Irregular, situado na ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 4400 - JARDIM IPE, conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Julho de 2022, às 23 horas e 40 minutos. "Diante da postura inerte da empresa quanto ao prazo estipulado da notificação fiscal de 15 dias corridos para retirada dos engenhos, faço cumprir, neste auto, as penalidades determinadas pela legislação municipal. Aplica-se a multa."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:43FE6E30

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 – TRE/MG

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** - CNPJ n° 05.940.740/0001-21.

Objeto: À cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

Vigência: 05/08/2022 a 31/12/2022

Valor: Sem ônus para as partes

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:5831AE60

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 28º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 24/07/2022 a 30/07/2022, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretario Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:46ACE9FE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.777/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA** - CNPJ: 08.749.239/0001-70

Objeto: o repasse de recursos financeiros para a entidade Instituto Resgate Lagoa Santa, para a prestação do serviço de acolhimento de crianças de 00 anos a 11 anos e 11 meses, na modalidade Casa Lar, sendo 02 (duas) casas lares, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023

Valor: R$ 1.434.907,14

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
437	5.04.08.243.0036.2270.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0D792AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022 - Processo Administrativo N° 147/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 094/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS, CRECHES E CEMEI DO MUNICÍPIO.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 04 de agosto de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:4C02A448

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00014/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO GIOVANI DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8038811 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 973.095.836-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes Filho, nº 88, bairro Alto da Boa Vista, Lambari-MG, CEP: 37.480-000 e a **ASSOCIAÇÃO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.404.082/0001-00**, situada na **Rua Maria Fábregas, 87 - Sertãozinho**, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, **MARIA QUITÉRIA NUNES BRITO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade **M-353.345 SSP/MG** e CPF: **352.731.276-53**, residente e domiciliado a **Praça Duque de Caxias, nº 136 – Centro**, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei **Complementar Municipal nº 14, de 06 de abril de 2022**, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de **chamamento público nº 00014/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei 13.019/2014.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

Parágrafo único. Os materiais, bem como a prestação de serviços profissionais na área de atuação da OSC, necessários à execução do objeto deste instrumento ficarão sob a responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferências eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução o objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração é de R$ 34.419,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais)**.
3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o valor acima referido, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **02.08.01.10.302.2004.2043.33.90.41.00 – reduzido 594 – fonte 102**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para recursos transferidos.
4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigação estabelecidas no termo de colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer nexo de causalidade entre receita e despesa realizada.
§ 3º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. Esse relatório será solicitado apenas se for observado o descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resultem em danos ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo

a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lambari, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lambari, 04 de julho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

MARIA QUITÉRIA NUNES BRITO
Representante Legal da Associação

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
Nome:
Assinatura:
CPF:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F825A5F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00015/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO GIOVANI DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8038811 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 973.095.836-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes Filho, nº 88, bairro Alto da Boa Vista, Lambari-MG, CEP: 37.480-000 e a **ASSOCIAÇÃO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.404.082/0001-00**, situada na **Rua Maria Fábregas, 87 - Sertãozinho**, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, **MARIA QUITÉRIA NUNES BRITO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade **M-353.345 SSP/MG** e CPF: **352.731.276-53**, residente e domiciliado a **Praça Duque de Caxias, nº 136 – Centro**, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei **Complementar Municipal nº 15, de 066 de abril de 2022**, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de **chamamento público nº 00015/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei 13.019/2014.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
Parágrafo único. Os materiais, bem como a prestação de serviços profissionais na área de atuação da OSC, necessários à execução do objeto deste instrumento ficarão sob a responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os

resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferências eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução o objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração é de R$ 39.412,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais)**.
3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o valor acima referido, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **02.08.01.10.302.2004.2052.3.3.90.41.00 – reduzido 603 – fonte 102**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para recursos transferidos.
4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigação estabelecidas no termo de colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer nexo de causalidade entre receita e despesa realizada.

§ 3º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. Esse relatório será solicitado apenas se for observado o descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resultem em danos ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lambari, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lambari, 04 de julho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

MARIA QUITÉRIA NUNES BRITO
Representante Legal da Associação

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1A458434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 31.094.890/0001-71
Endereço: Rua Tenente Fortunato, 81, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-038.
Item: 01, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 009/2022 de ATÉ: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da

produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *03/08/2022*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C2728BC0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 113/2022

Contrato nº 113/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 09; 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 02/08/2023
Data da assinatura: 03/08/2022
Credenciamento nº 009/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, Processo Licitatório nº 040/2022
Signatários: José Henriques e Renato de Freitas Carmo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:512259C4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA EMISSÃO DE LAUDOS POR TELEMEDICINA DE ELETROCARDIOGRAMA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ n.º 73.193.211/0001-61
Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, São Paulo, SP, CEP: 05.001-100.
IteM: 01
Valor estimado do credenciamento: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como há outras empresas credenciadas a demanda remanescente será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *03/08/2022*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C233051E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 114/2022

Contrato nº 114/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na emissão de laudos por telemedicina de eletrocardiograma, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 02/08/2023
Data da assinatura: 03/08/2022
Credenciamento nº 005/2021, Inexigibilidade n.º 006/2021, Processo Licitatório n.º 013/2021.
Signatários: José Henriques e Henrique Yukio Suzuki

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:281B8630

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ n.º 73.193.211/0001-61
Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, São Paulo, SP, CEP: 05.001-100.
Itens: 01 e 02.
Valor estimado do credenciamento: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços

de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como há outras empresas credenciadas a demanda remanescente será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *03/08/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1C0362B3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 115/2022

Contrato nº 115/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na emissão de laudos de eletroencefalograma, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01 e 02, com preços unitários conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 02/08/2023
Data da assinatura: 03/08/2022
Credenciamento nº 002/2021, Inexigibilidade n.º 002/2021, Processo Licitatório n.º 002/2021.
Signatários: José Henriques e Henrique Yukio Suzuki

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2DBF4B00

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 008/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 008/2022 para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 008/2022 e suas alterações, **homologado em 02 de Agosto de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 04 de Agosto de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 008/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR- ENFERMEIRO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLAUDIA VIANA DE S. GONÇALVES	71

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AD6714C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, PRC 0979/2022.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, através de REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresas objetivando, futuras e eventuais aquisições de lixeiras e componentes de fixação nos postes do Município e seus respectivos Distritos, para atenderas demandas da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 (doze) meses. Dia da Licitação: 18/08/2022, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 03 de agosto de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D916598F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022, PRC 1055/2022.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, através de REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresas objetivando, futuras e eventuais aquisições motobombas, bombas submersas, corda de trava quedas e inversor de frequência, para atender a secretaria municipal de serviços urbanos, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Dia da Licitação: 19/08/2022, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 03 de agosto de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8056F97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 23/2022,** na modalidade **Credenciamento nº 03/2022 – Inexigibilidade n° 03/2022,** a empresa **RFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 28 de julho de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 28 de julho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:6254D834

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Processo Licitatório nº 23/2022, Credenciamento nº 03/2022 – Inexigibilidade n° 03/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 28 de julho de 2022.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor da empresa **RFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, o objeto da licitação, ou seja, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO,** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 28 de julho de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 28 de julho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:C61228BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 143/2022. PRC Nº 092/2022 – PREGÃO N° 22/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022. **PRC Nº 092/2022 – PREGÃO N° 22/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARCOS EVANGELISTA REZENDE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** VALOR GLOBAL: **R$ 384.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. VIGÊNCIA: **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG. 03/08/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F1B42D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 159/2022 TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO Processo n° 159/2022 Tomada de preço n° 005/2022
Processo n° 159/2022 Tomada de preço n° 005/2022 Objeto: RECAPE Processo n° 159/2022 Tomada de preço n° 005/2022 AMENTO ASFALTICO NA RUA DA SAUDADE: Homologação Fica homologado este processo para : A.ASSUNÇÃO E CIA LTDA ME - CNPJ: 05.656.618/0001-28 Valor Total de R$ 135.762,72 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

MAR DE ESPANHA, 03 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A6794275

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA PROCESSO Nº: 159/2022 NÚMERO DE CONTRATO: 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
Processo nº: 159/2022
Número de Contrato: 121/2022
Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA DA SAUDADE:
Empresa Contratada: A.ASSUNÇÃO E CIA LTDA
CNPJ da Contratada: 05.656.618/0001-28
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 135.762,72 (Cento e Trinta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Data da Assinatura do contrato: 03/08/2022

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4E3C253B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, por intermédio de seu **PREGOEIRO,** torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – 21/2022 Tipo: Menor Preço (menor taxa de administração), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, sistemas onlines e ou similares e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) para fornecimentos de peças e execuções de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento a todas as secretarias do município de Matutina/MG. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 17/08/2022. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:47A4F12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO 82/2022, REFERENTE AO PROCESSO 92/2022, INEXIGIBILIDADE 06/2022, OBJETO: CONTRATA**ÇÃO DA DUPLA "DI PAULLO& PAULINO" COM BANDA COMPLETA, ATRAVÉS DA EMPRESA DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 07.506.295/0001-11**, NO QUAL É SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "VII FEIRA GASTRONOMICA DO QUEIJO CANASTRA ARTESANAL DE MEDEIROS MG", NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:3990B799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE "JACKE NEVES" COM BANDA COMPLETA, ATRAVÉS DA EMPRESA JAQUELINE MARILAC NEVES 10622214608, CNPJ 28.320.198/0001-00**, NO QUAL É SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "VII FEIRA GASTRONOMICA DO QUEIJO CANASTRA ARTESANAL DE MEDEIROS MG", NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2022.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B75AA309

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO 85/2022, REFERENTE AO PROCESSO 96/2022, INEXIGIBILIDADE 07/2022, OBJETO: CONTRATA**ÇÃO DE "JACKE NEVES" COM BANDA COMPLETA, ATRAVÉS DA EMPRESA JAQUELINE MARILAC NEVES 10622214608, CNPJ 28.320.198/0001-00**, NO QUAL É SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "VII FEIRA GASTRONOMICA DO QUEIJO CANASTRA ARTESANAL DE MEDEIROS MG", NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AA9065F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 027/2022 – Processo nº 126/2022 – **Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 60.000 Km do veículo GM Spin ano 2021/2021 placa GIW 2F97, em garantia de fábrica, lotado na Gerência Municipal de Saúde deste município de Mirabela-MG**, com base nos inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Lagoa Norte Veículos LTDA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.000.327/0001-85, no valor global de R$ 1.935,80.

Mirabela, 03 de agosto de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:192C30E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 - Adesão nº 011/2022 – Processo nº 124/2022 – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública deste município de Mirabela/MG, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, atendendo a demanda da Gerencia Municipal de Obras deste Município de Mirabela - MG**, Contratada: Consorcio IP BSB, inscrita no CNPJ sob o nº 43.498.011/0001-56, valor: R$ 3.211.489,65, vigência de 60 meses.

Mirabela, 04 de agosto de 2022.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:052805FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 020/2022 – Processo nº 131/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Itens 06, 07, 09, 011 e 013.** Através do credenciamento 002/2022. – CONTRATO 127/2022 - Contratada**: PREVENT MED CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ: 41.534.038/0001-21 para o item: 06, no valor global de R$ 138.000,00, vigência de 04/08/2022 até 03/08/2023; CONTRATO 128/2022 – Contratada**: M. R. S VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ: 32.425.132/0001-51 para o item: 07, no valor global de R$ 138.000,00, vigência de 04/08/2022 até 03/08/2023**;** CONTRATO 129/2022 – Contratada**: S & R CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA**, CNPJ: 18.021.522/0001-35 para os itens: 11 e 13, no valor global de R$ 210.000,00, vigência de 04/08/2022 até 03/08/2023; CONTRATO 130/2022 – Contratada: **ALPHA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 36.385.772/0001-36 para o item: 09, no valor global de R$ 138.000,00, vigência de 11/08/2022 até 10/08/2023.

Mirabela, 04 de agosto de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B2B411E2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 056/2022 a realizar-se dia 18/08/2022 as 9:00 hs – objeto – contratação de ME, EPP ou equiparada, para prestação de serviços dedecoração/ornamentação do evento denominado tradicional festade agosto, conforme especificações do edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B48260C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 069/2022. Pregão Presencial N.º 030/2022. EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor Contratual :R$ 83.230,80 (oitenta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para Aquisição de Medicamento Farmacológico – Canabidiol (CBD) 200 MG/ML. Vigência da Ata de Registro de Preço : 03/08/2022 a 03/08/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CADED14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 033/2022 – Contratação de Empresa Especializada em Amostragem e Ensaios Físicos-Químicos e Microbiológicos de Amostra de Água, Efluentes Líquidos e Solos, com Análises de Amostra Bimestrais e Semestrais. Abertura dia 22/08/2022, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 10/08/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B9400530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 05/2022**. Abertura do processo de credenciamento dia **12/08/2022 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 12/08/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de consultas especializadas e atividades correlatas, para apoio diagnóstico e tratamento especificados no cadastro do SUS, em caráter complementar a rede municipal de saúde do município, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/08/2022 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EC47337F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 50/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 50/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 76/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tablets, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 76/2022, modalidade Pregão SRP nº 50/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Microsens S/A; Evolução Tecnologia e Informática Ltda. Data: 29/07/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 50/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 76/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 76/2022, modalidade Pregão SRP nº 50/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Microsens S/A; Evolução Tecnologia e Informática Ltda. Data: 29/07/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 50/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 76/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 198/2022: Microsens S/A, CNPJ: 78.126.950/0011-26; Valor: R$ 98.456,00. Ata RP n° 199/2022: Evolução Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ: 35.432.316/0001-37;

Valor: R$ 33.200,00. **Valor Global**: R$ 131.656,00. **Data:** 01/08/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7F505510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 65/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 65/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 98/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos, Plásticos para Forro de Mesa e Bandeiras de Tecido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 98/2022, modalidade Pregão SRP nº 65/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Batuta Distribuidora Ltda; J.A. Distribuidora Ltda. Data: 27/07/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 65/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 98/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 98/2022, modalidade Pregão SRP nº 65/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Batuta Distribuidora Ltda; J.A. Distribuidora Ltda. Data: 28/07/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 65/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 98/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 196/2022: Batuta Distribuidora Ltda, CNPJ: 45.757.571/0001-03; Valor: R$ 24.965,00. Ata RP n° 197/2022: J.A. Distribuidora Ltda, CNPJ: 03.218.455/0001-76; Valor: R$ 19.170,00. **Valor Global**: R$ 44.135,00. **Data:** 28/07/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1FE95CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 06/2022. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 22 de agosto de 2022, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 06/2022, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Jardim Oriente no Município de Monte Carmelo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 03 de agosto de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B58E48E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 017/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 03/08/2022, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Resolução SES/MG n° 7.801, de 21 de outubro de 2021 que estabelece incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Resolução SES/MG nº 8.096, de 18 de abril de 2022 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.
Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação da Resolução SES/MG nº 8.183, de 06 de junho de 2022 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.
Art. 4º- Aprovar a Retificação n°01 do Edital Eleitoral n° 01/2022 para composição do CMS 2022-2024.
Art. 5º- Aprovar o Regimento Interno da 9° Conferência de Saúde de Muriaé - 2022.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 03 de agosto de 2022.

ANA CLAUDIA ANDRADE ARAUJO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C3CE1F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.415 /2022

Dá denominação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Dr. Jorge Roberto Ferreira a sede do aparelho público de atendimento em emergências de saúde pré-hospitalar SAMU/CISDESTE.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, por "Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Dr. Jorge Roberto Ferreira" a sede do aparelho público de atendimento em emergências de saúde pré-hospitalares SAMU/CISDESTE/MURIAÉ, localizado à R. Manoel Pereira De Carvalho, 46 - Gávea, Muriaé/MG, CEP: 36889-030.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30931A8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.261, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.419, de 03 de Agosto de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 469.844,62** (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0027.2.082 - Manutenção do Programa Transporte Escolar (SEE)
3390.39.00 552 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
206 Transf Rec Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE) **R$ 469.844,62**

_____
TOTAL R$ 469.844,62

Art. 2º - Parágrafo 1º - Utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 469.844,62** (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.675-3, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6EBE9EDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.262, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.419, de 03 de Agosto de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 5.005.500,00** (cinco milhões, cinco mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.39.00 332 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
117.00 Contrib Custeio dos Serviços Iluminação Pública (COSIP) **R$ 1.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0027.2.075 - Manutenção do Programa Transporte Escolar (Fundamental)
3390.39.00 380 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 1.000.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000.000,00

02.05.01.12.361.0028.2.084 - Manutenção das Atividades
3390.30.00 388 - Material de Consumo
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 50.000,00**
3390.39.00 393 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 180.000,00**
3391.39.00 397 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 60.000,00**

_____
TOTAL R$ 290.000,00

02.05.01.12.361.0028.1.095 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
4490.51.00 414 - Obras e Instalações
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 1.000.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.087 - Manutenção das Atividades
3390.30.00 424 - Material de Consumo
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 50.000,00**
3390.39.00 428 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 220.000,00**
3391.39.00 430 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 225.000,00**

_____
TOTAL R$ 495.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.663 - Manutenção das Atividades Creche
3390.36.00 435 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 156.500,00**

_____
TOTAL R$ 156.500,00

02.05.01.12.365.0029.1.099 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
4490.51.00 441 - Obras e Instalações
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 2.000.000,00**

_____
TOTAL R$ 2.000.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.242.0049.2.182 - Manutenção do NAIS - Núcleo de Atendimento a Inclusão Social
3190.04.00 1279 - Contratação por Tempo Determinado
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 43.000,00**
3390.30.00 1283 - Material de Consumo
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 6.500,00**
4490.52.00 1289 - Equipamentos e Material Permanente
124.00 Outras Transf de Convênios ou Repasses da União **R$ 13.500,00**

_____
TOTAL R$ 63.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 5.005.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.752.0014.2.057 - Manutenção das Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública
3390.30.00 1651 - Material de Consumo
117.00 Contrib Custeio dos Serviços Iluminação Pública (COSIP) **R$ 1.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.071 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.04.00 348 - Contratação por Tempo Determinado
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 223.800,00**
3190.13.00 350 - Obrigações Patronais
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 128.784,17**

_____
TOTAL R$ 352.584,17

02.05.01.12.361.0028.2.083 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.04.00 381 - Contratação por Tempo Determinado
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 79.856,05**
3190.11.00 382 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 1.900.000,00**
3190.13.00 383 - Obrigações Patrimoniais
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 5.000,00**
3190.16.00 384 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 100,00**
3190.92.00 385 - Despesas de Exercícios Anteriores
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 100,00**
3191.13.00 386 - Obrigações Patronais
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 420.000,00**
3191.92.00 387 - Despesas de Exercícios Anteriores
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 100,00**

_____
TOTAL R$ 2.405.156,05

02.05.01.12.365.0029.2.086 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 418 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 1.146.500,00**
3190.13.00 419 - Obrigações Patronais
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 23.000,00**
3190.16.00 420 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 100,00**
3190.92.00 421 - Despesas de Exercícios Anteriores
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 100,00**
3191.13.00 422 - Obrigações Patronais
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 1.000.000,00**
3191.92.00 423 - Despesas de Exercícios Anteriores
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 98,00**
3190.94.00 2231 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 5.161,78**

_____
TOTAL R$ 2.174.959,78

02.05.01.12.366.0030.2.089 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.16.00 447 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 100,00**
3190.92.00 448 - Despesas de Exercícios Anteriores
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 100,00**
3191.13.00 449 - Obrigações Patronais
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 8.500,00**
3191.92.00 450 - Despesas de Exercícios Anteriores
101.99 Receitas de Imp Transf de Impostos Vinc à Educação **R$ 100,00**

_____
TOTAL R$ 8.800,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.451.0016.1.058 - Execução/Ampliação de Muros de Contenção e Drenagem de Águas Pluviais
4490.51.00 1551 - Obras e Instalações
124.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União **R$ 63.000,00**

_____

TOTAL R$ 63.000,00

_____

TOTAL GERAL R$ 5.005.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:551F5211

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.263, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.419, de 03 de Agosto de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 202.639,94** (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0027.2.082 - Manutenção do Programa Transporte Escolar (SEE)
3390.30.00 551 - Material de Consumo
106 Transf Rec Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE) **R$ 100,00**
3390.39.00 552 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
106 Transf Rec Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE) **R$ 202.339,94**
3390.47.00 553 - Obrigações Tributárias e Contributivas
106 Transf Rec Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE) **R$ 100,00**
3390.93.00 554 - Indenizações e Restituições
106 Transf Rec Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE) **R$ 100,00**

_____

TOTAL R$ 202.639,94

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 202.639,94** (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.675-3, chave da receita 1.7.2.9.99.00.01.03, reduzido 535, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C9C204F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 19, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Instrução Normativa PGM nº 001 de 23 de Janeiro de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base na Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO **a Lei Complementar nº 6.209 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a adequação da legislação do Município de Muriaé à Declaração de Direitos deLiberdadeEconômica, instituída pela Lei nº13.874, de 20 de setembro de 2019;**

RESOLVE
Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa PGM nº 001, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2022.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3135D2C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 210 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado utura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de agosto de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: DENTISTA ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
48	Thayna Aparecida de Albuquerque Luiz	08/10/1996

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de agosto de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C17AA4BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09, de 27 de maio de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo do GEA de que trata o Edital n.º 09, 27 de maio de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.º 09, de 27 de maio de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 27 de maio de 2022).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer à Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 01, de 27 de maio de 2022, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritrograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA);
III- Gama Glutamiltransferase (Gama GT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporariamente, conforme Anexo I do Edital n.º 01, de 27 de maio de 2022, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/gea-grupo-de-estudos-avancados/ e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé, 04 de agosto de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR - MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar -
Centro - Muriaé
Data: 09/08/2022 - (terça-feira)
Horário: 14h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho - GEA	Vespertino	Da data da assinatura do contrato até o término do ano letivo.	Atuação no projeto

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2FC5240A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 19/2022 VAGAS VOLUNTÁRIAS(OS) – TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa "**TEMPO DE APRENDER"**, criado pela Portaria MEC nº 280 / 2020, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2022.
DIA:05/08/2022
HORÁRIO:15h30
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Profª Elza Rogério	2	Vespertino
EM Maria Hastenreiter Dornelas	3	Vespertino
EM Profª Stella Fideles	2	Vespertino
EM Dr Antonio Canêdo	1	Matutino

Muriaé, 04 de agosto de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DAAE18A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.254 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"Altera a redação do artigo 16 do Decreto Municipal nº 11.009 de 24 de março de 2022, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé:

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído o artigo 16-A no Decreto Municipal nº 11.009, de 24 de março de 2022:
"Art. 16-A. Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Programa de Aprendizagem Profissional Minha Vez – Meu Primeiro Emprego, destinado a ofertar formação inicial na modalidade Aprendizagem, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.
§1º Terão prioridade na seleção para o Programa de Aprendizagem Profissional Minha Vez – Meu Primeiro Emprego os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, assim considerados aqueles egressos do trabalho infantil, egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional, beneficiários de programas de transferência de renda, jovens e adolescentes com deficiência, desde que matriculados na rede pública de ensino ou concluintes desempregados.
§2º Atendidos os jovens e adolescentes em situação de prioridade e, havendo vagas disponíveis, será realizada seleção dos demais candidatos observando-se os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:028CF146

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.258, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos – TDD do Município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem é de responsabilidade da Administração Pública, nos termos do inciso III do Art. 23, IX do Art. 30 e §2º do Art. 216 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.332, de 16 de dezembro de 1988, que instituiu o Arquivo Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o ciclo de vida dos documentos produzidos e recebidos, seus prazos de vigência e, especialmente, de identificar os documentos que têm valor permanente, como registro de direitos ou informações imprescindíveis à pesquisa pública e à preservação do patrimônio documental no Município de Muriaé; e
CONSIDERANDO que a avaliação e a destinação de documentos permitem a conquista de espaços físicos, além de facilitar a recuperação de informações e racionalizar a produção documental.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto tem como objetivo regulamentar o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.332, de 16 de dezembro de 1988, que instituiu o Arquivo Municipal de Muriaé, classificando os documentos do Arquivo Municipal, estabelecendo a Tabela de Temporalidade dos Documentos e criando a Comissão de Avaliação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.
Art. 2º. Consideram-se documentos públicos municipais, para efeito deste Decreto, todos os documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais em decorrência de suas funções executiva e legislativa, independente do suporte e formato, inclusive os documentos eletrônicos e digitais.
Parágrafo único. Documento eletrônico é todo o gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico ou somente acessível por equipamentos eletrônicos.

Art. 3º. Consideram-se as seguintes definições, para fins do disposto neste Decreto:
I – Prazo de Precaução: intervalo de tempo durante o qual a Municipalidade guarda o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda definitiva.
II – Prazo de Prescrição: intervalo de tempo durante o qual a Municipalidade, ou qualquer interessado pode invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados. O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente.
III – Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos: instrumento arquivístico que estabelece a destinação final dos documentos, isto é, eliminação ou guarda permanente, relaciona as séries documentais que os documentos integram os respectivos prazos de vigência, de prescrição e precaução, em função de valores legais, fiscais, administrativos, técnicos, operacionais, históricos ou culturais e define os prazos para eliminação, transferência e recolhimento de documentos públicos do Município.
IV – Termo de Eliminação de Documentos: instrumento que tem por objetivo registrar as informações relativas à execução da eliminação (data, organização, órgão responsável, séries documentais eliminadas, datas-limite, quantidade).
V – Termo de Transferência de Documentos: instrumento que tem por objetivo registrar a passagem de documentos do Arquivo Corrente para o Arquivo Permanente.
VI – Termo de Arquivamento em Massa: instrumento que tem por objetivo a organização logística prévia pelo Arquivo Municipal, destinado às secretarias que encaminham mais de 100 (cem) arquivos de uma única vez.
VII – Termo de Arquivamento: instrumento destinado a ordenar, classificar e organizar os arquivos que forem encaminhados ao Arquivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º. Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes, conforme definição a seguir e em locais a serem designados pelo Poder Executivo em ato próprio.
I- Arquivo Corrente: constituído de documentos correntes, em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados.
II – Arquivo Intermediário: constituído de documentos que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam prazos de prescrição e precaução ou aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
III – Arquivo Permanente: constituído de documentos permanentes, providos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.
Art. 5º. A elaboração e aprovação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Prefeitura de Muriaé deverá ser realizada na primeira reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADAr instituída através deste Decreto.
Art. 6º. A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas municipais, entidades de caráter público municipal será realizada através de fragmentação manual ou mecânica, mediante autorização da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo através do Termo de Eliminação de Documentos.
§1º. O Termo de Eliminação de Documentos deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, contendo previsão de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
§2º. A eliminação de documentos será feita, na sua específica esfera de competência, através de lavratura do Termo de Eliminação de Documentos a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Art. 7º. A passagem de documentos do Arquivo Corrente para o Arquivo Permanente devera ser feita através de Termo de Transferência de Documentos, respeitados os prazos de precaução e prescrição.
Art. 8º. Os pedidos de arquivamento de documentos que superarem a quantia de 100 (cem) arquivos deverão ser realizados mediante apresentação prévia do Termo de Arquivamento em Massa.
Parágrafo único. Recebido o instrumento de arquivamento em massa, o responsável pelo Arquivo Municipal responderá o pedido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, informando a data que o requerente poderá encaminhar os documentos.
Art. 9º. Todos os documentos encaminhados ao arquivo em quantidade superior a 10 (dez) deverão estar acompanhados do Termo de Arquivamento contendo as seguintes informações:
I – Número de identificação do documento;
II – Assunto;
III – Requerente; e
IV – Secretaria solicitante.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADAr, com formação composta por 9 (nove) membros, indicados pelo Poder Executiva para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, sendo:
I – 01 representante da Secretaria de Governo;
II – O Coordenador do Arquivo Público
III – 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
IV – 01 representantes da Secretaria Municipal de Administração;
V – 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
VII – 01 representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VIII – 01 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
IX – 01 representante da Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE;
X – 01 representante do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR
§1º. Para cada membro titular será escolhido um membro suplente, exceto quanto ao Diretor do Arquivo Público, que observará as regras previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§2º. A presidência da CADAr será exercida pelo representante da Secretaria de Governo, membro permanente, sem suplente, e que terá voto de qualidade na hipótese de empate nas deliberações da CADAr.
§3º. No caso de ausência ou impedimento do presidente, a presidência da CADAr será exercida pelo membro titular representante da Procuradoria Geral do Município.
§ 4º O quórum mínimo para deliberação será de 5 (cinco) membros.

Art. 11. São atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADAr:
I- elaborar e aprovar, na primeira reunião ordinária, os instrumentos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do Art. 3º e Art. 5º deste Decreto.
II – implementar a política municipal de gestão de documentos, em conformidade com as legislações exaradas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;
III – promover a identificação de documentos produzidos e acumulados pelo órgão, independentemente da localização física, estado de conservação ou data em que foram produzidos;
IV – elaborar propostas de planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos, que serão remetidas para deliberação em reuniões ordinárias da CADAr;
V – garantir, em suas respectivas áreas de atuação, a aplicação do plano de classificação de documentos e da tabela de temporalidade, bem como o cumprimento do calendário de eliminações, transferências e recolhimentos de documentos, nos prazos constantes da tabela de temporalidade.
VI – impedir a eliminação de arquivos considerados permanentes providos valor histórico, probatório ou informativo.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 12. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações e documentos constantes do Sistema Municipal de Arquivo Corrente e Permanente, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 13. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o Sistema de Municipal de Arquivo receberá o pedido e deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, sendo o requerente cientificado:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendida, informando ao requerente sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
Parágrafo único. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo Sistema de Arquivo Municipal consultado, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. O preço público será recolhido através da emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com o valor calculado conforme decreto que regulamente o fornecimento de cópias ou digitalizações no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo pagamento prévio deverá ser efetuado na rede bancária.
Art. 15. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 16. O prazo para pedido de acesso a informações e documentos constantes do Sistema Municipal de Arquivo Corrente e Permanente por servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverá observar a razoabilidade, proporcionalidade e urgência da demanda.
Art. 17. Aplica-se, no que couber ao Sistema de Arquivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.527/2011, que regula os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o fim de garantir o acesso a informações.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couberem, às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CC4E6446

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.259 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 11.259 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.369 - RESGATE E SALVA GUARDA DE BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

- FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.366 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Adiciona: 40.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

- FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL 13.391.0012 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

- FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.366 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.019 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.217 - BOLSA ATLETA MUNICIPAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.218 - RUA DE LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.218 - RUA DE LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.218 - RUA DE LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 40.000,00

Art.: 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5927F710

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.264, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado de exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de Agosto de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	CH – 75	CC - 11	WEVERSON HENRIQUE ARAÚJO RAMOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Agosto de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C78C3B2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.265, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08 de Agosto de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	CH – 75	CC - 11	PEDRO EMÍLIO PASSOS MORENO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Agosto de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7DF03A5A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA JOÃO LUCAS & MARCELO NO DIA 27/08/2022 NA CIDADE DE MURIAÉ NO DISTRITO DE VERMELHO - CONTRATADA: ZOE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 45.000,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 034, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 - AMPARO NO ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 -

MURIAÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C01CABC9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GERSON RUFINO NO DIA 26/08/2022 NA CIDADE DE MURIAÉ NO DISTRITO DE VERMELHO - CONTRATADA: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - VALOR: R$ 65.000,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 034, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:03F06373

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA JOÃO LUCAS & MARCELO NO DIA 27/08/2022 NA CIDADE DE MURIAÉ NO DISTRITO DE VERMELHO - CONTRATADA: ZOE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 45.000,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 034, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F77C1B26

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 89, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de credenciamento de jovens artistas– Edital nº 001/2022".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens artistas – Edital nº 001/2022

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante
Du Cartier	22 – música	Eduardo César de Paula Castro
Banda Alenha	08 – música	Kaique Oliveira Pereira
Grupo de Dança Raça Mix	17 – grupo de dança	Walbert Luiz da Silva
Choupana Rap	21 – grupo de rap	Yuri Fernandes Paradizo Braga

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 03 de agosto de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:06D88558

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 90, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Revoga o Edital de Designação para preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público – Edital nº 04/2022".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO necessidade de adequações no Edital de Designação para preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público – Edital nº 04/2022

CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade
RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o Edital de Designação para preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público – Edital nº 04/2022, publicado no dia dia 03/08/2022, edição 3319 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 04 de agosto de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:973046DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 306/2022

CONTRATADO (A): Pedro Paulo José dos Santos
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DB26DDF5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 307/2022
CONTRATADO (A): Elaine Aparecida Alves Cardoso
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4986B65A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 308/2022
CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 07/07/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8304B9B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 309/2022
CONTRATADO (A): Antônio Alves Neto
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 15/07/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FC2BEEFE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 310/2022
CONTRATADO (A): Mirani Pereira dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 16/07/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:35AD1248

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 310/2022
CONTRATADO (A): Mirani Pereira dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 16/07/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4516CECB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 311/2022
CONTRATADO (A): Juscelio Soares da Silva
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DBD31F8F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 312/2022
CONTRATADO (A): Alciene Aparecida Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DECFB17F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 313/2022
CONTRATADO (A): Alcione Soares de Queiroz
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:79728422

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 314/2022
CONTRATADO (A): Alexandra Cristina Gomes de Faria
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9E1C4460

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 315/2022
CONTRATADO (A): Alexandre Rodovalho de Melo
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8BADC1F0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 316/2022
CONTRATADO (A): Aline Anicio de Sena Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:67B7551F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 317/2022
CONTRATADO (A): Aline Aparecida Carneiro
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3CC19373

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 318/2022
CONTRATADO (A): Allyne Luize Martins Pires
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:99773B07

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 319/2022
CONTRATADO (A): Amanda Aparecida Miguel Ramos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E02464C8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 320/2022
CONTRATADO (A): Amanda Júlia Santos Franco Fortunato
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4DF0F756

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 321/2022
CONTRATADO (A): Amanda Maria Morais Garcia da Silveira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D4AFEDCC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 322/2022
CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:46125CAB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 323/2022
CONTRATADO (A): Cristina Aparecida Rios Resende
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1140CAA6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 324/2022
CONTRATADO (A): Ana Caroline Lopes de Sousa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4AF10C24

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 325/2022
CONTRATADO (A): Ana Leide Sipriano Santos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DFEF3988

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 326/2022
CONTRATADO (A): Ândrea Doria Ribeiro de Souza
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4EEC4CC6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 327/2022
CONTRATADO (A): Andréa Regina da Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:27C93C8C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 328/2022
CONTRATADO (A): Andreia Cristina Tavares Agostinho
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ACD57C1F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 329/2022
CONTRATADO (A): Andreia Pereira Espìndula
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0F8253E9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 330/2022
CONTRATADO (A): Andreza Gabriela Silva Fortunato
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6C0D5148

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 331/2022
CONTRATADO (A): Angélica Batista de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/202

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A79F298D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 333/2022
CONTRATADO (A): Aparecida Barbosa Siqueira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:239B3299

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 334/2022
CONTRATADO (A): Aparecida Salvadora Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4580DEC3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 335/2022
CONTRATADO (A): Arielly Santos Rosa
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:480DC318

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 336/2022
CONTRATADO (A): Arlice Pires da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F02C5EC2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 337/2022
CONTRATADO (A): Beatriz de Oliveira Silva
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:13E8EF2B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 338/2022
CONTRATADO (A): Benicia Gonçalves Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:77F0A7E3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 339/2022
CONTRATADO (A): Betânia Mendes Neves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BE0CF3F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 340/2022
CONTRATADO (A): Brenda Nayara Nascimento

CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6218A309

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 341/2022
CONTRATADO (A): Carla Abadia dos Santos Cruz
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:292E4FF7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 342/2022
CONTRATADO (A): Carla Beatriz Silveira da Costa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:65DEB4C6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 343/2022
CONTRATADO (A): Carla Fabiana Moreira dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5DDB71FD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 344/2022
CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E8426D15

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 345/2022
CONTRATADO (A): Cassiana Gundim Montes
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1AF11847

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 346/2022
CONTRATADO (A): Celita Amaral Morato
CARGO: Psicóloga
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A75CA0EC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 347/2022
CONTRATADO (A): Cinthia Ferreira
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:08967007

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 348/2022
CONTRATADO (A): Claúdia Alves Ferreira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ECE6FF4A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 349/2022
CONTRATADO (A): Claudineia de Oliveira Nascimento
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:13F8F5CF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 350/2022
CONTRATADO (A): Clayton Aparecido Mariano
CARGO: Docente Horas Aulas
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D5836231

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 351/2022
CONTRATADO (A): Cléia Márcia de Sousa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2D2CBD70

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 352/2022
CONTRATADO (A): Clélia Ferreira Dias
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:38BD56D0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 353/2022
CONTRATADO (A): Cleuza Maria Silva Malaquias
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1B3676FA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 354/2022
CONTRATADO (A): Daguiene Maria Félix
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7A430CBC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 355/2022
CONTRATADO (A): Daiana Patricia de Paula
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:14B0E889

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 356/2022
CONTRATADO (A): Dalziane Cortes dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D936A2FA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 357/2022
CONTRATADO (A): Daniela Lara Mota
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:07175010

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 358/2022
CONTRATADO (A): Daniela Paulino dos Santos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:58A3973E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 359/2022
CONTRATADO (A): Daniele Carvalho Ferreira
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0A313216

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 360/2022
CONTRATADO (A): Daniele Gonçalves Lodi
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5FCB93E3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 361/2022
CONTRATADO (A): Danielly Peres dos Santos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DBC937E2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 362/2022
CONTRATADO (A): Danilia Pereira Rosa Neves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:82E50A94

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 363/2022
CONTRATADO (A): Danusa Carolina Santos Fernandes
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8C78A151

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 364/2022
CONTRATADO (A): Dayane dos Santos Dias
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:187DCE9A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 365/2022
CONTRATADO (A): Dayane Goulart Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5DEBC879

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 366/2022
CONTRATADO (A): Débora Braga Timbuiba Costa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BFCFBE24

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 367/2022
CONTRATADO (A): Dyane da Silva Tavares
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:74AAF9BD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 368/2022
CONTRATADO (A): Edilene Aparecida dos Santos Fernandes
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0981C0E9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 369/2022
CONTRATADO (A): Edinamárcia Barbosa Cipriano
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6DAB168C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 370/2022
CONTRATADO (A): Edna Marina Domingos da Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:975691FD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 371/2022
CONTRATADO (A): Edneli Fátima de Assis Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A2C81B8B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 372/2022
CONTRATADO (A): Ejislaine da Silva Batista Domingues
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C9F3D841

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 373/2022
CONTRATADO (A): Elaine Ferreira de Rezende
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ADC61DD9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 374/2022
CONTRATADO (A): Eldilene Pereira Pires

CARGO: Assistente Social
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:746686A1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 375/2022
CONTRATADO (A): Elenice Luiza Ferreira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9FF240AE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 376/2022
CONTRATADO (A): Elida Alaise Machado
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CD70F7AA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 377/2022
CONTRATADO (A): Elisângela Maria Inácio
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:10F9584E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 378/2022
CONTRATADO (A): Elisângela Rodrigues de Oliveira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5E060BC5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 379/2022
CONTRATADO (A): Elizabeth Silva Martins
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BA7A579F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 380/2022
CONTRATADO (A): Elizete Pereira da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:291BA2D0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 381/2022
CONTRATADO (A): Érica Paula Luiz Silva
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C843CB19

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 382/2022
CONTRATADO (A): Fabiana Faria Vieira
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:269BA1F1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 383/2022
CONTRATADO (A): Fabiana Ferreira do Nascimento
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BE731E3B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 384/2022
CONTRATADO (A): Fabiana Grasiele Ferreira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:06795D09

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 385/2022
CONTRATADO (A): Fabiana Silva de Freitas
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3230C0D3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 386/2022
CONTRATADO (A): Fabio Alves da Silva
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:19BA0EE4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 388/2022
CONTRATADO (A): Fátima Bernardino de Souza Vieira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9F7284B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 389/2022
CONTRATADO (A): Fernando Rodovalho de Melo
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:19F46073

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 390/2022
CONTRATADO (A): Flávia Prado Gomes Massoneto
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FA092043

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 391/2022
CONTRATADO (A): Flávia Silva de Freitas
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F6197A83

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 392/2022
CONTRATADO (A): Flaviane Tosta Mateus
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1A242060

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 393/2022
CONTRATADO (A): Gercineide Inácio da Fonseca
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DFF611DA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 394/2022
CONTRATADO (A): Gerdeane Pereira da Cruz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E466ECEE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 395/2022
CONTRATADO (A): Giselle Peixoto Almeida de Souza
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:838681E5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 396/2022
CONTRATADO (A): Glaúcia Maria Ávila Silva
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:43D63EA6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 397/2022
CONTRATADO (A): Glauciane Cristina Floriano
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:19C2D4F6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 398/2022
CONTRATADO (A): Gleidis de Camargo Martins
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C1B8EE83

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 399/2022
CONTRATADO (A): Guilherme Henrique Miranda
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F9BB2192

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 401/2022
CONTRATADO (A): Helen de Jesus Segantine
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:01FD42B2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 402/2022
CONTRATADO (A): Hildete Araújo Dantas Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4AB35B46

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 403/2022
CONTRATADO (A): Irineia Ferreira Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:867609F8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 404/2022
CONTRATADO (A): Itamara da Silva Dias
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C9D22DAA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 405/2022
CONTRATADO (A): Ivanilda Eurípedes Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D6D55CD6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 406/2022
CONTRATADO (A): Ivonete Santos Lima Viana
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E3EEF294

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 407/2022
CONTRATADO (A): Ivoni de Fátima Leandro
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5E78B0AC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 408/2022
CONTRATADO (A): Izabela Oliveira Alves Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:36581802

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 409/2022
CONTRATADO (A): Jacira da Silva Santos Batista
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3919A1E1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 410/2022
CONTRATADO (A): Jane Santos Rocha Silva

CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8D1DE610

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 411/2022
CONTRATADO (A): Jaqueline Blonson Santos Soares
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:57CE3A22

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 412/2022
CONTRATADO (A): Jeanne Tais Gomes Batista Duarte
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:95D9B25C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 413/2022
CONTRATADO (A): Jennifer Luzia Anacleto Costa
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2B4FA488

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 414/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Cristina Anacleto Costa
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E0289D3E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 415/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Gabriela dos Santos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7FE911B6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 416/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Gerlane dos Santos Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EBAD7CCA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 417/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Simões
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CE801D5E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 418/2022
CONTRATADO (A): Jocacia Aparecida de Sousa
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:88399BCE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 419/2022
CONTRATADO (A): Jocielle Pires Carvalho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:09F423EA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 420/2022
CONTRATADO (A): Joice Rodrigues Cândido
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ED450769

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 421/2022
CONTRATADO (A): Jomilda de Matos Alves
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C414AE57

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 422/2022
CONTRATADO (A): Joselito Ferrazi de Oliveira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8DD304AE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 423/2022
CONTRATADO (A): Josilene Ferreira Mundim
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:12D4CEDF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 424/2022
CONTRATADO (A): Josinéia Pizolato
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DA343B88

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 425/2022
CONTRATADO (A): Juliana das Graças Reis
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BC0DB6EE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 426/2022
CONTRATADO (A): Juliana Mendes da Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1DEF4F06

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 427/2022
CONTRATADO (A): Juliana Rubia de Matos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E716D101

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 428/2022
CONTRATADO (A): Juliana Silva Martins
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:49539D6E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 429/2022
CONTRATADO (A): Juliana Xavier Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4FB33B98

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 430/2022
CONTRATADO (A): Julie Ane Bernardes Borges
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C9EBC388

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 431/2022
CONTRATADO (A): Jussara Eliene Gomes
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:801B9272

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 432/2022
CONTRATADO (A): Jussara Graciella Bianquine
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6446D2E3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 433/2022
CONTRATADO (A): Karen Cristina Dias de Souza
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EC6A23DA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 434/2022
CONTRATADO (A): Karla Maria da Silva Viana
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BD01E363

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 435/2022
CONTRATADO (A): Keide Aparecida Mariano Supriano
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FAB72098

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 436/2022
CONTRATADO (A): Keila Batista Bernardes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F65E6CCD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 437/2022
CONTRATADO (A): Keila Danielle Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DC9A3D1D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 438/2022
CONTRATADO (A): Kênia Márcia da Silva Miranda
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:74414D68

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 439/2022
CONTRATADO (A): Ketlen Glener Goulart
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:914A8262

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 440/2022
CONTRATADO (A): Laís Duarte Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:042AD5A3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 441/2022
CONTRATADO (A): Lara Maria Rosa de Souza
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C2974BE7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 442/2022
CONTRATADO (A): Laura Cristina da Cunha
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:37337073

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 443/2022
CONTRATADO (A): Leandra Simões de Moura
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:50992D6D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 444/2022
CONTRATADO (A): Leticia Aparecida Mendes

CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0EAC24CA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 445/2022
CONTRATADO (A): Lidiana Ferreira Barbosa
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4691184F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 446/2022
CONTRATADO (A): Lidiane Santos Rodrigues
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2FB5D4A1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 447/2022
CONTRATADO (A): Lilian dos Reis Silva Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6184B84F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 448/2022
CONTRATADO (A): Lilian Patricia de Sá do Prado
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D6780E2C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 449/2022
CONTRATADO (A): Liliane Gomes de Sousa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B9A1504F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 450/2022
CONTRATADO (A): Lina Mara Oliveira da Cruz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:860BA3F8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 451/2022
CONTRATADO (A): Luan Inácio Urbano
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FF6ABF29

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 452/2022
CONTRATADO (A): Luana Cristina de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B3B090B1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 453/2022
CONTRATADO (A): Luana Cruz Sousa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B563E38C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 454/2022
CONTRATADO (A): Lucélia Cunha do Prado Dionisio
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4ACADAFF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 455/2022
CONTRATADO (A): Lucila Alves
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B9908DD6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 456/2022
CONTRATADO (A): Lucimar das Graças Cunha Berdades
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D627BD31

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 457/2022
CONTRATADO (A): Lucineire da Cunha
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9D1676BE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 458/2022
CONTRATADO (A): Luzia Abadia Santos Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:86180B2D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 459/2022
CONTRATADO (A): Marcela de Paula Pimenta
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B0AD2CB2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 460/2022
CONTRATADO (A): Marcela Fernandes Andrade
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4084D903

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 461/2022
CONTRATADO (A): Marcela Vilela Junqueira Ferreira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:82A28011

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 462/2022
CONTRATADO (A): Marcelo Henrique Cunha Guimarães
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:67A70D0B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 463/2022
CONTRATADO (A): Márcia Rejane da Silva Reis
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:241CA0C5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 464/2022
CONTRATADO (A): Maria Cícera Pereira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1CC26131

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 465/2022
CONTRATADO (A): Maria de Fátima Lima Rodrigues
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B2A98769

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 466/2022
CONTRATADO (A): Maria de Lourdes Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E32423F0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 467/2022
CONTRATADO (A): Maria Deilda Santos da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BC172A31

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 468/2022
CONTRATADO (A): Maria do Socorro Silva Nascimento
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E2A1DB8D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 469/2022
CONTRATADO (A): Maria Eduarda Dias Ramos
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:77887049

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 470/2022
CONTRATADO (A): Maria Eugênia Campos dos Santos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:713CAABB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 471/2022
CONTRATADO (A): Maria Gisele de Melo Silva
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D742DCA3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 472/2022
CONTRATADO (A): Maria Gislane de Melo Silva
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:35F8A363

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 473/2022
CONTRATADO (A): Maria Irene Ferreira de Sousa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B912B20C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 474/2022
CONTRATADO (A): Maria Izabel Gomes de Lima Corrêa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:72445473

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 475/2022
CONTRATADO (A): Maria Joana Borges Silva
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A5F64C8F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 476/2022
CONTRATADO (A): Maria Joana Caixeta
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1F96D269

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 477/2022
CONTRATADO (A): Maria José Lopes
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1D97FBEF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 478/2022
CONTRATADO (A): Maria Messias da Silva de Barros

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:65A3C8F5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 479/2022
CONTRATADO (A): Maria Vilma Pereira Tomaz
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0929820F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 480/2022
CONTRATADO (A): Mariana Fortunato Inácio Silva
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:53F9F608

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 481/2022
CONTRATADO (A): Marilia Luiza Cruz Ferreira Resende
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A669758D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 482/2022
CONTRATADO (A): Mariza Pereira da Fonseca
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C154DB4C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 483/2022
CONTRATADO (A): Marizete Lemos da Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3505F4E6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 484/2022
CONTRATADO (A): Marlei Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9FF6FC0B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 485/2022
CONTRATADO (A): Matheus Rodrigues
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8CE892E2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 486/2022
CONTRATADO (A): Mauricio Barbosa Soares Júnior
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0573EB74

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 487/2022
CONTRATADO (A): Meire Cristina da Cruz Resende
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7694DC9B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 488/2022
CONTRATADO (A): Michael Jorge Ribeiro Araújo
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:52F91460

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 489/2022
CONTRATADO (A): Michele Maria Inácio
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:051AA26E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 490/2022
CONTRATADO (A): Miriam Rocha de Araújo
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:637E52B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 491/2022
CONTRATADO (A): Moab Resende da Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2EAA72CD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 492/2022
CONTRATADO (A): Myllene Resende Santos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:75FADD10

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 493/2022
CONTRATADO (A): Naide Versiani
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:70154F99

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 494/2022
CONTRATADO (A): Natália Cristina Cipriano
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2C650652

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 495/2022
CONTRATADO (A): Natália Silva Sabino
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F159FF66

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 496/2022
CONTRATADO (A): Nayane Thalia de Oliveira
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0204C2F4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 497/2022
CONTRATADO (A): Nelta Mendes Viana
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A94DB031

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 498/2022
CONTRATADO (A): Neuzinha Aparecida Santana Mariano
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E0F2CE7E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 499/2022
CONTRATADO (A): Nilza Maria Guimarães Queiroz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:78EF4EC7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 500/2022
CONTRATADO (A): Olga de Oliveira Silva Santos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C6747344

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 501/2022
CONTRATADO (A): Paula Régia Cardoso Silva
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:24932CBF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 502/2022
CONTRATADO (A): Pauliane Barbosa de Morais
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B9E13C00

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 503/2022
CONTRATADO (A): Paulo Aparecido Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:55290D28

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 504/2022
CONTRATADO (A): Pedro Henrique Moraes Borges
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:903AE19E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 505/2022
CONTRATADO (A): Petrina Maria Dias
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BC42F47E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 506/2022
CONTRATADO (A): Phillipe Marx Ferreira Silva
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5C81D3D8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 507/2022
CONTRATADO (A): Pollyana Mendes Borges
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F40E820B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 508/2022
CONTRATADO (A): Rafael de Morais Souza
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E629AF0D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 509/2022
CONTRATADO (A): Rafaela Peres da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EBA63AA7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 510/2022
CONTRATADO (A): Raquel Pinheiro Santos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3D18D64F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 511/2022
CONTRATADO (A): Rayane Cristina Pereira
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3688EDC5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 512/2022
CONTRATADO (A): Rebecca Hipólito Calaça da Silva

CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E1A15830

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 513/2022
CONTRATADO (A): Regilda Jorge Silva Oliveira Batista
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D3A5B719

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 5142022
CONTRATADO (A): Renata Abadia Cândida Santos Cruvinel
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6CC4F8CC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 515/2022
CONTRATADO (A): Renata Abadia Vieira Santos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DA4CCED4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 516/2022
CONTRATADO (A): Renata Pereira dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8D7B0F5D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 517/2022
CONTRATADO (A): Rerica Aparecida de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6B128AD8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 518/2022
CONTRATADO (A): Rita Terezinha Nery Alves
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:56B5FE63

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 519/2022
CONTRATADO (A): Rodrigo Costa Souza
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D2C404BD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 520/2022
CONTRATADO (A): Ronigleida Cândida Pequi Mendes
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:14C806E9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 521/2022
CONTRATADO (A): Ronilda Izabel da Silva Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B81B3928

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 522/2022
CONTRATADO (A): Rosália Cristina Borges Ferreira Cunha
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B1C774B3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 523/2022
CONTRATADO (A): Rosângela Caetano da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:588270AA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 524/2022
CONTRATADO (A): Roseli Pereira de Andrade
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8F34539C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 525/2022
CONTRATADO (A): Rosilene Cláudia Agabel Pereira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:346727F4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 526/2022
CONTRATADO (A): Rosimeire Aparecida Caldeira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1A44BE24

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 527/2022
CONTRATADO (A): Rosimeire Pires dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:44EF8375

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 528/2022
CONTRATADO (A): Sandra Margareth Martins Gomes
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4C0912B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 529/2022
CONTRATADO (A): Scheila Carolina Ferreira de Rezende
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4D11EFC8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 530/2022
CONTRATADO (A): Selma da Silva Menezes
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:34E2EAD1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 531/2022
CONTRATADO (A): Sonia Maria Resende
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8E36D114

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 532/2022
CONTRATADO (A): Sthephannie Borges Silva
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6E15306A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 533/2022
CONTRATADO (A): Tatiana da Silva Nascimento
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C3936E76

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 534/2022
CONTRATADO (A): Tatiane Abadia da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:82E4A5B7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 535/2022
CONTRATADO (A): Tatiane Fernandes do Prado
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2697C7AB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 536/2022
CONTRATADO (A): Taynara Alves Nicolau
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E7977217

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 537/2022
CONTRATADO (A): Thais Aparecida Naves
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C7377F3A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 538/2022
CONTRATADO (A): Thayna de Morais Floriano
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AFE55DFD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 539/2022
CONTRATADO (A): Thiago Alves da Silva
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DB231AA0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 540/2022
CONTRATADO (A): Urçula Madalena da Silva Naves
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E90770BF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 541/2022
CONTRATADO (A): Vanábia Lázara Leandro
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8399D699

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 542/2022
CONTRATADO (A): Vanda Maria das Graças de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7FC33933

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 543/2022
CONTRATADO (A): Vanessa Augusta dos Santos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8AA07830

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 544/2022
CONTRATADO (A): Vanusa dos Reis Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B95C8AE1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 545/2022
CONTRATADO (A): Vera Lúcia da Silva Borges
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:99B6F885

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 546/2022
CONTRATADO (A): Vera Lúcia Ferreira Narciso

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F3606B11

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 547/2022
CONTRATADO (A): Vilma Maria de Jesus
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:12B7F365

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 548/2022
CONTRATADO (A): Viviane da Silva Araújo Santos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:307B25DC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 549/2022
CONTRATADO (A): Wanessa Silva Fortunato Batista
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:20D771A1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 550/2022
CONTRATADO (A): Abkeila Vieira Máximo Ferreira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8DF17A29

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 551/2022
CONTRATADO (A): Poliana da Silva Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:00897F55

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 552/2022
CONTRATADO (A): Adna Jeane Pereira da Silva Mateus
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3FAB3193

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 553/2022
CONTRATADO (A): Adriana Fonseca de Souza
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8E7321EB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 554/2022
CONTRATADO (A): Adriana Sousa Brito Nunes
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8ABA7E0F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 555/2022
CONTRATADO (A): Adriele Santos Rosa
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6C5FF9E9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 556/2022
CONTRATADO (A): Dalila Alves Boaventura Xavier
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:55C0513C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 557/2022
CONTRATADO (A): Franciele da Silva Santos
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6B8E0574

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 558/2022
CONTRATADO (A): Larissa de Fátima Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C740563F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 559/2022
CONTRATADO (A): Daniela Cristina Cunha
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:28CDBE4A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 560/2022
CONTRATADO (A): Cristiane Maria de Pádua Teixeira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:17FAC8EA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 561/2022
CONTRATADO (A): Giuliana Rose Felício Alves
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:08ED1AAB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 562/2022
CONTRATADO (A): Phamela Aparecida Santos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4A484CD0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 563/2022
CONTRATADO (A): Lucimeiry Pires de Andrade Fernandes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AE60E281

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 564/2022
CONTRATADO (A): Aline Moraes de Sousa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A6891CB0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 565/2022
CONTRATADO (A): Elisângela Borges Teodoro
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E02EBABF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 566/2022
CONTRATADO (A): Leticia Rocha Caldeira
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7EF30E48

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 567/2022
CONTRATADO (A): Ana Cristina de Melo Alves Marra
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8F509811

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 568/2022
CONTRATADO (A): Gabriele Monique Duarte Leão
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C9E8A54F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 568/2022
CONTRATADO (A): Gabriele Monique Duarte Leão
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4AAD1C82

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

CONTRATO Nº.: 569/2022
CONTRATADO (A): Rômulo Silva Espíndula
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EA9A121E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 013/2022
CONTRATADO (A): Marialva Machado de Melo Vieira
CARGO: Farmacêutica 40 horas
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8346C41D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 013/2022
CONTRATADO (A): Marialva Machado de Melo Vieira
CARGO: Farmacêutica 40 horas
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9C268AF6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 014/2022
CONTRATADO (A): Antônio Moraes de Sousa Filho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0599884D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 015/2022
CONTRATADO (A): Claudemiro Francisco Carvalho
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E9029885

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 016/2022
CONTRATADO (A): Nilson Antônio de Carvalho
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AE1109C3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 017/2022
CONTRATADO (A): Renata Aparecida Silva
CARGO: Laboratorista
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:700B7DEB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 018/2022
CONTRATADO (A): Joel Bezerra de Sousa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:371B0C0D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 019/2022
CONTRATADO (A): Brenda Santos Silveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3B4DF349

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 020/2022
CONTRATADO (A): Cássia Aparecida Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 31/03/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EC5052C5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 021/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Ketlen Aparecida Almeida Silva

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 31/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D1AA92F3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 022/2022
CONTRATADO (A): Marcela Paula Dias Borges Fortunato
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 31/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1C8BB665

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 023/2022
CONTRATADO (A): Maria Fernanda da Silva
CARGO: Educadora
VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 28/02/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1BBC8C3B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 024/2022
CONTRATADO (A): Nayara Ferreira de Assis
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 31/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E65B40AF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 025/2022
CONTRATADO (A): Sabrina Maria Gomes Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 31/03/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7F719712

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 026/2022
CONTRATADO (A): Tatiane Nunes França
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 31//03/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6FF2751E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 027/2022
CONTRATADO (A): Abadio dos Reis Barbosa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8DABA424

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 028/2022
CONTRATADO (A): Abimael Barbosa de Jesus
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0E7AB284

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 029/2022
CONTRATADO (A): Adão Eustáquio da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:45B30229

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 030/2022
CONTRATADO (A): Adélia Rosa da Cruz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F24ABC54

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 031/2022
CONTRATADO (A): Ademir José Vaz
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A8C34E00

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 032/2022
CONTRATADO (A): Adeniza Inácio da Silva Soares
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DD20703D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 033/2022
CONTRATADO (A): Adriana Carvalho Araújo
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8A0BFF5F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 034/2022
CONTRATADO (A): Adriano dos Reis Faleiros de Aguiar
CARGO: Operador de Máquinas Pesadas
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EB1DDD71

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 035/2022
CONTRATADO (A): Adriano Lourenço Fagundes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EC9677F0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 036/2022
CONTRATADO (A): Ailton Antônio dos Santos
CARGO: Engenheiro Civil
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EA206FE3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 037/2022
CONTRATADO (A): Alcione Aparecida Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D3480656

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 038/2022
CONTRATADO (A): Alexandra Paulino Duarte
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7879E92A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 039/2022
CONTRATADO (A): Aline Ávila Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D097B056

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 040/2022
CONTRATADO (A): Aline Cristina Felício Dantas
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1A6CA2B7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 041/2022
CONTRATADO (A): Alysson Luiz dos Reis
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5BCD2B63

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 042/2022
CONTRATADO (A): Amarildo Cloves Pires
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2FA17BEF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 043/2022
CONTRATADO (A): Amilton Antônio dos Santos
CARGO: Farmacêutico 40 horas
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C2D57A43

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 044/2022
CONTRATADO (A): Amir José Ferreira
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DDEB6AF8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 045/2022
CONTRATADO (A): Antônio Carlos dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:42BEB548

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 046/2022
CONTRATADO (A): Antônio Dias da Silva
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5B8A96F9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 047/2022
CONTRATADO (A): Antônio Marcos de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7E8BA5F4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 048/2022
CONTRATADO (A): Antônio Nicolau da Silva
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E403324D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 049/2022
CONTRATADO (A): Antônio Vanderson Moreira Lima
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2DBF7541

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 050/2022
CONTRATADO (A): Aparecido Mendonça
CARGO: Zelador
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:079188B6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 051/2022
CONTRATADO (A): Arlei Carvalho da Silva
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0145FC45

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 052/2022
CONTRATADO (A): Arnaldo Barroso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4A6481C3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 053/2022
CONTRATADO (A): Brenda Marques e Marques
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1504DB74

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 054/2022
CONTRATADO (A): Bruna Aparecida Anselmo Rodrigues
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0384AF06

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 055/2022
CONTRATADO (A): Bruna Isabelle Soares Silva

CARGO: Psicóloga
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9A20ED3F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 056/2022
CONTRATADO (A): Cárita Magalhães Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E0EFD3E3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 057/2022
CONTRATADO (A): Carla Ferreira Bertoldo
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:98C6E83B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 058/2022
CONTRATADO (A): Carla Michele da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DAEECB7F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 059/2022
CONTRATADO (A): Carlos Alberto Teodoro da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2459B423

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 060/2022
CONTRATADO (A): Carlos Eduardo Fernandes Pereira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:14EC8C1A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 061/2022
CONTRATADO (A): Célia Aparecida Vieira Cândida
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:29B073B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 062/2022
CONTRATADO (A): Celiamar Goulart
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5BDB3BCF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 063/2022
CONTRATADO (A): Celina Barbosa da Silva
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:231B93DD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 064/2022
CONTRATADO (A): Celma Gomes da Costa Carvalho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9E2219F8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 065/2022
CONTRATADO (A): Cícero José de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5331CB9B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 067/2022
CONTRATADO (A): Claudinei Ferreira dos Santos
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A7367969

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 068/2022
CONTRATADO (A): Cleidson Romes Santana
CARGO: Enfermeiro
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:543D3D73

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 069/2022
CONTRATADO (A): Cloves de Brito Leal
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CB6C5292

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 070/2022
CONTRATADO (A): Cristiana Aparecida da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D55A628F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 071/2022
CONTRATADO (A): Daiane Araújo Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A542C317

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 072/2022
CONTRATADO (A): Dalila Blondis Silva
CARGO: Odontóloga
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:68423E43

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 073/2022
CONTRATADO (A): Daniel Alves de Morais
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C7AE15B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO JULHO 2022

ADITIVO Nº.: 074/2022
CONTRATADO (A): Débora Cristina Mendes
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 31/07/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:522BA28B

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.353, Bairro São João, Matrícula 6.178 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Shirlei da Silva Luiz**. Processo Administrativo nº **026/2018**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 04 de gosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:43B791FE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB'E

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.343, Bairro São João, Matrícula 6.177 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 4º da Lei Municipal nº 1.962, de 02 de agosto de 2021; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Wilson José da Silva**. Processo Administrativo nº **482/2022**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.281, Bairro São João, Matrícula 6.172 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 4º da Lei Municipal nº 1.962, de 02 de agosto de 2021; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Dulce Maria Vieira Campos**. Processo Administrativo nº **483/2022**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 04 agosto de 2022

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:C70D47D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO ACACIA

QUINTO TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO 01/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, sediada na Av. Princesa do Sul, Nº3303, Bairro Jardim Andere, Cidade de Varginha / MG, CEP: 37.062-180, neste ato representado por seu Representante Legal José Maria Nogueira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-940.349 inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.445.586-68,residente e domiciliado na Rua Alameda Jacarandás, n.º20, Bairro Pinheiros, CEP:37.030-620 ,na cidade de Varginha/MG,
RESOLVEM, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando a ocorrência de acordo entre as partes, em virtude de elevação dos preços praticados no mercado, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de medicamentos em geral para distribuição gratuita na farmácia básica municipal, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO	VALOR UNIT. REAJUSTADO
141	LORATADINA 10 MG CX 12 CPR – LORASLIV	UNI	VITAMEDIC	R$0,10	22,88%	R$0,1229

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Contratada

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2942E771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.529 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA WILLIAN AURÉLIO FERREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WILLIAN AURÉLIO FERREIRA** do exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços II.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de agosto de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:ABB2DEFB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.530 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA LEONARDO DIEGO TEODORO PALMIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LEONARDO DIEGO TEODORO PALMIRO** do exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços II.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/07/2022.

Ouro Branco, 01 de agosto de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C8C76AB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PRC Nº 099/2022, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO SANITÁRIO, A SEREM ALOJADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E RESIDENCIAS DAS COMUNIDADES RURAIS DE OURO BRANCO. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: DOMUS DEI MONTAGEM E COMERCIO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, no valor total de R$ 480.999,999 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Data: 27/07/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:6CB42082

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PRC Nº 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PRC Nº 127/2022, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PAR AATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA, no valor total de R$ 269.427,42 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos); Data: 26/07/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:96896B6F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PRC Nº 131/2022, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedoras as empresas: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, no valor total de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, no valor total R$ 1.346,66 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); F V P COELHO, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais); HEALTH SANTA LUZIA LTDA, no valor total de R$ 2.464,20 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); SALVI, LOPES & CIA. LTDA, no valor total de R$ 14.928,94 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). Data: 28/07/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:45AD13E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022, FIRMADA COM A EMPRESA DOMUS DEI MONTAGEM E COMERCIO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PRC Nº 099/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para a aquisição de estações de tratamento biológico de esgoto sanitário, a serem alojados em prédios públicos e residências das comunidades rurais; Valor: R$ 480.999,99 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 02/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:6CC77D91

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022, FIRMADA COM A EMPRESA DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PRC Nº 131/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Raymundo Campos; Valor: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:A1B6A357

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022, FIRMADA COM A EMPRESA SALVI, LOPES & CIA. LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PRC Nº 131/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Raymundo Campos; Valor: R$ 14.928,94 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:832822EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022, FIRMADA COM A EMPRESA HEALTH SANTA LUZIA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PRC Nº 131/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Raymundo Campos; Valor: R$ 2.464,20 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F7106278

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022, FIRMADA COM A EMPRESA F V P COELHO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PRC Nº 131/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Raymundo Campos; Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/07/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:A1D677A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022, FIRMADA COM A EMPRESA ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PRC Nº 131/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Raymundo Campos; Valor: R$ 1.346,66 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 02/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:DB71E806

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PRC Nº 127/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de gás engarrafado para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 269.427,42 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 02/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:EEF95288

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – PRC Nº 161/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACM (ALUMINIO COMPOSTO), SILK NA COR PRETA MEDIDA 10X7,5 CM (TEXTOS DIFERENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/08/2022 às 08:00 horas do dia 17/08/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 17/08/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D8BAE36C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – PRC Nº 165/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E/OU EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO CONFORME CONVENIO 1261001666/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/08/2022 às 08:00 horas do dia 18/08/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 18/08/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D4D4B35E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
O AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 – PRC Nº 163/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE REDE DE DRENAGEM PUVIAL DE UM TRECHO DA RUA RECIFE (BAIRRO NOVA SERRANA), DA RUA DURVAL MAIA E RUA PEDRO GONÇALVES (BAIRRO VALE DO ENGENHO), E DA RUA ROUXINOL (BAIRRO SERRA), CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FNISA III, Nº 0554.717-82, LEI 2.450 DE 23/12/2020. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser protocolados até as 17:00hs do dia 22/08/2022, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, Ouro Branco/MG. A sessão pública ocorrerá às 08:30hs do dia 23/08/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.
THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:4567C9F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PRC Nº 123/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

ATRAVÉS DO COVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 908128/2020 POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/08/2022 às 08:00 horas do dia 19/08/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 19/08/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:72266843

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/132/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 – PRC Nº 160/2022, TENDO COMO OBJETO: a aquisição de bandeiras, mastro e base para atender as necessidades da secretaria municipal de educação; Valor: R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta reais); Vigência 06 (seis) meses. Data de assinatura: 29/07/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:22D762BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/133/2022, FIRMADO COM A EMPRESA C.A.R.T. COUGO – TECIDOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 – PRC Nº 160/2022, TENDO COMO OBJETO: a aquisição de malhas tensionadas de cores diversas para atender as necessidades da secretaria municipal de educação; Valor: R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais); Vigência 06 (seis) meses. Data de assinatura: 02/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:EBE209BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 – PRC Nº 160/2022, QUE TEM COMO OBJETO: a aquisição de malhas e bandeiras para atender as necessidades da secretaria municipal de educação; Valor: R$ 51.780,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais); Data: 02/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:464AAC65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PRC Nº 135/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE CRISTAIS (3ª ETAPA), CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA III, Nº 0554.717-82, LEI 2.450, DE 23/12/2020. Após análise dos documentos habilitatórios fica declara HABILITADA a empresa: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Concedemos o prazo de recurso previsto em lei, a contar da data da presente publicação. Data: 04/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E5FB93B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PRC Nº 136/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DOS TRECHOS 01 E 02 DA COMUNIDADE DE CASTILIANO– ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO OGU-CAIXA Nº 918561/2021, PROPOSTA 044881/2021, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, INMPDG Nº 02 DE 04/01/2018. Após análise dos documentos habilitatórios fica declara HABILITADA a empresa: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Concedemos o prazo de recurso previsto em lei, a contar da data da presente publicação. Data: 04/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:08A43FC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/017/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LUX ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 009/2022 – PRC Nº 014/2022. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 90 (noventa) dias, a contar do dia 10/08/2022; Data de assinatura: 08/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:CB3BA344

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/048/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/048/2018, FIRMADO COM A EMPRESA M & E ALUGUEL DE CARROS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 037/2018 – PRC Nº 060/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 3 (três) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 29/09/2022; Data de assinatura: 27/06/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D36D252D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/049/2018, FIRMADO COM A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 037/2018 – PRC Nº 060/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência

contratual por 3 (três) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 29/09/2022; Data de assinatura: 20/06/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:73B8901B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/050/2018, FIRMADO COM A EMPRESA MUVE LOCADORA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 037/2018 – PRC Nº 060/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 3 (três) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 29/09/2022; Data de assinatura: 20/06/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E9903861

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/051/2018, FIRMADO COM A EMPRESA FAMA TRANSPORTES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 037/2018 – PRC Nº 060/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 3 (três) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 29/09/2022; Data de assinatura: 22/06/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:0F47BB6C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/111/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/111/2020, FIRMADO COM A EMPRESA VERO S.A., ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PRC Nº 103/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/08/2022 a 19/02/2023; Data de assinatura: 26/07/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:349C5A43

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2022, FIRMADO COM A EMPRESA DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA (UPTAKE EDUCATION), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PRC Nº 043/2022. O objeto do aditivo é acrescer serviços ao contrato no montante de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); Data de assinatura: 01/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:43A770AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/060/2022, FIRMADO COM A EMPRESA JOSE ALBANO GOMES & CIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 029/2022 – PRC Nº 072/2022. O objeto do aditivo é suprimir serviços ao contrato no montante de R$ 498.594,03 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos); Data de assinatura: 01/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1889CD23

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/060/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/060/2022, FIRMADO COM A EMPRESA JOSE ALBANO GOMES & CIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 029/2022 – PRC Nº 072/2022. O objeto do aditivo é suprimir serviços ao contrato no montante de R$ 498.594,03 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos); Data de assinatura: 01/08/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:B62E1B76

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2018,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2018, FIRMADO COM A EMPRESA SERV SOLUÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 028/202018 – PRC Nº 045/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2022 a 30/07/2023; Data de assinatura: 08/07/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:6C2E15A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022- EXTRATO DE CONTRATO-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 192/2022 – Pregão Eletrônico nº 096/2022- Extrato de Contrato- Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de 03 (três) veículos 0 km 05 lugares para atender o departamento de saúde conforme resolução SES/MG nº 8.096/2022 e departamento de obras, viação e serviços públicos conforme convênio de saída nº 1491001847/2022/Segov/Padem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 156/2022 – Contratada: Carmo Veículo ltda- Valor R$ 193.350,00 - Data: 01/08/2022 – Validade até 31/12/2022 partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:42611E74

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 171/2022 – Pregão Presencial nº 084/2022- Registro de Preços nº 057/2022 - Extrato Ata de Registro de Preços - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 136/2022 – Signatário: Cividatti Casa & Construção ltda EPP - Valor Estimado - Valor R$ 202.982,00 – Ata de Registro de Preços nº 137/2022 – Signatário: Paula Takahashi Silva – Valor Estimado R$ 250,780,00 – Ata de Registro de Preços nº 138/2022 – Signatário: Depósito Bandeirantes Materiais para Construção ltda EPP – Valor Estimado R$ 658.029,00 – Ata de Registro de Preços nº 139/2022 – Signatário: Sirlene Honório Machado Ribeiro & Cia ltda ME – Valor Estimado R$ 474.222,50 – Ata de Registro de Preços nº 140/2022 – Signatário: Gabriela Materiais para Construção ltda EPP – Valor Estimado R$ 94.798,00 – Ata de Registro de Preços nº 141/2022 – Signatário: Materiais para Construção Casarão ltda ME – Valor Estimado R$ 93.658,00 – Ata de Registro de Preços nº 142/2022 – Signatário: Cor e Tintas Comércio ltda ME – Valor Estimado R$ 132.087,50 – Ata de Registro de Preços nº 143/2022 – Signatário: Bruno Barreto de Mello ME – Valor Estimado R$ 91.857,00 - Data: 04/07/2022 – Validade até 04/07/2023 partir da assinatura da Ata de Registro de Preços -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CAFCEDC4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 191/2022 – Pregão Presencial nº 095/2022- Registro de Preços nº 065/2022 - Extrato Ata de Registro de Preços - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços mecânicos para veículos a diesel, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 136/2022 – Signatário: Fabiano Faria Diesel ltda - Valor Estimado - Valor R$ 297.000,00 - Data: 03/08/2022 – Validade até 03/08/2023 partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F549A4FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação. Processo Nº 213/2022, Dispensa de Licitação nº 028/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Fino/MG, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Locação de Imóvel para centro de seleção de resíduos sólidos. Valor Mensal R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Locatário: Joaquim Pereira Mourão. Assinatura: 29/07/2022. Vigência: 12(doze) meses.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:788A2D06

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2022–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022– EXTRATO DE FRUSTRADA

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG- Processo de Licitação nº 182/2022–Pregão Eletrônico nº 182/2022– Extrato de Frustrada - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto, Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para recepções de autoridades pelo Gabinete do Prefeito, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório, com data de abertura para o dia 13/07/2022 às 09:15, foi considerada FRUSTRADA face a ausência de interessados. Data: 03/08/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7CE50B96

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 056/2020. Processo Licitatório nº. 217/2020, modalidade Pregão Presencial nº 040/2020 - Contratado: Fiorilli Software Ltda - Aditivo ao Contrato nº 056/2020 para contratação de serviço de Hospedagem (hosting), através de plataforma Web e serviço de Cópia de Segurança (backup) realizadas diariamente pelo próprio prestador de serviços. Valor mensal R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais). Fundamento Legal: Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 03/08/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3089324B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 212/2022, Compra Direta nº 040/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Aquisição de Bandeiras e Mastros. Contratada: Confecções de Bandeiras Bandemar Ltda CNPJ 03.461.065/0001-22 – Valor: R$ 8.510,00 (Oito Mil e Quinhentos e Dez Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4419D6CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Termo de Rescisão Bilateral de Contrato - Processo Licitatório nº 223/2018 – Contrato Administrativo nº 050/2018 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, entidade de direito público, CNPJ nº 18.671.271/0001-34, com sede na Avenida Cyro Gonçalves, 173, Centro, na cidade de Ouro Fino, neste ato representado por seu Prefeito Henrique Rossi Wolf, utilizando-se da prerrogativa prevista no artigo 78, inciso II da lei 8.666/93, vem por meio deste, formalizar a **RESCISÃO BILATERAL** do contrato nº 050/2018 – formalizado com os locatários Srs. Marcelo Lomônaco Brandão, portador do CPF nº 287.165.156-68 e Sr. Braz Lomônaco Brandão, portador do CPF nº 148.681.726-20 , nos seguintes termos:
Cláusula Primeira. – Fica rescindido amigavelmente locação de imóvel com galão aproximadamente, com piso de cimento, estrutura em alvenaria, cobertura em alumínio, com mais de uma instalação sanitária, revestimento em reboco em pintura com conservação regular, em terreno de 3.192 m2, situado no acesso da Rua Humaitá e MG290 para usina de reciclagem de lixo proveniente de coleta seletiva, contrato nº 050/2018 firmado em 05/07/2018. Data: 29/07/2022 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F27B0828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.044/2022

LEI Nº 3.044/2022

Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município, conforme especifica.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição de equipamento.

Art. 2º. Os novos estabelecimentos de ensino deverão implementar os sinaleiros musicais para a utilização à que se refere o artigo 1º.

Art. 3º. Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º. Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Agosto de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D602F87D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.049/2022

DECRETO nº 4.049/2022

"Recebe parcialmente obras do Loteamento Residencial São Francisco I e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido do empreendedor Penha & Ouro Fino Loteamento Imobiliário SPE Ltda., proprietário do Loteamento Residencial São Francisco I;

Considerando parecer favorável emitido pelo Departamento de Obras, Viação e Serviço Público do Município de Ouro Fino que verificou a conclusão parcial das obras do referido Empreendimento;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam recebidos os seguintes lotes do Loteamento Residencial São Francisco I:

Quadra	Lotes
A	1 ao 7
B	1 ao 5
C	1 ao 36
D	1 ao 14
E	1 ao 9
F	1 ao 14
G	1 ao 22
H	1

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Agosto de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:59948219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa Marcelo Mendes Soares - ME, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores de incêndio para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 00062/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 021/2022. Valor total homologado: R$ 8.316,00. Vigência: de 05/08/2022 até 04/08/2023. Assinatura: 04/08/2022.

Paineiras/MG, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F84821FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal de Saúde

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **066/2022**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **0018/2022**, cujo objeto é O registro de preços para aquisição de medicamentos - itens fracassados do Processo Licitatório 017/2022 e outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras. Data da Sessão: 18/08/2022 às 12:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1303. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0A4C503C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 069-2022 INEXIGIBILIDADE 015-2022 - CREDENCIAMENTO FEIRA LIVRE

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 069/2022/Inexigibilidade nº 014/2022, na modalidade de CREDENCIAMENTO, para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br . O credenciamento deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Palma a partir de 04/08/2022, onde os interessados deverão apresentar os documentos solicitados no edital. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma ou pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br

Palma, 03 de agosto de 2022

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:AF816F69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 070-2022 PREGÃO 029-2022 - LUBRIFICANTES

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 070/2022/Pregão nº 029/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br e na plataforma onde será realizada o pregão www.bbmnet.com.br . O certame ocorrerá no dia 17/08/2022 às 09:01h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma, pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br ou pelo suporte da plataforma BBMNET.

Palma, 04 de agosto de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:9242831C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 071-2022 PREGÃO 030-2022 - PNEUS

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 071/2022/Pregão nº 030/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br e na plataforma onde será realizada o pregão www.bbmnet.com.br . O certame ocorrerá no dia 17/08/2022 às 14:01h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma, pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br ou pelo suporte da plataforma BBMNET.

Palma, 04 de agosto de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:74EE9DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

Processo: 9223/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9223/2022. OBJETO**: Aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município em resposta ás ações de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do sistema único de assistência social- SUAS **DATA: 01/08/2022. VENCIMENTO: 03/08/2023. VALOR**: **R$ 527.600,00. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6251153C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21-2022 - AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PIQUIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6787/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2022

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PIQUIA, COM BILOTAS DE 0,05X0,29MX3,5M; 0,05MX0,29MX4M 0,05MX0,14M3,5, E PREGOS DIVERSOS.

ONDE LÊ:

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **30 (trinta) dias.**

LEIA-SE:

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **30 (trinta) dias.**

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Cópia legível do Certificado FR Registro – IEF emitida em plena validade – vigente;

7.4.2. Cópia legível do Cadastro Técnico Federal ou Certificado de Regularidade – vigente.

O julgamento da licitação marcada para o dia **04 agosto de 2022** às 09:00 horas, fica agendada para o dia **22 de agosto de 2022** às 09:00. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 03 de agosto de 2021.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D38D3153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADENDO AO EDITAL Nº. 039/2022 PROCESSO Nº. 059/2022

PROCESSO Nº. 059/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

A Pregoeira do Município de Pedra do Indaiá/MG designada pela portaria 023/2022, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório 059/2022, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

– Fica alterado o item 59 (escavação manual de vala com profundidade menor ou igual A 1,30 M.Af_ 02/2021) com código SINAPI – 9335-8 tem como valor unitário correto sem BDI de R$ 71,28; com BDI DE 25% o valor unitário correto é R$ 89,10 perfazendo o valor final do item com BDI de R$ 712,80.

– Em razão destas alterações o valor máximo estimado para execução dos serviços passa a ser R$ 383.381,32 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

– DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Disponibilidade do Edital Atualizado: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 04 de agosto de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:375B5305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018 – PROCESSO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Gente Seguradora S.A** – CNPJ: 90.180.605/0001-02 – Objeto: Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF, APP, com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota municipal – Termo aditivo referente à supressão do valor de R$ 1.531,02 (mil quinhentos e trinta e um reais e dois centavos) do valor do contrato referente à exclusão de veículos.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E69255AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018 – PROCESSO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Gente Seguradora S.A** – CNPJ: 90.180.605/0001-02 – Objeto: Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF, APP, com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota municipal – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com vencimento em 12/07/2023.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:EBCA26A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018 – PROCESSO Nº 059/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.** – CNPJ: 71.000.731.0001-85 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado para gestão pública municipal, bem como serviços de implantação, configuração, migração de dados, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal que garantam além de alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema visando atender as normativas do TCEMG, LC 131/2009 e NCASP – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 3 (três) meses.

Pedra do Indaiá/MG, 14 de Julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:055B1CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020 – PROCESSO Nº 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **José Carlos de Oliveira ME** – CNPJ: 06.175.489/0001-19 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos e outros resíduos comuns e transporte para destinação final no aterro sanitário – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando a unidade de cada caçamba estacionária para R$ 100,00 (cem reais) a partir de 01 de agosto 2022.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:353118E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019 – PROCESSO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Wesley Isaías Silva ME** - Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme calendário escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) com vencimento em 27/09/2022.

Pedra do Indaiá/MG, 25 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6DFF2CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **R V Serviços Ltda ME** – CNPJ: 17.312.765/0001-60 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos (Prestação de serviços com retroescavadeira) – Termo aditivo referente ao acréscimo de 25% ao valor do contrato equivalente a R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) e a 150 (cento e cinquenta) horas.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:10BBE30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 – PROCESSO Nº 056/2022 - DISPENSA Nº 010/2022

Locatário: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Locadora: **Amanda Monique Barros Nascimento** – CPF: 040.874.006-03 - Objeto: Locação de um imóvel situado na Avenida Primeiro de Março, nº. 580, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado à instalação do Conselho Tutelar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023. Valor global: R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:51EBA717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2022 - PROCESSO Nº. 055/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Posto JS Ltda.** - CNPJ: 18.364.026/0001-84. Retificação do extrato do Contrato nº 071/2022 referente ao Processo nº 055/2022, Pregão Presencial nº 036/2022, publicado no dia 04/08/2022, Edição 3320.

Onde se lê: "Extrato do Contrato nº. 071/2022 - Processo nº. 050/2022 - Pregão Presencial nº. 033/2022".
Leia-se: "Extrato do Contrato nº. 071/2022 - Processo nº. 055/2022 - Pregão Presencial nº. 036/2022".

Pedra do Indaiá/MG, 26 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:ED69382D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO – Chamada Pública (Inexigibilidade) nº 008/2022
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09 (Nove) de Agosto de 2022, Terça-feira, às 09h00min (nove horas), sessão pública de julgamento da proposta técnica da licitante habilitada no **Processo Administrativo nº 065/2022** – **Chamada Pública (Inexigibilidade) nº 008/2022** cujo objeto é a **"Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 66 (sessenta e seis) casas no âmbito do Programa CASA VERDE E AMARELA ou o que o suceder, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, e também de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, Art. 35 que instituiu o PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – PARCERIAS e é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF)".**

O comparecimento é facultativo, sendo que a ausência não impedirá o prosseguimento da sessão.

Pedrinópolis/MG, 04 de Agosto de 2022.

ELIATRIZ DA FONSECA LINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:5A75E8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 084/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 084/2022, oriundo do processo licitatório nº 055/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*. CONTRATADO: KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 44.403.694/0001-83 **- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), com vigência 13/06/2022 a 12/06/2023, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

117- 02.02.01.10.301.0150.1.0032.00.00.4.4.90.52.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 13 de Junho de 2022 –

***RAFAEL FERREIRA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:D3011124

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 013 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 013 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede aposentadoria por Invalidez, a servidora Luisa Maria da Silva, contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, a Servidora LUISA MARIA DA SILVA, matricula nº 305, portadora do RG nº MG-10.869.985 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 039.236.346-17, PIS/PASEP nº. 12512257160, nascida em 24-08-1971, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CF/88.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 01 de julho de 2022, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua públicação, retroagindo os efeitos a 01 de Julho de 2022.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 29 de julho de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:7C705D15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 014 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 014 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede aposentadoria por invalidez, a servidora Eva Fernandes Custódio, contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, a Servidora **EVA FERNANDES CUSTODIO**, matricula nº 265, portador do RG nº M-3.640.463 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 555.283.096-20, PIS/PASEP nº. 10843318950, nascida em 09-08-1965, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CF/88.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição (60,31%), a contar de 01 de julho de 2022, calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 29 de julho de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:5B2AA26C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 015 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 015 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Givanildo Borges Lopes, contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, ao Servidor **GIVANILDO BORGES LOPES**, matricula nº 343, portador do RG nº MG-12.940.414 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 047.885.866-30, PIS/PASEP nº. 12753163989, nascido em 05-07-1982, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CF/88.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 01 de julho de 2022, calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 29 de julho de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:43336A10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 016 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 016 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede aposentadoria por invalidez, a servidora Maria Aparecida Martins, contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, a Servidora **MARIA APARECIDA MARTINS**, matricula nº 187, portadora do RG nº MG-10.961.752 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 062.339.726-98, PIS/PASEP nº. 12810472981, nascida em 23-05-1971, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CF/88.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 01 de julho de 2022, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º-A da EC nº. 41/2003, inserido pela EC nº. 70/2012

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 29 de julho de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:12258972

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 017 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 017 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede aposentadoria por invalidez, a servidora Maria do Rosário da Silva, contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, a Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, matricula nº 318, portadora do RG nº MG-10.955.878 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 825.190.726-87, PIS/PASEP nº. 12362760091, nascida em 10-06-1973, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CF/88.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 01 de julho de 2022, calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 29 de julho de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:D22828BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 018 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 018 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede aposentadoria por invalidez, a servidora Inez Maria de Oliveira Gundim, contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, a Servidora **INEZ MARIA DE OLIVEIRA GUNDIM**, matricula nº 189, portadora do RG nº MG-5.104.873 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 672.042.446-72, PIS/PASEP nº. 12282088362, nascida em 07-03-1969, ocupante do cargo efetivo de Professor I, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CF/88.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição (66,70%), a contar de 01 de julho de 2022, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do art. 6º-A da EC nº. 41/2003, inserido pela EC nº. 70/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 29 de julho de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:D1D72B12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 019 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 019 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Concede pensão por morte do servidor Ricardo Luiz Costa em favor de Janaina Ferreira Santos Costa e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede pensão por morte do servidor RICARDO LUIZ COSTA, que era ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, inscrito no CPF nº. 075.796.036-75, Matrícula 255 falecido 01-07-2022, a sua cônjuge JANAINA FERREIRA SANTOS COSTA,

brasileira, portadora do RG nº. MG-17.469.417 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 118.681.316-45, residente na Rua Adelino Carneiro de Oliveira, 73, B. Progresso, Pedrinópolis-MG, CEP nº. 38.178-000, com fundamento com base no art. 40, §7º, inc. II da CF/88 e dispositivos da Lei Municipal nº 926/16.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 01 de julho de 2022, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **sem direito a paridade**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 29 de julho de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:9B10AD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 89/2022

Concede Férias Prêmio a servidor e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Concede Férias Prêmio, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Patrícia Pereira Correa, titular do cargo de provimento efetivo de Professora, matricula 250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 02 de agosto de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:6878411D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 90/2022

Concede Férias Prêmio a servidor e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Concede Férias Prêmio, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Jania Esia Pinto, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matricula 2487, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 02 de agosto de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:641B13A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000086/2022, Inexigibilidade nº: 000009/2022, Chamada Pública nº: 000004/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 22/08/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 04 de agosto de 2022.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8783CC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - CIDADANIA HONORÁRIA FELICÍSSIMO PIRES VIEIRA NETO

RESOLUÇÃO Nº 1178/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES AO SENHOR FELICÍSSIMO PIRES VIEIRA FILHO

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, FLORISVALDO DINIZ, presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Perdões ao senhor FELICÍSSIMO PIRES VIEIRA FILHO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de Agosto de 2022.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F1AB0A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 74/2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 74/2022

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II B

Dia: 05/08/2022 Horário: 13h30 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
CEMEI ANA REZENDE PEREIRA	**01**	**INTEGRAL**	08/08/2022 a 06/09/2022

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.

Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 04 de agosto de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8F91E60B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO COM CAROLIN DE SOUZA PRADO ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA . CONTRATO Nº: 8.886/2022

Contrato nº: 8.886/2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **CAROLIN DE SOUZA PRADO,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-22.948.962 PC/MG e CPF n.º 161.776.026-90, residente e domiciliada na Rua Emídio Ferreira Filho, nº 109, Bairro Chácara Bela Vista, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no **QUARTO PERÍODO** do Curso de **ENDUCAÇÃO FÍSICA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência aCentro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, entidade mantida pela Fundação Educacional de Lavras, CNPJ: 22.075.444/0001-29, ambos situados na rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário – Lavras – MG, Campus Universitário, neste ato representada por sua **Reitora Prof Prof.ª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNILAVRAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar à **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá à **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **03.08.2022** com seu término em **31.07.2023.**

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas no Secretária de Esporte.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00** e no caso de a **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá à **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.09.01.04.122.0402.2072 33.90.36 (Ficha 331).

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da Liberty Seguros n.º 14475370, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso de Educação Física por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de agosto de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretaria de Esporte e Lazer

UNILAVRAS
Representante Legal

CAROLIN DE SOUZA PRADO
Estagiária de Educação Física

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2B5E1013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.943/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EMPRESA LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO – ME.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.943/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EMPRESA LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO – ME.
Pelo presente Termo Aditivo nº 01/2022 ao Contrato de construção e reforma nº 7.943/21 o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro, município de Perdões-MG, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO - ME, inscrita no CNPJ sob. n°21.837.382/0001-82, com sede em Perdões/MG na Rua Joaquim Murtinho, 16, Centro, por seu representante legal, Sr. Luiz Paulo Ferreira Teodoro, portador do CPF 080.547.476-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que se segue:
- Considerando que o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos e realizado periodicamente em todos os logradouros públicos municipais de forma contínua e ininterrupta;
- Considerando que o INPC registrou uma variação de 11,9% nos últimos doze meses o que justifica a correção de valor da contratação inicialmente pactuada entre as partes;
- Considerando a possibilidade jurídica de se prorrogar o contrato administrativo celebrado entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.
Resolve:
Ficam alteradas as seguintes disposições contratuais celebradas entre as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do reajuste do preço:
O valor inicialmente contratado pelas partes passa a ser a partir da assinatura do presente instrumento de termo aditivo para: **R$ 103.501,55 (cento e três mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)/mensal**, correspondendo a um reajuste de 11,9% (onze vírgula nove por cento) de acordo com a variação do INPC acumulado nos últimos doze meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA
O Prazo para execução dos serviços será de 24 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei 14.133/21 em seu artigo 107, com vencimento em **28.07.2023**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem assim ajustado e /contratado, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:289F33C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 75/2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 75/2022

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 08/08/2022 Horário: 8h30 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	**01**	**tarde**	09/08/2022 a 07/09/2022

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.

Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 04 de agosto de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4FC77D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.888/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. AGOSTO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.888/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022, PROCESSO Nº 16/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Cláudia Maria Pereira da Costa, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de agosto, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 DE AGOSTO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;
OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:18B53F3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

Atendendo ao disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perdões comunicam à população que se encontra, afixado no quadro de avisos e no *site* oficial da Câmara Municipal, a partir do dia 04/08/2022, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, Data Base 30/06/2022. – Perdões-MG.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1473040E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA NO: 019 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

Considerando o disposto no Art. 31 da Lei Complementar Municipal 187/2009, que autoriza a nomeação de servidor que já integra os quadros da administração, para funções que não justificam a criação de novo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito sob o número CPF: 121.646.706-47, a partir de 01 de agosto de 2022 para ocupar e desempenhar as funções do cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete** do Município de Pescador.
Parágrafo Único: O servidor **será designado** para gerir o ICMS cultural, ICMS de Esportes e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pescador/MG, 01 de Agosto de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Pescador, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal de Pescador, compareceu o Sr. **Bruno Martins da Silva**, para ocupar e desempenhar o Cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, nomeado através da **Portaria n° 019/2022**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, datado de 01 de agosto de 2022, conforme título ora apresentado e já registrado na Secretaria Municipal de Administração. Ao empossado, o Senhor Prefeito deferiu o compromisso de leal e honradamente desempenhar o aludido cargo, pelo qual lhe foi dado posse.

Prefeitura Municipal de Pescador, 01 de agosto de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DA SILVA
Empossado(a)

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DBE6EAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1952/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 577.760,24 (quinhentos e setenta sete mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 577.760,24 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de PIRANGA.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS
15.451.012.1.0207 - CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS
4.4.90.51.00-165 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - - - - R$ 577.760,24
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 577.760,24
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 577.760,24
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 577.760,24
Total Geral Acrescido - - - - - - - -- - - - R$ 577.760,24
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3º - Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Piranga - MG, 04 de agosto de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7718F96B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 132/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022
Tendo em vista o erro material de digitação referente ao item **7 – DOCUMENTAÇÃO**, do Processo Licitatório nº. 132/2022, Tomada de Preços nº. 015/2022, retifica-o:
Onde se lê:
5.1.8 - Da Habilitação Técnica:
(...)
5.1.8.6 Atestado Técnico-profissional e operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-profissional/operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-profissional/operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras, pintura em geral, instalações hidro sanitárias, estrutura de concreto armado e alvenaria em blocos estruturais, registrado no CREA conforme normas da NBR nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

Leia-se:
5.1.8 - Da Habilitação Técnica:
(...)
5.1.8.6 Atestado Técnico-profissional e operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-profissional/operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional/operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras de contenção, com muro tipo gabião, registrado no CREA conforme normas da NBR nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (31) 3746 – 1260, pelo e-mail licitação@piranga.mg.gov.br ou no setor de Licitação.

Piranga/MG, 03 de agosto de 2022

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 106/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022
Tendo em vista o erro material de digitação referente ao item **7 – DOCUMENTAÇÃO**, do Processo Licitatório nº. 106/2022, Tomada de Preços nº. 010/2022, retifica-o:
Onde se lê:
5.1.8 - Da Habilitação Técnica:
(...)
5.1.8.6 Atestado Técnico-profissional/operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-profissional/operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-profissional/operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, pintura em geral, execução de estrutura de madeira e cobertura em telha cerâmica, registrado no CREA e conforme normas da NBR nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

Leia-se:
5.1.8 - Da Habilitação Técnica:
(...)
5.1.8 Atestado Técnico-profissional/operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-profissional/operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-profissional/operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, pintura em geral, execução de estrutura de madeira e cobertura em telha cerâmica, registrado no CREA e conforme normas da NBR nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):
Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (31) 3746 – 1260, pelo e-mail licitação@piranga.mg.gov.br ou no setor de Licitação.

Piranga/MG, 03 de agosto de 2022

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:EBA6E1F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG:EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº. 064/2022, Tomada de Preços nº. 004/2022. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma de praça pública no Bairro da Vila – Piranga-MG, com execução de pisos, iluminação, fornecimento e instalação de equipamentos, pinturas e paisagismo com fornecimento de materiais e mão de obra. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de 18,84% do quantitativo inicialmente licitado, conforme justificativa de necessidade, acostados nos autos do processo. O valor do presente termo aditivo é de 29.972,44. Data do aditivo 28/07/2022.

Piranga, 28/07/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D5E1A8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 ATA Nº 005/2022 DATA: 16 DE MARÇO DE 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
ATA Nº 005/2022
DATA: 16 de março de 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, para manutenção das equipes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: F V P COELHO, portadora do CNPJ/MF: 26.294.192/0001-80, com sede na *TV JOSE ROSA DE LIMA VIANA, 99, BARRO BRANCO, SERICITA – MG, CEP: 35.368-000.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede a Praça Dirceu de Oliveira Nº 01, Bairro: Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Henrique Pereira da Costa, brasileiro, Comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 06100057-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 680.687.867-91, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 363 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, neste município.

DO VALOR: Valor total R$ 3.602,44 (três mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C044DCBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 ATA Nº 005/2022 DATA: 16 DE MARÇO DE 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
ATA Nº 005/2022
DATA: 16 de março de 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, para manutenção das equipes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, portadora do CNPJ/MF: 35.473.398/0001-68, com sede na *RUA SETIMA, 70, VILA VELHA, WENCESLAU BRAS, CEP: 84.950-000.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede a Praça Dirceu de Oliveira Nº 01, Bairro: Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Henrique Pereira da Costa, brasileiro, Comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 06100057-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 680.687.867-91, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 363 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, neste município.

DO VALOR: Valor total R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:031CF16A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 19/08/2022.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de material de papelaria e expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C5E924FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o julgamento das propostas da Concorrência pública nº 002/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de pavimentação e calçamento no entorno do lago e drenagem no bairro Cícero Passos. Resultado Julgamento de proposta: Sat Quadros Engemat LTDA no valor global de R$5.077.139,35; conforme ata de julgamento. Fica concedido o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data da publicação, conforme art. 109 da Lei. A ata de julgamento das propostas, na sua íntegra poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 04/08/2022 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:7EEEB2F0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 7º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2017

Extrato de Termo 7º Aditivo ao Convênio n° 003/2017
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35
Objeto: prorrogar vigência e dar continuidade à prestação de serviços de saúde com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua mediante a cessão de equipe multidisciplinar para execução do serviço de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A0CFFA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 0122/2022- TOMADA DE PREÇO 014/2022

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público que procederá a abertura dos envelopes de propostas, referentes a **PAL 0122/2022- TOMADA DE PREÇO 014/2022, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, abaixo do valor estabelecido na planilha orçamentária de R$ 1.863.195,89** (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para executar a contenção em gabião – CÓRREGO BAIACU, conforme projetos, ART, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais especificações nos projetos padronizados e anexos do edital, no dia 29/08/2022, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada a rua Padre Belchior, nº 51, centro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E15F55B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.022, referente ao Chamamento Público nº 01/2022, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) EM RAZÃO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA, CONFORME LEI Nº 14.118 DE 12/01/2021.** Aos quatro dias de agosto de 2022, às 09:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01, de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão com os membros da CPL Edson Nogueira Luz Filho e Elvis de Lima Firme, juntamente com a Comissão Especial composta pelo Sr. Jackson da Silva de Paiva, Alef Leonardo Santos Souza e Enilson Tavares Paes Júnior, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar este chamamento. Apesar da divulgação, somente a empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. Talles Silva Monteiro compareceu interessada em concorrer neste certame. Passando para a abertura do envelope nº 1, contendo a documentação, a empresa foi devidamente habilitada pois apresentou toda a documentação exigida no edital. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta técnica, a empresa licitante apresentou os projetos exigidos no edital e conforme avaliação feita pelos engenheiros, a mesma recebeu 15 pontos no critério de pontuação, sendo a média simples do somatório da pontuação atribuída por cada membro da Comissão Especial. A CPL declarou que a empresa acima foi selecionada para neste chamamento público. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL , membros e participante.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B03E1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 121/22 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que em virtude de uma retificacao, o Processo Licitatorio n 192/2022, na modalidade Pregao Eletronico n 121/2022, tendo como Objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE APARELHO VENTILADOR PULMONAR E ASSISTENTE DE TOSSE PARA PACIENTES PORTADORES DE INSUFICIENCIA RESPIRATORIA/TRAQUOSTOMIZADA , CONFORME ESPECIFICACOES DO ANEXO I DO EDITAL, teve sua data de abertura alterada para o dia 19 de agosto de 2022, as 09:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E1C55FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.674, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maura Aparecida do Amaral Felipe (1969+2021)

Autor: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MAURA APARECIDA DO AMARAL FELIPE a atual Rua H (SD-H), com início na Rua Sebastião Inácio Vieira e término na Rua Maria Aparecida Abreu, no Bairro Conjunto Habitacional Pref. Jorge Antônio Andere (Chapadão II).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CC60892C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.675, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maria José do Amaral (1948+2021).

Autor: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA JOSÉ DO AMARAL a atual Rua N1 (SD-N1), com início na Rua Bento Ferreira da Costa e término na Rua Palmeiras da Concórdia, do Bairro Conjunto Habitacional Pref. Jorge Antônio Andere (Chapadão II).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D776888C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.676, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Adão Barbosa (*1941 +2021).

Autor: Ver. Igor Tavares

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ADÃO BARBOSA a atual Rua 03 (SD-03), com início na Rua Darci de Souza Ribeiro e término na Rua 06 (SD-06), do Bairro Loteamento Villaggio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:93085976

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.678, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA FILOMENA SANTANA DE OLIVEIRA (*1956 +2020)

Autor: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA FILOMENA SANTANA DE OLIVEIRA a atual Rua A (SD-A), sem saída, com início na Rua C (SD-C), no Bairro Village Sion.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:29DEAD3D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.679, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ INOCENCIO RODRIGUES NETO (*1953 +2021)

Autor: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ INOCENCIO RODRIGUES NETO a atual Rua B (SD-B), sem saída, com início na Rua C (SD-C), no Bairro Village Sion.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5465B92F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.680, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÀREA INSTITUCIONAL QUE MENCIONA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERÍ-LA EM CUMPRIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2019.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°Fica desafetada a área institucional situada no bairro São João, com área de 540,00 m², conforme
consta no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula nº 116.798, livro dois (02), Ficha 1, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se no ponto PT-V-0001 definido pelas coordenadas N: 7.540.135,4998m e E: 400.386,7570m, deste segue até o ponto PT-V-0002 com azimute de 58°43'21,4513" e distância de 3,92898, confrontando neste trecho com Lote 02 registro CRI 64.369, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, deste segue até o ponto PT-V-0003 com azimute de 58°47'02,2206" e distância de 10,06908, confrontando neste trecho com Lote 03, registro CRI 64.370, ADRIANA CRISTINA COSTA, CPF:009.887.576-05, deste segue até o ponto PT-V-0004 com azimute de 57°55'55,5624" e distância de 4,00227 confrontando neste trecho com Lote 04, registro CRI 64.371, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, deste segue até o ponto PT-V-0005 com azimute de 148°33'58,4654" e distância de 30,00184 confrontando neste trecho com Área Verde do Loteamento Santa Adélia, registro CRI: Av.5-64.310, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CNPJ:18.675.983/0001-21, deste segue até o ponto PT-V-0006 com azimute de 237°55'55,5625" e distância de 3,89324, deste segue até o ponto PT-V-0007 com azimute de 238°47'02,2206" e distância de 10,27604, deste segue até o ponto PT-V-0008 com azimute de 238°43'21,4513" e distância de 3,83104 confrontando neste trecho com Área 1, registro CRI: 92.271, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CNPJ:18.675.983/0001-21, deste segue até o ponto PT-V-0009 com azimute de 328°33'58,4654" e distância de 10,000 confrontando neste trecho com Lote 03, registro CRI 86.858, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CNPJ:18.675.983/0001-21, deste segue até o ponto PT-V-0010 com azimute de 328°33'58,4654" e distância de 10,000 confrontando neste trecho com Lote 02, registro CRI 86.857, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CNPJ:18.675.983/0001-21, deste segue até o ponto PT-V-0001 com azimute de 328°33'58,4654" e distância de 10,000 confrontando neste trecho com Lote 01, registro CRI 86.856, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CNPJ:18.675.983/0001-21.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a área descrita no artigo 1º, em cumprimento aos termos do Chamamento Público nº 27/2019, conforme Inexigibilidade nº 35/2019 e Termo de Permuta nº 130/2019.

Art. 3º O Município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das escrituras das requeridas áreas.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0DDA817F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.681, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2022, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0026	Comunidade Educadora	
Ação /Atividade	2228	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30	
Elemento de Despesa	**3.33903000**	**Material de Consumo**	**65.000,00**
Fonte de Recurso	1192003	FUNDEB 30	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada;

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	0361	Ensino fundamental	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Projeto	1041	OBRAS E CONSTRUÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
Elemento de Despesa	**3.44905100**	**Obras e Instalações**	**65.000,00**
Fonte de Recurso	1192003	FUNDEB 30	

Art. 3º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual /2022.

Características da Ação: FINALISTICA			
Cód: 2228 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30.			
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 29/07/2022 Término previsto: 31/12/2022

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	65.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:89AD43A4

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.684, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA COMPOR A EQUIPE PROFISSIONAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO BAIRRO SÃO JOÃO.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de:

I – Médico Clínico Geral;
II – Enfermeiro;

Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º Os salários serão pagos em conformidade com a efetiva jornada de trabalho realizada.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 5º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - término do prazo contratual;
II - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - falta grave cometida pelo contratado;
IV - por interesse da administração pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre – MG, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
09	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina com registro no CRM-MG	R$14.278,40	12X36 Horas	Nível 90 Padrão 00
04	Enfermeiro	Curso de Enfermagem, com registro no COREN-MG	R$5.994,56	12X36 Horas	Nível 86 Padrão 00

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B2C690D3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.677, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA IRACI OLIVEIRA PEÑA (*1954 +2022).

Autor: Ver. Hélio Carlos de Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA IRACI OLIVEIRA PEÑA a atual Rua 16 (SD-16), com início na Rua Maria da Costa Silva e término na Avenida Sérgio Vila Barbeiro, do Bairro Loteamento Colina do Rei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:58903E08

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.685, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação de vagas para compor a Equipe Profissional da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Otto Stephan.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de:

I – Médico Clínico Geral;
II – Enfermeiro;

Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º Os salários serão pagos em conformidade com a efetiva jornada de trabalho realizada.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 5º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - término do prazo contratual;
II - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
IV - por interesse da administração pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre – MG, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
09	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina com registro no CRM-MG	R$14.278,40	12X36 Horas	Nível 90 Padrão 00
02	Enfermeiro	Curso de Enfermagem, com registro no COREN-MG	R$5.994,56	12X36 Horas	Nível 86 Padrão 00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4C4365C1

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 3.621/2018, alterada pela Portaria nº 3.638/2018.
Ementa da decisão: PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO. REEXAME DA DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 3.621, DE 10 DE ABRIL DE 2018, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.638, DE 14 DE MAIO DE 2018. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INFRAÇÕES FUNCIONAIS CARACTERIZADAS. LEGÍTIMO DEVER DE SANCIONAR. CONHECE-SE E NEGA-SE PROVIMENTO AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, MANTENDO-SE EM TODOS OS SEUS TERMOS A DECISÃO.
I. Relatório
Trata-se de Pedidos de Reconsideração apresentados em face da decisão de f. 1231/1248 pelos servidores Fabrício Prado Bittencourt (f. 1267/1272), Messias Morais (f. 1279/1284 e 1.249/1.254-v) e, em peça conjunta, Milton Alexandre Alves Neto e Leomir Belarmino da Silva (f. 1285/1291), pela qual lhes foi aplicada a penalidade de demissão com anotação "*a bem do serviço público*" em virtude da prática de infrações disciplinares no bojo do Pregão Presencial nº 019/2014 e no contrato dele decorrente, celebrado pelo Município com a empresa Plenax Construções e Serviços Ltda.
Os referidos Pedidos de Reconsideração, em homenagem aos princípios da fundamentação das decisões, do devido processo legal e da ampla defesa, serão analisados de maneira individualizada nos termos a seguir.
II. Pedido de reconsideração de Fabrício Prado Bittencourt
Em pedido de reconsideração próprio e tempestivo, o qual conheço, o Sr. Fabrício Prado Bittencourt alegou, em síntese, que quando da realização do Pregão Presencial 019/2014 não era mais pregoeiro, porque foi substituído por meio da Portaria nº 003/2013, não tendo mais atuado na função; que, diante disso, foi efetivamente desligado da função de pregoeiro em 01/11/2013; que tal circunstância impossibilita sua condenação; que as assinaturas constantes do Pregão Presencial nº 019/2014 não são de sua autoria, o que constou no relatório final da comissão processante; que foi responsabilizado objetivamente e por fato inexistente. Invoca aplicação da teoria dos motivos determinantes para afirmar que a motivação do ato de demissão encontra-se equivocada. Pede o acolhimento do pedido de reconsideração para *"reconsiderar o ato de demissão e julgar improcedentes as acusações"* (f. 1267/1272).
Diante do alegado, foi realizado profundo reexame do acervo probatório dos autos, a partir do qual obtive a conclusão de que o pedido de reconsideração do Sr. Fabrício Prado Bittencourt não merece prosperar.
Conforme apontado na decisão objeto do pedido de reconsideração (f. 1231/1248), o Sr. Fabrício, diferentemente do que alega, não é pessoa estranha aos fatos. Apesar da constatada falsidade das assinaturas lançadas nos documentos que envolvem a contratação da empresa Plenax, é nítida a decisão ao apontar que ele participou ativamente do esquema ilícito com vistas a propiciar a contratação da empresa Plenax, tendo restado fartamente comprovado nos autos que ele aceitou figurar como pregoeiro fictício quando, em realidade, eram seus superiores que tomavam as mais importantes decisões do setor. Tal fato, por si só, já constitui substrato fático suficiente para a manutenção da decisão.
Inclusive, a tese apresentada pelo Sr. Fabrício é até mesmo conflitante com aquela que foi por ele mesmo aventada anteriormente, pois se trata de ponto que foi objeto de confissão no presente, não sendo aptos os elementos trazidos (a Portaria nº 003/2013 – f. 940 e 1273 e a conclusão do laudo pericial de que suas assinaturas são falsas – f. 1110) para afastar as conclusões anteriormente adotadas. Sendo assim, **rejeito o pedido de reconsideração.**
III. Pedidos de reconsideração de Messias Morais, Milton Alexandre Alves Neto e Leomir Belarmino da Silva
Em pedidos de reconsideração próprios e tempestivos, os quais conheço, os Srs. Messias Morais (f. 1279/1284), Milton Alexandre Alves Neto e Leomir Belarmino da Silva (f. 1285/1291) alegaram, em petições de idêntico conteúdo, em síntese, que as imputações constantes da auditoria, do parecer e da ata de deliberação que motivaram a instauração deste feito são genéricas e sem individualização das faltas; que há nulidade do feito por ter sido nomeado para a comissão processante servidor ocupante de cargo em comissão, havendo vedação no art. 195 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1042/1971); que houve violação ao devido processo legal em virtude da realização extemporânea da perícia e também da ausência de respostas aos quesitos formulados; que houve nulidade quanto à não oitiva de uma das testemunhas arroladas; que a ausência de documentos que foram objeto de requerimento causou prejuízos à defesa; que foram condenados por fatos distintos daqueles que foram objeto da abertura do PAD. Pede a reconsideração da decisão com pedidos alternativos de declaração de nulidade do feito, em maior ou menor extensão. Não foram deduzidas alegações de mérito.
Sob a ótica da regularidade do procedimento também se procedeu a novo exame dos autos, sendo, todavia, de rigor o desprovimento dos pedidos de reconsideração.
Quanto à suposta ausência de individualização das condutas e ausência de correlação entre os fatos objeto de condenação e os fatos inicialmente imputados aos servidores, é possível identificar que todos os fatos que envolvem o presente Processo Administrativo Disciplinar estão exaustivamente tratados no parecer de auditoria da empresa Libertas (f. 8/162) e naquele que foi produzido no âmbito da Câmara Municipal (f. 163/284), sendo que a Portaria de Instauração, a despeito de não detalhar as condutas apuradas de maneira exaustiva (pois desnecessário), faz remissão expressa aos referidos documentos.
Assim, com esteio na Súmula nº 641 do Superior Tribunal de Justiça, **rejeito a preliminar**.
Quanto à nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado para atuar na comissão processante, o art. 195 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1042/1971), invocado pelos servidores em seus pedidos de reconsideração, assim prevê:
Art. 195. O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de 3 (três) funcionários na forma do artigo anterior.
§ 1ºA autoridade competente, no ato da designação da Comissão Processante, indicará um dos funcionários para, como seu presidente, dirigir-lhe os trabalhos.

§ 2ºO Presidente da Comissão designará um funcionário para secretariá-la, que poderá ser um dos membros da Comissão.
Nota-se que o dispositivo em enfoque nada dispõe acerca da necessidade de os servidores públicos membros da comissão serem estáveis ou, eventualmente, sobre proibição de serem servidores ocupantes de cargos comissionados. Sendo assim, por manifesta ausência de regulamentação local da matéria, escorreita a técnica interpretativa apresentada na decisão, que é a de utilizar, de maneira supletiva, a legislação federal para não permitir que a omissão prejudique a compreensão daquilo que quis disciplinar o legislador.
A Lei Federal nº 8.112/1990, por sua vez, tem disciplina clara a respeito:

Art.149.O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de **três servidores estáveis** designados pela autoridade competente, observado o disposto no §3ºdo art. 143, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§1ºA Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§2ºNão poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (g. n.).
O que exige a lei, portanto, é que os servidores membros da comissão sejam **estáveis**, **condição esta que ostentam todos aqueles que participaram do colegiado processante**. Em caso análogo proveniente deste Município de Pouso Alegre, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais **assentou o entendimento de que não há vedação de participação em comissão processante de servidor que, embora estável, ocupe cargo comissionado, conforme se verifica a seguir**:
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA INAGURAL EDITADA POR AUTORIDADE COMPETENTE - COMISSÃO PROCESSANTE - ESCOLARIDADE DOS MEMBROS - AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA ESPECÍFICA - **MEMBROS DA COMISSÃO TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTABILIDADE** - COMISSÃO FORMADA NOS TERMOS DA LEI - JUÍZO DE EXCEÇÃO NÃO VERIFICADO.
(...) **- O Estatuto dos Servidores do Município de Pouso Alegre não estabelece qualquer exigência quanto ao tipo de vínculo existente entre os membros da comissão e a Administração, inexistindo nulidade pela nomeação de servidor titular de cargo de provimento efetivo que se encontrava no exercício de cargo em comissão, notadamente diante da inexistência de prova de que o superior hierárquico exerceu pressão para obtenção de determinado resultado, aproveitando-se da possibilidade de exoneração "ad nutum" do servidor**. (...) (g. n.) (TJMG-Apelação Cível 1.0000.18.129272-3/002, Relator(a): Des.(a) Ana Paula Caixeta, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/11/2020, publicação da súmula em 20/11/2020).
Não tendo sido trazida, nos pedidos de reconsideração, qualquer informação que permita elidir as conclusões lançadas na decisão, **rejeito a preliminar**.
Quanto à realização da perícia, nota-se que ocorreu em momento oportuno e na primeira oportunidade que teve a comissão ao tomar conhecimento da defesa do Sr. Fabrício Prado Bittencourt, à qual foi anexado laudo pericial particular com informação de falsidade de sua assinatura (f. 908/935). As partes envolvidas participaram ativamente do exame pericial e tiveram **os quesitos pertinentes para a solução da questão** devidamente respondidos (f. 1095/1110).
Ao discordarem do conteúdo do laudo pericial, os servidores não apresentaram qualquer elemento que elidisse as suas conclusões. Sendo assim, **rejeito a preliminar**.
Quanto a não oitiva de uma das testemunhas também não foi apresentado pelos servidores qualquer elemento que destitua a fundamentação lançada na decisão objeto dos pedidos de reconsideração. Conforme lá especificado, a testemunha não faz parte do quadro de servidores do Município e não pode ser obrigada, pela Comissão Processante, a comparecer para prestar seu depoimento sob compromisso. Sendo assim, **rejeito a preliminar.**
IV. Conclusão
Isto posto, **conheço os Pedidos de Reconsideração apresentados e nego provimento a todos eles**, **ficando integralmente mantidos os termos da decisão** que reconheceu a ocorrência das infrações disciplinares contidas no Relatório Final e que aplicou aos servidores Messias Morais, Fabrício Prado Bittencourt, Leomir Belarmino da Silva e Milton Alexandre Alves Neto a penalidade de demissão a bem do serviço público, prevista no art. 179, incs. I e VII c. c. art. 180, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre (Lei Municipal nº 1.042/1971).
DETERMINA-SE:
a) o envio desta decisão, que serve de ofício/comunicação interna, com urgência, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis;
b) a intimação pessoal dos servidores processados e de seus advogados constituídos desta decisão;
c) a imediata publicação das portarias sancionatórias; e
d) a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e à Polícia Federal, bem como aos juízos por onde tramitam a Ação Penal (autos nº 0004461-91.2019.8.13.0525 – 3ª Vara Criminal da Comarca de Pouso Alegre) e as duas Ações Civis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa (autos nº 5008355-53.2020.8.13.0525 – 2ª Vara Cível; e autos nº 5012715-94.2021.8.13.0525 – 3ª Vara Cível) – cujos fatos apurados neste PAD têm o mesmo objeto –, com cópia desta decisão, da decisão anterior e do Relatório Final da Comissão Processante, diante da possível prática de infrações que abrangem a seara da improbidade administrativa e/ou dos ilícitos penais, para que tomem as medidas que entenderem pertinentes para apuração dos atos praticados nos foros adequados, aditando-se os ofícios cuja expedição fora determinada na decisão anterior.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 3 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:94316F60

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.265, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possível irregularidade cometida por servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO a denúncia advinda da Ouvidoria da Prefeitura Municipal, NUP: 00903.2022.000893-33 e documentos anexos, que alegam irregularidades que em tese estariam sendo cometidas pela servidora pública municipal, Sra. G.P.P., matrícula funcional n° 19.263, Orientadora Social, lotada na Secretaria de Políticas Sociais, durante o horário de trabalho, associadas ao uso do veículo do CRAS Volante para fins particulares;

CONSIDERANDO que a Investigação Preliminar realizada, coletou mais informações e elementos e concluiu-se pela necessidade de

abertura de uma Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades, em tese, cometidas e de buscar a autoria e a materialidade dos fatos narrados, respeitando os princípios constitucionais;
RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em face da servidora pública municipal, Sra. G.P.P., matrícula funcional n° 19.263, Orientadora Social, lotada na Secretaria de Políticas Sociais, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art.2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria Geral;
II - Membra: Núbia dos Santos Paulino, matrícula funcional sob o nº 17167, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Políticas Sociais;
III - Membro: Willian Dimas Nascimento Junior, matrícula funcional sob o nº 16378, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Políticas Sociais.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FF9641DE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 168 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 17765
Nome: ADEMAR EVARISTO ALBINO JUNIOR
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.713,40 (três mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1083705
Nome: ALESSANDRO CORREIA PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.713,40 (três mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 5406
Nome: ALTAIR AUGUSTO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.539,29 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 1074803
Nome: ANA CAROLINA BERALDO SANTOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017,2018,2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.602,92 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 11934
Nome: ALEXANDRA MAURA DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.647,05 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1025112
Nome: ALFREDO CUSTODIO DE PAULA PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.174,87 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1063738
Nome: ANDREA CARMELIO BATISTA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2021
Valor: R$ 3.520,57 (três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1051646
Nome: ANESIO ADOLFO PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017,2018,2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.602,92 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 2083746
Nome: ALISSON JONATA DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.487,04 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1086194
Nome: ANTONIO BENEDITO TOMAZ RIBEIRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017,2018,2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.602,92 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 22651993
Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Origem da dívida: INFORMAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO
Exercício: 2020
Valor: R$ 162,27 (cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1075752
Nome: CELIA DE FATIMA DELFINO SANTOS
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 - CÓDIDO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO
Exercício: 2021
Valor: R$ 17.902,25 (dezessete mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1056792
Nome: CLESIO RAMOS DE AZEVEDO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 3.498,97 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1012461
Nome: CORNELIO UMBELINO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2021
Valor: R$ 4.505,59 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1034032
Nome: CREUZA DE FATIMA CAETANO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.522,99 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 15578
Nome: ELIZABETH REGINA DE MAIO SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.186,03 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos)

Código do contribuinte: 1002028
Nome: EMILIO SANA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.438,59 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2074374
Nome: ENGESEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.133,73 (quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1057861
Nome: FERNANDO DO AMARAL CAPISTRANO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.825,55 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 16223
Nome: GABRIEL BICALHO DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.825,55 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1083225
Nome: JOSE BENEDITO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 6.072,95 (seis mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1058728
Nome: JOSE IVO DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.598,71 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1068768
Nome: JOSE MARIA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2021
Valor: R$ 4.816,19 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 1068768
Nome: JOSE NILTON GONÇALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.690,21 (três mil, seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 1005398
Nome: JOSE VITOR DA ROCHA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 3.495,84 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1085812
Nome: JULIO CESAR DE MELO SOARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.683,13 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 2080222
Nome: LUCILENE MATIAS NOGUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2020, 2021
Valor: R$ 4.372,55 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1059655
Nome: LUIZ CARLOS DE LIMA
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.893,80 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1027407
Nome: MANOEL BONFIM DE SOUZA FILHO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.598,71 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1019185
Nome: MANOEL JOSE PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.955,57 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1083425
Nome: MARCIO EUGENIO NOGUEIRA BRAZ
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2021
Valor: R$ 16.550,79 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1085321
Nome: MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.555,94 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1006558
Nome: MARIA APARECIDA LEAL DUARTE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.475,03 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos)

Código do contribuinte: 1027558
Nome: MARIA APARECIDA PAIVA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.598,71 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1027764
Nome: MARIO MARCOS PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.602,98 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 1064878
Nome: MARIA MARTINIANA DE JESUS DEVEQUE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.782,97 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1019777
Nome: NESTOR RIBEIRO DO PRADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.511,44 (três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1021131
Nome: NILZA ROSA DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.872,19 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 1051115
Nome: ODAIR PEREIRA DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.825,55 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1062388
Nome: PAULO AFONSO BERNARDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.513,16 (três mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 1053233
Nome: PAULO SOARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 3.494,33 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1018165
Nome: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.271,46 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2043497
Nome: RAIMUNDO GOMES DOS REIS
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2021
Valor: R$ 147,78 (cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Código do contribuinte: 2044899
Nome: RANDIE CIBELE SCALIONI SIQUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2020
Valor: R$ 4.420,21 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 2085328
Nome: RAFAEL BRANDINO DO NASCIMENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.300,17 (quatro mil, trezentos reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1066251
Nome: REGINALDO ALVES VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.761,99 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1056431
Nome: SARITA OLIVEIRA ASKAR
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.598,71 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1012052
Nome: SEBASTIÃO VALDOMIRO DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.772,92 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1057005
Nome: SEVERINO OLIVEIRA DE SOUZA CAETANO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.003,07 (quatro mil, três reais e sete centavos)

Pouso Alegre/MG, 03 de agosto de 2022.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:55DBD0FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 12 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear para compor a Comissão de Seleção, prevista no inciso X do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público nº 002/2022/CMDCA, com objetivo de selecionar 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para que, em regime de mútua cooperação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à execução de atividades que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 5.564/15, Resolução CONANDA nº137/2010 e 194/2017; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; e demais legislações e/ou normativas pertinentes, a saber:

1- Andressa Silva Moreira Assis, Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 16.424;
2-Ederson Carlos Deveque, Gerente do Departamento de Projetos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 21.110;e

3- Silvia Helena da Costa, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 18.974.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BC9CA4B8

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público Nº 02/2022/CMDCA/ FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015.

Considerando a decisão em plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 03 de agosto de 2022.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público Nº 02/2022/CMDCA/ Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 03 de agosto de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F645B754

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 - Processo administrativo nº 131/2022**– "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de combate e prevenção ao incêndio na unidade escolar ceim jardim redentor, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**.** " A sessão pública será realizada no dia 23(vinte e três) de agosto de 2022 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$90.660,11 (noventa mil seiscentos e sessenta reais e onze centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C262CBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 010/2022 – C

Processo Licitatório nº 052/2022 – Modalidade: Pregão– Registro de Preços nº 010/2022.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados para o **item nº 11 -** Cloro granulado em embalagem contendo 10 kg, para manutenção em piscina de azulejo. * Substância química ativa: hipoclorito de cálcio; Porcentagem de no mínimo 65 - 70%; Aparência: granulado; temperatura de decomposição: 170ºc; Cor: branco gelo; Peso molecular: 143 (ingrediente ativo); Fórmula: Ca(ClO)2; Ação química: oxidante. *, de **R$337,58** (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para **R$460,00** (quatrocentos e sessenta reais), a partir de 01/08/2022, cujo processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades do município do Prata/MG.
Partes: Município de Prata e **WESI COMERCIAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$30.360,00 (trinta mil trezentos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$457.012,39 (quatrocentos e cinquenta e sete mil doze reais e trinta e nove centavos) para R$465.092,11 (quatrocentos e sessenta e cinco mil noventa e dois reais e onze centavos).
Data da assinatura: 01/08/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B69EE88C

ASSESSORIA JURÍDICA
REGULAMENTO DO FIMP FESTIVAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA POPULAR EDIÇÃO 2022

O FIMP – FESTIVAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA POPULAR é uma realização da Prefeitura Municipal do Prata – MG através da Secretaria Municipal de Cultura. É um evento denominado "Festival", aberto a todas as pessoas físicas que queiram concorrer conforme condições previstas neste regulamento.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1. Incentivar a composição e produção musical;

1.2. Fomentar o desenvolvimento cultural local da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;

1.3. Aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural altamente gratificante a todos os elementos geradores da Cultura;

1.4. Descobrir, valorizar e incentivar novos talentos da música no município;

1.5. Resgate de memórias.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1. Podem participar doFIMP – FESTIVAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA POPULAR, todos os intérpretes, a partir de 6 anos de idade, desde que pré-inscritos regularmente pelo link disponibilizado na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura no Instagram, @culturaprata, e validada inscrição com documentos exigidos em mãos na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Os candidatos serão divididos em duas categorias: "FIMP Pequeninos", "Principal";

2.2. Os candidatos poderão ser acompanhados de até 03 (três) membros (músicos/ segunda voz, artistas) na apresentação. Os

interpretes poderão executar as apresentações tocando qualquer instrumento de corda como: violão, violino, violoncelo, viola, contrabaixo, bandolim, cavaquinho, banjo, guitarra, entre outros. A Comissão Organizadora, colocará à disposição dos candidatos, músicos com instrumental próprio para o acompanhamento durante a apresentação se assim for necessário. Portanto, não haverá avaliação para eventuais "Grupos", "Duplas" e "Trios" estará em julgamento apenas a interpretação do candidato inscrito;

2.3. As inscrições devem ser realizadas no período de 05 a 25 de Agosto de 2022, no link publicado na biografia da página no instagram @culturaprata ou na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, aberta de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00h;

2.4. Não haverá taxa de inscrição;

2.5. Caso o número de inscrições ultrapasse 80 inscritos será convocada uma pré-seleção extraordinária, agendada pela Comissão Organizadora;

2.6. Será vetada a participação de pessoas diretamente envolvidas na realização/organização do evento;

2.7. Não serão aceitas músicas exclusivamente instrumentais;

2.8. Não serão permitidas nas letras das músicas, apologia e/ou alusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, bem como obscenidades e atitudes contrárias aos critérios desse regulamento;

2.9. Por se tratar de um concurso público, em um estado laico de direitos, será vetada inscrever e/ou apresentar música relacionada a qualquer crença religiosa. Para que se garanta um espaço neutro no campo religioso, imparcial e não apoiando, nem discriminando qualquer religião;

2.10. Cada inscrito poderá concorrer apenas com uma única música em todas as fases;

2.11. Serão vetadas inscrições para os intérpretes que não residam no município do Prata-MG;
2.12. Será vetada a participação de interpretes com atuação profissional na música, reconhecida municipalmente. Perante avaliação da Comissão Organizadora;
2.13. Documentação obrigatória no ato de validação da inscrição na Secretaria Municipal de Cultura:

Ficha de inscrição, preenchida online ou impressa (Todos os comunicados da Comissão Organizadora são feitos via e-mail, portanto, atentem para a importância de fornecer corretamente este dado na ficha de inscrição);
Não serão aceitas fichas de inscrição ilegíveis, com dados incompletos e/ou que não contiverem os documentos exigidos;
Menores de idade deverão anexar à ficha de inscrição, obtida no link, a ficha de autorização, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, preenchida e assinada por um dos pais ou pelo responsável, e que deverão acompanhá-los na data de apresentação, sob pena de desclassificação;
05 (cinco) cópias da letra da música escolhida digitada, em papel sulfite tamanho A4 e fonte Tamanho 12 com o título e a letra na íntegra e com a identificação dos compositores e o nome do INTERPRETE INSCRITO;
01 (uma) cópia do documento de identidade ou CNH;
01 (uma) cópia do comprovante de residência no nome do inscrito dos últimos 3 (três) meses. Caso ausência de documentação em nome do candidato, deverá apresentar "Declaração de Co-residência", devidamente preenchida com morador da cidade do Prata-MG atestando a moradia em conjunto. Ou em caso de ausência de comprovante de residência, deverá o candidato apresentar declaração de "Auto Declaração de Residência" autenticada em cartório acrescida de comprovante de endereço.

2.14. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições com documentações incompletas;

2.15. Todo o material de inscrição não será devolvido aos participantes sob qualquer hipótese;

2.16. Os participantes não poderão levar equipe técnica, pois a Comissão Organizadora disponibilizará técnicos capacitados para o Festival;
2.17. Os participantes terão direito a 1 (um) ensaio de 5 à 10 minutos com a equipe técnica do evento marcado durante os dias que antecedem o mesmo a ser agendado pela Comissão Organizadora.

3. DAS ETAPAS

3.1. O FIMP – FESTIVAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA POPULAR será realizado nos dias:

Eliminatórias
Dias: 02 e 03 de Setembro de 2022;
Horário: das 19h às 00h (Sexta-feira) e das 21h às 00h (Sábado);
Local: Praça Getúlio Vargas, s/n°, Centro.

Final
Dia: 04 de Setembro de 2022;
Horário: das 15h às 18h;
Local: Praça Getúlio Vargas, s/n°, Centro.

3.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, se necessário, reduzir ou ampliar, sem aviso prévio, a quantidade de dias das eliminatórias, bem como alterar local, datas e horários das mesmas, condicionando-as ao total de inscritos e que serão divulgados e confirmados em ordem de apresentação até dia 01 de Setembro de 2022, nas redes sociais públicas;

3.3. Não serão permitidas, sob qualquer hipótese, solicitações para escolha de dia e/ou ordem de apresentação pelos participantes, ficando os mesmos sujeitos, única e exclusivamente, ao resultado do sorteio;

3.4. É obrigatória a apresentação do RG ou da CNH, em todas as etapas do Festival para acesso aos bastidores e palco. Não será aceito qualquer outro tipo de documento;

3.5. É proibida a utilização de processadores pessoais de efeitos para a voz;

3.6. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o uso de playback e/ou de equipamentos que contenham gravações, s*amples,*amostras pré-gravadas e/ou trechos de músicas de terceiros, *Backing Tracks*, VS (Virtual Sequencer) e similares, incluindo os reproduzidos em teclados (sequências MIDI, ritmos e/ou acompanhamentos automáticos) (Salva guardando a Categoria: "FIMP Pequeninos");

3.7. Ao serem chamados para o palco, os participantes terão, no máximo, 3 (três) minutos para subir ao mesmo. Após esse período serão automaticamente desclassificados;

3.8. Para a Final serão selecionados os 20 (vinte) candidatos com maior pontuação na classificação geral das eliminatórias, somando as etapas de sexta (2) e sábado (3), os quais serão divulgados ao término de sábado, para as finas de domingo (4);

3.9. A ordem de apresentação para a Final será decidida por sorteio que acontece uma hora antes do início da final e deverá obrigatoriamente contar com a presença do integrante classificado.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. A premiação está diretamente e exclusivamente relacionada ao valor arrecadado com a doação na forma de patrocínio, assim sendo possível:
1º - Lugar: até R$2.000,00 (dois mil reais) mais um troféu por mérito;

2º - Lugar: até R$1.400,00 (hum mil e quinhentos reais) mais um troféu por mérito;
3º - Lugar: até R$900,00 (hum mil reais) mais um troféu por mérito;
4º - Lugar: até R$500,00 (quinhentos reais);
5º - Lugar: até R$200,00 (duzentos e cinquenta reais).

5. CATEGORIA: "FIMP PEQUENINOS"
5.1. A categoria é para crianças de 6 (seis) à 13 (treze) anos;

5.2. Documentação obrigatória no ato de validação da inscrição na Secretaria Municipal de Cultura:

Ficha de inscrição, preenchida online ou impressa (Todos os comunicados da Comissão Organizadora são feitos via e-mail, portanto, atentem para a importância de fornecer corretamente este dado na ficha de inscrição);
Não serão aceitas fichas de inscrição ilegíveis, com dados incompletos e/ou que não contiverem os documentos exigidos;
Anexar à ficha de inscrição, obtida no link, a ficha de autorização, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, preenchida e assinada por um dos pais ou pelo responsável, e que deverão acompanhá-los na data de apresentação, sob pena de desclassificação;
05 (cinco) cópias da letra da música escolhida digitada, em papel sulfite tamanho A4 e fonte Tamanho 12 com o título e a letra na íntegra e com a identificação dos compositores e o nome do INTERPRETE INSCRITO;
01 (uma) cópia do documento de identidade;
01 (uma) cópia do comprovante de residência no nome dos pais ou pelo responsável dos últimos 3 (três) meses. Caso ausência de documentação em nome dos pais ou pelo responsável, deverá apresentar "Declaração de Co-residência", devidamente preenchida com morador da cidade do Prata-MG atestando a moradia em conjunto. Ou em caso de ausência de comprovante de residência, deverá o candidato apresentar declaração de "Auto Declaração de Residência" autenticada em cartório acrescida de comprovante de endereço.

5.3. Os participantes deverão se apresentar com playback, sendo o mesmo entregue em pendrive juntamente com a documentação e cópias da letra da música;

5.4. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela qualidade da gravação do playback apresentado, que ficará sob a responsabilidade dos participantes.

5.5. O **"FIMP PEQUENINOS"** será realizado no dia:

Eliminatórias e Final
Dia: 03 de Setembro de 2022;
Horário: das 15h às 18h
Local: Praça Getúlio Vargas, s/n°, Centro.

Resultado Final
Dia: 03 de Setembro de 2022;
Horário: às 20:30h;
Local: Praça Getúlio Vargas, s/n°, Centro.

5.6. **A PREMIAÇÃO** está diretamente e exclusivamente relacionada a doação de kits prêmios na forma de patrocínio recebidos, a serem destinados aos 1º, 2º e 3º lugar;
5.7. Todo o regulamento a ser seguido consta especificado nas demais cláusulas deste documento.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO "FIMP – FESTIVAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA POPULAR" E "FIMP PEQUENINOS"
6.1. A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo da Comissão Julgadora, composta por 5 (jurados) profissionais ligados à música, teatro, artes, culturas populares e manifestações tradicionais, e capazes de julgar, obedecendo aos critérios determinados por este regulamento;

6.2. Ao Presidente da Comissão Julgadora caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação;

6.3. Os critérios de avaliação serão:
• Interpretação, que engloba: Expressão Musical, Afinação, Dicção e Emoção;
• Desempenho Musical, que engloba: Criatividade, Arranjo, Técnica e Ritmo;
• Composição, que engloba: Presença de Palco, Escolha Musical, Fidelidade a Letra e Contexto da Obra.

6.4. Os critérios receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), as quais poderão ser fracionadas a critério da Comissão Julgadora;

6.5. Para cada apresentação assistida, cada jurado técnico deverá totalizar os pontos atribuídos a cada quesito e realizar a média aritmética, que deverá variar de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e em seguida um membro da Comissão Organizadora recolherá as fichas com as notas do corpo de jurados e que irá para um envelope referente a cada candidato;

6.6. Em caso de empate o jurado deverá eleger como vencedor da etapa o candidato que apresentar maior pontuação no critério "Interpretação"; permanecendo o empate, será considerado vencedor da etapa o candidato com maior pontuação no critério "Desempenho Musical"; se ainda assim, o empate persistir, será adotada a maior nota no quesito "Composição", para se definir vencedor. Caso os candidatos em situação de empate apresentem as mesmas notas em todos os quesitos caberá ao público definir, através de aplausos o vencedor desta etapa;

6.7. Todas as fichas de avaliação utilizadas no julgamento serão assinadas pelos respectivos jurados responsáveis;

6.8. A classificação Geral das Eliminatórias **"FIMP – FESTIVAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA POPULAR"**, será dos 20 (vinte) candidatos com melhor pontuação, que apresentaram dia 02 e 03 de Setembro. Sendo anunciada ao final das apresentações no dia 03 (Sábado) e publicada nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal, em ordem alfabética. Não será divulgada a pontuação;

6.9. A classificação Geral das Eliminatórias **"FIMP PEQUENINOS"** será dos 10 (dez) candidatos com melhor pontuação, na primeira rodada que ocorrerá no dia 03 de Setembro com início às 15 horas. Sendo anunciada em microfone aberto ao final dessas apresentações, quem irá para a final da categoria **"FIMP PEQUENINOS"** a qual ocorrerá logo na sequência;

6.10. Classificação Geral Final será de 1º ao 20º lugar, dos candidatos que apresentaram no dia 04 de Setembro, assim o 1º ao 5º serão premiados. Não será divulgada a pontuação;

6.11. Com relação ao **"FIMP PEQUENINOS"** a Classificação Geral Final será de 1º ao 10º lugar, dos candidatos que apresentaram no dia 03 de Setembro, assim o 1º ao 3° serão premiados. Não será divulgada a pontuação;

6.12. As decisões da Comissão Julgadora uma vez comunicadas à Comissão Organizadora serão irrecorríveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No dia das apresentações o candidato deve se apresentar ao promotor do evento com antecedência mínima de 30 minutos do início das apresentações, ou será automaticamente eliminado da competição, salvo atraso em circunstâncias cuja a ação de forças maiores os impeça, nesses casos cabe a Comissão Organizadora julgar a justificativa do candidato;

7.2. A Comissão Organizadora poderá suspender o Festival, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação;

7.3. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival o artista solo, dupla, trio, banda ou música cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento e caso haja qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento. Da decisão de desclassificação de algum participante, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito;

7.4. As despesas de transporte e alimentação são de inteira responsabilidade do(s) participante(s);

7.5. Fica proibido aos participantes fazer qualquer tipo de declaração de natureza política, preconceituosa, ou crença religiosa, bem como o uso de banners, faixas, bandeiras, roupas, acessórios ou qualquer outro tipo de material com tais declarações, sob pena de desclassificação;

7.6. O uso de qualquer tipo de material ou acessório cenográfico somente será permitido mediante solicitação formal por escrito, avaliação e autorização prévia da Comissão Organizadora, com no mínimo, uma semana de antecedência da primeira eliminatória sendo expressamente proibido o uso de qualquer material inflamável ou que ponha em risco a integridade física de qualquer pessoa presente;

7.7. É proibido subir ao palco portando ou consumindo qualquer tipo de bebida ou líquido, exceto água, a qual será fornecida pela Comissão Organizadora;

7.8. Os participantes que subirem ao palco alcoolizados ou destruírem os equipamentos de terceiros serão automaticamente desclassificados e responsabilizados pelo valor do prejuízo;

7.9. Todas as músicas inscritas no FIMP, incluindo áudios e imagens dos intérpretes, poderão ser usadas pela Prefeitura Municipal do Prata sem nenhum ônus ou cachê;

7.10. Os participantes vencedores se comprometem a participarem de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, com datas pré-agendadas com 30 dias de antecedência e mediante comum acordo de disponibilidade para participação. Não serão pagos cachês, e a Secretaria Municipal de Cultura fica responsável por fornecer equipe técnica, sonorização profissional e palco para as apresentações;

7.11. A simples inscrição no**FIMP – FESTIVAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA POPULAR**, edição 2022 já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento;

7.12. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.

Informações: (34) 3431-5227
E-mail:cultura@prata.mg.gov.br

CARLOS CASTRO FRANCO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DAF35A03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 17/08/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas e serviços de caminhão munk, para utilização nas áreas de construções, reformas e limpeza, atendendo a diversas Secretarias municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5E478383

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
22//07/2022

Processo Licitatório nº 159/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais diversos para assepsia e procedimentos cirúrgicos, anestésicos e medicamentos para pré e pós-cirúrgico para funcionamento da Unidade Móvel de Esterilização em Saúde - UMEES - Castromóvel.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, às empresas: **CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** vencedora para os itens n°**: 05, 14, 36 e 37,** perfazendo o valor total global de **R$ 20.630,00 (vinte mil e seiscentos e trinta reais)**; **CIRURGICA UNIAO LTDA,** vencedora para os itens n°**: 02 e 06,** perfazendo o valor total global de **R$ 1.607,04 (um mil e seiscentos e sete reais e quatro centavos)**; **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** vencedora para os itens n°**: 01, 03, 07, 08, 09, 11, 15, 18, 31, 33, 34, 35 e 49,** perfazendo o valor total global de **R$ 6.526,32 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**; **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI,** vencedora para os itens nº: **19 e 24**, perfazendo o valor total global de **R$ 1.962,50 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora para os itens n°**: 10, 12, 17, 23, 28, 29, 32, 38, 42, 43, 46 e 47,** perfazendo o valor total global de **R$ 19.330,60 (dezenove mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)**; **GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMACIA LTDA,** vencedora para os itens nº 20 e 21, perfazendo o valor total global de **R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais); PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** vencedora para os itens de nº 27 e 48, perfazendo o valor total global de **R$ 1.002,48 ((um mil e dois reais e quarenta e oito centavos), RCMED DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedora para os itens de **nº 25 e 26**, perfazendo o valor total global de **R$ 907,50 (novecentos e sete reais e cinquenta centavos) e VALE COMERCIAL EIRELI,** vencedora para os itens **nº: 16 e 40,** perfazendo o valor total global de **R$1.432,00 (um mil quatrocentos e tinta e dois reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FC298C6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 18/08/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2022, Processo Licitatório nº 175/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura**

e eventual contratação de empresa especializada em serviço médico hospitalar para realização de Consulta Pré-operatória e Pós-operatória e Cirurgia de Cataratas. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:67CD5714

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 14 horas, do dia 18/08/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, Processo Licitatório nº 176/2022, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para locação de comando-gerador de raio-x, para equipamento Altus número de série 1634, patrimônio nº 13.958, do Pronto Atendimento Municipal, incluindo frete, instalação, manutenção e peças, quando necessário. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2A3F8499

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2013 A 06/04/2018, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **NUBIA REGINA VARGAS SOUZA,** ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 05979.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:D5066DED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/1995 A 30/11/2000, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, ao servidor **JOÃO GERALDO LEMES VILELA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 00534.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:00856602

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/09/2008 A 22/09/2013, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, ao servidor **ANUAR ARANTES AMUI,** ocupante do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, matrícula n° 04182.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:351CB549

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2011 A 23/10/2016, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **EDILEUZA APARECIDA LEMES FREITAS**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 03623.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:405C0ADE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/06/2015 A 26/06/2020, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, ao servidor **MAURICIO DE FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula n° 04155.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1FCF8AFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/10/2006 A 24/10/2011, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **AYLLA POLIANA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE GESTÃO EM SAÚDE, matrícula n° 04454.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:056227D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/09/2013 A 22/09/2018, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **MARIA ESTEVÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, matrícula n° 06146.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:47633AD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2010 A 03/05/2015, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **SILVANIA APARECIDA ALVES BRAGA,** ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 04477.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:B18EBB45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2012 A 24/01/2017, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **LEIDIANE DE SOUZA NASCIMENT**O, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula n° 06168.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:2B57D09F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 A 31/10/2011, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, ao servidor **DARLON RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, matrícula n° 03532.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1A19CD40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2015 A 02/08/2020, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **JORDANA VILELA MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMATICA, matrícula n° 05687.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:209E7D53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/08/2014 A 03/08/2019, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula n° 06272.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:8F1A6E41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2016 A 31/10/2021, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **IRACILDA GONZAGA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 03631.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:9BB262FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/04/2012 A 05/04/2017, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, ao servidor **VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n° 05690.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:CA78DC7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/07/2022 A 29/07/2022, devendo retornar ao serviço no dia 30/07/2022, ao servidor **JOSE PIO DE NOVAES FILHO,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 00439.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7FD4C692

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família,no caso, seu filho ANTONIO CARLOS SILVA BORGES, a partir do dia 19/07/2022 A 01/08/2022, devendo voltar ao trabalho dia 02/08/2022, a servidora **TAIS SILVA ARANTES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 05705.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C9DFE073

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 30/11/2001 A 29/11/2006, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, ao servidor **ABADIO LIMA NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula n° 04104 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A7A3B9AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família a contar de 26/07/2022 A 02/08/2022, devendo retornar ao serviço no dia 03/08/2022, a servidora **CRISTINA MARTINS BATISTA**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 04010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A9C8FDBC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família a contar de 27/07/2022 A 03/08/2022, devendo retornar ao serviço no dia 04/08/2022, a servidora **STEPHANI SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 05814.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:BA9E65F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2013 A 06/04/2018, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Agosto/2022, a servidora **NUBIA REGINA VARGAS SOUZA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 05979.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:81F4E9DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/07/2022 A 11/08/2022, devendo retornar ao serviço no dia 12/08/2022, a servidora **LEONILDA CRISTINA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 04361.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de agosto de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E2158BCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº 02/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRATA-MG – CMDI.

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, realizada no dia 08 de março de 2022, às 14 horas.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, Na UAITEC Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais, situada na rua Presidente Antônio Carlos, número duzentos e dois, Centro, Prata-MG, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso CMDI. A Presidente Juscelen Novais Alves, deu início a reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida fez a leitura da pauta da reunião. O primeiro tópico da pauta, foi a leitura da Ata da última reunião, que após aprovada foi assinada por todos. O segundo tópico foi as boas vindas aos novos membros, que a partir desta data compõe este conselho; Darlon Rodrigues Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Júlia Aguilera (nome social) representante da Secretaria Municipal de Cultura, a presidente agradeceu a disponibilidade dos mesmos, falou da importância da união entre os membros deste conselho para que seus projetos se realizem, e se colocou a disposição, para contribuir no que for necessário. O terceiro tópico foi a leitura do Ofício CMDI 01/2021, enviado a Secretaria de Ação Social Trabalho e Promoção Humana, sobre o caso de supostos maus tratos, a uma idosa no bairro jardim Brasil, segundo a presidente até o presente momento, não foi entregue nenhuma resposta formal por parte das profissionais que acompanharam o caso, e que assim que tiver um desfecho sobre o caso, levará ao conhecimento da plenária, lembrou ainda que esse tipo de denuncia é sigilosa, que só envolve as profissionais responsáveis pelo atendimento, e que por se tratar de denuncia anônima e não ter nenhuma comprovação que a situação narrada, de fato tenha acontecido, esse conselho não divulga dados da suposta vítima e/ou suposto autor. O quarto tópico, foi a discussão entre os presentes, sobre a necessidade de compra de climatizadores para o Centro de Convivência do Idoso, para dar início as atividades, os membros deste conselho, consideram de suma importância a colocação de no mínimo 03 climatizadores, para atuar diretamente no controle da qualidade do ar, além do equilíbrio térmico, para os idosos que farão o uso do espaço. A presidente Juscelen, falou que até chegou a pesquisar sobre o assunto, mais que precisa que seja feito uma cotação de preços para que seja efetuado a possível compra, no entanto é necessário que o engenheiro vistorie o local e identifique quantos climatizadores serão necessários, porém é necessário também que o conselho verifique a possibilidade da aquisição do produto, ser custeado com o Fundo Municipal de Direitos do idoso, e/ou via fundo próprio da Prefeitura Municipal do Prata. Ficou decidido que para a próxima reunião, será aperfeiçoada a ideia, e tomada as decisões necessárias para dar andamento na realização da compra. Nada mais para tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, e para constar a secretária Maria Eulaelya S. Gonzaga, lavrou esta ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:EF203B5B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº 03/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRATA-MG – CMDI.

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, realizada no dia 10 de maio de 2022, às 14 horas e 12 minutos.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, e doze minutos, na Sala dos Conselhos, situada na Avenida Major Carvalho, número dezesseis, Centro, Prata-MG, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso CMDI. A Presidente Juscelen Novais Alves, deu início a reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida fez a leitura da pauta da reunião. Em seguida a presidente deu as boas vindas a senhora Poliane Sousa Dantas, que de acordo com o Ofício 08/2022 do Lar São Vicente de Paulo, enviado a este conselho, a mesma será a nova representante da entidade, ocupando o cargo de Conselheira Titular a partir desta presente data. O primeiro tópico da pauta, foi a leitura da Ata da última reunião, que após aprovada foi assinada por todos. O segundo tópico foi a leitura do Ofício 25/2022 encaminhado pela Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Karine Mello Minucci em resposta ao encaminhamento feito por este conselho, referente a um suposto caso de maus tratos a uma idosa. Em anexo ao Ofício, foi enviado o Relatório Técnico, feito pelas profissionais que acompanharam o caso, a presidente Juscelen fez a leitura do relatório, onde de acordo com as profissionais que atenderam a solicitação; Alessandra Goulart Silva Souza – Assistente Social e Stéfany Santos Novais – Psicóloga, não foram encontrados indícios de abandono, maus-tratos, ou nenhum tipo de violência financeira contra a Senhora citada na denuncia, as profissionais se

colocaram a disposição para elucidar quaisquer dúvidas, e a disposição para ações dentro das atribuições legais da equipe de referência. A presidente lembrou aos presentes que esta é a resposta formal, do caso recebido por este conselho e encaminhado para Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, falada em reuniões anteriores. No terceiro tópico, o assunto foi a compra dos climatizadores, para o centro de Convivência do Idoso, segundo a presidente até o presente momento não foi feito a cotação de preços, para se saber o valor aproximado da compra, e tão pouco verificado a possibilidade se adquirir tal bem, com recurso próprio da Prefeitura Municipal, ou via Fundo Do Idoso. A presidente informou aos presentes que atualmente no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, tem a quantia de mais ou menos 21.000,00 (vinte e um mil reais), que pode ou não ser utilizado para este fim. Justifica-se a aquisição de climatizadores de ar, em razão da necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável aos beneficiários do Centro dos Idosos que esta aquisição proporcionará um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades dos usuários e colaboradores. Em seguida, após uma conversa entre os presentes, ficou decidido que será encaminhado para os coordenadores e/ou presidentes de entidades, onde seus membros não estejam frequentando as reuniões para solicitar a substituição desses membros, bem como será encaminhado para os Secretários Municipais das pastas que estão defasadas no Conselho, solicitando também sua substituição. Nada mais para tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, e para constar a secretária Maria Eulaelya S. Gonzaga lavrou esta Ata que após aprovada, será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:D2B1A253

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº 04/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRATA-MG – CMDI.

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, realizada no dia 21 de junho de 2022, às 14 horas.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, Na UAITEC Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais, situada na rua Presidente Antônio Carlos, número duzentos e dois, Centro, Prata-MG, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso CMDI. A Presidente Juscelen Novais Alves, deu início a reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida fez a leitura da pauta da reunião. O primeiro tópico da pauta da reunião foi a leitura do Ofício 001/2022 enviado ao Prefeito Municipal Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, com a solicitação de empenho dos Secretários Municipais das pastas; da Saúde, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Administração, a participação efetivas dos seus indicados nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Do Idoso, Da Pessoa com Deficiência e Da Mulher, que solicite dos representantes das referidas pastas governamentais, sua participação e/ou indicação, empenho, dedicação e celeridade, para que assim a gestão possa continuar avançando em várias frentes de trabalho e as políticas públicas cheguem à população. O intuito do referido ofício é solicitar a parceria do gestor municipal, em garantir a participação dos membros representantes do governo que não estão participando das reuniões mensais dos conselhos citados acima. Segundo a presidente, a mesma participa do grupo do Conselho Estadual do Idoso, onde tem representantes de vários municípios, e muitos deles também tem relatado essa disparidade, e aqui no município os conselhos municipais tem tentado lutar contra o afastamento dos membros. O segundo tópico foi as atividades do Centro de Convivência do Idoso, a presidente explicou que o prédio foi inaugurado em dezembro de 2020, em plena a pandemia do covid 19 no Brasil, onde os mais vulneráveis era justamente o publico idoso, sendo assim o centro não foi utilizado para seu proposito principal que é oferecer aos idosos do município atividades recreativas, de conscientização com acompanhamento profissional, ainda durante sua fala a presidente relatou que a melhor maneira de trazer e incentivar a participação de mais pessoas neste conselho, é dar inicio as atividades do Centro de Convivência, para que as pessoas se sintam motivadas e queiram participar, levando em conta o grande o número de pessoas vacinadas e a diminuição dos casos de contaminação, o momento é ideal para o início das atividades. A conselheira Júlia Aguilera (nome social) perguntou se haverá um cadastro de idosos no município como será a abordagem e o convite para o idoso participar das atividades e se tem data de início. Falou ainda que sua mãe frequenta no município em que mora, o Centro Educacional de Assistência Integrada ao Idoso CEAI, onde cada dia faz um tipo de atividade diferente; dança, música, computação dentre outros, e que tem sido muito bom para sua saúde física e mental, por isso a conselheira concorda em dar início as atividades o quanto antes. A conselheira Adriana Cristina Silva Rodrigues Coordenadora da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, e membro deste conselho relatou: "- deve estar muito próxima o início das atividades, levando em conta que a secretaria de Ação Social, está de mudança e desocupará o prédio onde está sendo armazenado seu mobiliário (centro de convivência), ficando assim o local livre para o uso". A secretária Maria Eulaelya, falou aos presentes, que depois da desocupação será interessante que seja feito um novo levantamento do inventário do centro de convivência; cadeiras, mesas, utensílios de cozinha dentre outros. A presidente em resposta, disse concordar plenamente com a fala da secretária e que assim que o local for desocupado o conselho providenciará essa conferência. O terceiro tópico foi a leitura do Ofício da Equipe do CEPID/ Coordenadoria Estadual de Direitos da Pessoa Idosa de Minas Gerais, encaminhando o material informativo/técnico, do curso Foco-MG (Fortalecendo Conselhos); em ração do município, ter aderido ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, pactuado pela SEDESE, por meio da Superintendência de Participação e Diálogos Sociais – SPDS, subsidiado pela Coordenadoria Estadual de Direitos da Pessoa Idosa/CEPID MG, e em parceria com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa/CEI. A presidente relatou que levará o material para ler e que estará a disposição, caso alguém tenha interesse em ter acesso ao material, devolverá na próxima reunião. Em seguida fazendo o uso da palavra Júlia relatou que buscará informações se há possibilidade de incluir os idosos no passeio ao parque, para visitar o novo pátio do parque do sabiá, já que a Secretaria de Cultura terá um ônibus a disposição, para a visita seria uma forma de proporcionar um momento de recreação para os idosos fora do município, a mesma se comprometeu em obter mais informações sobre o assunto e repassar na próxima reunião. Todos os aplaudiram a ideia e aguardam as novas informações que a conselheira trará na próxima reunião. Nada mais para tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, e para constar a secretária Maria Eulaelya S, Gonzaga, lavrou esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:95A61E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2022

"*Autoriza a **m**ajoração do limite de abertura de créditos adicionais, tipo suplementar, ao orçamento do Município de Quartel Geral para o exercício financeiro de 2022 dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Quartel Geral/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura, pelo Poder Executivo, de crédito adicional, tipo suplementar ao Orçamento do Município de Quartel Geral, aprovado pela Lei Municipal nº 1.417, de 10 de dezembro de 2021 (LOA), com a utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2022, sobreposto ao

absorvido pelo art. 6º inciso I, da Lei nº 1.417, de 10 de dezembro de 2021 (LOA), fica majorado para 35% (trinta e cinco por cento).
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 04 de agosto de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E21D7856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 - PREGÃO/REGISTRO DE Nº 59/2022: Contratante: Município de Quartel Geral Contratada: **RAFAEL GUSTAVO MENDES**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CREME PARA MASSAGEM, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE FISIOTERAPIA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.** Valor **total: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**

Quartel Geral, 03 de agosto de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E773F43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/2022 Contratante: Município de Quartel Geral Contratada: **PLUS ULTRA TEC LTDA**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA ESTRATÉGIA DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPEDAGEM EM NUVEM DO SISTEMA, BACKUP E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.** Valor **total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Quartel Geral, 04 de agosto de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E8271789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº041 /2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº029/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 19 de julho de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº041/2022 – Pregão Presencial nº027/2022 Registro de Preço nº029/2022, com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FE165F3A

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °057/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 02 de agosto de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº057/2022 – Tomada de Preço nº001/2022, Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta ,de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global ,para serviços de ampliação de uma sala de espera para pacientes da Secretaria de Saúde no terreno da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ,em favor de:

NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES-ME
CNPJ:35.424.879/0001-83

Recreio, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:84122271

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022 N°:079/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção ,objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.
VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 03/08/2023.
VALOR ESTIMADO:R$374.588,20(Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº056/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro de Preço nº039/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E EMILIANE RUBACK MACHADO DE LIMA, PELA CONTRATADA A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6FCE2846

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022 N°:077/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção ,objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.
VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 03/08/2023.
VALOR ESTIMADO:R$270.738,00(Duzentos e Setenta Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº056/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro de Preço nº039/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA, PELA CONTRATADA FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C2F83CC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022 N°:078/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, NATÁLIA MEIRA BRITO ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção ,objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.
VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 03/08/2023.
VALOR ESTIMADO:R$182.149,00(Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº056/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro de Preço nº039/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E NATALIA MEIRA BRITO, PELA CONTRATADA NATALIA MEIRA BRITO ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F61B7A2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022 N°:080/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção ,objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.
VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 03/08/2023.
VALOR ESTIMADO:R$89.000,00(Oitenta e Nove Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº056/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro de Preço nº039/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SAMUEL SILVA DE MOURA, PELA CONTRATADA SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AD58D60A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:125/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA:04 /08/2022
VIGÊNCIA:04 /08/2022 a 03/08/2023
VALOR: R$374.588,20 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
126/126/126/141/141/141/58/58/58/416/416/416/166/166/166/166/173/173/173/173/202/256/256/256/335/335/335.
Fonte:
100/164/169/100/164/169/100/164/169/100/164/169/155/159/164/169/155/159/164/169/101/100/129/156/102/164/169

Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:136/136/136.
Fonte:100/164/169.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 056/2022– Pregão Presencial n° 037/2022 – Registro de Preço n° 039/2022, Ata de Registro de Preço nº 079/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e EMILIANE RUBACK MACHADO DE SOUZA, pela Contratada A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CE5F4CCE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:123/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA:04 /08/2022
VIGÊNCIA:04 /08/2022 a 03/08/2023
VALOR: R$270.738,00 (Duzentos e Setenta Reais e Setecentos e Trinta e Oito Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
126/126/126/141/141/141/58/58/58/416/416/416/166/166/166/166/173/173/173/173/202/256/256/256/335/335/335.

Fonte:
100/164/169/100/164/169/100/164/169/100/164/169/155/159/164/169/155/159/164/169/101/100/129/156/102/164/169

Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:136/136/136.
Fonte:100/164/169.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 056/2022– Pregão Presencial n° 037/2022 – Registro de Preço n° 039/2022, Ata de Registro de Preço nº 077/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA LIMA, pela Contratada FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B289E4CD

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:124/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e NATALIA MEIRA BRITO ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA:04 /08/2022
VIGÊNCIA:04 /08/2022 a 03/08/2023
VALOR: R$182.149,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
126/126/126/141/141/141/58/58/58/416/416/416/166/166/166/166/173/173/173/173/202/256/256/256/335/335/335.
Fonte:
100/164/169/100/164/169/100/164/169/100/164/169/155/159/164/169/155/159/164/169/101/100/129/156/102/164/169

Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:136/136/136.
Fonte:100/164/169.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 056/2022– Pregão Presencial n° 037/2022 – Registro de Preço n° 039/2022, Ata de Registro de Preço nº 078/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e NATALIA MEIRA BRITO, pela Contratada NATALIA MEIRA BRITO ME , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:736D7FC8

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:126/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA:04 /08/2022
VIGÊNCIA:04 /08/2022 a 03/08/2023
VALOR: R$89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
126/126/126/141/141/141/58/58/58/416/416/416/166/166/166/166/173/173/173/173/202/256/256/256/335/335/335.
Fonte:
100/164/169/100/164/169/100/164/169/100/164/169/155/159/164/169/155/159/164/169/101/100/129/156/102/164/169

Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:136/136/136.
Fonte:100/164/169.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 056/2022– Pregão Presencial n° 037/2022 – Registro de Preço n° 039/2022, Ata de Registro de Preço nº 080/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e SAMUEL SILVA DE MOURA, pela Contratada SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D5180969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
DISPENSA Nº 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 020/2022
Processo Licitatório nº 006/2022
Dispensa nº 002/2022
Chamada Pública nº 001/2022
Partes: Município de Rodeiro e Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira, CNPJ sob nº 02.481.859/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
100	LEITE EM PÓ	R$ 35,17	R$ 51,75

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 01/08/2022.
Signatários: José Carlos – Prefeito Municipal

MAURÍCIO DELFIM PIMENTEL -
Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira - CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:355D50DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 120/2022 DISPENSA 051/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 120/2022, Dispensa nº 051/2022, cujo Aquisição de soprador para uso em limpeza, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e AGROCARLOS MAQUINAS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ71.325.138/0001-09. Valor total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.0003.15.452.003.2064.44905200. Vigência: 90 (noventa) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F8DBE0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 081 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 081 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETO VINCULADO A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento de cargo público para a finalidade especifica de atendimento a projeto vinculado a Lei de Incentivo ao Esporte.
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento da vaga em questão, conforme estabelecido na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária para o cargo de Professor de Educação Física, para projeto vinculado a Lei de Incentivo ao Esporte que será desenvolvido neste Município, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – **MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA**;
II – **VALDIR FERREIRA DE MIRANDA**;
III – **FRANCIANE SANTANA BARROSO**

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 04 de Agosto de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1F24CA42

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 007/2022 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas que tenham interesse no fornecimento de lanches completos, salgados, sucos e biscoitos visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal, em favor da empresa credenciada Vanilda Oliveira Alves 69537836649, inscrita no CNPJ sob o nº 45.658.111/0001-28, estabelecida a Rua Juca Murta, nº 114, Bairro Centro, Rubelita/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:653E89F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 174/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2022 – Objeto:Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise de água e de solo, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência e demais anexos, conforme edital.Data do recebimento das propostas e documentos: **18/08/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 04/08/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2DB359F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2021

Processo n.º 014/2021
Tomada de Preço nº: 001/2021
Contrato: 067/2021

5º Aditivo ao Contrato n.º 067/2021
Contratada: TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.740.940/0001-42

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2021.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 30 de setembro de 2022.

Data de assinatura: 24 de junho de 2022

Santa Bárbara, 04 de agosto de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:E13AA590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2021

Processo n.º 014/2021
Tomada de Preço nº: 001/2021
Contrato: 067/2021

6º Aditivo ao Contrato n.º 067/2021
Contratada: TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.740.940/0001-42

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 67/2022.

Total geral do contrato após o reequilíbrio: R$ 720.328,70 (setecentos e vinte mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 26 de julho de 2022

Santa Bárbara, 04 de agosto de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C03DFFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 60/2022

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações e serviços de instalação de palcos, galpões e arquibancadas.
Notificada: W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte, informando sobre a inconsistência documental percebida após envio de notificação sobre o acidente sofrido pelo Sr. José Carlos Arantes, montador de palco, na data de 05 de julho de 2022, durante o desmonte do palco da Festa de Santo Amaro.

Verificou-se que a empresa W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA não apresentou CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) do trabalhador acidentado, descumprindo art. 22 da Lei 8213/91, visto que o prazo para sua emissão é de até o dia útil subsequente ao ocorrido, bem como após demais questionamentos realizados, mostrou-se evasiva, apresentando respostas inconclusivas.
Ao mesmo passo, verificando os autos da licitação nº. 101/2022, Pregão Eletrônico nº. 60/2022, fora apurado que o Sr. Willian Celso Vitalino Martins, sócio administrador da empresa W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (fls. 144/147), assinou contrato de prestação de serviços junto a empresa FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Conforme documentação às fls. 9 a 11, o Sr. Carlos José Arantes (acidentado), teve seu contrato de prestação de serviços assinado pelo Sr. Willian Celso Vitalino Martins, todavia, em análise a documentação, percebeu-se que constavam dados da empresa FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA como contratante do profissional, de maneira que os endereços das empresas W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, são idênticos.
Diante os índicos, verifica-se uma suposta fraude do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante, devendo-se apurar se o Sr. Willian Celso Vitalino Martins possui algum vínculo junto a empresa FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, e se valeu de tal conexão na apresentação do referido atestado, ao passo que tal ato se apresenta como ilegal, haja vista que o licitante atestaria o próprio serviço.
Ato contínuo, verificou-se ainda que o Sr. Carlos Alberto de Paula e Silva Júnior assina como responsável técnico tanto pela empresa W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA quanto pela FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, ao passo que às fls. 173 a 176 fora apresentada declaração de que a empresa W e M prestou serviços a FENACOURO, tendo o Sr. Carlos atestado o próprio serviço.
Em consulta realizada junto ao CREA, a CAT com registro de atestado 2811640/2021 (documento juntado ao processo licitatório), fora suspenso em razão de possível conflito de interesse.
Aferiu-se ainda que, TODOS os e-mails enviados à licitante W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, foram respondidos pela empresa FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, mais uma vez gerando dúvida sobre qual é a relação entre as empresas, uma vez que, em nenhum momento fora comunicado à esta Prefeitura a terceirização do serviço.
Por fim, cabe ressaltar que após a realização da notificação em razão do acidente de trabalho, todos os documentos apresentados pela empresa W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA possuem identificação da empresa FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inclusive o e-mail de resposta à notificação inicial fora enviado diretamente por funcionária da FENACOURO.
Isso posto, considerando os indícios e verificada a ocorrência de suposta fraude nos documentação apresentada pela licitante, bem como irregularidades na prestação do serviço, justifica-se a instauração do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado neste ato pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº. 46/2022**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da empresa **W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**
Ressalta-se que, caso fique evidenciado a ocorrência de fraude e/ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **W e M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** para, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte.

Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:9ED92A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2022 PROCESSO Nº 097/2022 DE 10/06/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

CONTRATADO: MIXRACK PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.118/0001-04, Inscrição Estadual sob nº 002127968.00-40, situada na Rua José Pedro Espechite, SN, Quadra A lote 06, Bairro Bom Pastor, Manhuaçu/MG, Cep 36.902-275.

OBJETO: contratação de contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos para organização e promoção da 9ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, a ser realizada nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2022, para tanto, encarregando-se a contratada de disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização da festividade, inclusive apresentações artísticas, com exceção da apresentação principal prevista para o dia 02 de setembro, cuja responsabilidade ficará a cargo do Município, permanecendo, porém, sob a responsabilidade da contratada toda a infraestrutura para a referida apresentação, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constante neste edital e Termo de Referência que integra o presente ato convocatório – Anexo I, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG, cujas características e especificações dos bens deverão corresponder às descrições do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente do certame.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 03/08/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:

02.05.01.13.392.0024.2106.33903900. Ficha 727. Fonte 100.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 170. Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B3F805D9

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 067/2022 REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG, no exercício de 2022, fica reajustado o valor do item, 094- **Marmitex alumínio n° 8, com fechamento manual (cartão aluminizado), caixa com 100 unidades,** o valor de R$ 39,07 (trinta e nove reais e sete centavos), sobre o valor originalmente contratado a empresa **SUPERMERCADO MARTINS E BARROS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.273.986/0001-31.

Santa Margarida/MG, 03 de agosto de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1753B12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2022 DISPENSA N° 10040/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº **131/2022**, RATIFICO a Dispensa nº **10040/2022**, que visa a **"Contratação de empresa especializada para confecção de Quadros para a Galeria dos Prefeitos do Município de Santana da Vargem."**
Contratado: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI, CNPJ: 18.426.600/0001-81, situado à Rua Alameda Rio Claro, N° 171, tiête, Divinópolis/MG, Cep: 35.502.479.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de Quadros para a Galeria dos Prefeitos do Município de Santana da Vargem.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 09
02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.00 GABINETE DO PREFEITO
VALOR DO PROCESSO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 03 de Agosto de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:90EB5A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 221/2021 TOMADA DE PREÇOS 05/2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** neste ato representado pelo SR Prefeito José Elias Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, neste ato representado por Thiago Vilela de Oliveira, portador da carteira de identidade n° MG.15.511.591, inscrito no CPF n° 085.059.756-00 neste ato doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 05/2021, Processo licitatório 221/2021, tomada de preços 05/2021** com o seguinte objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA, prorrogando-se a vigência do contrato de 31 de Julho de 2022 por mais 180 (Cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor, o valor total inicial do referido processo é de R$ 1.265.848,98 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo aditivado 23.7345% do valor inicial, sendo no valor de R$ 300.442,32 (Trezentos mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos),conforme planilha orçamentária de custos apresentada de adição e supressão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no ART 57, inciso I, c.c § 1° e § 2° da lei 8.666/93.

• O presente termo aditivo de valor é celebrado com base no ART 65 alínea "d" do inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 29 de Julho de 2022.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Contratante
Prefeito Municipal

Contratado (a):
VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Contratada

AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato.

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:E1EDC022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022 - CONCORRÊNCIA 01/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo aos autos, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 79/2022, na modalidade Concorrência nº 01/2022 cujo objeto é **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SEM ÔNUS DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁREA REMANESCENTE PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, sendo vencedor o licitante: SAAG – SOCIEDADE DE ARMAZENAMENTO E AGRICULTURA LTDA CNPJ: 02.181.142/0001-28

Santana da Vargem, 06 de julho de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:83A33C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022

Extrato Contrato nº 80/2022
Processo Licitatório nº 79/2022 – Concorrência 01/2022

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SEM ÔNUS DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁREA REMANESCENTE PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **SAAG – SOCIEDADE DE ARMAZENAMENTO E AGRICULTURA LTDA,** CNPJ nº 02.181.142/0001-28, com sede na BR 265 km 412.
Vigência: 06/07/2022 à 06/07/2032
Valor Estimado: Sem ônus

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:D45878C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 88/2022
Dispensa nº 30/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria Municipal de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para aquisição de Kit Vídeo Porteiro 4,3, objetivando a contratação da empresa ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.228.209/0001-55, com sede na Rua Doutor Ormeu Junqueira Botelho, 150, Chácara Dona Euzébia, Leopoldina- MG, devidamente representada pelo senhor, Hudson Fernandes de Almeida, portadora do CPF nº 086.593.176-37, Identidade MG 14077046 SSP/MG, aquisição de Kit Vídeo Porteiro 4,3, valor R$ 1.260,20 (hum mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 04 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:03EFC375

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: LEIDYANE ROCHA SILVA
PROCESSO LICITATÓRIO: 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL : 16/2021
OBJETO: OFICINA DE XADREZ
TERMO ADITIVO PRIMEIRO CONTRATO Nº 53/2021
VALOR: 10.565,76
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022 A 05/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ANDRE LUIZ ROCHA SILVA
PROCESSO LICITATÓRIO: 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL : 16/2021
OBJETO: INSTRUTOR DE VIOLÃO
TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 57/2022
VALOR: 17.169,36
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022 A 05/07/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE JULHO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1D5F3AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 193/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 193/2021
Fica alterado, a partir do dia **27/07/2022**, o preço registrado para os itens da **Ata de Registro de Preços 193/2021 Pregão Registro de Preços 083/2021 PL 148/2021, ITEM 01 - OLEO SOJA, passando à quantia ao valor de R$ 9,34 a unidade; ITEM 02 MACARRÃO ESPAGUETE, passando à quantia ao valor de R$ 6,21 a unidade; ITEM 03 LÃ DE AÇO PCT, passando à quantia ao valor de R$ 1,52 a unidade; ITEM 04 – SAL REFINADO 1KG, passando à quantia ao valor de R$ 2,08 a unidade; ITEM 07 – LEITE INTEGRAL LT, passando à quantia ao valor de R$ 6,33 LT; ITEM 10 – SABÃO EM PÓ 1KG, passando à quantia ao valor de R$ 8,52 a unidade; ITEM 11 – SABONETE BARRA, passando à quantia ao valor de R$ 1,93 a unidade; ITEM 12 - GOIABADA, passando à quantia ao valor de R$ 3,81 a unidade; ITEM 14 – ARROZ TIPO 1 5KG, passando à quantia ao valor de R$ 17,38 a unidade; ITEM 15 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG, passando à quantia ao valor de R$ 17,41 a unidade; ITEM 16 – PAPEL HIGIÊNCIO 4X1, passando à quantia ao valor de R$ 3,53 o PCT; ITEM 17 - BISCOITO MAISENA 400G, passando à quantia ao valor de R$ 5,09 a unidade; ITEM 18 – FEIJÃO CARIOCA 1KG, passando à quantia ao valor de R$ 6,43 a unidade; ITEM 19 – EXTRATO TOMATE 340G , passando à quantia ao valor de R$ 3,59 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira ME, CNPJ 22.675.610/0001-28**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 193/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 04 de julho de 2022.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E1B73BD3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022. DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2022, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA, por meio do Sistema Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO OUTROS ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:D4A607EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 069/2022, PL Nº 114/2022 - O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de TUBO DE CONCRETO ARMADO, para ser instalados nas diversas obras de infraestrutura da Zona Rural, e BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 6Mpa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, município de Santa Vitória/MG", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória, em 1º de agosto de 2022.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:33795750

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO Nº 012/2022, PL Nº 102/2022. Objeto:

aquisição de MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES para atender as atividades da Rede Pública de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG, com entrega parcelada, com recursos próprios do Município e recursos Federais. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para os itens 2, 3, 20, 21, 34, 35, 40, 43, 52, 55, 56, 57, 76, 84, 85, 99, 100, 102, 107, 109, 132, 134, 135, 136, 143, 150, 158, 161, 163, 166, 167, 168, 169, 179, 192, 197, 199, 204, 205, 206, 207, 208, 226, 228, 229, 230, 231, 237, 247, 266, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 331, 332, 334, 335, 339, 340, 342, 347, 354, 363 ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelas ofertantes, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição dos itens especificados..

Município de Santa Vitória, em 04 de agosto de 2022.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:48620B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na publicação do aviso de Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços, circulação dia 29 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 200, edição nº 3294: Onde se lia: "Pregão Presencial 040/2022". Leia-se: "Pregão Eletrônico 004/2022".

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de julho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E86D1331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, nas seguintes condições:

OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
SOLO POCOS ARTESIANOS SERVICOS DE PERFURACAO LTDA CNPJ: 07.294.293/0001-06 PRAÇA DA RODOVIÁRIA, Nº 30 BAIRRO CENTRO MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000	**R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A9CD7541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, ADJUDICA e consequentemente HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022**, nas seguintes condições:

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NA COMUNIDADE DENOMINADA ROCHAS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA CNPJ 43.724.309/0001-37 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 149 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP 39160-000	**R$ 212.514,25 (duzentos e doze mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).**

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8108A65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022**, conforme **Processo Licitatório de nº 078/2022**, para a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "FERNANDINHO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, NO XVII ITA ARTE EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, durante as festividades do XVII Ita Arte, em Santo Antônio do Itambé/MG, já incluídas as demais despesas acessórias, transporte, pelo valor **GLOBAL** de **R$ R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **MAIK DUMONT NUNES SILVA – MS PRODUÇÕES E EVENTOS**.

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8A0A04ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022
CONTRATADO: MAIK DUMONT NUNES SILVA – MS PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 17.573.027/0001-76

VALOR: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "FERNANDINHO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, NO XVII ITA ARTE EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.01.13.392.0020.2053.33903900 – Ficha 1138 – Fonte 200

Dispositivo Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de julho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2128E5A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022
CONTRATADO: MAIK DUMONT NUNES SILVA – MS PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 17.573.027/0001-76
VALOR: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "FERNANDINHO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, NO XVII ITA ARTE EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.01.13.392.0020.2053.33903900 – Ficha 1138 – Fonte 200
Dispositivo Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de julho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Menbro

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1EECE812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022
INEXIGIBILIDADE 010/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, **Processo Licitatório n.º 078/2022 – Inexigibilidade nº 010/2022**. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MAIK DUMONT NUNES SILVA – MS PRODUÇÕES E EVENTOS. Valor do Contrato: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "FERNANDINHO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, NO XVII ITA ARTE EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 29 de julho de 2022. VIGÊNCIA: até 29 de outubro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BB3CDB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO: 070/2022
INEXIGIBILIDADE N.º: 008/2022
CREDENCIAMENTO N.º: 002/2022

SERVIÇOS DE LAVAGEM
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
VALOR TOTAL DO ITENS: R$ 104.624,97 (cento e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

Empresas Credenciadas:
EMPRESA: ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670
CNPJ: 45.127.852/0001-82
EMPRESA: MARCOS HENRIQUE LOMBA 15364421600
CNPJ: 33.148.269/0001-79

SERVIÇOS DE BORRACHARIA
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.
VALOR TOTAL DO ITENS: R$ 248.368,75 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Empresas:
EMPRESA: MARIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO 08273607623
CNPJ: 31.231.869/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃO CONVENIADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.01.04.122.0002.2005.33903900 – Ficha 0035 – Fonte 100;
02.03.01.01.26.782.0027.2014.33903900 – Ficha 0098 – Fonte 100;
02.06.01.01.12.122.0015.2036.33903900 – Ficha 0234 – Fonte 101;
02.06.01.02.12.361.0016.2041.33903600 – Ficha 0293 – Fonte 106;
02.08.01.01.10.122.0013.2061.33903900 – Ficha 0477 – Fonte 102;
02.08.01.03.10.302.0011.2071.33903900 – Ficha 0594 – Fonte 102;
02.09.02.05.08.244.0009.2093.33903900 – Ficha 0829 – Fonte 129;
02.10.01.03.20.606.0026.2112.33903900 – Ficha 0999 – Fonte 100;

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de julho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1BDFB058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO: 070/2022
INEXIGIBILIDADE N.º: 008/2022
CREDENCIAMENTO N.º: 002/2022

SERVIÇOS DE LAVAGEM
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
VALOR TOTAL DO ITENS: R$ 104.624,97 (cento e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos);

Empresas Credenciadas:
EMPRESA: ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670
CNPJ: 45.127.852/0001-82
EMPRESA: MARCOS HENRIQUE LOMBA 15364421600
CNPJ: 33.148.269/0001-79

SERVIÇOS DE BORRACHARIA
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.
VALOR TOTAL DO ITENS: R$ 248.368,75 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

Empresas:
EMPRESA: MARIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO 08273607623
CNPJ: 31.231.869/0001-70
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃO CONVENIADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.01.04.122.0002.2005.33903900 – Ficha 0035 – Fonte 100;
02.03.01.01.26.782.0027.2014.33903900 – Ficha 0098 – Fonte 100;
02.06.01.01.12.122.0015.2036.33903900 – Ficha 0234 – Fonte 101;
02.06.01.02.12.361.0016.2041.33903600 – Ficha 0293 – Fonte 106;
02.08.01.01.10.122.0013.2061.33903900 – Ficha 0477 – Fonte 102;
02.08.01.03.10.302.0011.2071.33903900 – Ficha 0594 – Fonte 102;
02.09.02.05.08.244.0009.2093.33903900 – Ficha 0829 – Fonte 129;
02.10.01.03.20.606.0026.2112.33903900 – Ficha 0999 – Fonte 100;

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de julho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AB843D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório n.º 071/2022, Tomada de Preço nº 006/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA. Valor total de R$ 212.514,25 (duzentos e doze mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NA COMUNIDADE DENOMINADA ROCHAS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 27/07/2022 – VIGÊNCIA: 23/01/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:728B96FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

PROCESSO: 85/2022

MODALIDADE: Pregão nº 60/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Comercial Santa Rita Materiais De Construção Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (portas, janelas, madeira, vidros, mangueiras, corda, etc) para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mata-burros, ruas, praças, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de acordo com especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos

VALOR: R$306.620,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12/07/2022 a 11/07/2023

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:749AD12E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2022

PROCESSO:85/2022

MODALIDADE: Pregão nº 60/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Nilda De Oliveira E Silva Materiais De Construção Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (portas, janelas, madeira, vidros, mangueiras, corda, etc) para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mata-burros, ruas, praças, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de acordo com especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos

VALOR:R$39.154,50 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12/07/2022 a 11/07/2023

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:AE5549F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 40/2022

CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO: 87/2022

MODALIDADE: Pregão 062/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Reginaldo Deusdedit de Oliveira Eireli

OBJETO: Constitui objeto do processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos do SCFV Sistema de Convivência de Fortalecimento de Vínculos em veículo do tipo micro-ônibus com capacidade para 27 passageiros, ano de fabricação máximo de 2005 com máximo de 160.000 km rodados, com cintos de segurança individual e todos os demais itens necessários conforme normas do DENATRAN, com motorista habilitado, manutenção e combustível, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago mensalmente de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2022 até 14 de julho de 2023

Santo Antônio do Monte, 15 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:79F8A835

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO 105/2021

PROCESSO: 61/2021

MODALIDADE: Pregão nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo instalação e provimento para acesso a internet para todos os setores da administração pública, em conformidade com as especificações constantes dos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

ADITIVO: DAS ALTERAÇÕES 1. Fica excluído o item 7, uma vez que a empresa informou não ofertar o serviço, devendo os valores pagos até o momento serem restituídos ao Município; 2. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Setor de Tecnologia; 3. Durante a vigência do contrato, a Central de Assistência Técnica da Contratada deverá estar à disposição durante o expediente da prefeitura (de 7 h às 18 h), de segunda à sexta feira, com profissionais capacitados e dedicados para este propósito; 4. Em caso de indisponibilidade dos links causados por defeitos nos materiais, rompimentos, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser reestabelecidos em, no máximo, 8 (oito) horas; 5. As solicitações técnicas do Município, devem ser atendidas em, no máximo, 24 horas. I. Caso não seja possível a resolução de qualquer problema por telefone ou e-mail, a contratada terá o prazo máximo de 24 horas para resolvê-lo in loco. 6. Acesso bidirecional (tráfego em ambos sentidos) por tempo ilimitado; 7. Velocidade mínima de 96,8% nominal; 8. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA – Service Level Agreement); 9. A contratante não poderá ter qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em Bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso; 10. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%; 11. Latência média não superior a 220 MS (do endereço da contratante até a central da proponente); 12. Volume de tráfego mensal ilimitado para upload e download; 13. Abertura ilimitada de sessões simultâneas; 14. Permitir conexão de rede interna a internet, com no mínimo 100 (cem) equipamentos simultâneos em funcionamento; 15. Os Links deverão ser entregues pela contratada nos locais definidos pelo contratante por meio de cabo de Fibra Óptica própria, necessária para o perfeito funcionamento dos serviços, objeto deste edital, em ambiente externo ao da contratante e interno até o armário de network; 16. Software de gestão de filtro com capacidade de limitação de conteúdo, velocidade e/ou termos referentes a bloqueio especifico; 17. A contratada disponibilizará uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de um número 0800 e/ou chamada local; 18. A contratada deverá fornecer, configurar e responsabilizar-se pelos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços; 19. Durante a vigência do contrato ficará sob a responsabilidade da contratada o suporte, a manutenção e/ou a substituição dos equipamentos, sem ônus ao contratante; 20. A contratada deverá disponibilizar um canal direto por um atendente que acompanhará as solicitações do contratante, bem como a gestão de software. DO PRAZO 1. Fica o prazo deste contrato prorrogado até 15 de julho de 2023. DO VALOR 1. Ficam os valores dos itens contratados reajustados em 10,70%, de acordo com o índice IGP-M.

Santo Antônio do Monte, 15 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3497EB6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 21/2022

PROCESSO: 32/2022

MODALIDADE: Pregão nº 20/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MCN PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde, algumas com pequenas ampliações, conforme planilha de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos do Edital e Termo de Referência

ADITIVO: Fica suprimido da reforma da UBS Mangabeiras o valor de R$48.497,12 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos) equivalente a aproximadamente 45,76% do valor inicial da obra. Fica suprimido da reforma da UBS Planalto o valor de R$46.869,63 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) equivalente a aproximadamente 56,29% do valor inicial da obra

Santo Antônio do Monte, 25 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7A2B5A13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 82/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO 82/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, pessoa jurídica de direito público, através do Sr. Luís Antônio Resende, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do presente processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de edificação para fins comunitários, realizar-se á no dia **22 de agosto de 2022 às 08:30 horas**. Informações Complementares: Sala de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro, neste município, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 04 de agosto de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7F37D1A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

PROCESSO 90/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas, situado na Rua Princesa Isabel, nº 42, Centro, neste município, do espólio de Rosa Angélica de Souza através do inventariante o Sr. Luis Carlos Cabral portador do CPF 363.754.386-91, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo prazo de 12(doze) meses, a despesa será paga na seguinte dotação: 02.12.10.302.0145.2227.33.90.36 – Ficha 1068 – Fonte 102. A vigência do contrato iniciará a partir de 1º de novembro de 2022.

Santo Antônio do Monte MG, 04 de agosto de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B5BB2F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 14 horas, do dia 17 de agosto de 2022, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 111/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura e possível aquisição de produtos: kit de maternidade para as puérperas e gestantes assistidas pela Assistência Social no Município de São Bento Abade - MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 4 de agosto de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BB598588

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 PREGÃO 41/2022

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 PREGÃO 41/2022
A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 17 de agosto de 2022, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO Nº 41/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 110/2022, tendo como objeto o Registro de preços para a aquisição de um placar eletrônico para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4DAF1853

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 18 de agosto de 2022, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 114/2022, tendo por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura compra de Material médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, por maior desconto percentual sobre a Tabela

SIMPRO, regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data às 10 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 4 de agosto de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F23546ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 030/2022 - Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Mobiliário, a serem realizadas de forma parceladas, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais**. SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 072/2022: Bruna Maria Fernandes Rabelo - ME, perfazendo o valor global de R$ 449.300,00; Ata de Registro de Preços nº 073/2022: Decore Interiores Eireli, perfazendo o valor global de R$ 96.046,60; Ata de Registro de Preços nº 074/2022: Francilene Ramalho dos Santos – ME, perfazendo o valor global de R$ 24.720,00; Ata de Registro de Preços nº 075/2022: GM Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 156.566,90; Ata de Registro de Preços nº 076/2022: HGC Taveira Comércio de Móveis Eireli, perfazendo o valor global de R$ 44.449,00; Ata de Registro de Preços nº 077/2022: José Sinvaldo Martins Saraiva – ME, perfazendo o valor global de R$ 125.705,80; Ata de Registro de Preços nº 078/2022: Mara Eliza Vertelo Santos – ME, perfazendo o valor global de R$ 102.892,70; Ata de Registro de Preços nº 079/2022: Meta X Indústria e Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R$ 241.004,40; Ata de Registro de Preços nº 080/2022: Mobilar Móveis e Eletrodomésticos de Salinas Ltda, perfazendo o valor global de R$ 61.799,00; Ata de Registro de Preços nº 081/2022: Reispel Ltda, perfazendo o valor global de R$ 12.950,00 e Ata de Registro de Preços nº 082/2022: Tendas Aluban Ltda, perfazendo o valor global de R$ 447.390,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura: 15/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 04 de Agosto de 2022.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:9319872A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA TP 07/2022 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I ELDORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de creche tipo I localizada na Rua 03, quadra S/N no Bairro Eldorado na Cidade de São Francisco – MG, conforme termo de compromisso PAC2-2765/2012. **Data de abertura: 22/08/2022 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99244-0099 no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 04 de agosto de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:88E7F462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar nova data para abertura de sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 060/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022,** cujo objeto prevê a futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 17/08/2022.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:251305CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 086/2022**. Objeto: Contratação da Dupla "DI Paullo & Paulino", para apresentação artística no dia 04 de novembro do Corrente ano, durante as festividades de aniversario da cidade de São Francisco, no parque de exposições Zezé Botelho, com duração de 01h:30 Minutos, Iniciando se as 23: hrs e terminando as 00 H40 Min. **Contratado**: **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA** no valor de **R$ 125.000,00,00 (Cento E Vinte e Cinco mil Reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 03/08/2022 com vigência até 05/11/2022.

São Francisco/MG, 04 de Agosto de 2022.

Ass.: João Rodrigues de Almeida Filho – Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D1EBCCCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. **Extrato dos contratos da inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 02/2022 Processo Licitatório nº 038/2022**. Objeto: Credenciamento de grupos formais de agricultores familiares, grupos informais e fornecedores individuais para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de merenda escolar da rede municipal de educação. **Contratados**: **Cooperativa de agric. Familiares agro extrativ e dos trabalhadores no processamento dos frutos do cerrado do norte de minas Gerais MG Coopanorte** no valor de R$ 188.954,39 (cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), **Regina Alves de Souza** no valor de R$ 24.387,58 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), **Ricardo Gonçalves de Mendonça** no valor de R$

1.475,20 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e **Luciana Ferreira de Mendonça** no valor de R$ 5.267,50 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 22/07/2022 até 31/12/2022.

São Francisco/MG, 04 de Agosto de 2022.

Ass.: Claudinei dos Santos Ricardo – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AF2A5F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 083/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com translado de cadáveres e fornecimento de urnas mortuárias,** a serem destinadas ao auxílio às famílias carentes do Município de São Francisco/MG. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 22/08/2022.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:E96AE350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso X, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para locação onerosa de imóvel com finalidade específica de funcionamento da "Casa de Apoio" para atendimento dos usuários dos serviços de saúde de São Gonçalo do Rio Preto, quando de seu deslocamento e permanência na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais; objeto do **Procedimento de n.º 072/2022, Dispensa de Licitação n.º 013/2022**, autorizando proceder-se à necessária contratação da pessoa jurídica DUAL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LIMITADA EPP; CNPJ Nº 07.107.289/0001-91, no valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F4DC8E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 039/2022

DECRETO N.º 039, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO o feriado municipal comemorado nos dias 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de agosto, em homenagem a Nossa Senhora do Rosário, Senhor Bom Jesus e São Gonçalo, conforme estabelecido na Lei Municipal de nº 029, de 10 de novembro de 1983,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente dos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de agosto de 2022.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3A979DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/111/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL 039/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 16/08/2022 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:5A3150EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2022

ESPÉCIE: 1º E 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/07/2022 A 02/10/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O AUMENTO NO QUANTITATIVO DA REFORMA LICITADA DE APROXIMADAMENTE 10,63% NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA INICIALMENTE DO CONTRATO Nº 033/2022. DATA DE ASSINATURA:12/07/2022. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 74.258,61 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. HELVÉCIO COSTA MARINHO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:77A3439E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 261/2021

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022. VIGÊNCIA: 04/08/2022 A 04/10/2022. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. EDUARDO DOMINGOS CARNEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:9AA86A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2021

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022. VIGÊNCIA: 22/07/2022 A 07/10/2022. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. EDUARDO DOMINGOS CARNEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EFFEFF17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DA AVENIDA PAULO SHIMADA". CONTRATADA: CARDOSO CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSULTORIA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 173.252,23 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/08/2022 A 04/12/2022. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:682439AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DA AVENIDA PAULO SHIMADA". CONTRATADA: CARDOSO CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSULTORIA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 173.252,23 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:669CD60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº2604, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a entidade abaixo relacionada com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	ABRIGO LAR RENASCER	54.867,10

Art. 2º. Para fazer face à despesa autorizada nesta Lei, utilizar-se-á dotação do orçamento de 2022, inclusive decorrente de crédito adicional.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:49D38C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 172 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica e Lei Municipal 2487/2021 e,

Considerando a necessidade de inserir no sistema do FNDE o decreto de nomeação de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS- FUNDEB, mandato 2021-2022 constando em documento único o nome dos membros nomeados pelo Decreto 186 de 1º de abril de 2021, bem como dos membros substitutos nomeados pelo Decreto 083 de 05 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, do Município de São Gotardo, mandato 2021-2022, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Nome	Titular/Suplente
Carla Garcia	Titular
Marcela Cristina Ferreira	Suplente
Denise Cristina Caetano	Titular (Educação)
Mariana Veloso Bueno	Suplente (Educação)

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Titular/suplente
Karla Janete Gontijo Fonte Boa	Titular **(Presidente)**
Cleide Irene de Oliveira Magalhães	Suplente **(Vice-Presidente)**

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	Titular/Suplente
Márcia Aparecida de Lima Pessoa Galvão	Titular
Mikaelle Kássia Alvarenga	Suplente

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	Titular/ Suplente
Ediene Cristina Alves	Titular
Larissa Falconi	Suplente

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	Titular/Suplente
Lucele Alves Marques	Titular
Rosane Costa Melo	Suplente
Diana Michelli Ferreira Silva	Titular
Márcia da Silva Lima	Suplente

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	Titular/Suplente
Maria Abadia da Silva Cabral	Titular
José Humberto de Oliveira	Suplente
Maria Cleuza da Silva	Titular
Maria Pequena Matias dos Santos	Suplente

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Titular/Suplente
Silvana Helena Pires	Titular
Ana Cristina Pessoa	Suplente

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Nome	Titular/Suplente
Adriana Aparecida Caetano	Titular
Leigiana Alberta Pereira	Suplente

IX- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Titular/Suplente
Patrícia Regina de Oliveira Furtado	Titular
Maria Elzani Resende	Suplente
Hélio Soares Pereira	Titular
Vilela de Oliveira Goulart	Suplente

X-REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Nome	Titular/Suplente
Cristiana Lúcia da Silva	Titular
Aline Roberta Carvalho Faria Silva	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 186 de 1º de abril de 2021 e 83 de 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:353436B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.173 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DE NOVA ATIVIDADE APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais no processo de retificação ambiental;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a retificação do processo abaixo relacionado, tendo em vista que se trata de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 21032601.1/2022 – FAZENDA VALADARES "CAPÃO DO CAÇADOR", MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506 E 16.581 –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:00D453F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 174 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o art. 11, inc.II, art. 16 e art. 20, inc.I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa formulado por **RESIDENCIAL MANANCIALEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº.37.139.007/0001-07, com sede na Rua Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121169063-1 neste ato representada pelos sócios administradores, **JOÃO PAULO ALVES BARBOSA**, brasileiro, empresário, solteiro portador da carteira de identidade 16.58.707, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.046.916-78, residente e domiciliando Rua Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG**, VERENITA MARIA DE CAMARGOS FREITAS**, brasileira, professora portadora da carteira de identidade nº MG-5.573.251,SSP/MG, inscrita no CPF nº 701.399.466-91, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, nº205, Bairro Jardim Sol Nascente, na cidade de São Gotardo/MG e **NADIR BATISTA DE CAMARGOS**, brasileiro, tratorista, portador da Carteira de nº MG-5.662.661, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 787.767.086-91, residente e domiciliando Rua Mundinho Alves, nº 61, Bairro Lírios dos Campos, na cidade de São Gotardo/MG no intuito de obter aprovação no projeto de loteamento de área de um lote de terreno urbano com área de 75.997.00 m², situado na cidade de São Gotardo /MG;

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, Registro Geral nº 30.539, do Livro 2-RG.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL"** de propriedade da empresa **RESIDENCIAL MANANCIALEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.139.007/0001-07, com sede na Rua J Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, com área total de 75.997,00 m² (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a matrícula nº. 30.539, do livro 2-RG.
Parágrafo Único. O Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL"** é composto por 199 (cento e noventa e nove lotes), de uso residencial, comercial e institucional, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas, distribuídos em 16 quadras, sendo:

GENERALIDADES
A gleba destinada ao residencial horizontal de lotes possui superfície de **75.997,00 m²**, em São Gotardo município do estado de Minas Gerais, conforme plantas de situação do Projeto Urbanístico.
Os usos previstos para o empreendimento são os Comerciais, Residenciais, Institucionais e de Lazer, as atividades a desenvolver atenderão a legislação municipal existente.
O residencial prevê 199 lotes de uso residencial unifamiliar/multifamiliar e/ou comercial, **3** lotes de uso institucional, **6** áreas verdes (recreação) para uso de lazer, de uso público, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas.
O residencial estará referido planimetricamente ao sistema de coordenadas definidas em projeto e cuja origem de coordenadas está localizada conforme levantamento planialtimétrico.
Em todos os aspectos, o residencial atenderá as Legislações Federal, Estadual e Municipal existentes.

ÁREA VERDE 2 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua Berlim ao norte; Rua Berlim ao sul; Rua Paris a oeste e Avenida Nossa Senhora da Aparecida a leste; com área de **113,28m²**, na figura de uma círculo (rotatória) com raio de 6,00 metros e circunferência de 37,73 metros;
ÁREA VERDE 3 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao sul; Avenida Nossa Senhora da Aparecida a oeste e Avenida Nossa Senhora da Aparecida a leste; com área de **563,16m²**, é formado pelo canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 3,00 metros de largura por 187,14 metros de comprimento, na figura de um arco ; **ÁREA VERDE 4 –** Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao sul; Avenida Nossa Senhora da Aparecida a oeste e canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida no loteamento São Sebastião a leste; com área de **28,56m²**, é formado pelo canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 3,00 metros de largura por 10,44 metros de comprimento, na figura de um arco ;
ÁREA VERDE 5 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte e a leste; praça do Loteamento São Sebastião e Rua Santo Antônio a oeste; com área de **43,64m²**, o lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em linhas quebradas com 5,54 metros + 1,93 metros de chanfro; pelo lado ***direito e fundos*** com o a praça do Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 7,25 metros + 4,71 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Santo Antônio com 9,05 metros;
ÁREA VERDE 6 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre uma estrada ao norte, Geraldo Gonçalves da Paiva e a APP do Córrego Vassouras a leste; Nadir Batista de Camargos e outros, Área Institucional, lotes 01 à 08 e a Rua 08 ao sul e oeste; com área de **6.585,14m²**, o lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 7,62 metros; pelo lado ***direito*** com uma

estrada em linhas quebradas com 24,77m + 13,31m + 15,00m + 5,30m + 8,11m + 34,27m + 6,41m + 7,55m + 8,93m + 5,53m + 5,88m; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 à 08 da quadra 11, Área Institucional e Nadir Batista de Camargos e outros em linhas quebradas com 9,67m + 14,42m + 8,66m + 9,01m + 9,00m + 9,00m +9,00m +9,00m +9,00m +9,00m + 34,33m + 54,70m + 13,61m + 34,92m e ***fundos*** com a APP do Córrego Vassouras e Geraldo Gonçalves da Paiva em linhas quebradas com 20,54m + 5,58m + 37,69m + 3,30m + 3,02m + 3,75m + 48,74m + 35,76m + 32,49m;

QUADRA 01 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 02 ao norte; Rua 01 a leste e sul; Rua Berlim a oeste; com área de **1.018,57m²**, com 02 lotes + a área verde 01;

LOTE 01 – ÁREA 293,66 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 em linhas quebradas com 14,03 metros + 2,26 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 19,72 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim com 16,80 metros e ***fundos*** com a área verde 01 com 15,49 metros;
LOTE 02 – ÁREA 313,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 em linhas quebradas com 12,02 metros + 9,87 metros + 1,36 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 01 com 24,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 19,72 metros e ***fundos*** com a área verde 01 com 7,91 metros;
Área Verde 01 – ÁREA 411,49 m²: O lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 13,36 metros + 11,09 metros + 11,43 metros + 4,25 metros; pelo lado ***direito*** com o chanfro da Rua 01 com a Rua Berlim com 2,34 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 e 02 com 15,49 metros + 7,91 metros e ***fundos*** com a Rua Berlim com 33,41 metros;

QUADRA 02 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua Atenas ao norte; Rua 01 a leste; Rua 02 ao sul; Rua Berlim a oeste; com área de **2.302,46m²**, com 09 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 265,21 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 13,59 metros + 1,89 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** em linhas quebradas com a Rua Berlim com 13,97 metros + 4,80 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 12,00 metros;
LOTE 02 – ÁREA 240,28 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 12,01 metros;
LOTE 03 – ÁREA 240,73 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 12,04 metros;
LOTE 04 – ÁREA 241,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,07 metros;
LOTE 05 – ÁREA 275,23 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,11 metros + 4,31 metros + 1,85 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 18,23 metros + 0,94 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,57 metros;
LOTE 06 – ÁREA 306,12 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 9,32 metros + 11,64 metros + 2,57 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 02 com 7,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 04 e 05 em linhas quebradas, com 12,07 metros + 9,57 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 20,09 metros;
LOTE 07 – ÁREA 240,82 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 com 12,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,09 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 20,04 metros;
LOTE 08 – ÁREA 240,31 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 12,01 metros;
LOTE 09 – ÁREA 252,34 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 em linhas quebradas, com 12,55 metros + 1,96 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim em linhas quebradas com 15,50 metros + 3,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 20,00 metros;

QUADRA 03 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua Madri ao norte; Rua 01 a leste; Rua Atenas ao sul; Rua Berlim a oeste; com área de **4.827,52m²**, com 16 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 277,94 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri em linhas quebradas com 13,52 metros + 1,93 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 24,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim com 22,94 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 8,23 metros;
LOTE 02 – ÁREA 288,71 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 12,03 metros;
LOTE 03 – ÁREA 288,26 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 12,01 metros;
LOTE 04 – ÁREA 288,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 24,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 24,01 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 12,00 metros;
LOTE 05 – ÁREA 288,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 24,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 24,00 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 12,00 metros;
LOTE 06 – ÁREA 288,22 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 07 e 10 com 24,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 24,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 12,01 metros;
LOTE 07 – ÁREA 242,56 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,40 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,05 metros;
LOTE 08 – ÁREA 245,12 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,45 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,40 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,05 metros;
LOTE 09 – ÁREA 407,43 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 22,43 metros + 1,43 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 12,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Madri em linhas quebradas com 12,08 metros + 14,84 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 20,45 metros;
LOTE 10 – ÁREA 375,45 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando

pela ***frente*** com a Rua 01 com 14,94 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 26,27 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 07,08 e 09 com 36,30 metros e ***fundos*** com os lotes 06 e 12 com 12,05 metros;

LOTE 11 – ÁREA 299,27 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 16,89 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,37 metros + 2,70 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 26,27 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 15,33 metros;

LOTE 12 – ÁREA 281,32 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 23,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 10 e 11 com 23,38 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,01 metros;

LOTE 13 – ÁREA 282,86 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 23,64 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 23,50 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 12,00 metros;

LOTE 14 – ÁREA 284,57 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 23,79 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 23,64 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 12,00 metros;

LOTE 15 – ÁREA 286,44 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 23,95 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 23,79 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 12,01 metros;

LOTE 16 – ÁREA 403,33 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,00 metros + 2,34 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim com 22,80 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 23,95 metros e ***fundos*** com os lotes 01 e 02 em linhas quebradas com 8,23 metros + 12,03 metros;

QUADRA 04 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Rua 01 a leste; Rua Madri ao sul; Rua Berlim a oeste; com área de **6.125,89m²**, com 24 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 296,59 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em linhas quebradas com 11,03 metros + 5,80 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,17 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim em linhas quebradas com 12,22 metros + 5,93 metros e ***fundos*** com o lote 23 com 12,05 metros;

LOTE 02 – ÁREA 241,73 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,17 metros e ***fundos*** com o lote 23 com 12,09 metros;

LOTE 03 – ÁREA 241,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,07 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 22 com 12,06 metros;

LOTE 04 – ÁREA 240,62 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 12,03 metros;

LOTE 05 – ÁREA 240,28 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 12,01 metros;

LOTE 06 – ÁREA 240,08 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 12,00 metros;

LOTE 07 – ÁREA 240,02 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 12,00 metros;

LOTE 08 – ÁREA 240,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 12,00 metros;

LOTE 09 – ÁREA 240,32 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 12,02 metros;

LOTE 10 – ÁREA 240,69 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 12,03 metros;

LOTE 11 – ÁREA 241,20 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,06 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 12 e 13 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 12,06 metros;

LOTE 12 – ÁREA 333,61 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 12,50 metros + 2,11 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 22,53 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em linhas quebradas com 12,09 metros + 11,49 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 14,09 metros;

LOTE 13 – ÁREA 256,77 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,34 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 22,53 metros e ***fundos*** com os lotes 11 e 15 com 12,08 metros;

LOTE 14 – ÁREA 258,21 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 9,15 metros + 4,18 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua Madri em linhas quebradas com 13,47 metros + 2,62 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,34 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 14,10 metros;

LOTE 15 – ÁREA 241,30 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 13 e 14 com 20,13 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 12,06 metros;

LOTE 16 – ÁREA 240,75 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,03 metros;

LOTE 17 – ÁREA 240,35 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 12,02 metros;

LOTE 18 – ÁREA 240,11 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 12,00 metros;

LOTE 19 – ÁREA 240,02 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 12,00 metros;
LOTE 20 – ÁREA 240,08 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,00 metros;
LOTE 21 – ÁREA 240,30 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 22 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 12,01 metros;
LOTE 22 – ÁREA 240,67 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 20,07 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 21 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 12,03 metros;
LOTE 23 – ÁREA 241,20 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 24 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 12,06 metros;
LOTE 24 – ÁREA 409,79 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri em linhas quebradas com 12,10 metros + 3,46 metros + 2,33 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim com 18,92 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 23 com 20,12 metros e ***fundos*** com os lotes 01 e 02 em linhas quebradas com 12,05 metros + 12,09 metros;

QUADRA 05 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 01 ao norte e a oeste; Loteamento São Sebastião a leste; Sr. Fábio Lopes Fernandes ao sul; com área de **1.143,68m²**, com 04 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 266,78 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 20,72 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 25,75 metros; pelo lado ***esquerdo e fundos*** com 33,05 metros;
LOTE 02 – ÁREA 342,15 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 26,09 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 25,75 metros e ***fundos*** com o Sr. Fábio Lopes Fernandes e o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 6,81 metros + 9,19 metros;
LOTE 03 – ÁREA 266,71 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 18,37 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 26,09 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 14,27 metros;
LOTE 04 – ÁREA 268,04 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 29,94 metros; pelo lado ***direito e fundos*** com o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 18,47 metros + 16,67 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 18,37 metros;

QUADRA 06 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Rua Santo Antônio a leste; Loteamento São Sebastião ao sul e Rua 01 a oeste; com área de **634,04m²**, com 02 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 303,92 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 22,92 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 22,59 metros; pelo lado esquerdo o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 5,67 metros + 6,48 metros + 16,81 metros e ***fundos*** com a Rua Santo Antônio 5,20 metros;
LOTE 02 – ÁREA 330,12 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 13,53 metros + 2,10 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 19,38 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 22,59 metros e ***fundos*** com a Rua Santo Antônio em linhas quebradas com 13,04 metros + 2,16 metros de chanfro;

QUADRA 07 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 04 ao norte; Nadir Batista de Camargos e outros a leste; Loteamento São Sebastião ao sul e a Avenida Nossa Senhora Aparecida a oeste; com área de **1.895,41m²**, com 10 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 212,83 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em linhas quebradas com 8,00 metros + 2,12 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 04 com 21,03 metros; pelo lado esquerdo o lote 02 com 22,52 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,50 metros;
LOTE 02 – ÁREA 202,58 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 22,52 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o loteamento São Sebastião com 22,50 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,00 metros;
LOTE 03 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 e 02 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 04 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 05 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 06 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 07 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 08 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 09 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 10 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o

Sr. Nadir Batista de Camargos e outros com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

QUADRA 08 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 05 ao norte; Rua 04 a leste; Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao sul e as Ruas Berlim e 09 a oeste; com área de **8.351,05m²**, com 46 lotes, sendo o **Lote 01** destinado à **Área Institucional**;

LOTE 01 – ÁREA 522,28 m²: **DESTINADO à ÁREA INSTITUCIONAL**, lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em semicírculo com 15,70 metros; pelo lado ***direito*** com as Ruas Berlim e 09 em linhas quebradas com 2,95 metros + 5,32 metros + 2,81 metros + 20,57 metros; pelo lado ***esquerdo*** os lotes 02 e 46 com 39,50 metros e ***fundos*** com a Rua 05 em linhas quebradas com 8,83 metros + 2,59 metros de chanfro;

LOTE 02 – ÁREA 182,39 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,24 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,29 metros e ***fundos*** com o lote 46 com 9,12 metros;

LOTE 03 – ÁREA 181,94 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,24 metros e ***fundos*** com o lote 45 com 9,10 metros;

LOTE 04 – ÁREA 181,53 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 44 com 9,08 metros;

LOTE 05 – ÁREA 181,17 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 43 com 9,06 metros;

LOTE 06 – ÁREA 180,86 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 42 com 9,04 metros;

LOTE 07 – ÁREA 180,60 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 41 com 9,03 metros;

LOTE 08 – ÁREA 180,39 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 40 com 9,02 metros;

LOTE 09 – ÁREA 180,22 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 39 com 9,01 metros;

LOTE 10 – ÁREA 180,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 38 com 9,01 metros;

LOTE 11 – ÁREA 180,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 12 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 37 com 9,00 metros;

LOTE 12 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 11 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 36 com 9,00 metros;

LOTE 13 – ÁREA 180,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 35 com 9,00 metros;

LOTE 14 – ÁREA 180,09 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 34 com 9,00 metros;

LOTE 15 – ÁREA 180,21 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 33 com 9,01 metros;

LOTE 16 – ÁREA 180,37 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 32 com 9,02 metros;

LOTE 17 – ÁREA 180,57 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 31 com 9,03 metros;

LOTE 18 – ÁREA 180,83 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 30 com 9,04 metros;

LOTE 19 – ÁREA 181,13 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 29 com 9,06 metros;

LOTE 20 – ÁREA 181,48 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 28 com 9,08 metros;

LOTE 21 – ÁREA 181,89 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 22 com 20,23 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,10 metros;

LOTE 22 – ÁREA 200,66 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 22,40 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 21 e 27 com 22,19 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 9,15 metros;

LOTE 23 – ÁREA 201,94 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,14 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 24 com 22,47 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 22,40 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 9,15 metros;

LOTE 24 – ÁREA 276,54 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 em linhas quebradas com 14,78 metros + 1,98 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 04 com 20,61 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 23 com 22,47 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 8,98 metros;

LOTE 25 – ÁREA 232,04 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 26 com 24,29 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 22, 23 e 24 com 27,28 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,15 metros;

LOTE 26 – ÁREA 204,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 em linhas quebradas com 7,60 metros + 2,27 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 19,80 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 25 com 24,29 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,15 metros;

LOTE 27 – ÁREA 182,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 28 com 20,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 25 e 26 com 20,25 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 9,10 metros;
LOTE 28 – ÁREA 181,60 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 29 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 27 com 20,20 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 9,08 metros;
LOTE 29 – ÁREA 181,22 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 30 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 28 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 9,06 metros;
LOTE 30 – ÁREA 180,89 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 31 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 29 com 20,12 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 9,04 metros;
LOTE 31 – ÁREA 180,62 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 32 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 30 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 9,03 metros;
LOTE 32 – ÁREA 180,39 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 33 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 31 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 9,02 metros;
LOTE 33 – ÁREA 180,22 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 34 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 32 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 9,01 metros;
LOTE 34 – ÁREA 180,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 35 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 33 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 9,00 metros;
LOTE 35 – ÁREA 180,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 36 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 34 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 9,00 metros;
LOTE 36 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 37 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 35 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 9,00 metros;
LOTE 37 – ÁREA 180,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 38 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 36 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 9,00 metros;
LOTE 38 – ÁREA 180,11 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 39 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 37 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 9,01 metros;
LOTE 39 – ÁREA 180,24 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 40 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 38 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 9,01 metros;
LOTE 40 – ÁREA 180,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 41 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 39 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 9,02 metros;
LOTE 41 – ÁREA 180,65 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 42 com 20,09 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 40 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 9,03 metros;
LOTE 42 – ÁREA 180,93 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 43 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 41 com 20,09 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,04 metros;
LOTE 43 – ÁREA 181,26 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 44 com 20,16 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 42 com 20,12 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 9,06 metros;
LOTE 44 – ÁREA 181,64 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 45 com 20,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 43 com 20,16 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 9,08 metros;
LOTE 45 – ÁREA 182,08 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 46 com 20,26 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 44 com 20,21 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,10 metros;
LOTE 46 – ÁREA 185,53 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em semicírculo com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 19,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 45 com 20,26 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 9,12 metros;

QUADRA 09 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 06 ao norte; Rua 04 a leste; Rua 05 ao sul e a Rua e 09 a oeste; com área de **8.801,65m²**, com 47 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 258,70 m²: lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 09 em linhas quebradas com 3,04 metros + 23,29 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua 06 em linhas quebradas com 3,12 metros + 2,76 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** os lotes 46 e 47 em linhas quebradas com 9,11 metros + 11,36 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 20,22 metros;
LOTE 02 – ÁREA 181,78 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,18 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,22 metros e ***fundos*** com o lote 45 com 9,09 metros;
LOTE 03 – ÁREA 181,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,18 metros e ***fundos*** com o lote 44 com 9,07 metros;
LOTE 04 – ÁREA 181,11 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 43 com 9,06 metros;

LOTE 05 – ÁREA 180,83 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 42 com 9,04 metros;
LOTE 06 – ÁREA 180,59 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 41 com 9,03 metros;
LOTE 07 – ÁREA 180,40 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 40 com 9,02 metros;
LOTE 08 – ÁREA 180,24 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 39 com 9,01 metros;
LOTE 09 – ÁREA 180,13 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 38 com 9,01 metros;
LOTE 10 – ÁREA 180,05 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 37 com 9,00 metros;
LOTE 11 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 12 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 36 com 9,00 metros;
LOTE 12 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 11 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 35 com 9,00 metros;
LOTE 13 – ÁREA 180,05 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 34 com 9,00 metros;
LOTE 14 – ÁREA 180,13 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 33 com 9,01 metros;
LOTE 15 – ÁREA 180,24 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 32 com 9,01 metros;
LOTE 16 – ÁREA 180,40 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 31 com 9,02 metros;
LOTE 17 – ÁREA 180,59 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 30 com 9,03 metros;
LOTE 18 – ÁREA 180,83 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 29 com 9,04 metros;
LOTE 19 – ÁREA 181,11 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 28 com 9,06 metros;
LOTE 20 – ÁREA 181,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,18 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,07 metros;
LOTE 21 – ÁREA 181,78 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 22 e 24 com 20,22 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,18 metros e ***fundos*** com o lote 26 com 9,09 metros;
LOTE 22 – ÁREA 192,54 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 10,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 19,33 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 21 com 19,18 metros e ***fundos*** com o lote 24 com 10,14 metros;
LOTE 23 – ÁREA 254,95 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 em linhas quebradas com 14,82 metros + 1,99 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 04 com 17,60 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 19,33 metros e ***fundos*** com o lote 24 com 10,64 metros;
LOTE 24 – ÁREA 183,94 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 9,58 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 25 com 17,94 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 22 e 23 em linhas quebradas com 10,14 metros + 10,64 metros e ***fundos*** com os lotes 21 e 26 com 9,63 metros;
LOTE 25 – ÁREA 185,14 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 em linhas quebradas com 10,08 metros + 2,25 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 05 com 13,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 24 com 17,94 metros e ***fundos*** com o lote 26 com 11,64 metros;
LOTE 26 – ÁREA 181,90m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 27 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 24 e 25 com 20,23 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 9,09 metros;
LOTE 27 – ÁREA 181,52m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 28 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 26 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 9,07 metros;
LOTE 28 – ÁREA 181,18m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 29 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 27 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 9,06 metros;
LOTE 29 – ÁREA 180,89m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 30 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 28 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 9,04 metros;
LOTE 30 – ÁREA 180,64m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 31 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 29 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 9,03 metros;
LOTE 31 – ÁREA 180,43m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 32 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 30 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 9,02 metros;
LOTE 32 – ÁREA 180,26m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 33 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 31 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 9,01 metros;
LOTE 33 – ÁREA 180,13m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o

lote 34 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 32 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 9,01 metros;
LOTE 34 – ÁREA 180,05m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 35 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 33 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 9,00 metros;
LOTE 35 – ÁREA 180,01m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 36 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 34 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 9,00 metros;
LOTE 36 – ÁREA 180,01m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 37 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 35 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 9,00 metros;
LOTE 37 – ÁREA 180,05m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 38 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 36 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 9,00 metros;
LOTE 38 – ÁREA 180,13m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 39 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 37 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 9,01 metros;
LOTE 39 – ÁREA 180,26m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 40 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 38 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 9,01 metros;
LOTE 40 – ÁREA 180,43m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 41 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 39 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 9,02 metros;
LOTE 41 – ÁREA 180,64m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 42 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 40 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,03 metros;
LOTE 42 – ÁREA 180,89m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 43 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 41 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 9,04 metros;
LOTE 43 – ÁREA 181,18m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 44 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 42 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 9,06 metros;
LOTE 44 – ÁREA 181,52m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 45 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 43 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,07 metros;
LOTE 45 – ÁREA 181,90m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 46 com 20,23 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 44 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 9,09 metros;
LOTE 46 – ÁREA 182,33m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 47 com 20,28 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 45 com 20,23 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 9,11 metros;
LOTE 47 – ÁREA 316,91m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 em linhas quebradas com 18,85 metros + 1,44 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 09 com 22,30 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 46 com 20,28 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 11,36 metros;

QUADRA 11 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre o Sr. Geraldo Gonçalves da Paiva ao norte; Sr. Nadir Batista Camargos e outros a leste; Rua 08 ao sul e a estrada vicinal a oeste; com área de **4.357,62m²**, com 09 lotes, sendo o **Lote 09** destinado à **Área Institucional**;

LOTE 01 – ÁREA 288,96 m²: lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 em linhas quebradas com 9,02 metros + 9,02 metros + 2,58 metros; pelo lado ***direito*** com a área verde 06 em linhas quebradas com 9,67 metros + 14,42 metros; pelo lado ***esquerdo*** o lote 02 com 20,03 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 8,66 metros;
LOTE 02 – ÁREA 180,19 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,02 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,01 metros;
LOTE 03 – ÁREA 180,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,01 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 04 – ÁREA 180,04 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 05 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 06 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 07 – ÁREA 180,04 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 08 – ÁREA 180,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,02 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 09 – ÁREA 2.808,17 m²: **DESTINADO à ÁREA INSTITUCIONAL**, O lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 em linhas quebradas com 9,01 metros + 9,02 metros + 9,02 metros + 9,03 metros +10,65 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 e a área verde 06 em linhas quebradas com 20,02 metros + 34,33 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o Sr. Nadir Batista de Camargos e outros e área verde 06 em linhas quebradas com 43,66 metros + 13,61 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 54,70 metros;

QUADRA 12 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 07 ao norte; Sr. Nadir Batista Camargos e outros a leste; Sr. Nadir Batista Camargos e outros ao sul e a a Rua 06 a oeste; com área de **491,97m²**, com 01 lote, sendo destinada integralmente à **Área Institucional**;

LOTE 01 – ÁREA 491,97 m²: lote com figura irregular destinada à **Área Institucional**, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 em linhas quebradas com 6,92 metros + 9,00 metros + 7,50 metros+ 2,50 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 07 com 24,58 metros; pelo lado ***esquerdo*** a área não urbanizada com 10,28 metros e ***fundos*** com a área não urbanizada em linhas quebradas com 35,63 metros + 2,98 metros;

MEMORIAL DESCRITIVO POR RUAS

Imóvel: Rua Anastácio Domingos dos Reis
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 3.333,67m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.874,36m** e **E=388.736,82m**; deste segue com azimute de 126°01'31" por uma distância de 15,00m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.865,53m** e **E=388.748,96m**; deste segue com azimute de 262°13'10" por uma distância de 2,10m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.865,25m** e **E=388.746,88m**; deste segue com azimute de 216°35'10" por uma distância de 13,53m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.854,38m** e **E=388.738,82m**; deste segue com azimute de 216°35'10" por uma distância de 22,92m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.835,98m** e **E=388.725,16m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 29,94m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.823,84m** e **E=388.697,78m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.818,97m** e **E=388.686,81m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.814,11m** e **E=388.675,84m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 20,72m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.805,71m** e **E=388.656,90m**; deste segue com azimute de 222°18'23" por uma distância de 33,39m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.781,02m** e **E=388.634,43m**; deste segue com azimute de 231°47'52" por uma distância de 11,65m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.773,81m** e **E=388.625,27m**; deste segue com azimute de 234°47'44" por uma distância de 7,86m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.769,28m** e **E=388.618,85m**; deste segue com azimute de 236°20'16" por uma distância de 8,13m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.764,77m** e **E=388.612,09m**; deste segue com azimute de 238°44'07" por uma distância de 14,08m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.757,47m** e **E=388.600,05m**; deste segue com azimute de 241°05'60" por uma distância de 19,05m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.748,26m** e **E=388.583,37m**; deste segue com azimute de 243°16'04" por uma distância de 18,47m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.739,95m** e **E=388.566,88m**; deste segue com azimute de 234°22'36" por uma distância de 33,42m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.720,48m** e **E=388.539,71m**; deste segue com azimute de 262°57'12" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.719,77m** e **E=388.533,96m**; deste segue com azimute de 216°37'04" por uma distância de 9,97m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.711,77m** e **E=388.528,01m**; deste segue com azimute de 237°48'42" por uma distância de 14,05m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.704,28m** e **E=388.516,12m**; deste segue com azimute de 213°44'00" por uma distância de 13,59m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.692,98m** e **E=388.508,57m**; deste segue com azimute de 26°40'09" por uma distância de 21,16m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.711,89m** e **E=388.518,07m**; deste segue com azimute de 26°35'46" por uma distância de 13,93m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.724,35m** e **E=388.524,31m**; deste segue com azimute de 54°42'52" por uma distância de 17,86m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.734,67m** e **E=388.538,89m**; deste segue com azimute de 54°18'40" por uma distância de 4,25m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.737,15m** e **E=388.542,34m**; deste segue com azimute de 54°18'40" por uma distância de 11,43m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.743,82m** e **E=388.551,62m**; deste segue com azimute de 54°31'36" por uma distância de 11,09m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.750,26m** e **E=388.560,66m**; deste segue com azimute de 62°04'59" por uma distância de 13,36m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.756,51m** e **E=388.572,46m**; deste segue com azimute de 62°04'59" por uma distância de 24,20m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.767,84m** e **E=388.593,84m**; deste segue com azimute de 58°21'58" por uma distância de 17,28m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.776,90m** e **E=388.608,56m**; deste segue com azimute de 55°34'48" por uma distância de 11,64m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.783,48m** e **E=388.618,16m**; deste segue com azimute de 51°47'52" por uma distância de 9,32m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.789,25m** e **E=388.625,48m**; deste segue com azimute de 51°47'52" por uma distância de 0,94m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.789,83m** e **E=388.626,22m**; deste segue com azimute de 42°18'23" por uma distância de 18,23m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.803,31m** e **E=388.638,50m**; deste segue com azimute de 39°05'19" por uma distância de 14,89m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.814,87m** e **E=388.647,89m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 16,89m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.821,66m** e **E=388.663,36m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 14,94m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.827,67m** e **E=388.677,03m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 22,43m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.697,58m**; deste segue com azimute de 66°17'11" por uma distância de 17,14m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.843,58m** e **E=388.713,27m**; deste segue com azimute de 66°17'11" por uma distância de 4,18m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.845,26m** e **E=388.717,10m**; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 9,15m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.852,61m** e **E=388.722,56m**; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.862,25m** e **E=388.729,71m** ; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 12,50m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.872,29m** e **E=388.737,16m**; deste segue com azimute de 350°39'47" por uma distância de 2,11m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Cristian Makking
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 515,90m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.776,90m** e **E=388.608,56m**; deste segue com azimute de 238°21'58" por uma distância de 17,28m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.767,84m** e **E=388.593,84m**; deste segue com azimute de 358°36'46" por uma distância de 1,36m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.769,20m** e **E=388.593,81m**; deste segue com azimute de 293°54'51" por uma distância de 9,87m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.773,20m** e **E=388.584,79m**; deste segue com azimute de 292°07'29" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.777,72m** e **E=388.573,66m**; deste segue com azimute de 289°59'40" por uma distância de 14,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.782,52m** e **E=388.560,47m**; deste segue com azimute de 247°12'53" por uma distância de 2,26m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.781,65m** e **E=388.558,39m**; deste segue com azimute de 25°11'54" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.795,29m** e **E=388.564,81m**; deste segue com azimute de 158°08'26" por uma distância de 1,96m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.793,47m** e **E=388.565,54m**; deste segue com azimute de 110°02'16" por uma distância de 12,55m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.789,17m** e **E=388.577,32m**; deste segue com azimute de 111°58'47" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.784,67m** e **E=388.588,47m**; deste segue com azimute de 113°52'55" por uma distância de 12,04m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.779,80m** e **E=388.599,48m**; deste segue com azimute de 115°24'16" por uma distância de 7,21m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.776,70m** e **E=388.605,99m**; deste segue com azimute de 85°34'53,54" por uma distância de 2,57m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Berlim
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 625,96m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.845,85m** e **E=388.577,70m**; deste segue com azimute de 148°47'12" por uma distância de 2,34m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.843,85m** e **E=388.578,91m**; deste segue com azimute de 185°48'15" por uma distância de 12,31m, até o ponto **V03**, de

coordenadas **N=7.865.831,60m** e **E=388.577,66m**; deste segue com azimute de 238°37'04" por uma distância de 1,89m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.830,62m** e **E=388.576,05m**; deste segue com azimute de 185°55'11" por uma distância de 4,80m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.825,84m** e **E=388.575,56m**; deste segue com azimute de 192°11'59" por uma distância de 13,97m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.812,19m** e **E=388.572,61m**; deste segue com azimute de 192°11'59" por uma distância de 3,20m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.809,06m** e **E=388.571,93m**; deste segue com azimute de 207°21'17" por uma distância de 15,50m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.795,29m** e **E=388.564,81m**; deste segue com azimute de 205°11'54,29" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.781,65m** e **E=388.558,39m**; deste segue com azimute de 205°05'18" por uma distância de 16,80m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.766,43m** e **E=388.551,27m**; deste segue com azimute de 205°05'18" por uma distância de 33,41m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.736,17m** e **E=388.537,10m**; deste segue com azimute de 130°05'17" por uma distância de 2,34m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.734,67m** e **E=388.538,89m**; deste segue com azimute de 234°42'52" por uma distância de 17,86m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.724,35m** e **E=388.524,31m**; deste segue com azimute de 26°35'46" por uma distância de 4,84m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.728,68m** e **E=388.526,47m**; deste segue com azimute de 26°14'47" por uma distância de 14,82m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.741,96m** e **E=388.533,02m**; deste segue com azimute de 26°36'22" por uma distância de 68,42m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.803,14m** e **E=388.563,67m**; deste segue com azimute de 23°05'46" por uma distância de 8,33m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.810,80m** e **E=388.566,93m**; deste segue com azimute de 18°31'41" por uma distância de 16,51m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.826,45m** e **E=388.572,18m**; deste segue com azimute de 11°01'57" por uma distância de 12,43m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.838,66m** e **E=388.574,56m**; deste segue com azimute de 54°47'03" por uma distância de 2,41m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.840,04m** e **E=388.576,53m**; deste segue com azimute de 11°23'39" por uma distância de 5,92m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Atenas
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 852,11m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.843,85m** e **E=388.578,91m**; deste segue com azimute de 109°24'38" por uma distância de 11,99m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.839,86m** e **E=388.590,22m**; deste segue com azimute de 111°00'27" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.835,55m** e **E=388.601,44m**; deste segue com azimute de 112°40'11" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.830,93m** e **E=388.612,51m**; deste segue com azimute de 114°19'50" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.825,98m** e **E=388.623,45m**; deste segue com azimute de 116°00'28" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.820,72m** e **E=388.634,24m**; deste segue com azimute de 117°42'43" por uma distância de 12,37m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.814,97m** e **E=388.645,19m**; deste segue com azimute de 92°00'22" por uma distância de 2,70m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.814,87m** e **E=388.647,89m**; deste segue com azimute de 219°05'19" por uma distância de 14,89m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.803,31m** e **E=388.638,50m**; deste segue com azimute de 350°12'17" por uma distância de 1,85m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.805,14m** e **E=388.638,18m**; deste segue com azimute de 298°00'56" por uma distância de 4,31m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.807,17m** e **E=388.634,37m**; deste segue com azimute de 296°50'46" por uma distância de 12,11m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.812,64m** e **E=388.623,57m**; deste segue com azimute de 295°07'29" por uma distância de 12,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.817,76m** e **E=388.612,65m**; deste segue com azimute de 293°24'31" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.822,54m** e **E=388.601,60m**; deste segue com azimute de 291°41'47" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.826,98m** e **E=388.590,44m**; deste segue com azimute de 289°52'25" por uma distância de 13,59m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.831,60m** e **E=388.577,66m**; deste segue com azimute de 5°48'15,25" por uma distância de 12,31m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Madrid
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 1.607,43m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.905,94m** e **E=388.586,69m**; deste segue com azimute de 146°56'02" por uma distância de 2,20m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.904,10m** e **E=388.587,89m**; deste segue com azimute de 107°50'28" por uma distância de 3,46m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.903,04m** e **E=388.591,18m**; deste segue com azimute de 108°53'17" por uma distância de 12,10m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.899,13m** e **E=388.602,63m**; deste segue com azimute de 110°22'17" por uma distância de 12,06m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.894,93m** e **E=388.613,93m**; deste segue com azimute de 111°51'03" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.890,45m** e **E=388.625,10m**; deste segue com azimute de 113°19'39" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.885,69m** e **E=388.636,14m**; deste segue com azimute de 114°48'08" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.880,66m** e **E=388.647,03m**; deste segue com azimute de 116°16'33" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.875,34m** e **E=388.657,79m**; deste segue com azimute de 117°44'59" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.869,75m** e **E=388.668,42m**; deste segue com azimute de 119°13'29" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.863,89m** e **E=388.678,90m**; deste segue com azimute de 120°42'06" por uma distância de 12,04m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.857,74m** e **E=388.689,25m**; deste segue com azimute de 122°10'54" por uma distância de 12,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.851,31m** e **E=388.699,47m**; deste segue com azimute de 123°48'39" por uma distância de 13,47m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.843,82m** e **E=388.710,66m**; deste segue com azimute de 95°15'33" por uma distância de 2,62m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.843,58m** e **E=388.713,27m**; deste segue com azimute de 246°17'11" por uma distância de 17,14m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.697,58m**; deste segue com azimute de 4°41'23" por uma distância de 1,43m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.838,11m** e **E=388.697,69m**; deste segue com azimute de 302°46'01" por uma distância de 14,84m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.846,14m** e **E=388.685,22m**; deste segue com azimute de 301°00'28" por uma distância de 12,08m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.852,36m** e **E=388.674,86m**; deste segue com azimute de 299°29'14" por uma distância de 12,05m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.858,29m** e **E=388.664,37m**; deste segue com azimute de 297°58'12" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.863,93m** e **E=388.653,75m**; deste segue com azimute de 296°27'20" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.869,28m** e **E=388.643,00m**; deste segue com azimute de 294°56'33" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.874,34m** e **E=388.632,12m**; deste segue com azimute de 293°25'47 " por uma distância de 12,00m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.879,11m** e **E=388.621,11m**; deste segue com azimute de 291°55'00" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.883,60m** e **E=388.609,96m**; deste segue com azimute de 290°24'06" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.887,79m** e **E=388.598,69m**; deste segue com azimute de 288°45'04" por uma distância de 13,52m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.892,13m** e **E=388.585,89m**; deste segue com

azimute de 238°13'53" por uma distância de 1,93m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.891,12m** e **E=388.584,25m**; deste segue com azimute de 9°20'28" por uma distância de 15,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Santo Antônio
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 180,79m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.853,64m** e **E=388.764,26m**; deste segue com azimute de 130°24'51" por uma distância de 14,93m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.843,96m** e **E=388.775,64m**; deste segue com azimute de 265°32'01" por uma distância de 1,93m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.843,81m** e **E=388.773,72m**; deste segue com azimute de 215°28'35" por uma distância de 8,94m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.836,53m** e **E=388.768,53m**; deste segue com azimute de 270°36'29" por uma distância de 14,63m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.753,90m**; deste segue com azimute de 35°28'35" por uma distância de 0,02m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.836,70m** e **E=388.753,91m**; deste segue com azimute de 35°45'24" por uma distância de 5,20m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.840,92m** e **E=388.756,95m**; deste segue com azimute de 35°45'24" por uma distância de 13,04m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.851,50m** e **E=388.764,57m**; deste segue com azimute de 351°48'16" por uma distância de 2,16m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 5.809,64m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.914,68m** e **E=388.720,72m**; deste segue com azimute de 300°38'58" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.919,28m** e **E=388.712,96m**; deste segue com azimute de 299°40'38" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.923,74m** e **E=388.705,13m**; deste segue com azimute de 298°42'21" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.928,07m** e **E=388.697,24m**; deste segue com azimute de 297°44'06" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.932,25m** e **E=388.689,27m**; deste segue com azimute de 296°45'52" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.936,31m** e **E=388.681,23m**; deste segue com azimute de 295°47'38" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.940,22m** e **E=388.673,13m**; deste segue com azimute de 294°49'23" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.944,00m** e **E=388.664,95m**; deste segue com azimute de 293°51'06" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.947,65m** e **E=388.656,71m**; deste segue com azimute de 292°52'45" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.951,16m** e **E=388.648,40m**; deste segue com azimute de 291°54'21" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.954,53m** e **E=388.640,02m**; deste segue com azimute de 290°55'51" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.957,76m** e **E=388.631,57m**; deste segue com azimute de 289°57'15" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.960,85m** e **E=388.623,05m**; deste segue com azimute de 288°58'32" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.963,81m** e **E=388.614,46m**; deste segue com azimute de 287°59'41" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.966,62m** e **E=388.605,79m**; deste segue com azimute de 311°36'19" em curva a esquerda com raio de 25,46m e desenvolvimento de 24,76m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.982,42m** e **E=388.588,00m**; deste segue com azimute de 172°17'37" por uma distância de 15,75m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.966,81m** e **E=388.590,11m**; deste segue com azimute de 181°03'07" por uma distância de 17,58m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.949,24m** e **E=388.589,79m**; deste segue com azimute de 181°34'48" por uma distância de 12,20m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.937,04m** e **E=388.589,45m**; deste segue com azimute de 33°35'58" por uma distância de 5,93m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.941,98m** e **E=388.592,73m**; deste segue com azimute de 82°44'52" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.942,71m** e **E=388.598,49m**; deste segue com azimute de 108°09'27" por uma distância de 11,03m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.939,27m** e **E=388.608,97m**; deste segue com azimute de 109°27'53" por uma distância de 12,08m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.935,25m** e **E=388.620,36m**; deste segue com azimute de 110°49'46" por uma distância de 12,05m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.930,96m** e **E=388.631,63m**; deste segue com azimute de 112°11'28" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.926,42m** e **E=388.642,77m**; deste segue com azimute de 113°33'03" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.921,62m** e **E=388.653,78m**; deste segue com azimute de 114°54'32" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.916,56m** e **E=388.664,66m**; deste segue com azimute de 116°15'58" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.911,25m** e **E=388.675,43m**; deste segue com azimute de 117°37'25" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.905,69m** e **E=388.686,06m**; deste segue com azimute de 118°58'55" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.899,86m** e **E=388.696,57m**; deste segue com azimute de 120°20'30" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.893,79m** e **E=388.706,96m**; deste segue com azimute de 121°42'14" por uma distância de 12,06m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.887,45m** e **E=388.717,21m**; deste segue com azimute de 123°04'10" por uma distância de 12,09m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.880,85m** e **E=388.727,34m**; deste segue com azimute de 124°24'09" por uma distância de 11,49m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.874,36m** e **E=388.736,82m**; deste segue com azimute de 126°01'31" por uma distância de 15,01m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.865,53m** e **E=388.748,96m**; deste segue com azimute de 127°51'09" por uma distância de 19,38m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.853,64m** e **E=388.764,26m**; deste segue com azimute de 130°24'51" por uma distância de 14,93m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.843,96m** e **E=388.775,64m**; deste segue com azimute de 135°35'28" por uma distância de 5,31m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.840,17m** e **E=388.779,35m**; deste segue com azimute de 59°09'33" por uma distância de 6,88m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.843,69m** e **E=388.785,26m**; deste segue com azimute de 45°40'02" por uma distância de 18,31m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.856,49m** e **E=388.798,36m**; deste segue com azimute de 315°35'28" por uma distância de 17,00m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.868,63m** e **E=388.786,46m**; deste segue com azimute de 306°27'21" por uma distância de 15,18m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.877,65m** e **E=388.774,25m**; deste segue com azimute de 307°10'20" por uma distância de 19,80m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.889,62m** e **E=388.758,48m**; deste segue com azimute de 305°31'58" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.865.894,91m** e **E=388.751,07m**; deste segue com azimute de 304°33'08" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.865.900,06m** e **E=388.743,59m**; deste segue com azimute de 303°34'26" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.865.905,07m** e **E=388.736,03m**; deste segue com azimute de 302°35'51" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.865.909,94m** e **E=388.728,41m**; deste segue com azimute de 301°37'22" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Judeia
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 1.163,20m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.941,35m** e **E=388.858,75m**; deste segue com azimute de 267°07'11" por uma distância de 18,13m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.940,44m** e **E=388.840,65m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 17,60m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.928,14m** e **E=388.828,06m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 9,58m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.921,45m** e **E=388.821,20m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 10,08m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.914,41m** e **E=388.814,00m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.903,87m** e **E=388.803,21m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 20,61m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.889,47m** e **E=388.788,47m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.883,11m** e **E=388.781,96m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 7,60m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.877,80m** e **E=388.776,52m**; deste segue com azimute de 266°25'11" por uma distância de 2,27m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.877,65m** e **E=388.774,25m**; deste segue com azimute de 126°27'21" por uma distância de 15,18m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.868,63m** e **E=388.786,46m**; deste segue com azimute de 0°37'45" por uma distância de 2,12m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.870,75m** e **E=388.786,48m**; deste segue com azimute de 45°40'02" por uma distância de 101,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Antônio Alves Lisboa – Antônio Carola
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 2.698,50m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.018,96m** e **E=388.616,79m**; deste segue com azimute de 169°08'24" por uma distância de 1,44m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.017,55m** e **E=388.617,07m**; deste segue com azimute de 107°54'27" por uma distância de 18,85m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.011,75m** e **E=388.635,00m**; deste segue com azimute de 109°21'17" por uma distância de 9,12m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.008,73m** e **E=388.643,61m**; deste segue com azimute de 110°14'58" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.005,58m** e **E=388.652,15m**; deste segue com azimute de 111°08'32" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.002,30m** e **E=388.660,61m**; deste segue com azimute de 112°01'59" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.998,90m** e **E=388.669,01m**; deste segue com azimute de 112°55'20" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.995,38m** e **E=388.677,34m**; deste segue com azimute de 113°48'36" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.991,73m** e **E=388.685,61m**; deste segue com azimute de 114°41'48" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.987,97m** e **E=388.693,80m**; deste segue com azimute de 115°34'57" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.984,07m** e **E=388.701,93m**; deste segue com azimute de 116°28'03" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.980,06m** e **E=388.710,00m**; deste segue com azimute de 117°21'07" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.975,92m** e **E=388.717,99m**; deste segue com azimute de 118°14'09" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.971,67m** e **E=388.725,92m**; deste segue com azimute de 119°07'12" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.967,29m** e **E=388.733,78m**; deste segue com azimute de 120°00'15" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.962,78m** e **E=388.741,58m**; deste segue com azimute de 120°53'19" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.958,16m** e **E=388.749,31m**; deste segue com azimute de 121°46'25" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.953,41m** e **E=388.756,97m**; deste segue com azimute de 122°39'33" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.948,55m** e **E=388.764,57m**; deste segue com azimute de 123°32'45" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.943,55m** e **E=388.772,09m**; deste segue com azimute de 124°26'02" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.938,44m** e **E=388.779,56m**; deste segue com azimute de 125°19'23" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.933,20m** e **E=388.786,95m**; deste segue com azimute de 126°12'50" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.927,84m** e **E=388.794,27m**; deste segue com azimute de 127°06'23" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.922,35m** e **E=388.801,53m**; deste segue com azimute de 128°15'58" por uma distância de 13,01m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.914,29m** e **E=388.811,75m**; deste segue com azimute de 86°58'00" por uma distância de 2,25m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.914,41m** e **E=388.814,00m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.903,87m** e **E=388.803,21m**; deste segue com azimute de 356°50'39" por uma distância de 1,98m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.905,84m** e **E=388.803,10m**; deste segue com azimute de 308°01'16" por uma distância de 5,61m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.909,29m** e **E=388.798,68m**; deste segue com azimute de 308°01'16" por uma distância de 9,17m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.914,95m** e **E=388.791,45m**; deste segue com azimute de 306°44'47" por uma distância de 9,14m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.920,41m** e **E=388.784,13m**; deste segue com azimute de 305°49'53" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.925,75m** e **E=388.776,74m**; deste segue com azimute de 304°55'07" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.930,95m** e **E=388.769,29m**; deste segue com azimute de 304°00'28" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.936,02m** e **E=388.761,77m**; deste segue com azimute de 303°05'57" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.940,97m** e **E=388.754,18m**; deste segue com azimute de 302°11'30" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.945,78m** e **E=388.746,53m**; deste segue com azimute de 301°17'09" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.950,47m** e **E=388.738,82m**; deste segue com azimute de 300°22'52" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.955,03m** e **E=388.731,04m**; deste segue com azimute de 299°28'37" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.959,47m** e **E=388.723,20m**; deste segue com azimute de 298°34'26" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.963,77m** e **E=388.715,29m**; deste segue com azimute de 297°40'16" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.967,95m** e **E=388.707,32m**; deste segue com azimute de 296°46'06" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.972,01m** e **E=388.699,28m**; deste segue com azimute de 295°51'57" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.975,93m** e **E=388.691,18m**; deste segue com azimute de 294°57'46" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.865.979,73m** e **E=388.683,02m**; deste segue com azimute de 294°03'34" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.865.983,41m** e **E=388.674,79m**; deste segue com azimute de 293°09'20" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.865.986,95m** e **E=388.666,50m**; deste segue com azimute de 292°15'02" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.865.990,37m** e **E=388.658,14m**; deste segue com azimute de 291°20'40" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V48**, de coordenadas **N=7.865.993,66m** e **E=388.649,72m**; deste segue com azimute de 290°26'13" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V49**, de coordenadas **N=7.865.996,82m** e **E=388.641,24m**; deste segue com azimute de 289°31'41" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V50**, de coordenadas **N=7.865.999,86m** e **E=388.632,68m**; deste segue com azimute de 288°37'02" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V51**, de coordenadas **N=7.866.002,76m** e **E=388.624,07m**; deste segue com azimute de 287°42'15" por uma distância de 9,12m, até o ponto **V52**, de coordenadas **N=7.866.005,53m** e **E=388.615,38m**; deste segue com azimute de 286°43'45" por uma distância de 8,83m, até o ponto

V53, de coordenadas **N=7.866.008,07m** e **E=388.606,93m**; deste segue com azimute de 256°25'14" por uma distância de 2,59m, até o ponto **V54**, de coordenadas **N=7.866.007,46m** e **E=388.604,41m**; deste segue com azimute de 47°06'56" por uma distância de 16,90m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Virgilina Maria de Jesus
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 2.577,34m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.053,27m** e **E=388.675,82m**; deste segue com azimute de 180°37'00" por uma distância de 1,09m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.052,17m** e **E=388.675,81m**; deste segue com azimute de 111°59'14" por uma distância de 18,79m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.045,14m** e **E=388.693,23m**; deste segue com azimute de 113°18'37" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.041,56m** e **E=388.701,55m**; deste segue com azimute de 114°07'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.037,86m** e **E=388.709,80m**; deste segue com azimute de 114°56'27" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.034,06m** e **E=388.717,98m**; deste segue com azimute de 115°45'17" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.030,14m** e **E=388.726,11m**; deste segue com azimute de 116°34'04" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.026,11m** e **E=388.734,17m**; deste segue com azimute de 117°22'48" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.021,96m** e **E=388.742,16m**; deste segue com azimute de 118°11'32" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.017,71m** e **E=388.750,10m**; deste segue com azimute de 119°00'14" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.013,35m** e **E=388.757,97m**; deste segue com azimute de 119°48'56" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.008,87m** e **E=388.765,78m**; deste segue com azimute de 120°37'38" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.866.004,29m** e **E=388.773,52m**; deste segue com azimute de 121°26'21" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.999,59m** e **E=388.781,21m**; deste segue com azimute de 122°15'06" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.994,78m** e **E=388.788,83m**; deste segue com azimute de 123°03'52" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.989,86m** e **E=388.796,38m**; deste segue com azimute de 123°52'41" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.984,83m** e **E=388.803,88m**; deste segue com azimute de 124°41'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.979,69m** e **E=388.811,31m**; deste segue com azimute de 125°53'54" por uma distância de 16,20m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.970,19m** e **E=388.824,43m**; deste segue com azimute de 127°14'32" por uma distância de 15,92m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.960,55m** e **E=388.837,11m**; deste segue com azimute de 128°16'04" por uma distância de 7,50m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.955,91m** e **E=388.843,00m**; deste segue com azimute de 129°04'46" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.950,23m** e **E=388.849,98m**; deste segue com azimute de 129°53'29" por uma distância de 6,92m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.945,80m** e **E=388.855,29m**; deste segue com azimute de 142°04'57" por uma distância de 5,63m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.941,35m** e **E=388.858,75m**; deste segue com azimute de 267°07'11" por uma distância de 18,13m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.940,44m** e **E=388.840,65m**; deste segue com azimute de 357°09'48" por uma distância de 1,99m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.942,43m** e **E=388.840,55m**; deste segue com azimute de 308°39'35" por uma distância de 14,82m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.951,69m** e **E=388.828,97m**; deste segue com azimute de 307°26'41" por uma distância de 10,12m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.957,84m** e **E=388.820,94m**; deste segue com azimute de 306°33'43" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.963,25m** e **E=388.813,64m**; deste segue com azimute de 305°43'40" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.968,55m** e **E=388.806,28m**; deste segue com azimute de 304°53'41" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.973,73m** e **E=388.798,86m**; deste segue com azimute de 304°03'48" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.978,79m** e **E=388.791,37m**; deste segue com azimute de 303°13'58" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.983,74m** e **E=388.783,82m**; deste segue com azimute de 302°24'12" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.988,57m** e **E=388.776,20m**; deste segue com azimute de 301°34'29" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.993,29m** e **E=388.768,52m**; deste segue com azimute de 300°44'48" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.997,89m** e **E=388.760,78m**; deste segue com azimute de 299°55'08" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.866.002,38m** e **E=388.752,98m**; deste segue com azimute de 299°05'30" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.866.006,76m** e **E=388.745,12m**; deste segue com azimute de 298°15'52" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.866.011,02m** e **E=388.737,19m**; deste segue com azimute de 297°26'13" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.866.015,17m** e **E=388.729,20m**; deste segue com azimute de 296°36'33" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.866.019,20m** e **E=388.721,15m**; deste segue com azimute de 295°46'52" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.866.023,12m** e **E=388.713,03m**; deste segue com azimute de 294°57'09" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.866.026,93m** e **E=388.704,86m**; deste segue com azimute de 294°07'23" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.866.030,62m** e **E=388.696,62m**; deste segue com azimute de 293°17'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.866.034,19m** e **E=388.688,31m**; deste segue com azimute de 292°27'40" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.866.037,65m** e **E=388.679,95m**; deste segue com azimute de 291°37'42" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.866.040,99m** e **E=388.671,52m**; deste segue com azimute de 290°47'38" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V48**, de coordenadas **N=7.866.044,22m** e **E=388.663,02m**; deste segue com azimute de 290°09'50" por uma distância de 3,12m, até o ponto **V49**, de coordenadas **N=7.866.045,29m** e **E=388.660,09m**; deste segue com azimute de 267°19'07" por uma distância de 2,76m, até o ponto **V50**, de coordenadas **N=7.866.045,16m** e **E=388.657,33m**; deste segue com azimute de 66°19'59" por uma distância de 20,19m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Jerusalém
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 524,66m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.009,02m** e **E=388.836,67m**; deste segue com azimute de 105°30'28" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.005,81m** e **E=388.848,23m**; deste segue com azimute de 195°30'28" por uma distância de 44,50m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.962,92m** e **E=388.836,33m**; deste segue com azimute de 161°53'16" por uma distância de 2,50m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.960,55m** e **E=388.837,11m**; deste segue com azimute de 307°14'32" por uma distância de 15,92m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.970,19m** e **E=388.824,43m**; deste segue com azimute de 70°42'11" por uma distância de 1,71m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.970,75m** e **E=388.826,05m**; deste segue com azimute de 15°30'28" por uma distância de 19,90m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.989,93m** e **E=388.831,37m**; deste segue com azimute de 15°30'28" por uma distância de 19,81m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Gilmar Rodrigues "Caju"
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.

Município: São Gotardo – MG
Área: 1.664,51m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.084,61m** e **E=388.732,60m**; deste segue com azimute de 115°04'13" por uma distância de 7,62m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.081,38m** e **E=388.739,51m**; deste segue com azimute de 115°04'13" por uma distância de 2,58m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.080,29m** e **E=388.741,84m**; deste segue com azimute de 115°52'17" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.076,35m** e **E=388.749,96m**; deste segue com azimute de 116°37'24" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.072,31m** e **E=388.758,02m**; deste segue com azimute de 117°22'29" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.068,17m** e **E=388.766,02m**; deste segue com azimute de 118°07'32" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.063,92m** e **E=388.773,96m**; deste segue com azimute de 118°52'33" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.059,58m** e **E=388.781,85m**; deste segue com azimute de 119°37'35" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.055,13m** e **E=388.789,67m**; deste segue com azimute de 120°22'36" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.050,58m** e **E=388.797,43m**; deste segue com azimute de 121°07'37" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.045,92m** e **E=388.805,14m**; deste segue com azimute de 121°52'39" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.041,17m** e **E=388.812,79m**; deste segue com azimute de 122°37'42" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.866.036,31m** e **E=388.820,37m**; deste segue com azimute de 123°22'46" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.866.031,35m** e **E=388.827,90m**; deste segue com azimute de 124°07'53" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.866.026,29m** e **E=388.835,37m**; deste segue com azimute de 124°53'02" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.866.021,12m** e **E=388.842,78m**; deste segue com azimute de 125°45'02" por uma distância de 10,65m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.866.014,90m** e **E=388.851,42m**; deste segue com azimute de 218°04'04" por uma distância de 1,68m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.866.013,58m** e **E=388.850,39m**; deste segue com azimute de 195°30'28" por uma distância de 8,07m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.866.005,81m** e **E=388.848,23m**; deste segue com azimute de 285°30'28" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.866.009,02m** e **E=388.836,67m**; deste segue com azimute de 340°17'33" por uma distância de 2,45m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.866.011,32m** e **E=388.835,84m**; deste segue com azimute de 305°04'38" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.866.014,66m** e **E=388.831,10m**; deste segue com azimute de 304°23'04" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.866.019,76m** e **E=388.823,64m**; deste segue com azimute de 303°37'07" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.866.024,75m** e **E=388.816,13m**; deste segue com azimute de 302°51'12" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.866.029,64m** e **E=388.808,55m**; deste segue com azimute de 302°05'20" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.866.034,43m** e **E=388.800,92m**; deste segue com azimute de 301°19'29" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.866.039,11m** e **E=388.793,23m**; deste segue com azimute de 300°33'39" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.866.043,69m** e **E=388.785,48m**; deste segue com azimute de 299°47'50" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.866.048,16m** e **E=388.777,67m**; deste segue com azimute de 299°02'01" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.866.052,53m** e **E=388.769,80m**; deste segue com azimute de 298°16'12" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.866.056,79m** e **E=388.761,87m**; deste segue com azimute de 297°30'22" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.866.060,95m** e **E=388.753,88m**; deste segue com azimute de 296°44'30" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.866.065,00m** e **E=388.745,84m**; deste segue com azimute de 295°58'37" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.866.068,95m** e **E=388.737,73m**; deste segue com azimute de 295°12'42" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.866.072,80m** e **E=388.729,56m**; deste segue com azimute de 294°40'13" por uma distância de 2,23m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.866.073,73m** e **E=388.727,54m**; deste segue com azimute de 269°22'30" por uma distância de 2,71m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.866.073,70m** e **E=388.724,82m**; deste segue com azimute de 35°29'12" por uma distância de 13,40m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Marcílio Batista de Camargos
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 851,31 m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.085,23m** e **E=388.731,24m**; deste segue com azimute de 114°27'11" por uma distância de 1,50m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.084,61m** e **E=388.732,60m**; deste segue com azimute de 215°29'12" por uma distância de 13,40m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.073,70m** e **E=388.724,82m**; deste segue com azimute de 244°04'46" por uma distância de 19,01m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.065,39m** e **E=388.707,73m**; deste segue com azimute de 249°10'23" por uma distância de 6,22m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.063,18m** e **E=388.701,92m**; deste segue com azimute de 249°10'23" por uma distância de 18,64m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.056,55m** e **E=388.684,49m**; deste segue com azimute de 249°14'47" por uma distância de 9,27m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.053,27m** e **E=388.675,82m**; deste segue com azimute de 246°19'59" por uma distância de 20,19m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.045,16m** e **E=388.657,33m**; deste segue com azimute de 244°28'25" por uma distância de 23,29m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.035,13m** e **E=388.636,32m**; deste segue com azimute de 230°22'22" por uma distância de 3,04m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.033,19m** e **E=388.633,97m**; deste segue com azimute de 230°22'22" por uma distância de 22,30m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.018,96m** e **E=388.616,79m**; deste segue com azimute de 227°06'56" por uma distância de 16,90m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.007,46m** e **E=388.604,41m**; deste segue com azimute de 226°06'42" por uma distância de 20,57m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.993,20m** e **E=388.589,59m**; deste segue com azimute de 205°33'57" por uma distância de 2,81m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.990,67m** e **E=388.588,37m**; deste segue com azimute de 14°59'37" por uma distância de 8,27m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.998,66m** e **E=388.590,51m**; deste segue com azimute de 40°37'06" por uma distância de 16,91m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.866.011,49m** e **E=388.601,52m**; deste segue com azimute de 48°04'34" por uma distância de 15,71m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.866.021,99m** e **E=388.613,21m**; deste segue com azimute de 50°20'54" por uma distância de 26,28m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.866.038,76m** e **E=388.633,45m**; deste segue com azimute de 63°09'51" por uma distância de 25,44m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.866.050,25m** e **E=388.656,15m**; deste segue com azimute de 67°43'21" por uma distância de 17,53m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.866.056,89m** e **E=388.672,37m**; deste segue com azimute de 67°12'57" por uma distância de 21,24m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.866.065,12m** e **E=388.691,95m**; deste segue com azimute de 65°02'51" por uma distância de 9,42m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.866.069,09m** e **E=388.700,49m**; deste segue com azimute de 62°05'15" por uma distância de 20,30m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.866.078,60m** e **E=388.718,44m**; deste segue com azimute de 62°35'27" por uma distância de 14,42m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

01) DESTINAÇÃO DO LOTEAMENTO

O loteamento ora pretendido destina-se à implantação de lotes residenciais (unifamiliar e multifamiliar) e comerciais. A área em questão está localizada no Bairro Tancredo Neves, contigua ao Loteamento São Sebastião e ao Loteamento Jardim Europa; foi feita uma pesquisa de mercado e comprova que esta área sugere a implantação do referido loteamento.

02) DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

Uma Gleba de terras situada na antiga **Fazenda Vassouras**, HOJE, como terreno urbano, inscrição cadastral nº 01.01.322.0001.001, Município e Comarca de São Gotardo-MG, com **área** de **75.997,00m²** registrada no Serviço de Registro de Imóveis de São Gotardo-MG, sob nº **30.539, Livro 2-RG**.

03) LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel encontra-se localizado no Bairro Tancredo Neves, contigua ao Loteamento São Sebastião e ao Loteamento Jardim Europa, com designação cadastral nº 01.01.322.0001.001, devidamente inserido na área urbana de São Gotardo-MG.

04) DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL URBANO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N=7.866.139,37m** e **E=388.853,26m**, que uma cerca de arame, na confrontação com Geraldo Gonçalves de Paiva; deste segue com azimute de 166°32'15" por uma distância de 17,44m, até o vértice **02**, de coordenadas **N=7.866.122,41m** e **E=388.857,32m**; deste segue com azimute de 169°42'14" por uma distância de 17,40m, até o vértice **03**, de coordenadas **N=7.866.105,29m** e **E=388.860,43m**; deste segue com azimute de 172°25'02" por uma distância de 12,88m, até o vértice **04**, de coordenadas **N=7.866.092,52m** e **E=388.862,13m**; deste segue com azimute de 90°03'08" por uma distância de 10,95m, até o vértice **05**, de coordenadas **N=7.866.092,51m** e **E=388.873,08m**; deste segue com azimute de 83°18'03" por uma distância de 28,37m, até o vértice **06**, de coordenadas **N=7.866.095,82m** e **E=388.901,26m**; deste segue com azimute de 89°44'24" por uma distância de 48,48m, até o vértice **07**, de coordenadas **N=7.866.096,04m** e **E=388.949,74m**; deste segue com azimute de 86°22'33" por uma distância de 5,00m, até o vértice **08**, de coordenadas **N=7.866.096,36m** e **E=388.954,73m**; deste segue com azimute de 86°22'33" por uma distância de 6,23m, até o vértice **09**, de coordenadas **N=7.866.096,75m** e **E=388.960,95m**; deste segue com azimute de 83°44'59" por uma distância de 23,24m, até o vértice **10**, de coordenadas **N=7.866.099,28m** e **E=388.984,05m**; deste segue com azimute de 76°29'15" por uma distância de 11,94m, até o vértice **11**, de coordenadas **N=7.866.102,07m** e **E=388.995,66m**, confrontando até aqui com Geraldo Gonçalves de Paiva; deste segue com azimute de 89°53'17" por uma distância de 25,62m, até o vértice **12**, de coordenadas **N=7.866.102,12m** e **E=389.021,28m**, no encontro desta cerca com a margem direita do Córrego Vassouras, confrontando até aqui com Jovino Rodrigues Galvão; deste segue com azimute de 188°36'25" por uma distância de 7,82m, até o vértice **13**, de coordenadas **N=7.866.094,39m** e **E=389.020,11m**; deste segue com azimute de 177°14'04" por uma distância de 31,30m, até o vértice **14**, de coordenadas **N=7.866.063,13m** e **E=389.021,62m**; deste segue com azimute de 173°20'34" por uma distância de 26,14m, até o vértice **15**, de coordenadas **N=7.866.037,17m** e **E=389.024,65m**; deste segue com azimute de 167°51'43" por uma distância de 32,29m, até o vértice **16**, de coordenadas **N=7.866.005,60m** e **E=389.031,44m**; deste segue com azimute de 188°11'54" por uma distância de 24,89m, até o vértice **17**, de coordenadas **N=7.865.980,96m** e **E=389.027,89m**; deste segue com azimute de 168°13'52" por uma distância de 32,55m, até o vértice **18**, de coordenadas **N=7.865.949,09m** e **E=389.034,53m**, confrontando até aqui com Vicente Antônio da Silva; deste segue com azimute de 161°02'23" por uma distância de 35,18m, até o vértice **19**, de coordenadas **N=7.865.915,82m** e **E=389.045,96m**; deste segue com azimute de 173°32'42" por uma distância de 22,06m, até o vértice **20**, de coordenadas **N=7.865.893,90m** e **E=389.048,44m**, no encontro do Córrego Vassouras com uma cerca de arame, confrontando até aqui com Maria José de Jesus; deste segue com azimute de 249°25'16" por uma distância de 23,58m, até o vértice **21**, de coordenadas **N=7.865.885,61m** e **E=389.026,36m**; deste segue com azimute de 248°21'15" por uma distância de 75,26m, até o vértice **22**, de coordenadas **N=7.865.857,85m** e **E=388.956,41m**, confrontando até aqui com Onofre Ananias; deste segue com azimute de 341°43'39" por uma distância de 10,05m, até o vértice **23**, de coordenadas **N=7.865.867,39m** e **E=388.953,26m**; deste segue com azimute de 312°20'56" por uma distância de 11,77m, até o vértice **24**, de coordenadas **N=7.865.875,32m** e **E=388.944,56m**; deste segue com azimute de 328°39'16" por uma distância de 10,03m, até o vértice **25**, de coordenadas **N=7.865.883,89m** e **E=388.939,34m**; deste segue com azimute de 349°03'56" por uma distância de 12,86m, até o vértice **26**, de coordenadas **N=7.865.896,52m** e **E=388.936,90m**; deste segue com azimute de 355°20'30" por uma distância de 20,32m, até o vértice **27**, de coordenadas **N=7.865.916,77m** e **E=388.935,25m**; deste segue com azimute de 347°12'32" por uma distância de 27,01m, até o vértice **28**, de coordenadas **N=7.865.943,11m** e **E=388.929,27m**; deste segue com azimute de 262°20'30" por uma distância de 48,10m, até o vértice **29**, de coordenadas **N=7.865.936,70m** e **E=388.881,60m**; deste segue com azimute de 230°20'16" por uma distância de 13,14m, até o vértice **30**, de coordenadas **N=7.865.928,32m** e **E=388.871,49m**; deste segue com azimute de 230°19'24" por uma distância de 25,24m, até o vértice **31**, de coordenadas **N=7.865.912,20m** e **E=388.852,06m**; deste segue com azimute de 223°51'06" por uma distância de 58,92m, até o vértice **32**, de coordenadas **N=7.865.869,71m** e **E=388.811,24m**; deste segue com azimute de 225°10'46" por uma distância de 38,37m, até o vértice **33**, de coordenadas **N=7.865.842,66m** e **E=388.784,02m**; deste segue com azimute de 238°08'10" por uma distância de 12,01m, até o vértice **34**, de coordenadas **N=7.865.836,32m** e **E=388.773,82m**; deste segue com azimute de 268°51'30" por uma distância de 47,68m, até o vértice **35**, de coordenadas **N=7.865.835,37m** e **E=388.726,15m**; deste segue com azimute de 214°26'01" por uma distância de 54,72m, até o vértice **36**, de coordenadas **N=7.865.790,24m** e **E=388.695,21m**; deste segue com azimute de 215°26'00" por uma distância de 3,19m, até o vértice **37**, de coordenadas **N=7.865.787,64m** e **E=388.693,36m**, confrontando até aqui com Vicente Pessoa Filho; deste segue com azimute de 296°21'09" por uma distância de 39,76m, até o vértice **38**, de coordenadas **N=7.865.805,29m** e **E=388.657,73m**; deste segue com azimute de 222°08'01" por uma distância de 20,93m, até o vértice **39**, de coordenadas **N=7.865.789,77m** e **E=388.643,69m**, confrontando até aqui com Fábio Lopes Fernandes; deste segue com azimute de 222°07'15" por uma distância de 12,11m, até o vértice **40**, de coordenadas **N=7.865.780,79m** e **E=388.635,57m**; deste segue com azimute de 232°35'41" por uma distância de 7,28m, até o vértice **41**, de coordenadas **N=7.865.776,37m** e **E=388.629,79m**, confrontando até aqui com Gilmar Lopes da Silva; deste segue com azimute de 232°33'44" por uma distância de 9,08m, até o vértice **42**, de coordenadas **N=7.865.770,85m** e **E=388.622,58m**; deste segue com azimute de 232°34'18" por uma distância de 3,49m, até o vértice **43**, de coordenadas **N=7.865.768,73m** e **E=388.619,81m**; deste segue com azimute de 237°14'52" por uma distância de 8,13m, até o vértice **44**, de coordenadas **N=7.865.764,33m** e **E=388.612,97m**; deste segue com azimute de 136°55'14" por uma distância de 52,96m, até o vértice **45**, de coordenadas **N=7.865.725,65m** e **E=388.649,14m**, confrontando até aqui com Cleude Mar Lopes Fernandes Assunção; deste segue com azimute de 214°27'33" por uma distância de 5,37m, até o vértice **46**, de coordenadas **N=7.865.721,22m** e **E=388.646,10m**; deste segue com azimute de 218°04'22" por uma distância de 23,63m, até o vértice **47**, de coordenadas **N=7.865.702,62m** e **E=388.631,53m**; deste segue com azimute de 234°51'41" por uma distância de 30,72m, até o vértice **48**, de coordenadas **N=7.865.684,94m** e **E=388.606,41m**; deste segue com azimute de 244°07'02" por uma distância de 18,03m, até o vértice **49**, de coordenadas **N=7.865.677,07m** e **E=388.590,19m**; deste segue com azimute de 228°57'28" por uma distância de 58,09m, até o vértice **50**, de coordenadas **N=7.865.638,93m** e **E=388.546,38m**; deste segue com azimute de 303°02'40" por uma distância de 55,88m, até o vértice **51**, de coordenadas **N=7.865.669,40m** e **E=388.499,54m**, confrontando até aqui com Maria Augusta da Silva; deste segue com azimute de 304°48'14" por uma distância de 2,00m, até o vértice **52**, de coordenadas **N=7.865.670,54m** e **E=388.497,90m**; deste segue com azimute de 25°25'50" por uma distância de 24,85m, até o vértice **53**, de coordenadas **N=7.865.692,98m** e **E=388.508,57m**; deste segue com azimute de 23°55'17" por uma distância de 21,23m, até o vértice **54**, de coordenadas **N=7.865.712,39m** e **E=388.517,18m**, confrontando até aqui com Simão José de Freitas; deste segue com azimute de 23°59'09" por uma distância de 2,48m, até o vértice **55**, de coordenadas **N=7.865.714,66m** e **E=388.518,19m**; deste segue com azimute de 24°10'10" por uma distância de 30,92m, até o vértice **56**, de coordenadas **N=7.865.742,87m** e **E=388.530,85m**; deste segue com azimute de 28°05'50" por uma distância de 59,71m, até o vértice

57, de coordenadas **N=7.865.795,54m** e **E=388.558,97m**; deste segue com azimute de 24°11'48" por uma distância de 19,37m, até o vértice **58**, de coordenadas **N=7.865.813,21m** e **E=388.566,91m**; deste segue com azimute de 15°12'17" por uma distância de 23,91m, até o vértice **59**, de coordenadas **N=7.865.836,28m** e **E=388.573,18m**, confrontando até aqui com Hildebrando de Melo e Danilo Rocha Barcelos; deste segue com azimute de 10°06'07" por uma distância de 1,77m, até o vértice **60**, de coordenadas **N=7.865.838,02m** e **E=388.573,49m**; deste segue com azimute de 58°11'21" por uma distância de 4,06m, até o vértice **61**, de coordenadas **N=7.865.840,16m** e **E=388.576,94m**; deste segue com azimute de 11°04'13" por uma distância de 4,69m, até o vértice **62**, de coordenadas **N=7.865.844,76m** e **E=388.577,84m**; deste segue com azimute de 8°25'37" por uma distância de 15,01m, até o vértice **63**, de coordenadas **N=7.865.859,61m** e **E=388.580,04m**; deste segue com azimute de 7°42'11" por uma distância de 17,46m, até o vértice **64**, de coordenadas **N=7.865.876,91m** e **E=388.582,38m**; deste segue com azimute de 9°11'43" por uma distância de 14,46m, até o vértice **65**, de coordenadas **N=7.865.891,18m** e **E=388.584,69m**; deste segue com azimute de 7°58'06" por uma distância de 28,06m, até o vértice **66**, de coordenadas **N=7.865.918,97m** e **E=388.588,58m**; deste segue com azimute de 4°34'22" por uma distância de 18,19m, até o vértice **67**, de coordenadas **N=7.865.937,10m** e **E=388.590,03m**; deste segue com azimute de 358°52'03" por uma distância de 12,14m, até o vértice **68**, de coordenadas **N=7.865.949,24m** e **E=388.589,79m**; deste segue com azimute de 356°25'25" por uma distância de 16,67m, até o vértice **69**, de coordenadas **N=7.865.965,88m** e **E=388.588,75m**; deste segue com azimute de 359°06'50" por uma distância de 14,87m, até o vértice **70**, de coordenadas **N=7.865.980,75m** e **E=388.588,52m**; deste segue com azimute de 359°40'16" por uma distância de 13,94m, até o vértice **71**, de coordenadas **N=7.865.994,69m** e **E=388.588,44m**; deste segue com azimute de 348°14'20" por uma distância de 9,96m, até o vértice **72**, de coordenadas **N=7.866.004,44m** e **E=388.586,41m**, confrontando até aqui com o Loteamento Jardim Vitória; deste segue com azimute de 51°15'05" por uma distância de 16,10m, até o vértice **73**, de coordenadas **N=7.866.014,52m** e **E=388.598,97m**; deste segue com azimute de 45°46'56" por uma distância de 17,09m, até o vértice **74**, de coordenadas **N=7.866.026,44m** e **E=388.611,22m**; deste segue com azimute de 53°07'48" por uma distância de 14,45m, até o vértice **75**, de coordenadas **N=7.866.035,11m** e **E=388.622,78m**; deste segue com azimute de 54°54'48" por uma distância de 19,35m, até o vértice **76**, de coordenadas **N=7.866.046,23m** e **E=388.638,61m**; deste segue com azimute de 64°54'08" por uma distância de 27,42m, até o vértice **77**, de coordenadas **N=7.866.057,86m** e **E=388.663,44m**, confrontando até aqui com Claudemir Márcio da Silva; deste segue com azimute de 64°56'42" por uma distância de 5,43m, até o vértice **78**, de coordenadas **N=7.866.060,16m** e **E=388.668,36m**; deste segue com azimute de 69°30'47" por uma distância de 31,97m, até o vértice **79**, de coordenadas **N=7.866.071,35m** e **E=388.698,31m**; deste segue com azimute de 67°05'38" por uma distância de 20,32m, até o vértice **80**, de coordenadas **N=7.866.079,26m** e **E=388.717,03m**; deste segue com azimute de 62°04'03" por uma distância de 21,92m, até o vértice **81**, de coordenadas **N=7.866.089,53m** e **E=388.736,40m**; deste segue com azimute de 60°51'39" por uma distância de 26,29m, até o vértice **82**, de coordenadas **N=7.866.102,33m** e **E=388.759,36m**; deste segue com azimute de 68°53'23" por uma distância de 8,47m, até o vértice **83**, de coordenadas **N=7.866.105,38m** e **E=388.767,26m**; deste segue com azimute de 68°50'38" por uma distância de 23,25m, até o vértice **84**, de coordenadas **N=7.866.113,77m** e **E=388.788,94m**; deste segue com azimute de 80°32'52" por uma distância de 9,26m, até o vértice **85**, de coordenadas **N=7.866.115,29m** e **E=388.798,07m**; deste segue com azimute de 98°38'16" por uma distância de 13,25m, até o vértice **86**, de coordenadas **N=7.866.113,30m** e **E=388.811,17m**; deste segue com azimute de 102°02'00" por uma distância de 13,67m, até o vértice **87**, de coordenadas **N=7.866.110,45m** e **E=388.824,54m**; deste segue com azimute de 92°18'14" por uma distância de 6,97m, até o vértice **88**, de coordenadas **N=7.866.110,17m** e **E=388.831,50m**; deste segue com azimute de 70°24'28" por uma distância de 8,77m, até o vértice **89**, de coordenadas **N=7.866.113,11m** e **E=388.839,76m**; deste segue com azimute de 42°24'51" por uma distância de 9,87m, até o vértice **90**, de coordenadas **N=7.866.120,40m** e **E=388.846,42m**; deste segue com azimute de 23°00'32" por uma distância de 8,72m, até o vértice **91**, de coordenadas **N=7.866.128,43m** e **E=388.849,83m**; deste segue com azimute de 8°17'57" por uma distância de 11,02m, até o vértice **92**, de coordenadas **N=7.866.139,33m** e **E=388.851,42m**; deste segue com azimute de 88°45'17" por uma distância de 1,84m, até o vértice **01**, onde teve inicio essa descrição, confrontando até aqui com João Lorena Filho e Giovani Cesar Resende."

05) CARACTERÍTICAS DO PROJETO DE LOTEAMENTO

A vista dos loteamentos adjacentes terem já estabelecido o sistema viário principal, o presente projeto propõe a continuidade das vias existentes assegurando a continuidade das mesmas, segurança no deslocamento dos pedestres e veículos; com escoamento superficial (sarjetas) e subterrâneas de águas pluviais, a implantação de binários direcionais na futura ordenação de veículos, razão pela qual foi disponibilizado para o arruamento e áreas institucionais significativa porcentagem da área total, como previsto em lei.

A rede de esgotamento sanitário, drenagem de água pluvial, de abastecimento de água potável, pavimentação das ruas e avenida, arborização, sinalização viária, seguirão rigorosamente os projetos apresentados.

06) PREVISÃO DE POPULAÇÃO

A previsão de 04 (quatro) habitantes por lote, perfazendo assim um total de 796 habitantes (04 habitantes x 199 lotes habitáveis), sendo assim: 104,74 habitantes por hectare.

7) DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA

7.1 – Área dos lotes.....42.224,28 m².....55,56%

7.2 – Área das ruas e calçadas.....22.205,03 m².....29,22%

7.3 – Área Institucional.....3.822,42 m².....05,03%

7.4 – Área verde.....7.745,27 m².....10,19%

7.5 – Área total loteável.....75.997,00 m².....100,00%

Art.2º Trata-se de loteamento de uso misto, residencial e comercial.

Art. 3º É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.

Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de São Gotardo

Art.4º A loteadora tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto de aprovação, para executar as obras de infraestrutura urbana no referido Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados perante a Prefeitura Municipal, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de São Gotardo, sendo:

I - Abertura de vias de circulação;

II - Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;

III - Sistema de captação de esgoto sanitário;

IV - Rede de abastecimento de água potável;

V - Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;

VI - Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo e praça;

VII - Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.

§1º. A implantação de cada equipamento previsto no *caput* deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.

§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art.5º A loteadora se compromete a interligar as redes de água e esgoto do empreendimento às já existentes nas suas imediações, de acordo com as diretrizes emitidas e projetos aprovados pela concessionária.

Art. 6º A loteadora deve fazer constar nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes, as cláusulas de condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas todas as obras de infraestrutura, constante do art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único A loteadora deve consignar nos compromissos de compra e venda de lotes, as diretrizes urbanísticas do loteamento, definidas quando de sua aprovação junto à Municipalidade.

Art. 7º Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 4º, a proprietária deverá caucionar à Prefeitura Municipal de São Gotardo, 73 (setenta e três) lotes, assim especificado:

Quadra 03 – lotes 01 a 11
Quadra 07--- – lotes 01 a 10
Quadra 08 – lotes 02 a 12 e 36 a 46
Quadra 09 – lotes 01 a 10 e 37 a 47
Quadra 10 – lotes 01 a 09

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.

§2º. Os Lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Serviços preliminares/movimento de terra/pavimentação	Lotes 01 e 11 da quadra 03 Lotes 01 a 10 da quadra 07 Lotes 02 a 10 da quadra 08
Drenagem pluvial, meio fio e sarjeta	Lotes 11 e 12 da quadra 08 Lotes 36 a 46 da quadra 08 Lotes 01 a 03 da quadra 09
Rede de Água Potável	Lotes 37 a 44 da quadra 09
Rede de Esgotamento Sanitário	Lotes 04 a 10 da quadra 09
Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Lotes 45 a 47 da quadra 09 Lotes 01 a 07 da quadra 10
Execução sinalização/praça/registro da servidão na matricula 50.540	Lote 08 e 09 da quadra 10

Art.8º. Integram o presente decreto, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
I - Memoriais descritivos;
II- Planta de parcelamento do solo e respectiva ART;
III- cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de abastecimento de água potável e respectiva ART;
IV- Cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de esgotamento sanitário e respectiva ART;
V- Cronograma físico-financeiro e projeto de drenagem pluvial e respectiva ART;
VI- Cronograma físico-financeiro e projeto dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e respectiva ART;
VII- modelo de contrato padrão;
VIII- Licença ambiental do empreendimento;
IX- Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras;

Art.9º Para a entrega final do loteamento, após a conclusão de todas as obras, fica a Loteadora obrigada a realizar o registro da área de servidão na matrícula do imóvel onde existe a anuência para a passagem da rede de drenagem pluvial.

Art. 10 Para implantação do loteamento Residencial Manancial, assim como a construção de moradias no mesmo, será respeitado o código de obras do município de São Gotardo e ou seus respectivos decretos, sendo que:

§ 1º Fica proibida a criação, instalação e manutenção de todo e qualquer ambiente voltado à prática de culto religioso, sendo assim considerados templos, igrejas, centros, assembleias, mesquitas e/ou assemelhados.
§ 2º Fica proibida também a criação ou instalação de qualquer tipo de indústria;
§ 3º Fica estabelecido que, somente as ruas Anastácio Domingos dos Reis e Berlim e Avenida Nossa Senhora Aparecida, poderão ser destinadas áreas comerciais devido ao tamanho dos lotes, exceto, industrias conforme §2º.
§ 4º Fica proibido a construção de casas geminadas.
§ 5º Lotes destinados a ocupação residencial multifamiliar podem ter no máximo 2 pavimentos a contar do nível da rua. É permitido a utilização de até um subsolo.
§ 6º Lotes com destinação a ocupação residencial multifamiliar poderá ter até 2 pavimentos a contar do nível da rua. É permitido a utilização de até um subsolo.
§7º. Lotes com destinação a ocupação residencial multifamiliar localizados nas ruas Anastácio Domingos dos Reis e Berlim, a avenida Nossa Senhora Aparecida, tem a quantidade de pavimentos a ser definida pelo proprietário do imóvel, desde que respeite todas as legislações pertinentes.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:0E385FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°: 003/2022

SINTESE DO OBJETO: Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Sem Fins Lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** tendo por objeto a **realização da 13ª Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG**, durante o exercício de 2022, pelo período de 08 a 11 de setembro de 2022.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h30m, conforme ficou circunstanciado no aviso de chamamento público devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município foi declarada aberta a sessão objetivando o recebimento e análise das propostas referentes à Chamada Pública nº 003/2022. Neste momento reuniram-se na sede do Poder Executivo Municipal de São João da Ponte, localizada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, o Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Editais de Chamamento Público Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, a qual foi devidamente nomeado pelo Decreto nº 008, de 30 de março de 2022 e que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo que todo o processo de avaliação foi efetuado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, também nomeada pelo citado decreto, sendo composta por: **André Luiz Lima de Oliveira** CPF: 051.479.156-05**, Alexandre Dangeles Ferreira** CPF: 047.538.146-70**, Osmar Gonçalves Reis Filho** CPF: 131.905.596-60**, Leandro Gonçalves De Oliveira CPF: 037.130.806-23 e Alex Gonçalves de Souza CPF: 048.675.586-05.** Presente o responsável pela fiscalização do processo e evento Sr. **Erivelto Gonçalves Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 059.281.086-05.** Presente ainda o representante da **ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E LOJISTAS DE SÃO JOÃO DA PONTE - ACLPONTE**, CNPJ: 26.229.452/0001-33, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Jackson Gonçalo de Oliveira, CPF: 077.138.616-88.

O Presidente da Comissão de Julgamento levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de chamamento público foi publicado no site do Município de São João da Ponte e na Imprensa Oficial do Município, a saber: Associação Mineira dos Municípios (AMM) e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Diante disto acudiu ao chamamento a OSC abaixo identificada representada pelo seu presidente:

	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	N.º CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E LOJISTAS DE SÃO JOÃO DA PONTE - ACLPONTE	26.229.452/0001-33

Aberta a sessão deu início ao credenciamento da OSC presente, bem como dando recebimento dos envelopes contendo a Documentação e proposta, após constatado que os mesmos se encontravam lacrados, os quais foram rubricados por todos os presentes.
Em ato contínuo passou-se então para a abertura do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA** da OSC, nos moldes do previsto no Edital de Licitação, passando a Comissão de Seleção a emitir seu julgamento referente a proposta apresentada. Houve a verificação e análise da proposta, bem como do seu Plano de Trabalho em anexo. Nesse sentindo, após minuciosa analise os membros da Comissão de Avaliação, manifestaram pela regularidade do plano de trabalho bem como da proposta apresentada nos termos exigidos edital, optando pela classificação da OSC.
Tendo em vista a classificação da OSC, o representante da organização presente solicitou a comissão de avaliação, dá viabilidade da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação conforme prevê o edital em seu item 6.3 pagina 10, abrindo mão de qualquer eventual interposição de recurso.

Neste sentido, considerando que apenas uma Organização da Sociedade Civil, teve interesse em participar do certame. Considerando que o representante da OSC presente, abriu mão do prazo recursal e verificando que o edital de chamamento publico já prevê a possibilidade de andamento do processo, a Comissão de Avaliação e Julgamento, resolve pela continuidade da abertura do envelope de habilitação.
Diante de tal decisão foi dado início a abertura do **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO DA OSC**, conforme exigência do Edital. Quando da análise da documentação verifica-se que foram devidamente apresentados e que as cópias foram apresentadas em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas vias internet foram devidamente conferidas sendo verificadas sua veracidade na presente data. Entretanto, foi observado que no CNPJ e no FGTS consta o endereço antigo da OSC, e não o real endereço de funcionamento na rua Alvino Cordeiro n° 504 , Bairro das Pedras CEP 39.430-000, conforme termo de sessão de uso e comprovante de endereço apresentado.
Sendo assim considerando que a OSC apresentou protocolo do andamento da atualização do endereço, a comissão de avaliação de projeto não vê impedimento no seguimento do processo uma vez que a comprovação do funcionamento da OSC no endereço acima não resta duvida, pois o termo de cessão de uso de bem público apresentado segue devidamente assinado pelo chefe do poder executivo em 04 de abril de 2022 o que confirma a sede da OSC.
No entanto a associação deverá regularizar o endereço para fins de aprovação de prestação de contas.
Tendo em vista a habitação da OSC, o representante da organização abriu mão de qualquer eventual interposição de recurso em face da decisão.

Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames das Leis 13.019 e 8.666/93, foi encerrada a reunião, e o Presidente da Comissão, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos e sua consequente remessa ao procurador jurídico do município para parecer jurídico do procedimento realizado e providências decorrentes.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 04 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	*OSMAR GONÇALVES REIS FILHO*
ALEXANDRE DANGELES FERREIRA	*ALEX GONÇALVES DE SOUZA*

ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO

Associação De Comerciantes E Lojistas De São João Da Ponte - ACLPONTE
CNPJ: 26.229.452/0001-33
JACKSON GONÇALO DE OLIVEIRA
CPF: 077.138.616-88

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9C1F9462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022.

São João do Pacuí/MG. Processo nº. 071/2022. Inexigibilidade nº. 027/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Recebimento das inscrições e analise dos documentos a partir de 22/08/2022 das 09:00 horas. Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

SANDER PEREIRA AMARAL.
Responsável Pelas Publicações.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:AC10C0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0300/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0134/2022

Processo 0300/2022 - Pregão Eletrônico 0134/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecer madeiras diversas para uso na manutenção de obras do nosso município atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/08/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/08/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/08/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F739B935

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0304/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0136/2022

Processo 0304/2022 - Pregão Eletrônico 0136/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos anestésicos para uso no Centro de Zoonoses Municipal com inscrição na Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 22/08/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 22/08/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 22/08/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DEBAB015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0302/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0135/2022

Processo 0302/2022 - Pregão Eletrônico 0135/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 23/08/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 23/08/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 23/08/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8A0A8B57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0307/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0137/2022

Processo 0307/2022 - Pregão Eletrônico 0137/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecer concreto usinado FCK 20 Mpa para ser utilizado na obra da calçada ao lado do Parque Ecológico e nas suas mediações, conforme ação da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/08/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/08/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/08/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FEC8038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.220 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.220

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço dispõe em seu patrimônio de vários bens móveis em condições precárias, se tornando inservíveis à Administração Pública devido ao seu grau de sucateamento; **considerando** a necessidade de se efetuar um levantamento desses bens visando instruir a confecção de edital para a realização de hasta pública, **considerando** que a realização de hasta pública é o meio legal para que o Executivo Municipal possa dispor desses bens, **considerando** a necessidade da apuração do real valor desses bens;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de avaliação de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço para a realização do levantamento e a apuração do valor real dos bens, visando possibilitar a alienação mediante leilão, nos termos da Lei nº. 8.666/93, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Janaina Costa André;
- Luciano Gonçalves de Lima;
- Miquéias Dias da Silva

Art. 2º. Compete aos membros designados no Art. 1º desta Portaria, avaliar o valor e realizar o levantamento dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, confeccionando o respectivo laudo em 02 (duas) vias, visando possibilitar a alienação mediante leilão, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções.

Art. 3º. Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.220
Folha 02

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencente ao patrimônio do município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a estes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 3.076, de 19/11/2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de agosto de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:638F96F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.221 REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 3.218, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 3.221

Revoga a Portaria Municipal de nº 3.218, de 29 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Portaria nº 3.220 de 03/08/2022; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, a partir desta data, a Portaria Municipal de nº 3.218, de 29 de julho de 2022, que trata sobre a designação de equipe de avaliação de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço, para fins de alienação mediante leilão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de agosto de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CBD3C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Adenilson dos Anjos
residente a
Rua Benjamin Constant, 290 – Casa 2 – Monte Verde para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 2.811,25

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E5805D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Crisnar Santos Berko residente a
Rua Ipanema,120 - Mirante para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 3.726,23

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E6D94EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Francisco Henrique Rosa
residente a
Rua Ida Mascarenhas Lage, 278 – N.S. de Fátima para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 3.794,85

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9623E71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Leandro Almeida da Silva residente a Rua José Florentino Silva, 1.111 – N. S. de Lourdes para que regularize o débito da outorga, através de guia de

arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 1.100,50

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E9A1192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Luiz Fernando de Almeida
residente a Rua Vicente Guerra, 118 - Palmela para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 3.924,90

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:058E4DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Aleandro Ribeiro Cardoso residente a Al. Sebastião J. Ferreira, 74 – casa2 N.S. Lourdes para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 1.288,29

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0E510897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) David Patricio Bezerra Gondim residente a Av. D. Pedro II, 1117 para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 2.428,60

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:174BD95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Jose Antônio Barbosa Neves residente a Al. Maria Lucila da Costa Ribeiro, 85 – Lagoa Seca para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 2.191,13

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:157F2FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Luiz Claudio de Carvalho residente a Av. Damião Junqueira de Souza, 769 – Casa 4 - Federal para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 3.565,11

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A875FC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA OUTORGA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência Municipal de Trânsito Transporte Público, NOTIFICA o(a) Sr.(a) Luiz Paulo Dias da Silva
residente a
Al. Benedito Matias Lemes, 75 - Carioca para que regularize o débito da outorga, através de guia de arrecadação do serviço de Mototáxi, em cota única, (guia anexa), no valor de R$ 720,05

O descumprimento desta notificação implicará na perda da permissão do serviço MOTOTÁXI e outras penalidades contratuais.

São Lourenço, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B61F019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.222 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.222

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, §4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 63.505, de 02/08/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por intermédio de despacho datado de 03/08/2022, ficando o requerente obrigado a seguir os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações, sobre os cuidados e prevenção contra a COVID-19; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **EDUARDO SILVA DE CARVALHO EIRELLE -ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.348.492/0001-06, situada à Av. Damião Junqueira de Souza, 708, São Lourenço/MG, por sua representante Rosana da Silva Diniz, portadora da Carteira de Identidade MG-10.847.057 SSPMG, inscrita no CPF nº 048.933.046-07, residente à Rua Eugênio Junqueira, nº.208, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para divulgação cursos de graduação da faculdade, no período de 04/08/22 à 05/08/22, de 08h00min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.222
Folha 02

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização deTributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de agosto de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/ALP

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6D6DEFAF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 044/2022

PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 044/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021, e

CONSIDERANDO que as festividades do dia 10 de Agosto, em que é comemorado o Dia do Padroeiro da cidade, por tradição, vão até a madrugada do dia 11 de Agosto,

R E S O L V E:

Art. 1º - No dia 11 de Agosto de 2022, excepcionalmente, o horário de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Lourenço, bem como, o horário de trabalho de todos os Servidores desta Autarquia será de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Determinar à Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativo que elabore, juntamente com os Chefes das Seções envolvidas, a escala de plantão para atendimento dos serviços imprescindíveis, no período do recesso em questão.

Art. 3º - Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

PUBLIQUE-SE (Quadros de avisos do SAAE).

São Lourenço-MG, 03 de Agosto de 2022.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EF94EAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6111

DECRETO MUNICIPAL Nº 6111

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO TARUMÃ I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 6766/79 e na Lei Complementar Municipal 004, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO o teor do requerimento firmado pela empresa **TARUMÃ SJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano; e

CONSIDERANDO a existência do interesse público na aprovação do referido loteamento.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o PRO 606/2022, o loteamento denominado **"LOTEAMENTO TARUMÃ I"**, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal 004/2003, de propriedade da empresa **TARUMÃ SJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, localizado no imóvel urbano, caracterizado como terreno urbano, com área de 152.665,72m², oriundo da Matrícula 51.676 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 152.665,72m², caracterizado pela Gleba A.1, confronta com a Quadra 11 do Loteamento Rosentina, com Rua João Patrício Júnior, com a área da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com Rua José Francisco Bonfim, com Rua Álvaro Mariano, com a Gleba A-2 Tarumã SJ Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., com João Silva Carvalho, e Rodrigo Amorim Biagi e Outros.

Art. 3º A área loteada é composta de 397 lotes, distribuídos em 23 quadras**,** alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - Área habitacional: 75.365,32m2, correspondente a 49,37%;
II – Áreas Públicas: 77.300,40m2, correspondente a 50,63%;
III – Sistema Viário: 42,717,45m2, correspondente a 27,98%;
IV – Sistema Viário Arruamento: 41.875,39m2: correspondente a 27,43%;
V – Espaços Livres de Uso Público (Vias de Pedestres): 842,06m2, correspondente a 0,55%;
VI – Áreas Institucionais (Equip. Urbanos e Comunitários): 7.913,58m2, correspondente a 5,18%;
VII – Áreas Institucionais (Eq. Comunitários): 7.913,58m2: correspondente a 5,18%;
VIII – Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos): correspondente a 0,00%;
IX – Área Verde + APPs: 22.548,78m2, correspondente a 14,77%;
X – Áreas Verdes: 2.669,87m2, correspondente a 1,75%;
XI – Área Verde AV 6 – Sistema de Lazer (praça): 792,19m2, correspondente a 0,52%;
XII – APP 1 e APP 2: 19.086,72m2, correspondente a 12,50%;
XIII – Outros – Área não Edificante (Servidão Furnas): 4.120,59m2, correspondente a 2,70%;
XIV – Área Total Loteada: 152.665,72m2, correspondente a 100,00%.

Parágrafo Primeiro. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal 6766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 6º Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, a saber:

I abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
IV construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos,

entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
IX obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X arborização das vias;
XI sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares; e
XII adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

§1º Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, em favor do Município, 199 (cento e noventa e nove) lotes, a saber:

1. Quadra A (17 lotes) – 01 ao 17 – área caucionada 3.353,42m²; 2. Quadra B (34 lotes) – 18 ao 51 – área caucionada 5.786,94m²; 3. Quadra C (08 lotes) – 69 ao 76 – área caucionada 1.736,14m²; 4. Quadra F (10 lotes) – 138 ao 147 – área caucionada 1.955,61m²; 5. Quadra I (05 lotes) – 188 ao 192 – área caucionada 962,77m²; 6. Quadra J (22 lotes) – 193 ao 214 – área caucionada 3.774,40m²; 7. Quadra K (23 lotes) – 215 ao 237 – área caucionada 4.025,64m²; 8. Quadra L (35 lotes) – 238 ao 272 – área caucionada 6.523,39m²; 9. Quadra O (16 lotes) – 284 ao 299 – área caucionada 3.925,21m²; 10. Quadra S (29 lotes) – 336 ao 364 – área caucionada 4.946,63m².
§2º A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º A Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 9º A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10 Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
Art. 11. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, com o seguinte teor:

"*TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO QUE FAZ*
TARUMÃ SJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA."

Pelo presente Termo de Compromisso, TARUMÃ SJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., *Sociedade Empresária Ltda., com sede na cidade de Ribeirão Preto /SP, na Av. Professor João Fiusa, 1901, Sala 305, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ 23.387.792/0001-02, neste ato representada pelos sócios, SÉRGIO PASCHOAL JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da CIRG 17.614.922-3 SSP/SP e CPF 134.162.028-05, com endereço na Av. Professor João Fiusa, 1901, Sala 305, Jardim Botânico, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14024-250; VALTER PEREIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador da CIRG 5.686.527 SSP/SP e CPF 655.877.908-00, com endereço na Rua Dr. Olidair Ambrósio, 1487, apto. 7, Centro, Sertãozinho-SP, CEP: 14160-170; e RODRIGO DE AMORIM BIAGI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CIRG 13.594.177 SSP/SP e CPF 093.766.926-88, com endereço na Rua Antônio Darahen, 465, Ribeirânia, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14096-100, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do empreendimento "LOTEAMENTO TARUMÃ I", com área total de 152.665,72m².*

As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal 004/2003 e da Lei Federal 6766/79, que os signatários propõe-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.
Obras e procedimentos a serem executados, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/03:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço pública de energia elétrica;
IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X - arborização das vias;
XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;e
XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos, de acordo com artigo 21 da Lei Complementar Municipal 004/03, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias, verdes e institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, mediante doação, conforme a Lei Complementar Municipal 004/03, sem ônus a este, consistente do seguinte: I – Áreas Públicas: 77.300,40m2, correspondente a 50,63%; II – Sistema Viário: 42,717,45m2, correspondente a 27,98%; IIII – Sistema Viário Arruamento: 41.875,39m2: correspondente a 27,43%; IV – Espaços Livres de Uso Público (Vias de Pedestres): 842,06m2, correspondente a 0,55%; V – Áreas Institucionais (Equip. Urbanos e Comunitários): 7.913,58m2, correspondente a 5,18%; VI – Áreas Institucionais (Eq. Comunitários): 7.913,58m2: correspondente a 5,18%; VII – Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos): correspondente a 0,00%; VIII– Área Verde + APPs: 22.548,78m2, correspondente a 14,77%; IX – Áreas Verdes: 2.669,87m2, correspondente a 1,75%; X – Área Verde AV 6 – Sistema de Lazer (praça): 792,19m2, correspondente a 0,52%; XI – APP 1 e APP 2: 19.086,72m2, correspondente a 12,50%.

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a caucionar, em favor do Município, mediante termo próprio, a ser averbado no Registro de Imóveis, o total de 199 lotes, que são os seguintes: 1. Quadra A (17 lotes) – 01 ao 17 – área caucionada 3.353,42m²; 2. Quadra B (34 lotes) – 18 ao 51 – área caucionada 5.786,94m²; 3. Quadra C (08 lotes) – 69 ao 76 – área caucionada 1.736,14m²; 4. Quadra F (10 lotes) – 138 ao 147 – área caucionada 1.955,61m²; 5. Quadra I (05 lotes) – 188 ao 192 – área caucionada 962,77m²; 6. Quadra J (22 lotes) – 193 ao 214 – área caucionada 3.774,40m²; 7. Quadra K (23 lotes) – 215 ao 237 – área caucionada 4.025,64m²; 8. Quadra L (35 lotes) – 238 ao 272 – área caucionada 6.523,39m²; 9. Quadra O (16

lotes) – 284 ao 299 – área caucionada 3.925,21m²; 10. Quadra S (29 lotes) – 336 ao 364 – área caucionada 4.946,63m².

A signatária se compromete: não outorgar escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e, em relação aos lotes caucionados, antes de estarem concluídas todas as obras previstas no Art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/03; mencionar, nos instrumentos de compra e venda de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas todas as obras exigidas no Art. 20 da referida Lei Complementar Municipal; fazer constar das escrituras ou dos contratos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor, com a responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários, na proporção das áreas de cada lote; ao pagamento do custo das obras e serviços, se executados pelo Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e correspondente execução fiscal.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo transferem-se aos sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

São Sebastião do Paraíso, 08 de julho de 2022.

TARUMÃ SJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Art. 12. As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal 004/03, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal 004/03, deste Decreto e da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 14. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 6º e no Termo de Compromisso e Doação, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 15. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.
Art. 16. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de São Sebastião do Paraíso, dos imóveis descritos no Art. 3º, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o Art. 11.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do "*Termo de Compromisso e Doação",* ou seja, 8 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de agosto de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:BD8A2C93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA 013/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 134/2022, da Dispensa de Licitação nº 013/2022. PRC 649/2022. Objeto: Locação de um imóvel localizado à av. Monsenhor Felipe nº 283 – Vila Dalva, neste município, para abrigar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil 2º endereço, pelo período de 12 meses. Vigência: 05/08/2022 a 04/08/2023. O Valor do aluguel mensal é R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor aproximado de R$ 28.800,00 (vinte e oitomil e oitocentos reais).

PAULO CEZAR PEDROSO.
Locador

Locatário:
Secretaria Municipal de Educação
MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

São Sebastião do Paraíso, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:53341AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 076/2022, Dispensa n° 038/2022, tendo como objeto a Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e apoio na prestação de contas de convênios e/ou contratos junto aos órgãos dos governos federal e estadual, bem como de programas diversos dos Governos Federal e Estadual que possam interessar a municipalidade. Thamara da Silva Junqueira ME, CNPJ: 28.345.133/0001-19.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:F2D84868

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo contrato n° 076/2021, do PAL n° 092/2021. Tomada de Preços Nº 003/2021. Tem por objeto realização de obra de calçamento trecho do Zé de Souza – São Thomé das Letras. ALPHA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.595/0001-10. A vigência do presente termo aditivo, será de 23/07/2022 à 22/10/2022.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:15B5BEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 3° Termo de Apostilamento do Contrato n° 137/2021, do PAL n° 147/2021, Pregão Presencial n° 058/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento

das demandas do departamento municipal de saúde. VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 71.336.101/0001-86.

ITEM	VALOR ANT.	VALOR REAJUST.
MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	R$ 7,50	R$ 8,96

As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:711F0487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° Termo de Apostilamento, contrato n° 026/2022, do PAL n° 037/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da merenda escolar e para reuniões, palestras e conferências, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé Das Letras – MG. COMERCIAL MAM LTDA. CNPJ nº 27.820.480/0001-93.

PRODUTO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUALIZADO
LEITE UHT 1 LT	R$ 5,19	R$ 7,36
QUEIJO MUSSARELA	R$ 37,90	R$ 46,90

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:046BADE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° Termo de Apostilamento, contrato n° 034/2022, do PAL n° 044/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, tendo como objeto aquisições de Cestas Básicas para atendimento das demandas dirigidas à Assistência Social do Município de São Tomé das Letras – MG. COMERCIAL MAM LTDA. CNPJ nº 27.820.480/0001-93.

PRODUTO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUALIZADO
LEITE LONGA VIDA 1 LT	R$ 5,69	R$ 7,36

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:A4FE1144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo do PAL n° 071/2021. Pregão Presencial n° 027/2021. Tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos do município de São Tomé das Letras - MG. Contrato 063/2021, Medker Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 06.246.208/0001-71. A vigência do presente termo aditivo, será de 26/06/2022 à 25/06/2023.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:4131EDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 073/2022, Pregão Presencial n° 022/2022, tendo como objeto o registro de preços para contratações de empresas, especializada na organização e realização – da tradicional "Festa de Agosto" no município de São Thomé das Letras, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras – MG**.** Contrato n° 057/2022 JEFERSON JUNIOR BERNARDES ME inscrita no CNPJ sob nº 12.020.959/0001-78. Contrato n° 058/2022 SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.072.268/0001-06.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:7AC6AF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO RP 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 23/08/2022, as 14h00min horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 211/2022, Pregão RP Presencial nº 039/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de gás de 13 kg, com volume líquido de 31,5 litros(reposição), para atender a administração pública municipal de Sapucaí-Mirim/MG. O Edital estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 04 de agosto de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:E168FFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 141/2022 DISPENSA Nº 075/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 141/2022, Dispensa 075/2022, Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, produzidos por agricultores familiares, organizados em grupos formais ou informais ou, ainda, empreendedores familiares rurais. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013 e nº 04/2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá das 09:00 hs dia 05/08/2022 até às 09:00 hs, do dia 30/08/2022. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes - MG, CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 4 de agosto de 2022.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:250FF191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Pregoeiro do Município de Senador Modestino Gonçalves, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório nº 051/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO A TÍTULO ONEROSO, DE 12 BARRACAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PARA A XXIX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE 2022, NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, OBEDECENDO ÀS NORMAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
Onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 16/09/2022 ÀS 09:00 HORAS.
Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 17/08/2022 ÀS 14:00 HORAS.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4C3E312F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 125/2021. P. L. n.º 63/2021. T.P. n.º 02/2021. Empresa: Construtora Efercon Eireli-EPP CNPJ n.º 18.449.040/0001-80. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção do centro de convivência em Serrania, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos. Aditiva o valor de R$ 41.326,40 (quarenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 664.907,07 (seiscentos e sessenta e quatro reais novecentos e sete reais e sete centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 125/2021.

Serrania, 04 de agosto de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B9E59158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RENAN E CRISTIANO PARA ANIMAÇÃO DA XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a R&C PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.946.122/0001-82, com endereço na Rua Avenida Rio Branco, nº 267, Bairro Manoel Honório, em Juiz de Fora – MG, CEP: 36.045-120, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RENAN E CRISTIANO PARA ANIMAÇÃO DA XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, através de empresário exclusivo, com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Em 02/08/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:21D704DC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA EDSON E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **YURI GABRIEL ANTENOR GOMES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.818.566/0001-09, com endereço na Rua Jose Vicente, nº 615 Loja Bairro Santa Rita de Cassia, em Juiz de Fora – MG, CEP: 36.051-320, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA EDSON E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, através de empresário exclusivo**, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Em 02/08/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F5AF401E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 080/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RENAN E CRISTIANO PARA ANIMAÇÃO DA XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	080/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**YURI GABRIEL ANTENOR GOMES DA SILVA - ME**
Objeto	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA EDSON E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 00.02.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 02 de agosto 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data de assinatura	02 de agosto de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	**Yuri Gabriel Antenor Gomes da Silva**, Representante Legal

Simão Pereira, 02 de agosto de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3BA72254

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO JÁ APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA LIBERAÇÃO DO AVCB DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **A POTENCIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME**, com sede na rua Padre Bonifacio Gemert, nº 250-a2, bairro Tiguera, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 12.080.730/0001-29, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO JÁ APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA LIBERAÇÃO DO AVCB DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SIMÃO PEREIRA/MG**. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 0129/2022 – Dispensa n.º 029/2022.**

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)

Em 03 de agosto de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2F35FAE4

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 083/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO JÁ APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA LIBERAÇÃO DO AVCB DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**129/2022**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	A POTENCIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO JÁ APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA LIBERAÇÃO DO AVCB DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SIMÃO PEREIRA/MG**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 029/2022 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0066 00.01.00 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**
Prazo	**04 (quatro) meses**
Valor Global	**R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)**
Data de assinatura	**03 de agosto de 2022**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Sidney Guimarães Loti - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 03 de agosto de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4F7F2130

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 082/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SPDA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número Contrato	082/2022
Número do Processo	105/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: CNPJ: 65.215.204/0001-95**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SPDA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**
Fundamento	Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações
Dotações Orçamentárias	**3.3.90.39.00.2.11.01.15.122.0005.2.0040 00.01.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
Prazo	01 (um) mês a contar da emissão da Ordem de Serviço
Valor	R$: 46.136,00 (quarenta e seis mil e cento e trinta e seis reais)
Data de assinatura	03 de agosto de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Carlos Innocêncio, Representante Legal.

Simão Pereira, 03 de agosto de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B86AC3CE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 099/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTO E REDE DE AGUA POTAVEL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o **Nº 099/2022**, na modalidade de Tomada de Preço **Nº 004/2022**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTO E REDE DE AGUA POTAVEL NAS RUAS: SANTA MARGARIDA, RUA PROJETADA 01 e RUA JOSÉ ROMEU DE SOUZA NO BAIRRO CENTRO E RUA CARLOS SIQUEIRA NO BAIRRO COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias, Projetos e memorial descritivo. **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Emerson Correa Gomes e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

EMPRESA CONTRATADA
COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: CNPJ: 65.215.204/0001-95
Valor Total de R$ 359.382,84 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Simão Pereira, 01 de agosto de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4181D57A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 099/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTO E REDE DE AGUA POTAVEL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira - MG, no uso de suas atribuições, considerando os autos do processo referente à Licitação nº ***004/2022,*** instaurada na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTO E REDE DE AGUA POTAVEL NAS RUAS: SANTA MARGARIDA, RUA PROJETADA 01 e RUA JOSÉ ROMEU DE SOUZA NO BAIRRO CENTRO E RUA CARLOS SIQUEIRA NO BAIRRO COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG,** ADJUDICA o objeto, pelo preço cotado em sua proposta com o valor Global de **R$: 359.382,84 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** à **Empresa : COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: CNPJ: 65.215.204/0001-95,** que foi declarada pela Comissão de Licitação vencedora do certame, e **AUTORIZA** efetivar os serviços com recursos da dotação orçamentária nº: **4.4.90.51.00.2.14.01.15.451.0005.1.0016 00.01.24 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal 8.666/93, **CONVOCA** o adjudicatário para comparecer a esta **PREFEITURA** para assinar o respectivo Instrumento Contratual.

Simão Pereira, 01 de agosto de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal, de Simão Pereira – MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6D3BEB76

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 084/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTO E REDE DE ÁGUA POTÁVEL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número Contrato	084/2022
Número do Processo	099/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: CNPJ: 65.215.204/0001-95**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTO E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NAS RUAS: SANTA MARGARIDA, RUA PROJETADA 01 e RUA JOSÉ ROMEU DE SOUZA NO BAIRRO CENTRO E RUA CARLOS SIQUEIRA NO BAIRRO COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**
Fundamento	Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações
Dotações Orçamentárias	**4.4.90.51.00.2.14.01.15.451.0005.1.0016 00.01.24 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Prazo	180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
Valor	R$: 359.382,84 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Data de assinatura	03 de agosto de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Carlos Innocêncio, Representante Legal.

Simão Pereira, 03 de agosto de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:257A0114

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 081/2022- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA AQUISIÇÃO BRINQUEDOS RECREATIVOS CONFECCIONADO EM EUCALIPTO TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	**112/2022**
Contrato	**081/2022**
Contratante	**Prefeitura Municipal Simão Pereira**
Contratado	**A.V. CHAVES ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA AQUISIÇÃO BRINQUEDOS RECREATIVOS CONFECCIONADO EM EUCALIPTO TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	**Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**43.3.90.30.00.2.10.01.27.812.0009.2.0078 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA**
Prazo	**De 03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
Valor	**R$ 171.660,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e sessenta reais)**
Data de assinatura	**03 de agosto de 2022**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário - Contratado	**Alexandro Volu Chaves, Representante Legal**

Simão Pereira, 03 de agosto de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6105F54E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 134/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE SEMANA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 059/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de agosto de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, para a seleção das melhores propostas para a Administração na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA POR EQUIPE COMPOSTA DE 1 (UM) MÉDICO, 1 (UM) ENFERMEIRO E 1 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE SEMANA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 04 de agosto de 2022.

EMERSON CORRÊA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 009/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6435103B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico. Nº 09.**030**/2022. Objeto: **Registro de preço para aquisição futura e eventual de papel sulfite para atender às necessidades das diversas secretariais municipais do município de Tapira-MG**. Abertura: **18**/08/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
04/08/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:9B458E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 61/2022. PROCESSO: N.º 0301/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 61/2022. Processo: n.º 0301/2022. Objeto: aquisição de material elétrico. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/08/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03 de agosto de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:463F4C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP:N.º00081/2022. PROCESSO: N.º 0422/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do . Pregão presencial srp:n.º00081/2022. Processo: n.º 0422/2022. Objeto: aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do canil municipal. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 11/08/2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de julho 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:BA5643BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 00060/2022. Objeto: Aquisição de Ração Equina Para Complementar a Alimentação de Animais Apreendidos Pelo Setor de Controle de Zoonoses Sob a Responsabilidade da Semap. Termo: Nº 000220/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Bibi Licita Ltda. Valor: R$ 14.500,00 (catorze Mil e Quinhentos Reais). o Prazo Deste Termo Será de 12(doze) Meses. Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Três Corações em 03/06/2022.

Três Corações, 03 de Junho de 2022.

RONALDO VILELA PARANAÍBA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F02FC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato de contrato da tomada de preços nº 00015/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de muro e remoção do alambrado na escola municipal prefeito celso banda. Contrato: nº 000129/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x construtora santa rosa eireli. Valor: r$ r$ 166.758,04 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). O prazo deste contrato será de 6 (seis) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/06/2022.

Três corações, 14 de junho de 2022.

PAULO ROGERIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:CE67AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP:N.º00086/2022. PROCESSO: N.º 0358/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp:n.º00086/2022. Processo: n.º 0358/2022. Objeto: aquisição de peças de reposição para roçadeiras, motopodas e motosserras. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 22 de agosto de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03 de agosto 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:0781D0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00056/2022. PROCESSO Nº. 00257/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Aviso de anulação. Pregão presencial nº. 00056/2022. Processo nº. 00257/2022. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de substituição de tecnologia do parque de iluminação pública - i.p. - eficientização, com fornecimento de material e mão de obra, no município de três corações – mg. A prefeitura municipal de três corações torna pública a anulação do processo pregão presencial 00056/2022, em atenção aos argumentos apresentados pelo tribunal de contas de minas gerais, e conforme posicionamento técnico da secretaria municipal de planejamento. A comunicação em relação ás demais medidas conseqüentes devem ser acompanhadas pelo site www.trescoracoes.mg.gov.br.

Publique-se.

Três corações, 04 de julho de 2022.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:BF921AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

PUBLICADO EM 25/07/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, através da Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a **Publicação que Dispõe sobre aposentadoria da servidora** efetiva **Sra. MARIA ALICE FERREIRA, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, Edição** nº 3312, páginas 182 e 183, sob o Código Identificador: D923CC19, datado de 25 de julho de 2022. Motivação: erro material.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de agosto de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1AACA11F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.451/2022

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e artigo 32 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 306/2022, datado de 04 de julho de 2022, a servidora efetiva **Sra. MARIA ALICE FERREIRA,** Servente, A-01, Nível I, Masp. 4653-9, inscrita no CPF sob o nº 499.454.836-68, Pasep nº 1.237.835.786-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de julho de 2022.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3C900F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que **RETIFICA** o edital do processo licitatório em epigrafe, objetivando "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta quinzenal dos resíduos de serviço de saúde, estimados em 300kg mensais, através de bombonas de 200I fornecidas em regime de comodato para acondicionamento, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e ou destinação final dos resíduos perigosos de serviços especiais provenientes do atendimento a saúde humana e ou animal, classificados nos grupos A (infectante), B (químico), e E (perfuro cortante), gerados em estabelecimentos de saúde do Município de Três Marias/MG, sendo: PSF Sebastião Alves, PSF São Jorge, PSF Ermírio de Morais, PSF Novo Horizonte, PSF Joaquim de Lima, PSF Progresso, PSF Ipiranga, Unidade de Apoio PSF Jardim dos Pescadores, PSF Andrequicé, CAPS, Centro de Saúde Raimundo G. dos Reis, Laboratório Municipal, Farmácia de Minas (centro), Farmácia para todos (Joaquim de Lima), Secretaria de Saúde (almoxarifado), conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta do Contrato, para excluir do Item "8 - ***DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" – subitens 8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 8.1.4.2 – Outros – alíneas:***

l) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC;

m) Transportador cadastrado junto à ANTT, nos termos de regulamentação especifica da ANTT.

Assim sendo, fica designada a data **de 16 de Agosto de 2022, às 13h00min** para abertura e julgamento do certame, na forma do artigo 21 §4º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de Agosto de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:61D069B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ENCERRAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 011/2022 - PROCESSO N.º 137/2022

Considerando que o referido processo restou **deserto**e em consonância com o Parecer Jurídico que acompanha os autos do processo, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

Três Pontas, 04de agostode 2022 –

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C78FDC6C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELET. N.º 033/2021 - PROCESSO N.º 446/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Vale Comercial EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86.
Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
204	41621	CO	NORTRIPTILINA 25MG	R$0,184	R$0,41

Data: 04/08/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7859CC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG VEM POR MEIO DESTA REPUBLICAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 22/08/2022 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F4A13495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 077/2022 – Pregão Eletrônico Nº 041/2022
Abertura: 03/08/2022
Objeto: Aquisição de relógio de ponto eletrônico modelo ID BIO, para atender as necessidades do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
Attiva Distribuidora Ltda. - CNPJ Nº. 45.691.332/0001-06
Stark Soluções em Tecnologia Ltda. – CNPJ Nº. 10.278.563/0001-08
D.I. Comercio e Serviços Ltda. – CNPJ Nº. 00.551.775/0001-55
Comercial Rosa Ltda. - CNPJ Nº. 19.162.101/0001-97
MG Controle de Acesso Eireli – CNPJ Nº. 23.936.211/0001-36
Fernando F Araújo Comercio e Serviços de Informática Eireli – CNPJ Nº 12.809.965/0001-09
RCMED Distribuidora Ltda. – CNPJ Nº 41.990.236/0001-08
GK3 Comercio e Serviços – CNPJ Nº 41.254.437/0001-39
3TTecnologia – Comercio, Manutenção Reparação de Equipamentos Eireli – CNPJ Nº 30.277.342/0001-14
Graviteon Fabricação de Impressos em materiais Diversos Eireli – CNPJ Nº 31.159.735/0001-96

Empresa Vencedora:

FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI –
CNPJ Nº 12.809.965/0001-09

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E65D1520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO

AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08:00HRS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REUNIU-SE O REPRESENTANTE INDICADO VIA OFÍCIOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES O SR. MARCOS HUMBERTO PIRES DOS SANTOS PARA AVALIAR AS FICHAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS DE EPIS, RESULTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022.
O REPRESENTANTE DAS SECRETARIAS APÓS AVALIAR AS FICHAS TÉCNICAS DOS ITENS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DECLAROU TODAS DE ACORDO COM O REQUISITADO PELAS SECRETARIAS.

MARCOS HUMBERTO PIRES DOS SANTOS
Representante Indicado Pelas Secretarias Municipais

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:470CCF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº147/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58
VIGÊNCIA:
04/08/2022 À 31/12/2022
VALOR CONTRATADO:
R$7.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.00.04.122.0002.20941.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 048 – 01.0000.0000.0000.3
02.05.02.10.302.0003.20333.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 109 – 01.0002.0002.0002.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F226F6B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº148/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
RCMED DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 41.990.236/0001-08
VIGÊNCIA:
04/08/2022 À 31/12/2022
VALOR CONTRATADO:
R$1.569,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.00.04.122.0002.20941.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 048 – 01.0000.0000.0000.3
02.05.02.10.302.0003.20333.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 109 – 01.0002.0002.0002.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B2B57E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2022, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 014/2022, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 023/2022, modalidade Inexigibilidade para Credenciamento por Chamada Pública nº. 002/2022. O Presidente inicia a sessão, com o recebimento dos envelopes do Projeto de Venda de Grupo Informal pelo Grupo de Agricultores Familiares de Tupaciguara, o protocolo em 25/07/2022 dos envelopes pela Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia - Cooperaf e o envio pelos Correios dos envelopes por Tamyres Nascimento Almeida. Presente ainda, a nutricionista responsável Sra. Cinthia Rocha Barbosa e ausente o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Sr. Flávio Bernardes da Costa devidamente convocado para a sessão. Apresentou os envelopes de habilitação e projeto de venda os seguintes produtores informais e formais:

· Alex Silva Melo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 112.565.736-71 do Município de Tupaciguara/MG
· Jonathan Hayati Grossi, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 399.032.848-45 do Município de Tupaciguara/MG
· José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22 do Município de Tupaciguara/MG
· Rivelino Vicente Borges, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 007.079.956-39 do Município de Tupaciguara/MG
· Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68 do Município de Tupaciguara/MG
· Vanduiz Evaristo Cabral, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 499.146.696-20 do Município de Tupaciguara/MG
· Tamiris Nascimento Almeida, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 102.266.766-17 do Município de Monte Alegre/MG.
· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia , inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n º. 14.355.554/0001-16do Município de Uberlândia/MG

Dando prosseguimento à sessão, inicia a abertura dos envelopes e todos os presentes rubricam os documentos.

Durante a análise da documentação apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide declarar os licitantes **CREDENCIADOS**/**HABILITADOS** no certame, por apresentarem a

documentação conforme o disposto no instrumento convocatório. Verifica que o CPNJ apresentado pela Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia possui data de emissão de 31/01/2022 sendo neste ato emitido outro atualizado.

Quanto à análise dos projetos de venda, segue em anexo o mapa de apuração sendo utilizado como critério de seleção o disposto no item 7.2, subitem 7.2.1 e 7.2.2 do Edital. Cabe ressaltar que, conforme disposto no item 7.2.1, o grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, sendo este critério aplicado aos itens 1795 (mandioca), 36160 (maracujá) e 38126 (milho verde). Já para os itens 5533 (abacaxi), 371966 (abobrinha), 377009 (alface), 6695 (banana prata), 6887 (cenoura), 7262 (chuchu), 387289 (couve), o critério de seleção adotado foi o disposto no item 7.2.2 do instrumento convocatório, onde os grupos formais têm prioridade sobre os grupos informais.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, após divulgado o julgamento proferido por esta Comissão. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Tupaciguara/MG, 04 de Agosto de 2022.

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da Comissão Permanente

MARIA ABADIA DE JESUS
Membro da Comissão Permanente

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9E64A7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO VALOR DO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO VALOR DO CONTRATO Nº 056/2022; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022: Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL (ITENS DESERTOS E ITENS QUE PERDERAM SUA CARACTERÍSTICA NO CERTAME REALIZADO ANTERIORMENTE) E REDE ESTADUAL DE ENSINO (EM CONSONÂNCIA À RESOLUÇÃO Nº4.657/2021), COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659, CNPJ: 29.573.194/0001-04. REAJUSTE/REEQUILÍBRIO: Item 09 – Saída da Escola Estadual Américo Antunes de Oliveira às 12:15 Seguindo sentido às Comunidades (Campo Buriti/ Campo Alegre e Poço D´Água), de R$ 1,99 para R$ 2,50. O acréscimo/reajuste de que trata a presente cláusula perfaz o valor global de R$ R$ 4.432,44 / DATA: 18/07/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AE66E5EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO VALOR DO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO VALOR DO CONTRATO Nº 070/2022; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022: Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL (ITEM DESERTO EM CERTAME REALIZADO ANTERIORMENTE E ITENS DE NOVA DEMANDA), REDE ESTADUAL DE ENSINO (ITEM DESERTO EM CONSONÂNCIA À RESOLUÇÃO Nº4.657/2021), ATENDIMENTOS À ESCOLA FAMÍLIA DE VEREDINHA (ALUNOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TURMALINA) E SENAI, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLÁUDIA CORDEIRO DA SILVA, CNPJ: 29.599.847/0001-16. REAJUSTE/REEQUILÍBRIO: Item 08 - Saída 07:00 – Gentio / Veredinha (Efa) - 1ª Quinzena (Ida) Saída 17:00 – Veredinha (Efa) / Gentio - 1ª Quinzena (Volta), de R$ 4,10 para R$ 4,29; Item 09 - Saída Campo Buriti / Campo Alegre e Retorno Campo Alegre / Campo Buriti, de R$ 4,32 para R$ 4,51. O acréscimo/reajuste de que trata a presente cláusula perfaz o valor global de R$ 648,47 / DATA: 12/07/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FCB89469

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO VALOR DO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO VALOR DO CONTRATO Nº 036/2022; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022: Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR), COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLÁUDIA CORDEIRO DA SILVA, CNPJ: 29.599.847/0001-16. REAJUSTE/REEQUILÍBRIO: Item 14 - José Silva / Campo Alegre / José Silva, de R$ 6,29 para R$ 6,48; Item 15 - José Silva / Poço D'Agua / Gentio / Turmalina, de R$ 5,89 para R$ 6,20; Item 16 - José Silva / Fazenda João Secundo / Fazenda Guinú / Grota do Tanque / José Silva, de R$ 5,90 para R$ 6,09; Item 33 - Turmalina / Mumbuca / Tenda / Buriti – Manhã, de R$ 4,00 para R$ 4,19. O acréscimo/reajuste de que trata a presente cláusula perfaz o valor global de R$ 6.483,24 / DATA: 12/07/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9524BEE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 - PROCESSO 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinada a Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino em consonância à Resolução nº4.657/2021, (itens desertos e itens que perderam sua característica nos certames realizados anteriormente) e transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 17 de agosto de 2022. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº

1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal n° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de agosto de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E1EC2497

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 014/2022 - CREDENCIAMENTO 010/2022 - PROCESSO 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 CREDENCIAMENTO Nº 010/2022. Torna público, que fará realizar Processo Administrativo nº 072/2022, para o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: aferição de obra/ r. federal, avaliações imobiliárias, CAR (cadastro ambiental rural), CCIR, contratos em geral, declarações anuais de ITR, desenho de plantas, elaboração de memorial descritivo, georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, ITR – inscrição, levantamento de ruas, levantamento e medições de lotes, levantamento planialtimetrico, levantamento planimétrico, locação/demarcação ambiente urbano e rural, projetos de chacreamento, projetos de desmembramento e loteamentos urbano, serviços de desdobro, escrituração e retificação, em atendimento as Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2022 até às 16:30 horas do dia 01/12/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 04 de agosto de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BF294E7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 – PROCESSO 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 – PROCESSO 074/2022. Torna público o Procedimento Administrativo e sua respectiva ratificação pelo prefeito municipal, cujo objeto é a Contratação de show musical da Dupla Sertaneja Rick & Nogueira através da empresa Rick e Nogueira Produções e Eventos Ltda para a realização do 34º Festur (Festival da Canção de Turmalina) 2022 em Turmalina/MG, tendo como fundamentação legal o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pessoa jurídica a ser contratada Rick e Nogueira Produções e Eventos Ltda – CNPJ: 44.952.302/0001-35 – Vigência: da assinatura do contrato à 09/09/2022. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de agosto de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DC8EA4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE 04-2022/CREDENCIAMENTO. O Município de União de Minas-MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONITORIA, PARA AS OFICINAS CRAS/PAIF, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Credenciamento: **DO DIA 08/08/2022, DAS 07:00 HRS ATÉ O DIA 17/08/2022 AS 13:00 HRS**. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/08/2022, a partir das 09:00 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 04 de agosto de 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:49E4AC0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h00min horas do dia 23/08/2022. Data e horário do início da disputa: 10h30min horas do dia 23/08/2022. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 04 de Agosto de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6B3DA411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 149/2022 - PE 037/2022. ESCLARECIMENTOS

A Prefeitura de Vespasiano/MG torna público aos interessados a Resposta ao Pedido de Esclarecimentos da Empresa **TALMA TRANSPORTES**. A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br..

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:69133689

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

A CPL julga habilitadas e credenciadas as empresas **JCD SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA** e **PEDRO CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:8F6DD27A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 133/2022 - PE SRP 033/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de ônibus escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Início de acolhimento de propostas: às 9h00 do dia 19/08/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 19/08/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:D49F3C29

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N° 158/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO de empresas visando a prestação de serviços especializados no aparelho da visão, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** a partir das 14h do dia 16/08/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão de acordo com a ordem de chegada. Edital disponível no site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:F13BF1A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 116/2021 – PE RP Nº 029/2021

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de pães, sanduíches e lanches, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o objeto do certame às empresas **L&T. PADARIA LTDA** para os lotes 0001 e 0003, no valor de R$ 805.800,00 e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para o lote 0002, no valor de R$ 449.000,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:02704659

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 124/2021 – PE RP Nº 031/2021

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de lanches e sucos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o objeto do certame à empresa **L&T. PADARIA LTDA** para os lotes 0001 e 0002, no valor de R$ 745.170,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:0BB0D9D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 128/2021 – P.L. 079/2021 – P.P. 018/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** Acréscimo no valor de R$ 1.155.200,04, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços referente aos serviços de manutenção de infraestrutura urbana, nos termos do art. 65 da Lei 8666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme documentações do Protocolo Externo nº 3437/2022. **FDO:** 522.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B7FF17EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 223/2021 – P.L. 256/2021 – P.P. 047/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA. **OBJETO:** Equilíbrio econômico financeiro do item "01" da ata de registro de preços em epígrafe, que possui como objeto, à locação de veículos pesados (caminhão compactador de lixo), conforme documentações do Protocolo Externo nº 5056/2022 de 10/06/2022, nos termos previstos pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **REEQ.:** De R$ 144,00/hora; Para R$ 159,68/hora.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:64E11E1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 097/2019 – P.L. Nº 043/2019 – P.P. Nº 012/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMUNICASOM PROMOÇÕES LTDA ME. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores pesados, com aplicação de reajuste de preços no percentual de 12,33% (índice IPCA-IBGE). **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A3E6A772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **08/08/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
7ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/08/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
89	NÃO	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
90	NÃO	IARA BEATRIZ SILVA DIAS
91	NÃO	RITA JULIANA MOURA DE OLIVEIRA
92	NÃO	GABRIELLE ROBERTA MIRANDA NOGUEIRA
93	NÃO	BRENDHA LUISA FAGUNDES

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:B982991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **08/08/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
13ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/08/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
112	NÃO	KATLEN RAQUEL FERREIRA DE SOUZA
113	NÃO	IVETE RODRIGUES SILVA
114	NÃO	MARISA COIMBRA ALVES
115	NÃO	ANA PAULA ROMAO SANTOS
116	NÃO	MAYA FERNANDA ROMUALDO FAGUNDES
117	NÃO	LIZ ROBERTA DE DEUS
118	NÃO	MARIA BATISTA DE MACEDO COSTA
119	NÃO	DELVINA RODRIGUES PEREIRA

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:912DCE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **08/08/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/08/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
28	NÃO	RENATO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
29	NÃO	EDUARDO MAURO OLIVEIRA
30	NÃO	LILIAN COSTA DE OLIVEIRA
31	NÃO	GERALDO ALVES DE ARAÚJO
32	NÃO	OTAVIANO OLIVEIRA LESSA
33	NÃO	ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA
34	NÃO	ABRAAO VICENTE DE PAULA TEIXEIRA

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:76718E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **08/08/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/08/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
64	NÃO	DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA
65	NÃO	REINALDO FERNANDES DOS SANTOS

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:6C3AC0D6

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
04/08/2022	FNDE – Merenda Escolar	134.671,20

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 04 de Agosto de 2022

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:CED57E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2022

Processo n° 092/2022

Pregão Eletrônico n° 010/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR 819 , INDICAÇÃO 46351.

Homologação

IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP - CNPJ: 14.516.591/0001-69
Valor Total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VOLTA GRANDE, 03 de Agosto de 2022.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria da Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4CECC669

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 112/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 014/2022
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 15h00min.do dia 19 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande – MG, será realizada licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos para Unidade Hospitalar de Atendimento às Urgências e Emergências e para as Unidades Básicas de Saúde. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Grande – MG, Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br, via e-mail pmvg_licitacao@yahoo.com ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:B88CE568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/22
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/22
CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S) VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NA ACADEMIA DA SAÚDE, QUE SERÁ INSTALADA NO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, VISANDO OFERECER ATIVIDADES FÍSICAS GRATUITAS E COM QUALIDADE À POPULAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)
DATA: 04/08/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:5596A8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 1222022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA
Valor.....: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 23/06/2022 Término: 23/06/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO (LUMINÁRIAS DE LED).

Alterosa, 4 de Agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:1783BB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 27/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de software de gestão escolar à Secretaria Municipal de Educação por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 65/2021 – Dispensa nº 27/2021, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alex da Silva Carvalho - H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:152230DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 03/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME.
Objeto: Aditivar em R$ 27.500,00 o valor do contrato original para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para pavimentação de vias urbanas.
Assinatura: 18/07/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 07/2022 – Pregão Presencial: nº 03/2022, e ainda no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vânia Celeste Soares de Souza – PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:ACCA5FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira Do Sul
CONTRATADA: F. J. de Figueiredo Brandão Ltda.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DA REDUÇÃO DE PREÇOS: Fica pactuado entre as partes, a redução no preço do seguinte item: Item 04 – Gasolina comum, no preço de R$ 5,89 passa a vigorar o preço de R$ 5,69.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 001/2022.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5BBEFEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Lei 14.133/2021, DISPENSA Nº 14/2022 no dia 11/08/2022 às 09h. Julgamento Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, pequenos reparos e serviço de apoio e Vigilância a serem prestados no Estádio Modestão, Centro de lazer Bella Vila e demais espaços do Município, em atendimento ao Departamento de Esporte, cultura e Turismo. O Edital se encontra à disposição dos interessados para dowload, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:CAA571A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **LUDIMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646. Perfazendo o valor total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). RODRIGO VELOSO FAGUNDES 11431993670. Perfazendo o valor total de R$ 17.089,93 (dezessete mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 53.489,93 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**, empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 477/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **aquisição de notebooks e celulares.**

Borda da Mata – MG, 03 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 477/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 03 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A87EBA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHDSS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03, no valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais)**, empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 362/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos e de enfermagem a fim de atender a população do município de Borda da Mata, quanto aos casos suspeitos de covid-19.**

Borda da Mata – MG, 03 de agosto de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 362/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 03 de agosto de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:208B794E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **aquisição de notebooks e celulares**. **CONTRATADA: LUDIMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.061/0001-98, no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**. **ASSINATURA:** 04/08/2022. **VIGÊNCIA:** 04/08/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 04 de agosto de 2022.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVIERA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:597E170C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **aquisição de notebooks e celulares**. **CONTRATADA: RODRIGO VELOSO FAGUNDES 11431993670, inscrita no CNPJ sob o nº 42.254.520/0001-70, no valor de R$ 17.089,93 (dezessete mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**. **ASSINATURA:** 04/08/2022. **VIGÊNCIA:** 04/08/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 04 de agosto de 2022.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVIERA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:57DCB4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos e de enfermagem a fim de atender a população do município de Borda da Mata, quanto aos casos suspeitos de covid-19**. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHDSS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03, no valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais)**. **ASSINATURA:** 04/08/2022. **VIGÊNCIA:** 08/08/2022 a 08/08/2023.

Borda da Mata – MG, 04 de agosto de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5FE783C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Joaquim Losque da silva e Vicente E. da Silva, no Distrito do Sertãozinho. **CONTRATADA:** Construtora Efercon Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.040/0001-80**. DA RESCISÃO:** rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2022.

Borda da Mata – MG, 04 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:834151ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 496/2022 – DISPENSA 44/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 100 HORAS DO VEÍCULO Nº 158 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV-SKD 2022/2022.. **CONTRATADA:** TRIAMA NORTE TRATORES, IMPL. AGRICOLAS E MAQUINAS , inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73. **VALOR:** R$ 6.924,00 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso XVII e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 04 de agosto de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C6C80601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 135/2022 – Pregão Presencial nº 066/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura: 19/08/2022 às 09:00 horas, na Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Brazópolis. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 04/08/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:29C5BA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 DISPENSA Nº 045/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato com a empresa ELETRIFICA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.933.723/0001-09, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA CONSIDERANDO O PARQUE COM 2.108 PONTOS DE IP (LAMPADAS DE LED, MERCURIO E ALÓGENA) no valor mensal de R$ 4.152,76 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), perfazendo o valor anual de R$ 49.833,12 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2020.

Brazópolis 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4D7C9269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 0137/2022

Contrato Nº 0137/2022 – Processo Licitatório nº 0129/2022 – Dispensa Nº 048/2022
Partes: Município de Caldas e SPORTS CLOTHING CONFECÇÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 365 CAMISETAS PARA OS PARTICIPANTES E ORGANIZADORES DA MEIA MARATONA DAS ÁGUAS POÇOS DE CALDAS - POCINHOS DO RIO VERDE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/07/2022.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 11.154,40 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 287 - Dotação: 01.010.236.950.014.2.027.3390.30.00 Fonte: 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:39E0683B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-176/2022

Contrato Nº 0138/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e SANDRA HELENA DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 E 31 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0139/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e ROGERIO ANDERY BUSATTE 906777066634
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA VIVA LA VIDA E BANDA SOUL DIVA PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO E 09 DE JULHO RESPECTIVAMENTE, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0140/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e CAMILA CRISTINA VIEIRA GABRIEL DAMASCENO 09569008601
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA VIVA LA VIDA E BANDA SOUL DIVA PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO E 09 DE JULHO RESPECTIVAMENTE, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0141/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e FABIO JUNIO MARCELO CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JONAS E DIOGO E DA DUPLA RODRIGO LESSA E MIGUEL PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÃO REALIZADOS NO DIA 09 DE JULHO E 29 DE JULHO RESPECTIVAMENTE, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0142/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e JOAO MARCOS DOS REIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE FERNANDA ROSSI E JOÃO MARCOS, E ANA PAULA E JOÃO MARCOS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO E 23 DE JULHO RESPECTIVAMENTE, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0143/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e JOÃO PAULO DE SÁ MOLIN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE JOÃO PAULO MOLIN PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0144/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e MARCELO RANGEL FREITAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BOCA DEL BAR PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0145/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e VICENTE CASTILHO ROMERO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOS CASTILHOS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO UTILIZANDO OS

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0146/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e ALISSON COUTINHO PIRES FORTES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PONTE REFRÃO PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0147/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e WALDINEI TEIXEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MRS BEAVIS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0148/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e MICHEL FRANCISCO INES 080.406.516-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHEL FALCÃO PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0149/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GONZALES E RAFAEL PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0150/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e ANDERSON RICARDO SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRILHO PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0151/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e ANTONIO CARLOS DE MELO JUNIOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA SAMBA TRUPE PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0152/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e PAULO HENRIQUE ROMÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CARLINHOS e PAULO ROMÃO PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0153/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e GABRIEL FRANCO DE CARVALHO LUCAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA SINTONIA SERTANEJA PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0154/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e CAIO PIZZOL CORREA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SOM NÓS 3 PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0155/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e NELSON GARCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA FOLIA DE REIS ESTRELA DO ORIENTE PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0156/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e REINALDO FACHINE 16798631851
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "E O PALHAÇO O QUE É" QUE SERÁ REALIZADO NA TENDA CULTURAL DA 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0157/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e LUIZ FRANCISCO RIBEIRO ROSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA POP BROTHERS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0158/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e ALYSSON E ADYSSON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALYSSON E ADYSSON PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0159/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e IVONETE PADUA DOS SANTOS DORR 91472806700
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FINA FILÔ PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0160/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e T & W PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA TALIS E WELINGTON PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0161/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e ANDRE DA SILVA BATISTON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DUO BATISTON CARVALHO E BOMINA PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0162/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e ROGERIO FRANCO TEIXEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SOM DE GARAGEM PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0163/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e JUCILENE BUOSI FECHUS 73875988604
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DA RADIO MUNDIAL PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0164/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e DANIEL SILVA DE LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE EZINHO BIT PRESSÃO E SWING DOS GENIAIS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0165/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e DIEGO LORCA GIMENES 0153616650
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAPITÃO VINIL PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0166/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e LUIZ ALBERTO MUNHOZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA FAMILIA LOPES PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0167/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e JHIVAGO ANGELO PENNACCHI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE JHIVAGO PENACCHI E MARIANA PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0168/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e PAULA RAMOS FERREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA OQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA E VIOLEIROS DE CALDAS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0169/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e JULIANO VINHAS FERREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RIVOTRIL PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0170/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e LUIS CARLOS PENNACCHI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE PENACCHI E GLAUCIA PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0171/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e MARIA INEZ DE CARVALHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE VANILDA E MARIA INÊS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0172/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS E DOUGLAS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 3000,00 (três mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0173/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e MIRNA ROLIM OLIVEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS DA CIA BENEDITA NA ESTRADA QUE SERÁ REALIZADO NA TENDA CULTURAL DA 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0174/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e MARCIO DE OLIVEIRA LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 33° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 E 31 DO MÊS DE JULHO, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 04/07/2022 à 03/08/2022
Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Contrato Nº 0176/2022 – Processo Licitatório nº 0130/2022 – Inexigibilidade Nº 005/2022 Partes: Município de Caldas e JULIO CESAR GARCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 33° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 E 31 DO MÊS DE JULHO, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.
Vigência: 06/07/2022 à 05/08/2022
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:6043C253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 0175/2022

Contrato Nº 0175/2022 – Processo Licitatório nº 0122/2022 – Dispensa Nº 045/2022 Partes: Município de Caldas e JOSE JUNEO SOUTO DOS SANTOS TEC SEGURANCA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 E 31 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Vigência: 06/07/2022 à 05/08/2022
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 289 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:171279B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 0177/2022

Contrato Nº 0177/2022 – Processo Licitatório nº 0107/2022 – Tomada de Preço Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e CHAFARIZ E CIA MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA E OITO UNIDADES DE QUIOSQUES PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.
Vigência: 11/07/2022 à 09/01/2023
Valor: R$ 396.408,61 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e um centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 339	01.013.154.510.010.1.151.4490.51.00	Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:0759B7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 0179/2022

Contrato Nº 0179/2022 – Processo Licitatório nº 0131/2022 – Pregão Eletrônico Nº 029/2022
Partes: Município de Caldas e DAYTONA COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA CONFORME RESOLUÇÃO INDÍGENA SES/MG Nº 7719/2021.
Vigência: 19/07/2022 à 17/10/2022
Valor: R$ 21.535,89 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 532 Dotação 03.008.103.010.030.1.157.4490.52.00 – Fonte 255

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:5DAA21F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 0180/2022

Contrato Nº 0180/2022 – Processo Licitatório nº 0137/2022 – Dispensa Nº 049/2022
Partes: Município de Caldas e JOAO ANTONIO GONCALVES 09268252678
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/07/2022 à 20/07/2023
Valor: R$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Administração: Ficha: 100 - Dotação: 01.006.041.220.052.1.048.3390.39.00 Fonte: 100
Saúde Ficha: 464 - Dotação: 03.008.103.010.029.2.057.3390.39.00 Fonte: 102
Educação Ficha: 190 - Dotação: 01.009.123.610.018.2.031.3390.39.00 Fonte: 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:D75749C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 0181-0182/2022

Contrato Nº 0181/2022 – Processo Licitatório nº 0115/2022 – Pregão Eletrônico Nº 024/2022
Partes: Município de Caldas e AFOX EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE VACINAS CONFORME RESOLUÇÕES.
Vigência: 27/07/2022 à 25/10/2022
Valor: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 530 - Dotação: 03.008.103.010.039.1.156.4490.52.00 Fonte: 255

Contrato Nº 0182/2022 – Processo Licitatório nº 0115/2022 – Pregão Eletrônico Nº 024/2022
Partes: Município de Caldas e CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE VACINAS CONFORME RESOLUÇÕES.
Vigência: 27/07/2022 à 25/10/2022
Valor: R$ 39.845,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 530 - Dotação: 03.008.103.010.039.1.156.4490.52.00 Fonte: 255

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:31A31216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 0185/2022

Contrato Nº 0185/2022 – Processo Licitatório nº 0143/2022 – Dispensa Nº 050/2022
Partes: Município de Caldas e FUNDACAO DR SEBASTIAO PEREIRA RENNO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO HOSPITALAR REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PARA PACIENTE DA REDE SUS MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Vigência: 03/08/2022 à 02/09/2022
Valor: R$ 14.273,80 (quatorze mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 425 - Dotação: 03.008.101.220.039.2.015.3390.39.00 Fonte: 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:42110EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0116/2022

Termo de Credenciamento Nº 0116/2022 – Processo Licitatório Nº 029/2022 – Credenciamento Nº 004/2022
Partes: Município de Caldas e ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO 85403202668
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 11/07/2022 à 11/07/2023
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 348 – 01.013.154.520.008.2.021.3390.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 370 – 01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00 – Fonte: 100

Ficha: 387 – 01.013.267.820.013.2.025.3390.39.00 – Fonte: 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:1166476A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0118/2022

Termo de Credenciamento Nº 0118/2022 – Processo Licitatório Nº 0128/2022 – Credenciamento Nº 009/2022
Partes: Município de Caldas e MARIANA D AVILA LOPES 01593553625
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 26/07/2022 à 26/07/2023
Valor: R$ 35.449,44 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 464 – 03.008.103.010.029.2.057.3390.39.00 – Fonte: 155

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:7B4AC79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0119-120-121/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0119/2022 – Processo Licitatório Nº 0132/2022 – Pregão Eletrônico Nº 030/2022
Partes: Município de Caldas e CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS.
Vigência: 26/07/2022 à 26/07/2023
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 385	01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100

Ata de Registro de Preço Nº 0120/2022 – Processo Licitatório Nº 0132/2022 – Pregão Eletrônico Nº 030/2022
Partes: Município de Caldas e GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS.
Vigência: 26/07/2022 à 26/07/2023
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 385	01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100

Ata de Registro de Preço Nº 0121/2022 – Processo Licitatório Nº 0132/2022 – Pregão Eletrônico Nº 030/2022
Partes: Município de Caldas e LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS.
Vigência: 26/07/2022 à 26/07/2023
Valor: R$ 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 385	01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:C424D7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0122/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0122/2022 – Processo Licitatório Nº 0140/2022 – Adesão Carona Nº 004/2022
Partes: Município de Caldas e MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO
Objeto: ADESÃO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP E A EMPRESA MARIA EFIGENIA FREITAS CARVALHO, PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE 500 CASTRAÇÕES CIRÚRGICAS DE ANIMAIS.
Vigência: 27/07/2022 à 27/07/2023
Valor: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Ficha 329	01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:95EDC6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123-124-125/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0123/2022 – Processo Licitatório Nº 0120/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022
Partes: Município de Caldas e AUGUSTO PNEUS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMÂRAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 27/07/2022 à 27/07/2023
Valor: R$ 168.280,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 197 Ficha 544	01.009.123.610.018.2.453.3390.30.00 01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101 Fonte 245

Ata de Registro de Preço Nº 0124/2022 – Processo Licitatório Nº 0120/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022
Partes: Município de Caldas e RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMÂRAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 27/07/2022 à 27/07/2023
Valor: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 197 Ficha 544	01.009.123.610.018.2.453.3390.30.00 01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101 Fonte 245

Ata de Registro de Preço Nº 0125/2022 – Processo Licitatório Nº 0120/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022
Partes: Município de Caldas e PEREIRA AUTO CENTER LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMÂRAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 27/07/2022 à 27/07/2023
Valor: R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 197 Ficha 544	01.009.123.610.018.2.453.3390.30.00 01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101 Fonte 245

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:5897E3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0126/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0126/2022 – Processo Licitatório Nº 0133/2022 – Pregão Presencial Nº 023/2022
Partes: Município de Caldas e JOAO CARLOS DE CARVALHO E CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO FABRICANTE.
Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023
Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação Orçamentária:

Saúde	Ficha 454	**03.008.103.010.026.2.016.3390.32.00**	Fonte 102 /155

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:E9446F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
LEILÃO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal e Comissão Permanente de Licitações, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0146/2022 – Leilão nº 04/2022 a ser realizado no dia 31/08/2022, as 09h00min.
Objeto: Venda de veículo e outros bens móveis considerados inservíveis para o município de Caldas/MG.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 05 de agosto de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D1BC412B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

VI Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 firmado nos autos do PAL nº 117/2020 - Tomada de Preços nº 002/2020 entre o município de Cambuquira e a empresa Recompor Construções Ltda. Aditivo de 23,91%, totalizando R$ 86.323,45.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA –
Presidente da CPL.

Cambuquira, 04/08/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:030D3D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

ERRATA O Municipio de Campo do Meio-MG, vem por meio deste, fazer uma errata do aviso de Edtial de Tomada de Preço nº 6/2022, Processo 77/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SILVINO JOSE MACHADO, CONTENDO CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO EM MINAS GERAIS, TRECHO 1, COM EMPREGO DE MAO DE OBRA E MATERIAL, publicado no dia 3 de agosto de 2022, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada. Onde se le "REGIDA PELA LEI 10.520/2002", leia-se "REGIDA PELA LEI 8.666/93". 04 de agosto de 2022.

GILVANIO ROCHA DE BRITO,
Presidente CPL.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:19A26951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

ERRATA O Municipio de Campo do Meio-MG, vem por meio deste, fazer uma errata do aviso de Edtial de Tomada de Preço nº 7/2022, Processo 78/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SILVINO JOSE MACHADO, CONTENDO

CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO EM MINAS GERAIS, TRECHO 2, COM EMPREGO DE MAO DE OBRA E MATERIAL, publicado no dia 3 de agosto de 2022, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada. Onde se le "REGIDA PELA LEI 10.520/2002", leia-se "REGIDA PELA LEI 8.666/93". 04 de agosto de 2022.

GILVANIO ROCHA DE BRITO,
Presidente CPL.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A88CEB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

ERRATA O Municipio de Campo do Meio-MG, vem por meio deste, fazer uma errata do aviso de Edtial de Tomada de Preço nº 8/2022, Processo 79/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, UTILIZANDO CBUQ, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA EM CONCRETO, PASSEIO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO BAIRRO DAS MÃES, publicado no dia 3 de agosto de 2022, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada. Onde se le "REGIDA PELA LEI 10.520/2002", leia-se "REGIDA PELA LEI 8.666/93". 04 de agosto de 2022.

GILVANIO ROCHA DE BRITO,
Presidente CPL.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:65BDE71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 017/2022 - Processo Licitatório 042/2022, Pregão Presencial 021/2022. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Empresas: ERINETE LOPES DE OLIVEIRA 92336574691- CNPJ: 42.651.468/0001-96 – Valor R$ 111.055,00 (cento e onze mil e cinquenta e cinco reais), MARCOS ALEXANDRE BELO - CNPJ: 30.291.717/0001-09 - Valor R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Data da Assinatura: 01/08/2022. Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:3FE0935C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 100/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, INEXIGIBILIDADE nº 013/2022. Objeto:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores municipais referentes à implantação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, para os dias 08 a 10 de agosto de 2022. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA,** CNPJ nº 28.826.530./0001-02, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 16.700,00** pela prestação do serviço. **Vigência:** O presente contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias,** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato:** 26/07/2022.

Carmo do Paranaíba, 26 de julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:340A99FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 069/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CREDENCIAMENTO Nº007/2022

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, torna público que fará realizar Inexigibilidade cujo objeto é CREDENCIAMENTO Nº007/2022, para Contratação de Fonoaudiólogo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 18/08/2022 às 09h00min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3752-1260 no horário de 08hoo min as 17h00min.

Catas Altas da Noruega, 04 de agosto de 2022

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B772666C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 012/2022
Processo nº. 086/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 017/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: FAMA LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-EPP- CNPJ n.º 10.594.755/0001-15.
Representante Legal: FABRÍCIO DE ARAÚJO MACEDO – Sócio.

Valor Total Registrado: R$ 332.200,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais)

Assinatura: 22 de julho de 2022.
Vigência: 22/07/2022 a 21/07/2023.

Chiador – MG, 22 de julho de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:473475DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 079/2022
Processo nº. 091/2022
Dispensa nº. 052/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70
Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA.

Valor do Contrato: R$ R$ 20.750,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 15 de julho 2022.
Vigência: 15/07/2022 a 30/08/2022.

Chiador - MG, 15 de julho de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A0E85C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 082/2022
Processo nº. 095/2022
Dispensa nº. 053/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO ESCOLAR, PARA PROMOVER A "JORNADA PEDAGÓGICA".
Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: JORGE DEMÓCRITO FLORÊNCIO**,** CNPJ n. 29.360.970/0001-80
Representante Legal: JORGE DEMÓCRITO FLORÊNCIO.

Valor do Contrato: 24.834,50.

Assinatura: 29 de julho 2022.
Vigência: 29/07/2022 a 30/09/2022.

Chiador - MG, 29 de julho de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F46DB316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG torna público a Rerratificação do Edital do Processo licitatório nº 086/2022, cuja publicação data de 29 de julho de 2022.

Fica retificado o quadro constantena página 02 (dois) do Edital de Licitação nº 063/2022, item DATA DE ABERTURA:
Onde se lê: 10/08/2022

Leiam-se: 11/08/2022

———

Demais dados mantém-se conforme prévia publicação.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:D5FE8EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
OBJETO: Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos de alto custo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I).

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002,

acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 083/2022 e Pregão Presencial nº 053/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 29/07/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresa vencedora:
RAZÃO SOCIAL DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA ME- CNPJ: 06.334.092/0001-22
O valor estimado para as compras é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que a licitada venceu o certame com um desconto de 23% em cima da tabela ABCFARMA.
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 04 de agosto de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:0AD32FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022

Processo Licitatório nº:083/2022

Forma de Contratação: Pregão presencialnº 053/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:DROGARIAGALVÃO & FONTES LTDA-ME,- CNPJ:06.334.092/0001-22

Objeto: Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos de alto custo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I).

Lotes Vencidos: 01

Valor:O valor estimado para as compras é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que a licitada venceu o certame com um desconto de 23% em cima da tabela ABCFARMA.

Data de Assinatura:04/08/2022

Vigência: 04/08/2022a 04/08/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:4B57D6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 - PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 030/2022

TERMODE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022
PREGÃO ELETRONICO R/PN.º 030/2022
O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 029/2022 PregãoEletrônicoR/P030/2022, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO D EMATERIAIS EM GERAL, EPIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESESA CIVIL DO MUNICIPIO DE CONFINS/MG.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI -CNPJ 08.108.696/0001-86, Vencedora dos lotes 01 E 011. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 769.500,00**(Setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME, CNPJ 21.856.981/0001-43, Vencedora dos lotes 07 E 08. Totalizando o valor Geral equivalente á**R$ 499,00** (Quatrocentos e noventa e nove reis).
TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 30.321.785/0001-65, Vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05 E 09. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 15.250,00**(Quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 06.176.619/0001-38 Vencedora dos lote 06. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta reais).
TOTALIZANDO O VALOR GERAL DER$ 785.609,00(Setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e nove reais).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 04 de agosto de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:77363C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda.
CONTRATADA: NIXON RICHARD GOMES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.236/0001-42
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE DEFESAS E PARECERES CONTÁBEIS, CONSULTORIA CONTÁBIL, EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA FINANCEIRA E PREENCHIMENTO DO SIOPS E SIOPE, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Processo Licitatório nº 052/2021, modalidade Tomada de Preços nº 003/2021;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, § 8ºda Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica reajustado do item 01 do Contratonº 050/2021, passando de R$ 6.950,00 para R$ 7.693,71. Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 050/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2022, ATÉ 14 DE JULHO DE 2023, bem como o saldo consolidado para referido período
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Quinta do contrato nº 050/2021;O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993e na Cláusula Oitava do Contrato 050/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Willian Machado.
PELA CONTRATADA: Sr. Nixon Richard Gomes da Costa,CPF nº 586.462.486-15 e documento de identidade nº MG-4072551 e Registro no Conselho de Regional de Contabilidade Minas Gerais nº MG-06274/O-0.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/08/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E51BFA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Camisetas e calçados para os alunos e funcionários da Escola Municipal João Maciel do Prado para o desfile de 7 de setembro, formatura do PROERD, formatura da educação infantil e ensino fundamental, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$31.806,00, na data 17/08/2022às 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:4FD8BAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$2.294.805,83, na data 18/08/2022 às 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:C0517BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 085 2022 PP 040 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 085/2022 – Pregão Presencial nº040/2022 – Tipo Menor Preço Global – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para calçamento de vias públicas. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **17** de **agosto** de **2022**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:45D10A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 09/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Show Artístico com a banda "KUARTO DE EMPREGADA", a se realizar durante as comemorações da Festa do Município de JAMPRUCA, a favor da empresa: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 15.324.253/0001-98, valor R$ 68.000,00. Data 03/08/2022. Dotação orçamentaria - ficha 233.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:D259FBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o Extrato de Contrato n. 64/2022, da INEXIGIBILIDADE nº 09/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Show Artístico com a banda "KUARTO DE EMPREGADA", a se realizar durante as comemorações da Festa do Município de JAMPRUCA, a favor da empresa: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 15.324.253/0001-98, valor R$ 68.000,00. Data do contrato 04/08/2022. Vigência de 02 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:6F07EB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 10/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico ”XANDRELI”, a se realizar durante as comemorações da Festa da Cidade de JAMPRUCA, a favor da empresa: JC PRODUÇÕES, CNPJ 39.729.798/0001-42, valor R$ 8.000,00. Data 03/08/2022. Dotação orçamentaria - ficha 233.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:501CA087

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o Extrato de Contrato n. 65/2022 da INEXIGIBILIDADE nº 10/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico ”XANDRELI”, a se realizar durante as comemorações da Festa da Cidade de JAMPRUCA, a favor da empresa: JC PRODUÇÕES, CNPJ 39.729.798/0001-42, valor R$ 8.000,00. Data do contrato 04/08/2022. Vigência de 02 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:62433DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 11/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico ”FISSURA ESTILIZADO”, a se realizar durante as comemorações da Festa da Cidade de JAMPRUCA, a favor da empresa: FISSURA PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 43.583.570/0001-64, valor R$ 16.000,00. Data 03/08/2022. Dotação orçamentaria - ficha 233.

***POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:EF2458B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público o Extrato de Contrato n. 66/2022 da INEXIGIBILIDADE nº 11/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico ”FISSURA ESTILIZADO”, a se realizar durante as comemorações da Festa da Cidade de JAMPRUCA, a favor da empresa: FISSURA PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 43.583.570/0001-64, valor R$ 16.000,00. Data do contrato 04/08/2022. Vigência 02 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:1ED6806F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa n. 13/2022, referente a Aquisição de tintas e microesferas de vidro para demarcação viária, em atendimento das necessidades do Município de Jampruca, a favor MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTA LTDA EPP, CNPJ 27.546.045/0001-12, valor global de R$ 17.239,10 (dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). Rubrica orçamentária – Ficha 491. Data 03/08/2022.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:00A73919

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contrato n. 67/2022 do Ato de Dispensa n. 13/2022, referente a Aquisição de tintas e microesferas de vidro para demarcação viária, em atendimento das necessidades do Município de Jampruca, a favor MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTA LTDA EPP, CNPJ 27.546.045/0001-12, valor global de R$ 17.239,10 (dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). Data do contrato 04/08/2022. Vigência 31/08/2022.

***POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:34CC1DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

Processo Licitatório nº 091/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG, através do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 097/2021. Firmam o presente 3º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do objeto contratual à expectativa do gasto inicial, sendo de 01/07/2022 a 30/08/2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:57A2B6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 05/2022.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 142/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, cujo objeto é a aquisição de uma esteira para triagem de resíduos sólidos de acordo a NORMA REGULADORA NR12, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 9**:00h do dia 05/08/2022 às 14:30h do dia 17/08/2022**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 14:31 horas do dia 17/08/2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:B7570A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO N° 04/2022.

A Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região através da Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a reabertura do processo licitatório n 10/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 e cancelamento da suspensão, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos para Consumo Hospitalar para atender a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 horas do dia 17/08/2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. As demais informações sobre o edital permanecem inalteradas e estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:2EA732D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

A Prefeitura Municipal de Luminárias - MG torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - Processo 061/2022, tendo como registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços veterinários de grande porte, restou-se deserto.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 04/08//2022

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:10FD4627

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 14 horas, do dia 17 de agosto de 2022, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 111/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura e possível aquisição de produtos: kit de maternidade para as puérperas e gestantes assistidas pela Assistência Social no Município de São Bento Abade - MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 4 de agosto de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9B18E5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.676, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Maria da Fé e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico de Maria da Fé, Anexo Único, parte integrante desta Lei, é o principal instrumento de planejamento e gestão dos serviços de saneamento básico e fator condicionante para a obtenção de recursos financeiros e cooperação técnica junto à União, bem como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, devendo ser observado na definição das prioridades de investimento, metas e objetivos correlatos.

Art. 2º Na implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, o Município de Maria da Fé deverá articular e coordenar recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros para garantir a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Na implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser considerado o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Sapucaí.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e
IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, considerado para um horizonte de vinte anos, deverá ser revisto periodicamente em prazos não superior a dez anos.

§1º. As revisões de que trata o caput deste artigo deverão preceder a elaboração do Plano Plurianual do Município de Maria da Fé, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§2º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil.

§3º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar o documento de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, com todas as alterações propostas, devidamente consolidadas no plano vigente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo geral promover a universalização do saneamento básico em todo o território de Maria da Fé ampliando progressivamente o acesso de todos os domicílios permanentes a todos os serviços.
Parágrafo único. Para alcançar o objetivo geral de universalização, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, são diretrizes a serem observadas na implementação do Plano de Saneamento Básico de Maria da Fé:
I - a garantia da qualidade e eficiência dos serviços, buscando sua melhoria e extensão às localidades ainda não atendidas;
II - a sua implementação em prazos razoáveis, de modo a atingir as metas fixadas no plano;
III - a adoção de meios e instrumentos para a gestão, a regulação e fiscalização, bem como para o monitoramento dos serviços;
IV - a promoção de programas de educação ambiental e comunicação social com vistas a estimular a conscientização da população em relação à importância do meio ambiente equilibrado e à necessidade de sua proteção, sobretudo em relação ao saneamento básico; e
V - a viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, considerando a capacidade de pagamento pela população de baixa renda na definição de taxas, tarifas e outros preços públicos.

Art. 6º Além das diretrizes expressas no artigo 4º desta Lei, serão observados, para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, os seguintes princípios fundamentais:
I - integralidade dos serviços de saneamento básico;
II - disponibilidade dos serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas;
III - preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
IV - adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
V - articulação com outras políticas públicas;
VI - eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
VII - utilização de tecnologias apropriadas;
VIII - transparência das ações;
IX - controle social;
X - segurança, qualidade e regularidade;
XI - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º Os programas, projetos e ações, voltados à melhoria da qualidade e ampliação da oferta dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de água pluviais urbanas constituem os instrumentos básicos da gestão dos serviços, devendo sua execução pautar-se nos princípios e diretrizes contidos nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Comitê Técnico Permanente, por meio de Decreto, para o planejamento das ações necessárias à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. O Comitê Técnico Permanente será composto por representantes das Secretarias Municipais cujas competências tenham relação com o saneamento básico.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º A prestação dos serviços de saneamento básico é de titularidade do Poder Executivo Municipal e poderá ser delegada a terceiros mediante contrato, sob o regime de direito público, para execução de uma ou mais atividades.

§1º - A delegação da prestação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único.

§2º - Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único.

§3º - Os contratos mencionados no caput não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§4º - No caso de mais de um prestador executar atividade interdependente de outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato, devendo entidade única ser encarregada das funções de regulação e fiscalização, observado o disposto no art. 12, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§5º - Na hipótese de, à época da edição desta Lei, já se encontrar em vigor contrato firmado para a prestação de serviços de saneamento básico, suas cláusulas e condições poderão ser revistas, se for o caso, para garantir a sua compatibilização com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 10 O Município deverá regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ficando desde já autorizado a delegar essas atividades a entidade reguladora independente, constituída dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 1º, do art. 23, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Caberá ao ente regulador e fiscalizador dos serviços de saneamento básico a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores dos serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 11 Como forma de garantir a efetiva implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico são deveres dos prestadores dos serviços:
I - prestar serviço adequado e com atualidade, na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, quando os serviços forem objeto de relação contratual;
II - prestar contas da gestão do serviço ao município de Maria da Fé quando os serviços forem objeto de relação contratual, e aos usuários, mediante solicitação;
III - cumprir e fazer cumprir as normas de proteção ambiental e de proteção à saúde aplicáveis aos serviços;
IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
V - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço; e
VI - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

§1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência,

segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, bem como a modicidade das tarifas.

§2º - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art. 12 Tendo em vista que os usuários diretos e indiretos dos serviços de saneamento básico são os beneficiários finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, constituem seus direitos e obrigações:
I - receber serviço adequado;
II - receber dos prestadores informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - levar ao conhecimento do Município de Maria da Fé e do prestador as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos eventualmente praticados na prestação do serviço;
V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13 Sem prejuízo das disposições civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nesta Lei e demais normas e contratos, cometidas pelos prestadores de serviços, acarretarão a aplicação das seguintes sanções, pelo ente regulador, observados, sempre, os princípios da ampla defesa e do contraditório:
I - advertência, com prazo para regularização; e
II - multa simples ou diária.
Art. 14 A advertência será aplicada às infrações administrativas de menor lesividade, mediante a lavratura de auto de infração, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º - Sem prejuízo do disposto no caput, se o ente regulador constatar a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva ação a ser executada, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§2º - Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o ente regulador certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§3º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o ente regulador certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§4º - A advertência não excluirá a aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 15 Para a aplicação da multa, a autoridade competente levará em conta a intensidade e extensão da infração.

§1º - A multa diária será aplicada em caso de infração continuada.

§2º - A multa será graduada entre uma e quinhentas Unidade Fiscal – UF do Município.

§3º - O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Município ou Fundo Municipal, conforme dispuser o regulamento.

§4º - Para cálculo do valor da multa são consideradas as seguintes situações agravantes:
I - reincidência; ou
II - quando da infração resultar, entre outros:
a) na contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas; ou
b) na degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;

§5º - O regulamento desta Lei detalhará:
I - o procedimento de fiscalização;
II - o procedimento administrativo, as hipóteses e os critérios para aplicação de sanções;
III - a tipificação e a classificação das infrações às normas estabelecidas pela política municipal de saneamento básico;
IV - a competência e o procedimento para elaboração das normas técnicas complementares.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7CC1A044

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias-prêmio ao servidor José Arildo Rodrigues conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO ao servidor JOSÉ ARILDO RODRIGUES, Mat. E-504, admitido em 18/06/2009, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 10/08/2022 a 08/09/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8D763CDA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.368, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Comitê Operativo de Emergência em Saúde do Município de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde e a Resolução SES/MG nº 7.801, de 21 de outubro de 2021 que especificamente no tocante a participação da comunidade na gestão dos problemas locais e das normas de enfrentamento à situações de emergência em saúde;

CONSIDERANDO a Resolução GMG/MG nº 64, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios objetivos de avaliação dos Municípios para as políticas públicas de proteção e defesa civil, no âmbito do Gabinete Militar do Governador (GMG) e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)

CONSIDERANDO o Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde (2013);

CONSIDERANDO o Plano de Enfrentamento e Resposta de vigilância em saúde ambiental à situação de seca/estiagem no Estado de Minas Gerais – 2020 – Minas Gerais: SES.2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Operativo de Emergência em Saúde – COE que tem por objetivo o enfrentamento de anormalidades decorrentes de desastres ambientais, emergências em saúde e outras situações no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - São atribuições do COE:
Elaborar o Plano Municipal de Resposta às Emergências em Saúde;
Articular os profissionais de diferentes setores para ações de preparação e resposta às situações de emergência em saúde;
articular ações e protocolos sanitários com o COE Regional e COE Estadual;
monitorar regularmente as informações dos COE-E Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública no Município.

Art. 3º. O Comitê Operativo de Emergência em Saúde atuará em duas instâncias de gestão:
COE-SAÚDE composto de representantes da gestão geral da saúde que atuará como instância de comando e coordenação geral dos trabalhos;
COE-GERAL composto por instância de gestão pública e privada articuladoras de ações pertinentes a atuação em situações de emergência em âmbito geral.
Parágrafo único – A composição das instâncias de gestão do COE será feita por meio de portaria do Poder Executivo Municipal sendo livre sua composição e tempo de mandato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:10889C6A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 133, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Compõe o Comitê Operativo de Emergência em Saúde.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.368, de 03 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam compostas as instâncias de atuação do Comitê Operativo de Emergência em Saúde em conformidade com o disposto abaixo:

I. COE-SAÚDE:
Denize Berti Goulart – Secretária Municipal de Saúde;
Lourdes Mirian Bernardo de Souza – Coordenadora da Atenção Primária
Juliana Faria Zaroni Batista – Coordenadora da Epidemiologia
Mariana Balbino Cardoso – Enfermeira Representante da Vigilância em Saúde
Daniele Cristina Braz dos Santos Pinto – Coordenadora da Vigilância Sanitária
Nilza Helena da Costa Pereira – Farmacêutica

II. COE-GERAL:
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniele Cristina Braz dos Santos Pinto
Suplente: Denize Berti Goulart

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andrea Vilas Boas Moraes Serrano
Suplente: Brigida Cristina Silva

c) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Alexandre Cardoso Pinto
Suplente: Paulo Sérgio Pinto

d) Câmara Municipal de Maria da Fé:
Titular: Rita de Cássia Almeida
Suplente: Adriana Stefany Diniz Rocha

e) Centro Comunitário de Assistência Social – CRAS Walter Mussulini Sarno
Titular: Ana Paula Bernardo de Almeida
Suplente: Daise Regina de Souza Santos

f) Destacamento de Polícia Militar de Maria da Fé
Titular: 3º Sarg. PM Rafael Guimarães da Silva
Suplente: 3º Sarg. PM Filipe de Vasconcelos

g) Fundação Municipal de Saúde – Hospital Municipal Ferraz e Torres:
Titular: Andrea Aparecida Mota Tótora
Suplente: Patrícia Maria Pereira

h) COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Titular: Olair Fernandes
Suplente: Paulo Cezar Rodrigues

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8AC9C181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
SUSPENSAO

PROCESSO: 128/2022
Concorrência 02/2022

SUSPENSÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade por intermediário de agência de propaganda para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme o Termo de Referência.
Informamos a suspensão do certame referente ao Processo 128/2022, agendado para o dia 09/08/2022 devido a necessidade de atualizações/saneamentos do Termo de Referência para melhor atender a demanda da Administração.
A nova data de realização do pregão será informada posteriormente.

Mateus Leme, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:ADE17024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 01/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 01/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 01/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 01/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr: Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.
1.2 – Considerando que o reajuste/decréscimo nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobrás, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente decréscimo a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 01 – 10.000 LTS **ETANOL COMUM**, de **R$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos), para R$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos).**

2.1.1 – Item 02 – 50.000 LTS **GASOLINA COMUM**, de **R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), para R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 04 de Agosto de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA
CNPJ: 05.749.673/0002-43

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:49865A09

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.484 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 5.484 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Patrocínio para o exercício de 2023, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:
I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
V – a geração de despesa;
VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades da Administração Municipal de Patrocínio para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:
I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3°As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2023, serão as seguintes:
I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda
V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2023, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5°As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, de que trata o § 1º do artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:
I – Prioridades e Metas;
II – Projeção da Receita;
III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
IV – Metas Anuais:
a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
V – Metodologia de Cálculo.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2022, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2023, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I
Da Estrutura e Organização dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social

Art. 7ºO Projeto de Lei Orçamentária de 2023 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de setembro de 2022, além da mensagem, será composto de:
I – texto da lei;
II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III – demonstrativos e informações complementares.
§1ºO anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2023 com o Plano Plurianual 2022-2025;
VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2023 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 8ºA receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
§1ºA classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura

programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.
§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.
§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2023 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.
§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2023 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.
§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2023, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.
§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.
§6ºO projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".
§9ºA subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:
I –função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
II –subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
III –programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV –ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;
V –projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI –atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII –operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII –programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
IX –órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
X –transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
XI –remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
XII –transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
XIII –reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;
XIV –passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
XV –créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
XVI –crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
XVII –crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
XVIII –crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
XIX –unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
XX –unidadegestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
XXI –Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
XXII –alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.
XXIII –descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;
XXIV– provisão:ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo

em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;
XXV –destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;
XXVI –produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
XXVII –unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
XXVIII –meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1ºA totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§2ºO Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 13O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II
Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.
§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.
§3ºO Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.
§4ºA cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:
I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.
§5ºA unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.
§6ºNão caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora**.**

Seção III
Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2023 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei,**e**na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.
Art. 16A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:
I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;
II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18A receita municipal será constituída da seguinte forma:
I – dos tributos de sua competência;
II – das transferências constitucionais;
III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI – da cobrança da dívida ativa;
VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;
IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – de outras rendas.

Art. 19O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.
Art. 20A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:
I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
III – contrapartida de convênios e financiamentos;
IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.
VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.
§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.
Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2023, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:
a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2023, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:
I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§1ºA programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no*caput*deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§2ºA programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.
§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.
Art. 25A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II – número e tipo do precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor a ser pago; e,
VII – data do trânsito em julgado.
Parágrafo único.A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
II – os demais precatórios de natureza alimentícia,
III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
§1o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
§4o Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.
II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida;
c) Recursos vinculados a fins específicos;
d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
e) Recursos decorrentes de operações de créditos;
f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
III – sejam relacionadas com:
a) correção de erros ou omissões; ou
b) dispositivos do texto do projeto de lei.
§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§2ºA correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:
I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
§4ºO Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
Art. 32A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:
I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser***aditiva,modificativa,substitutiva, aglutinativa***ou***supressiva.***
II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se**emenda de redação**a**modificativa**que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;
V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;
VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
VII - Subemenda:é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;
VIII - Projeto substitutivo ou simplesmente**substitutivo:**denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§1ºA emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.
§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:
a)epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
b)fórmula pela qual se determina a alteração a serfeita:"Suprima-se …", "Onde se lê …", "Leia-se …", "Acrescente-se …", "Dê-se ao artigo... a seguinte redação";
c)contexto,em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
d)fecho,que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
e)justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.
Art. 34A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no*caput*deste artigo serão operacionalizados:
I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por**via do ato**pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:
I –No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
II –No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.
§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

Art. 39A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2023 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2023;
II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c) outras despesas correntes.
Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2023, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2023.

Art. 44O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo único.A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.
§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, bem como até o limite do Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023.
§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 46A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

Art. 47 Para efeito desta Lei, entendem-se como:
I –Subvenções Sociais:as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
II –Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
III –Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS
Art. 48A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:
I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2023;
II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 49 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 50 e 51 desta Lei.

Art. 50A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:
I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§2ºA estimativa de que trata o inciso I do artigo 50, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§4o As normas do artigo 50 constituem condição prévia para:
I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3odo artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 51 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o*caput*deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista noinciso I do artigo 50e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§2º Para efeito do atendimento do § 1o deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstasno Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§3º Para efeito do§2o**,**considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§4ºA comprovação referida no§ 2o deste artigo, apresentadapelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5ºA despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
§6ºO disposto no § 1onão se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.
§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
§1ºA despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 54 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na folha de pagamento de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§1ºA repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 55A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 54 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 56 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos noart. 54, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§2ºÉ facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§3ºNão alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 57O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 58 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 54 desta Lei;
III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I – educação;
II – saúde;
III – fiscalização fazendária;
IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§2ºO ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
I - Ao endividamento público;
II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV - À administração e gestão financeira.

Art. 63 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 62 desta Lei:
I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;
V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único.O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 64 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.
Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 65A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 66 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - Se Houver autorização específica nesta Lei;
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 67A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos,

do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§3ºO endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do**exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 69 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte

§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 71 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 72O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 73 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2022

DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

CENÁRIO MACROECONÔMICO

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:
· Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e consequente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
· Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento, mas o país resistiu. Não houveram demissões e a taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:
o fortalecimento das reservas internacionais,
o controle inflacionário por metas,
o metas fiscais com adoção de superávit primário,
o política cambial flutuante,
o política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
o solidez do mercado financeiro;
· Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
· Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
· Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
· Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
· Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
· Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
· Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
· Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,8%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
· Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,6%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu significativamente, pois ele é formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;
· Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,0%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
· Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista(Lei 13.467, de2017);
· Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
· Em 2020 o PIB brasileiro reduziu -4,1% em consequência da pandemia no Novo Coronavírus. O PIB não é o total da riqueza existente em um país, não é um estoque de valor que existe na economia. O PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo. Neste sentido, em 2020 a economia regrediu em relação ao exercício anterior;
· Em 2021 o PIB nacional cresceu em 4,6% recuperando as perdas de 2020. Analistas dizem que o bom desempenho ocorre porque a comparação é com 2020, ano de forte queda por causa da pandemia de covid-19. Mas trouxe um alívio à economia;
· Para 2022 a Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) emitiu nota em que prevê dificuldades para 2022 e estima crescimento zero do PIB. Lado outro, o Ministério da Economia reduziu de 2,1% para 1,5% a estimativa para o crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) do país em 2022. Também aumentou a estimativa de inflação, de 4,7% para 6,55%.

ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

As reservas internacionais garantem estabilidade do R$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e a ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo significativamente até 2012 e com pequenas oscilações até 2021, o que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise econômica mundial decorrente da pandemia. Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:
· Em 31/12/2002 - U$37,8 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2003 - U$49,3 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2004 - U$52,9 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2005 - U$53,8 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2006 - U$85,8 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2007 - U$180,3 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2008 - U$193,8 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2009 - U$238,5 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2010 - U$288,6 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2011 - U$352,0 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2012 - U$373,1 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2013 - U$358,8 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2014 - U$363,6 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2015 - U$356,5 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2016 - U$365,1 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2017 - U$374,0 bilhões de dólares,
· Em 31/12/2018 - U$374,7 bilhões de dólares;
· Em 31/12/2019 - U$356,9 bilhões de dólares;
· Em 31/12/2020 - U$355,6 bilhões de dólares;
· Em 31/12/2021 - U$362,2 bilhões de dólares.

No mercado financeiro o dólar atingiu o seu valor mais alto da R$3,90 desde a criação do real (R$) no dia 17/10/2002, caindo para R$2,86 um ano depois em 17/10/2003, mantendo-se baixo até 2015. Em 31/12/2004 fechou no valor de R$2,65; em 31/12/2005 fechou no valor de R$2,32; em 31/12/2006 fechou no valor de R$2,13; em 31/12/2007 fechou no valor de R$1,77; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de R$1,56; em 31/12/2008 fechou no valor de R$2,33; em 31/12/2009 fechou no valor de R$1,74; em 31/12/2010 fechou no valor de R$1,66; em 31/12/2011 fechou no valor de R$1,86; em 31/12/2012 fechou no valor de R$2,04; em 31/12/2013

fechou no valor de R$2,35; em 31/12/2014 fechou no valor de R$2,65; em 31/12/2015 fechou no valor de R$3,95; em 31/12/2016 fechou no valor de R$3,25; em 31/12/2017 fechou no valor de R$3,31; em 31/12/2018 fechou no valor de R$3,87; ; em 31/12/2019 fechou no valor de R$4,02; em 31/12/2020 fechou no valor de R$5,19; em 31/12/2021 fechou no valor de R$5,58. Já em 2022 a evolução mensal do dólar foi de: R$5,36 em 31/01, R$5,14 em 28/02, R$4,74 em 31/03 e R$4,68 em 13/04/2022.

A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:
a) em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;
b) em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;
c) de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R$1,70 a R$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;
d) em 2013 – crescimento do dólar chegando a R$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;
e) em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R$2,66;
f) em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando a R$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;
g) em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R$4,00 chegando a ser cotado R$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;
h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R$3,05 e teve a sua cotação máxima de R$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R$4,16 para R$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;
i) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R$3,14 e teve a sua cotação máxima de R$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R$3,31 para R$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;
j) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R$3,65 a R$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019, refletindo o início do processo de insegurança das pessoas nas perspectivas futuras da economia nacional;
k) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R$5,92 em 13/05/2020, oscilando de R$4,02 a R$5,92 e mediana de R$5,30;
l) em 2021 – as cotações mantiveram-se em patamares altos, chegando a R$5,84 em 09/03/2021, oscilando de R$4,92 a R$5,84 e mediana de R$5,40;
M) em 2022, até 14 de abril – o valor do dólar reduziu em relação ao ano anterior, chegando a R$5,70 em 06/01/2022, oscilando de R$4,62 a R$5,70 e mediana de R$5,13.

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou. Havia uma expectativa de crescimento de 2,5% do PIB em 2018, mas fechou o ano em 1,1%. Ocorreu uma reprise de 2018 em 2019, tanto na expectativa como no percentual final do crescimento econômico.

Para 2020 as projeções iniciais do crescimento do PIB brasileiro foram de 2,5% e fechou com uma retração de -4,1%, provocada pelos efeitos da pandemia mundial.

Em 2021, a expectativa de crescimento da economia era 3,0%. As primeiras quinzenas do primeiro trimestre indicavam possível retomada com crescimento igual ou superior a 3,0%, o que se confirmou, fechando o ano com a elevação do PIB brasileiro em 4,6%.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2023

I - APRESENTAÇÃO

Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de Patrocínio para o exercício de 2023. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: ***"as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".***

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, "o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo". Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subseqüente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2023 a 2025, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2019 A 2021)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2019 a 2021, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2022.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2019 a 2021, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a

codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2022, de 08 de março de 2021, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04. Ainda, mantem conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo 12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2022 A 2025)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2025, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2019 a 2021, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2022.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2019 a dezembro de 2021 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:
· a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
· o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
· o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
· o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
· os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
· o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por conseqüência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para "trazer" os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas "trazidas" a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

RECEITA PROJETADA = (Receita do 3º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 10
+
Receita do 2º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 20
+
Receita do 1º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 70)
,
100
X
taxa de crescimento da economia nacional
X
taxa de margem de erro da técnica (10%)

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2019 a dezembro de 2021. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2022 a 2025 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2022 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2023 a 2025.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do "Relatório Resumido da Execução Orçamentária" e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

ü Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2019 a 2021, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;

ü As projeções para o exercício de 2022, consignadas na Lei Orçamentária Anual;

ü A previsão da receita para 2023 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2019 a 2021. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.

ü Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2022 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2023, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3° do artigo 12 da LRF;

ü Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2022 a 2024 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 9%, 8% e 6% para os anos de 2022, 2023 e 2024 e crescimento econômico de 4,0%, 4,5% e 5,0% respectivamente;

ü Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentáriasdo Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R$1.293,00 em 2023 e em 2024 o salário mínimo subiria para R$1.400,00. Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2021 a 2023 e uma expansão do PIB de 4,0%, 4,5% e 5,0% nesse período. O salário mínimo em 2022 está em R$1.212,00;

ü A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº 101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesasdevem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE1DCFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇÃO BRUNO SANTOS DUARTE

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇÃO

Patrocínio/MG, 03 de agosto de 2022.

CONTRIBUINTE: BRUNO SANTOS DUARTE

CNPJ/CPF: 39.478.380/0001-00

ENDEREÇO: RUA LINDOLFO PEREIRA GUIMARAES , 529

BAIRRO :SANTA TEREZINHA

MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0060/2022 SESTRAN Transporte Individual de Passageiros Lei 5174/2020 no valor de 5 UFM (R$ 2.355,80 = dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.174/2020 .

Penalidade: Artigos 25 e 29 da Lei Municipal 5.174/2020

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B27ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇÃO FERNANDO DA CUNHA MELO

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇÃO

Patrocínio/MG, 03 de agostode 2022.

CONTRIBUINTE: FERNANDO DA CUNHA MELO

CNPJ/CPF: 24.826.132/0001-99

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ROGERIO , 244

BAIRRO :CRUZEIRO DA SERRA

MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0038/ 2021 SESTRAN Transporte Individual de Passageiros Lei 5174/2020 no valor de 5 UFM (R$ 2.355,80 = dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.174/2020 .

Penalidade: Artigos 25 e 29 da Lei Municipal 5.174/2020

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2733954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇÃO TIAGO DOS REIS NUNES

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇÃO

Patrocínio/MG, 03 de agostode 2022.

CONTRIBUINTE:TIAGO DOS REIS NUNES

CNPJ/CPF: 32.525.550/0001-10

ENDEREÇO: RUA LAZARO GERALDO RAMOS 522

BAIRRO :ENEAS FERREIRA AGUIAR

MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0042, 0045, 0048 de 2021 SESTRAN Transporte Individual de Passageiros Lei 5174/2020 no valor de 5 UFM (R$ 2.355,80 = dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) por Auto de Infração .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.174/2020 .

Penalidade: Artigos 25 e 29 da Lei Municipal 5.174/2020

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:877C4B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Aviso de Licitação – Inexigibilidade nº 002/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022 – Objeto: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos documentos a partir do dia 08/08/2022 as 08:00 horas com no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 08/08/2022 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9EBEB0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.585 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE COLETA DE RESÍDUOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No4.585/2022 PROJETO DE LEI Nº 3.901/2022

Dispõe sobre a criação do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos (APCR), devido aos servidores efetivos e aos servidores contratados temporariamente, integrantes de Equipes de Coleta de Resíduos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM).

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como Equipe de Coleta de Resíduos o grupo de servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que efetivamente estejam designados para a prestação de serviço de coleta de resíduos, por meio de caminhões compactadores, em rotas determinadas.

Art. 2o Para os fins desta Lei, entende-se como:
I – rota diurna: prestação de serviço de coleta de resíduos, por meio de caminhão compactador e equipe própria, em rota determinada, no horário compreendido entre 6 horas e 18 horas;
II – rota noturna: prestação de serviço de coleta de resíduos, por meio de caminhão compactador e equipe própria, em rota determinada, no horário compreendido entre 18 horas e 6 horas.
Parágrafo único. Para definição da rota como diurna ou noturna deverá ser considerado seu horário de início, além do estabelecido nos incisos I e II deste artigo.
Art. 3o O Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos (APCR) será remunerado, mensalmente, nos seguintes termos:
I - para os servidores que integram equipes de coleta de resíduos em rota diurna: 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico percebido pelo servidor contemplado no art. 1° desta Lei;
II - para os servidores que integram equipes de coleta de resíduos em rota noturna: 30% (trinta por cento) do vencimento básico percebido pelo servidor contemplado no art. 1° desta Lei.

§ 1o A percepção do APCR não se constitui em impedimento à percepção de outros adicionais, como o adicional noturno, de periculosidade e o de insalubridade.
§ 2o A percepção do adicional estabelecido nesta Lei está condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativamente às rotas e horários diários, com redução de 1/30 (um trinta avos) do valor a cada descumprimento diário, salvo se por causas alheias às atividades das equipes, devendo o regulamento observar:
I – fixação das metas com base em dados estatísticos e históricos, apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e anexados ao decreto regulamentador;
II – o número de profissionais em atividade na data de referência de apuração do cumprimento da meta;
III – as oscilações de tempo de cumprimento da rota e o volume de resíduos recolhidos, notadamente em dias de feriados ou datas que impactam o serviço de limpeza prejudicando o cumprimento da meta padrão;
IV – as condições naturais ou operacionais que impeçam o cumprimento da meta padrão para a rota, tais como chuvas, fechamento de vias públicas integrantes da rota padrão e outras situações similares.
Art. 4o O Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos (APCR) de que trata o art. 1º desta Lei não servirá como base de cálculo para obtenção de quaisquer vantagens, excetuando-se o décimo terceiro salário e as férias regulamentares.
Art. 5o Serão adotados os seguintes critérios de seleção para lotação dos servidores na Equipe de Coleta de Resíduos:
I - vontade do servidor em fazer parte da equipe de coleta, mediante cadastramento junto à secretaria, por meio de edital de chamamento publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do cadastro e com prazo para cadastrar de no mínimo 5 (cinco) dias;

II – VETADO ;
III – como critério de preferência, na seguinte ordem:

a) maior tempo de exercício na função de coleta, desempenhado nos últimos 6 (seis) meses;

b) maior tempo de exercício na função de coleta, exercido a qualquer tempo;
c) maior tempo de serviço público em cargo efetivo;
d) menor idade, considerando dia, mês e ano.
§ 1o O edital de chamamento deverá ser publicado por todos os meios oficiais, inclusive

por meios eletrônicos, e deverá ser afixado nas sedes das secretarias municipais, em local de fácil acesso e visualização.
§ 2o Se o número de servidores cadastrados e habilitados com interesse no exercício das atividades de coleta for insuficiente, a administração procederá à designação de servidores em quantidade necessária para completar as equipes, adotando os critérios estabelecidos nos itens II e III, "a" e "b", do *caput* deste artigo e, não preenchidas as vagas, observará o critério de menor tempo de serviço público efetivo.
§ 3o VETADO.
§ 4o VETADO:

I – VETADO; II – VETADO; III – VETADO.

Art. 6o Integra esta Lei, conforme anexo único, a estimativa de impacto orçamentário- financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7o Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 1o de agosto de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

LEI No4.585/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.901/2022

ANEXO ÚNICO
Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Cargo/Função	Quantidade		EXERCÍCIOS		
	Rota diurna	Rota noturna	2022	2023	2024
Motorista (N 30)	4	2	21.597,00	43.184,00	45.343,00
Aux. G. C. Vias/Serv. Gerais	10	8	57.161,00	114.293,00	120.008,00
Total	**14**	**10**	**78.758,00**	**157.477,00**	**165.351,00**

Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da LC 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei.
Premissas e metodologia de cálculo: Em 2022, incidência a partir de julho sobre os atuais vencimentos. Em 2023 e 2024 acréscimo de 5% sobre o ano anterior. Terços de férias somente em 2023 e 2024. 22% de encargos patronais ao INSS.
Motoristas: Vencimento de 1.580,60, conforme Lei 4.537/2022, para nível 30, constante da Lei 4.238/2019 para cargo de motorista. 25% de acréscimo salarial. Para a estimativa, considerou-se o cálculo cheio, sem descumprimento de rotas.
2022: 4 x 0,25 x 1.580,60 x 7 meses (julho a dezembro + 13º) x 1,22 + 2 x 0,30 x 1.580,60 x 7 x 1,22 = 1,6 x 1.580,60 x 7 x 1,22 = **21.597,32**
2023: 4 x 0,25 x 1.580,60 x 1,05 x 13,33 x 1,22 + 2 x 0,30 x 1.580,60 x 1,05 x 13,33 x 1,22 = 1,6 x 1.580,60 x 1,05 x 13,33 x 1,22 = **43.183,84**.
2024: 43.183,84 x 1,05 = **45.343,03**
Auxiliar Geral de Conservação de Vias/Auxiliar de Serviços Gerais: nas equipes de coleta com caminhão compactador são 17 servidores no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias e um no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos os cargos ao nível 5 de vencimento básico da tabela salarial, conforme lei 4.238/2019, valor atual de R$1.365,98, conforme Lei 4.537/2021.
2022: 10 x 0,25 x 1.365,98 x 7 x 1,22 + 8 x 0,30 x 1.365,98 x 7 x 1,22 = 4,9 x 1.365,98 x 7 x 1,22 = **57.160,80**
2023: 4,9 x 1.365,98 x 1,05 x 13,33 x 1,22 **= 114.293,02**
2024: 114.293,02 x 1,05 = **120.007,66**

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

PROJETO DE LEI	LEI	ESTIMATIVAS DE IMPACTOS (R$)		
		2022	2023	2024
1) 3.873/2022	4.537	5.779.801,29	6.068.791,35	6.372.230,91
2) 3.872/2022	4.536	114.493,00	140.915,00	155.007,00
3) 3.878/2022	4.539	53.990,00	65.180,00	79.728,00
~~4) 3.884/2022~~	Retirado	-	-	-
5) 3.889/2022	4.552	1.007.552,00	1.446.747,00	1.519.083,00
6) 3.895/2022		98.380,22	211.895,84	222.490,64
7) 3.914/2002		65.000,00	140.000,00	147.000,00
8) 3.896/2022		319.828,00	688.845,00	723.287,00
9) 3.901/2022		78.758,00	157.477,00	165.351,00
10) Imp. totais		7.517.802,51	8.919.851,19	9.384.177,55
11) Despesa total com pessoal projetada + impacto		114.127.483,18	120.859.915,80	126.921.145,25
12) RCL estimada		266.046.999,52	279.349.349,50	293.316.816,98
13) Imp. totais/RCL		**42,9%**	**43,3%**	**43,3%**

1) Estima os valores de despesas totais de pessoal da administração direta e indireta com a revisão de 12% para 2022.
2) Impacto com a contratação de Cuidadores Educadores para a Casa Lar.
3) Impacto com alteração dos níveis de Especialistas em Educação Básica.
4) Impacto de criação de funções gratificadas na SEMFA, retirado pelo Executivo.
5) Impacto de funções públicas p/ atendimento nas UBS Dalvo e São Geraldo.
6) Impacto Psicólogos, Assistentes Sociais SEMED.
7) Orientadores sociais e serventes de limpeza, na Casa Abrigo, SEMASH.
8) Vagas SEGOV/SEMEJ/SEMED (Aux. Adm., Aux. C. Vias, Vigias, Serventes de Limpeza).
9) Este PL de Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos
10) Soma dos fatores em cada coluna.
11) Despesa total com pessoal projetada.
12) Receita corrente líquida consolidada realizada até dezembro de 2021, R$ 253.378.094,79, conforme Anexo III do PL 3.873/2022 (Lei 4.537/2022). Considerou-se de forma conservadora acréscimos de 5% ano a ano para estimar os valores em 2022, 2023 e 2024.

13) Os valores de impactos totais sobre as receitas correntes líquidas projetadas estão abaixo do limite prudencial de 51,3%.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva de Controle Interno

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D97AA62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 076/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

PRC Nº 111/2022 – Pregão Eletrônico Nº 076/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 111/2022 – Pregão Eletrônico Nº 076/2022 – Data: 18/08/2022 às 08h00min. **Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais odontológicos.**

MARILENA PARREIRA
Pregoeira

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:CB0FD370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 096/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASSOURÃO E SACOS PARA LIXO.

Processo Nº 191/2021 Pregão eletrônico nº 096/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de vassourão e sacos para lixo. Contratadas: ECO PLAST COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 20.161.464/0001-97; Valor total estimado: R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 65.186.835/0001-23; Valor total estimado: R$ 250.500,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:2AF3CA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - INEX Nº 016/2021 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

PRC Nº 182/2021 – Inexigibilidade Nº 016/2021. Objeto: credenciamento de Artista Solo, Banda Musical e/ou Locutor de eventos para apresentação de Shows e Locução de eventos culturais realizados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratado: FLAVIO FONSECA MARQUES, CPF Nº 077.906.586-70.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4EB448EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N. 11-VAGAS REMANESCENTES

PORTARIA N. 11

Dispõe sobre vagas remanescentes e encaminhamento para matrícula na rede municipal de ensino.

A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Vagas remanescentes serão disponibilizadas durante o ano letivo, mediante publicação no *site* oficial da Prefeitura, para aqueles estudantes que não foram cadastrados pelos respectivos responsáveis legais, ou para atender a solicitação de transferência de escola.

Art. 2º Para atender casos especiais que envolvam conveniência pedagógica e/ou administrativa, a Secretaria Municipal de Educação fará o encaminhamento de matrícula independentemente de publicação.

Parágrafo único. São considerados casos especiais:

I – mudança de endereço do(a) estudante, vindo de outra cidade;

II – mudança de endereço do(a) estudante, vindo de outro bairro;

III – insegurança e desconforto do responsável legal em relação à escola, motivados por episódios graves de agressão física e/ou psicológica e de invasão de privacidade, nos termos da lei.

IV – estudante que estiver em estado de vulnerabilidade social, mediante relatório do Conselho Tutelar;

V - estudante com deficiência comprovada por laudo médico.

Art. 3º Para encaminhamento de matrícula, deverá ser respeitado o critério da escola mais próxima, nos termos do inciso X do art. 4º da Lei Federal 9.394/1996 (LDB), considerando a existência de vaga.

Ponte Nova, 27 de julho de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:CABB43F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.616 DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA – DE PONTE NOVA/MG.

DECRETO No 12.616/2022

Designa membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA – de Ponte Nova/MG.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições e de conformidade com o art. 3o da Lei Municipal no 4.562/2022, **DECRETA:**

Art. 1o Ficam designados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA – de Ponte Nova/MG:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Ponte Nova:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM:
1. Titular: Maria Alice Pereira Silva;
2. Suplente: Nívea de Melo Pereira;

b) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
1. Titular: Raniely Eustáquio Teixeira Saraiva;
2. Suplente: Henrique Moreira Sigiliano;

c) Secretaria Municipal de Obras – SEMOB (Setor de Fiscalização e Posturas):
1. Titular: André Vinicius Acipreste Ribeiro;
2. Suplente: Paulo Lopes Rosado;

d) Câmara Municipal de Ponte Nova:
1. Titular: Suellenn Christina Nascimento Monteiro;
2. Suplente: José Roberto Lourenço Júnior.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representante dos protetores independentes de Ponte Nova:
1. Titular: Edson Brandão de Oliveira;
2. Suplente: Jarllet Vitoria de Souza;

Representante indicado por entidades devidamente constituídas no Município de Ponte Nova, cujo objetivo seja cuidado e proteção dos animais:
1. Titular: Fernanda do Nascimento Reale;
2. Suplente: Eduardo Corrêa Duarte;

c) Médico Veterinário da iniciativa privada:
1 – Paulo César de Oliveira Júnior;
2 – Heloisio Marcio Mendes Castro;

d) Representante de Associação de Moradores:
1 – Márcia Regina de Souza;
2 – Nelson Martins dos Santos.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de agosto de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:FF0F1371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - INEX Nº 006/2022 - CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALCEU VALENÇA

Extrato de contrato Nº 086/2022. Processo N°: 057/2022 – Inexigibilidade Nº 006/2022. Objeto: Contratação do cantor "Alceu Valença" para apresentação no evento "Aniversário da Cidade", no dia 30 de outubro de 2022. Contratada: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 07.422.115/0001-13. Valor global: R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:880541BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO - PROC 057-2022 INEX 006-2022- CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALCEU VALENÇA

Processo Nº 057/2022 Inexigibilidade Nº 006/2022. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 25, III da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 057/2022 – Inexigibilidade Nº 006/2022, da referida lei, cujo objeto é Contratação do cantor "Alceu Valença" para apresentação no evento "Aniversário da Cidade", no dia 30 de outubro de 2022, sendo contratada a empresa: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 07.422.115/0001-13, no valor global de R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2790748C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente ao Pregão Eletrônico Nº 057/2021 cujo objeto é a contratação para construção de pista de caminhada em trecho da Avenida Vereador João Evangelista. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação per relationem, determina-se, aplicação das penalidades de multa, rescisão unilateral do contrato 113/2021, e suspensão do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses, previstas nos itens 22 do edital do processo respectivamente, conforme Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 na empresa VALADARES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI. Comunique-se ao contratado, cientificando-lhe do direito de recorrer da presente decisão em 05 até (cinco) dias úteis, à autoridade superior.

Publique-se.

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
(Secretário Municipal de Governo).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7641B138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Tomada de Preço nº 015/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2022, na data de 24/08/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 064/2022, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de muro de arrimo junto à Rua Bom destino. A obra será executada com recurso advindo do acordo da Vale, conforme Lei Estadual 23830/21.Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 04/08/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:045CA2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA: 18/08/2022 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

GESSICA FEIRREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:D21C8E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 147

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
Considerando que é livre ao servidor requerer a exoneração de cargo efetivo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
Considerando que o servidor efetivo José Ribeiro Filho (matrícula 817) requereu exoneração do cargo efetivo deste Município, cujo requerimento fica fazendo parte integrante desta Portaria.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público municipal JOSÉ RIBEIRO FILHO (CPF 006.748.536-79), matrícula nº 871, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Gari, a partir de 02 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 03 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:EC6BE1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Glebson José Leite Júnior**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA" CNPJ/MF: 43.344.197/0001-99**, que é representante exclusiva da Banda "**KUARTO DE EMPREGADA"** para apresentação de show no dia 09 de Setembro 2022, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** por ocasião da **151º TRADICIONAL FESTA DE SANTA FÉ DE MINAS**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Santa Fé de Minas - MG, 04 de Agosto de 2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no processo Administrativo 038/2022 na modalidade Inexigibilidade de Licitação 008/2022, objeto: Contratação de atração artística parta apresentação de Show durante a realização da **151º TRADICIONAL FESTA DE SANTA FÉ DE MINAS**, com a Banda "**KUARTO DE EMPREGADA**", através da Empresa, **"TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA" CNPJ/MF: 43.344.197/0001-99**, empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 04 de Agosto de 2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:68967BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2022

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 013/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia **18/08/2022, às 09:00 horas**, realizara Pregão Presencial - SRP 013/2022, objeto: Possível e futura e eventual contratação de empresa especializa para prestação de serviços de Agrimensura, Topografia, CAR, e Elaboração de Memoriais Descritivos diversas, em áreas Rurais, Urbanas e Institucionais do Município de Santa Fé de Minas, com fornecimento de ART ou RRT, para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 04 de Agosto de 2022, (a)

THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F9EE1C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 082/2022 – Pregão Presencial n.º 043/2022.
AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2022, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento térmico através de incineração e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/08/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 04 de agosto de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:830DC0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 071/2022 – Pregão Presencial 038/2022 – Tipo: Menor Preço Global – Leis Federais: 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Contratação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias – Entrega dos Envelopes: Dia 18 de agosto de 2022 às 15h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:7B348734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 072/2022 – Pregão Presencial 039/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Açougue e Outros – Entrega dos Envelopes: Dia 25 de agosto de 2022 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – Informações e Edital: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:602D6637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE PROROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Prorrogação e alteração de Prazos: Processo Seletivo – TAC – Procon – MP - Prefeituras – Objeto: Contratação de Estagiários e Estruturação do Procon Regional.
Fica prorrogado o prazo previsto no item 6.4 do Edital de Seleção Pública para o dia 15/08/2022.
Ficam alterados os prazos previstos no item 7.1 do Edital de Seleção Pública de 16/08/2022 à 19/08/2022.
Fica alterado o prazo previsto no item 7.7 do Edital de Seleção Pública para o dia 26/08/2022.
Fica alterado o prazo previsto no item 8.2 do Edital de Seleção Pública para o dia 30/08/2022.
Informações completas com a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG e com o PROCON Regional prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:929B9555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama, no exercício das atribuições que lhe são inerentes, RESOLVE retificar erro material constante no Edital de Licitação Pública do processo licitatório indicado alhures, cujo objeto é "*Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.",* assim o fazendo nos seguintes termos:

Onde está escrito:
"7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08hs30min do dia 12 de agosto de 2022, no seguinte local:"

"8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 12 de agosto de 2022
Horário: 08hs30min."

Leia-se:

"7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08hs30min do dia 16 de agosto de 2022, no seguinte local:"

"8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 16 de agosto de 2022
Horário: 08hs30min."

Considerando tratar-se de mero erro material e, ainda, tendo em vista que a publicação feita no órgão de imprensa oficial (Diário Oficial da AMM do dia 03/08/2022) foi feita com o horário correto de abertura dos envelopes (08hs30min), o horário para realização da sessão presencial fica mantido as 08hs30min no dia 16 de agosto de 2022.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Grama, 04 de Agosto de 2022.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:BA83A48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 131/2022 – DISPENSA 80/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrito no CNPJ n° 09.182.725/0001-12. VALOR R$ 19.925,47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:B069C9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 do Processo nº 096/2022, Dispensa Eletrônica: 030/2022. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSES DE RECURSOS E/OU COOPERAÇÃO TÉCNICA, DESDE SEU PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO,BUSCANDO GARANTIR O ATENDIMENTO QUALIFICADO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de agosto de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E3852CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 240/2022, Inexigibilidade nº 019/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratada: **ULI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, **CNPJ 36.941.592/0001-93**, pelo valor total de até **R$ 333.700,00 (Trezentos e trinta e três mil e setecentos reais)**. **020401 10 302 1004 2.083 339039 Ficha 211;**

DANIEL FERREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:0B8BBF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 241/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos Oftalmológicos conforme Anexo I, para Secretaria Municipal de Saúde ao Município de São Tomás de Aquino".** Contratada: A empresa **INSTITUTO BENETTI LTDA**, **CNPJ 22.200.159/0001-92**, pelo valor total **R$ 86.606,32 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).**

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:936B4092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 027/2022, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de Suplementos Alimentares para Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". Retifica edital e a abertura era dia 11 de agosto de 2022, passa para 17 de agosto de 2022 às 09:00 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 04 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:BFDF84EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº.005/2022, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada de engenharia para Contratação de empresa especializada de engenharia para Recapeamento de 10.212 metros Quadrados de Vias Públicas conforme anexos para a Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: A empresa **CETENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.674.417/0005-60,** pelo valor total **R$ 463.820,45 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos).** Em 19/07/2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:B72FBED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 02/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ GERALDO DA SILVA 03374155600, CNPJ 39.891.786/0001-10, situada na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 033.741.556-00, residente e domiciliado na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível abaixou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR. KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
01 – ESF 2	R$ 2,03	R$ 1,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO DA SILVA 03374155600
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ CPF - _____
2 - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:34D64AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 102/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LOURIVAL PEDRO DE MELO 27905552810, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.398.735/0001-05 situada na Comunidade Morro das Vacas, Zonal Rural na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.260-000, representada pelo Sr. Lourival Pedro de Melo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 279.055.528-10 e RG nº. M – 5.815.083 SSP/MG, residente na Comunidade Morro das Vacas, Zonal Rural na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.260-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 01, Trajeto: Abreus – Coelhos - Morro do Vaca – Floresta – China 2 E. M. José Eloi Benedito	R$ 3,23	R$ 3,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

LOURIVAL PEDRO DE MELO 27905552810
Contratada

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6B6DA083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 71/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro,

produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Wanderleia do Carmo Dornelas 39215782800, CNPJ – 41.997.249/0001-09**,** situada à Rua Manoel Leite nº30, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
4 - Trajeto dos alunos da APAE de sua residência até o Cras	R$ 2,48	R$ 2,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

WANDERLEIA DO CARMO DORNELAS 39215782800
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5D73349A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.
PA Nº 047/2022
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando no dia 18 de Agosto de 2022, às 09:30 horas, na plataforma BBMNET, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022, do Processo Administrativo nº 047/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo, destinados às Unidades Básicas de Saúde deste município, conforme Proposta nº 13374.148000/1210-02 do Ministério da Saúde. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço: Av. Rio Amazonas, 700 - centro.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 04/08/2022.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8BC5A35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-250, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos por meio do **PSU-DivRH-059/2019** (reabertura em 29/07/2022), e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 15 (quinze) dias, a partir de 15/08/2022 – considerando que a carga horária correspondente é de 20 horas semanais –, relativamente ao período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015**,** ao servidor **ALBERTO MENDES MARTINS HAINE**, provido no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C903D5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 – Objeto: **Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para atender no Ambulatório de Unidade de Saúde, realizar consultas especializadas em ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia pediátrica, ginecologia e obstetrícia, procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias e exames de ultrassonografia, bem como, gerenciamento da demanda de cirurgias eletivas e de urgência do Município de Tombos/MG.**

Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 04/08/2022

> ***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO*** **<**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4A8BA9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGOES 039 053 054 055 E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 040

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcela de galerias pré-fabricada para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação. **Resultado Final**: Processo deserto frente a ausência de interessados no certame.

Ubaporanga – MG 20 de julho de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 079/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga – MG TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa Biotecno Indústria e Comércio Ltda CNPJ 04.470.103/0001-76 pelo preço global de R$ 28.350,00, objetivando a aquisição de câmara fria 420 litros para manutenção do setor de vacina da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ubaporanga, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 18 de julho de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga – MG TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa Carvalho Equipamentos Ltda, CNPJ 36.669.701/0001-65 pelo preço global de R$ 150.000,00, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos (carrinho gari) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 18 de julho de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 098/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes com serviços de troca inclusos para manutenção cotidiana dos veículos leves, pesados e máquinas inclusive agrícolas e veículos conveniados para manutenção das atividades dos diversos departamentos municipais, conforme solicitação. **Classificação e Resultado Final**: Processo suspenso para nova pesquisa de mercado de modo a balizar a decisão do pregoeiro quanto à adjudicação dos itens.

Ubaporanga – MG 02 de agosto de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0104/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia serviços de pavimentação no Córrego Barracão, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas em anexo, conforme solicitação. **Resultado Final**: MCA Construção e Reforma Ltda pelo preço global de R$ 125.000,00 pela construção do objeto. Fica a licitante intimada a juntar no prazo máximo de 10 dias nova proposta de preços com planilha, cronograma e composição de custos devidamente atualizadas.

Ubaporanga – MG 02 de agosto de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0105/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia serviços de reformas em quadras esportivas, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme solicitação. **Resultado Final**: L F Construtora e Materiais de Construção Ltda preço global de R$ 485.204,61 pela construção do objeto.

Ubaporanga – MG 02 de agosto de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:F836101A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 83/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 83/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Determina a instauração de sindicância contra servidor, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 37/1956, Lei Federal nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 1.058/2021;

CONSIDERANDO, o memorando interno emitido pela Senhora Secretária de Assistência Social e despacho do prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que há irregularidades a serem apuradas no cargo ora provido pela servidora **JOZIANEA SOARES DE FARIA;**

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão Permanente Processante opinou pela instauração do sindicância, nos termos da assenta da ata de reunião datada de 11 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância, de nº 02/2022 em face da servidora **JOZIANEA SOARES DE FARIA,** com a finalidade de se averiguar a irregularidade existente, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como aplicação da penalidade cabível se for o caso, conforme documentos acostados.

Art. 2° - Nomear os servidores públicos municipais integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito do Executivo Municipal, instituída pela Portaria 77/2022, para conduzir a sindicância 002/2022.

Art. 3° - O prazo para a conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado um só vez por igual período mediante justificativa, contados da data da juntada da certidão de intimação da servidora.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 11 de julho de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F06CBBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 174/2022 – Inexigibilidade nº 025/2022**, As despesas referentes ao objeto desta licitação que é à contratação de Show artístico do grupo Akatu, com vistas à realização de show em Visconde do Rio Branco para Exposição Agropecuária, dia 25 de setembro de 2022. A empresa **AKT Edicoes Musicais Ltda. Valor total de R$ 75.000,00. Data: 01/08/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:58A15031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2021 – PREGÃO Nº 033/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PLANO FUNERÁRIO EM VIDA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº035/2021, cujo objeto é contratação de serviço especializado prestação de serviços de UTI móvel e ambulância de simples remoção, incluindo medicamento, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data: 09/06/2022 – Vigência: 08/06/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7DB0120C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA– OBJETO: Contratação de show artístico da **BANDA HUNGRIA HIP HOP**, para realização do show musical na exposição agropecuária, de apresentação artística, que será realizado no dia 26/09/2022, no Parque de Exposição, em Visconde do Rio Branco – MG.
Valor Total: R$ 130.000,00. **Data:** 01/08/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C9A990C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 221

CONTRATO Nº 221/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRODUÇÕES E EVENTOS AB LTDA– OBJETO: Contratação de show artístico da **ALINE BARROS E BANDA**, para realização do show musical na exposição agropecuária, de apresentação artística, que será realizado no dia 28/09/2022, no Parque de Exposição, em Visconde do Rio Branco – MG.
Valor Total: R$ 85.000,00. **Data:** 01/08/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CD2695E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 222

CONTRATO Nº 222/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS– OBJETO: Contratação de show artístico da dupla **JOÃO NETO E FREDERICO**, para realização do show musical na exposição agropecuária, de apresentação artística, que será realizado no dia 27/09/2022, no Parque de Exposição, em Visconde do Rio Branco – MG.
Valor Total: R$ 130.000,00. **Data:** 01/08/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:834F0557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 223

CONTRATO Nº 223/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AKT EDIÇÕES MUSICAIS LTDA– OBJETO: Contratação de show artístico do **GRUPO AKATU**, para realização do show musical na exposição agropecuária, de apresentação artística, que será realizado no dia 25/09/2022, no Parque de Exposição, em Visconde do Rio Branco – MG.

Valor Total: R$ 75.000,00. **Data:** 01/08/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8181C66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 159/2022 – Dispensa nº 081/2022**, A despesa é referente à contratação da empresa especializada no ramo de instalação de forro de pvc nas dependências do centro cultural. A empresaR.A Prestação de Serviços de Obra Ltda**.Valor total deR$ 17.488,00. Data: 03/08/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:89B743C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N°. 019/2022, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM FUNDO DE FILTRO DE AREIA DE FLUXO CONFINADO COM BLOCOS PORTADORES DE CREPINAS DE DISCOS RANHURADOS (0,4MM) EM 01 (UM) FILTRO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA MONTE VERDE) DA AUTARQUIA.

LICITANTE VENCEDOR: HIDRO SOLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 08.435.257/0001-88.

VALOR: R$ 30.225,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:2D8B9ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021

Extrato 1º Termo de Aditamento ao Contrato 096/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e RVM do Sudoeste Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: Fornecimento de combustíveis para a frota do SAAE/Passos. O contrato original é acrescido em 25% e prorrogado por mais 30 dias. Valor: R$67.400,50. Dotação orçamentária: 17.512.0226.6003.3390-30.

Passos, 28 de julho de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DB1F8C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATA COMPLEMENTAR DOS TRABALHOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 024/2022

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2022

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ATA COMPLEMENTAR DOS TRABALHOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 horas, na sede do Consórcio Público CIMAG, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, foi recebido o Credenciamento da Empresa Energisa Soluções S.a, com sede na Avenida Manoel Inácio Peixoto, s/nº, Bairro Parque Industrial, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 07.115.880/0001-90. Justificamos que a análise do documento das empresa em tela se deu posterior as demais, em virtude do setor de protocolo do Consórcio Público CIMAG, não ter imprimido referida documentação de credenciamento, que foi enviada em tempo hábil e legal, em 27 de julho de 2022, às 14:51h. Os atos administrativos devem e podem ser corrigidos a quaisquer tempo, quando a referida empresa enviou a documentação no prazo legal e de conformidade com o edital, não tendo restado analisado junto com as demais, em 28 de julho de 2022, devido a falha formal do setor de protocolo que não imprimiu e nem enviou a setor de licitações a documentação, quando a questão carece de ser " chama a ordem", para analisar os documentos enviados, evitando-se desta feita quaisquer prejuízo a empresa interessada em credenciar-se para **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA- ESCO-**, para celebração de eventual e futurp contrato pelos municípios consorciados no Consórcio Público **CIMAG**, na modalidade "Turn Key" a fim de elaborar e executar, em caso de aprovação, e com recursos financeiros provenientes da concessionária de energia elétrica CEMIG , projetos de eficiência energética nas tipologias, poder público, serviços públicos e/ou iluminação pública, a ser submetido à CEMIG no âmbito das Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética referentes aos anos de 2022 a 2024, com o objetivo de se eficientizar junto aos municípios consorciados, usos finais com a substituição de equipamentos que possuam melhor eficiência energética. Posterior analisado a documentação da Empresa **ENERGISA SOLUÇÕES S.A**, apurou-se o seguinte resultado:

EMPRESA: ENERGISA SOLUÇÕES S.A

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS	PONTOS	TOTAL
01	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos PEE-ANEEL aprovados em CPP de Concessionárias de Energia (apresentação de resultados publicados ou histórico no site das concessionárias de energia). 02 ponto por projeto somando no máximo 40 pontos.	Atestados e CAT´s projetos executados	40 PONTOS	40 PONTOS 25 PROJETOS APRESENTADOS
02	Histórico de experiência comprovada na execução de diagnósticos energéticos no uso final iluminação pública. 04 pontos por contrato assinado somando no máximo 20 pontos	Atestados e CAT's de projetos diagnósticos executados	20 PONTOS	20 PONTOS 11 PROJETOS APRESENTADOS
03	Número de profissionais com certificação CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio. 05 pontos por profissional com certificação somando no máximo 10 pontos.	Certificado CMVP e comprovante de autenticidade	10 PONTOS	10 PONTOS 02 PROFISSIONAIS
04	Profissional com certificação PMP (*Project Management Professional Certification*) emitido pelo PMI (*Project Managemant Institute*) pertencente aos quadros da empresa ou sócio. 05 pontos por profissional com certificação somando no máximo 10 pontos	Certificado PMP e comprovante de autenticidade	10 PONTOS	10 PONTOS 02 PROFISSIONAIS
05	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados (os atestados não poderão fazer referência aos projetos apresentados no item 1. 04 pontos por projeto somando no máximo 20 pontos.	Atestados e CAT's de projetos executados	20 PONTOS	20 PONTOS 11 PROJETOS APRESENTADOS

TOTAL DA PONTUAÇÃO DA EMPRESA ENERGISA SOLUÇÕES S/A: 100 PONTOS, RESTANDO DEVIDAMENTE CREDENCIADA.

Os trabalhos transcorreram dentro da normalidade esperada, nada havendo a ser registrado. Abra-se prazo de 03 dias uteis para recurso, de 05 a 09 de Agosto de 2022, em respeito ao contraditório e a ampla defesa. Havendo recurso, abra-se prazo para as contrarrazões, de três dias úteis,de 11 a 15 de Agosto de 2022. . Determino a publicação desta ata no SITE do CIMAG, conforme previsto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinda. Eu Maria do Carmo Brito Machado a lavrei e assino.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0BC43E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1589, DE 13 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Itapeva DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei: .

Art. 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir por decreto, Créditos Suplementares no valor de R$ 2.725.500,00 ,no orçamento vigente, Lei Municipal n° 001565/21, de 15 de Dezembro de 2021 , na seguinte dotação orçamentária:

04.01 - Ficha - 3 - Funcional - 04.122.2001.2.001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	25.000,00
04.01 - Ficha - 5 - Funcional - 04.122.2001.2.001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	11.000,00
05.01 - Ficha - 18 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	50.000,00
05.01 - Ficha - 18 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	40.000,00
05.01 - Ficha - 18 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	60.000,00
06.01 - Ficha - 97 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0102	400.000,00
06.01 - Ficha - 97 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0102	220.000,00
06.01 - Ficha - 119 - Funcional - 10.303.2004.2.008 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0102	25.000,00
06.01 - Ficha - 504 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0102	15.000,00
06.01 - Ficha - 120 - Funcional - 10.303.2004.2.008 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0102	8.000,00
06.01 - Ficha - 123 - Funcional - 10.303.2004.2.008 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0102	12.000,00
06.01 - Ficha - 90 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Recurso - 0159	34.500,00
07.01 - Ficha - 492 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0118	180.000,00
07.01 - Ficha - 496 - Funcional - 12.365.2002.2.012 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0118	25.000,00
07.01 - Ficha - 475 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0118	105.000,00
07.01 - Ficha - 168 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0119	70.000,00
07.01 - Ficha - 189 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	105.000,00
07.01 - Ficha - 190 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
07.01 - Ficha - 190 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
07.01 - Ficha - 190 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
07.01 - Ficha - 170 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0119	55.000,00
07.01 - Ficha - 190 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	5.000,00
07.01 - Ficha - 476 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0118	280.000,00
07.01 - Ficha - 172 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0119	10.000,00
07.01 - Ficha - 171 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0118	4.000,00
07.01 - Ficha - 473 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0118	160.000,00
07.01 - Ficha - 256 - Funcional - 12.365.2002.2.018 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	70.000,00
07.01 - Ficha - 477 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0118	80.000,00
08.01 - Ficha - 308 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
08.01 - Ficha - 351 - Funcional - 20.606.2009.2.022 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	95.000,00
08.01 - Ficha - 479 - Funcional - 20.606.2009.2.022 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	23.000,00

08.01 - Ficha - 471 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
08.01 - Ficha - 471 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
08.01 - Ficha - 279 - Funcional - 15.451.2009.1.010 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0100	25.000,00
08.01 - Ficha - 279 - Funcional - 15.451.2009.1.010 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0100	75.000,00
08.01 - Ficha - 279 - Funcional - 15.451.2009.1.010 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0100	200.000,00
09.01 - Ficha - 374 - Funcional - 27.812.2006.2.028 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	50.000,00
09.01 - Ficha - 375 - Funcional - 27.812.2006.2.028 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	9.000,00
10.02 - Ficha - 426 - Funcional - 08.244.2005.2.032 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	40.000,00
10.02 - Ficha - 426 - Funcional - 08.244.2005.2.032 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	40.000,00
10.02 - Ficha - 426 - Funcional - 08.244.2005.2.032 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	40.000,00
10.02 - Ficha - 407 - Funcional - 08.243.2005.2.033 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	9.000,00
10.01 - Ficha - 396 - Funcional - 08.244.2005.2.036 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00

Art. 2º.

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.01 - Ficha - 14 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	11.000,00
06.01 - Ficha - 69 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0102	80.000,00
06.01 - Ficha - 69 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0102	80.000,00
06.01 - Ficha - 71 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0102	400.000,00
06.01 - Ficha - 54 - Funcional - 10.122.2004.2.009 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0102	25.000,00
06.01 - Ficha - 77 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0102	105.000,00
06.01 - Ficha - 77 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0102	220.000,00
06.01 - Ficha - 56 - Funcional - 10.122.2004.2.009 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0102	12.000,00
06.01 - Ficha - 130 - Funcional - 10.303.2004.2.008 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Recurso - 0159	34.500,00
06.01 - Ficha - 91 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Recurso - 0102	75.000,00
07.01 - Ficha - 166 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0101	50.000,00
07.01 - Ficha - 252 - Funcional - 12.365.2002.2.018 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
07.01 - Ficha - 220 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0119	160.000,00
07.01 - Ficha - 220 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0119	180.000,00
07.01 - Ficha - 200 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0119	280.000,00
07.01 - Ficha - 191 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
07.01 - Ficha - 238 - Funcional - 12.365.2002.2.012 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Recurso - 0101	9.000,00
07.01 - Ficha - 203 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Recurso - 0119	4.000,00
07.01 - Ficha - 192 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
07.01 - Ficha - 224 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0119	105.000,00
07.01 - Ficha - 204 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0119	10.000,00
07.01 - Ficha - 204 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0119	80.000,00
07.01 - Ficha - 204 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0119	25.000,00
07.01 - Ficha - 177 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0119	55.000,00
07.01 - Ficha - 193 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	25.000,00
07.01 - Ficha - 177 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0119	70.000,00
08.01 - Ficha - 328 - Funcional - 18.541.2012.2.037 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	60.000,00

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva,13 de Julho de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:DA2A7472

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA 1590, DE 13 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Itapeva DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei: .

04.01 - Ficha - 2 - Funcional - 04.122.2001.2.001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	180.000,00
05.01 - Ficha - 13 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	800.000,00
06.01 - Ficha - 99 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0102	1.600.000,00
06.01 - Ficha - 102 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0102	500.000,00
06.01 - Ficha - 106 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0102	250.000,00
06.01 - Ficha - 80 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0102	100.000,00
06.01 - Ficha - 128 - Funcional - 10.303.2004.2.008 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Recurso - 0102	200.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	250.000,00
06.01 - Ficha - 89 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Recurso - 0102	8.000,00
07.01 - Ficha - 167 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0118	800.000,00
07.01 - Ficha - 472 - Funcional - 12.365.2002.2.011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0118	400.000,00
07.01 - Ficha - 253 - Funcional - 12.365.2002.2.018 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	200.000,00
07.01 - Ficha - 169 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0118	1.200.000,00
07.01 - Ficha - 235 - Funcional - 12.365.2002.2.012 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0118	1.000.000,00
07.01 - Ficha - 176 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0118	450.000,00
07.01 - Ficha - 239 - Funcional - 12.365.2002.2.012 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0118	400.000,00
08.01 - Ficha - 350 - Funcional - 20.606.2009.2.022 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	210.000,00
08.01 - Ficha - 309 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	1.000.000,00

08.01 - Ficha - 312 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	150.000,00
08.01 - Ficha - 293 - Funcional - 15.451.2009.2.023 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	150.000,00
08.01 - Ficha - 359 - Funcional - 20.606.2009.2.022 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	400.000,00
08.01 - Ficha - 316 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	650.000,00
08.01 - Ficha - 363 - Funcional - 20.606.2009.2.022 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	80.000,00
08.01 - Ficha - 321 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	150.000,00
08.01 - Ficha - 364 - Funcional - 20.606.2009.2.022 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
08.01 - Ficha - 322 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.500,00
08.01 - Ficha - 512 - Funcional - 15.452.2009.1.011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Recurso - 0160	321.000,00
08.01 - Ficha - 304 - Funcional - 15.452.2009.1.011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Recurso - 0100	300.000,00

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir por decreto, Créditos Suplementares no valor de R$ 11.959.500,00 ,no orçamento vigente, Lei Municipal n° 001565/21, de 15 de Dezembro de 2021 , na seguinte dotação orçamentária:

Art 2º - Art.2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior será a tendência e ou excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei 4.320/64.

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva,13 de Julho de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:369DBACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - 03-08-2022

RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

1. OBJETIVO:
O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada através de reunião presencial. Esta Prova de Conceito atende ao contido no Apêndice I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 09/2022. Cabe esclarecer que este pregão tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos**,** pareceres técnicos e jurídicos e afins, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Conforme publicado na Licitar Digital, a Prova de Conceito foi agendada para às 10 horas do dia 03 de agosto de 2022, na sede do CISREC, na rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG.
Representantes da Empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, CNPJ 19.625.833/0001-76, se apresentaram no horário agendado e procederam a apresentação e configuração das ferramentas. Sob a coordenação do Pregoeiro do CISREC, **Max Vinícius Reis Pereira**, realizou-se a prova de Conceito.
A Prova de Conceito foi aberta para participação de outras empresas que ofertaram lances no Pregão Eletrônico, tendo sido divulgada a data de sua realização. Contudo nenhum outro interessado, compareceu a esta Prova de Conceito.

A Prova de Conceito foi realizada requisito a requisito. Além de demonstrar a aderência aos requisitos os **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, também responderam a consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pelos servidores do CISREC sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

Após a avaliação de todos os requisitos, a Prova de Conceito foi concluída às 11:15 hrs (onze horas e quinze minutos), do dia 03 de agosto de 2022.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Conforme anteriormente mencionado o critério de avaliação desta Prova de Conceito foi baseado na satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos. Assim foi realizada uma avaliação de cada requisito especificado, confrontando com suas funcionalidades, conforme resultado do resumo a seguir:

REQUISITO	**AVALIAÇÃO**
REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE PLATAFORMA	
SISTEMA EM CLOUD	APROVADO
SEGURANÇA – MÉTODOS DE ACESSO	APROVADO
MODULO DE FUNCIONAMENTO	APROVADO
ORGANOGRAMA E RAMAIS	APROVADO
CALENDÁRIO/CONTROLE DE PRAZOS	APROVADO
SITUAÇÃO DOS DOCUMENTOS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL	APROVADO
GERENCIAMENTO DO CONTATO E ORGANIZAÇÕES	APROVADO
CRIAÇÃO DE LISTAS PARA SEGMENTAÇÃO DE CONTATOS	APROVADO
DEMANDAS DO SETOR x DEMANDAS DO USUÁRIO	APROVADO

FUNCIONALIDADE DE QUEM VISUALIZOU	APROVADO
CENTRAL DE ATENDIMENTO	APROVADO
RASTREABILIDADE POR CÓDIGO QR-CODE	APROVADO
SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO MULTICANAIS	APROVADO
HOSPEDAGEM SEGURA DE ANEXOS	APROVADO
SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DE USUÁRIO POR INATIVIDADE	APROVADO
TRANSPARÊNCIA DE DADOS E AÇÕES	APROVADO
PERSONALIZAÇÃO DA INTERFACE DO SISTEMA	APROVADO
GEORREFERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES	APROVADO
LOG DE ACESSO E AÇÕES PARA AUDITORIA	APROVADO
SISTEMA DE AVALIAÇÃO	APROVADO
ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE, MENÇÃO DE USUÁRIOS E ENVIO EM CÓPIA	APROVADO
ASSUNTOS	APROVADO
BUSCA AVANÇADA – TEXTUAL, POR OCR E RELEVÂNCIA	APROVADO
DUPLA AUTENTICAÇÃO	APROVADO
SISTEMA DE MARCADORES / TAGS	APROVADO
DEMANDAS EM MODO KANBAN	APROVADO
DEMANDAS EM MODO MAPA	APROVADO
SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL NO PADRÃO ICP-BRASIL	APROVADO
RELATÓRIOS GERENCIAIS	APROVADO
RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE	APROVADO
MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA PARA ADMINISTRADORES	APROVADO
RELATÓRIO DE USO E QUADRO DE ACESSOS	APROVADO
RELATÓRIO DE CONSUMO	APROVADO
GRÁFICOS GERAIS	APROVADO
SERVIÇOS OFERECIDOS	APROVADO
CATEGORIA 1 – IMPLANTAÇÃO -	APROVADO
CATEGORIA 2 – SERVIÇOS MENSAIS	APROVADO
LICENCIAMENTO – DIREITO DE USO DO SOFTWARE MENSAL PARA	APROVADO
CATEGORIA 3 – BANCO DE HORAS PARAADAPTAÇÕES, AJUSTES, DESENVOLVIMENTOS ONTUAIS	APROVADO
BANCO DE HORAS	APROVADO

As soluções apresentadas atenderam a todos os requisitos. Portanto a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A** conseguiu atingir a satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos.

4.CONCLUSÕES

A Prova de Conceito avaliou as soluções propostas pela empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 09/2022.

Diante o exposto fica agendado o retorno para o dia **08/08/2022 às 09:00 horas** através da Plataforma da Licitar Digital.

Diante do exposto, as soluções propostas pela empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A** foram consideradas APROVADAS na Prova de Conceito por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2022.

Matozinhos, 03 de agosto de 2022.

ALESSANDRO ZOMER PRATS
1 Doc Tecnologia S.A

ANA CAROLINA BREZOLINE SILVA
1 Doc Tecnologia / Advogada

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro do CISREC

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos do CISREC

CLEIDIANE GONÇALVES CAETANO
Equipe de Apoio do CISREC

MAIZE ALVES COSTA
Equipe de Apoio do CISREC

JORDANIA APARECIDA BARBOSA
CISREC

CAROLINA MALAQUIAS COSTA
Secretária Executiva do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DA27D558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 069/2022
PROCESSO N° 122/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038A/2022.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.563.351/0001-73.
OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora 0 Km atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.
1.2 Descrição:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TOTAL R$
1	1,00	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 13.500 KG, SAPATA MÍNIMA DE 600 MM DE LARGURA. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,65M³, COMPRIMENTO DO BRAÇO 2.500 MM, COR AMARELO, ANO 2022/MODELO 2022	XCMG	XE150BR	R$ 606.000,00
2	1,00	UN	MOTONIVELADORA 0 KM - ZERO HORA TRABALHADA, MOTOR DIESEL, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ, TRAÇÃO 6X4, LUZ DE FREIO, LANTERNA TRASEIRA, FREIO A DISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, MOTOR CUMMINS COM PRÉ-AQUECIMENTO AUTOMÁTICO E INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA NOMINAL 147KW/2200RPM. PESO ORPERACIONAL GERAL DA MÁQUINA 15800 KG, TIPO DE PNEU 15,5 - 5 12 PR. COR AMARELO. MOTOR DE 6 CILINDROS, COM RODAS PNEUS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. GARANTIA 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS, DURANTE PERÍODO DA GARANTIA.	XCMG	GR1803BR	R$ 834.900,00

VALOR: A Contratante pagará a contratada o valor de R$ 1.440.900,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais) correspondendo ao valor total dos veículos adquiridos

PRAZO: O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** ,contados a partir de sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato.

DOTAÇÃO : As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.10.00.04.122.0001.1.0032.4.4.90.52- Veículos de Tração mecânica.
Data: Além Paraíba, 26 de Julho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7B3E13A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 065/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 04/08/2022
Processo n° 156/2022
Pregão Eletrônico nº 065/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação fracassada para os itens 02, 04, 06, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 62, 63, 64, 69, 71, 72, 73, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 100, 102, 104, 106, 108, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 170, 171, 175, 176, 177, 178, 181, 184, 185, 190, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 221, 224, 225, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 238, 240, 241, 242, 246, 248, 251, 252, 253, 257, 262, 264, 265, 266, 267, 270, 272, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 287, 289, 294, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 322, 323, 327, 328, 329, 331, 336, 338, 339, 340 e deserta para os itens 01, 07, 13, 21, 78, 80, 87, 139, 166, 182, 183, 201, 207, 208, 213, 222, 228, 237, 243, 256, 259, 263, 268, 269, 273, 278, 283, 288, 290, 305, 320, 321, 324, e **HOMOLOGO**, por conseguinte, os demais itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 04/08/2022, e resultado abaixo:

Itens Fracassados:

N° Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade
2	50780	ACETILCISTEÍNA 600MG - ENVELOPE - ACETILCISTEÍNA 600MG	UN	1.536,00
4	14556	ACICLOVIR 400 MG	CP	1.440,00
6	50781	ÁCIDO FÓLICO 30ML + BISGLICINATO FERROSO	UN	360,00
11	3917	ALDACTONE 50MG - Aldactone 50 mg comprimido(Original, não manipulado, não genérico)	UN	2.000,00
12	50785	ALENIA 12MG+400MG	CS	3.000,00
14	3668	ALPRAZOLAM 1MG - Alprazolam1 mg comprimido	UN	336,00
18	2586	AMITRIPTILINA 25 MG - AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG(SIMILAR OU GENERICO)	UN	3.000,00
19	49429	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	CP	1.020,00
20	50788	AMPLICTIL 100 MG CLORPROMAZINA	UN	800,00
25	50790	APIXABANA 2,5 MG	UN	1.800,00
26	50791	APIXABANA 5 MG	UN	1.800,00
29	49381	ARISTAB, 10 MG	CP	3.600,00
30	49380	ARISTAB, 15 MG	CP	2.400,00
31	49382	ARPADOL, 400 MG	CP	5.400,00
32	3679	ARTICO 1,5+1,2 SACHE - Artico 1,5 + 1,2 sache ,Pó para soluçãooral em sachês, contendo 1,5 g de sulfato de glicosamina e 1,2g de sulfato sódico de condroitina.	UN	1.020,00
33	13476	ARTROGEN DUO - SACHET COLÁGENO TIPO 2 - VITAMINA C e D	UN	2.010,00
35	50793	ARTROLIVE 1500/1200 MG - SULFATO DE GLICOSEMINA1500MG E SULFATO DE CONDROITINA 1200MG	CS	1.020,00
36	50794	ARTROLIVE SACHÊ 4G - SULFATO DE CONDROITINA + SULFATODE GLICOSAMIDA	ENVELOPE	6.000,00

37	14483	ARTROSIL - LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG	UN	600,00
38	3686	ASPIRINA PREVENT 100MG - Aspirina Prevent 100 mg- comprimido	UN	4.020,00
39	50433	ATENSINA 0,100 MG - (CLORIDRATO DE CLONIDINA)	UN	1.500,00
40	50492	ATENSINA 0,150MG	UN	1.500,00
41	13395	ATENSINA 0,200 MG COMP	UN	1.500,00
46	50796	ATROVENT (AEROSOL) 10ML BROMETO DE IPRATÓPIO	UN	200,00
47	49393	AVAMYS, SPRAY NASAL, 27,5 MCG/DOSE, FRASCO 120 DOSES	FR	200,00
48	4264	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO - AZATIOPRINA 50MGCOMPRIMIDO	UN	3.240,00
49	3687	AZORGA COLIRIO - Azorga colírio frasco 5 ml	UN	500,00
50	3697	AZULFIN 500MG - Azulfin 500 mg comprimido	UN	2.016,00
52	49396	BAMIFIX, 300 MG	DRG	510,00
53	49397	BAMIFIX, 600 MG	DRG	2.000,00
54	14390	BELIMUMABE (BENLYSTA) 200MG/ML	UN	100,00
59	49406	BEZAFIBRATO, 200 MG	CP	510,00
60	50800	BEZAFIBRATO 400 MG	UN	240,00
62	49409	BRILINTA, 90 MG	CP	900,00
63	50801	BRITENS COLÍRIO 10ML	FR	500,00
64	49414	BUSCOPAN COMPOSTO, 10MG/250MG	CP	3.000,00
69	50805	CARBOLITIUM 450MG CARBONATO DE LITIO	CP	720,00
71	3714	CARVEDILOL 25MG - Carvedilol 25 mg comprimido	UN	1.020,00
72	6903	CICLOBENZAPRINA 05 MG COMPRIMIDO - CICLOBENZAPRINA05 MG COMPRIMIDO	UN	510,00
73	6904	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO - CICLOBENZAPRINA10 MG COMPRIMIDO	UN	1.020,00
79	12435	CITONEURIM 5000UI INJETÁVEL	UN	1.020,00
81	13705	CLENIL 200MCG SPRAY C/ INALADOR - 200 DOSES - CLENIL200MCG SPRAY C/ INALADOR - 200 DOSES	UN	200,00
82	50807	CLENIL 50 HFA SPRAY DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	UN	200,00
84	50809	CLIRIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CS	3.000,00
85	50810	CLO 25MG - CLORIDRATO CLOMIPRAMINA DIPROPIONATO DEBECLOMETASONA	UN	800,00
86	50812	CLOBAZAM 20MG	CP	1.020,00
88	8257	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO -CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	UN	1.800,00
91	50816	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CP	2.010,00
92	50817	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	CP	2.010,00
93	50818	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	CP	2.010,00
94	3726	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG - Cloridrato de diltiazem120 mg comprimido	UN	5.010,00
100	6547	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO -CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	UN	3.140,00
102	8914	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - CLORIDRATO DEMETFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	4.320,00
104	6546	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO	UN	3.000,00
106	50823	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG	CP	2.010,00
108	50827	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	CP	3.000,00
114	50830	COLECALCIFEROL 5000 UI	CS	500,00
116	49455	COMBODART, 0,5 MG + 0,4 MG	CP	1.080,00
117	50834	CONCARDIO 2,5 MG HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	CP	2.010,00
118	50835	CONCARDIO 5 MG HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	CP	2.010,00
119	49456	CONCERTA, 18 MG	CP	1.020,00
120	49457	CONCERTA, 36 MG	CP	2.000,00
122	50838	CORUS 50MG LOSARTANA POTÁSSICA	CP	300,00
123	3746	COSOPT COLIRIO - Cosopt colírio 20MG/ML +5MG/ML frasco 5ml	UN	500,00
125	49461	DALMADORM, 30 MG	CP	6.000,00
126	50841	DASTENE 0,5MG	CS	900,00
127	49463	DEFLAZACORTE, 6 MG	CP	510,00
128	3929	DEPAKENE 250MG - Depakene 250 mg comprimido	UN	3.000,00
129	5113	DEPAKENE 500MG COMPRIMIDO. - DEPAKENE 500MGCOMPRIMIDO.	UN	3.600,00
130	6842	DEPAKOTE 250MG COMPRIMIDO - DEPAKOTE 250MGCOMPRIMIDO (NÃO GENÉRICO, NÃO MANIPULADO, ORIGINAL)	UN	3.000,00
131	3748	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO - (ORIGINAL) - DEPAKOTEER 500MG COMPRIMIDO	UN	1.020,00
132	50842	DERSANI 200ML	FR	500,00
133	50162	DESONIDA 0,05% CREME, BISNAGA 30 G	BG	1.200,00
135	49466	DIAMOX, 250 MG	CP	510,00
136	49467	DIAZEPAM, 10 MG	CP	3.000,00
137	50843	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1MG/ML	CP	510,00
138	13696	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG - COMP	UN	300,00
140	49472	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS),FRASCO 20 ML	FR	2.010,00
142	49477	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	200,00
145	49632	DONAREN RETARD, 150 MG	CP	1.020,00
146	50846	DOZEMAST MECOBALAMINA 1000 MCG	CP	720,00
148	50851	DUOMO HP - MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG+ 5MG	CP	510,00
149	50438	DUPILUMABE 300 MG	CX	100,00
150	14408	ELIQUIS 5 MG	UN	1.036,00
151	14559	ELIQUIS (APIXABANA) 2,5 MG	UN	360,00
152	49484	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SR	2.160,00
154	13431	ENTACAPONA COMP 200 MG	UN	900,00
155	14552	ENTRESTO 97/103 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000,00
156	9783	EPITEZAN POMADA OFTALMOLÓGICA 3,5 GRAMAS	UN	720,00
157	5998	ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO - ESOMEPRAZOL 40 MGCOMPRIMIDO	UN	3.000,00
158	49485	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CP	2.760,00
159	50852	ESTRIOL 1MG/G	BG	360,00
160	49486	ETNA, 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG	CS	3.000,00
161	50853	EZETIMIBA 10MG	CP	3.600,00
162	50854	FAMOTIDINA 20MG	CS	10.020,00
163	50856	FENERGAN 25 MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA	CP	3.000,00
165	3771	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	UN	240,00
167	50857	FISIOGEL LOÇÃO 400 ML	FR	100,00
170	8523	FOSTAIR 8ML - 120 DOSES	UN	300,00
171	6827	FRISIUM 20MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00
175	50860	GANFORT COLÍRIO 3ML BIMATOPROSTA + TIMOLOL	FR	100,00
176	50861	GLIFAGE 850 MG CLORIDRATO DE METFORMINA	CP	4.020,00
177	4468	GLIFAGE XR 500MG COMPRIMIDO - GLIFAGE XR 500MGCOMPRIMIDO	UN	5.010,00

178	5119	GLIFAGE XR 750MG COMPRIMIDO. - GLIFAGE XR 750MGCOMPRIMIDO.	UN	4.020,00
181	50474	GLYXAMBI 25/5 MG	UN	2.000,00
184	49458	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL, 5 MG	CP	1.020,00
185	50862	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50 MG	CP	5.100,00
190	50864	HYABAK COLÍRIO 0,15% 10ML	FR	576,00
193	50868	INSULINA APIDRA 100 UI/ML - INSULINA GLULISINA	FR	420,00
194	2529	INSULINA HUMALOG FRASCO 10 ML - INSULINA HUMALOGFRASCO 10 ML HUMALOG INSULINA LISPRO 100ui/ml sol inj cx1fa 10ml Humalog é indicado no tratamento de pacientes comdiabetes melito para controle da hiperglicemia. (SIMILAR OUGENÉRICO)	UN	240,00
196	50870	INSULINA NPH 10ML NEUTRAL PROTANINE HAGEDORN	FR	2.000,00
197	49510	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	CP	3.600,00
198	13389	ITRACONAZOL 100 MG COMP	UN	45,00
199	13453	JARDIANCE - EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMP	UN	600,00
200	49513	LACRIMA PLUS, COLÍRIO, FRASCO 15 ML	FR	1.000,00
202	49514	LAMOTRIGINA, 100 MG	CP	6.000,00
204	49515	LASIX, 40 MG	CP	2.500,00
205	50873	LEFLUNOMIDA 20 MG	CP	360,00
206	49516	LEPONEX, 100 MG	CP	3.240,00
210	3936	LEVOID 100MG - Levoid 100 mg comprimido	UN	600,00
211	49520	LEVOID, 38 MG	CP	1.080,00
212	13371	LISADOR DP 90 MG	UN	510,00
214	6127	LOSARTANA 25 MG COMPRIMIDO - LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO	UN	720,00
216	13249	LUGANO 12 + 250 MCG (COM INALADOR) - LUGANO 12 + 250MCG (COM INALADOR)	UN	1.020,00
217	5315	LUMIGAN RC COLÍRIO.FRASCO C/ 3ML. - LUMIGAN RCCOLÍRIO.FRASCO C/ 3ML. Solução Oftálmica Estéril Frascoplástico conta-gotas contendo 3 ml de solução oftálmica estérilde bimatoprosta (0,1 mg/ml). VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICAOCULAR USO ADULTO COMPOSIÇÃO Cada ml (36 gotas)contém: 0,1 mg de bimatoprosta (0,002 mg/gota). Veículo:cloreto de benzalcônio, cloreto de sódio, fosfato de sódiodibásico heptaidratado, ácido cítrico monoidratado, ácidoclorídrico e/ou hidróxido de sódio para ajuste de pH e águapurificada.	UN	1.800,00
218	49523	LUVOX, 100 MG	CP	4.020,00
219	50881	LUVOX 50MG	CP	2.010,00
221	50882	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CP	720,00
224	49527	MANIVASC, 10 MG	CP	100,00
225	49528	MAREVAN, 5 MG	CP	3.000,00
229	3939	METILDOPA 500MG - Metildopa 500 mg comprimido	UN	2.160,00
230	49532	METOTREXATO, 2,5 MG	CP	360,00
231	7677	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO	UN	3.000,00
232	8785	MINILAX ENEMA BISNAGA 6,5 GR	UN	300,00
234	14474	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - (LABORATÓRIO:EUROFARMA)	UN	1.200,00
235	50887	MOTILEX 40MG - COLÁGENO NÃO HIDROSILADO TIPO II	CS	1.500,00
238	8574	MUVINLAX SACHET - EMBALAGEM COM 14 GRAMAS PARAPREPARAÇÃO	UN	1.000,00
240	49537	NEOZINE, 100 MG	CP	8.000,00
241	49538	NEULEPTIL, 1 %, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, USO PEDIÁTRICO,FRASCO 20 ML	FR	2.000,00
242	8231	NEULEPTIL 4% GOTAS - ADULTO COM 20ML - NEULEPTIL 4%GOTAS - ADULTO COM 20ML	UN	5.100,00
246	8958	NISTATINA CREME VAGINAL. TUBO 60 GRAMAS - NISTATINACREME VAGINAL. TUBO 60 GRAMAS	UN	600,00
248	3854	OCUPRESS COLIRIO - Ocupress colírio frasco 5 ml 2%	UN	100,00
251	50895	OPTIVE COLÍRIO 10ML	FR	500,00
252	8501	OSCAL D 500MG + 400UI COMPRIMIDO	UN	200,00
253	49553	OSTEOBAN, 150 MG	CP	500,00
257	49555	OXCARBAZEPINA, 300 MG	CP	10.020,00
262	49561	PENTOXIFILINA, 400 MG	CP	6.000,00
264	49562	PERMEAR, 300 MG	CP	720,00
265	50899	PILOCARPINA COLÍRIO 10ML - CLORIDRATO DE PILOCARPINA	FR	100,00
266	50900	PITAVASTATINA CALCICA 2,0 MG	CP	360,00
267	50901	PLAVIX 75MG	CP	360,00
270	49563	PRADAXA, 150 MG	CS	3.600,00
272	3942	PREDNISONA 5MG - Prednisona 5 mg comprimido	UN	3.000,00
274	5124	PRESSAT 5MG COMPRIMIDOS. - PRESSAT 5MG COMPRIMIDOS.	UN	1.800,00
275	49568	PRIMIDONA, 100 MG	CP	10.800,00
276	50904	PROLOPA 200/50MG	CP	600,00
277	49571	PROSSO, 250 MG	CP	3.600,00
279	50906	PURAN T4 25MG LEVOTIROXINA SÓDICA	CP	3.000,00
280	50907	PURAN T4 37,5MG LEVOTIROXINA SÓDICA	CP	360,00
281	4160	QUETROS 100MG COMPRIMIDO - QUETROS 100MGCOMPRIMIDO	UN	4.320,00
282	3877	QUETROS 25MG - Quetros 25 mg comprimido	UN	2.520,00
284	49576	RETEMIC, 5 MG	CP	1.020,00
285	49577	REUQUINOL, 400 MG	CP	1.440,00
287	9942	RISPERIDONA ORAL 1MG/ML	UN	576,00
289	3945	RITALINA LA 20MG - Ritalina LA 20 mg comprimido	UN	3.000,00
294	8782	SELOKEN 100MG - COMPRIMIDO	UN	2.010,00
296	9860	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO - SIMETICONA 40 MGCOMPRIMIDO	UN	3.000,00
297	3889	SINVASTATINA 20MG - Sinvastatina 20 mg comprimido	UN	4.080,00
299	3891	SOMALGIN 100MG - Somalgin 100 mg comprimido	UN	1.000,00
300	3948	SOMALGIN CARDIO 81MG - Somalgin Cardio 81 mgcomprimido	UN	1.000,00
301	50445	SPIRIVA (ou brometo de tiotrópio) 2,5 MCG	CX	15.000,00
302	9788	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	1.620,00
304	50919	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML	FR	300,00
306	49590	SUSTRATE, 10 MG	CP	400,00
307	49584	SYSTANE, LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO 10 ML	FR	1.800,00
308	14348	TARFIC OU TACROLIMUS 0,1% - POMADA 30 GRS	UN	200,00
309	50923	TARTARO DE METROPOLOL 100MG	CP	2.000,00
310	49597	TEOFILINA, 100 MG	CP	240,00
311	50924	TEOLONG 200MG TEOFILINA	CS	100,00
312	13732	THIOCTACID 600 HR	UN	510,00
313	49599	TOPIRAMATO, 100 MG	CP	9.000,00
314	49600	TOPIRAMATO, 50 MG	CP	9.000,00
315	49601	TORAGESIC, 10 MG	CP	3.000,00
317	49602	TRAYENTA, 5 MG	CP	900,00
318	50925	TREZOR 20 MG ROSUVASTATINA CALCICA	CP	360,00
319	50926	TREZOR 40 MG ROSUVASTATINA CALCICA	CP	360,00

322	50928	URSACOL 150MG	CP	510,00
323	49605	URSACOL, 300 MG	CP	510,00
327	49612	VENVANSE, 30 MG	CP	1.792,00
328	50932	VIDSIC GEL 2MG-10G ÁCIDO POLIACRÍLICO	BG	500,00
329	50935	VITAMINA D3 5000 UI	CS	510,00
331	50936	XANTINON METIONINA 100MG + CLORETO DE COLINA 20 MG	CP	810,00
336	50937	XIGDUO XR 5/1000MG	CP	1.800,00
338	50938	XOLAIR 1,2 ML 150MG	AP	500,00
339	14492	ZOLADEX (ACETATO DE GOSSERRELINA) 3,6 MG - (INJEÇÃOSUBCUTÂNEA)	UN	600,00
340	49621	ZOLPIDEM, 10 MG	CP	200,00

Itens Desertos:

N° Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade
1	50811	AAS 100MG - ÉTICO	CP	10,00
7	9777	ACITRETINA 10MG COMP	UN	720,00
13	50786	ALPHAGAN COLÍRIO 10ML TARTARATO DE BRIMONIDINA	UN	120,00
21	14469	AMPOLAS DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 10ML	UN	2.000,00
78	50806	CITOLOPRAM 10MG	UN	1.440,00
80	3721	CITRATO DE POTASSIO 20MG - Citrato de potássio 20 mgcomprimido (manipulado)	UN	2.000,00
87	50814	CLORETO DE POTASSIO 31MG/ML	AP	100,00
139	2559	DIGOXINA 0,25 MG - DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG (SIMILAROU GENERICO)	UN	360,00
166	11693	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	UN	3.600,00
182	11878	HALDOL 5 MG COMP - SIN/ GEN	UN	510,00
183	3782	HALOPERIDOL 2ML GOTAS - Haloperido 2ml gotas	UN	100,00
201	3792	LAMITOR 50MG - Lamitor 50 mg comprimido	UN	510,00
207	50874	LEPTICO 100MG LAMOTRIGINA	CP	1.440,00
208	50875	LEPTICO 50MG LAMOTRIGINA	CP	1.440,00
213	50880	LORAX 2MG	CP	1.000,00
222	3809	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO - MALEATO DEMIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	UN	3.000,00
228	50883	MEMANTINA JAB 20MG	CP	2.000,00
237	50890	MUVINLAX GENÉRICO 14G	SACH	500,00
243	50891	NEUTROGENA BODY CARE 200ML	FR	1.000,00
256	50897	OXCARBAZAPINA 75MG	CP	14.400,00
259	50898	PACO 500/30 MG PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	CP	2.040,00
263	4334	PERICIAZINA GOTAS 1% 10MG/ML - PERICIAZINA GOTAS 1%10MG/ML	UN	12,00
268	50902	POLIETILENOGLICOL 4.000 ÉTICO	SACH	1.360,00
269	50903	POLIETILENOGLICOL 4.000 GENÉRICO	SACH	1.360,00
273	49567	PREGABALINA, 75 MG	CS	2.010,00
278	50355	PROTETOR SOLAR FPS 30 - FRASCO COM 200 ML	FR	50,00
283	3878	RANITIDINA 150MG - Ranitidina 150 mg comprimido	UN	200,00
288	49579	RITALINA, 10 MG	CP	3.000,00
290	50910	RIVOTRIL 2MG CLONAZEPAN	CP	720,00
305	50920	SULGLIC 1,5MG SULFATO DE GLICOSAMINA	SACH	200,00
320	3903	TRUSOPT 2% COLIRIO - Trusopt 2 % colírio frasco 5 ml	UN	510,00
321	50927	UC2 COLÁGENO TIPO II	CS	1.020,00
324	50931	VALPAKINE 500MG/ML	CP	1.800,00

A empresa **A.D. DAMINELLI - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.749.758/0001-80 foi considerada vencedora do certame para os itens 08, 22, 43, 44, 45, 57, 58, 66, 67, 75, 110, 169, 179, 180, 191, 203, 223, 226, 291, 325, 326, 332, 333 e 334 com o valor total de R$ 186.551,40 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	50,00	UN	ADDERA D3 SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS - COM 10 ML - ADDERA D3 SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS - 10 ML (ORIGINAL, NÃO GENÉRICO)	Cosmed	1781700280010	R$ 80,00	R$ 4.000,00
22	3.000,00	CP	ANCORON, 100 MG	Libbs	1003300010022	R$ 0,58	R$ 1.740,00
43	3.000,00	UN	ATORVASTATINA CALCICA 20MG - Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido	Eurofarma	1004310750065	R$ 0,50	R$ 1.500,00
44	3.000,00	UN	ATORVASTATINA CALCICA 40MG - Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido	Eurofarma	1004310750103	R$ 0,65	R$ 1.950,00
45	2.000,00	UN	ATROPINA 1% COLIRIO - Atropina 1 % colírio 5 ml	Allergan	1014700910021	R$ 11,50	R$ 23.000,00
57	6.000,00	CP	BESILATO DE ANLOPIDINO 2,5 MG	Ache	1057305840079	R$ 0,90	R$ 5.400,00
58	200,00	CP	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	Eurofarma	1004311290149	R$ 0,30	R$ 60,00
66	5.100,00	CP	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Teuto	1037004720029	R$ 0,29	R$ 1.479,00
67	6.000,00	UN	CARBAMAZEPINA 400MG - Carbamazepina 400 mg comprimido	Teuto	1037004720061	R$ 0,77	R$ 4.620,00
75	10.020,00	CP	CILOSTAZOL, 50 MG	Eurofarma	1004309920025	R$ 0,35	R$ 3.507,00
110	1.000,00	UN	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 C/ 30 - GENÉRICO OU SIMILAR - CLORIDRATO DE SOTALOL 160 C/ 30 - GENÉRICO OU SIMILAR	Merck	1008902810023	R$ 0,95	R$ 950,00
169	2.880,00	CP	FLAVONID - DIOSMINA 450MG / HESPERIDINA 50MG	Teuto	1037002670016	R$ 0,59	R$ 1.699,20
179	6.000,00	UN	GLIMEPIRIDA 2MG - Glimepirida 2 mg comprimido	Eurofarma	1004311430110	R$ 0,17	R$ 1.020,00
180	6.000,00	UN	GLIMEPIRIDA 4MG - GLIMEPIRIDA 4MG	Eurofarma	1004311430021	R$ 0,27	R$ 1.620,00
191	3.000,00	CP	IBAN 150MG IBANDRONATO DE SÓDIO	Eurofarma	1004312870017	R$ 14,90	R$ 44.700,00
203	3.000,00	CP	LAMOTRIGINA 50 MG	Unichem	1564900090026	R$ 0,33	R$ 990,00
223	500,00	UN	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	Teuto	1037004930015	R$ 3,30	R$ 1.650,00
226	360,00	FR	MAXIDEX, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	Novartis	1006810970028	R$ 8,70	R$ 3.132,00
291	10.020,00	CP	ROSUVASTATINA 5MG	Eurofarma	1004312960024	R$ 0,41	R$ 4.108,20
325	3.000,00	UN	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO - VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	Eurofarma	1004310910062	R$ 1,33	R$ 3.990,00
326	200,00	UN	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO - VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	Eurofarma	1004310910119	R$ 2,00	R$ 400,00
332	15.000,00	CP	XARELTO, 10 MG	Eurofarma	1004313610043	R$ 1,85	R$ 27.750,00
333	10.020,00	UN	XARELTO 15MG COMPRIMIDO - XARELTO 15MG COMPRIMIDO	Eurofarma	1004313610167	R$ 1,80	R$ 18.036,00
334	15.000,00	UN	XARELTO 20MG COMPRIMIDO. - XARELTO 20MG COMPRIMIDO.	Eurofarma	1004313610280	R$ 1,95	R$ 29.250,00
Total R$ 186.551,40							

A empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.325.781/0001-52 foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 15, 24, 27, 56, 68, 70, 77, 107, 134, 141, 174, 215, 220, 249, 250, 254, 255, 286, 292, 293 e 298 com o valor total de R$ 27.932,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	1.020,00	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	1091700390031	R$ 0,08	R$ 81,60
15	5.010,00	UN	ALPRAZOLAM 2MG - Alprazolam2 mg comprimido	NOVA Q	1267502520115	R$ 0,29	R$ 1.452,90
24	2.000,00	UN	ANLODIPINA 5MG BESILATO ANLODIPINO	GEOLAB	1542302430043	R$ 0,04	R$ 80,00
27	720,00	CP	ARADOIS, 25 MG	BUOLAB	1097401210160	R$ 0,78	R$ 561,60
56	2.010,00	UN	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	1542302430043	R$ 0,04	R$ 80,40
68	2.400,00	CP	CARBOLITIUM 300MG CARBONATO DE LITIO	HIPOLABOR	1134301670044	R$ 0,45	R$ 1.080,00
70	1.020,00	UN	CARVEDILOL 12,5MG - Carvedilol 12,5 mg comprimido	NOVA Q	1264502420137	R$ 0,24	R$ 244,80
77	1.080,00	UN	CITALOPRAM 20MG - Citalopram 20 mg comprimido	PRATI	1256802720149	R$ 0,18	R$ 194,40
107	3.000,00	CP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	PRATI	1256802550359	R$ 0,63	R$ 1.890,00
134	100,00	UN	DEXAMETASONA CREME 10G - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BISNAGA 10G.	PRATI	1256801260020	R$ 1,50	R$ 150,00
141	3.000,00	CP	DOMPERIDONA, 10 MG	NOVA Q	1267502310056	R$ 0,13	R$ 390,00
174	4.020,00	CP	GABAPENTINA, 300 MG	PRATI	1256802380054	R$ 0,38	R$ 1.527,60
215	6.000,00	UN	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO - LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	1256802020228	R$ 0,08	R$ 480,00
220	720,00	UN	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO. - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	1091700500171	R$ 0,13	R$ 93,60
249	4.320,00	UN	OLANZAPINA 10MG - Olanzapina10 mg comprimido	PRATI	1256802730322	R$ 0,51	R$ 2.203,20
250	4.020,00	CS	OMEPRAZOL, 20 MG	HIPOLABOR	1134301730101	R$ 0,12	R$ 482,40
254	2.010,00	UN	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	NOVA Q	1267502150040	R$ 0,45	R$ 904,50
255	4.020,00	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	NOVA Q	1267502150113	R$ 1,01	R$ 4.060,20
286	15.000,00	CP	RISPERIDONA, 2 MG	PRATI	1256802690193	R$ 0,13	R$ 1.950,00
292	7.020,00	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - Rosuvastatina Calcica 10 mg comprimido	NOVA Q	1267502190034	R$ 0,40	R$ 2.808,00
293	10.020,00	CP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	NOVA Q	126750219009	R$ 0,68	R$ 6.813,60
298	2.016,00	UN	SINVASTATINA 40MG - Sinvastatina 40 mg comprimido	PHARLAB	1410701080114	R$ 0,20	R$ 403,20
Total R$ 27.932,00							

A empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.106.470/0001-65 foi considerada vencedora do certame para os itens 42, 61, 98 e 112 com o valor total de R$ 16.674,90 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
42	3.000,00	UN	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO - ATORVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,28	R$ 840,00
61	6.000,00	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,40	R$ 2.400,00
98	510,00	UN	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%. FRASCO COM 5 ML - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%. FRASCO COM 5 ML	GERMED	GERMED	R$ 24,79	R$ 12.642,90
112	3.600,00	UN	CLORTALIDONA 12,5 MG	E MS	E MS	R$ 0,22	R$ 792,00
Total R$ 16.674,90							

A empresa **TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51 foi considerada vencedora do certame para os itens 09, 10, 16, 23, 28, 34, 51, 55, 74, 76, 83, 95, 96, 97, 105, 113, 115, 121, 124, 143, 144, 147, 168, 172, 188, 189, 195, 209, 227, 236, 239, 245, 247, 258, 260, 261, 295, 303, 330 e 337 com o valor total de R$ 319.830,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais), conforme resultado:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	2.010,00	UN	ADEFORTE GOTAS - FRASCO COM 15ML - ADEFORTE GOTAS - FRASCO COM 15ML	gross	ético '1044401130018	R$ 16,15	R$ 32.461,50
10	400,00	UN	AEROLIN SPRAY 100MCG/DOSE SULFATO DE SALBUTAMOL	teuto(aerodine spray)	similar 1037000960033	R$ 11,79	R$ 4.716,00
16	3.000,00	CS	ALTAD 7000UI COLECALCIFEROL	eurofarma (ALTAD 7000UI)	ético '1351700390269	R$ 0,45	R$ 1.350,00
23	3.000,00	CP	ANCORON, 200 MG	libbis	ético '1003300010057	R$ 0,98	R$ 2.940,00
28	720,00	CP	ARADOIS, 50 MG	biolab	ético'1097401210233	R$ 0,46	R$ 331,20
34	800,00	UN	ARTROGLICO 1,5MG SULFATO DE GLICOSAMINA	legrand (osteoclic 1,5mg)	similar'1677301310061	R$ 2,16	R$ 1.728,00
51	3.600,00	UN	BACLOFEN 10MG - Baclofen 10 mg comprimido	teuto	ético'1037001110017	R$ 0,25	R$ 900,00
55	1.000,00	BG	BEPANTOL DERMA 50 ML	cimed(bepantrix 50 mg)	similar'1438101330012	R$ 18,00	R$ 18.000,00
74	10.020,00	CP	CILOSTAZOL, 100 MG	ache	genérico '1057305530037	R$ 0,58	R$ 5.811,60
76	504,00	UN	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	biolab	genérico '1097402570020	R$ 0,48	R$ 241,92
83	3.000,00	CS	CLIRIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	germed	genérico '1058309090056	R$ 1,40	R$ 4.200,00
95	3.600,00	UN	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG - Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimido	ems	genérico '1023507400113	R$ 0,28	R$ 1.008,00
96	2.000,00	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	ems	genérico '1023507400156	R$ 0,45	R$ 900,00
97	360,00	UN	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	geolab	genérico '1542302920059	R$ 0,80	R$ 288,00
105	1.440,00	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	uniao quimica	genérico '1049713870026	R$ 0,32	R$ 460,80
113	3.000,00	CP	COLÁGENO TIPO II CÁPSULAS NÃO HIDROLISADO	airela(condoflan)	similardispensado de reistro da obrigatoriedade de registro conforme RDC nº 240/2018	R$ 0,84	R$ 2.520,00
115	1.000,00	FR	COMBIGAN COLÍRIO 10ML TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	allerganCOMBIGAN COLÍRIO 10ML TARTARATO	ético'1014701880029	R$ 118,00	R$ 118.000,00
121	500,00	CP	CORDIL 60MG	teuto	ético'1037002540090	R$ 0,16	R$ 80,00
124	1.440,00	DRG	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG	cifarma (varicos)	ético'1156001580024	R$ 0,65	R$ 936,00
143	3.000,00	CP	DONAREN 100MG CLORIDRATO DE TRAZODONA	torrent(TRAZODONA 100mg)	genérico '1052500590077	R$ 1,00	R$ 3.000,00
144	510,00	CP	DONAREN, 50 MG	torrent (trazodona 50 mg)	genérico '1052500590034	R$ 0,49	R$ 249,90
147	720,00	FR	DRUSOLOL 5 ML MALEATO DE TIMOLOL, CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	nova quimica(MALEATO DE TIMOLOL, CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA)	genérico '1267502650035	R$ 39,00	R$ 28.080,00
168	240,00	CP	FLANCOX 400MG ETODOLACO	apsen	ético'1011801460035	R$ 2,67	R$ 640,80
172	360,00	UN	FUROATO DE MOMETASONA 1MG CREME 20G. - Furoato de Mometasona 1mg Creme 20g.	ems	genérico '1023507910022	R$ 10,70	R$ 3.852,00
188	3.000,00	UN	HOLMES H 40/12,5 MG - (OLMESARTANA MEDOXOMILA, HIDROCLOROTIAZIDA)	eurofarma (OLMESARTANA MEDOXOMILA, HIDROCLOROTIAZIDA)	genérico '1004311360082	R$ 1,08	R$ 3.240,00
189	3.000,00	CP	HOLMES H 40/25 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIZIDA	eurofarma(OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIZIDA)	genérico '1004311360139	R$ 1,13	R$ 3.390,00
195	420,00	FR	INSULINA NOVORAPID 100U/ML FLEXPEN	novo nordisk	ético'1176600160086	R$ 58,77	R$ 24.683,40
209	3.000,00	CP	LEVETIRACETAM 250MG	eurofarma(antara 250 mg)	ético'1004312790013	R$ 1,54	R$ 4.620,00

227	1.008,00	UN	MELOCOX 15 MG - MELOCOX 15 MG COMPRIMIDO	nova quimica	ético'1267502350090	R$ 0,46	R$ 463,68
236	3.000,00	CP	MOTILIO/DOMPERIDONA 10MG	nova quimica (DOMPERIDONA 10MG)	genérico '1267502310031	R$ 0,20	R$ 600,00
239	1.020,00	UN	NEBLOCK (OU NEBIVOLOL) 5 MG	torrentNEBIVOLOL) 5 MG	ético'1052500540045	R$ 0,73	R$ 744,60
245	2.000,00	UN	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO - NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	vitamedic (MIOCARDIL 30 mg)	similar'1039201040027	R$ 0,88	R$ 1.760,00
247	240,00	CP	NOOTRON 400MG PIRACETAN	ache (NOOTRON 400MG)	similar'1057305460012	R$ 0,80	R$ 192,00
258	14.400,00	CP	OXCARBAZEPINA, 600 MG	medley	genérico '1832600620071	R$ 1,60	R$ 23.040,00
260	9.660,00	UN	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO - Pantoprazol 20 mg comprimido	ache	genérico '1057305500030	R$ 0,07	R$ 676,20
261	6.020,00	CP	PANTOPRAZOL, 40 MG	ache	genérico '1057305500081	R$ 0,17	R$ 1.023,40
295	360,00	CP	SELOZOK 25MG SUCCINATO DE METROPOLOL	pharlab(SUCCINATO DE METROPOLOL25 mg)	genérico '1410706300023	R$ 0,37	R$ 133,20
303	1.620,00	UN	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG - Succinato de metropolol 50 mg comprimido	accord	genérico '1553700400085	R$ 0,49	R$ 793,80
330	300,00	FR	XALATAN, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	geolab(latonoprosta 50 mcg/ml)	genérico '1542301940013	R$ 49,00	R$ 14.700,00
337	1.800,00	CP	XIGDUO XR, DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 10MG / 1000MG - ÉTICO	astrazenica (xigduo xr 10/1000mg)	ético'1161802620081	R$ 3,93	R$ 7.074,00
Total R$ 319.830,00							

A empresa **VGMED COMERCIO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.087.373/0001-53 foi considerada vencedora do certame para os itens 03, 17, 65, 89, 90, 99, 101, 103, 109, 111, 153, 164, 173, 186, 187, 192, 233, 244, 271, 316 e 335 com o valor total de R$ 245.964,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	500,00	UN	ACETILCISTEÍNA 600 MG . ENVELOPES COM 5 GRAMAS. - ACETILCISTEÍNA 600 MG. ENVELOPES COM 5 GRAMAS.	PRATI	PRATI	R$ 1,02	R$ 510,00
17	1.440,00	UN	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	hipolabor	hipolabor	R$ 0,11	R$ 158,40
65	360,00	UN	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	prati	prati	R$ 0,15	R$ 54,00
89	1.400,00	UN	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	prati	prati	R$ 0,24	R$ 336,00
90	500,00	FR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	geolab	geolab	R$ 21,06	R$ 10.530,00
99	6.480,00	CS	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	ems	ems	R$ 1,58	R$ 10.238,40
101	1.020,00	UN	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	medquimica	medquimica	R$ 0,13	R$ 132,60
103	4.320,00	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	prati	prati	R$ 0,11	R$ 475,20
109	3.600,00	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	prati	prati	R$ 0,14	R$ 504,00
111	3.000,00	UN	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	hipolabor	hipolabor	R$ 0,25	R$ 750,00
153	2.000,00	UN	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	blau	blau	R$ 22,50	R$ 45.000,00
164	4.020,00	UN	FENITOINA 100MG - Fenitoina 100 mg comprimido	hipolabor	hipolabor	R$ 0,11	R$ 442,20
173	1.440,00	CP	FUROSEMIDA, 40 MG	prati	prati	R$ 0,06	R$ 86,40
186	900,00	FR	HIDRATANTE NEUTROGENA FÓRMULA NORWEGIAN 500ML GLICERINA E ÓLEO DE MACADAMIA	neutrogena	neutrogena - frasc	R$ 90,49	R$ 81.441,00
187	2.000,00	UN	HIPOGLOS POMADA 90G - Hipoglos Pomada 90g	hipoglos	hipoglos - tubo	R$ 30,21	R$ 60.420,00
192	200,00	UN	INDAPAMIDA 1,5 MG	prati	prati	R$ 0,23	R$ 46,00
233	1.020,00	BG	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME, BISNAGA 20 G	germed	germed	R$ 11,10	R$ 11.322,00
244	4.020,00	UN	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	medquimica	medquimica	R$ 0,16	R$ 643,20
271	3.240,00	CP	PREDNISONA, 20 MG	sanval	sanval	R$ 0,21	R$ 680,40
316	500,00	UN	TRAVATAN COLÍRIO – TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML – 2,5 ML	novartis	novartis	R$ 23,99	R$ 11.995,00
335	2.000,00	UN	XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - FRASCO CONTENDO 100ML	hipolabor	hipolabor	R$ 5,10	R$ 10.200,00
Total R$ 245.964,80							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:43A71F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO LICI-229/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao contrato LICI-229/2019. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e VIAÇÃO ESPERANCENSE LTDA- ME, CNPJ 01.098.138/0001-38. **OBJETO**: O presente Aditivo tem por objeto, de comum acordo entre as partes, o realinhamento de preços referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS, CONFORME O CASO, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, como segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
04	KM	LINHA BOA ESPERANÇA - CAMPO REDONDO/AGUAS VERDES - PERIODO DIURNO;VEÍCULO ONIBUS; MÍNIMO 28 LUGARES, :RODAGEM DIÁRIA: 98 KM; PERCURSO: IDA E VOLTA	3,20	3,37
40	KM	LINHA B.ESP/ASFALTO/MOTA/CARDOSAS PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 27 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 83 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	3,59	4,16

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 95/2019.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8D9396D0

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO LICI-230/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato LICI-230/2019. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e WM TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 17.000.364/0001-74. **OBJETO**: O presente Aditivo tem por objeto, de comum acordo entre as partes, o realinhamento de preços referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS, CONFORME O CASO, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, como segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
39	KM	LINHA B.ESP/CAMPO REDONDO/AGUAS VERDES PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 22 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 102 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	3,31	3,39
41	KM	LINHA B.ESP/CAMPO REDONDO/MANDIOCA/AGUAS VERDES PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO VAN CAPACIDADE 15 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 118 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,32	3,12

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 95/2019.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:109F198A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PREMIO AGOSTO

DECRETO S/Nº, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio aos Servidores Públicos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10417;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos o gozo de Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105;

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1102	Doroti Gonçalves da Silva	19/06/2013 a 18/06/2018	15/08/2022 a 12/11/2022
1180	Letícia Azevedo Duarte Andrade	12/06/2008 a 11/06/2013 12/06/2013 a 11/06/2018	10/08/2022 a 07/11/2022 08/11/2022 a 05/02/2023
852	Suely Lazara da Silva	27/09/2005 a 26/09/2010	01/08/2022 a 30/08/2022
794	Patrícia Maria da Rocha	03/11/2016 a 01/01/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
329	Claudia Divina de Oliveira Brito	02/03/2008 a 01/03/2013	01/08/2022 a 30/08/2022
1148	Claudia Divina de Oliveira Brito	03/06/2008 a 02/06/2013	01/08/2022 a 30/08/2022
192	Kellen Aparecida da Silva	01/02/2015 a 31/01/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
806	Kellen Aparecida da Silva	20/09/2015 a 19/09/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
792	Elisangela Ferreira Bernardo	19/09/2010 a 18/09/2015	01/08/2022 a 30/08/2022
440	Orlando Miguel de Souza	01/02/2013 a 31/01/2018	01/08/2022 a 30/08/2022
587	José Geronso dos Santos	14/11/2011 a 13/11/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
171	Marlene Ferreira Joaquim Santos	01/02/2015 a 31/01/2020	01/08/2022 a 29/09/2022
706	Daniela Gonçalves Santana Sotero	04/09/2012 a 03/09/2017	01/08/2022 a 29/09/2022
1291	Daniela Gonçalves Santana Sotero	19/02/2009 a 18/02/2014 19/02/2014 a 18/02/2019	01/08/2022 a 30/08/2022 31/08/2022 a 29/09/2022
684	Valdo Cezar Ferreira Ramos	18/02/2007 a 17/02/2012	01/08/2022 a 30/08/2022
653	Stefânia de Menezes C. Silva	23/08/2012 a 22/08/2017	01/08/2022 a 30/09/2022
720	Edimilson Martins Ribeiro	07/08/2013 a 06/08/2018	01/08/2022 a 29/09/2022
850	Janieli Martins da Silva	27/09/2010 a 21/08/2016 22/08/2016 a 20/09/2021	15/08/2022 a 13/09/2022 14/09/2022 a 12/12/2022
866	Nithelly Cristina dos Reis Pinto	03/10/2010 a 02/10/2015 03/10/2015 a 02/10/2020	05/08/2022 a 03/09/2022 04/09/2022 a 03/10/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de agosto de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:F62910AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Processo: 00110/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico: 00042/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO, QUE SERÁ DESTINADO PARA ATENÇÃO À SAÚDE DE CRIANÇAS E GESTANTES, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA GM/MS Nº894, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

No dia quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2022 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME - ME CNPJ N°: 38.649.612/0001-82** - Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000, representada por **Juliana Godoy Moreira Lopes,** CPF n° 729.133.986-34, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	**Leite em pó enriquecido com ferro – 400 g -** Lata ou saquinho original do fabricante, com prazo de validade mínima de 10 meses após a entrega, número de lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) acondicionados em embalagens aluminizada, metalizada ou plástica, com quantidade 400g.	**2.400**	**UN**	**Itambé**	**14,80**	**35.520,00**

Valor Total da Ata R$ 35.520,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 00042/2022**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES
Juliana Godoy Moreira Lopes - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B2BA8EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 28/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: P M LACERDA EIRELI. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF04	40 HORAS SEMANAIS	R$ 10.500,00
08	MÉDICO PLANTONISTA (SÁBADO/DOMINGO)	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 1.000,00
09	MÉDICO PLANTONISTA (SEGUNDA-FERIA A SEXTA-FEIRA)	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 900,00
10	MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTES ENVIADOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA	KM	R$ 3,00

Vigência: 30/03/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301. 0008 3.3.90.39.00 00 e 020802 2.0050 10. 302. 0008 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6C754E27

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 37/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA. Objeto:

ITEM	UN	QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
03	SV	400 HORAS	Serviços de carroceria **veículos leves e pesados**: de lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, limpeza de estofamento dos bancos e serviços similares.	R$ 90,00

Vigência: 29/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global Estimado: Conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 04.122 0002. 3. 90. 39. 00 00 – F. 8, 04.122 0002. 3. 90. 39. 00 00 – F. 95, 12.364 0005. 3. 90. 39. 00 00 – F. 120, 12.361 0005. 3. 90. 39. 00 00 – F. 136, 12.365 0005. 3. 90. 39. 00 00 – F. 156, 08.122 0002. 3. 90. 39. 00 00 – F. 225, 08.243 0002. 3. 90. 39. 00 00 – F. 241, 08.244 0009. 3. 90. 39. 00 00 – F. 255, 10.122 0002. 3. 90. 39. 00 00 – F. 305, 10.301 0008. 3. 90. 39. 00 00 – F. 319, 10.302 0008. 3. 90. 39. 00 00 – F. 343, 10.304 0008. 3. 90. 39. 00 00 – F. 371, 04.122 0002. 3. 90. 39. 00 00 – F. 392, 15. 452 0011. 3. 90. 39. 00 00 – F. 416, 18.122 0002. 3. 90. 39. 00 00 – F. 426.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:51214084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 070/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GISELLE KODAMA RODRIGUES 04253739679**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A EXCLUSÃO DO ITEM 13, POR ESTAR COM VALOR ACIMA DO MERCADO, CONFIGURANDO SUPERFATURAMENTO, CONFORME DETERMINADO NA NOTIFICAÇÃO ANEXA:**

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR ITEM*	*VALOR TOTAL*
13	1,00	UN	EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO LABORATÓRIO BÁSICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - 46PEÇAS	Sonho de criança	80.000,00	80.000,00
TOTAL R$ 85.750,00						

VALOR: **O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE R$ 5.750,00 (CINCO MIL) E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.**

CONQUISTA/MG, 04 DE AGOSTO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BDBAD03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 011/2022

De posse dos documentos que compõem o processo em referência **RATIFICO**, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação das empresas indicadas, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
AGENTES CREDENCIADAS:

ITEM	CREDENCIADO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
01	PEDRO HENRIQUE MATOS GONÇALVES ME	07/04/2022	07/04/2023
02	PHM CÉSAR LOPES SERVIÇOS MÉDICOS	08/04/2022	08/04/2023
03	GILMAR MARTINS SOARES SERVIÇOS MÉDICOS	12/04/2022	12/04/2023
04	LM MATOS GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12/04/2022	12/04/2023
05	DOUTORA MC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29/04/2022	29/04/2023
06	LIVIA JANAÍNA M. SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS	29/04/2022	29/04/2023
07	JÚLIA MELO CRISÓSTOMO NETA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	19/05/2022	19/05/2023
08	ORNELAS FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05/07/2022	05/07/2023
09	CLÍNICA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27/07/2022	27/07/2023
10	ORTOMENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	27/07/2022	31/07/2023
11	PREVMEDIC CARDOSO LTDA	27/07/2022	27/07/2023
12	RAFI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27/07/2022	27/07/2023
13	REFLEXUS – CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA	27/07/2022	27/07/2023
14	MPVT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28/07/2022	31/07/2023

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em especialidades diversas no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com base nos valores definidos na Lei Municipal nº 1.025/2017, de autoria do Município de Coração de Jesus, através de profissionais devidamente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, para os procedimentos abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Vr.Unit. R$	V.Total R$
001	12	Mês	08 Cirurgias ginecológicas por mês.	2.500,00	30.000,00
002	48	Mês	10 dias de plantões da cirurgia geral, presenciais e sobre aviso, diurno e noturno com 12 ou 24h de duração, de acordo com escala mensal prévia. 48 consultas.	15.000,00	720.000,00
003	12	Mês	100 Consultas em otorrinolaringologia e 12 procedimentos cirúrgicos por mês.	12.000,00	144.000,00
004	12	Mês	16 Cirurgias de laqueadura por mês.	3.000,00	36.000,00
005	12	Mês	20 Consultas cirurgião pediátrico e 10 procedimentos cirúrgicos por mês.	5.000,00	60.000,00
006	12	Mês	200 Consultas em ortopedia por mês.	10.000,00	120.000,00
007	1440	Consulta	Consulta em ginecologia e mastologia.	65,00	93.600,00
008	1200	Serv	Consultas para avaliação pré-anestésica.	50,00	60.000,00
009	1200	Unidade	Laudos de Raios X.	20,00	24.000,00
010	1200	Proced	Laudos em mamografia por especialista.	37,00	44.400,00
011	12	Mês	Plantões de sobre aviso em odontologia 24h, todos os dias da semana.	2.500,00	30.000,00
012	300	Plantão	Plantão do clínico geral com assistência aos pacientes internados, uma visita ao dia, fins de semana, feriados e/ou atestados.	300,00	90.000,00
013	12	Mês	Plantão do clínico geral com assistência aos pacientes internados, uma visita ao dia, de segunda a sexta-feira.	8.000,00	96.000,00
014	12	Mês	Plantão do pediatra com primeira assistência ao recém nascido e assistência aos pacientes internos da pediatria, com uma visita diária.	3.000,00	36.000,00
015	365	Plantão	Plantão médico de anestesiologia com duração de 12h, sobre aviso, noturno.	400,00	146.000,00
016	365	Plantão	Plantão médico de anestesiologia, com duração de 12h presenciais, diurno, em qualquer dia da semana.	1.400,00	511.000,00
017	200	Plantão	Plantão médico de anestesiologia, com duração de 24h sobre aviso.	1.400,00	280.000,00
018	24	Mês	Plantão médico de cirurgião para realização de pequenas cirurgias, conforme demanda.	3.630,00	87.120,00
019	3000	Plantão	Plantão médico de clínico geral, com duração de 12h presenciais, diurno ou noturno, em qualquer dia da semana.	800,00	2.400.000,00
020	800	Plantão	Plantão médico em obstetrícia/ginecologia de 12h presenciais, urgência/emergência.	800,00	640.000,00
021	100	Proced	Procedimentos em odontologia.	400,00	40.000,00
022	800	Serv	Transferência de pacientes. Suporte médico na transferência de pacientes para outra instituição de saúde de referência.	300,00	240.000,00
023	400	Plantões	Plantão médico de anestesiologia, com duração de 12h diurno, sobre aviso, sem procedimentos eletivos.	1.000,00	400.000,00

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento. O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos plantões efetivamente trabalhados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor unitário da futura contratação tem como base aquele definido na Lei Municipal nº 1.025/2017, de autoria do Município de Coração de Jesus.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário de plantão médico efetivamente trabalhado. O valor será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos contratos a serem celebrados irão onerar as seguintes dotações orçamentárias: **15.1.1.10.122.11.2136.33903900 – FICHA 032 / 15.1.1.10.302.11.2139.33903900 – FICHA 050 / 15.1.1.10.302.11.2139.33903900 – FICHA 051 e 15.1.1.10.302.11.2139.33903900 – FICHA 052**.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração do HMSVP, até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL: O credenciamento do Hospital Regional de Assis, visando atendimentos dos serviços e procedimentos médicos, evidenciou a necessidade de contratação de empresas jurídicas, para os atendimentos decorrentes em face da inexistência, naquele Hospital, de equipe técnica especializada para a finalidade. Diante da impossibilidade de os serviços serem executados por profissionais públicos, por insuficiente, buscou-se uma forma de prover a população desse bem que é uma das garantias individuais previstas na Constituição Federal em especial em seu art. 196. A forma suplementar que ao mesmo tempo garanta o atendimento à população atendida e o cumprimento da legislação em vigor, encontrou sua base no sistema de credenciamento de empresas através de processo de chamamento público, cuja modalidade é tida como a mais transparente já que serão credenciadas e contratadas todas as empresas que atenderem às exigências do ato convocatório. Essa forma de ser repassada à iniciativa privada os serviços cuja contratação ora se ratifica, encontra guarida nos artigos 197 e 198 da Constituição Federal. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO atuou no sentido de viabilização das contratações, com a realização do processo de Chamamento Público. Tem-se, pois, demonstrada, a inviabilidade de licitar e a da execução direta dos serviços, o que leva ao atendimento emergencial através de empresas da iniciativa privada.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha dos executantes dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93. Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível. Formalize-se o contrato.

Coração de Jesus-MG, 29 de Julho de 2022.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:16C5AA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.106, DE 27 DE JULHO DE 2022

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 182/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2022, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de julho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 5.112, de 03 de agosto de 2022)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 15/2022

Cirurgião Dentista EAP										
Colocação	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Habilitação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Cursos**	**Experiência**	**Total**
1	Andreia Christiane Amâncio Martins	599.XXX.XXX-98	01/06/1982	Habilitado(a)	6	0	0	5	5	16
2	Mayara Frossard Givisiez	850.XXX.XXX-69	17/07/1987	Habilitado(a)	4	3	0	5	4	16
3	Enes Francisco Beraldo de Queiroz	012.XXX.XXX-41	14/11/1980	Habilitado(a)	2	3	0	5	5	15
4	Luciana Santos Fagundes	637.XXX.XXX-50	21/01/1984	Habilitado(a)	4	0	0	5	5	14
5	Alessandra dos Santos Tavares Vieira	948.XXX.XXX-72	10/05/1987	Habilitado(a)	2	0	0	5	5	12
6	Danielle Marques da Fonseca	101.XXX.XXX-44	10/10/1991	Habilitado(a)	2	0	0	4	5	11
7	Egas Victor Brígido Junior	636.XXX.XXX-90	23/01/1961	Habilitado(a)	2	0	0	3	5	10
8	Gustavo Vieira Rabelo	061.XXX.XXX-08	01/08/1986	Habilitado(a)	2	0	0	5	3	10
9	Carlos Mateus de Almeida Fernandes	077.XXX.XXX-06	18/02/1988	Habilitado(a)	0	0	0	5	5	10
10	Denise Nunes de Lima	919.XXX.XXX-53	08/08/1973	Habilitado(a)	2	0	0	2	5	9
11	Rodrigo Corrêa Tanure	477.XXX.XXX-72	28/02/1963	Habilitado(a)	2	0	0	1	5	8
12	Camila Couto Pereira	123.XXX.XXX-60	01/05/1979	Habilitado(a)	2	0	0	1	5	8
13	Bianca Oliveira Canguçu	107.XXX.XXX-56	09/02/1995	Habilitado(a)	4	0	0	1	3	8
14	Josiane Braga Scarpa	907.XXX.XXX-85	25/10/1980	Habilitado(a)	6	0	0	0	1	7
15	Mayla Boaventura de Oliveira Maia	645.XXX.XXX-70	09/05/1983	Habilitado(a)	2	0	0	0	5	7
16	Maria Alice Diniz Pereira	912.XXX.XXX-86	23/03/1992	Habilitado(a)	2	0	0	0	5	7
17	Ana Clara Magalhães Lus	414.XXX.XXX-21	09/04/1992	Habilitado(a)	2	0	0	0	5	7
18	Larissa Pereira Mendes Pighini	754.XXX.XXX-06	25/11/1992	Habilitado(a)	2	0	0	2	3	7
19	Nathalia Silvia Souza de Paula	114.XXX.XXX-25	21/04/1994	Habilitado(a)	2	0	0	2	3	7
20	Helenice Pereira das Neves	642.XXX.XXX-00	14/05/1969	Habilitado(a)	2	0	0	2	2	6
21	Lua Vitoria Iasmin Martins Lage Carlos Sales	924.XXX.XXX-95	18/07/1992	Habilitado(a)	2	0	0	4	0	6
22	Pamela Batista Rodrigues	124.XXX.XXX-11	26/05/1995	Habilitado(a)	0	0	0	5	1	6
23	Junsiara Vieira Ribeiro	750.XXX.XXX-79	06/02/1980	Habilitado(a)	0	0	0	1	4	5
24	Raissa Rosa Maria Martins	104.XXX.XXX-45	30/04/1990	Habilitado(a)	0	0	0	4	1	5
25	Luísa Caldeira Guedes Gomes	115.XXX.XXX-32	24/01/1994	Habilitado(a)	0	0	0	3	2	5
26	Caroline de Oliveira Rodrigues	128.XXX.XXX-43	25/01/1997	Habilitado(a)	0	0	0	5	0	5
27	Vívian Alkmim	721.XXX.XXX-80	29/10/1997	Habilitado(a)	0	0	0	5	0	5

	Alves									
28	Jessica Naasson Silva Araújo	107.XXX.XXX-65	16/05/1991	Habilitado(a)	4	0	0	0	0	4
29	Guilherme Silva Figueiredo Sousa	988.XXX.XXX-08	26/05/1991	Habilitado(a)	2	0	0	0	2	4
30	Paloma Ribeiro de Andrade	111.XXX.XXX-22	02/10/1993	Habilitado(a)	2	0	0	0	2	4
31	Larissa Nascimento Silva	018.XXX.XXX-02	31/01/1996	Habilitado(a)	0	0	0	4	0	4
32	Amanda Gomes da Rocha	806.XXX.XXX-60	17/11/1988	Habilitado(a)	0	0	0	0	3	3
33	Bruna Silva Barbosa	884.XXX.XXX-63	30/07/1991	Habilitado(a)	0	0	0	3	0	3
34	Larissa de Abreu Alves	105.XXX.XXX-96	09/04/1991	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
35	Letícia Nascimento Silva	120.XXX.XXX-46	05/10/1993	Habilitado(a)	0	0	0	1	1	2
36	Bruna Lúcio Oliveira Barbosa	115.XXX.XXX-10	06/08/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	2	2
37	Sarah Luiza Galvão de Jesus	120.XXX.XXX-54	15/03/1997	Habilitado(a)	0	0	0	2	0	2
38	Yohana Camila Dias Sampaio	115.XXX.XXX-03	07/06/1997	Habilitado(a)	0	0	0	1	1	2
39	Pollyanna Rezende Diniz Fernandes	314.XXX.XXX-57	25/06/1974	Habilitado(a)	0	0	0	0	1	1
40	Thalhes Cristian Pedrosa	108.XXX.XXX-67	16/10/1990	Habilitado(a)	0	0	0	0	1	1
41	Ana Luísa Félix Rodrigues Costa	125.XXX.XXX-99	09/01/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	1	1
42	Michelle Chang	110.XXX.XXX-10	25/11/1996	Habilitado(a)	0	0	0	1	0	1
43	Daniel Henrique de Paula Rocha	301.XXX.XXX-16	31/03/1976	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
44	Camila Cristine de Moura Alves Freitas	116.XXX.XXX-13	15/01/1990	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
45	Ludmila Mendes	111.XXX.XXX-02	18/07/1992	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
46	Francielle Saraiva de Andrade	117.XXX.XXX-03	28/04/1993	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
47	Graziele Bárbara dos Santos	125.XXX.XXX-67	12/05/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
48	Luana Figueiredo Araújo	132.XXX.XXX-66	12/01/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
49	João Paullo Sampaio e Conceição	797.XXX.XXX-28	17/04/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
50	Fernanda Soares de Lima	131.XXX.XXX-69	20/12/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
51	Leoni Iago da Cruz Dias	225.XXX.XXX-01	06/07/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BF9E53DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022, FIRMADO EM 05/01/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DIAMANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor de alguns itens do presente contrato, de acordo a tabela abaixo, conforme solicitação do memorando nº391/2022,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Atual (R$)	Valor Reequilibrado (R$)
00013	BLOCO 010 – 39x19x09 VAZADO EM CONCRETO	UN	1,50	1,88
00014	BLOCO 015 – 39x19x14 VAZADO EM CONCRETO	UN	1,85	2,38
00015	BLOCO 020 – 39x19x19 VAZADO EM CONCRETO	UN	2,30	2,60
00017	CIMENTO CP IV 32	UN	29,45	36,75
00018	CIMENTO CP IV 32 (COTA ME/EPP 25%)	UN	29,45	36,75
00019	LAJE PREMOLDADA Características: Laje Treliça Pré-Fabricada Com Lajota Cerâmica	M2	45,90	56,90
00020	LAJE PREMOLDADA Características: Laje Treliça Pré-Fabricada Com Lajota Cerâmica (COTA ME/EPP 25%)	M2	45,90	56,90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIAMANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FICHAS	FONTES
01.1810.04.0122.0042.1063.44.90.30.00.00	1309	100.000
01.1810.04.0122.0042.1063.44.90.51.00.00	1317	100.000
01.1810.04.0122.0041.2161.44.90.30.00.00	1330	170.000
01.1810.15.0452.0040.1009.44.90.30.00.00	1343	100.000
01.1810.15.0452.0040.1009.44.90.51.00.00	1345	100.000
01.1810.15.0452.0040.1010.44.90.30.00.00	1346	100.000
01.1810.15.0452.0040.1010.44.90.51.00.00	1352	100.000

01.1810.15.0452.0040.1025.44.90.30.00.00	1355	100.000
01.1810.15.0452.0040.1025.44.90.30.00.00	1356	116.000
01.1810.15.0452.0040.1025.44.90.30.00.00	1358	157.000
01.1810.15.0452.0040.1025.44.90.30.00.00	1362	186.000
01.1810.15.0452.0040.1025.44.90.51.00.00	1372	100.000
01.1810.15.0452.0040.1025.44.90.51.00.00	1374	116.000
01.1810.15.0452.0040.1025.44.90.51.00.00	1376	157.000
01.1810.15.0452.0040.1025.44.90.51.00.00	1380	186.000
01.1810.15.0452.0040.1025.44.93.51.00.00	1382	100.000
01.1810.15.0452.0043.1005.44.90.30.00.00	1383	100.000
01.1810.15.0452.0043.1005.44.90.51.00.00	1385	100.000
01.1810.15.0452.0043.2077.33.90.30.00.00	1386	100.000
01.1810.16.0482.0040.1013.44.90.30.00.00	1391	100.000
01.1810.16.0482.0040.1013.44.90.30.00.00	1392	168.000
01.1810.16.0482.0040.1013.44.90.51.00.00	1395	100.000
01.1810.16.0482.0040.1013.44.90.51.00.00	1396	168.000
01.1810.17.0512.0040.1011.44.90.51.00.00	1397	100.000
01.1810.17.0512.0040.1011.44.90.51.00.00	1403	100.000
01.1810.26.0781.0041.2043.33.90.30.00.00	1405	100.000
01.1810.26.0782.0040.1012.44.90.30.00.00	1409	100.000
01.1810.26.0782.0040.1012.44.90.51.00.00	1417	100.000
01.1810.26.0782.0040.2042.33.90.30.00.00	1421	100.000
01.1810.26.0782.0040.2042.33.90.30.00.00	1422	157.000
01.1810.26.0782.0041.2076.33.90.30.00.00	1429	100.000

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E76EEB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020, FIRMADO EM 23/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do item n° 001de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	RELÓGIO DE PONTO Relógio de ponto eletrônico biométrico, atendendo todos os requisitos da portaria n° nº 373 de 2011. - MTE com capacidade de gerenciamento de até 15.000 digitais, portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitor para cartões proximidade , calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia, suporte por telefone, Skype, acesso remoto, e-mail e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da R$3.182,00 R$159.100,00 portaria n° nº 373 de 2011. - MTE. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema de ponto	50	UN	3.182,00	159.100,00	HENRY PRIMME SF
Total Geral						**R$ 159.100,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	RELÓGIO DE PONTO Relógio de ponto eletrônico biométrico, atendendo todos os requisitos da portaria n° nº 373 de 2011. - MTE com capacidade de gerenciamento de até 15.000 digitais, portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitor para cartões proximidade , calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia, suporte por telefone, Skype, acesso remoto, e-mail e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da R$3.182,00 R$159.100,00 portaria n° nº 373 de 2011. - MTE. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema de ponto	12	UN	3.182,00	38.184,00	HENRY PRIMME SF
Total Geral						**R$ 38.184,00**

O valor total aditado é de R$ 38.184,00 (trinta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1866, Fonte: 100.000–Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F7FA9F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 093/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CAMINHAO CAMINHAO novo ¾ no chassi, zero quilometro, fabricado em 2022/2022, fabricação nacional. Sem implemento de carroceria, somente o chassi. Câmbio manual (no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré); direção hidráulica; cabine em aço com capacidade para 3 pessoas, todos com cinto de segurança (conforme legislação vigente) e apoio para a cabeça; motor diesel, refrigerado a água, com ignição por compressão; potência mínima de 156 cv; injeção eletrônica; 4 cilindros; freio de segurança; freio de serviço; freio motor com acionamento pneumático iluminação e segurança, dotado de buzina; luzes de trabalho (faróis); lanterna de freio; extintor de incêndio; espaço interno com ergonomia; vidros nas laterais; espelhos retrovisores com ampla visibilidade; para-sol externo translúcido; alarme de deslocamento a ré; reservatório de combustível com capacidade mínima de 150 litros; tração 4x2; PBT mínimo de 8.300 kg; rádio AM/FM, som com entrada USB e falantes instalados; motor diesel; medidor de combustível (HORIMETRO); aparelho de ar condicionado de série/fábrica; distância entre eixos de 4455 mm a 5210 mm, estepe; acabamento com pintura anticorrosiva; reservatório de água potável (carote) capacidade mínima de 15 litros, com tampa para abastecimento e torneira; protetor de cabine; tacógrafo; catálogo de peças, operação e manutenção; garantia técnica de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.	1	UN	310.000,00	310.000,00	IVECO
Total Geral						**R$ 310.000,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 123/2022, PREGÃOELETRÔNICO n° 037/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1912– Fonte 190.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1854– Fonte 100.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2E63046B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020, FIRMADO EM 14/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo dositens do contrato, de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
0001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 09 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	561.240	KM	4,51	2.531.192,40
0002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 21 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	105.744	KM	6,88	727.518,72
0003	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 40 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	33.888	KM	7,86	266.359,68
Total Geral					**R$3.525.070,80**

Quadro 2 – itense valoresaditadosem 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
0001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 09 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de	140.310	KM	4,51	632.798,10

	combustível.				
0002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 21 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	26.436	KM	6,88	181.879,68
0003	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Prestação de serviços de transporte com veículo - capacidade mínima de 40 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação - mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e um monitor, quando necessário, e fornecimento de combustível.	8.472	KM	7,86	66.589,92
Total Geral					**R$ 881.267,70**

O valor total aditado é de R$ 881.267,70 (oitocentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte	Secretaria
01.1521.12.0361.0030.2141.33.90.39.00.00	419	101	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.33.90.39.00.00	420	106	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.33.90.39.00.00	421	145	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.33.90.39.00.00	422	147	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.33.90.39.00.00	568	101	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.33.90.39.00.00	569	106	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.33.90.39.00.00	570	145	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.33.90.39.00.00	571	147	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0030.2159.33.90.39.00.00	583	106	Secretaria Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DEB4BCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: CONTRATO N° 092/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0006/2021 - Pregão Eletrônico 006/2021-SUREG, para a aquisição de 03 (três) Workstation e 03 (três) monitores para desenvolvimento de sistemas para utilizar nos serviços do Setor de Geoprocessamento e Assessoria de Comunicação do Prefeito, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	COMPUTADOR Workstation Dell Precision 5820Intel® Xeon™ W-2265 (3.5GHz até 4.6GHz, cache de 19,25MB, dodeca-core)Windows 10 Pro for Workstations (6 Cores Plus) Brazilian PortuguesePlaca de vídeo NVIDIA® Quadro® RTX4000, 8GB, 3DPMemória de 64GB (4X16GB), DDR4, 2933MHZ RDIMM ECCSSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Classe 40Disco rígido (HD) de 2TB (7200RPM) - 3.5"Disco rígido (HD) de 2TB (7200RPM) - 3.5"MOD,INFO,FRONT,PCIE,SSD,BOOTTeclado Multimídia Dell KB216 preto - em Português (Brasil) (padrão ABNT2)Mouse preto com fio Dell MS116Cabo de alimentação do sistema (português - Brasil)Tecnologia Intel vPro ativadaGravador e Leitor de DVD Slimline (8X DVD+/-RW)A unidade de boot ou o volume de boot é maior que 2 TB (selecione quando um HDD de 3 TB/4 TB for adquirido)Dell Precision T5820Controlador integrado Intel (RST-e) com 1 a 2 unidades PCIe NVMeFlexBay frontais, v2Etiqueta regulamentar da T5820 de 950 W (BCC)Windows 105 anos de serviço ProSupportDell Optimizer for Precision with AI1. PROCESSADOR a. Processador em arquitetura x86 mínima de 12(doze) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 24 Threads b. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar c. Processador com clock speed base de no mínimo 3.5 ghz e com memória cache de no mínimo 19mb d. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard) e. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento f. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções g. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal. h. TDP (termal Design Power) máximo de 165W. i. Atingir índice de, no mínimo, 25.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. j. O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo. Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado. 2. BIOS a. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido b. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional c. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo d. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power ManagementInterface)e. Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10 f. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone; g. Deve possuir gerenciamento térmico h. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização i. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP j. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa k. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; l. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membrosm. Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:i) Cabos e conectores internos ii) Saídas de vídeo iii) Alto falante interno iv) Unidades de Armazenamento v) Boot do sistema operacional vi) Funcionalidade de portas USB vii) Interface gráfica viii) Processador ix) Memória RAM x) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o	3	UN	29.300,00	87.900,00	

	período de vigência da garantia n. Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento. 3. CHIPSET E PLACA MÃEa. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; c. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/sd. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa mãe A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc) Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias; e. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações f. Suporte a DMI - “desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;g. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou OOB "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; h. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi i. A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante; j. A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;k. Permitir OOB KVM em até três monitores conectados no PC l. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo ;m. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOB, esse log de acesso deverá ser ravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo; n. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado o. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;p. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;q. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; r. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação s. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado); t. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico. 4. MEMÓRIA a. Com no mínimo 64GB tipo ECC RDIMM DDR4 2666MHz;b. Suporte para 512GB de memória;c. Deve ficar com no mínimo 4 Slots de memórias livres para expansões futuras; 5.ARMAZENAMENTO a. Suporte a RAID 0, 1, 5 e 10; b. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido instalada PCI M.2 Nvme com capacidade mínima de 256GB; c. Deverá possuir 02 (duas) unidade de HD SATA com capacidade mínima de 2TB 7200RPM cada 6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA a. Unidade de DVD+/-RW interna; 7. TECLADO a. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas; b. Padrão ABNT-2; c. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado; d. Interface USB; e. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 8. MOUSE a. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM ;b. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;c. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;d. Interface USB; 9. GABINETE a. Gabinete do tipo Mini Torre, não serão aceito gabinetes em formato reduzido (Small Form Factor ou Mini Form Factor); b. Fonte com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento possibilitando assim novas expansões no equipamento sem necessidade de substituição da mesma; c. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold (podendo alcançar até 90% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é undamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.; d. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;e. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações; f. Dimensões máximas de 30 x 30 x 10 cm;10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO a. Controladora de vídeo: i) Placa de vídeo off-board que permita o uso de quatro monitores simultâneos. ii) Suporte a resolução de 7680x4320 iii) Memória da placa de vídeo GDDR6 de 8GB iv) Mínimo de 2304 CudaCores v) Suporte a OpenGL 4.6, OpenCL e DirectX 12.1, Vulkan vi) Consumo máximo de 160W c. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado d. Interface USB e. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo) iv) A solução deverá permitir alertas específicos de condições como: v) Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento vi) As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares. vii) A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml. e. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário.					
00002	MONITOR Monitor Curvo de 31,5” Polegadas (Item padronizado no PDTI, conforme alínea “a”, incisoI, do art. 47 da Lei 13.303/2016)Referência: Dell S3222HNa. Tamanho da tela: mínima de 31,5 polegadas;b. Tela 100% curva de LED Backlit LCD;c. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 75 hz;d. Proporção 16:9;e. Brilho mínimo de 300 CD/m2;f. Relação de contraste mínima de 3.000:1;g. Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;h. Tempo de resposta máximo 4ms;i. Ângulo de visão horizontal e vertical de 178 graus;j. Distância entre pixels: máximo de 0.36(H) mm x 0.36(V) mm; k. Conectores de entrada:i) 02 (duas) entradas HDMI compatível com a interface controladora de vídeo,sem o uso de adaptadores;	3	UN	3.500,00	10.500,00	
Total Geral						**R$ 98.400,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA
VALOR: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 207/2022, ADESÃO n° 006/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1140.04.0131.0062.1083.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1993– Fonte 200.000– Gabinete do Prefeito;
01.1310.04.0123.0059.1084.4.4.90.52.00.00 – Ficha 0115– Fonte 100.000– Secretaria Municipal de Fazenda.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:355C8725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 086/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de dispositivo elétrico incapacitante, para utilização da Guarda Civil Municipal, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcriçãoe conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	BATERIA BLINDADA DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE Bateria blindada Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS Tensão de saída: 14,8V*; Tensão de carga: 16,8V*; Autonomia: 600mAh*; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L) *; Peso: 90g*; Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica.	12	UN	236,28	2.835,36	
00002	COLDRE DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE Coldre Spark Polímero Acessório fabricado em polímero resistente para facilitar o porte do dispositivo pelo operador. Possui plataforma padrão “paddle”, podendo ser retirado ou inserido no cinto com facilidade. O Coldre HZ 2.0 é manufaturado com alto padrão de qualidade CONDOR. Descrição: Coldre para Dispositivo Elétrico incapacitante SPARK Z2.0 Material: Fabricado em polímero resistente Capacidade: 1 SPARK Z2.0 Plataforma em polímero ajustável tipo paddle Pode ser adquirido para destro ou canhoto* *Coldre para canhoto sob encomenda, sujeito a disponibilidade de material para fabricação.	12	UN	268,70	3.224,40	
00003	DISPOSITIVO DE COLETA DE DADOS DA SPARK Z 2.0 DATAKIT WI-FI O DATAKIT WI-FI é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Trata-se de um sistema portátil e intuitivo que permite a transmissão e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo e possui um raio de operação de no mínimo 5 metros guardados as condições físicas do ambiente que podem influenciar nesta distância de operação. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS FONTE DE RECARGA Tensão de entrada: 100V to 240; Frequência de rede: 50/60Hz; Tensão de saída: 5VDC; Corrente máxima de saída: 2A; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO DATAKIT Tensão de entrada: 5VDC; Corrente de carga: 500mA; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Dimensões: 24mm (A) x 126mm (C) x 70mm (L); Peso: 150g; Material: Polímero.	3	UN	1.993,23	5.979,69	
00004	KIT ELITE DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z 2.0 Composição do Kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m; 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Pendrive com Manual do Usuário.	6	UN	6.076,18	36.457,08	
Total Geral						**R$ 48.496,53**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA
VALOR: R$ 48.496,53 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 144/2022, INEXIGIBILIDADE n° 026/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1430.06.0181.0032.1027.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1955– Fonte 100.000– Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E3903492

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 088/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/2022, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	RETROESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Retroescavadeira, Nova, com zero quilometro, Zero Hora Trabalhada, com as seguintes especificações mínimas tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente. Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento. Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através do site do fabricante, Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única), Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 106 L/min., Caçamba do retro mínima de 24" de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,20m, Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,30m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 7.500 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m3, Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, com ar condicionado, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, Equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha, Banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança, Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Catálogo de peças, operação e manutenção, Alarme de deslocamento a ré; luz de freio; lanterna traseira; acabamento com pintura anticorrosiva; catálogo de peças, operação e manutenção. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, Assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante; com catalogo de peças e manual do operador em português. Fornecedor deverá fazer Entrega Técnica de no mínimo 08 horas onde será informado sobre Manutenção básica e instrução aos operadores.	1	UN	490.000,00	490.000,00	
Total Geral						**R$**

						490.000,00

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 120/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, 034/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1710.20.0605.0023.1086.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1250– Fonte 124.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
01.1710.20.0605.0023.1086.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1878– Fonte 100.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9DE83CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2022, FIRMADO EM 09/032022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do item n° 001,de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO	1	UN	***.***,****	1.192.600,00	
Total Geral						R$ 1.192.600,00

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO	1	UN	***.***,****	298.150,00	
Total Geral						R$ 298.150,00

O valor total aditado é de R$ 298.150,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SECRETARIA
01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00	088	100.000	Administração da SEPLAG
01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.39.00.00	0178	100.000	Secretaria de Governo
01.1910.08.0122.0014.2193.3.3.90.39.00.00	1456	100.000	Administração da SMDS
01.1710.01.0122.0025.2176.3.3.90.39.00.00	1240	100.000	Administração da SEMDAMA
01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.39.00.00	0128	100.000	Secretaria Municipal de Fazenda
01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00	0013	100.000	Gabinete do Prefeito
01.1910.08.0243.0018.2047.3.3.90.39.00.00	1479	100.000	Administração da SMDS
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00	1334	170.000	Administração da SMDUR
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00	0329	101.000	Administração da SEDUC
01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.39.00.00	1699	100.000	Administração da SECTUR
01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.39.00.00	0266	100.000	Guarda Municipal Patrimonial
01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.39.00.00	0267	157.000	Guarda Municipal Patrimonial
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.39.00.00	0898	159.000	FMS - Média e alta complexidade
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.39.00.00	1125	159.000	FMS - Vigilância epidemiológica
01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.39.00.00	1183	159.000	FMS - Vigilância epidemiológica
01.1610.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00	2044	159.000	Administração da SMS
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	0937	102.000	FMS - Média e alta complexidade
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.39.00.00	1027	159.000	FMS - Vigilância em Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	0940	159.000	FMS - Média e alta complexidade

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F0B3EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2020, FIRMADO EM 22/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado até 31/12/2022, conforme solicitação do memorando nº 072/2022,da Diretoria Administrativaque passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Gabinete	01.1100.04.0122.0062.2186.33.90.39.00.00	13	100.000
Planejamento e Gestão	01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.39.00.00	88	100.000
Secretaria de Fazenda	01.1310.04.0123.0059.2175.33.90.39.00.00	128	100.000
Secretaria de Governo	01.1400.04.0122.0033.2163.33.90.39.00.00	178	100.000
Guarda Municipal	01.1430.06.0181.0032.2033.33.90.39.00.00	266	100.000
Guarda Municipal	01.1430.06.0181.0032.2033.33.90.39.00.00	267	157.000
Secretaria de Educação - 25%	01.1510.12.0122.0030.2135.33.90.39.00.00	329	101.000
Saúde - Atenção Básica	01.1610.10.0301.0003.2044.33.90.39.00.00	730	159.000
Rede de Saúde Mental	01.1622.10.0302.0005.2034.33.90.39.00.00	898	159.000
Saúde - Med. e Alta	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.39.00.00	937	102.000
Saúde - Med. e Alta	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.39.00.00	940	159.000
Vigilância Sanitária	01.1623.10.0304.0006.2127.33.90.39.00.00	1027	159.000
Saúde - Epidemiologia	01.1624.10.0305.0010.2131.33.90.39.00.00	1125	159.000
Vigilância Ambiental e Zoonoses	01.1624.10.0305.0012.2131.33.90.39.00.00	1183	159.000
Vigilância em IST, AIDS e Hepatites Virais	01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.39.00.00	1212	159.000
Sec. Desen. Agrop. e Meio ambiente	01.1710.04.0122.0025.2176.33.90.39.00.00	1240	100.000
Sec. Desenvolvimento Urbano e Rural	01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.39.00.00	1456	100.000
Conselho Tutelar	01.1910.08.0243.0018.2047.33.90.39.00.00	1479	100.000
Sec. Cultura, Turismo e Patrimônio	01.2010.04.0122.0045.2171.33.90.39.00.00	1699	100.000

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AF046EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2022, FIRMADO EM 09/032022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do item n° 001,de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	1	SV	300.000,00	300.000,00	
Total Geral						**R$ 300.000,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	00002	SV	75.000,000	75.000,000	
Total Geral						**R$ 75.000,000**

O valor total aditado é de R$ 75.000,000 (setenta e cinco mil reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SECRETARIA
01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00	088	100.000	Administração da SEPLAG
01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.39.00.00	0178	100.000	Secretaria de Governo
01.1910.08.0122.0014.2193.3.3.90.39.00.00	1456	100.000	Administração da SMDS
01.1710.01.0122.0025.2176.3.3.90.39.00.00	1240	100.000	Administração da SEMDAMA
01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.39.00.00	0128	100.000	Secretaria Municipal de Fazenda
01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00	0013	100.000	Gabinete do Prefeito
01.1910.08.0243.0018.2047.3.3.90.39.00.00	1479	100.000	Administração da SMDS
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00	1334	170.000	Administração da SMDUR
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00	0329	101.000	Administração da SEDUC
01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.39.00.00	1699	100.000	Administração da SECTUR
01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.39.00.00	0266	100.000	Guarda Municipal Patrimonial
01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.39.00.00	0267	157.000	Guarda Municipal Patrimonial
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.39.00.00	0898	159.000	FMS - Média e alta complexidade
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.39.00.00	1125	159.000	FMS - Vigilância epidemiológica
01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.39.00.00	1183	159.000	FMS - Vigilância epidemiológica
01.1610.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00	2044	159.000	Administração da SMS
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	0937	102.000	FMS - Média e alta complexidade
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.39.00.00	1027	159.000	FMS - Vigilância em Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	0940	159.000	FMS - Média e alta complexidade

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2E14D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 094/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2022, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 545.000,00 (quinhentose quarenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 145/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SECRETARIA
01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.39.00.00	0266	100.000	Sec. de Governo
01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.39.00.00	0178	100.000	Sec. de Governo
01.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.39.00.00	1240	100.000	Sec. des. Agrop. e Meio Ambiente
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00	0329	101.000	Sec. de Educação
01.1523.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00	0570	145.000	Sec. de Educação
01.1510.12.0122.2135.0030.3.3.90.39.00.00	0329	101.000	Sec. de Educação
01.1524.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00	0584	145.000	Sec. de Educação
01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	0421	145.000	Sec. de Educação
01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00	0013	100.000	Gabinete do Prefeito
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00	1334	170.000	Sc. Des. Urb. E Rural
01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.39.00.00	1699	100.000	Sec. Cul., Turismo e Patrimônio
01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00	0088	100.000	Sec. Planejamento e Gestão
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	0937	102.000	Sec. de Saúde
01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.39.00.00	1183	159.000	Sec. de Saúde
01.1610.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00	0730	159.000	Sec. de Saúde
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.39.00.00	1027	159.000	Sec. de Saúde
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.39.00.00	1125	159.000	Sec. de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.39.00.00	0898	159.000	Sec. de Saúde
01.1910.08.0122.0014.2193.3.3.90.39.00.00	1456	100.000	Sec. Des. Social
01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.39.00.00	0128	100.000	Sec. de Fazenda
01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.39.00.00	1803	100.000	Sec. Esport., Lazer e Juventude

DATA DE ASSINATURA: 25 DE JULHODE 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5DAE4295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019, FIRMADO EM 23/09/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA HOSPEDAGEM BH LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do itens abaixo,de acordo com as especificações:
Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	HOSPEDAGEM Prestação de serviços de hospedagem - Diária Individual com pernoite, com alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com as especificações constantes do termo de referência, minuta do contrato e demais condições previstas no instrumento convocatório.	1.320	DI	62,13	82.011,60
00002	HOSPEDAGEM Prestação de serviços de hospedagem - Diária Individual sem pernoite, com alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde) de acordo com as especificações constantes do termo de referência, minuta do contrato e demais condições previstas no instrumento convocatório.	4.800	DI	51,23	245.904,00
Total Geral					**R$ 327.915,60**

Quadro 2 – itense valores aditadosem 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	HOSPEDAGEM Prestação de serviços de hospedagem - Diária Individual com pernoite, com alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com as especificações constantes do termo de referência, minuta do contrato e demais condições previstas no instrumento convocatório.	330	DI	62,13	20.502,90
00002	HOSPEDAGEM Prestação de serviços de hospedagem - Diária Individual sem pernoite, com alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde) de acordo com as especificações constantes do termo de referência, minuta do contrato e demais condições previstas no instrumento convocatório.	1.200	DI	51,23	61.476,00
Total Geral					**R$81.978,90**

O valor total aditado é de R$81.978,90 (oitenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HOSPEDAGEM BH LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E27E80BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RETROATIVAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO RETROATIVA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS - Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação

MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelo servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA:	SERVIDOR:	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA:	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO:
9902298-8	KATIÚSCIA FREITAS DIMAS	As horas extras se fazem necessárias para o atendimento às necessidades de divulgação de informes institucionais de alta relevância para a população, em razão do número reduzido de servidores na Diretoria de Comunicação; -Acompanhamentos e orientações aos estagiários em período integral em cumprimento à legislação vigente; -Grande volume de trabalho a ser realizado em período integral e inadiável em razão das especificidades do setor; -Necessidades de publicização das ações institucionais em tempo real a fim de garantir total acesso à população aos serviços públicos e garantia aos princípios constitucionais de transparência.	Em virtude do número reduzido de servidores na Diretoria, poderá haver atrasos na divulgação de informações institucionais e publicização à população	01/07/2022 a 31/07/2022

Divinópolis, 04 de agosto de 2022

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDD17B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 173/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMED Nº 771/2022	9902263-1	ALEXANDRE GREGORIO DA COSTA	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	Secretaria Municipal de Educação - Gerência Administrativa	01/08/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de agosto de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3549F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 76 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 03/08/2022

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Regina Aparecida De Camargos	39º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Luciellen Elias Da Silva	40º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Natália Montsserrat	41º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Vânia Célia Dos Santos Silva	42º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Fabiana Carrilho Faria	43º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Luisa Gomes De Castro	1º	ANALISTA FISCAL SANITÁRIO - FARMACÊUTICO	Aprovado
Ana Paula Da Silva	6º	AUXILIAR EM FARMÁCIA	Aprovado
Rayane Castro Tavares	7º	AUXILIAR EM FARMÁCIA	Aprovado
Jhennifer Cristina De Castro	8º	AUXILIAR EM FARMÁCIA	Aprovado
Susan Dourado Da Silva	28º	ENFERMEIRO	Aprovado
Natalia De Paula Thome	29º	ENFERMEIRO	Aprovado
Leonardo De Matos Casaes	30º	ENFERMEIRO	Aprovado
Gustavo De Castro Bernardes Rosa	19º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Ian De Sousa Gonçalves	20º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Lorrayne Terezinha Silveira	21º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Mariele Da Silva Borges Martins	89º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Paulo Henrique De Faria Saldanha	4º	ENGENHEIRO CIVIL	Aprovado
Marcos Antonio Da Silva	48º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Mateus Castro Rodrigues	30º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Saulo Antonio De Castro	31º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Rejane Gomes Albino Moreira	7º	FARMACÊUTICO	Aprovado
Luiz Carlos Dos Santos	48º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Ana Patrícia Costa Pieroni	2º	PROFESSOR PEB II - PORTUGUÊS	Aprovado
Anderson Sales De Oliveira	12º	MOTORISTA	Aprovado
Marcos Antonio De Lima	13º	MOTORISTA	Aprovado
Raphael Silveira Lima	14º	MOTORISTA	Aprovado
Socrates Resende Da Silva	15º	MOTORISTA	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4DE1BC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 102/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	**0000052**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.44905200000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**04 - Administração**			
Subfunção	**122 - Administração Geral**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**44905200000 - Equipamentos e Material Permanente**			
Fonte	**100 - Recursos Não Vinculados de Impostos**		**Valor**	**34.540,48**
Ficha	**0000015**	**Dotação**	**03002001.0824308051.031.44905100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			

Função	**08 - Assistência Social**			
Subfunção	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**1.031 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO**			
Elemento	**44905100000 - Obras e Instalações**			
Fonte	**100 - Recursos Não Vinculados de Impostos**		**Valor**	**4.302,54**
Ficha	**0000018**	**Dotação**	**03002001.0824308052.126.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**08 - Assistência Social**			
Subfunção	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA**			
Elemento	**31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**			
Fonte	**100 - Recursos Não Vinculados de Impostos**		**Valor**	**105.000,00**
Ficha	**0000050**	**Dotação**	**03002001.0824308052.128.44905200000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**08 - Assistência Social**			
Subfunção	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS**			
Elemento	**44905200000 - Equipamentos e Material Permanente**			
Fonte	**100 - Recursos Não Vinculados de Impostos**		**Valor**	**18.323,29**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43 , parágrafo 1º da Lei 4320/64 :

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 162.166,31 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)

Ficha	**0000005**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.31909100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**04 - Administração**			
Subfunção	**122 - Administração Geral**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**31909100000 - Sentenças Judiciais**			
Fonte	**100 - Recursos Não Vinculados de Impostos**		**Valor**	**157.863,77**
Ficha	**0000051**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.44905100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**04 - Administração**			
Subfunção	**122 - Administração Geral**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**44905100000 - Obras e Instalações**			
Fonte	**100 - Recursos Não Vinculados de Impostos**		**Valor**	**4.302,54**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE5F9A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 230/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. **075/2022**
Modalidade: Pregão 039/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA - EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.261.569/0001-49

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Dotações orçamentárias:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30	**04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30**
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	**04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30**
04.02.08.244.0406.8.010.3.3.90.30	**05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30**
06.01.11.333.0604.4.027.3.3.90.30	**08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30**
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	**08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30**
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30	**11.01.04.122.1101.4.058.3.3.90.30**
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30**
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO 62.248,37 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)
Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 29 de julho de 2022

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2022

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:36441EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE n.º 04, DE 2 DE ABRIL 2015. RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº O6, DE 08/05/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÕES FNDE Nº 20, DE 02/12/20 E Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, 153, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pelas resoluções nº 20/2020 e nº 21/2021,** através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2022. Os interessados (grupos formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **19/08/2022,** na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153. O envelope 01 – Documentação para habilitação e o envelope nº 02 - Projeto de venda serão abertos dia **22/08/2022** às 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação, pela comissão especial, Registrado em ATA, onde o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Luz (**www.luz.mg.gov.br**).

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Abacaxi				
Abacaxi	Unid	300	6,50	R$1.950,00
Acerola	Kg	100	6,00	R$600,00
Alface orgânica	pés	1500	3,30	R$4.950,00
Alho	kg	100	21,00	R$2.100,00
Arroz tipo 1	Kg	800	4,45	R$3.560,00
Banana prata	Kg	2000	4,80	R$9.600,00
Cebolinha (cheiro verde)	Molho	1000	3,00	R$3.000,00
Couve	Molho	300	3,20	R$960,00
Feijão carioquinha, tipo 1	Kg	600	9,00	R$5.400,00
Inhame	Kg	400	4,90	R$1.960,00
Laranja pêra	kg	1500	3,80	R$5.700,00
Mandioca descascada	kg	1000	6,60	R$6.600,00
Polpa de fruta- sabor **abacaxi**, 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de **1 kg**	Kg	300	17,00	R$5.100,00
Polpa de fruta- sabor **goiaba**, 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de 1kg	Kg	400	17,00	R$6.800,00
Pitaya vermelha	Kg	300	15,50	R$4.650,00
Salsinha	Molho	1000	3,00	R$3.000,00
Total				**R$65.930,00**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IV**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE/FNDE.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.
Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos **fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes os seguintes documentos**:**

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF)**;
II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (trinta) dias**;
III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda Anexo I- A.
V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III A.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **os Grupos Informais** de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (trinta) dias;
III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B.
V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III B.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais** da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:
I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 (trinta) dias**;
III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados/ cooperados;
VII. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.2 - ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores **Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II ,** com os preços publicados nesta chamada.

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
b) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.
No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.
Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinqüenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
5.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
5.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pela gerenciamento do Programa Agricultura Familiar.
5.4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a responsável pelo processo da Chamada Pública emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas repartições de ensino bem como escolas e creches, conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar no período de agosto a dezembro de 2022, onde se atestará o seu recebimento.
Os gêneros alimentícios **perecíveis:** entrega semanal e parceladas e os **não perecíveis** entrega mensal.

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site: www.luz.mg.gov.br.
9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.
9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$40.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V da mencionada Resolução do FNDE.
9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25%(vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

• Anexo I – Declaração de Produção Própria:

- A - Fornecedor Individual;
- B - Grupo formal;
- C- grupo informal

• Anexo II - Projeto de Venda:

• Anexo III - Declaração de cumprimento do limite de venda:

- A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- B - DAP jurídica.

• Anexo IV – Lista de Substituição;

• Anexo V - Minuta de Contrato;

• Anexo VI - Termo de Recebimento.

Luz/MG, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu_____DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e nº06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ___/___, da Prefeitura Municipal de Luz, que serão entregues na da Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20___.

_____
Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, da Prefeitura Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e nº06/2020 declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na entregues na Prefeitura Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação , são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP Nº CPF:	Nº da DAP Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP Nº CPF:	Nº da DAP Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP Nº CPF:	Nº da DAP Nº CPF:

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO III - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alteradas pelas Resoluções CD/FNDE nº 04/2015, nº06/2020 e nº21/2021 podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da Prefeitura Municipal de Luz através da Secretaria Municipal de Educação _____----------, para atendimento aos alunos da escola/creche Municipal _____.

_____,_____ de _____ de _____.

_____
Nome do Fornecedor
CPF:
Nº DAP:

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e nº 06/2020 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo

fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação _____----------, para atendimento aos alunos da escola/creche municipal _____.

_____,_____ de _____ de _____.

_____
Nome do Fornecedor
Nº DAP:

ANEXO IV – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

ANEXO V

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Agostinho Carlos Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado**____** (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à _____, n.º____, em(município)/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo formal, CPF sob nº (_____), (grupos informais e individuais),doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições **Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015. Resolução CD/FNDE Nº O6, DE 08/05/2020, alterada pelas resoluções FNDE Nº 20, DE 02/12/20 E Nº 21 DE 16/11/21** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. XX resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº ___, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____
(_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R$

Valor Total do Contrato R$		

***** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas repartições públicas bem como escolas e creches, conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar no período de agosto a dezembro de 2022, onde se atestará o seu recebimento.
Os gêneros alimentícios **perecíveis:** entrega semanal e parcelada e os **não perecíveis** entrega mensal.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA :
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: 54 a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, **alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pelas resoluções nº 20/2020 e nº 21/2021.** Pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até dezembro 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz, _____ de _____ de 2022.

_____
Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

_____
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1. _____

2._____

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que _____,
Nome Instituição
CNPJ_____, representada por _____,
(nome do representante legal)
CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)----------
_____os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação
_____
Fornecedor

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:982071C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PAL Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PAL nº 107/2022. Homologado em favor da empresa Manupa Com., Export., Import. de Equip. e Veíc. Adaptados Ltda., CNPJ 03.093.776/0007-87, objet. aquis. de 01 ambulância tipo A, simples remoção pick-up 4x4, marca Toyota/Hilux, no valor de R$320.000,00, através de Adesão a ARP nº 132/2022, PAL nº. 044/2022, Pregão Eletrônico nº 031/2022, gerenc. pela Instituição de Coop. Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Recursos de emenda parlamentar, através Resolução SES/MG nº 8.097 de 18/04/2022. Data homologação: 29/07/2022. Aécio G. Soares. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PAL Nº 150/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É SUPLEMENTAÇÃO DA(S) ROTA(S) DO TRANSPORTE ESCOLAR ABAIXO, UMA VEZ POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
150/2021	Pregão Presencial nº 108/2021	João Odelson Duarte Júnior - ME	009/2022	03	21	846,00	04/08/2022

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C7FF8235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL ELEITORAL N.º 01, DE 07 DE JULHO DE 2022

RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL ELEITORAL N.º 01, DE 07 DE JULHO DE 2022
O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei
Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, retifica o Edital Eleitoral n.º 01, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2022-2024, na forma que segue:
I.Fica retificado/incluido o item 1.1.2, que passa a ter a seguinte redação:
Considerando o número insuficientes de entidades e instituições inscritos para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2022-2024, a Comissão Eleitoral, com a aprovação da plenária em Reunião Ordinária do dia 03/08/2022, resolve prorrogar o prazo para as

inscrições, ficando o período de inscrições do dia 08 de agosto de 2022 ao dia 12 de agosto de 2022, no horário de 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé - MG.
II.Fica retificado o item 4, que passa a ter a seguinte redação:
"4 DO PROCESSO ELEITORAL:
4.1. Seguindo a orientação do Conselho Estadual de Saúde, a eleição será realizada separada por seguimento, no **Sala Amarela, localizada no 1º andar da Prefeitura.**
4.1.1. A eleição do seguimento USUÁRIO, ocorrerá no dia **24 de agosto de 2022, às 08:00h.**
4.1.2. A eleição do seguimento TRABALHADOR EM SAÚDE, ocorrerá no dia **24 de agosto de 2022**, **às 09:00h.**
4.1.3. A eleição do seguimento PRESTADOR DO SUS, ocorrerá no dia **24 de agosto de 2022, às 10:00h**. "

III.Fica retificado o item 5.6, que passa a ter a seguinte redação:
"A Posse dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2022-2024, ocorrerá no dia **20/09/2022** às 19 horas no Teatro Zacarias Marques, localizado à Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, devendo contar com a presença de todos os Conselheiros eleitos/indicados."

IV. Fica retificado o Anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/07/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11/07/2022 a 22/07/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS	28/07/2022
RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	01/08/2022 a 05/08/2022
PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	08 a 12/08
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS	16/08/2022
RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	17 a 19/08/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PÓS RECURSO	22/08/2022
ELEIÇÃO	24/08/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	25/08/2022
RECURSO	26/08/2022 a 30/08/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/09/2022
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A POSSE DOS MEMBROS	20/09/2022

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 03 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA CORREA MONTUANI MACHADO
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo o presente Edital, cumpra-se integralmente o mesmo.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1E4BE94

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 05/2022

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Dança Jorge Rodrigues Barroca, a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 09/08/2022
Horário: 09:00h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE DANÇA – 30H/SEM				
PERÍODO	**REQUISITOS**	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
Até 02/11/2022	Licenciatura plena em dança ou licenciatura plena em Educação Física com DRT	Substituir servidora licenciada por motivo de saúde	02	R$ 2.332,08*

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.
É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

•comprovante de habilitação em licenciatura em dança ou licenciatura em Educação Física acrescida de DRT para atuar na função a que concorre através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar original;

•documento de identidade;

•comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas- CPF;

•comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

•comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

•comprovante de residência.

•contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de dança na Fundação de Cultura e Arte de Muriaé (critério de desempate).

Observação: O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 04 de agosto de 2022

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A0C1C730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA*
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QT./UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO AUTOMOTOR MINI VAN, MÍNIMO 7 LUGARES, ANO FABRICAÇÃO / MODELO: 2022 / 2022; 4 PORTAS; COR SÓLIDA BRANCA; MOTOR: COMBUSTÍVEL: FLEX / INSTALAÇÃO DIANTEIRO / DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL / CILINDROS: 4 EM LINHA / VÁLVULAS POR CILINDRO: 2; RAZÃO DE COMPREENSÃO: 12,3:1 / CILINDRADA: 1796 CM3 /// PESO / POTÊNCIA: 11,5 KG/ CV /// PESO TORQUE: 72,0Kg/Kgfm; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 MARCHAS/ TRAÇÃO DIANTEIRA; SUSPENSÃO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE MCPHEARSON / TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO FREIOS: DIANTEIROSDISCO VENTILADOS / TRASEIROS TAMBOR / EQUIPADO COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; RODAS: NO MÍNIMO R 16; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4415 MM /DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2620 MM / LARGURA: 1764 MM / ALTURA: 1684 MM; PORTA MALAS: 710 LITROS / CARGA ÚTIL: 450 KG; SEGURANÇA: FREIOS ABS / ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO / CINTO 3 PONTAS PARA TODOS OCUPANTES / CONTROLE DE ESTABILIDADE /FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA / LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / AIRBAGS FRONTAIS / CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS / CONTROLE DE TRAÇÃO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; CONFORTO: AR CONDICIONADO E AR QUENTE /BANCO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA/ AJUSTE ELÉTRICODOSRETROVISORES / CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS / FARÓISCOM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / LIMPADOR DO PARA BRISA AUTOMÁTICO / BANCO TRASEIROBI PARTIDO; ENTRETENIMENTO: RADIO CONEXÃO BLUETOOTH E USB/ COMPUTADOR DE BORDO/ VOLANTE MULTIFUNCIONAL / ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR.	02 UN	R$ 128.500,00	R$ 257.000,00
				R$ 257.000,00
DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS				

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 257.000,00	R$ 290.380,00	11,50%	33.380,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 12 de Julho de 2022

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:871FA77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.682, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Suplementar no valor de 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para adequações de dotações orçamentárias atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista "expectativa" de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB, conforme portaria nº 11/2021 que dispõe sobre os parametros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para o exercício de 2022 e Termo de Acordo firmado entre o Estado e a Associação Mineira de Municípios – AMM em 04/04/2019;

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	007	0012	0361	0027	2058	3.31901100	1192003	52	60.624,07
02	007	0012	0361	0027	2058	3.31911300	1192003	166	60.633,80
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33904900	1192003	721	8.145,65
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33900800	1192003	984	1.810,81
02	007	0012	0365	0027	2070	3.31901100	1192003	57	2.171.913,00
02	007	0012	0365	0027	2070	3.31901600	1192003	132	136.745,70
02	007	0012	0365	0027	2070	3.31911300	1192003	171	901.591,22
02	007	0012	0365	0027	2070	3.33904900	1192003	724	26.696,94
02	007	0012	0365	0027	2070	3.33900800	1192003	988	13.574,06
02	007	0012	0365	0026	2071	3.33900800	1192003	987	451,26
02	007	0012	0365	0026	0005	3.33504300	1192003	189	1.822.084,35
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33903000	1192003	352	150.000,00
02	007	0012	0365	0026	2071	3.33903000	1192003		75.000,00
02	007	0012	0365	0027	2070	3.33903000	1192003		75.000,00
02	007	0012	0361	0026	1039	3.44905200	1192003	907	95.729,14
02	007	0012	0361	0027	2061	3.31900400	1182002	21	1.362.760,00
02	007	0012	0361	0027	2061	3.31901600	1182002	129	37.240,00

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 4175150010000000000 FUNDEB – Principal.

Art. 3º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária (LOA).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:59F4A0C6

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.683, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 13.477.223,47 (treze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte três reais e quarenta e sete centavos), para adequação das dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	007	0012	0122	0026	2052	3.31901100	1012001	48	988.000,00
02	007	0012	0122	0026	2052	3.31911300	1012001	162	322.000,00
02	007	0012	0366	0027	2075	3.31901100	1012001	59	112.000,00
02	007	0012	0366	0027	2075	3.31911300	1012001	173	53.000,00
02	007	0012	0366	0027	2075	3.33900800	1012001	217	500,00
02	007	0012	0361	0027	2059	3.31900400	1012001	20	985.000,00
02	007	0012	0361	0027	2059	3.31901100	1012001	53	1.543.922,40
02	007	0012	0361	0027	2059	3.31901600	1012001	128	17.000,00

02	007	0012	0361	0027	2059	3.31911300	1012001	167	561.000,00
02	007	0012	0367	0027	2076	3.31901100	1012001	60	57.000,00
02	007	0012	0367	0027	2076	3.31911300	1012001	174	33.000,00
02	007	0012	0365	0027	2066	3.31901100	1012001	55	550.000,00
02	007	0012	0365	0027	2066	3.31911300	1012001	169	1.000,00
02	007	0012	0365	0027	2066	3.33900800	1012001	216	1.000,00
02	007	0012	0361	0027	2059	3.31900400	2012001	1909	100.000,00
02	007	0012	0361	0027	2059	3.31901100	2012001	1910	200.000,00
02	007	0012	0361	0027	2059	3.31911300	2012001	1911	79.463,88
02	007	0012	0366	0027	2075	3.31901100	2012001	1595	104.901,72
02	007	0012	0366	0027	2075	3.31911300	2012001	1596	52.117,89
02	007	0012	0367	0027	2076	3.31901100	2012001	1597	42.070,54
02	007	0012	0362	0026	2064	3.31901100	1001001	49	135.000,00
02	007	0012	0362	0026	2064	3.31911300	1001001	163	5.000,00
02	007	0012	0306	0027	2054	3.33903000	1001001	348	379.866,93
02	007	0012	0122	0026	2052	3.33904000	1012001	689	90.000,00
02	007	0012	0361	0027	2059	3.33904000	1012001	690	94.000,00
02	007	0012	0365	0027	2066	3.33903900	1012001	638	247.014,02
02	007	0012	0361	0027	2059	3.31901100	1012001	53	556.000,00
02	007	0012	0361	0027	2061	3.31900400	1182002	21	3.192.000,00
02	007	0012	0361	0027	2061	3.31901600	1182002	129	46.400,00
02	007	0012	0361	0027	2058	3.31901600	1192003	127	1.000,00
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33903000	1192003	352	720.000,00
02	007	0012	0365	0026	2071	3.33903000	1192003		260.000,00
02	007	0012	0365	0027	2070	3.33903000	1192003		360.000,00
02	007	0012	0361	0026	1039	3.44905200	1192003	907	79.000,00
02	007	0012	0361	0027	2059	3.33904000	2012001	1590	3.000,00
02	007	0012	0361	0027	2060	3.33903000	1472005	354	684.911,37
02	007	0012	0365	0027	2227	3.3390300	1472005		684.911,37
02	007	0012	0361	0027	2060	3.33903000	2472005		68.071,66
02	007	0012	0365	0027	2227	3.33903000	2472005		68.071,65
							TOTAL		13.477.223,43

Art 2º- Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada;

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	003	0020	0606	0010	1009	3.44905200	2001001	1923	128.226,53
02	003	0020	0606	0010	1154	3.44905100	2001001	1433	50.327,50
02	009	0015	0451	0029	1925	3.44905100	2001001	1553	400.000,00
02	009	0015	0451	0029	1085	3.44905100	1001001	829	2.200.000,00
02	009	0015	0451	0029	1166	3.44905100	1001001	1134	350.000,00
02	009	0015	0451	0029	1074	3.44905100	1001001	1154	1.310.000,00
02	010	0017	0512	0031	2201	3.33903900	1001001	655	200.000,00
02	010	0018	0541	0031	2096	3.33903000	1001001	368	20.000,00
02	009	0004	0122	0029	1067	3.44906100	1001001	935	490.000,00
02	009	0015	0451	0029	1175	3.44905100	1001001	1147	640.000,00
02	010	0017	0512	0031	1097	3.44905200	1001001	924	14.422,40
02	007	0012	0122	0026	2053	3.33903900	1001001	628	140.000,00
02	007	0012	0364	0026	2065	3.33901800	1001001	260	200.000,00
02	007	0012	0306	0027	2054	3.33903900	1001001	630	118.000,00
02	007	0012	0122	0026	1028	3.44905200	1001001	906	994,92
02	007	0012	0122	0027	1027	3.44905100	1001001	802	4.100,00
02	007	0012	0362	0026	2064	3.33903000	1001001	345	30.081,75
02	007	0012	0362	0026	2064	3.33903600	1001001	513	11.000,00
02	007	0012	0362	0026	2064	3.33903900	1001001	629	15.690,26
02	007	0012	0122	0026	2052	3.33903900	1012001	627	29.139,69
02	007	0012	0361	0027	1037	3.44905200	1012001	913	27.900,00
02	007	0012	0365	0027	2066	3.33903900	1012001	638	53.361,63
02	007	0012	0365	0027	2066	3.33903600	1012001	517	73.598,68
02	007	0012	0361	0027	2059	3.33903900	1012001	634	803.014,02
02	007	0012	0365	0027	2074	3.31901100	1182002	58	3.192.000,00
02	007	0012	0365	0027	2068	3.31901100	1182002	56	46.400,00
02	007	0012	0361	0027	2058	3.31901300	1192003	91	1.000,00
02	007	0012	0361	0027	1041	3.44905100	1192003	807	935.000,00
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33903600	1192003	983	306.000,00
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33903900	1192003	633	178.000,00
02	007	0012	0122	0026	2052	3.33901400	2012001	1583	3.000,00
02	007	0012	0361	0027	1038	3.44905100	1472005	806	807.015,51
02	007	0012	0365	0027	1048	3.44905100	1472005	811	562.807,23
02	007	0012	0361	0027	1038	3.44905100	2472005	1575	124.396,48
02	007	0012	0365	0027	1048	3.44905100	2472005	1576	11.746,83
							TOTAL		13.477.223,43

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0B840F0A

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022/CMDCA

Chamamento Público objetivando a seleção de 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, para que, em regime de mútua cooperação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à execução de atividades que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15, Resolução CONANDA nº. 137/2010 e 194/2017; Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações; e demais legislações e/ou normativas pertinentes.

1- EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de seleção das OSCs, para a execução de atividades que atendam crianças e adolescentes, reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008 – Regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação; Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Resolução CONANDA nº. 164, publicada no dia 09 de abril de 2014 – que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências; Resolução CMDCA nº. 07/2022, que dispõe sobre o percentual de 3% do recurso pactuado para divulgação das ações; Resolução CMDCA nº. 04/2022, que dispõe sobre o percentual de 15% para manutenção ou reforma de espaço físico; Lei Municipal nº 5.564, de 10 de abril de 2015 – Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e demais legislações e/ou normativas pertinentes.

2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1- A finalidade do presente chamamento público é a seleção de até 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil (OSC's) constituídas na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, **devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG (CMDCA)**, para a celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução, em regime de parceria, de projetos consistentes em ações que abranjam atividades/projetos/programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com recursos captados por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Pouso Alegre/MG, consoantes às linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.2- A íntegra deste Edital será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário oficial dos Municípios Mineiros AMM.

2.3- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data prevista para a apresentação das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.4- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data prevista para a apresentação das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: centralconselhos@yahoo.com.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

2.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.6- Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

2.7- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

3- OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1- O objeto do Termo de Fomento deverá conter:

3.1.1- O tipo de serviço: atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares, convivência comunitária e

preparação para a aprendizagem e inclusão de adolescentes no mercado de trabalho conforme Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Federal nº. 10.097 de 19 de Dezembro de 2000;

3.1.1.1- As atividades, projetos e/ou programas poderão contemplar o atendimento direto, que se trata do atendimento realizado por aquelas instituições que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias; ou o atendimento indireto, que se trata do atendimento realizado por aquelas instituições que devolvem ações de assessoramento/consultoria, publicidade, divulgação e formação na promoção, proteção e defesa, a garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

3.1.2- O público alvo: quem direta e indiretamente serão os beneficiários da atividade/programa/projeto, que deverá visar a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do Art. 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990, em conformidade com ao menos um eixo, diretriz e ações prioritárias constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital; e respectivas famílias das crianças e adolescentes, com prioridade aquelas que se encontrem em situação de vulnerabilidades e/ou risco social e pessoal, envolvimento com substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência.

3.1.3- Abrangência: residentes no Município de Pouso Alegre/MG.

4- JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Chamamento Público, haja vista a necessidade de aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA em ações que atendam à criança e ao adolescente do Município de Pouso Alegre/MG. O FIA, consoante os artigos 43 e 48 da Lei Municipal n° 5.564/2015, é composto por um conjunto de receitas, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o seu gestor financeiro o titular da referida pasta, cabendo ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos.
A seleção de OSC para a celebração de parcerias financiadas com recursos do FIA deverá ser realizada observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações. Por fim, incumbe ao CMDCA a atribuição de elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

5- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento: 02.006.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.2701006– Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1839 da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

5.2- Em conformidade com presente edital, e tratando-se de parcerias que serão formalizadas e celebradas através de Termo de Fomento, a seleção será de até 07 (sete) OSC's cada qual apresentando projeto no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), totalizando ao todo o valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Plano de Aplicação do CMDCA.

5.3- Em consonância com o § 2º do artigo 260 do ECA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes –CMDCA fixou a porcentagem de utilização do valor citado no item 5.2, conforme tabela abaixo:

Eixo	Descrição	Porcentagem arredondada	Valor arredondado	Nº Propostas
1	Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, sob forma de guarda.	14,28%	R$100.000,00	1
2	Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças de Primeira Infância em Áreas de Maior Carência Socioeconômica e em Situações de Calamidade.	14,28%	R$100.000,00	1
3	Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças de Primeira Infância em Áreas de Maior Carência Socioeconômica e em Situações de Calamidade.	14,28%	R$100.000,00	1
4	Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.	57,12%	R$400.000,00	4*

*4 (quatro) propostas de R$100.000,00 (cem mil reais) cada.

5.4- Nos termos deste edital, os recursos que custearão os projetos serão provenientes do FIA (Fundo da Infância e Adolescência).

6- DA VIGÊNCIA
A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, com vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, prazo este não podendo exceder a 3 (três) anos.

7- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1- Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2- Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância, que deverá ser entregue junto à proposta, conforme item 10.7, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente documento, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

7.4- O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

8- DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

9- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por 03 (três) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Resolução nº. 06/2022/CMDCA e por uma Comissão de Apoio formada por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, mediante Portaria nº 12/2022/SMPS, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

9.2- Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

9.3- Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

9.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10- DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O processo de seleção será realizado pela comissão de seleção designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pela comissão de apoio designada pela Secretaria Municipal de Políticas Social através da Resolução nº 06/2022/CMDCA e Portaria nº. 12/2022/SMPS respectivamente, que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2- A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

10.3- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

10.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**05/08/2022**
	Apresentação pública do Edital	**10/08/2022**
	Live de tiragem de dúvidas	**24/08/2022**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**05/08/2022 a 14/09/2022**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**15/09/2022**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**16/09/2022 a 23/09/2022**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**26/09/2022**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**27/09 e 28/09/2022**
7	Contrarrazões.	**29/09 e 30/09/2022**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas se houver.	**03/10/2022 a 05/10/2022**
9	Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).	**06/10/2022 a 10/10/2022**
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	**11/10/2022**

10.5- Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das primeiras 07 (sete) OSCs selecionadas mais bem classificadas, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

10.6- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.6.1- O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br), com prazo mínimo de 40 (quarenta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

10.6.2- **A apresentação pública do presente Edital será realizada no anfiteatro da Praça Céu, às 8 horas do dia 10 de agosto de 2022**.

10.6.3- Será disponibilizado pela Central de Conselhos o *link* para a *live* no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizada às 9 horas do dia 24 de agosto de 2022.

10.7- Etapa 2: Entrega das propostas pela OSC.

Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado para cada proposta, devidamente identificado, conforme ANEXO IV - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta, mediante protocolo emitido pela Central de Conselhos com **sede** localizada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira.**

10.7.1- O ENVELOPE será destinado à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no ANEXO II que deverá estar de acordo com Termo de Referência - ANEXO I.

10.7.2- Além da proposta conforme estabelece o item 10.7.1, a OSC deverá apresentar a Declaração de Ciência e Concordância, conforme ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância e eventuais documentos que contenham informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada conforme item 10.9.2.

10.7.3- Serão aceitas propostas enviadas por correio, desde que cheguem a Central de Conselhos dentro do prazo previsto no presente edital.

10.7.4- As Organizações da Sociedade Civil - OSC's poderão apresentar uma única proposta, contendo apenas um eixo, conforme Termo de Referência (ANEXO I). Caso a OSC apresente mais de um envelope será considerado apenas o último protocolo, devendo a Comissão no ato da sessão pública de abertura dos envelopes excluir os demais.

10.7.5- Não será admitido o recebimento de documentação em desacordo ao prescrito nos itens anteriores. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.7.6- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital sendo que será eliminada a OSC cuja proposta de plano de trabalho esteja em desacordo com os termos do edital.

10.8- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes.

10.8.1- O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.8.2 – Os interessados em participar da sessão pública poderão fazê-lo presencial ou online através do link que será disponibilizado pela Central de Conselhos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

10.8.3- Na hipótese de uma das OSCs selecionadas não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas, de forma a selecionar até 07 (sete) propostas.

10.9- Etapa 4: Análise das propostas pelas Comissão

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes no prazo de 06 (seis) dias úteis. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.9.1- A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.9.2- O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL	
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital.	**5 pontos**
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	**5 pontos**
c) Comprovar experiência profissional com atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG.	**10 pontos**
2- PLANO DE TRABALHO	
a) Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	**5 pontos**
b) Demonstrar metodologia de atendimento compatível com o objeto e objetivos da parceria.	**10 pontos**
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com as atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	**5 pontos**
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	**10 pontos**
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	**10 pontos**
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com a metodologia a ser aplicada.	**5 pontos**
g) Demonstrar que a proposta será executada dentro do território estabelecido no Eixo indicado.	**5 pontos**
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO	
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	**5 pontos**
b) Demostrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	**5 pontos**
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº. 07/2022.	**5 pontos**
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	**5 pontos**
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**

10.9.3- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo em relação ao critério de julgamento 1, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.9.4- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 1, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providencias indicadas no subitem anterior.
10.9.5- Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 70 (setenta) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
10.9.6- As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.9.7- Caso ocorram empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1 A, 1 B, 1 C e 1 D. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
10.9.8- Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.10- Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

O resultado preliminar do processo de seleção com a ordem de classificação das propostas será divulgado na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

10.11- Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.11.1- Os recursos serão apresentados pela OSC em ENVELOPE lacrado contendo na parte externa a identificação da instituição proponente e meios de contato, além da escrita "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2022/CMDCA", entregues pessoalmente, mediante protocolo emitido pela Central de Conselhos com **sede** na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira.**

10.11.2- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.12- Etapa 7: Contrarrazões

10.12.1- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais proponentes para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado imediatamente após o a comunicação, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.12.2- As contrarrazões serão apresentados pela OSC em ENVELOPE lacrado contendo na parte externa a identificação da instituição proponente e meios de contato, além da escrita "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 002/2022/CMDCA", entregues pessoalmente, mediante protocolo emitido pela Central de Conselhos com **sede** na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira.**

10.12.3- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13- Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas se houver.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.13.1- A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devidamente instruído para a decisão final.

10.13.2- A decisão final dos recursos deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.13.3 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13.4- Em caso de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contados na proposta originalmente apresentada.

10.13.5- A divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) será publicada no último dia do prazo equivalente a esta etapa.

10.13.6- Não havendo recurso e contrarrazões, a Comissão poderá suprimir os prazos previstos nas etapas 6, 7 e 8, convocando expressamente as OSCs classificadas para a etapa 9.

10.14- Etapa 9: Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).

10.14.1- Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará as OSC's selecionadas no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação para apresentar o seu plano de trabalho aprovado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), **no horário compreendido entre 7 horas e 12 horas, de segunda a sexta-feira,** a saber:

a) Certidão de existência jurídica expedita pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e 34, inciso III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, inciso V, art. 34 da Lei 13019/2014;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

d) Comprovantes de experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
IV. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

e) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I. Declaração de estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
II. Apresentação de documentação legal de exercício profissional e currículo, para aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria;
III. Atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
IV. Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;
V. Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;
VI. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organização da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município do território da sede da OSC;

g) Inscrição da organização/entidade/associação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS do município do território da sede da OSC;

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Declaração contendo a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

m) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação atualizado até 3 (três) meses;

n) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

o) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; e

p) Declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, consoante modelo do ANEXO VIII.

10.14.2- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

10.14.3- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
10.14.4- O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

10.14.5- Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.14.6- Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSCs convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada conforme o item 10.13.1 do presente edital e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 10.13.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.15- Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

10.15.1- Após a habilitação da proposta, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG (www.pousoalegre.mg.gov.br), o resultado definitivo do processo de seleção e as decisões recursais proferidas, se houver.

10.15.2- O resultado final do julgamento das propostas será lavrado em ata contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC`s selecionadas.

10.15.3- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11- DA FASE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1- A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e jurídico e Assinatura do Termo de Fomento
3	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial.

11.2- Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, ou constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

11.3- Etapa 2: Pareceres dos técnicos (técnico e jurídico) e assinatura do Termo de Fomento

11.3.1- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.3.2- No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.3.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.4- Etapa 3: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

12- DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira das OSCs selecionadas, contudo as eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pelas OSCs.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII, da Lei Federal 13.019/2014.

13.2- É facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo seletivo e a aferição dos critérios de habilitação da organização, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.3- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

13.4- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.5- Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

13.6- Constituem ANEXOS do presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:
13.6.1- ANEXO I – Termo de Referência;
13.6.2- ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;
13.6.3- ANEXO III – Modelo de Orçamento de Detalhamento de Aplicação Financeira
13.6.4- ANEXO IV - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta;
13.6.4- ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância;
13.6.5- ANEXO VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
13.6.6- ANEXO VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
13.6.7- ANEXO VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
13.6.8- ANEXO IX - Declaração de não Contração de Menor em Desacordo a Legislação;
13.6.9- ANEXO X – Minuta do Termo de Fomento.

Pouso Alegre/MG, 05 de Agosto de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE CONCEDENTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

2.1- O tipo de serviço: atividades, projetos e/ou programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares, convivência comunitária e preparação para a aprendizagem e inclusão de adolescentes no mercado de trabalho conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Federal Nº 10.097 de 19 de Dezembro de 2000;

2.2- As atividades, projetos e/ou programas poderão contemplar o atendimento direto, que se trata do atendimento realizado por aquelas instituições que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias; ou o atendimento indireto, que se trata do atendimento realizado por aquelas instituições que devolvem ações de assessoramento/consultoria, publicidade, divulgação e formação na promoção, proteção e defesa, a garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1- O serviço deverá ser executado observando-se as disposições deste Edital e de seus Anexos além da legislação aplicável, em especial: Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n°8.726/2016, Lei Municipal nº 5.564/15; Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº 164/2014; Resolução Conanda nº. 194/17.

4. OBJETIVOS
As informações acerca dos objetivos serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC participantes do processo de seleção.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1 - O público alvo que direta e indiretamente serão os beneficiários da atividade/programa/projeto, que deverá visar a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do Art. 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990, em conformidade com ao menos um eixo, diretriz e ações prioritárias e suas respectivas famílias, com prioridade aquelas que se encontrem em situação de vulnerabilidades e/ou risco social e pessoal, envolvimento com substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência.

6. DOS EIXOS
6.1- As Organizações da Sociedade Civil - OSC's poderão apresentar apenas uma proposta contemplando apenas um dos eixos estabelecido no Termo de Referência.

6.2- Os Projetos deverão prever a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prioritariamente, tendo como público alvo as crianças, os adolescentes e suas famílias, principalmente aquelas que se encontram em áreas de maior vulnerabilidade e em situações de risco, ressaltando a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, conforme Eixos e Metas a seguir:

EIXO 1	
Temática	Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, sob forma de guarda.
Diretrizes e Princípios que deverão nortear os programas e/ou projetos destinados às crianças e adolescentes em situação de aplicação de medida protetiva de acolhimento institucional, conforme inciso VII do artigo 101 do ECA	- Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultura, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política; - Ações que visem o fortalecimento das relações familiares e comunitárias; - Ações que visem à educação sexual, visando à prevenção de gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis – DST's na adolescência; - Ações que visem à promoção da autonomia dos adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional ou outra forma de atendimento de alta complexidade, preparando-os para o desligamento do serviço e reinserção à convivência Familiar e comunitária; - Ações que contemplem a divulgação da política de defesa e garantia dos direitos da criança; e - Ações que contemplem campanhas de divulgação de projetos inovadores e incentivo à doação/captação de recursos

	ao Fundo da Infância e Adolescência.
Público Alvo	Crianças, Adolescentes em acolhimento institucionais e seus Familiares
Abrangência Territorial	Todo município de Pouso Alegre/MG.
Quantidade de Propostas contempladas:	**1 (uma) proposta**

EIXO 2	
Temática	Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças de Primeira Infância em Áreas de Maior Carência Socioeconômica e em Situações de Calamidade.
Diretrizes e Princípios que deverão nortear os programas e/ou projetos destinados às crianças de primeira infância, conforme parágrafo 2º. Do artigo 260 do ECA	- Ações de enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde social, física e mental das crianças; - Ações socioeducativas para garantia e defesa dos direitos da criança; - Ações que contemplem a divulgação da política de defesa e garantia dos direitos da criança; - Ações que contemplem campanhas de divulgação de projetos inovadores e incentivo à doação/captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência; - Ações que visem o fortalecimento das relações familiares e comunitárias; - Atividades de escolarização alternativa; e - Grupos terapêuticos e psicossociais às famílias das crianças.
Público Alvo	Primeira Infância de 0 (zero) a 6 (seis) anos e seus familiares
Abrangência Territorial	Aristeu da Costa Rios; Aristeu da Costa Rios III; Aristeu da Costa Rios IV; Árvore Grande; Caxinguele; Cidade Foch; Cidade Industrial; Cidade Vergani; Clube Estância Vergani; Costa Rios; Cruzeiro; Desm. Aristeu da Costa Rios; Foch I e II; Francisca Augusta Rios; Jardim Aureliano; Jardim Guanabara; Jardim Indust. Mariosa; Jardim Olímpico; Maria Guimarães Franco; Rios; Recanto das Rosas; Santa Marta; São Carlos; São Geraldo; Seg. Gleba Cid. Foch; Shangrilá; Vila Costa Rios; Vila Dom Nery e Vila Ema.
Quantidade de Propostas contempladas:	**1 (uma) proposta**

EIXO 3	
Temática	Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças de Primeira Infância em Áreas de Maior Carência Socioeconômica e em Situações de Calamidade.
Diretrizes e Princípios que deverão nortear os programas e/ou projetos destinados às crianças de primeira infância, conforme parágrafo 2º do artigo 260 do ECA	- Ações de enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde social, física e mental das crianças; - Ações socioeducativas para garantia e defesa dos direitos da criança; - Ações que contemplem a divulgação da política de defesa e garantia dos direitos da criança; - Ações que contemplem campanhas de divulgação de projetos inovadores e incentivo à doação/captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência; - Ações que visem o fortalecimento das relações familiares e comunitárias; - Atividades de escolarização alternativa; e - Grupos terapêuticos e psicossociais às famílias das crianças.
Público Alvo	Primeira Infância de 0 (zero) a 6 (seis) anos e seus familiares
Abrangência Territorial	Desm. Manoel Augusto; Machado; Dist. Industrial; São João; Guadalupe; Jardim Amazonas I e II; Jardim América; Jardim Brasil II; Jardim Guadalupe; Jardim Noronha; Jardim São João; Machado Garcia; Morro Frio; Nossa Senhora de Guadalupe; Res. Jardim Brasil II; Res. Jardim Redentor; Res. Santa Adélia; Sagrada Família; Santa Adélia; Santa Angelina; Santa Rosa; São João e Vista Alegre.
Quantidade de Propostas contempladas:	**1 (uma) proposta**

EIXO 4	
Temática	Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
Diretrizes e Princípios que deverão nortear os programas e/ou projetos destinados à crianças e adolescentes, em conformidade com o ECA	- Ações socioeducativas para garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente; - Ações de enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde social, física e mental das crianças e adolescentes; - Ações que visem o fortalecimento das relações familiares e comunitárias; - Ações que visem à educação sexual, visando à prevenção de gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis – DST's na adolescência; - Ações que contemplem a divulgação da política de defesa e garantia dos direitos da criança; e - Ações que contemplem campanhas de divulgação de projetos inovadores e incentivo à doação/captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência; - Ações que visam o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como dos agentes que atuam diretamente na promoção e proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; e - Estímulo e apoio ao protagonismo e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho, tendo como público prioritário adolescentes com deficiência, integrantes de famílias que recebem o Auxílio Brasil, em cumprimento de medida socioeducativa e em medida protetiva de acolhimento institucional.
Público Alvo	Crianças e adolescentes e seus familiares
Abrangência Territorial	Todo município de Pouso Alegre/MG
Quantidade de Propostas contempladas:	**4 (quatro) propostas**

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, com vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, prazo mínimo de 12 (doze) meses não podendo exceder a 3 (três) anos, conforme inciso I do artigo 15 da Resolução do CONANDA 137/2010.

8. DAS DESPESAS, DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:

8.1- As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e às cláusulas pactuadas, SENDO VEDADO, conforme o art. 45, inciso I e II, da Lei 13.019/2014 e do art. 16, inciso IV e V, da Resolução 137/2010 - CONANDA:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

III – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponham de fundo específico, nos termo definidos pela legislação pertinente; e

IV – Investimos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

8.2- Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais aos dias trabalhados, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria;

II - custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis;

III - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.3- O pagamento de despesas com equipe de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, devendo ficar claro no Plano de Trabalho por parte da OSC;
IV - sejam compatíveis com o valor de mercado, devendo ficar claro no plano de trabalho.

8.4- Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.5- Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.6- O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho.

8.7- A inadimplência da administração pública ou simples atraso nos repasses não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.8- A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.9- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.10- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública. A conta corrente deverá ser isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

8.11- Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no Decreto Federal nº 8.726/2016.

8.12- Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos ao final da vigência do exercício, devendo ser comprovada a devolução através de Guia de Recolhimento de Saldo não utilizado, que será apresentada com a prestação de contas.

8.13- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.14- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.15- O termo de fomento decorrente deste chamamento público poderá admitir, em caráter excepcional a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho, nos termos do art.38, §1°, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

8.16- Iniciada a vigência da parceria e caso haja necessidade, com a anuência do Gestor desta, a OSC poderá suprir as despesas com recursos próprios, situação em que, depois de recebido o recurso transferido pelo poder público municipal, o montante equivalente às despesas custeadas com os recursos da OSC poderá ser transferido para a conta particular de sua titularidade, desde que estes gastos sejam compatíveis com o Plano de Trabalho.

8.17- O depósito à OSC por pagamentos realizados às próprias custas será realizado por meio de transferência eletrônica da conta própria do Termo.

8.18- A OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

9.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.2- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.3- Os serviços objetos dos Termos de Fomento terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.

9.4- As ações de monitoramento e avaliação compreendem primordialmente a verificação de:
I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; e
II – Atividades realizadas.

9.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I – Visitas técnicas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução da atividade/projeto/programa;
II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

10. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC
10.1- São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza da parceria;

10.2- Responsabilizar-se pela execução das atividades/projetos/programas objeto do presente Chamamento e do Termo de Fomento;

10.3- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;

10.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Parceira Concedente ou a terceiros;

10.5- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização das atividades/projetos/programas, bem como despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais eventualmente residentes fora do Município de Pouso Alegre, impostos, taxas, despesas administrativas;

10.6- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com o Marco Regulatório.

Termo de Referência elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao Edital do Chamamento Público nº 002/2022/CMDCA para seleção de 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Fomento, para execução de atividades/projetos/programas a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pouso Alegre/MG, 05 de agosto de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		**E-MAIL:**	
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**	
2. OBJETO DA PARCERIA			
3. PRAZO DE EXECUÇÃO			
4. OBJETIVO GERAL			
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
6. JUSTIFICATIVA			
7. METODOLOGIA			
Objetivo Específico	**Atividade**	**Metodologia de execução**	**Profissional responsável pela execução**
1	1		
	2		
	3		
2	1		
	2		
3	1		
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS			
Objetivo Específico	**Meta (descrição)**	**Tempo de duração estimado**	**Resultados esperados**
1			
2			
3			
8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
Indicadores de Aferição		**Meios de Verificação dos Indicadores**	
1-		1-	
2-		2-	
3-		3-	
9. PREVISÃO DE RECEITAS			
10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Planilha modelo constante no ANEXO III, que será disponibilizada como anexo na publicação deste Edital.			
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Planilha modelo constante no ANEXO III, que será disponibilizada como anexo na publicação deste Edital.			
12. DATA E ASSINATURA			

Pouso Alegre/MG, XX de xxxxxx de 2022.

Nome completo
Presidente

ANEXO IV
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PROJETO AO FUNDA DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA

CHAMAMENTO 002/2022/CMDCA

EIXO: *(descrever o Eixo equivalente a Proposta)*

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do diretor da OSC)*

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2022/CMDCA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRAÇÃO DE MENOR EM DESACORDO A LEGISLAÇÃO

Eu, (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida OSC:
Não emprega menor de 18 (dezoito anos), salvo nas condições da Lei Federal 10.097/200 - Lei do Aprendiz, não havendo em seu quadro de funcionários nenhuma contratação de menor em situação insalubre, perigosa ou em trabalhos noturnos.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2022/CMDCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio do **Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.544.079-0001-40, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-050, doravante denominado Conselho Municipal, neste ato representada pelo Sr. **Ederson Carlos Deveque**, Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** e a **Organização da Sociedade Civil**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXX, XXXXXXX/XX, CEP xxxxxxx, doravante denominada (o) **Organização da Sociedade Civil**, representada (o) pelo (a) Sr(a). **xxxxxxxxxx** – (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15, Resolução CONANDA nº137/2010, 194/2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público n° 002/2022/CMDCA tem por objeto a (DESCREVER), conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
1.1 - A prestação do objeto desta parceria ocorrerá nas dependências da ORGANIZAÇÃO.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; e
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1- Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
2.1.2- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.3- Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
2.1.4- Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
2.1.5- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
2.1.6- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2.1.7- Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
2.1.8- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
2.1.9- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
2.1.10- Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
2.1.11- Repassar, mensalmente, os valores estipulados a serem pagos, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente convênio são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Fomento e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1- A Associação se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.
2.2.2- Manter, durante toda a vigência deste Termo, estrutura física adequada, limpa e segura;
2.2.3- Apresentar um relatório bimestral do serviço ofertado devendo conter a descrição das atividades realizadas, projetos executados e metas já alcançadas;
2.2.4- Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo;
2.2.5- Permitir ao MUNICÍPIO, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Fomento, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.
2.2.6- Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Fomento, obrigatoriamente, em conta específica em banco, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:
a) Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Fomento, o montante total de R$100.000,00 (cem mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.006.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.2701006– Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1839 e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

h) O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

5.2- As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e às cláusulas pactuadas.

5.3- Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais aos dias trabalhados, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria;

II - custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis;

III - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.4- O pagamento de despesas com equipe de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, devendo ficar claro no Plano de Trabalho por parte da OSC;

IV - sejam compatíveis com o valor de mercado, devendo ficar claro no plano de trabalho.

5.5- Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.6- Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.7- O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho.

5.8- A inadimplência da administração pública ou simples atraso nos repasses não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

5.9- A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

5.10- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

5.11- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública. A conta corrente deverá ser isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

5.12- Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no Decreto Federal nº 8.726/2016.

5.13- Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos ao final da vigência do exercício, devendo ser comprovada a devolução através de Guia de Recolhimento de Saldo não utilizado, que será apresentada com a prestação de contas.

5.14- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.15- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.16- O termo de fomento decorrente deste chamamento público poderá admitir, em caráter excepcional a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho, nos termos do art.38, §1°, do Decreto Federal nº 8.726/2016;

5.17- Iniciada a vigência da parceria e caso haja necessidade, com a anuência do Gestor desta, a OSC poderá suprir as despesas com recursos próprios, situação em que, depois de recebido o recurso transferido pelo poder público municipal, o montante equivalente às despesas custeadas com os recursos da OSC poderá ser transferido para a conta particular de sua titularidade, desde que estes gastos sejam compatíveis com o Plano de Trabalho.

5.18- O depósito à OSC por pagamentos realizados às próprias custas será realizado por meio de transferência eletrônica da conta própria do Termo.

5.19- A OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xx/xx/20xx, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, não ultrapassando o prazo legal de 5 (cinco) anos de vigência, estabelecido no Parágrafo Único do art. 21 do Decreto 8.726/2016.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
7.3 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem prévio agendamento, comparecer na sede da OSC para fiscalizar os serviços prestados e as atividades desenvolvidas, consoante art. 42, XV da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
a) extrato da conta bancária específica;
b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
c) - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa e aceite da Administração Pública, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13.019/2014.
8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos ou sociais;
c) O grau de satisfação do público-alvo;
d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
b) Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração de seu objeto.
9.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica da Administração Pública será dispensada nas hipóteses descritas nos artigos 43 e 44 do Decreto Federal n° 8.726/2016.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES (TITULARIDADE DA OSC)
11 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
11.1 Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
11.2 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.3 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
11.4 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I- Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II- O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
11.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
11.6 A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
11.7 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- Extinto por decurso de prazo;
II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, § 4°, inciso II do Decreto n° 8.726, de 2016);
c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no 2° do art. 70 da Lei n° 13.019/2014;
d) Violação da legislação aplicável;
e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) Malversação de recursos públicos;
g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2°, inciso I, da lei n° 13.019/2014);
j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente da entidade da Administração Pública, conforme previsto nos §§ 3° e 4° do art. 34 do Decreto n° 8.726/2016 e;
l) Outras hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável.
12.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.5 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.6 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre/MG, XX de xxxxx de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Representante Legal da Osc
Cargo Do Representante Legal Da OSC
(Presidente, Diretor,...) – (Organização da Sociedade Civil)

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E3C3857A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Data: 22/07/2022
Horário: 08h30min
Local de realização da sessão:

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar os preços dos medicamentos e materiais constantes na planilha constante nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, os preços dos itens registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos empenhos oriundos desse registro de preços.

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
9.1.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
9.1.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;
9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:
10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022, celebrada entre a Contratante e as empresas: **CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CIRURGICA UNIAO LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMACIA LTDA, PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, RCMED DISTRIBUIDORA LTDA e VALE COMERCIAL EIRELI,** declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022. Serão publicados os preços abaixo discriminados:

CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, (CNPJ sob o nº03.541.496/0001-07), vencedora para os itens n°**: 05, 14, 36 e 37,** perfazendo o valor total global de **R$ 20.630,00 (vinte mil e seiscentos e trinta reais).**

CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
05	30	UN-U	BENZILPENICILINA * procaína 10.000.000 UI - Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI Dihidroestreptomicina (sulfato) 20 g veiculo q.s.p. 100 ml	VETIPEN	28,50	855,00
14	30	UN	CLORIDRATO * de doxapram 20MG/ML - injetável - Frasco com 20 ML	VIVIRAN 20ML HOLLIDAY	485,00	14.550,00
36	1500	UN	MELOXICAM * 0,5 mg comprimido	MELLIS VET 0,5 MG/AVERT	1,15	1.725,00
37	50	UN	MELOXICAM * 2% Concentração 2 Mg.Ml. Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Uso Veterinário: Frasco de 50 ml	MAXITEC 50ML/	70,00	3.500,00
Valor total						**R$20.630,00**

CIRURGICA UNIAO LTDA, (CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-84), vencedora para os itens n°**: 02 e 06,** perfazendo o valor total global de **R$ 1.607,04 (um mil e seiscentos e sete reais e quatro centavos).**

CIRURGICA UNIAO LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
02	14	UN	ALGODÃO BOLA 100 GR	MEDI HOUSE	3,30	47,04
06	650	UN	CAMPO CIRÚRGICO * estéril em não tecido fenestrado 50 x 50	BEST FABRIL	2,40	1.560,00
Valor total						**R$1.607,04**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, (CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06), vencedora para os itens n°**: 01, 03, 07, 08, 09, 11, 15, 18, 31, 33, 34, 35 e 49,** perfazendo o valor total global de **R$ 6.526,32 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
01	08	GL-G	ALCOOL * 70% etílico hidratado, líquido, em galão de 5 litros	SULMAR	31,80	254,40
03	400	UN	AVENTAL CIRÚRGICO * TNT descartáveis, mangas longas com elástico nas mangas e cinto de ajustar na cintura. Veste até tamanho G	R3A	1,78	712,00
07	400	UN	CATETER VENOSO 22 G	MEDIX	0,83	332,00
08	500	UN	CATETER VENOSO 24 G	MEDIX	0,84	420,00
09	10	AP	CEFTRIAXONA * 1 g indetável	BLAU	4,29	42,90
11	200	AP-A	CLORETO * de Potássio 10 % 10 ml	SAMTEC	0,48	96,00
15	07	UN	COLETOR * Perfurocortantes descarpack 7l	FLEXPELL	4,50	32,20
18	05	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS	PROLINK	72,80	364,00
31	05	UN	LÂMINAS PARA BISTURI * aço carbono descartável com 100 unidades nº 24	BIOMASS	29,60	148,00
33	09	CX	LUVAS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M	LEMGRUBER	19,90	179,10
34	650	UN	LUVAS LÁTEX CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO 7,5	LEMBRUBER	1,38	897,00
35	07	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA * tripla com elástico caixa com 50 unidades	OLIMED	6,96	48,72
49	500	UN	TRANSAMIN * (ácido tranexâmico) 250 mg/ml - ampola de 5 ml	HIPOLAR	6,00	3.000,00
Valor total						**R$ 6.526,32**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, (CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31), vencedora para os itens nº: **19 e 24**, perfazendo o valor total global de **R$ 1.962,50 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
19	750	UN	DIAZEPAM * 5 mg/ml de 2 ml	SANTISA	1,35	1.012,50
24	500	UN	EPINEFRINA * (adrenalina 1 mg/ml) ampolas	HIPOLABOR	1,95	950,00
Valor total						**R$1.962,50**

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob o nº 08.734.023/0001-31), vencedora para os itens n°**: 10, 12, 17, 23, 28, 29, 32, 38, 42, 43, 46 e 47,** perfazendo o valor total global de **R$ 19.330,60 (dezenove mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).**

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
10	50	UN	CETAMINA * 10% - Solução Injetável - Ampola 50 ml	SYNTEC	98,90	4.945,00
12	60	UN	CLORIDRATO * xilazina 2% frasco com 20 ml	SYNTEC	20,00	1.200,00
17	20	UN	COMPRESSA DE GAZE * estéril pacote com 500 unidades	AMERICA	25,00	500,00
23	06	UN	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO * auto selante 15 x 25 cm com 200 unidades	HOSPFLEX	67,70	406,20
28	13	CX	FIO DE SUTURA * absorvível poligalactina 1 3,5 cm com agulha, caixa com 36 unidades	SHALON	295,00	3.835,00
29	13	CX	FIO DE SUTURA * absorvível poligalactina 0 3,5 cm com agulha, caixa com 36 unidades	SHALON	295,00	3.835,00
32	60	UN	LIDOCAINA * com vasoconstritor 2% 20 ml	SYNTEC	6,99	419,40
38	1500	UN	MELOXICAM * 2,0 mg comprimido	VETFARMOS	1,15	1.725,00
42	04	CX	SERINGA COM AGULHA 1 ML * 13 x 0,38 descartável, caixa com 100 unidades	MEDIX	51,00	204,00
43	04	CX	SERINGA COM AGULHA 3 ML * 25 x 7 descartável, caixa com 100 unidades	SR	33,00	132,00
46	30	UN	SULFATO * de Atropina Injetável a 1% de uso veterinário - frasco com 10 ml	CALBOS	18,00	540,00
47	700	UN	TAPETE HIGIÊNICO * 55 x 60 cm.	GOOD PAD	2,27	1.589,00
Valor total						**R$19.330,60**

GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMACIA LTDA, (CNPJ sob o nº 18.331.426/0001-93), vencedora para os itens nº 20 e 21, perfazendo o valor total global de **R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).**

GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMACIA LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
20	600	FR	DICLICONATO * de clorexidina 1,0% spray	MANIPULADO	4,70	2.820,00
21	10	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % 1 L	MANIPULADO	17,00	170,00
Valor total						**R$2.990,00**

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, (CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07) vencedora para os itens de nº 27 e 48, perfazendo o valor total global de **R$ 1.002,48 ((um mil e dois reais e quarenta e oito centavos).**

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
27	24	CX	FIO DE NYLON 2.0 * com agulha 3.0 45 cm caixa com 24 unidades	PROCARE	40,58	973,92
48	03	CX	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ANADONA	9,52	28,56
Valor total						**R$1.002,48**

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ sob nº 41.990.236/0001-08), vencedora para os itens de **nº 25 e 26**, perfazendo o valor total global de **R$ 907,50 (novecentos e sete reais e cinquenta centavos).**

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
25	450	UN	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	LAMEDID	1,35	607,50
26	200	UN	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	LAMEDID	1,50	300,00
Valor total						**R$907,50**

VALE COMERCIAL EIRELI, (CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-56), vencedora para os itens **nº: 16 e 40,** perfazendo o valor total global de **R$1.432,00 (um mil quatrocentos e tinta e dois reais).**

VALE COMERCIAL EIRELI						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
16	16	UN	COMPRESSA DE CAMPO * operatório estéril 25 x 28 cm, pacote com 50 unidades	AMERICAN	8,00	128,00
40	80	UN	MIDAZOLAN * 5 mg/ml 10 ml	CRISTALIA	16,30	1.304,00
Valor total						**R$1.432,00**

14- **Forma de Entrega/Execução:** parcelada, a serem entregues **na sede da Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental – Zoonoses), localizada na Rua Astolfo Bittencourt, nº 61, Centro, Prata-MG** ou em local pré-estabelecido pela Secretaria competente, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 07h30min às 11h e das 12h30min às 17h.

15- **Prazo de Entrega/Execução**: em até 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitações, após a emissão da ordem de fornecimento.

16- **Pagamento:** Será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após cada entrega, e emissão de Nota Fiscal.

17- Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação, acham-se especificados a seguir, nas dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal vigente:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
*583- 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 185 –Recursos Provenientes
*583- 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, em 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

SILVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Empresas:

CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
(CNPJ sob o nº03.541.496/0001-07)
Itens n°: 05, 14, 36 e 37.

CIRURGICA UNIAO LTDA
(CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-84)
Itens n°: 02 e 06.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
(CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06)
Itens n°: 01, 03, 07, 08, 09, 11, 15, 18, 31, 33, 34, 35 e 49.

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
(CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31)
Itens nº: 19 e 24.

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
(CNPJ sob o nº 08.734.023/0001-31)
Itens n°: 10, 12, 17, 23, 28, 29, 32, 38, 42, 43, 46 e 47.

GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMACIA LTDA
(CNPJ sob o nº 18.331.426/0001-93)
Itens nº 20 e 21.

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
(CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07)
Itens de nº 27 e 48.

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA
(CNPJ sob nº 41.990.236/0001-08)
Itens de nº 25 e 26.

VALE COMERCIAL EIRELI
(CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-56),
Itens nº: 16 e 40.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1696B39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 110/2022, Pregão Presencial 047/2022 Registro de Preços nº 037/2022, referente a aquisição estimada de discos de grade e arado para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RGM COMERCIO E SERV. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA, CNPJ 11.141.128/0001-91				TOTAL	R$ 68.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	402848	DISCO GRADE ARADORA TATU BALDAN, 26", 6MM, 1 FURO	100	UNID.	METISA	R$ 685,00	R$ 68.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA ME, CNPJ 19.183.400/0001-08				TOTAL	R$ 68.190,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	402849	DISCO PARA ARADO TATU BALDAN, 28", 6MM, 5 FUROS	100	UNID.	TURBO FPS	R$ 681,90	R$ 68.190,00

Rodeiro, 04 de agosto de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:592F6D66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 111/2022, Pregão Presencial 048/2022 Registro de Preços nº 038/2022, referente a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços visando a Regularização Fundiária Urbana para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) unidades imobiliárias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo I do edital, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CANDIAN ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 27.855.232/0001-88			TOTAL	R$ 219.450,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402709	BUSCAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DAS MATRÍCULAS DE ORIGEM DE INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB); ELABORAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO; SERVIÇO DE CAMPO PARA IDENTIFICAR OS POSSEIROS IRREGULARES, RECOLHER AS DOCUMENTAÇÕES E ASSINATURAS NECESSÁRIAS; AUXILIAR SERVIDOR MUNICIPAL NA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO AOS POSSEIROS; REALIZAR O AEROLEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM GEORREFERENCIAMENTO DO POLIGONAL; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, CONTENDO OS MAPAS PARA COLETA DE ASSINATURA DOS POSSEIROS, MAPAS TÉCNICOS CONTENDO AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, MAPAS DA POLIGONAL COM AS COORDENADAS GEORREFERENCIADAS E MAPAS INDIVIDUAIS DE CADA LOTE; REALIZAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, COMPLETOS E INDIVIDUAIS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA DA GLEBA; MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A SER REGULARIZADA E DOS LOTES INDIVIDUALMENTE, COM AS COORDENADAS E IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES; APONTAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF); ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DA CRF E DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS COMPETENTE, ATÉ A ABERTURA DAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS DOS OCUPANTES; AUXILIAR SERVIDORES MUNICIPAIS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REURB; DISPONIBILIZAR DURANTE O SERVIÇO DE CAMPO, UM FUNCIONÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA;	550	UNID.	R$ 399,00	R$ 219.450,00

Rodeiro, 04 de agosto de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:918121D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 068/2022, Processo n.º 130/2022, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 07/07/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição das cestas básicas para atendimento no exercício de 2022 e parte do exercício 2023 das mulheres integrantes do Programa "Inclusão Produtiva da Mulher", que visa oferecer apoio institucional às unidades familiares chefiadas por mulheres, em situação de vulnerabilidade social, fornecendo os subsídios mínimos para formação e capacitação para o trabalho e auxilio econômico, através de uma política pública de Assistência Social, buscando a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável. A solicitação está em consonância com a Lei nº 1711/2013 e com o Art. 4º do Decreto Municipal n° 2997/15, que assegura a concessão de auxilio alimentação a cada uma das unidades familiares inseridas no Programa, através da entrega mensal de uma cesta alimentação e doação de cestas básicas às famílias carentes, previamente cadastradas pelo setor de Serviço Social da SMDMPS e que se encontram em estado de

vulnerabilidade social. Os indivíduos que requerem esse benefício realizam um diagnóstico social junto ao profissional técnico responsável (assistente social), que emitirá parecer social favorável caso a família apresente perfil de atendimento, em consonância com a Lei nº 1700/2013, que regulamenta os benefícios eventuais em âmbito municipal, tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CESTAS BASICAS	UN	3.375,0000	R$ 192,0000	R$ 648.000,00
2	1	CESTAS BASICAS	UN	1.125,0000	R$ 192,0000	R$ 216.000,00
Total do Fornecedor						R$ 864.000,00

Valor total do Fornecedor: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)

Santa Bárbara, 04 de agosto de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:8056BC7C

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05291/2022

DECRETO Nº 05291/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 395.050,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Cinquenta Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0244.0029.2.243.000	**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14277	100	20.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14126	100	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14129	100	30.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
20.0608.0050.2.149.000	**PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	583	100	3.000,00
18.0542.0093.2.300.000	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAUNA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13731	100	10.000,00
18.0542.0091.2.297.000	**PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13722	100	180.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	22033	155	50,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
04.0122.0044.2.117.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13590	100	2.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13588	100	20.000,00
13.0391.0045.1.059.000	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	769	100	40.000,00
13.0695.0047.2.131.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13599	100	40.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**395.050,00**
		Total dos Créditos.....			**395.050,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**395.050,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 04/08/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:EAC2CBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 067/2022, Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, na forma que segue:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.
FORNECEDOR: SOLO POCOS ARTESIANOS SERVICOS DE PERFURACAO LTDA
CNPJ: 07.294.293/0001-06
PRAÇA DA RODOVIÁRIA, Nº 30
BAIRRO CENTRO
MINAS NOVAS/MG
CEP: 39.650-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	PERFURAÇÃO E EQUIPAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; PERFURAÇÃO, ENCAMISAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BOMBAS DE RECALQUE TIPO CANETA PALITO, COMPATÍVEL COM REDE DE RECALQUE DN 50 MM, QUADRO DE ACIONAMENTO, ABRIGO PARA QUADRO DE ACIONAMENTO, O POÇO DEVE SER ENTREGUE NO PONTO DE CONEXÃO COM A REDE DE RECALQUE E LIGAÇÃO NA REDE DE ENERGIA – NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO DO ITAMBÉ/MG. O PRESTADOR DE SERVIÇOS TERÁ A OBRIGAÇÃO DE SE DIGERIR AO LOCAL INDICADO NAS ORDENS DE SERVIÇOS, ACOMPANHADO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO. TAIS POÇOS DEVERÃO OBSERVAR A PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 90 METROS E MÁXIMA DE 130 METROS DE PROFUNDIDADE. ESSE PARÂMETRO SERÁ OBSERVADO À DESCOBERTA DE ÁGUA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS. TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. TAIS COMO: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANTEIROS DE OBRAS, PERFURAÇÃO EM ROCHAS INCONSISTENTES E EM ROCHAS SÃS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO, ENSAIO DE VASÃO POR NO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM TESTE DE PRODUÇÃO ATRAVÉS DE MOTOBOMBA, ANÁLISE DE ÁGUA DO POÇO CONTENDO NO MÍNIMO: PARÂMETROS QUÍMICOS – 10 PARÂMETROS, PARÂMETROS BIOLÓGICOS / BACTERIOLÓGICOS, LAJE DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO, CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR EM 10 METROS, TAMPA METÁLICA DE PROTEÇÃO, ART DO CREA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO, RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO POÇO, PEDIDO E AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DO POÇO JUNTO AO IGAM, OUTORGA DE USO DE ÁGUA JUNTO AO IGAM	SERVIÇO	4	R$ 35.300,00	R$ 141.200,00

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Secretária

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Vogal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:83DB3B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0071/2022**, Modalidade **Tomada de Preços nº 0006/2022**, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NA COMUNIDADE DENOMINADA ROCHAS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	**VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA CNPJ 43.724.309/0001-37 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 149 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP 39160-000**	**GLOBAL**	R$ 212.514,25 (duzentos e doze mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro CPL

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9B0CF948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 174 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o art. 11, inc.II, art. 16 e art. 20, inc.I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa formulado por **RESIDENCIAL MANANCIALEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº.37.139.007/0001-07, com sede na Rua Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121169063-1 neste ato representada pelos sócios administradores, **JOÃO PAULO ALVES BARBOSA**, brasileiro, empresário, solteiro portador da carteira de identidade 16.58.707, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.046.916-78, residente e domiciliando Rua Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG**, VERENITA MARIA DE CAMARGOS FREITAS**, brasileira, professora portadora da carteira de identidade nº MG-5.573.251,SSP/MG, inscrita no CPF nº 701.399.466-91, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, nº205, Bairro Jardim Sol Nascente, na cidade de São Gotardo/MG e **NADIR BATISTA DE CAMARGOS**, brasileiro, tratorista, portador da Carteira de nº MG-5.662.661, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 787.767.086-91, residente e domiciliando Rua Mundinho Alves, nº 61, Bairro Lírios dos Campos, na cidade de São Gotardo/MG no intuito de obter aprovação no projeto de loteamento de área de um lote de terreno urbano com área de 75.997.00 m², situado na cidade de São Gotardo /MG;

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, Registro Geral nº 30.539, do Livro 2-RG.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL"** de propriedade da empresa **RESIDENCIAL MANANCIALEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.139.007/0001-07, com sede na Rua J Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, com área total de 75.997,00 m² (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a matrícula nº. 30.539, do livro 2-RG.
Parágrafo Único. O Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL"** é composto por 199 (cento e noventa e nove lotes), de uso residencial, comercial e institucional, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas, distribuídos em 16 quadras, sendo:

GENERALIDADES
A gleba destinada ao residencial horizontal de lotes possui superfície de **75.997,00 m²**, em São Gotardo município do estado de Minas Gerais, conforme plantas de situação do Projeto Urbanístico.
Os usos previstos para o empreendimento são os Comerciais, Residenciais, Institucionais e de Lazer, as atividades a desenvolver atenderão a legislação municipal existente.
O residencial prevê 199 lotes de uso residencial unifamiliar/multifamiliar e/ou comercial, **3** lotes de uso institucional, **6** áreas verdes (recreação) para uso de lazer, de uso público, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas.
O residencial estará referido planimetricamente ao sistema de coordenadas definidas em projeto e cuja origem de coordenadas está localizada conforme levantamento planialtimétrico.

Em todos os aspectos, o residencial atenderá as Legislações Federal, Estadual e Municipal existentes.

ÁREA VERDE 2 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua Berlim ao norte; Rua Berlim ao sul; Rua Paris a oeste e Avenida Nossa Senhora da Aparecida a leste; com área de **113,28m²**, na figura de uma círculo (rotatória) com raio de 6,00 metros e circunferência de 37,73 metros;
ÁREA VERDE 3 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao sul; Avenida Nossa Senhora da Aparecida a oeste e Avenida Nossa Senhora da Aparecida a leste; com área de **563,16m²**, é formado pelo canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 3,00 metros de largura por 187,14 metros de comprimento, na figura de um arco ; **ÁREA VERDE 4 –** Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao sul; Avenida Nossa Senhora da Aparecida a oeste e canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida no loteamento São Sebastião a leste; com área de **28,56m²**, é formado pelo canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 3,00 metros de largura por 10,44 metros de comprimento, na figura de um arco ;
ÁREA VERDE 5 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte e a leste; praça do Loteamento São Sebastião e Rua Santo Antônio a oeste; com área de **43,64m²**, o lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em linhas quebradas com 5,54 metros + 1,93 metros de chanfro; pelo lado ***direito e fundos*** com o a praça do Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 7,25 metros + 4,71 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Santo Antônio com 9,05 metros;
ÁREA VERDE 6 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre uma estrada ao norte, Geraldo Gonçalves da Paiva e a APP do Córrego Vassouras a leste; Nadir Batista de Camargos e outros, Área Institucional, lotes 01 à 08 e a Rua 08 ao sul e oeste; com área de **6.585,14m²**, o lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 7,62 metros; pelo lado ***direito*** com uma estrada em linhas quebradas com 24,77m + 13,31m + 15,00m + 5,30m + 8,11m + 34,27m + 6,41m + 7,55m + 8,93m + 5,53m + 5,88m; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 à 08 da quadra 11, Área Institucional e Nadir Batista de Camargos e outros em linhas quebradas com 9,67m + 14,42m + 8,66m + 9,01m + 9,00m + 9,00m +9,00m +9,00m +9,00m +9,00m + 34,33m + 54,70m + 13,61m + 34,92m e ***fundos*** com a APP do Córrego Vassouras e Geraldo Gonçalves da Paiva em linhas quebradas com 20,54m + 5,58m + 37,69m + 3,30m + 3,02m + 3,75m + 48,74m + 35,76m + 32,49m;

QUADRA 01 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 02 ao norte; Rua 01 a leste e sul; Rua Berlim a oeste; com área de **1.018,57m²**, com 02 lotes + a área verde 01;

LOTE 01 – ÁREA 293,66 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 em linhas quebradas com 14,03 metros + 2,26 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 19,72 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim com 16,80 metros e ***fundos*** com a área verde 01 com 15,49 metros;
LOTE 02 – ÁREA 313,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 em linhas quebradas com 12,02 metros + 9,87 metros + 1,36 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 01 com 24,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 19,72 metros e ***fundos*** com a área verde 01 com 7,91 metros;
Área Verde 01 – ÁREA 411,49 m²: O lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 13,36 metros + 11,09 metros + 11,43 metros + 4,25 metros; pelo lado ***direito*** com o chanfro da Rua 01 com a Rua Berlim com 2,34 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 e 02 com 15,49 metros + 7,91 metros e ***fundos*** com a Rua Berlim com 33,41 metros;

QUADRA 02 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua Atenas ao norte; Rua 01 a leste; Rua 02 ao sul; Rua Berlim a oeste; com área de **2.302,46m²**, com 09 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 265,21 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 13,59 metros + 1,89 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** em linhas quebradas com a Rua Berlim com 13,97 metros + 4,80 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 12,00 metros;
LOTE 02 – ÁREA 240,28 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 12,01 metros;
LOTE 03 – ÁREA 240,73 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 12,04 metros;
LOTE 04 – ÁREA 241,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,07 metros;
LOTE 05 – ÁREA 275,23 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,11 metros + 4,31 metros + 1,85 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 18,23 metros + 0,94 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,57 metros;
LOTE 06 – ÁREA 306,12 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 9,32 metros + 11,64 metros + 2,57 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 02 com 7,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 04 e 05 em linhas quebradas, com 12,07 metros + 9,57 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 20,09 metros;
LOTE 07 – ÁREA 240,82 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 com 12,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,09 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 20,04 metros;
LOTE 08 – ÁREA 240,31 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 12,01 metros;
LOTE 09 – ÁREA 252,34 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 02 em linhas quebradas, com 12,55 metros + 1,96 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim em linhas quebradas com 15,50 metros + 3,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 20,00 metros;

QUADRA 03 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua Madri ao norte; Rua 01 a leste; Rua Atenas ao sul; Rua Berlim a oeste; com área de **4.827,52m²**, com 16 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 277,94 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri em linhas quebradas com 13,52 metros + 1,93 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 24,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim com 22,94 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 8,23 metros;
LOTE 02 – ÁREA 288,71 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 12,03 metros;
LOTE 03 – ÁREA 288,26 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 12,01 metros;
LOTE 04 – ÁREA 288,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 24,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 24,01 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 12,00 metros;
LOTE 05 – ÁREA 288,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 24,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 24,00 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 12,00 metros;
LOTE 06 – ÁREA 288,22 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 07 e 10 com 24,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 24,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 12,01 metros;
LOTE 07 – ÁREA 242,56 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,40 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,05 metros;
LOTE 08 – ÁREA 245,12 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,45 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,40 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,05 metros;
LOTE 09 – ÁREA 407,43 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 22,43 metros + 1,43 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 12,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Madri em linhas quebradas com 12,08 metros + 14,84 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 20,45 metros;
LOTE 10 – ÁREA 375,45 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 14,94 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 26,27 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 07,08 e 09 com 36,30 metros e ***fundos*** com os lotes 06 e 12 com 12,05 metros;
LOTE 11 – ÁREA 299,27 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 16,89 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,37 metros + 2,70 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 26,27 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 15,33 metros;
LOTE 12 – ÁREA 281,32 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 23,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 10 e 11 com 23,38 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,01 metros;
LOTE 13 – ÁREA 282,86 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 23,64 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 23,50 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 12,00 metros;
LOTE 14 – ÁREA 284,57 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 23,79 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 23,64 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 12,00 metros;
LOTE 15 – ÁREA 286,44 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 23,95 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 23,79 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 12,01 metros;
LOTE 16 – ÁREA 403,33 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,00 metros + 2,34 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim com 22,80 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 23,95 metros e ***fundos*** com os lotes 01 e 02 em linhas quebradas com 8,23 metros + 12,03 metros;

QUADRA 04 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Rua 01 a leste; Rua Madri ao sul; Rua Berlim a oeste; com área de **6.125,89m²**, com 24 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 296,59 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em linhas quebradas com 11,03 metros + 5,80 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,17 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim em linhas quebradas com 12,22 metros + 5,93 metros e ***fundos*** com o lote 23 com 12,05 metros;
LOTE 02 – ÁREA 241,73 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,17 metros e ***fundos*** com o lote 23 com 12,09 metros;
LOTE 03 – ÁREA 241,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,07 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 22 com 12,06 metros;
LOTE 04 – ÁREA 240,62 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 12,03 metros;
LOTE 05 – ÁREA 240,28 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 12,01 metros;
LOTE 06 – ÁREA 240,08 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 12,00 metros;
LOTE 07 – ÁREA 240,02 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 12,00 metros;

LOTE 08 – ÁREA 240,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 12,00 metros;
LOTE 09 – ÁREA 240,32 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 12,02 metros;
LOTE 10 – ÁREA 240,69 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 12,03 metros;
LOTE 11 – ÁREA 241,20 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,06 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 12 e 13 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 12,06 metros;
LOTE 12 – ÁREA 333,61 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 12,50 metros + 2,11 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 22,53 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em linhas quebradas com 12,09 metros + 11,49 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 14,09 metros;
LOTE 13 – ÁREA 256,77 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,34 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 22,53 metros e ***fundos*** com os lotes 11 e 15 com 12,08 metros;
LOTE 14 – ÁREA 258,21 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 9,15 metros + 4,18 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua Madri em linhas quebradas com 13,47 metros + 2,62 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,34 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 14,10 metros;
LOTE 15 – ÁREA 241,30 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 13 e 14 com 20,13 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 12,06 metros;
LOTE 16 – ÁREA 240,75 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,03 metros;
LOTE 17 – ÁREA 240,35 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 12,02 metros;
LOTE 18 – ÁREA 240,11 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 12,00 metros;
LOTE 19 – ÁREA 240,02 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 12,00 metros;
LOTE 20 – ÁREA 240,08 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,00 metros;
LOTE 21 – ÁREA 240,30 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 22 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 12,01 metros;
LOTE 22 – ÁREA 240,67 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 20,07 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 21 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 12,03 metros;
LOTE 23 – ÁREA 241,20 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri com 12,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 24 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 12,06 metros;
LOTE 24 – ÁREA 409,79 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madri em linhas quebradas com 12,10 metros + 3,46 metros + 2,33 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim com 18,92 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 23 com 20,12 metros e ***fundos*** com os lotes 01 e 02 em linhas quebradas com 12,05 metros + 12,09 metros;

QUADRA 05 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 01 ao norte e a oeste; Loteamento São Sebastião a leste; Sr. Fábio Lopes Fernandes ao sul; com área de **1.143,68m²**, com 04 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 266,78 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 20,72 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 25,75 metros; pelo lado ***esquerdo e fundos*** com 33,05 metros;
LOTE 02 – ÁREA 342,15 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 26,09 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 25,75 metros e ***fundos*** com o Sr. Fábio Lopes Fernandes e o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 6,81 metros + 9,19 metros;
LOTE 03 – ÁREA 266,71 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 18,37 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 26,09 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 14,27 metros;
LOTE 04 – ÁREA 268,04 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 29,94 metros; pelo lado ***direito e fundos*** com o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 18,47 metros + 16,67 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 18,37 metros;

QUADRA 06 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Rua Santo Antônio a leste; Loteamento São Sebastião ao sul e Rua 01 a oeste; com área de **634,04m²**, com 02 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 303,92 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 com 22,92 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 22,59 metros; pelo lado esquerdo o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 5,67 metros + 6,48 metros + 16,81 metros e ***fundos*** com a Rua Santo Antônio 5,20 metros;
LOTE 02 – ÁREA 330,12 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Rua 01 em linhas quebradas com 13,53 metros + 2,10 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 19,38 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 22,59 metros e ***fundos*** com a Rua Santo Antônio em linhas quebradas com 13,04 metros + 2,16 metros de chanfro;

QUADRA 07 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 04 ao norte; Nadir Batista de Camargos e outros a leste; Loteamento São Sebastião ao sul e a Avenida Nossa Senhora Aparecida a oeste; com área de **1.895,41m²**, com 10 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 212,83 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em linhas quebradas com 8,00 metros + 2,12 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 04 com 21,03 metros; pelo lado esquerdo o lote 02 com 22,52 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,50 metros;
LOTE 02 – ÁREA 202,58 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 22,52 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o loteamento São Sebastião com 22,50 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,00 metros;
LOTE 03 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 e 02 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 04 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 05 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 06 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 07 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 08 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 09 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;
LOTE 10 – ÁREA 185,00 m²: O lote com figura regular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o Sr. Nadir Batista de Camargos e outros com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

QUADRA 08 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 05 ao norte; Rua 04 a leste; Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao sul e as Ruas Berlim e 09 a oeste; com área de **8.351,05m²**, com 46 lotes, sendo o **Lote 01** destinado à **Área Institucional**;

LOTE 01 – ÁREA 522,28 m²: **DESTINADO à ÁREA INSTITUCIONAL**, lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em semicírculo com 15,70 metros; pelo lado ***direito*** com as Ruas Berlim e 09 em linhas quebradas com 2,95 metros + 5,32 metros + 2,81 metros + 20,57 metros; pelo lado ***esquerdo*** os lotes 02 e 46 com 39,50 metros e ***fundos*** com a Rua 05 em linhas quebradas com 8,83 metros + 2,59 metros de chanfro;
LOTE 02 – ÁREA 182,39 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,24 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,29 metros e ***fundos*** com o lote 46 com 9,12 metros;
LOTE 03 – ÁREA 181,94 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,24 metros e ***fundos*** com o lote 45 com 9,10 metros;
LOTE 04 – ÁREA 181,53 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 44 com 9,08 metros;
LOTE 05 – ÁREA 181,17 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 43 com 9,06 metros;
LOTE 06 – ÁREA 180,86 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 42 com 9,04 metros;
LOTE 07 – ÁREA 180,60 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 41 com 9,03 metros;
LOTE 08 – ÁREA 180,39 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 40 com 9,02 metros;

LOTE 09 – ÁREA 180,22 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 39 com 9,01 metros;
LOTE 10 – ÁREA 180,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 38 com 9,01 metros;
LOTE 11 – ÁREA 180,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 12 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 37 com 9,00 metros;
LOTE 12 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 11 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 36 com 9,00 metros;
LOTE 13 – ÁREA 180,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 35 com 9,00 metros;
LOTE 14 – ÁREA 180,09 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 34 com 9,00 metros;
LOTE 15 – ÁREA 180,21 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 33 com 9,01 metros;
LOTE 16 – ÁREA 180,37 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 32 com 9,02 metros;
LOTE 17 – ÁREA 180,57 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 31 com 9,03 metros;
LOTE 18 – ÁREA 180,83 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 30 com 9,04 metros;
LOTE 19 – ÁREA 181,13 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 29 com 9,06 metros;
LOTE 20 – ÁREA 181,48 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 28 com 9,08 metros;
LOTE 21 – ÁREA 181,89 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 22 com 20,23 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,10 metros;
LOTE 22 – ÁREA 200,66 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 22,40 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 21 e 27 com 22,19 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 9,15 metros;
LOTE 23 – ÁREA 201,94 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,14 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 24 com 22,47 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 22,40 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 9,15 metros;
LOTE 24 – ÁREA 276,54 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 em linhas quebradas com 14,78 metros + 1,98 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 04 com 20,61 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 23 com 22,47 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 8,98 metros;
LOTE 25 – ÁREA 232,04 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 26 com 24,29 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 22, 23 e 24 com 27,28 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,15 metros;
LOTE 26 – ÁREA 204,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 em linhas quebradas com 7,60 metros + 2,27 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 19,80 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 25 com 24,29 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,15 metros;
LOTE 27 – ÁREA 182,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 28 com 20,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 25 e 26 com 20,25 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 9,10 metros;
LOTE 28 – ÁREA 181,60 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 29 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 27 com 20,20 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 9,08 metros;
LOTE 29 – ÁREA 181,22 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 30 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 28 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 9,06 metros;
LOTE 30 – ÁREA 180,89 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 31 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 29 com 20,12 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 9,04 metros;
LOTE 31 – ÁREA 180,62 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 32 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 30 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 9,03 metros;
LOTE 32 – ÁREA 180,39 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 33 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 31 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 9,02 metros;

LOTE 33 – ÁREA 180,22 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 34 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 32 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 9,01 metros;
LOTE 34 – ÁREA 180,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 35 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 33 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 9,00 metros;
LOTE 35 – ÁREA 180,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 36 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 34 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 9,00 metros;
LOTE 36 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 37 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 35 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 9,00 metros;
LOTE 37 – ÁREA 180,03 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 38 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 36 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 9,00 metros;
LOTE 38 – ÁREA 180,11 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 39 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 37 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 9,01 metros;
LOTE 39 – ÁREA 180,24 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 40 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 38 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 9,01 metros;
LOTE 40 – ÁREA 180,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 41 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 39 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 9,02 metros;
LOTE 41 – ÁREA 180,65 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 42 com 20,09 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 40 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 9,03 metros;
LOTE 42 – ÁREA 180,93 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 43 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 41 com 20,09 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,04 metros;
LOTE 43 – ÁREA 181,26 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 44 com 20,16 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 42 com 20,12 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 9,06 metros;
LOTE 44 – ÁREA 181,64 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 45 com 20,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 43 com 20,16 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 9,08 metros;
LOTE 45 – ÁREA 182,08 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 46 com 20,26 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 44 com 20,21 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,10 metros;
LOTE 46 – ÁREA 185,53 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar e ou comercial, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em semicírculo com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 19,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 45 com 20,26 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 9,12 metros;

QUADRA 09 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 06 ao norte; Rua 04 a leste; Rua 05 ao sul e a Rua e 09 a oeste; com área de **8.801,65m²**, com 47 lotes;

LOTE 01 – ÁREA 258,70 m²: lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 09 em linhas quebradas com 3,04 metros + 23,29 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua 06 em linhas quebradas com 3,12 metros + 2,76 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** os lotes 46 e 47 em linhas quebradas com 9,11 metros + 11,36 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 20,22 metros;
LOTE 02 – ÁREA 181,78 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,18 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,22 metros e ***fundos*** com o lote 45 com 9,09 metros;
LOTE 03 – ÁREA 181,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,18 metros e ***fundos*** com o lote 44 com 9,07 metros;
LOTE 04 – ÁREA 181,11 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 43 com 9,06 metros;
LOTE 05 – ÁREA 180,83 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 42 com 9,04 metros;
LOTE 06 – ÁREA 180,59 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 41 com 9,03 metros;
LOTE 07 – ÁREA 180,40 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 40 com 9,02 metros;
LOTE 08 – ÁREA 180,24 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 39 com 9,01 metros;
LOTE 09 – ÁREA 180,13 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 38 com 9,01 metros;

LOTE 10 – ÁREA 180,05 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 37 com 9,00 metros;
LOTE 11 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 12 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 36 com 9,00 metros;
LOTE 12 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 11 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 35 com 9,00 metros;
LOTE 13 – ÁREA 180,05 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 34 com 9,00 metros;
LOTE 14 – ÁREA 180,13 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 33 com 9,01 metros;
LOTE 15 – ÁREA 180,24 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 32 com 9,01 metros;
LOTE 16 – ÁREA 180,40 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 31 com 9,02 metros;
LOTE 17 – ÁREA 180,59 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 30 com 9,03 metros;
LOTE 18 – ÁREA 180,83 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 29 com 9,04 metros;
LOTE 19 – ÁREA 181,11 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 28 com 9,06 metros;
LOTE 20 – ÁREA 181,42 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,18 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,07 metros;
LOTE 21 – ÁREA 181,78 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 22 e 24 com 20,22 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,18 metros e ***fundos*** com o lote 26 com 9,09 metros;
LOTE 22 – ÁREA 192,54 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 com 10,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 19,33 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 21 com 19,18 metros e ***fundos*** com o lote 24 com 10,14 metros;
LOTE 23 – ÁREA 254,95 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 em linhas quebradas com 14,82 metros + 1,99 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 04 com 17,60 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 19,33 metros e ***fundos*** com o lote 24 com 10,64 metros;
LOTE 24 – ÁREA 183,94 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 com 9,58 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 25 com 17,94 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 22 e 23 em linhas quebradas com 10,14 metros + 10,64 metros e ***fundos*** com os lotes 21 e 26 com 9,63 metros;
LOTE 25 – ÁREA 185,14 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 04 em linhas quebradas com 10,08 metros + 2,25 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 05 com 13,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 24 com 17,94 metros e ***fundos*** com o lote 26 com 11,64 metros;
LOTE 26 – ÁREA 181,90m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 27 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 24 e 25 com 20,23 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 9,09 metros;
LOTE 27 – ÁREA 181,52m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 28 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 26 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 9,07 metros;
LOTE 28 – ÁREA 181,18m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 29 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 27 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 9,06 metros;
LOTE 29 – ÁREA 180,89m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 30 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 28 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 9,04 metros;
LOTE 30 – ÁREA 180,64m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 31 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 29 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 9,03 metros;
LOTE 31 – ÁREA 180,43m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 32 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 30 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 9,02 metros;
LOTE 32 – ÁREA 180,26m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 33 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 31 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 9,01 metros;
LOTE 33 – ÁREA 180,13m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 34 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 32 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 9,01 metros;

LOTE 34 – ÁREA 180,05m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 35 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 33 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 9,00 metros;
LOTE 35 – ÁREA 180,01m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 36 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 34 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 9,00 metros;
LOTE 36 – ÁREA 180,01m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 37 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 35 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 9,00 metros;
LOTE 37 – ÁREA 180,05m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 38 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 36 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 9,00 metros;
LOTE 38 – ÁREA 180,13m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 39 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 37 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 9,01 metros;
LOTE 39 – ÁREA 180,26m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 40 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 38 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 9,01 metros;
LOTE 40 – ÁREA 180,43m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 41 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 39 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 9,02 metros;
LOTE 41 – ÁREA 180,64m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 42 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 40 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,03 metros;
LOTE 42 – ÁREA 180,89m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 43 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 41 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 9,04 metros;
LOTE 43 – ÁREA 181,18m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 44 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 42 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 9,06 metros;
LOTE 44 – ÁREA 181,52m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 45 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 43 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,07 metros;
LOTE 45 – ÁREA 181,90m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 46 com 20,23 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 44 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 9,09 metros;
LOTE 46 – ÁREA 182,33m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 com 9,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 47 com 20,28 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 45 com 20,23 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 9,11 metros;
LOTE 47 – ÁREA 316,91m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 05 em linhas quebradas com 18,85 metros + 1,44 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 09 com 22,30 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 46 com 20,28 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 11,36 metros;

QUADRA 11 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre o Sr. Geraldo Gonçalves da Paiva ao norte; Sr. Nadir Batista Camargos e outros a leste; Rua 08 ao sul e a estrada vicinal a oeste; com área de **4.357,62m²**, com 09 lotes, sendo o **Lote 09** destinado à **Área Institucional**;

LOTE 01 – ÁREA 288,96 m²: lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 em linhas quebradas com 9,02 metros + 9,02 metros + 2,58 metros; pelo lado ***direito*** com a área verde 06 em linhas quebradas com 9,67 metros + 14,42 metros; pelo lado ***esquerdo*** o lote 02 com 20,03 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 8,66 metros;
LOTE 02 – ÁREA 180,19 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,02 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,01 metros;
LOTE 03 – ÁREA 180,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,01 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 04 – ÁREA 180,04 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 05 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 06 – ÁREA 180,01 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 07 – ÁREA 180,04 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 08 – ÁREA 180,10 m²: O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,02 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;
LOTE 09 – ÁREA 2.808,17 m²: **DESTINADO à ÁREA INSTITUCIONAL**, O lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua 08 em linhas quebradas com 9,01 metros + 9,02 metros + 9,02 metros + 9,03 metros +10,65 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 e a área verde 06

em linhas quebradas com 20,02 metros + 34,33 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o Sr. Nadir Batista de Camargos e outros e área verde 06 em linhas quebradas com 43,66 metros + 13,61 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 54,70 metros;

QUADRA 12 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua 07 ao norte; Sr. Nadir Batista Camargos e outros a leste; Sr. Nadir Batista Camargos e outros ao sul e a a Rua 06 a oeste; com área de **491,97m²**, com 01 lote, sendo destinada integralmente à **Área Institucional**;

LOTE 01 – ÁREA 491,97 m²: lote com figura irregular destinada à **Área Institucional**, confrontando pela ***frente*** com a Rua 06 em linhas quebradas com 6,92 metros + 9,00 metros + 7,50 metros+ 2,50 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua 07 com 24,58 metros; pelo lado ***esquerdo*** a área não urbanizada com 10,28 metros e ***fundos*** com a área não urbanizada em linhas quebradas com 35,63 metros + 2,98 metros;

MEMORIAL DESCRITIVO POR RUAS

Imóvel: Rua Anastácio Domingos dos Reis
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 3.333,67m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.874,36m** e **E=388.736,82m**; deste segue com azimute de 126°01'31" por uma distância de 15,00m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.865,53m** e **E=388.748,96m**; deste segue com azimute de 262°13'10" por uma distância de 2,10m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.865,25m** e **E=388.746,88m**; deste segue com azimute de 216°35'10" por uma distância de 13,53m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.854,38m** e **E=388.738,82m**; deste segue com azimute de 216°35'10" por uma distância de 22,92m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.835,98m** e **E=388.725,16m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 29,94m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.823,84m** e **E=388.697,78m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.818,97m** e **E=388.686,81m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.814,11m** e **E=388.675,84m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 20,72m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.805,71m** e **E=388.656,90m**; deste segue com azimute de 222°18'23" por uma distância de 33,39m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.781,02m** e **E=388.634,43m**; deste segue com azimute de 231°47'52" por uma distância de 11,65m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.773,81m** e **E=388.625,27m**; deste segue com azimute de 234°47'44" por uma distância de 7,86m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.769,28m** e **E=388.618,85m**; deste segue com azimute de 236°20'16" por uma distância de 8,13m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.764,77m** e **E=388.612,09m**; deste segue com azimute de 238°44'07" por uma distância de 14,08m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.757,47m** e **E=388.600,05m**; deste segue com azimute de 241°05'60" por uma distância de 19,05m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.748,26m** e **E=388.583,37m**; deste segue com azimute de 243°16'04" por uma distância de 18,47m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.739,95m** e **E=388.566,88m**; deste segue com azimute de 234°22'36" por uma distância de 33,42m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.720,48m** e **E=388.539,71m**; deste segue com azimute de 262°57'12" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.719,77m** e **E=388.533,96m**; deste segue com azimute de 216°37'04" por uma distância de 9,97m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.711,77m** e **E=388.528,01m**; deste segue com azimute de 237°48'42" por uma distância de 14,05m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.704,28m** e **E=388.516,12m**; deste segue com azimute de 213°44'00" por uma distância de 13,59m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.692,98m** e **E=388.508,57m**; deste segue com azimute de 26°40'09" por uma distância de 21,16m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.711,89m** e **E=388.518,07m**; deste segue com azimute de 26°35'46" por uma distância de 13,93m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.724,35m** e **E=388.524,31m**; deste segue com azimute de 54°42'52" por uma distância de 17,86m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.734,67m** e **E=388.538,89m**; deste segue com azimute de 54°18'40" por uma distância de 4,25m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.737,15m** e **E=388.542,34m**; deste segue com azimute de 54°18'40" por uma distância de 11,43m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.743,82m** e **E=388.551,62m**; deste segue com azimute de 54°31'36" por uma distância de 11,09m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.750,26m** e **E=388.560,66m**; deste segue com azimute de 62°04'59" por uma distância de 13,36m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.756,51m** e **E=388.572,46m**; deste segue com azimute de 62°04'59" por uma distância de 24,20m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.767,84m** e **E=388.593,84m**; deste segue com azimute de 58°21'58" por uma distância de 17,28m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.776,90m** e **E=388.608,56m**; deste segue com azimute de 55°34'48" por uma distância de 11,64m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.783,48m** e **E=388.618,16m**; deste segue com azimute de 51°47'52" por uma distância de 9,32m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.789,25m** e **E=388.625,48m**; deste segue com azimute de 51°47'52" por uma distância de 0,94m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.789,83m** e **E=388.626,22m**; deste segue com azimute de 42°18'23" por uma distância de 18,23m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.803,31m** e **E=388.638,50m**; deste segue com azimute de 39°05'19" por uma distância de 14,89m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.814,87m** e **E=388.647,89m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 16,89m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.821,66m** e **E=388.663,36m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 14,94m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.827,67m** e **E=388.677,03m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 22,43m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.697,58m**; deste segue com azimute de 66°17'11" por uma distância de 17,14m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.843,58m** e **E=388.713,27m**; deste segue com azimute de 66°17'11" por uma distância de 4,18m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.845,26m** e **E=388.717,10m**; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 9,15m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.852,61m** e **E=388.722,56m**; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.862,25m** e **E=388.729,71m** ; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 12,50m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.872,29m** e **E=388.737,16m**; deste segue com azimute de 350°39'47" por uma distância de 2,11m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Cristian Makking
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 515,90m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.776,90m** e **E=388.608,56m**; deste segue com azimute de 238°21'58" por uma distância de 17,28m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.767,84m** e **E=388.593,84m**; deste segue com azimute de 358°36'46" por uma distância de 1,36m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.769,20m** e **E=388.593,81m**; deste segue com azimute de 293°54'51" por uma distância de 9,87m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.773,20m** e **E=388.584,79m**; deste segue com azimute de 292°07'29" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.777,72m** e **E=388.573,66m**; deste segue com azimute de 289°59'40" por uma distância de 14,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.782,52m** e **E=388.560,47m**; deste segue com azimute de

247°12'53" por uma distância de 2,26m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.781,65m** e **E=388.558,39m**; deste segue com azimute de 25°11'54" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.795,29m** e **E=388.564,81m**; deste segue com azimute de 158°08'26" por uma distância de 1,96m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.793,47m** e **E=388.565,54m**; deste segue com azimute de 110°02'16" por uma distância de 12,55m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.789,17m** e **E=388.577,32m**; deste segue com azimute de 111°58'47" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.784,67m** e **E=388.588,47m**; deste segue com azimute de 113°52'55" por uma distância de 12,04m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.779,80m** e **E=388.599,48m**; deste segue com azimute de 115°24'16" por uma distância de 7,21m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.776,70m** e **E=388.605,99m**; deste segue com azimute de 85°34'53,54" por uma distância de 2,57m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Berlim
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 625,96m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.845,85m** e **E=388.577,70m**; deste segue com azimute de 148°47'12" por uma distância de 2,34m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.843,85m** e **E=388.578,91m**; deste segue com azimute de 185°48'15" por uma distância de 12,31m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.831,60m** e **E=388.577,66m**; deste segue com azimute de 238°37'04" por uma distância de 1,89m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.830,62m** e **E=388.576,05m**; deste segue com azimute de 185°55'11" por uma distância de 4,80m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.825,84m** e **E=388.575,56m**; deste segue com azimute de 192°11'59" por uma distância de 13,97m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.812,19m** e **E=388.572,61m**; deste segue com azimute de 192°11'59" por uma distância de 3,20m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.809,06m** e **E=388.571,93m**; deste segue com azimute de 207°21'17" por uma distância de 15,50m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.795,29m** e **E=388.564,81m**; deste segue com azimute de 205°11'54,29" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.781,65m** e **E=388.558,39m**; deste segue com azimute de 205°05'18" por uma distância de 16,80m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.766,43m** e **E=388.551,27m**; deste segue com azimute de 205°05'18" por uma distância de 33,41m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.736,17m** e **E=388.537,10m**; deste segue com azimute de 130°05'17" por uma distância de 2,34m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.734,67m** e **E=388.538,89m**; deste segue com azimute de 234°42'52" por uma distância de 17,86m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.724,35m** e **E=388.524,31m**; deste segue com azimute de 26°35'46" por uma distância de 4,84m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.728,68m** e **E=388.526,47m**; deste segue com azimute de 26°14'47" por uma distância de 14,82m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.741,96m** e **E=388.533,02m**; deste segue com azimute de 26°36'22" por uma distância de 68,42m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.803,14m** e **E=388.563,67m**; deste segue com azimute de 23°05'46" por uma distância de 8,33m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.810,80m** e **E=388.566,93m**; deste segue com azimute de 18°31'41" por uma distância de 16,51m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.826,45m** e **E=388.572,18m**; deste segue com azimute de 11°01'57" por uma distância de 12,43m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.838,66m** e **E=388.574,56m**; deste segue com azimute de 54°47'03" por uma distância de 2,41m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.840,04m** e **E=388.576,53m**; deste segue com azimute de 11°23'39" por uma distância de 5,92m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Atenas
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 852,11m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.843,85m** e **E=388.578,91m**; deste segue com azimute de 109°24'38" por uma distância de 11,99m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.839,86m** e **E=388.590,22m**; deste segue com azimute de 111°00'27" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.835,55m** e **E=388.601,44m**; deste segue com azimute de 112°40'11" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.830,93m** e **E=388.612,51m**; deste segue com azimute de 114°19'50" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.825,98m** e **E=388.623,45m**; deste segue com azimute de 116°00'28" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.820,72m** e **E=388.634,24m**; deste segue com azimute de 117°42'43" por uma distância de 12,37m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.814,97m** e **E=388.645,19m**; deste segue com azimute de 92°00'22" por uma distância de 2,70m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.814,87m** e **E=388.647,89m**; deste segue com azimute de 219°05'19" por uma distância de 14,89m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.803,31m** e **E=388.638,50m**; deste segue com azimute de 350°12'17" por uma distância de 1,85m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.805,14m** e **E=388.638,18m**; deste segue com azimute de 298°00'56" por uma distância de 4,31m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.807,17m** e **E=388.634,37m**; deste segue com azimute de 296°50'46" por uma distância de 12,11m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.812,64m** e **E=388.623,57m**; deste segue com azimute de 295°07'29" por uma distância de 12,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.817,76m** e **E=388.612,65m**; deste segue com azimute de 293°24'31" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.822,54m** e **E=388.601,60m**; deste segue com azimute de 291°41'47" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.826,98m** e **E=388.590,44m**; deste segue com azimute de 289°52'25" por uma distância de 13,59m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.831,60m** e **E=388.577,66m**; deste segue com azimute de 5°48'15,25" por uma distância de 12,31m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Madrid
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 1.607,43m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.905,94m** e **E=388.586,69m**; deste segue com azimute de 146°56'02" por uma distância de 2,20m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.904,10m** e **E=388.587,89m**; deste segue com azimute de 107°50'28" por uma distância de 3,46m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.903,04m** e **E=388.591,18m**; deste segue com azimute de 108°53'17" por uma distância de 12,10m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.899,13m** e **E=388.602,63m**; deste segue com azimute de 110°22'17" por uma distância de 12,06m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.894,93m** e **E=388.613,93m**; deste segue com azimute de 111°51'03" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.890,45m** e **E=388.625,10m**; deste segue com azimute de 113°19'39" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.885,69m** e **E=388.636,14m**; deste segue com azimute de 114°48'08" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.880,66m** e **E=388.647,03m**; deste segue com azimute de 116°16'33" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.875,34m** e **E=388.657,79m**; deste segue com azimute de 117°44'59" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.869,75m** e **E=388.668,42m**; deste segue com

azimute de 119°13'29" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.863,89m** e **E=388.678,90m**; deste segue com azimute de 120°42'06" por uma distância de 12,04m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.857,74m** e **E=388.689,25m**; deste segue com azimute de 122°10'54" por uma distância de 12,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.851,31m** e **E=388.699,47m**; deste segue com azimute de 123°48'39" por uma distância de 13,47m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.843,82m** e **E=388.710,66m**; deste segue com azimute de 95°15'33" por uma distância de 2,62m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.843,58m** e **E=388.713,27m**; deste segue com azimute de 246°17'11" por uma distância de 17,14m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.697,58m**; deste segue com azimute de 4°41'23" por uma distância de 1,43m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.838,11m** e **E=388.697,69m**; deste segue com azimute de 302°46'01" por uma distância de 14,84m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.846,14m** e **E=388.685,22m**; deste segue com azimute de 301°00'28" por uma distância de 12,08m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.852,36m** e **E=388.674,86m**; deste segue com azimute de 299°29'14" por uma distância de 12,05m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.858,29m** e **E=388.664,37m**; deste segue com azimute de 297°58'12" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.863,93m** e **E=388.653,75m**; deste segue com azimute de 296°27'20" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.869,28m** e **E=388.643,00m**; deste segue com azimute de 294°56'33" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.874,34m** e **E=388.632,12m**; deste segue com azimute de 293°25'47 " por uma distância de 12,00m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.879,11m** e **E=388.621,11m**; deste segue com azimute de 291°55'00" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.883,60m** e **E=388.609,96m**; deste segue com azimute de 290°24'06" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.887,79m** e **E=388.598,69m**; deste segue com azimute de 288°45'04" por uma distância de 13,52m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.892,13m** e **E=388.585,89m**; deste segue com azimute de 238°13'53" por uma distância de 1,93m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.891,12m** e **E=388.584,25m**; deste segue com azimute de 9°20'28" por uma distância de 15,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Santo Antônio
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 180,79m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.853,64m** e **E=388.764,26m**; deste segue com azimute de 130°24'51" por uma distância de 14,93m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.843,96m** e **E=388.775,64m**; deste segue com azimute de 265°32'01" por uma distância de 1,93m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.843,81m** e **E=388.773,72m**; deste segue com azimute de 215°28'35" por uma distância de 8,94m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.836,53m** e **E=388.768,53m**; deste segue com azimute de 270°36'29" por uma distância de 14,63m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.753,90m**; deste segue com azimute de 35°28'35" por uma distância de 0,02m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.836,70m** e **E=388.753,91m**; deste segue com azimute de 35°45'24" por uma distância de 5,20m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.840,92m** e **E=388.756,95m**; deste segue com azimute de 35°45'24" por uma distância de 13,04m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.851,50m** e **E=388.764,57m**; deste segue com azimute de 351°48'16" por uma distância de 2,16m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 5.809,64m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.914,68m** e **E=388.720,72m**; deste segue com azimute de 300°38'58" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.919,28m** e **E=388.712,96m**; deste segue com azimute de 299°40'38" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.923,74m** e **E=388.705,13m**; deste segue com azimute de 298°42'21" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.928,07m** e **E=388.697,24m**; deste segue com azimute de 297°44'06" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.932,25m** e **E=388.689,27m**; deste segue com azimute de 296°45'52" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.936,31m** e **E=388.681,23m**; deste segue com azimute de 295°47'38" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.940,22m** e **E=388.673,13m**; deste segue com azimute de 294°49'23" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.944,00m** e **E=388.664,95m**; deste segue com azimute de 293°51'06" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.947,65m** e **E=388.656,71m**; deste segue com azimute de 292°52'45" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.951,16m** e **E=388.648,40m**; deste segue com azimute de 291°54'21" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.954,53m** e **E=388.640,02m**; deste segue com azimute de 290°55'51" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.957,76m** e **E=388.631,57m**; deste segue com azimute de 289°57'15" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.960,85m** e **E=388.623,05m**; deste segue com azimute de 288°58'32" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.963,81m** e **E=388.614,46m**; deste segue com azimute de 287°59'41" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.966,62m** e **E=388.605,79m**; deste segue com azimute de 311°36'19" em curva a esquerda com raio de 25,46m e desenvolvimento de 24,76m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.982,42m** e **E=388.588,00m**; deste segue com azimute de 172°17'37" por uma distância de 15,75m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.966,81m** e **E=388.590,11m**; deste segue com azimute de 181°03'07" por uma distância de 17,58m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.949,24m** e **E=388.589,79m**; deste segue com azimute de 181°34'48" por uma distância de 12,20m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.937,04m** e **E=388.589,45m**; deste segue com azimute de 33°35'58" por uma distância de 5,93m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.941,98m** e **E=388.592,73m**; deste segue com azimute de 82°44'52" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.942,71m** e **E=388.598,49m**; deste segue com azimute de 108°09'27" por uma distância de 11,03m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.939,27m** e **E=388.608,97m**; deste segue com azimute de 109°27'53" por uma distância de 12,08m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.935,25m** e **E=388.620,36m**; deste segue com azimute de 110°49'46" por uma distância de 12,05m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.930,96m** e **E=388.631,63m**; deste segue com azimute de 112°11'28" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.926,42m** e **E=388.642,77m**; deste segue com azimute de 113°33'03" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.921,62m** e **E=388.653,78m**; deste segue com azimute de 114°54'32" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.916,56m** e **E=388.664,66m**; deste segue com azimute de 116°15'58" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.911,25m** e **E=388.675,43m**; deste segue com azimute de 117°37'25" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.905,69m** e **E=388.686,06m**; deste segue com azimute de 118°58'55" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.899,86m** e **E=388.696,57m**; deste segue com azimute de 120°20'30" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.893,79m** e **E=388.706,96m**; deste segue com azimute de 121°42'14" por uma distância de 12,06m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.887,45m** e **E=388.717,21m**; deste segue com azimute de 123°04'10" por uma distância de 12,09m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.880,85m** e **E=388.727,34m**; deste segue com azimute de 124°24'09" por uma distância de 11,49m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.874,36m** e

E=388.736,82m; deste segue com azimute de 126°01'31" por uma distância de 15,01m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.865,53m** e **E=388.748,96m**; deste segue com azimute de 127°51'09" por uma distância de 19,38m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.853,64m** e **E=388.764,26m**; deste segue com azimute de 130°24'51" por uma distância de 14,93m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.843,96m** e **E=388.775,64m**; deste segue com azimute de 135°35'28" por uma distância de 5,31m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.840,17m** e **E=388.779,35m**; deste segue com azimute de 59°09'33" por uma distância de 6,88m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.843,69m** e **E=388.785,26m**; deste segue com azimute de 45°40'02" por uma distância de 18,31m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.856,49m** e **E=388.798,36m**; deste segue com azimute de 315°35'28" por uma distância de 17,00m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.868,63m** e **E=388.786,46m**; deste segue com azimute de 306°27'21" por uma distância de 15,18m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.877,65m** e **E=388.774,25m**; deste segue com azimute de 307°10'20" por uma distância de 19,80m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.889,62m** e **E=388.758,48m**; deste segue com azimute de 305°31'58" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.865.894,91m** e **E=388.751,07m**; deste segue com azimute de 304°33'08" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.865.900,06m** e **E=388.743,59m**; deste segue com azimute de 303°34'26" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.865.905,07m** e **E=388.736,03m**; deste segue com azimute de 302°35'51" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.865.909,94m** e **E=388.728,41m**; deste segue com azimute de 301°37'22" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Judeia
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 1.163,20m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.941,35m** e **E=388.858,75m**; deste segue com azimute de 267°07'11" por uma distância de 18,13m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.940,44m** e **E=388.840,65m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 17,60m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.928,14m** e **E=388.828,06m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 9,58m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.921,45m** e **E=388.821,20m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 10,08m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.914,41m** e **E=388.814,00m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.903,87m** e **E=388.803,21m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 20,61m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.889,47m** e **E=388.788,47m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.883,11m** e **E=388.781,96m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 7,60m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.877,80m** e **E=388.776,52m**; deste segue com azimute de 266°25'11" por uma distância de 2,27m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.877,65m** e **E=388.774,25m**; deste segue com azimute de 126°27'21" por uma distância de 15,18m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.868,63m** e **E=388.786,46m**; deste segue com azimute de 0°37'45" por uma distância de 2,12m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.870,75m** e **E=388.786,48m**; deste segue com azimute de 45°40'02" por uma distância de 101,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Antônio Alves Lisboa – Antônio Carola
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 2.698,50m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.018,96m** e **E=388.616,79m**; deste segue com azimute de 169°08'24" por uma distância de 1,44m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.017,55m** e **E=388.617,07m**; deste segue com azimute de 107°54'27" por uma distância de 18,85m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.011,75m** e **E=388.635,00m**; deste segue com azimute de 109°21'17" por uma distância de 9,12m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.008,73m** e **E=388.643,61m**; deste segue com azimute de 110°14'58" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.005,58m** e **E=388.652,15m**; deste segue com azimute de 111°08'32" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.002,30m** e **E=388.660,61m**; deste segue com azimute de 112°01'59" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.998,90m** e **E=388.669,01m**; deste segue com azimute de 112°55'20" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.995,38m** e **E=388.677,34m**; deste segue com azimute de 113°48'36" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.991,73m** e **E=388.685,61m**; deste segue com azimute de 114°41'48" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.987,97m** e **E=388.693,80m**; deste segue com azimute de 115°34'57" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.984,07m** e **E=388.701,93m**; deste segue com azimute de 116°28'03" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.980,06m** e **E=388.710,00m**; deste segue com azimute de 117°21'07" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.975,92m** e **E=388.717,99m**; deste segue com azimute de 118°14'09" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.971,67m** e **E=388.725,92m**; deste segue com azimute de 119°07'12" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.967,29m** e **E=388.733,78m**; deste segue com azimute de 120°00'15" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.962,78m** e **E=388.741,58m**; deste segue com azimute de 120°53'19" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.958,16m** e **E=388.749,31m**; deste segue com azimute de 121°46'25" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.953,41m** e **E=388.756,97m**; deste segue com azimute de 122°39'33" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.948,55m** e **E=388.764,57m**; deste segue com azimute de 123°32'45" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.943,55m** e **E=388.772,09m**; deste segue com azimute de 124°26'02" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.938,44m** e **E=388.779,56m**; deste segue com azimute de 125°19'23" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.933,20m** e **E=388.786,95m**; deste segue com azimute de 126°12'50" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.927,84m** e **E=388.794,27m**; deste segue com azimute de 127°06'23" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.922,35m** e **E=388.801,53m**; deste segue com azimute de 128°15'58" por uma distância de 13,01m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.914,29m** e **E=388.811,75m**; deste segue com azimute de 86°58'00" por uma distância de 2,25m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.914,41m** e **E=388.814,00m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.903,87m** e **E=388.803,21m**; deste segue com azimute de 356°50'39" por uma distância de 1,98m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.905,84m** e **E=388.803,10m**; deste segue com azimute de 308°01'16" por uma distância de 5,61m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.909,29m** e **E=388.798,68m**; deste segue com azimute de 308°01'16" por uma distância de 9,17m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.914,95m** e **E=388.791,45m**; deste segue com azimute de 306°44'47" por uma distância de 9,14m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.920,41m** e **E=388.784,13m**; deste segue com azimute de 305°49'53" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.925,75m** e **E=388.776,74m**; deste segue com azimute de 304°55'07" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.930,95m** e **E=388.769,29m**; deste segue com azimute de 304°00'28" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.936,02m** e **E=388.761,77m**; deste segue com azimute de 303°05'57" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.940,97m** e **E=388.754,18m**; deste segue com azimute de

302°11'30" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.945,78m** e **E=388.746,53m**; deste segue com azimute de 301°17'09" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.950,47m** e **E=388.738,82m**; deste segue com azimute de 300°22'52" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.955,03m** e **E=388.731,04m**; deste segue com azimute de 299°28'37" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.959,47m** e **E=388.723,20m**; deste segue com azimute de 298°34'26" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.963,77m** e **E=388.715,29m**; deste segue com azimute de 297°40'16" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.967,95m** e **E=388.707,32m**; deste segue com azimute de 296°46'06" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.972,01m** e **E=388.699,28m**; deste segue com azimute de 295°51'57" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.975,93m** e **E=388.691,18m**; deste segue com azimute de 294°57'46" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.865.979,73m** e **E=388.683,02m**; deste segue com azimute de 294°03'34" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.865.983,41m** e **E=388.674,79m**; deste segue com azimute de 293°09'20" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.865.986,95m** e **E=388.666,50m**; deste segue com azimute de 292°15'02" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.865.990,37m** e **E=388.658,14m**; deste segue com azimute de 291°20'40" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V48**, de coordenadas **N=7.865.993,66m** e **E=388.649,72m**; deste segue com azimute de 290°26'13" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V49**, de coordenadas **N=7.865.996,82m** e **E=388.641,24m**; deste segue com azimute de 289°31'41" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V50**, de coordenadas **N=7.865.999,86m** e **E=388.632,68m**; deste segue com azimute de 288°37'02" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V51**, de coordenadas **N=7.866.002,76m** e **E=388.624,07m**; deste segue com azimute de 287°42'15" por uma distância de 9,12m, até o ponto **V52**, de coordenadas **N=7.866.005,53m** e **E=388.615,38m**; deste segue com azimute de 286°43'45" por uma distância de 8,83m, até o ponto **V53**, de coordenadas **N=7.866.008,07m** e **E=388.606,93m**; deste segue com azimute de 256°25'14" por uma distância de 2,59m, até o ponto **V54**, de coordenadas **N=7.866.007,46m** e **E=388.604,41m**; deste segue com azimute de 47°06'56" por uma distância de 16,90m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Virgilina Maria de Jesus
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 2.577,34m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.053,27m** e **E=388.675,82m**; deste segue com azimute de 180°37'00" por uma distância de 1,09m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.052,17m** e **E=388.675,81m**; deste segue com azimute de 111°59'14" por uma distância de 18,79m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.045,14m** e **E=388.693,23m**; deste segue com azimute de 113°18'37" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.041,56m** e **E=388.701,55m**; deste segue com azimute de 114°07'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.037,86m** e **E=388.709,80m**; deste segue com azimute de 114°56'27" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.034,06m** e **E=388.717,98m**; deste segue com azimute de 115°45'17" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.030,14m** e **E=388.726,11m**; deste segue com azimute de 116°34'04" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.026,11m** e **E=388.734,17m**; deste segue com azimute de 117°22'48" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.021,96m** e **E=388.742,16m**; deste segue com azimute de 118°11'32" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.017,71m** e **E=388.750,10m**; deste segue com azimute de 119°00'14" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.013,35m** e **E=388.757,97m**; deste segue com azimute de 119°48'56" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.008,87m** e **E=388.765,78m**; deste segue com azimute de 120°37'38" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.866.004,29m** e **E=388.773,52m**; deste segue com azimute de 121°26'21" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.999,59m** e **E=388.781,21m**; deste segue com azimute de 122°15'06" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.994,78m** e **E=388.788,83m**; deste segue com azimute de 123°03'52" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.989,86m** e **E=388.796,38m**; deste segue com azimute de 123°52'41" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.984,83m** e **E=388.803,88m**; deste segue com azimute de 124°41'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.979,69m** e **E=388.811,31m**; deste segue com azimute de 125°53'54" por uma distância de 16,20m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.970,19m** e **E=388.824,43m**; deste segue com azimute de 127°14'32" por uma distância de 15,92m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.960,55m** e **E=388.837,11m**; deste segue com azimute de 128°16'04" por uma distância de 7,50m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.955,91m** e **E=388.843,00m**; deste segue com azimute de 129°04'46" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.950,23m** e **E=388.849,98m**; deste segue com azimute de 129°53'29" por uma distância de 6,92m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.945,80m** e **E=388.855,29m**; deste segue com azimute de 142°04'57" por uma distância de 5,63m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.941,35m** e **E=388.858,75m**; deste segue com azimute de 267°07'11" por uma distância de 18,13m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.940,44m** e **E=388.840,65m**; deste segue com azimute de 357°09'48" por uma distância de 1,99m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.942,43m** e **E=388.840,55m**; deste segue com azimute de 308°39'35" por uma distância de 14,82m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.951,69m** e **E=388.828,97m**; deste segue com azimute de 307°26'41" por uma distância de 10,12m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.957,84m** e **E=388.820,94m**; deste segue com azimute de 306°33'43" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.963,25m** e **E=388.813,64m**; deste segue com azimute de 305°43'40" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.968,55m** e **E=388.806,28m**; deste segue com azimute de 304°53'41" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.973,73m** e **E=388.798,86m**; deste segue com azimute de 304°03'48" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.978,79m** e **E=388.791,37m**; deste segue com azimute de 303°13'58" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.983,74m** e **E=388.783,82m**; deste segue com azimute de 302°24'12" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.988,57m** e **E=388.776,20m**; deste segue com azimute de 301°34'29" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.993,29m** e **E=388.768,52m**; deste segue com azimute de 300°44'48" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.997,89m** e **E=388.760,78m**; deste segue com azimute de 299°55'08" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.866.002,38m** e **E=388.752,98m**; deste segue com azimute de 299°05'30" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.866.006,76m** e **E=388.745,12m**; deste segue com azimute de 298°15'52" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.866.011,02m** e **E=388.737,19m**; deste segue com azimute de 297°26'13" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.866.015,17m** e **E=388.729,20m**; deste segue com azimute de 296°36'33" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.866.019,20m** e **E=388.721,15m**; deste segue com azimute de 295°46'52" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.866.023,12m** e **E=388.713,03m**; deste segue com azimute de 294°57'09" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.866.026,93m** e **E=388.704,86m**; deste segue com azimute de 294°07'23" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.866.030,62m** e **E=388.696,62m**; deste segue com azimute de 293°17'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.866.034,19m** e **E=388.688,31m**; deste segue com azimute de 292°27'40" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.866.037,65m** e **E=388.679,95m**; deste segue com azimute de 291°37'42" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.866.040,99m** e **E=388.671,52m**; deste segue com azimute de 290°47'38" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V48**, de coordenadas **N=7.866.044,22m** e **E=388.663,02m**; deste segue com azimute de

290°09'50" por uma distância de 3,12m, até o ponto **V49**, de coordenadas **N=7.866.045,29m** e **E=388.660,09m**; deste segue com azimute de 267°19'07" por uma distância de 2,76m, até o ponto **V50**, de coordenadas **N=7.866.045,16m** e **E=388.657,33m**; deste segue com azimute de 66°19'59" por uma distância de 20,19m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Jerusalém
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 524,66m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.009,02m** e **E=388.836,67m**; deste segue com azimute de 105°30'28" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.005,81m** e **E=388.848,23m**; deste segue com azimute de 195°30'28" por uma distância de 44,50m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.962,92m** e **E=388.836,33m**; deste segue com azimute de 161°53'16" por uma distância de 2,50m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.960,55m** e **E=388.837,11m**; deste segue com azimute de 307°14'32" por uma distância de 15,92m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.970,19m** e **E=388.824,43m**; deste segue com azimute de 70°42'11" por uma distância de 1,71m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.970,75m** e **E=388.826,05m**; deste segue com azimute de 15°30'28" por uma distância de 19,90m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.989,93m** e **E=388.831,37m**; deste segue com azimute de 15°30'28" por uma distância de 19,81m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Gilmar Rodrigues "Caju"
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 1.664,51m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.084,61m** e **E=388.732,60m**; deste segue com azimute de 115°04'13" por uma distância de 7,62m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.081,38m** e **E=388.739,51m**; deste segue com azimute de 115°04'13" por uma distância de 2,58m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.080,29m** e **E=388.741,84m**; deste segue com azimute de 115°52'17" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.076,35m** e **E=388.749,96m**; deste segue com azimute de 116°37'24" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.072,31m** e **E=388.758,02m**; deste segue com azimute de 117°22'29" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.068,17m** e **E=388.766,02m**; deste segue com azimute de 118°07'32" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.063,92m** e **E=388.773,96m**; deste segue com azimute de 118°52'33" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.059,58m** e **E=388.781,85m**; deste segue com azimute de 119°37'35" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.055,13m** e **E=388.789,67m**; deste segue com azimute de 120°22'36" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.050,58m** e **E=388.797,43m**; deste segue com azimute de 121°07'37" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.045,92m** e **E=388.805,14m**; deste segue com azimute de 121°52'39" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.041,17m** e **E=388.812,79m**; deste segue com azimute de 122°37'42" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.866.036,31m** e **E=388.820,37m**; deste segue com azimute de 123°22'46" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.866.031,35m** e **E=388.827,90m**; deste segue com azimute de 124°07'53" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.866.026,29m** e **E=388.835,37m**; deste segue com azimute de 124°53'02" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.866.021,12m** e **E=388.842,78m**; deste segue com azimute de 125°45'02" por uma distância de 10,65m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.866.014,90m** e **E=388.851,42m**; deste segue com azimute de 218°04'04" por uma distância de 1,68m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.866.013,58m** e **E=388.850,39m**; deste segue com azimute de 195°30'28" por uma distância de 8,07m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.866.005,81m** e **E=388.848,23m**; deste segue com azimute de 285°30'28" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.866.009,02m** e **E=388.836,67m**; deste segue com azimute de 340°17'33" por uma distância de 2,45m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.866.011,32m** e **E=388.835,84m**; deste segue com azimute de 305°04'38" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.866.014,66m** e **E=388.831,10m**; deste segue com azimute de 304°23'04" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.866.019,76m** e **E=388.823,64m**; deste segue com azimute de 303°37'07" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.866.024,75m** e **E=388.816,13m**; deste segue com azimute de 302°51'12" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.866.029,64m** e **E=388.808,55m**; deste segue com azimute de 302°05'20" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.866.034,43m** e **E=388.800,92m**; deste segue com azimute de 301°19'29" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.866.039,11m** e **E=388.793,23m**; deste segue com azimute de 300°33'39" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.866.043,69m** e **E=388.785,48m**; deste segue com azimute de 299°47'50" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.866.048,16m** e **E=388.777,67m**; deste segue com azimute de 299°02'01" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.866.052,53m** e **E=388.769,80m**; deste segue com azimute de 298°16'12" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.866.056,79m** e **E=388.761,87m**; deste segue com azimute de 297°30'22" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.866.060,95m** e **E=388.753,88m**; deste segue com azimute de 296°44'30" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.866.065,00m** e **E=388.745,84m**; deste segue com azimute de 295°58'37" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.866.068,95m** e **E=388.737,73m**; deste segue com azimute de 295°12'42" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.866.072,80m** e **E=388.729,56m**; deste segue com azimute de 294°40'13" por uma distância de 2,23m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.866.073,73m** e **E=388.727,54m**; deste segue com azimute de 269°22'30" por uma distância de 2,71m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.866.073,70m** e **E=388.724,82m**; deste segue com azimute de 35°29'12" por uma distância de 13,40m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Marcílio Batista de Camargos
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 851,31 m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.085,23m** e **E=388.731,24m**; deste segue com azimute de 114°27'11" por uma distância de 1,50m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.084,61m** e **E=388.732,60m**; deste segue com azimute de 215°29'12" por uma distância de 13,40m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.073,70m** e **E=388.724,82m**; deste segue com azimute de 244°04'46" por uma distância de 19,01m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.065,39m** e **E=388.707,73m**; deste segue com azimute de 249°10'23" por uma distância de 6,22m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.063,18m** e **E=388.701,92m**; deste segue com azimute de 249°10'23" por uma distância de 18,64m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.056,55m** e **E=388.684,49m**; deste segue com azimute de 249°14'47" por uma distância de 9,27m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.053,27m** e **E=388.675,82m**; deste segue com azimute de

246°19'59" por uma distância de 20,19m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.045,16m** e **E=388.657,33m**; deste segue com azimute de 244°28'25" por uma distância de 23,29m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.035,13m** e **E=388.636,32m**; deste segue com azimute de 230°22'22" por uma distância de 3,04m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.033,19m** e **E=388.633,97m**; deste segue com azimute de 230°22'22" por uma distância de 22,30m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.018,96m** e **E=388.616,79m**; deste segue com azimute de 227°06'56" por uma distância de 16,90m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.007,46m** e **E=388.604,41m**; deste segue com azimute de 226°06'42" por uma distância de 20,57m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.993,20m** e **E=388.589,59m**; deste segue com azimute de 205°33'57" por uma distância de 2,81m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.990,67m** e **E=388.588,37m**; deste segue com azimute de 14°59'37" por uma distância de 8,27m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.998,66m** e **E=388.590,51m**; deste segue com azimute de 40°37'06" por uma distância de 16,91m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.866.011,49m** e **E=388.601,52m**; deste segue com azimute de 48°04'34" por uma distância de 15,71m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.866.021,99m** e **E=388.613,21m**; deste segue com azimute de 50°20'54" por uma distância de 26,28m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.866.038,76m** e **E=388.633,45m**; deste segue com azimute de 63°09'51" por uma distância de 25,44m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.866.050,25m** e **E=388.656,15m**; deste segue com azimute de 67°43'21" por uma distância de 17,53m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.866.056,89m** e **E=388.672,37m**; deste segue com azimute de 67°12'57" por uma distância de 21,24m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.866.065,12m** e **E=388.691,95m**; deste segue com azimute de 65°02'51" por uma distância de 9,42m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.866.069,09m** e **E=388.700,49m**; deste segue com azimute de 62°05'15" por uma distância de 20,30m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.866.078,60m** e **E=388.718,44m**; deste segue com azimute de 62°35'27" por uma distância de 14,42m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

01) DESTINAÇÃO DO LOTEAMENTO

O loteamento ora pretendido destina-se à implantação de lotes residenciais (unifamiliar e multifamiliar) e comerciais. A área em questão está localizada no Bairro Tancredo Neves, contigua ao Loteamento São Sebastião e ao Loteamento Jardim Europa; foi feita uma pesquisa de mercado e comprova que esta área sugere a implantação do referido loteamento.

02) DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

Uma Gleba de terras situada na antiga **Fazenda Vassouras**, HOJE, como terreno urbano, inscrição cadastral nº 01.01.322.0001.001, Município e Comarca de São Gotardo-MG, com **área** de **75.997,00m²** registrada no Serviço de Registro de Imóveis de São Gotardo-MG, sob nº **30.539, Livro 2-RG**.

03) LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel encontra-se localizado no Bairro Tancredo Neves, contigua ao Loteamento São Sebastião e ao Loteamento Jardim Europa, com designação cadastral nº 01.01.322.0001.001, devidamente inserido na área urbana de São Gotardo-MG.

04) DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL URBANO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N=7.866.139,37m** e **E=388.853,26m**, que uma cerca de arame, na confrontação com Geraldo Gonçalves de Paiva; deste segue com azimute de 166°32'15" por uma distância de 17,44m, até o vértice **02**, de coordenadas **N=7.866.122,41m** e **E=388.857,32m**; deste segue com azimute de 169°42'14" por uma distância de 17,40m, até o vértice **03**, de coordenadas **N=7.866.105,29m** e **E=388.860,43m**; deste segue com azimute de 172°25'02" por uma distância de 12,88m, até o vértice **04**, de coordenadas **N=7.866.092,52m** e **E=388.862,13m**; deste segue com azimute de 90°03'08" por uma distância de 10,95m, até o vértice **05**, de coordenadas **N=7.866.092,51m** e **E=388.873,08m**; deste segue com azimute de 83°18'03" por uma distância de 28,37m, até o vértice **06**, de coordenadas **N=7.866.095,82m** e **E=388.901,26m**; deste segue com azimute de 89°44'24" por uma distância de 48,48m, até o vértice **07**, de coordenadas **N=7.866.096,04m** e **E=388.949,74m**; deste segue com azimute de 86°22'33" por uma distância de 5,00m, até o vértice **08**, de coordenadas **N=7.866.096,36m** e **E=388.954,73m**; deste segue com azimute de 86°22'33" por uma distância de 6,23m, até o vértice **09**, de coordenadas **N=7.866.096,75m** e **E=388.960,95m**; deste segue com azimute de 83°44'59" por uma distância de 23,24m, até o vértice **10**, de coordenadas **N=7.866.099,28m** e **E=388.984,05m**; deste segue com azimute de 76°29'15" por uma distância de 11,94m, até o vértice **11**, de coordenadas **N=7.866.102,07m** e **E=388.995,66m**, confrontando até aqui com Geraldo Gonçalves de Paiva; deste segue com azimute de 89°53'17" por uma distância de 25,62m, até o vértice **12**, de coordenadas **N=7.866.102,12m** e **E=389.021,28m**, no encontro desta cerca com a margem direita do Córrego Vassouras, confrontando até aqui com Jovino Rodrigues Galvão; deste segue com azimute de 188°36'25" por uma distância de 7,82m, até o vértice **13**, de coordenadas **N=7.866.094,39m** e **E=389.020,11m**; deste segue com azimute de 177°14'04" por uma distância de 31,30m, até o vértice **14**, de coordenadas **N=7.866.063,13m** e **E=389.021,62m**; deste segue com azimute de 173°20'34" por uma distância de 26,14m, até o vértice **15**, de coordenadas **N=7.866.037,17m** e **E=389.024,65m**; deste segue com azimute de 167°51'43" por uma distância de 32,29m, até o vértice **16**, de coordenadas **N=7.866.005,60m** e **E=389.031,44m**; deste segue com azimute de 188°11'54" por uma distância de 24,89m, até o vértice **17**, de coordenadas **N=7.865.980,96m** e **E=389.027,89m**; deste segue com azimute de 168°13'52" por uma distância de 32,55m, até o vértice **18**, de coordenadas **N=7.865.949,09m** e **E=389.034,53m**, confrontando até aqui com Vicente Antônio da Silva; deste segue com azimute de 161°02'23" por uma distância de 35,18m, até o vértice **19**, de coordenadas **N=7.865.915,82m** e **E=389.045,96m**; deste segue com azimute de 173°32'42" por uma distância de 22,06m, até o vértice **20**, de coordenadas **N=7.865.893,90m** e **E=389.048,44m**, no encontro do Córrego Vassouras com uma cerca de arame, confrontando até aqui com Maria José de Jesus; deste segue com azimute de 249°25'16" por uma distância de 23,58m, até o vértice **21**, de coordenadas **N=7.865.885,61m** e **E=389.026,36m**; deste segue com azimute de 248°21'15" por uma distância de 75,26m, até o vértice **22**, de coordenadas **N=7.865.857,85m** e **E=388.956,41m**, confrontando até aqui com Onofre Ananias; deste segue com azimute de 341°43'39" por uma distância de 10,05m, até o vértice **23**, de coordenadas **N=7.865.867,39m** e **E=388.953,26m**; deste segue com azimute de 312°20'56" por uma distância de 11,77m, até o vértice **24**, de coordenadas **N=7.865.875,32m** e **E=388.944,56m**; deste segue com azimute de 328°39'16" por uma distância de 10,03m, até o vértice **25**, de coordenadas **N=7.865.883,89m** e **E=388.939,34m**; deste segue com azimute de 349°03'56" por uma distância de 12,86m, até o vértice **26**, de coordenadas **N=7.865.896,52m** e **E=388.936,90m**; deste segue com azimute de 355°20'30" por uma distância de 20,32m, até o vértice **27**, de coordenadas **N=7.865.916,77m** e **E=388.935,25m**; deste segue com azimute de 347°12'32" por uma distância de 27,01m, até o vértice **28**, de coordenadas **N=7.865.943,11m** e **E=388.929,27m**; deste segue com azimute de 262°20'30" por uma distância de 48,10m, até o vértice **29**, de coordenadas **N=7.865.936,70m** e **E=388.881,60m**; deste segue com azimute de 230°20'16" por uma distância de 13,14m, até o vértice **30**, de coordenadas **N=7.865.928,32m** e **E=388.871,49m**; deste segue com azimute de 230°19'24" por uma distância de 25,24m, até o vértice **31**, de coordenadas **N=7.865.912,20m** e **E=388.852,06m**; deste segue com azimute de 223°51'06" por uma distância de 58,92m, até o vértice **32**, de coordenadas **N=7.865.869,71m** e **E=388.811,24m**; deste segue com azimute de 225°10'46" por uma distância de 38,37m, até o vértice **33**, de coordenadas **N=7.865.842,66m** e **E=388.784,02m**; deste segue com azimute de 238°08'10" por uma distância de 12,01m, até o vértice **34**, de coordenadas **N=7.865.836,32m** e **E=388.773,82m**; deste segue com azimute de 268°51'30" por uma distância de 47,68m, até o vértice **35**, de coordenadas **N=7.865.835,37m** e **E=388.726,15m**; deste segue com azimute de 214°26'01" por uma distância de 54,72m, até o vértice **36**, de coordenadas **N=7.865.790,24m** e **E=388.695,21m**; deste segue com azimute de 215°26'00" por uma

distância de 3,19m, até o vértice **37**, de coordenadas **N=7.865.787,64m** e **E=388.693,36m**, confrontando até aqui com Vicente Pessoa Filho; deste segue com azimute de 296°21'09" por uma distância de 39,76m, até o vértice **38**, de coordenadas **N=7.865.805,29m** e **E=388.657,73m**; deste segue com azimute de 222°08'01" por uma distância de 20,93m, até o vértice **39**, de coordenadas **N=7.865.789,77m** e **E=388.643,69m**, confrontando até aqui com Fábio Lopes Fernandes; deste segue com azimute de 222°07'15" por uma distância de 12,11m, até o vértice **40**, de coordenadas **N=7.865.780,79m** e **E=388.635,57m**; deste segue com azimute de 232°35'41" por uma distância de 7,28m, até o vértice **41**, de coordenadas **N=7.865.776,37m** e **E=388.629,79m**, confrontando até aqui com Gilmar Lopes da Silva; deste segue com azimute de 232°33'44" por uma distância de 9,08m, até o vértice **42**, de coordenadas **N=7.865.770,85m** e **E=388.622,58m**; deste segue com azimute de 232°34'18" por uma distância de 3,49m, até o vértice **43**, de coordenadas **N=7.865.768,73m** e **E=388.619,81m**; deste segue com azimute de 237°14'52" por uma distância de 8,13m, até o vértice **44**, de coordenadas **N=7.865.764,33m** e **E=388.612,97m**; deste segue com azimute de 136°55'14" por uma distância de 52,96m, até o vértice **45**, de coordenadas **N=7.865.725,65m** e **E=388.649,14m**, confrontando até aqui com Cleude Mar Lopes Fernandes Assunção; deste segue com azimute de 214°27'33" por uma distância de 5,37m, até o vértice **46**, de coordenadas **N=7.865.721,22m** e **E=388.646,10m**; deste segue com azimute de 218°04'22" por uma distância de 23,63m, até o vértice **47**, de coordenadas **N=7.865.702,62m** e **E=388.631,53m**; deste segue com azimute de 234°51'41" por uma distância de 30,72m, até o vértice **48**, de coordenadas **N=7.865.684,94m** e **E=388.606,41m**; deste segue com azimute de 244°07'02" por uma distância de 18,03m, até o vértice **49**, de coordenadas **N=7.865.677,07m** e **E=388.590,19m**; deste segue com azimute de 228°57'28" por uma distância de 58,09m, até o vértice **50**, de coordenadas **N=7.865.638,93m** e **E=388.546,38m**; deste segue com azimute de 303°02'40" por uma distância de 55,88m, até o vértice **51**, de coordenadas **N=7.865.669,40m** e **E=388.499,54m**, confrontando até aqui com Maria Augusta da Silva; deste segue com azimute de 304°48'14" por uma distância de 2,00m, até o vértice **52**, de coordenadas **N=7.865.670,54m** e **E=388.497,90m**; deste segue com azimute de 25°25'50" por uma distância de 24,85m, até o vértice **53**, de coordenadas **N=7.865.692,98m** e **E=388.508,57m**; deste segue com azimute de 23°55'17" por uma distância de 21,23m, até o vértice **54**, de coordenadas **N=7.865.712,39m** e **E=388.517,18m**, confrontando até aqui com Simão José de Freitas; deste segue com azimute de 23°59'09" por uma distância de 2,48m, até o vértice **55**, de coordenadas **N=7.865.714,66m** e **E=388.518,19m**; deste segue com azimute de 24°10'10" por uma distância de 30,92m, até o vértice **56**, de coordenadas **N=7.865.742,87m** e **E=388.530,85m**; deste segue com azimute de 28°05'50" por uma distância de 59,71m, até o vértice **57**, de coordenadas **N=7.865.795,54m** e **E=388.558,97m**; deste segue com azimute de 24°11'48" por uma distância de 19,37m, até o vértice **58**, de coordenadas **N=7.865.813,21m** e **E=388.566,91m**; deste segue com azimute de 15°12'17" por uma distância de 23,91m, até o vértice **59**, de coordenadas **N=7.865.836,28m** e **E=388.573,18m**, confrontando até aqui com Hildebrando de Melo e Danilo Rocha Barcelos; deste segue com azimute de 10°06'07" por uma distância de 1,77m, até o vértice **60**, de coordenadas **N=7.865.838,02m** e **E=388.573,49m**; deste segue com azimute de 58°11'21" por uma distância de 4,06m, até o vértice **61**, de coordenadas **N=7.865.840,16m** e **E=388.576,94m**; deste segue com azimute de 11°04'13" por uma distância de 4,69m, até o vértice **62**, de coordenadas **N=7.865.844,76m** e **E=388.577,84m**; deste segue com azimute de 8°25'37" por uma distância de 15,01m, até o vértice **63**, de coordenadas **N=7.865.859,61m** e **E=388.580,04m**; deste segue com azimute de 7°42'11" por uma distância de 17,46m, até o vértice **64**, de coordenadas **N=7.865.876,91m** e **E=388.582,38m**; deste segue com azimute de 9°11'43" por uma distância de 14,46m, até o vértice **65**, de coordenadas **N=7.865.891,18m** e **E=388.584,69m**; deste segue com azimute de 7°58'06" por uma distância de 28,06m, até o vértice **66**, de coordenadas **N=7.865.918,97m** e **E=388.588,58m**; deste segue com azimute de 4°34'22" por uma distância de 18,19m, até o vértice **67**, de coordenadas **N=7.865.937,10m** e **E=388.590,03m**; deste segue com azimute de 358°52'03" por uma distância de 12,14m, até o vértice **68**, de coordenadas **N=7.865.949,24m** e **E=388.589,79m**; deste segue com azimute de 356°25'25" por uma distância de 16,67m, até o vértice **69**, de coordenadas **N=7.865.965,88m** e **E=388.588,75m**; deste segue com azimute de 359°06'50" por uma distância de 14,87m, até o vértice **70**, de coordenadas **N=7.865.980,75m** e **E=388.588,52m**; deste segue com azimute de 359°40'16" por uma distância de 13,94m, até o vértice **71**, de coordenadas **N=7.865.994,69m** e **E=388.588,44m**; deste segue com azimute de 348°14'20" por uma distância de 9,96m, até o vértice **72**, de coordenadas **N=7.866.004,44m** e **E=388.586,41m**, confrontando até aqui com o Loteamento Jardim Vitória; deste segue com azimute de 51°15'05" por uma distância de 16,10m, até o vértice **73**, de coordenadas **N=7.866.014,52m** e **E=388.598,97m**; deste segue com azimute de 45°46'56" por uma distância de 17,09m, até o vértice **74**, de coordenadas **N=7.866.026,44m** e **E=388.611,22m**; deste segue com azimute de 53°07'48" por uma distância de 14,45m, até o vértice **75**, de coordenadas **N=7.866.035,11m** e **E=388.622,78m**; deste segue com azimute de 54°54'48" por uma distância de 19,35m, até o vértice **76**, de coordenadas **N=7.866.046,23m** e **E=388.638,61m**; deste segue com azimute de 64°54'08" por uma distância de 27,42m, até o vértice **77**, de coordenadas **N=7.866.057,86m** e **E=388.663,44m**, confrontando até aqui com Claudemir Márcio da Silva; deste segue com azimute de 64°56'42" por uma distância de 5,43m, até o vértice **78**, de coordenadas **N=7.866.060,16m** e **E=388.668,36m**; deste segue com azimute de 69°30'47" por uma distância de 31,97m, até o vértice **79**, de coordenadas **N=7.866.071,35m** e **E=388.698,31m**; deste segue com azimute de 67°05'38" por uma distância de 20,32m, até o vértice **80**, de coordenadas **N=7.866.079,26m** e **E=388.717,03m**; deste segue com azimute de 62°04'03" por uma distância de 21,92m, até o vértice **81**, de coordenadas **N=7.866.089,53m** e **E=388.736,40m**; deste segue com azimute de 60°51'39" por uma distância de 26,29m, até o vértice **82**, de coordenadas **N=7.866.102,33m** e **E=388.759,36m**; deste segue com azimute de 68°53'23" por uma distância de 8,47m, até o vértice **83**, de coordenadas **N=7.866.105,38m** e **E=388.767,26m**; deste segue com azimute de 68°50'38" por uma distância de 23,25m, até o vértice **84**, de coordenadas **N=7.866.113,77m** e **E=388.788,94m**; deste segue com azimute de 80°32'52" por uma distância de 9,26m, até o vértice **85**, de coordenadas **N=7.866.115,29m** e **E=388.798,07m**; deste segue com azimute de 98°38'16" por uma distância de 13,25m, até o vértice **86**, de coordenadas **N=7.866.113,30m** e **E=388.811,17m**; deste segue com azimute de 102°02'00" por uma distância de 13,67m, até o vértice **87**, de coordenadas **N=7.866.110,45m** e **E=388.824,54m**; deste segue com azimute de 92°18'14" por uma distância de 6,97m, até o vértice **88**, de coordenadas **N=7.866.110,17m** e **E=388.831,50m**; deste segue com azimute de 70°24'28" por uma distância de 8,77m, até o vértice **89**, de coordenadas **N=7.866.113,11m** e **E=388.839,76m**; deste segue com azimute de 42°24'51" por uma distância de 9,87m, até o vértice **90**, de coordenadas **N=7.866.120,40m** e **E=388.846,42m**; deste segue com azimute de 23°00'32" por uma distância de 8,72m, até o vértice **91**, de coordenadas **N=7.866.128,43m** e **E=388.849,83m**; deste segue com azimute de 8°17'57" por uma distância de 11,02m, até o vértice **92**, de coordenadas **N=7.866.139,33m** e **E=388.851,42m**; deste segue com azimute de 88°45'17" por uma distância de 1,84m, até o vértice **01**, onde teve inicio essa descrição, confrontando até aqui com João Lorena Filho e Giovani Cesar Resende."

05) CARACTERÍTICAS DO PROJETO DE LOTEAMENTO

A vista dos loteamentos adjacentes terem já estabelecido o sistema viário principal, o presente projeto propõe a continuidade das vias existentes assegurando a continuidade das mesmas, segurança no deslocamento dos pedestres e veículos; com escoamento superficial (sarjetas) e subterrâneas de águas pluviais, a implantação de binários direcionais na futura ordenação de veículos, razão pela qual foi disponibilizado para o arruamento e áreas institucionais significativa porcentagem da área total, como previsto em lei.

A rede de esgotamento sanitário, drenagem de água pluvial, de abastecimento de água potável, pavimentação das ruas e avenida, arborização, sinalização viária, seguirão rigorosamente os projetos apresentados.

06) PREVISÃO DE POPULAÇÃO

A previsão de 04 (quatro) habitantes por lote, perfazendo assim um total de 796 habitantes (04 habitantes x 199 lotes habitáveis), sendo assim: 104,74 habitantes por hectare.

7) DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA

7.1 – Área dos lotes.....42.224,28 m².....55,56%

7.2 – Área das ruas e calçadas.....22.205,03 m².....29,22%
7.3 – Área Institucional.....3.822,42 m².....05,03%
7.4 – Área verde.....7.745,27 m².....10,19%
7.5 – Área total loteável.....75.997,00 m².....100,00%

Art.2º Trata-se de loteamento de uso misto, residencial e comercial.

Art. 3º É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.
Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de São Gotardo

Art.4º A loteadora tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto de aprovação, para executar as obras de infraestrutura urbana no referido Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados perante a Prefeitura Municipal, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de São Gotardo, sendo:
I - Abertura de vias de circulação;
II - Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
III - Sistema de captação de esgoto sanitário;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
VI - Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo e praça;
VII - Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.

§1º. A implantação de cada equipamento previsto no *caput* deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.

§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art.5º A loteadora se compromete a interligar as redes de água e esgoto do empreendimento às já existentes nas suas imediações, de acordo com as diretrizes emitidas e projetos aprovados pela concessionária.

Art. 6º A loteadora deve fazer constar nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes, as cláusulas de condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas todas as obras de infraestrutura, constante do art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único A loteadora deve consignar nos compromissos de compra e venda de lotes, as diretrizes urbanísticas do loteamento, definidas quando de sua aprovação junto à Municipalidade.

Art. 7º Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 4º, a proprietária deverá caucionar à Prefeitura Municipal de São Gotardo, 73 (setenta e três) lotes, assim especificado:

Quadra 03 – lotes 01 a 11
Quadra 07--- – lotes 01 a 10
Quadra 08 – lotes 02 a 12 e 36 a 46
Quadra 09 – lotes 01 a 10 e 37 a 47
Quadra 10 – lotes 01 a 09

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.

§2º. Os Lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Serviços preliminares/movimento de terra/pavimentação	Lotes 01 e 11 da quadra 03 Lotes 01 a 10 da quadra 07 Lotes 02 a 10 da quadra 08
Drenagem pluvial, meio fio e sarjeta	Lotes 11 e 12 da quadra 08 Lotes 36 a 46 da quadra 08 Lotes 01 a 03 da quadra 09
Rede de Água Potável	Lotes 37 a 44 da quadra 09
Rede de Esgotamento Sanitário	Lotes 04 a 10 da quadra 09
Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Lotes 45 a 47 da quadra 09 Lotes 01 a 07 da quadra 10
Execução sinalização/praça/registro da servidão na matricula 50.540	Lote 08 e 09 da quadra 10

Art.8º. Integram o presente decreto, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
I - Memoriais descritivos;
II- Planta de parcelamento do solo e respectiva ART;
III- cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de abastecimento de água potável e respectiva ART;
IV- Cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de esgotamento sanitário e respectiva ART;
V- Cronograma físico-financeiro e projeto de drenagem pluvial e respectiva ART;
VI- Cronograma físico-financeiro e projeto dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e respectiva ART;
VII- modelo de contrato padrão;
VIII- Licença ambiental do empreendimento;

IX- Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras;

Art.9º Para a entrega final do loteamento, após a conclusão de todas as obras, fica a Loteadora obrigada a realizar o registro da área de servidão na matrícula do imóvel onde existe a anuência para a passagem da rede de drenagem pluvial.

Art. 10 Para implantação do loteamento Residencial Manancial, assim como a construção de moradias no mesmo, será respeitado o código de obras do município de São Gotardo e ou seus respectivos decretos, sendo que:
§ 1º Fica proibida a criação, instalação e manutenção de todo e qualquer ambiente voltado à prática de culto religioso, sendo assim considerados templos, igrejas, centros, assembleias, mesquitas e/ou assemelhados.
§ 2º Fica proibida também a criação ou instalação de qualquer tipo de indústria;
§ 3º Fica estabelecido que, somente as ruas Anastácio Domingos dos Reis e Berlim e Avenida Nossa Senhora Aparecida, poderão ser destinadas áreas comerciais devido ao tamanho dos lotes, exceto, industrias conforme §2º.
§ 4º Fica proibido a construção de casas geminadas.
§ 5º Lotes destinados a ocupação residencial multifamiliar podem ter no máximo 2 pavimentos a contar do nível da rua. É permitido a utilização de até um subsolo.
§ 6º Lotes com destinação a ocupação residencial multifamiliar poderá ter até 2 pavimentos a contar do nível da rua. É permitido a utilização de até um subsolo.
§7º. Lotes com destinação a ocupação residencial multifamiliar localizados nas ruas Anastácio Domingos dos Reis e Berlim, a avenida Nossa Senhora Aparecida, tem a quantidade de pavimentos a ser definida pelo proprietário do imóvel, desde que respeite todas as legislações pertinentes.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:70F5D4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMO ADITIVOS DO MÊS DE JULHO DE 2022

	Rol do Contratos e Termos Aditivos Prefeitura de São Lourenço MG Período 01/07/2022 a 30/07/2022						
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	1	01/07/2022	31/07/2022	R$ 2.238,00	0252/2021	Dispensa	Militino Raposo
C	2022.07-001	01/07/2022	31/12/2022	R$ 261.000,00	0187/2022	Pregão eletrônico	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
C	2022.07-002	01/07/2022	01/07/2023	R$ 200.000,00	0258/2022	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2022.07-003	04/07/2022	04/07/2023	R$ 216.000,00	0259/2022	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excccepcionais
C	2022.07-004	04/07/2022	04/07/2023	R$ 26.818,80	0260/2022	Dispensa	Genoveva Maria Lage de Carvalho Schiavon
C	2022.07-005	04/07/2022	04/07/2023	R$ 40.249,20	0261/2022	Dispensa	Genoveva Maria Lage de Carvalho Schiavon
C	2022.07-006	05/07/2022	05/08/2022	R$ 6.000,00	0262/2022	Inexigibilidade	Desafios do Aprender Ltda
C	2022.07-007	05/07/2022	31/12/2022	R$ 694.217,77	0270/2022	Pregão presencial	WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda - EM
C	2022.07-008	05/07/2022	31/12/2022	R$ 364.983,00	0271/2022	Pregão eletrônico	MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares
C	2022.07-009	06/07/2022	06/07/2023	R$ 53.362,50	0192/2022	Pregão eletrônico	Comercial Paes Ltda
C	2022.07-010	06/07/2022	06/07/2023	R$ 16.899,87	0192/2022	Pregão eletrônico	Seventec Tecnologia e Informática
C	2022.07-011	06/07/2022	06/07/2023	R$ 38.657,84	0192/2022	Pregão eletrônico	Andreia Aparecida de Oliveira CPF 034.152.006-39 - ME
C	2022.07-012	06/07/2022	06/07/2023	R$ 3.500,00	0192/2022	Pregão eletrônico	Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda
C	2022.07-013	06/07/2022	06/07/2023	R$ 2.675,80	0192/2022	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2022.07-014	06/07/2022	06/07/2023	R$ 2.640,00	0192/2022	Pregão eletrônico	Alessandro Fonseca Sousa
C	2022.07-015	06/07/2022	06/07/2023	R$ 776,44	0192/2022	Pregão eletrônico	VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda
C	2022.07-016	06/07/2022	06/07/2023	R$ 11.900,00	0192/2022	Pregão eletrônico	Walas Store Telecomunicações Ltda
C	2022.07-017	06/07/2022	06/07/2023	R$ 12.178,00	0238/2022	Pregão eletrônico	J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios
C	2022.07-018	06/07/2022	06/07/2023	R$ 6.079,30	0238/2022	Pregão eletrônico	Comercial Paes Ltda
C	2022.07-019	06/07/2022	06/07/2023	R$ 5.822,25	0238/2022	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2022.07-020	06/07/2022	06/09/2022	R$ 201.600,00	0273/2022	Inexigibilidade	Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda
C	2022.07-021	06/07/2022	06/09/2022	R$ 19.968,00	0275/2022	Inexigibilidade	Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda
C	2022.07-022	06/07/2022	06/09/2022	R$ 1.079.500,00	0276/2022	Inexigibilidade	AFG Editora Educacional Ltda
C	2022.07-023	06/07/2022	06/09/2022	R$ 201.360,00	0277/2022	Inexigibilidade	Prenotare Comércio e Serviços Ltda
C	2022.07-024	07/07/2022	07/09/2022	R$ 847.014,00	0278/2022	Inexigibilidade	Prenotare Comércio e Serviços Ltda
C	2022.07-025	07/07/2022	07/07/2023	R$ 70.300,00	0249/2022	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excccepcionais
C	2022.07-026	11/07/2022	11/07/2023	R$ 92.500,00	0231/2022	Pregão eletrônico	Jornal Panorama Ltda
TA	1	13/07/2022	10/10/2026	R$ 0,00	0214/2016	Concorrências	Pedro Elielson dos Santos 00882071700
TA	1	13/07/2022	18/03/2023	R$ 40.568,00	0085/2022	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
TA	1	13/07/2022	18/04/2023	R$ 4.801,86	0098/2022	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2022.07-027	13/07/2022	08/08/2022	R$ 110.000,00	0279/2022	Inexigibilidade	S4 Produções Artísticas Ltda.
C	2022.07-028	13/07/2022	06/08/2022	R$ 120.000,00	0281/2022	Inexigibilidade	Mangaba Produções Artísticas Ltda.
C	2022.07-029	13/07/2022	11/08/2022	R$ 120.000,00	0282/2022	Inexigibilidade	Turma do Pagode Produções Artistiscas Ltda
C	2022.07-030	13/07/2022	31/12/2022	R$ 133.000,00	0227/2022	Pregão eletrônico	Master Comércio de Equipamentos - Eireli - EPP
C	2022.07-031	14/07/2022	14/07/2023	R$ 192.000,00	0209/2022	Pregão eletrônico	Marcelo Souza Guedes Júnior
TA	3	15/07/2022	20/05/2023	R$ 950,55	0167/2022	Pregão eletrônico	Gente Seguradora SA
C	2022.07-032	15/07/2022	15/07/2023	R$ 48.000,00	0284/2022	Dispensa	Rosa Maria Junqueira
C	2022.07-033	18/07/2022	18/07/2023	R$ 5.000,00	0209/2019	Inexigibilidade	Marcio José Santiago Alves
C	2022.07-034	18/07/2022	18/07/2023	R$ 493.008,60	0233/2022	Pregão eletrônico	J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas Ltda
C	2022.07-035	19/07/2022	15/08/2022	R$ 35.000,00	0288/2022	Inexigibilidade	CLUBE DE VOO LIVRE DE SAO LOURENCO, MG
TA	1	20/07/2022	31/12/2022	R$ 0,00	0023/2020	Inexigibilidade	Cooperativa de Credito de livre admissão da região de São Sebastião do Paraíso Ltda Sicoob
C	2022.07-036	20/07/2022	20/07/2023	R$ 40.000,00	0250/2022	Pregão eletrônico	LG Estruturas e Vidros Ltda - ME
C	2022.07-037	22/07/2022	22/07/2023	R$ 152.150,00	0252/2022	Pregão eletrônico	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda

C	2022.07-038	25/07/2022	25/07/2023	R$ 20.400,00	0255/2022	Pregão eletrônico	Primtel Telecomunicações e Comércio Ltda ME
C	2022.07-039	25/07/2022	22/08/2022	R$ 92.500,00	0295/2022	Inexigibilidade	Productions Eventos Ltda
C	2022.07-040	25/07/2022	25/07/2023	R$ 14.553,00	0239/2022	Pregão eletrônico	J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli
C	2022.07-041	26/07/2022	26/07/2023	R$ 684.090,00	0283/2022	Pregão eletrônico	Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda
TA	7	27/07/2022	08/12/2022	-R$ 47.941,28	0405/2021	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2022.07-042	27/07/2022	27/07/2023	R$ 4.528,80	0266/2022	Pregão eletrônico	Panificadora San Remo Ltda EPP
C	2022.07-043	29/07/2022	29/07/2023	R$ 500,00	0263/2022	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2022.07-044	29/07/2022	29/07/2023	R$ 2.812,50	0263/2022	Pregão eletrônico	Comercial Caetano Vieira
C	2022.07-045	29/07/2022	29/07/2023	R$ 1.619,50	0263/2022	Pregão eletrônico	Oben Comercial Ltda
C	2022.07-046	29/07/2022	29/07/2023	R$ 46.000,00	0274/2022	Pregão eletrônico	Aquarela Comercio e Serviços Eireli

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E14E6EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 043/2022 - PROCESSO N.º 158/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**:**Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.212.617/0001-88. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Reequilíbrado
1	SERVIÇOS	10583	ARBITRAGEM FUT.CAMPO ADULTO ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPO ADULTO- JUNIORES E VETERANOS; COMPOSTO POR 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRA) E 01 (UM) REPRESENTANTE (MESÁRIO).	R$ 460,00	R$ 430,00
2	SERVIÇOS	10584	ARBITRAGEM FUT.CAMPO INFANTIL ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPO INFANTIL, JUVENIL E FEMININO: COMPOSTO POR 1 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRA) E 01 (UM) REPRESENTANTE (MESÁRIO).	R$355,00	R$310,00
3	SERVIÇOS	17664	ARBITRAGEM FUT.CAMPO MIRIM ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPO MIRIM: COMPOSTO POR 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRA) E 01 (UM) REPRESENTANTE (MESÁRIO).	R$285,00	R$260,00
4	SERVIÇOS	17665	ARBITRAGEM FUT.CAMPO RURAL ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPO RURAL: COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	R$445,00	R$350,00
5	SERVIÇOS	10585	ARBITRAGEM FUT.SALAO ADULTO ARBITRAGEM FUTEBOL SALÃO ADULTO: COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01(UM) CRONOMETRISTA	R$285,00	R$250,00
6	SERVIÇOS	10586	ARBITRAGEM FUT.SALAO INFANTIL ARBITRAGEM FUTEBOL SALÃO INFANTIL: COMPOSTO POR 02(DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM)CRONOMETRISTA.	R$239,00	R$230,00
7	SERVICOS	25501	ARBITRAGEM FUT.SALAO INFANTO JUVENIL ARBITRAGEM FUTEBOL SALÃO INFANTO JUVENIL COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	R$235,00	R$230,00
8	SERVICOS	25502	ARBITRAGEM FUT.SALAO PRE MIRIM ARBITRAGEM FUTEBOL SALÃO PRE MIRIM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA	R$215,00	R$180,00
9	SERVICOS	21663	ARBITRAGEM FUTEBOL AREIA ARBITRAGEM FUTEBOL AREIA/SOCIETY: COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	R$285,00	R$200,00
10	SERVICOS	17668	ARBITRAGEM JOGOS DE PETECA ARBITRAGEM JOGOS DE PETECA, COMPOSTO POR 02 (DOIS)ÁRBITROS E 01 (UM)ANOTADOR	R$140,00	R$120,00
11	SERVICOS	17666	ARBITRAGEM VOLEIBOL ARBITRAGEM VOLEIBOL, HANDEBOL E BASQUETE: COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01(UM) ANOTADOR.	R$275,00	R$200,00

Data:04/08/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4A037C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022

Processo n° 092/2022

Pregão Eletrônico n° 010/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR 819 , INDICAÇÃO 46351.

Adjudicação

Fornecedor: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP	**Total lotes de itens e serviços R$ 8.400,00**

Lote 1 - Aparelho de ar condicionado modelo Split Hi Wall 12000 BTU's - ciclo quente/frio, 220V- com controle remoto- Filtro de ar anti-bactéria- Cor branco- ENCE/INMETRO A- Vazão de ar de no mínimo 500 m³/h- Termostato digital- Funções Sleep e Swing- Tecnolo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Aparelho de ar condicionado modelo Split Hi Wall 12000 BTU's - ciclo quente/frio, 220V- com controle remoto- Filtro de ar anti-bactéria- Cor branco- ENCE/INMETRO A- Vazão de ar de no mínimo 500 m³/h- Termostato digital- Funções Sleep e Swing- Tecnologia INVERTER- Selo PROCEL A- Manual de instruções em português.	UNID	4,0000	2.100,0000	8.400,00	
Total Lote:						**R$ 8.400,00**

VOLTA GRANDE, 03 de Agosto de 2022.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C039F5AF

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2022

Extrato de Contrato
Contrato n° 83/2022
Processo n° 92/2022

Contrante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, localizada Rod Armando Martinelli, bairro Santa Teresinha, no município de Colatina, CEP 29.702-575. CNPJ: 14.516.591/0001-69.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR 819 , INDICAÇÃO 46351.

N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Aparelho de ar condicionado modelo Split Hi Wall 12000 BTU's - ciclo quente/frio, 220V- com controle remoto- Filtro de ar anti-bactéria- Cor branco- ENCE/INMETRO A- Vazão de ar de no mínimo 500 m³/h- Termostato digital- Funções Sleep e Swing- Tecnologia INVERTER- Selo PROCEL A- Manual de instruções em português.**	**Und.**	**04**	**PAC12000IQFM9**	**R$ 2.100,00**	**R$ 8.400,00**

Valor: R$8.400,00.
Vigência: 03/11/2022

Dotação	**Fonte**	**Descrição**
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0031	00.02.22	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Data da Assinatura 03/08/2022

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B4046FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2022

PROCESSO LICITAÇÃO 37/2022	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 04/2022**

Abertura dos envelopes propostas.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	AGUIAR ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 25.289.569/0001-40	x.x.x.x.
02	ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 42.778.523/0001-03	x.x.x.x.
03	CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. EPP CNPJ nº 03.893.285/0001-25	x.x.x.x.
04	F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ nº 26.048.484/0001-32	x.x.x.x.
05	P.L. METALURGICA EIRELI CNPJ nº 33.707.387/0001-70	x.x.x.x.
06	QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 38.293.121/0001-41	x.x.x.x.

07	R&C CONSTRUÇÕES & EMPREENDICMENTOS LTDA. **CNPJ: 38.074.310/0001-23**	x.x.x.x.
08	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME CNPJ nº 16.914.341/0001-02	x.x.x.x.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para continuidade da Tomada de Preços TP 04/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de construção de Escola e Quadra Poliesportiva no Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Anexos IX a XVII deste Edital. Aberta a sessão, a Srª. Presidente justificou a impossibilidade de realização desta sessão inicialmente designada para o dia 20/06/2022, mas que nova data foi designada e verificou que fora publicado o comunicado da presente sessão no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios – AMM para ciência das empresas licitantes acima identificadas. A Srª. Presidente também mencionou que o recurso apresentado nos autos pela empresa QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 38.293.121/0001-41 foi recebido e no mérito julgado improcedente, permanecendo inalterada a decisão da CPL quanto a fase de habilitação. Verificou-se que os envelopes de preços encontravam-se lacrados e devidamente rubricados quando da sessão de entrega dos envelopes. Assim, a Comissão passou a abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas, que já haviam sido rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos seus licitantes quando de sua entrega. As propostas apresentadas foram as seguintes: **I - CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº 03.893.285/0001-25 no valor global de R$ 2.163.503,05; e II - SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02 no valor global de R$ 2.155.000,18.** Verificada a conformidade da proposta, a Srº. Presidente declarou a proposta da empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02,** vencedora no valor global de **R$ 2.155.000,18.** Em seguida a Srª. Presidente encerrou a reunião, determinando que fosse publicada cópia da presente no quadro de avisos da Prefeitura de Astolfo Dutra. Os envelopes devidamente lacrados das empresas inabilitadas ficarão disponíveis por até 10 (dez) dias para sua retirada, sob pena de descarte após este período. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Astolfo Dutra, 22 de julho de 2022.

Comissão Permanente De Licitação:

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:763DF394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2022

PROCESSO LICITAÇÃO 38/2022	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 05/2022**

Abertura dos envelopes propostas.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	AGUIAR ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 25.289.569/0001-40	**x.x.x.x.**
02	ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 42.778.523/0001-03	**x.x.x.x.**
03	CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. EPP CNPJ nº 03.893.285/0001-25	**x.x.x.x.**
04	F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ nº 26.048.484/0001-32	**x.x.x.x.**
05	P.L. METALURGICA EIRELI CNPJ nº 33.707.387/0001-70	**x.x.x.x.**
06	QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 38.293.121/0001-41	**x.x.x.x.**
07	R&C CONSTRUÇÕES & EMPREENDICMENTOS LTDA. **CNPJ: 38.074.310/0001-23**	**x.x.x.x.**
08	SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 14.015.461/0001-42	**x.x.x.x.**
09	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME CNPJ nº 16.914.341/0001-02	**x.x.x.x.**

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para continuidade da Tomada de Preços TP 05/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de construção de Escola e Quadra Poliesportiva no Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, pelo regime de

execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Anexos IX a XVII deste Edital. Aberta a sessão, a Srª. Presidente justificou a impossibilidade de realização desta sessão inicialmente designada para o dia 20/06/2022, mas que nova data foi designada e verificou que fora publicado o comunicado da presente sessão no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios – AMM para ciência das empresas licitantes acima identificadas. A Srª. Presidente também mencionou que o recurso apresentado nos autos pela empresa QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 38.293.121/0001-41 foi recebido e no mérito julgado procedente, alterando a decisão da CPL quanto a fase de habilitação, passando a referida empresa recorrente ao rol de empresas habilitadas. Verificou-se que os envelopes de preços encontravam-se lacrados e devidamente rubricados quando da sessão de entrega dos envelopes. Assim, a Comissão passou a abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas, que já haviam sido rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos seus licitantes quando de sua entrega. As propostas apresentadas foram as seguintes: **I - AGUIAR ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 25.289.569/0001-40 no valor global de R$ 712.634,38; II - ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 42.778.523/0001-03 no valor global de R$ 638.114,07; III - CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº 03.893.285/0001-25 no valor global de R$ 720.333,27; IV - QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 38.293.121/0001-41 no valor global de R$ 597.480,80**; **V - SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 14.015.461/0001-42 no valor global de R$ 713.851,02; e VI - SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02 no valor global de R$ 677.106,09.** Verificada a conformidade da proposta, a Srº. Presidente declarou a proposta da empresa **QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 38.293.121/0001-41,** vencedora no valor global de **R$ 597.480,80.** Em seguida a Srª. Presidente encerrou a reunião, determinando que fosse publicada cópia da presente no quadro de avisos da Prefeitura de Astolfo Dutra. Os envelopes devidamente lacrados das empresas inabilitadas ficarão disponíveis por até 10 (dez) dias para sua retirada, sob pena de descarte após este período. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Astolfo Dutra, 22 de julho de 2022.

Comissão Permanente De Licitação:

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7CA920BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 0178/2022

Contrato Nº 0178/2022 e Ata de Registro de Preço N° 0117/2022 – Processo Licitatório nº 0126/2022 – Pregão Presencial Nº 022/2022
Partes: Município de Caldas e EDIR SUSSEL & CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023
Valor: R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 07	01.001.041.220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 98	01.006.041.220.052.2.409.3390.30.00	Fonte100 100
	Ficha 110	01.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Social	Ficha 126	01.007.082.430.027.2.417.3390.30.00	Fonte 100
	Ficha 157	01.007.082.440.028.2.414.3390.30.00	Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 462	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102
Sec. Educação	Ficha 197	01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Desenv. Rural	Ficha 315	01.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 326	01.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 346	01.013.154.520.008.2.021.3390.30.00	Fonte 100
	Ficha 368	01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00	Fonte 100
	Ficha 370	01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00	Fonte 100
	Ficha 385	01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:6C20B054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO - JULHO/2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000013/2021	JOAO CARLOS DE CARVALHO TEIXEIRA 04347585667	28.454.024/0001-30	01/07/2022	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS.	Credenciamento Nº 000004/2021	MIGRAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA	22/01/2021	22/01/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000050/2022	CARLOS HENRIQUE ROMAO -92450580697	12.409.875/0001-20	01/07/2022	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO.	Credenciamento Nº 000006/2022	MIGRAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA	23/02/2022	23/02/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000052/2022	PIU-MOSSO PROMOCAO E GESTAO CULTURAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	08.058.613/0001-91	01/07/2022	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO.	Credenciamento Nº 000006/2022	MIGRAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA	23/02/2022	23/02/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	05/07/2022	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Presencial Nº 000006/2021	REAJUSTE DE VALOR	08/02/2021	10/02/2023	-R$ 24.924,07
Contrato Nº 000226/2021	RUANN FELIPE DE CARVALHO CONSTRUÇÕES	43.726.716/0001-83	05/07/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃODE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO PEREIRAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	Tomada de Preços Nº 000004/2021	ADITIVO DE PERÍODO	06/07/2022	06/10/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000210/2021	PATRÍCIA FIGUEIREDO GARCIA 11300786639	23.952.962/0001-46	06/07/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Pregão Presencial Nº 000029/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/11/2021	29/11/2022	R$ 5.513,20
Contrato Nº 000213/2021	ADENIL ANGELO DE SOUZA 77181301691	23.904.610/0001-15	06/07/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	Pregão Presencial Nº 000029/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	09/12/2021	09/12/2022	R$ 1.174,38
Contrato Nº 000199/2021	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	06/07/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	Pregão Presencial Nº 000029/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/11/2021	19/11/2022	R$ 40.236,00
Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	07/07/2022	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Presencial Nº 000006/2021	REAJUSTE DE VALOR	08/02/2021	10/02/2023	-R$ 49.488,29
Contrato Nº 000243/2021	CHAMA GAS CALDAS LTDA. - EPP	25.484.908/0001-49	07/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CALDAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Presencial Nº 000043/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	28/12/2021	28/12/2022	R$ 12.000,00
Termo Nº 000039/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	07/07/2022	Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme relação, quantitativos e especificações const	Pregão Eletrônico Nº 000003/2022	REAJUSTE DE VALOR - LEITE	18/02/2022	18/02/2023	R$ 5.457,00
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	08/07/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2023	R$ 32.000,00
Termo Nº 000104/2021	D. F. ASTOLPHO - EPP	20.123.999/0001-73	08/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000006/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	20/07/2022	R$ 841,00
Termo Nº 000108/2021	RODRIGO DAMASCENO FERREIRA	01.704.747/0001-93	08/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000006/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	20/07/2022	R$ 305,00
Termo Nº 000130/2021	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	08/07/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	21/06/2021	22/08/2022	R$ 1.000,00
Termo Nº 000134/2021	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA.	26.313.494/0001-58	08/07/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	21/06/2021	22/08/2022	R$ 499,80
Termo Nº 000142/2021	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	08/07/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	21/06/2021	22/08/2022	R$ 3.082,00
Termo Nº 000148/2021	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.296.849/0001-85	08/07/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	21/06/2021	22/08/2022	R$ 253,30
Contrato Nº 000170/2021	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	08/07/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Presencial Nº 000035/2021	REAJUSTE DE VALOR	27/09/2021	27/09/2022	R$ 3.530,89
Contrato Nº 000231/2021	POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	08/07/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/12/2021	10/12/2022	R$ 1.572,50
Contrato Nº 000067/2022	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	08/07/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIs	Pregão Presencial Nº 000011/2022	REAJUSTE DE VALOR	29/03/2022	29/03/2023	R$ 2.115,06
Contrato Nº 000096/2022	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	00.472.805/0025-05	08/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.	Pregão Presencial Nº 000018/2022	REAJUSTE DE VALOR	18/05/2022	18/05/2023	R$ 1.500,00
Contrato Nº	COMERCIAL N. S.	65.188.559/0001-	13/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE	Pregão Presencial	ADITIVO DE	16/04/2021	17/07/2022	R$

000100/2021	PATROCINIO LTDA - ME	32		MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Nº 000021/2021	QUANTIDADE			8.440,00
Contrato Nº 000004/2022	CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP	17.415.571/0001-90	13/07/2022	CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, PARA O ANO DE 2022.	Dispensa Nº 000004/2022	REAJUSTE DE VALOR	06/01/2023	06/01/2024	R$ 304.179,10
Contrato Nº 000170/2021	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	15/07/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Presencial Nº 000035/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2021	27/09/2022	R$ 19,00
Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	18/07/2022	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Presencial Nº 000006/2021	REAJUSTE DE VALOS	08/02/2021	10/02/2023	-R$ 5.463,97
Contrato Nº 000100/2021	COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME	65.188.559/0001-32	18/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000021/2021	ADITIVO DE PERÍODO	18/07/2022	18/09/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000101/2021	FABRICACAO DE BLOCOS SANTA CRUZ LTDA	06.987.334/0001-87	18/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000021/2021	ADITIVO DE PERÍODO	18/07/2022	18/09/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000102/2021	MARIA CLAUDIA BATISTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	41.125.990/0001-71	18/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000021/2021	ADITIVO DE PERÍODO	18/07/2022	18/09/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000185/2021	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA	22.536.130/0002-67	18/07/2022	AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, PARA O NOVO ANALISOR SINNOWA SX-260 DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.	Dispensa Nº 000063/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/10/2021	20/10/2022	R$ 79,00
Termo Nº 000137/2021	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA	25.725.813/0001-70	19/07/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2021	REAJUSTE DE VALOR	21/06/2021	22/08/2022	R$ 3.632,72
Contrato Nº 000110/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	21/07/2022	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL.	Pregão Presencial Nº 000018/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	02/10/2020	02/10/2022	R$ 564,59
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	21/07/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2023	R$ 100.000,00
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	21/07/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2023	R$ 32.992,34
Termo Nº 000019/2021	AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA	23.946.916/0001-34	25/07/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E CONVENIADOS, INCL	Pregão Presencial Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/01/2021	27/01/2023	R$ 50.000,00
Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	25/07/2022	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Presencial Nº 000006/2021	REAJUSTE DE VALOR	08/02/2021	10/02/2023	-R$ 14.707,87
Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	25/07/2022	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Presencial Nº 000006/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	08/02/2021	10/02/2023	R$ 284.500,00
Contrato Nº 000173/2022	MIRNA ROLIM OLIVEIRA	19.177.373/0001-60	28/07/2022	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS DA CIA BENEDITA NA ESTRADA QUE SERÁ REALIZADO NA TENDA CULTURAL DA 33ª FESTA DO BISCOITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CU	Inexigibilidade Nº 000005/2022	RESCISÃO DO CONTRATO Motivo: COVID	04/07/2022	03/08/2022	-R$ 500,00
Termo Nº 000150/2021	DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	29/07/2022	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS.	Credenciamento Nº 000013/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	28/06/2021	29/06/2023	R$ 393,00
Termo Nº 000124/2022	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	20.745.991/0001-49	29/07/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMÂRAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Pregão Eletrônico Nº 000028/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/07/2022	27/07/2023	R$ 21.000,00

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:E67C3D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 123/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.4.154 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66		100	10.500,00
02.06.01.10.303.0006.4.057 - MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
339030 - Material de Consumo	136	SAUDE	102	20.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	141	BLATB	159	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**31.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.28.846.0000.0.001 - PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS				
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	67		100	10.500,00
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	132	SAUDE	102	20.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.148 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA				
319113 - Obrigacoes Patronais	217	EPCDOE	159	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**31.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**31.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 04 de agosto de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:B487C41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00026

EDITAL NÚMERO 2022/00026				
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.				
A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056. .				
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).				
PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HGB5930	AG04249488	04/02/2022	554-14	195,23
JHV0688	AG04253152	05/02/2022	763-31	293,47
GYJ0531	AG04254465	05/02/2022	562-22	88,38
EYZ4173	AG04254466	05/02/2022	554-12	195,23
PUL2268	AG04254524	05/02/2022	554-12	195,23
OMH6885	AG04254525	05/02/2022	762-52	293,47
RNH3G83	AG04254526	05/02/2022	554-12	195,23
GSL1964	AG04254527	05/02/2022	554-12	195,23
RMT3H71	AG04254528	05/02/2022	554-12	195,23
GSQ9675	AG04252487	05/02/2022	554-12	195,23
ALF6B44	AG04254467	05/02/2022	605-01	293,47
NVY8576	AG04254529	05/02/2022	554-12	195,23
AVA3C07	AG04254468	05/02/2022	763-32	293,47
HCM0495	AG04254530	05/02/2022	554-12	195,23
HCC4F71	AG04252488	05/02/2022	554-14	195,23

RGD7F29	AG04254531	05/02/2022	554-12	195,23
ESS8B57	AG04254532	05/02/2022	556-80	195,23
HOF5403	AG04254533	05/02/2022	556-80	195,23
PUT5B97	AG04252489	05/02/2022	763-31	293,47
HHF4J49	AG04254534	05/02/2022	518-51	195,23
JHE0102	AG04252490	05/02/2022	763-31	293,47
OPG3H56	AG04254535	05/02/2022	545-22	195,23
PAI1H25	AG04252492	05/02/2022	554-12	195,23
EAU5G35	AG04254470	05/02/2022	605-01	293,47
RTM4D03	AG04252493	05/02/2022	554-12	195,23
QNG4736	AG04254330	05/02/2022	605-01	293,47
GXO0067	AG04254331	05/02/2022	554-11	195,23
HHG2299	AG02059605	06/02/2022	653-00	195,23
HOE0466	AG02059604	06/02/2022	653-00	195,23
PYX2366	AG02060161	07/02/2022	763-32	293,47
OWW9399	AG04254332	07/02/2022	554-11	195,23
GUN6F37	AG04252495	07/02/2022	554-14	195,23
KZA8584	AG04254421	07/02/2022	762-51	293,47
JIY1388	AG04254422	07/02/2022	554-11	195,23
QOH6077	AG04254423	07/02/2022	554-14	195,23
HGC1344	AG04254334	07/02/2022	554-12	195,23
GUT2034	AG04252496	07/02/2022	763-31	293,47
DIQ3192	AG04254424	07/02/2022	554-12	195,23
HKH3337	AG04254335	07/02/2022	762-51	293,47
HEV4946	AG02060155	07/02/2022	763-31	293,47
FMG7B32	AG04254336	08/02/2022	605-01	293,47
FMG7B38	AG04254536	08/02/2022	763-31	293,47
HKR2617	AG04254537	08/02/2022	762-51	293,47
QOG7877	AG04254539	08/02/2022	556-80	195,23
HOF6895	AG04254540	08/02/2022	554-12	195,23
GHL8D65	AG04254425	08/02/2022	554-12	195,23
QUJ3F66	AG04254426	08/02/2022	554-12	195,23
HMW7G72	AG04252498	08/02/2022	554-12	195,23
RTG8G49	AG04254337	08/02/2022	554-14	195,23
DBC6610	AG04254338	08/02/2022	605-02	293,47
HIG2327	AG02060154	08/02/2022	573-80	293,47
DTT7479	AG04252499	08/02/2022	554-12	195,23
FME7075	AG04254471	08/02/2022	763-31	293,47
PXI8610	AG04252500	08/02/2022	763-31	293,47
IUO4F03	AG04252501	08/02/2022	554-12	195,23
HJZ5340	AG04254542	08/02/2022	762-51	293,47
FRM8794	AG04252502	08/02/2022	554-12	195,23
HLI1394	AG04254427	08/02/2022	554-14	195,23
PAP7316	AG04249489	08/02/2022	763-31	293,47
RBT0G21	AG04254428	08/02/2022	554-14	195,23
NTW9105	AG04251493	08/02/2022	763-31	293,47
HAS1633	AG04254339	08/02/2022	604-12	195,23
GOT7252	AG04254543	08/02/2022	548-70	195,23
OWQ1217	AG04254340	09/02/2022	763-31	293,47
HJC9439	AG04254341	09/02/2022	554-12	195,23
RNZ1A66	AG04254563	09/02/2022	763-31	293,47
RND3F07	AG04254544	09/02/2022	554-12	195,23
PUF2548	AG04254545	09/02/2022	554-12	195,23
HHI3428	AG04254564	09/02/2022	554-12	195,23
PUU7G01	AG04254565	09/02/2022	554-14	195,23
QPI2585	AG04251494	09/02/2022	554-12	195,23
HCM1535	AG04251495	09/02/2022	554-12	195,23
HFU8738	AG04254547	09/02/2022	762-52	293,47
FEK5913	AG04254548	09/02/2022	762-52	293,47
RNW1A47	AG04254550	09/02/2022	554-12	195,23
JDP3838	AG04254551	09/02/2022	554-12	195,23
QXD8393	AG04251496	09/02/2022	763-31	293,47
OQZ2981	AG04254343	09/02/2022	554-12	195,23
FWH0A16	AG04254344	09/02/2022	554-12	195,23
RNU3B24	AG04254566	09/02/2022	554-14	195,23
ECJ8C96	AG04254567	09/02/2022	554-12	195,23
GXU0137	AG04249491	09/02/2022	612-20	293,47
RND3F07	AG04254552	09/02/2022	554-12	195,23
HBU4B75	AG04251497	09/02/2022	550-90	130,16
HAR7094	AG04254569	09/02/2022	554-12	195,23
OLW8979	AG04251498	09/02/2022	554-14	195,23
HLI1173	AG04254554	09/02/2022	554-12	195,23
REC0F32	AG04254430	09/02/2022	554-11	195,23
PWD8926	AG04254555	09/02/2022	554-12	195,23
QXI0H16	AG04249492	09/02/2022	599-10	293,47
OQE1948	AG04254570	09/02/2022	554-12	195,23
DIR0C49	AG04254556	09/02/2022	604-12	195,23
HLZ6627	AG04252167	09/02/2022	545-25	195,23
QNM9486	AG04254267	10/02/2022	762-52	293,47
JJA7301	AG04254347	10/02/2022	763-31	293,47
OOX7119	AG04254558	10/02/2022	554-12	195,23
HHS6600	AG04254348	10/02/2022	605-02	293,47
QUF9I38	AG04254472	10/02/2022	573-80	293,47
CCZ0439	AG04254571	10/02/2022	762-51	293,47
KZU2096	AG04254560	10/02/2022	554-12	195,23
JIM8G73	AG04254561	10/02/2022	763-31	293,47
PYA0483	AG04254572	10/02/2022	604-12	195,23
PUT5396	AG04254432	10/02/2022	554-12	195,23
HES8419	AG04249495	10/02/2022	605-01	293,47

JGO5072	AG04252168	11/02/2022	763-31	293,47
GUX1520	AG04254433	11/02/2022	605-01	293,47
OVG2124	AG04254434	11/02/2022	605-01	293,47
GMK8126	AG04254435	11/02/2022	763-31	293,47
RGA2G27	AG04254436	11/02/2022	605-01	293,47
HGP1857	AG04254573	11/02/2022	554-12	195,23
HLY8204	AG04251499	11/02/2022	554-12	195,23
QXU6H34	AG04254349	11/02/2022	762-52	293,47
OFI1A76	AG04254350	11/02/2022	653-00	195,23
AWP6562	AG04251500	11/02/2022	763-31	293,47
RTF8I13	AG04254351	11/02/2022	763-31	293,47
CWI0005	AG04254473	11/02/2022	656-40	293,47
NGK8300	AG04253777	11/02/2022	573-80	293,47
FYQ2J18	AG04254574	11/02/2022	554-12	195,23
QXX2A61	AG04254474	11/02/2022	573-80	293,47
FQA0E49	AG04254575	11/02/2022	554-12	195,23
QOM9279	AG04249496	11/02/2022	763-31	293,47
NEO4030	AG04254577	11/02/2022	554-12	195,23
PYH1670	AG04254438	11/02/2022	573-80	293,47
QEX5D90	AG04254352	11/02/2022	554-14	195,23
OGH0H77	AG04254353	11/02/2022	554-12	195,23
JFU6419	AG04251501	11/02/2022	554-12	195,23
PUL2268	AG04253153	12/02/2022	554-12	195,23
DSJ7529	AG04253154	12/02/2022	554-11	195,23
HKP0314	AG04251502	12/02/2022	546-00	130,16
HOF6035	AG04253155	12/02/2022	556-80	195,23
GZQ4360	AG04254269	12/02/2022	546-00	130,16
JGV0481	AG04253156	12/02/2022	556-80	195,23
PBO1B23	AG04254270	12/02/2022	554-12	195,23
ONW9169	AG04254271	12/02/2022	550-90	130,16
JOJ4159	AG04249498	12/02/2022	519-30	293,47
PVI9770	AG04249499	12/02/2022	763-31	293,47
JGB1996	AG02058602	12/02/2022	519-30	293,47
DTP9H29	AG02058603	12/02/2022	653-00	195,23
HDF8974	AG04254440	12/02/2022	612-20	293,47
PPG3881	AG04254441	12/02/2022	604-12	195,23
OPZ6965	AG02058604	13/02/2022	554-11	195,23
HJH0871	AG04249500	14/02/2022	736-62	130,16
HHS6259	AG04254578	14/02/2022	554-12	195,23
NEO4030	AG04254355	14/02/2022	763-31	293,47
GZV2046	AG04249501	14/02/2022	763-31	293,47
RTL9B66	AG04249502	14/02/2022	763-31	293,47
HHN5727	AG02059707	14/02/2022	605-02	293,47
QXN7156	AG04254579	14/02/2022	554-12	195,23
ERR5F75	AG04254477	14/02/2022	763-32	293,47
PWO6237	AG04254478	14/02/2022	605-01	293,47
HOK2223	AG04254580	14/02/2022	556-80	195,23
OWP4565	AG04254442	14/02/2022	763-31	293,47
OGU5C67	AG04254581	14/02/2022	554-12	195,23
GTB9252	AG04254356	14/02/2022	554-12	195,23
GRX4J42	AG04254582	14/02/2022	554-12	195,23
PYQ1622	AG04254357	14/02/2022	554-11	195,23
NLL0780	AG04254584	14/02/2022	554-12	195,23
EVC3371	AG04250506	14/02/2022	736-62	130,16
QUJ8D04	AG04253778	14/02/2022	605-03	293,47
GWC5245	AG04254479	15/02/2022	518-51	195,23
DDA8214	AG04254480	15/02/2022	518-51	195,23
HBW9675	AG04254481	15/02/2022	518-51	195,23
QQU2596	AG04250507	15/02/2022	736-62	130,16
QOK2D98	AG04250508	15/02/2022	736-62	130,16
OQE1H92	AG04254482	15/02/2022	518-51	195,23
KDJ3671	AG04254483	15/02/2022	518-51	195,23
ETJ7630	AG04254484	15/02/2022	518-51	195,23
HGC7851	AG04254586	15/02/2022	554-12	195,23
JGG6959	AG04250509	15/02/2022	605-01	293,47
PXY9157	AG04254443	15/02/2022	573-80	293,47
HHN7J04	AG04254486	15/02/2022	545-26	195,23
HHN7J04	AG04254485	15/02/2022	768-41	130,16
HGT8019	AG04254587	15/02/2022	554-12	195,23
OQG7942	AG04254588	15/02/2022	554-12	195,23
EEG9688	AG04254487	15/02/2022	518-51	195,23
QQK8J27	AG04254488	15/02/2022	548-70	195,23
OOV1286	AG04254359	15/02/2022	554-14	195,23
QBL2166	AG04254272	16/02/2022	763-31	293,47
QOQ4B00	AG04250510	16/02/2022	763-31	293,47
HGM7367	AG04254591	16/02/2022	554-14	195,23
RFB3D73	AG04254592	16/02/2022	554-12	195,23
HHS6168	AG04254273	16/02/2022	573-80	293,47
NZA3121	AG04254593	16/02/2022	554-12	195,23
PYN8I29	AG04253157	16/02/2022	554-12	195,23
PAK7838	AG04250511	16/02/2022	763-31	293,47
HOF6A46	AG04253158	16/02/2022	599-10	293,47
EWN4883	AG04253159	16/02/2022	554-12	195,23
RME6J33	AG04254444	16/02/2022	554-12	195,23
EPT5064	AG04254445	16/02/2022	567-31	130,16
RFK5J39	AG04253160	16/02/2022	554-12	195,23
GPJ6587	AG04250514	16/02/2022	736-62	130,16
DIK3168	AG04254360	16/02/2022	519-30	293,47
BBB4G93	AG04254594	16/02/2022	554-12	195,23

GVL9998	AG04254595	16/02/2022	554-12	195,23
QWW4814	AG06575601	16/02/2022	554-12	195,23
HIG0416	AG04254447	16/02/2022	763-31	293,47
HLX2917	AG06575602	16/02/2022	554-12	195,23
REN0A07	AG04254448	16/02/2022	763-31	293,47
PUR4866	AG04254492	16/02/2022	562-25	88,38
GWW5900	AG04250515	16/02/2022	736-62	130,16
DXG3694	AG02059428	16/02/2022	518-51	195,23
OQD1712	AG02060157	16/02/2022	736-62	130,16
GPR9934	AG02059430	16/02/2022	518-51	195,23
GOB6222	AG04254490	17/02/2022	518-51	195,23
ANP6630	AG04254597	17/02/2022	762-52	293,47
QOM9281	AG04250517	17/02/2022	763-31	293,47
AQG7468	AG04254274	17/02/2022	763-31	293,47
PYL3H02	AG04254361	17/02/2022	763-31	293,47
DAM5227	AG04254449	17/02/2022	653-00	195,23
QQK8J27	AG04254491	17/02/2022	554-11	195,23
FSM8H73	AG04254362	17/02/2022	554-14	195,23
QXA8024	AG04254450	17/02/2022	605-01	293,47
QUL4466	AG04254598	17/02/2022	554-12	195,23
PRO2D68	AG04253161	17/02/2022	554-12	195,23
QUX5215	AG04253162	17/02/2022	554-12	195,23
HFU7276	AG06575603	17/02/2022	554-14	195,23
RNF8H92	AG04252170	17/02/2022	520-70	88,38
HMJ0003	AG04250520	17/02/2022	763-31	293,47
GZQ4016	AG04250521	17/02/2022	519-30	293,47
FNK6416	AG04254451	17/02/2022	554-11	195,23
QBU8682	AG04254364	17/02/2022	605-01	293,47
HDE0H04	AG02058180	17/02/2022	705-61	293,47
DFN2415	AG02058179	18/02/2022	546-00	130,16
PXL2309	AG04254599	18/02/2022	763-31	293,47
PVW0680	AG04253163	18/02/2022	554-14	195,23
QOM2005	AG02060160	18/02/2022	573-80	293,47
EPK4J44	AG04254499	18/02/2022	518-52	195,23
EPK4J44	AG04254500	18/02/2022	519-30	293,47
PWP0363	AG04253164	18/02/2022	556-80	195,23
GMJ7290	AG04250524	18/02/2022	572-00	195,23
HAD3938	AG04250525	18/02/2022	763-31	293,47
HJA3174	AG04253165	18/02/2022	554-12	195,23
EVT9E03	AG04254454	18/02/2022	554-12	195,23
HLY6637	AG04254493	18/02/2022	605-01	293,47
RNB3D68	AG04254494	18/02/2022	581-94	880,41
DCY4C94	AG04254365	18/02/2022	612-20	293,47
RNY6D27	AG04254366	18/02/2022	554-11	195,23
EKS2H08	AG04254600	18/02/2022	554-11	195,23
ONZ2759	AG04254495	18/02/2022	556-80	195,23
QQM0912	AG04254496	18/02/2022	556-80	195,23
RCL9A39	AG04253166	18/02/2022	554-12	195,23
JRK3960	AG04254497	18/02/2022	518-51	195,23
OXD3748	AG04253167	18/02/2022	554-12	195,23
GCJ4623	AG04250527	18/02/2022	763-31	293,47
GZJ3175	AG04254498	18/02/2022	518-51	195,23
QOQ6463	AG06575604	18/02/2022	554-12	195,23
HBD7774	AG04254455	18/02/2022	653-00	195,23
JIE5A88	AG04252172	18/02/2022	545-22	195,23
HWP8I32	AG04252173	18/02/2022	518-51	195,23
GYO4816	AG04252174	18/02/2022	583-50	195,23
ETF6723	AG04252175	18/02/2022	653-00	195,23
RMH6A62	AG04254456	19/02/2022	763-31	293,47
HJC9439	AG06575752	19/02/2022	554-12	195,23
JIA4001	AG06575606	19/02/2022	763-31	293,47
PYM6456	AG04254457	19/02/2022	554-12	195,23
KBA7888	AG06575608	19/02/2022	762-52	293,47
LMB7701	AG06575609	19/02/2022	763-31	293,47
OLP9A44	AG06575753	19/02/2022	554-12	195,23
JEA9014	AG04254458	19/02/2022	762-52	293,47
HCX2926	AG02058003	20/02/2022	707-21	293,47
PRX0600	AG04253779	20/02/2022	763-31	293,47
OMA0654	AG04254501	21/02/2022	550-90	130,16
AKD5711	AG04254502	21/02/2022	518-51	195,23
EEZ4920	AG04254459	21/02/2022	605-01	293,47
EWO4J15	AG04250530	21/02/2022	763-31	293,47
HHH5610	AG04254460	21/02/2022	763-31	293,47
GEN2E58	AG06575702	21/02/2022	554-12	195,23
PVC1570	AG06575703	21/02/2022	554-12	195,23
QXS4I20	AG04253170	21/02/2022	763-31	293,47
JGX0C77	AG04250532	21/02/2022	573-80	293,47
HAN7B48	AG04250534	21/02/2022	763-31	293,47
QMW5805	AG04254367	21/02/2022	554-12	195,23
HGJ2146	AG06575757	21/02/2022	546-00	130,16
HLV1617	AG06575704	21/02/2022	519-30	293,47
EXI9248	AG06575758	21/02/2022	554-12	195,23
HLU0764	AG06575759	21/02/2022	554-12	195,23
JGZ8236	AG06575760	21/02/2022	554-12	195,23
DJF4206	AG04252177	21/02/2022	548-70	195,23
HFT2507	AG06575761	21/02/2022	554-12	195,23
QMU4D63	AG06575705	22/02/2022	763-32	293,47
RFJ7D41	AG06575706	22/02/2022	550-90	130,16
QOH6077	AG04250535	22/02/2022	562-22	88,38

HHW4987	AG04254504	22/02/2022	545-22	195,23
PYT0I48	AG04254462	22/02/2022	599-10	293,47
PUO3588	AG06575762	22/02/2022	554-12	195,23
HDT6630	AG06575707	22/02/2022	519-30	293,47
GXU0022	AG06575763	22/02/2022	554-12	195,23
BPM6349	AG04250536	22/02/2022	763-31	293,47
NFE3957	AG04250537	22/02/2022	763-31	293,47
PXW5631	AG02060175	22/02/2022	599-10	293,47
GUT8C88	AG04250538	22/02/2022	518-51	195,23
GZQ4964	AG06575764	22/02/2022	762-52	293,47
HIC0851	AG04252178	22/02/2022	518-51	195,23
DZH1491	AG04254506	22/02/2022	518-51	195,23
PUQ2859	AG02060162	22/02/2022	604-12	195,23
OMN9E05	AG06575765	22/02/2022	554-12	195,23
HLK6048	AG04252179	22/02/2022	573-80	293,47
HLI1278	AG06575766	22/02/2022	762-52	293,47
GZQ4051	AG04253172	22/02/2022	556-80	195,23
HCF8962	AG04253780	22/02/2022	763-31	293,47
NWS0C97	AG02060163	22/02/2022	736-62	130,16
NWS0C97	AG02060165	22/02/2022	584-33	195,23
NWS0C97	AG02060164	22/02/2022	613-00	293,47
HGX0906	AG04250539	22/02/2022	605-01	293,47
QPY2837	AG06575610	22/02/2022	573-80	293,47
HNL1085	AG04254507	23/02/2022	573-80	293,47
FQI2G54	AG04254508	23/02/2022	763-31	293,47
KCY7H73	AG04254369	23/02/2022	554-14	195,23
OPH3J99	AG04250540	23/02/2022	763-31	293,47
JDU4574	AG04250541	23/02/2022	573-80	293,47
JHN6385	AG04250542	23/02/2022	555-00	130,16
RNF4J19	AG04250543	23/02/2022	763-31	293,47
QNX7080	AG04250546	23/02/2022	763-31	293,47
KQZ6530	AG04254509	23/02/2022	518-51	195,23
GKQ7678	AG04252180	23/02/2022	763-31	293,47
QXP5C16	AG04254371	23/02/2022	763-31	293,47
BCM0628	AG04254510	23/02/2022	545-21	195,23
OPC3000	AG06575851	23/02/2022	545-21	195,23
QOW7000	AG04254511	23/02/2022	545-21	195,23
PUP5223	AG06575767	23/02/2022	554-14	195,23
RNG8H43	AG04254370	23/02/2022	554-11	195,23
PRD1452	AG04253173	23/02/2022	762-51	293,47
OQM1980	AG06575709	23/02/2022	554-14	195,23
PXL3070	AG04253174	23/02/2022	554-12	195,23
PUF7766	AG04253175	23/02/2022	554-12	195,23
JJG1329	AG04252182	23/02/2022	763-32	293,47
NFJ1G27	AG04253176	23/02/2022	554-12	195,23
HFP7960	AG06575801	23/02/2022	554-12	195,23
PUE1199	AG04254372	23/02/2022	653-00	195,23
JGW0275	AG06575710	23/02/2022	546-00	130,16
HNM9G66	AG06575802	23/02/2022	762-52	293,47
KCA7405	AG06575852	24/02/2022	518-51	195,23
GPY4016	AG06575853	24/02/2022	518-51	195,23
JJP6268	AG06575769	24/02/2022	554-12	195,23
PWT5298	AG04254373	24/02/2022	554-12	195,23
PRW6070	AG06575803	24/02/2022	599-10	293,47
QXC1746	AG06575711	24/02/2022	554-17	195,23
JIV6771	AG06575770	24/02/2022	763-31	293,47
OPA1993	AG04254374	24/02/2022	554-12	195,23
ONI0479	AG06575772	24/02/2022	554-12	195,23
HDP2J55	AG04250548	24/02/2022	736-62	130,16
PYP4474	AG02060167	24/02/2022	548-70	195,23
FCI0D44	AG06575804	24/02/2022	763-31	293,47
QOX9280	AG04250550	24/02/2022	736-62	130,16
HKF1440	AG04250551	24/02/2022	736-62	130,16
ECT7I58	AG02058263	25/02/2022	554-11	195,23
QMU0952	AG04250553	25/02/2022	736-62	130,16
GRF8173	AG06575773	25/02/2022	554-12	195,23
HOE2561	AG04254375	25/02/2022	653-00	195,23
PYU1580	AG04250554	25/02/2022	736-62	130,16
KAV2067	AG04250555	25/02/2022	736-62	130,16
CFY6C28	AG04253178	25/02/2022	554-14	195,23
FPI3G65	AG04250556	25/02/2022	763-31	293,47
HJW0508	AG06575774	25/02/2022	554-12	195,23
PVJ2574	AG06575775	25/02/2022	554-12	195,23
GZX5477	AG04250557	25/02/2022	763-31	293,47
QXX1E85	AG04250558	25/02/2022	736-62	130,16
JKL6A29	AG04250561	25/02/2022	763-31	293,47
HHK9810	AG04253179	25/02/2022	763-31	293,47
PUM0050	AG04250560	25/02/2022	763-31	293,47
GXE0328	AG02060168	25/02/2022	605-01	293,47
OWS5069	AG06575712	25/02/2022	762-52	293,47
GZM1760	AG06575713	25/02/2022	554-12	195,23
JJH3959	AG06575714	25/02/2022	554-12	195,23
HAZ0706	AG06575776	25/02/2022	554-12	195,23
HFU8738	AG06575777	25/02/2022	554-12	195,23
FRL2G81	AG06575778	25/02/2022	554-12	195,23
HOS9789	AG06575779	25/02/2022	554-12	195,23
HKF1322	AG06575780	25/02/2022	554-12	195,23
JHN1605	AG04250563	25/02/2022	736-62	130,16
JJA7301	AG04250562	25/02/2022	763-31	293,47

PUJ1058	AG06575781	25/02/2022	554-12	195,23
RTT3J20	AG06575782	25/02/2022	554-12	195,23
JEV3D03	AG02058264	25/02/2022	546-00	130,16
NWJ3B17	AG06575806	25/02/2022	605-01	293,47
PWK5644	AG04250565	25/02/2022	546-00	130,16
QNU2610	AG06575807	25/02/2022	763-31	293,47
RMN9B47	AG06575808	25/02/2022	763-31	293,47
ANO5559	AG06575809	25/02/2022	605-01	293,47
JHB9372	AG06575783	25/02/2022	518-51	195,23
AXK3A07	AG06575810	25/02/2022	763-31	293,47
HHN7A85	AG04250566	25/02/2022	703-01	293,47
HIJ6998	AG06575793	03/03/2022	546-00	130,16
GRE3465	AG04250574	04/03/2022	736-62	130,16
Tipo de documento: NIP – Data da geração: 04/08/2022 – Total de registros: 384				

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1915347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00031

EDITAL NÚMERO 2022/00031
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PAA1I74	AG02060453	01/07/2022	521-52
PAA1I74	AG02060194	01/07/2022	573-80
HOC9F13	AG02058471	17/07/2022	520-70
PWR1G00	AG06580461	21/07/2022	763-31
GQS9I49	AG06578656	21/07/2022	554-12
EBE3C44	AG06580330	21/07/2022	762-51
QUX6400	AG06580331	21/07/2022	554-12
GRE6242	AG06580335	21/07/2022	763-31
DAO2361	AG06580334	21/07/2022	554-12
PXK7339	AG06578657	21/07/2022	554-12
JKM7234	AG06580463	21/07/2022	763-31
OLS2547	AG04252657	21/07/2022	763-31
JGO9550	AG06580464	21/07/2022	554-12
PVJ1035	AG06580336	21/07/2022	554-12
OMI8I81	AG06580465	21/07/2022	554-12
DWD5957	AG06578658	21/07/2022	554-12
FKL0B03	AG06578659	21/07/2022	554-12
HMW4C85	AG06578660	21/07/2022	554-12
GNH7086	AG06578661	21/07/2022	554-12
JDP7435	AG06578662	21/07/2022	554-12
PWE4885	AG06578663	21/07/2022	546-00
PQH9187	AG06575692	21/07/2022	763-31
JHU7977	AG06580614	22/07/2022	554-12
BAC3A83	AG06580615	22/07/2022	736-62
QXH6747	AG06578665	22/07/2022	554-12
HDO3189	AG06580467	22/07/2022	554-12
GVE5655	AG06580338	22/07/2022	554-12
RUN0I64	AG06580468	22/07/2022	554-12
DWS2446	AG06580339	22/07/2022	554-12
PAZ9H31	AG06580469	22/07/2022	554-12
GXZ3885	AG06580111	22/07/2022	518-51
JHB7254	AG06580110	22/07/2022	573-80
PBR8241	AG06580616	22/07/2022	763-31
HDO3523	AG06580342	22/07/2022	554-12
RBO4I27	AG06580343	22/07/2022	554-12
GWA6848	AG06579535	22/07/2022	573-80
RTJ2G15	AG06579768	22/07/2022	763-31
QQZ2J94	AG06580470	22/07/2022	762-52
GTO1172	AG06575693	22/07/2022	763-31
JHR4H67	AG06578666	22/07/2022	554-12
CZO6I41	AG06580471	22/07/2022	554-12
QPN1869	AG06580345	22/07/2022	554-12

OGK3A30	AG06580618	22/07/2022	554-12
GUW4886	AG06580347	22/07/2022	554-11
JJG9391	AG06580472	22/07/2022	554-12
GMT7462	AG06578667	22/07/2022	554-12
NSZ2J02	AG06580346	22/07/2022	554-12
FIB0B26	AG06578668	22/07/2022	554-12
FND7320	AG06580473	22/07/2022	554-12
OXC4221	AG06578669	22/07/2022	554-12
GXC5606	AG06580112	22/07/2022	545-22
HGY8157	AG06580113	22/07/2022	545-26
GZQ5147	AG06580350	22/07/2022	653-00
JGT6847	AG06580349	22/07/2022	554-12
QXH5560	AG04241019	22/07/2022	599-10
OOX6B86	AG06580474	22/07/2022	763-31
CJY8381	AG06580114	22/07/2022	573-80
HEM8187	AG06580619	23/07/2022	554-12
PUD2260	AG06580620	23/07/2022	763-32
PUT7909	AG06580621	23/07/2022	546-00
AFU0656	AG06580475	23/07/2022	763-31
CWE2345	AG06580622	23/07/2022	554-12
JDS1314	AG06578671	23/07/2022	762-52
OLP4987	AG06580476	23/07/2022	519-30
HHN6006	AG06580624	23/07/2022	554-14
FUF3061	AG06580480	23/07/2022	550-90
JEE0030	AG06580625	23/07/2022	554-12
FOH5455	AG06580479	23/07/2022	554-12
QPL5H00	AG06578672	23/07/2022	554-12
HBI0243	AG06578673	23/07/2022	554-12
HHN1760	AG06580628	23/07/2022	554-12
OLQ4588	AG06578674	23/07/2022	554-12
PWJ9123	AG06580351	23/07/2022	562-25
QPA7777	AG06579770	23/07/2022	556-80
QQK8J27	AG06580115	24/07/2022	518-51
QQK8J27	AG06580116	24/07/2022	763-32
PVO1C34	AG06579536	24/07/2022	519-30
LTX1D50	AG06579537	24/07/2022	599-10
OPI4045	AG04252658	25/07/2022	612-20
HGJ3305	AG06578675	25/07/2022	554-12
GUB5579	AG06580629	25/07/2022	554-12
HEQ1137	AG06580630	25/07/2022	763-31
GXU1469	AG06580354	25/07/2022	554-14
ONI6G52	AG06580353	25/07/2022	554-12
QNS0E03	AG06580482	25/07/2022	763-31
QQV3H66	AG06578676	25/07/2022	554-12
RNB5F56	AG06578677	25/07/2022	554-12
OQG7942	AG06580631	25/07/2022	554-12
QNN3715	AG06580633	25/07/2022	605-01
JIX4E08	AG06580118	25/07/2022	599-10
CNJ3787	AG06580119	25/07/2022	605-01
PXD0747	AG06580356	25/07/2022	554-12
FXU2I25	AG06578678	25/07/2022	554-12
OWP4339	AG06580634	25/07/2022	736-62
RMR2E61	AG06580635	25/07/2022	545-22
RUM7H11	AG06580484	25/07/2022	554-12
OQU5050	AG06580485	25/07/2022	554-12
HHN0976	AG06580357	25/07/2022	519-30
GYC2H33	AG06580712	25/07/2022	763-31
OXJ7004	AG06579772	26/07/2022	763-31
QQM5129	AG06580358	26/07/2022	763-31
QOX2801	AG06580359	26/07/2022	763-32
HHH1810	AG06580636	26/07/2022	554-12
JIB3128	AG06580120	26/07/2022	612-20
JHM8756	AG06579773	26/07/2022	605-02
GXB3227	AG06580713	26/07/2022	554-12
RMX9G44	AG06580637	26/07/2022	762-52
PZD3732	AG06580715	26/07/2022	554-12
RTP3D46	AG04252660	26/07/2022	599-10
HDZ2855	AG06580123	26/07/2022	707-21
HDZ2855	AG06580124	26/07/2022	704-81
OPM6G29	AG06580122	26/07/2022	612-20
OPM6G29	AG06580121	26/07/2022	605-02
QOS4E33	AG06580638	26/07/2022	554-12
PXL7574	AG06580360	26/07/2022	762-52
PXD0747	AG06580717	26/07/2022	554-12
GZK2458	AG06580718	26/07/2022	554-12
OWX7G37	AG06580719	26/07/2022	762-52
HLF0102	AG04252661	26/07/2022	763-31
EXV2I16	AG06580720	26/07/2022	554-12
OMT7350	AG06580721	26/07/2022	554-12
QPG0E41	AG06580722	26/07/2022	554-12
GVL7E02	AG06580361	26/07/2022	554-11
PUO1400	AG06579539	26/07/2022	605-03
GYQ1600	AG06580362	26/07/2022	554-12
HEQ7085	AG06579540	26/07/2022	538-00
FUB9258	AG06580640	26/07/2022	554-12
HDT2H72	AG06580486	26/07/2022	763-31
DIJ6652	AG06580487	26/07/2022	554-12
OQF4418	AG06579541	26/07/2022	573-80
OWZ3769	AG06578944	26/07/2022	762-51

HNL1106	AG06579994	26/07/2022	762-51
HNL2387	AG06579995	26/07/2022	762-51
HHN5359	AG06578945	26/07/2022	762-51
DYI7B02	AG06578946	26/07/2022	762-52
OQW6190	AG06575695	26/07/2022	518-51
PZP8411	AG04252668	27/07/2022	599-10
DUP8F35	AG04252666	27/07/2022	763-31
EAU5G35	AG04252663	27/07/2022	763-31
HLI0418	AG04252665	27/07/2022	763-31
HHS6535	AG06580641	27/07/2022	762-52
ANO5F59	AG06580488	27/07/2022	763-31
PYV1318	AG06580363	27/07/2022	763-31
OLY0F18	AG06580489	27/07/2022	599-10
PAK2409	AG06580642	27/07/2022	763-31
PZI3581	AG06580724	27/07/2022	763-31
KLL3032	AG06580365	27/07/2022	554-12
QOD4998	AG06580643	27/07/2022	554-12
HOF6E32	AG06580491	27/07/2022	554-12
QOJ9486	AG06580644	27/07/2022	554-12
PVN2835	AG06580366	27/07/2022	554-12
HOF6770	AG06580367	27/07/2022	554-11
OWM2D64	AG06580368	27/07/2022	599-10
RTI9F24	AG06580492	27/07/2022	763-31
HDZ2160	AG06580725	27/07/2022	554-12
PYV7770	AG06580726	27/07/2022	554-12
RMI7J13	AG06579775	27/07/2022	521-51
EEO9180	AG06580727	27/07/2022	554-12
DQD6422	AG06579776	27/07/2022	519-30
OWM3216	AG06580728	27/07/2022	554-12
PAX7E85	AG06580125	27/07/2022	763-31
FKV2041	AG06580126	27/07/2022	763-31
GOU3255	AG04241020	27/07/2022	518-52
NZA2382	AG06580369	27/07/2022	554-12
HHN6742	AG06580370	27/07/2022	554-12
FPO7G68	AG06580127	27/07/2022	763-31
JJL4G41	AG06580371	27/07/2022	762-52
GQP6C72	AG06580128	27/07/2022	518-51
PYM6456	AG06580495	27/07/2022	554-12
QQC1I17	AG06580496	27/07/2022	554-12
PYN8I29	AG06580374	27/07/2022	554-12
PVF2636	AG06580497	27/07/2022	763-31
RUG9J12	AG06579542	27/07/2022	605-01
DSK1752	AG06579777	28/07/2022	583-50
FKR3G30	AG06580731	28/07/2022	554-12
HHO8362	AG06580646	28/07/2022	554-12
GWH2B84	AG06580647	28/07/2022	554-12
NFL3734	AG06580377	28/07/2022	554-12
EEN1549	AG06580734	28/07/2022	554-12
RTR6G48	AG06580501	28/07/2022	554-12
OMT8I01	AG06580738	28/07/2022	554-12
QUI2C67	AG04252669	28/07/2022	763-31
PZA1318	AG06579543	28/07/2022	604-12
HOD4178	AG06580384	28/07/2022	554-12
QNH8014	AG06580648	28/07/2022	554-12
GVX0182	AG04241022	28/07/2022	518-51
JGI0888	AG06579996	28/07/2022	519-30
PZE8085	AG06579778	29/07/2022	605-02
RMK5F35	AG04252670	29/07/2022	763-32
GVF2143	AG06580386	29/07/2022	554-12
OGX5940	AG04252671	29/07/2022	612-20
QNU7245	AG04252672	29/07/2022	763-31
QUL3746	AG06580744	29/07/2022	554-12
OWV7C70	AG06580388	29/07/2022	605-01
HDO3287	AG06580812	29/07/2022	554-12
PWG5184	AG06580651	30/07/2022	554-12
PVH8F14	AG06580813	30/07/2022	554-12
OCX4J39	AG06580745	30/07/2022	554-12
PBF7E69	AG06580815	30/07/2022	554-12
IOJ5677	AG06580816	30/07/2022	554-12
MXG2710	AG06579546	30/07/2022	550-90
PVT3195	AG06579548	30/07/2022	605-01
BCP6E16	AG04252675	30/07/2022	763-31
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 04/08/2022 - Total de registros: 203			

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:07A660B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LCITATÓRIO Nº. 02/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022.

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.582.375/0001-72, sediada na Rua Dez, n.º 652, bairro Kennedy, CEP: 32.145-130, cidade Contagem/MG, neste ato representada Cristiano Dias Cobra, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-6.845.449 inscrito no CPF sob o n.º 006.988.286-07,residente e domiciliado Rua Dez, n.º 652 CEP.:32.145-130, Belo Contagem/MG.

LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
20	Refrigerante (Água carbonatada, açúcar, aroma natural de óleos essenciais, acidulante INS 330, corante INS 150 d e conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico, contém açúcar). Fardo com 6 unidades de 2 litros cada. Sabores variados (limão, guaraná, laranja, uva, cola).	R$ 20,74	R$ 21,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 02 de Agosto de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Detentora Da Ata
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0645D806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 14/2022

PROCESSO SELETIVO Nº14 / 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°14/2022.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2022.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 14/2022, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.brsendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poder á interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2(dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapas elecionada para o recurso,e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminha dos de forma diversa do disposto no item 6.1do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

Odeferimentoouindeferimentodorecursoseráinformadoaocandidatopela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 08/**08/2022**.

Vazante, 04 de agosto de 2022.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 14/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DAEDUCAÇÃO							
SOMENTE DOS CARGOS QUE MENCIONA ESTE							
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	RONAM DE OLIVEIRA SILVA	01/07/1965	02-014	MOTORISTA DE APOIO EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	106
2	ANTÔNIO PEREIRA DE ARAUJO	03/03//1964	02-014	MOTORISTA DE APOIO EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	89
3	DERCI MARINHO DOS ANJOS		02-014	MOTORISTA DE APOIO EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	83
4	FRAGAS ALVES DA SULVA	10/03/1978	02-014	MOTORISTA DE APOIO EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	77
5	ANA PAULA SOARES	14/05/1990	02-014	MOTORISTA DE APOIO EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	70
6	PAULO EDUARDO GOMES	14/03/1989	02-014	MOTORISTA DE APOIO EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	62
7	SAMUEL JOSÉ VIEIRA	10/09/1976	02-014	MOTORISTA DE APOIO EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	61
8	ALLAN KARDEC ALVES DE OLIVEIRA	05/11/1970	02-014	MOTORISTA DE APOIO EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	60
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	JOSILENE CANHESTRO GUIMARÃES	15/06/1970	01-014	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO-SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	116
2	KEYTH LUCIANA GARCIA	08/05/1986	01-014	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO-SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	98
3	LAILA ALVES DE OLIVEIRA	07/11/1980	01-014	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO-SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	80
4	JUCELIA ALVES FERREIRA SOUZA	15/08/1977	01-014	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO-SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D4F2E0A1

